SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 02 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3613

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL
### CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0449/2023

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
FRENTE
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0449/2023**
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A**, CNPJ/CPF: **27.130.102/0001-88**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-06-02-00**, com descrição **OBRAS DE INFRAESTRUTURA, EXCLUINDO AQUELAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL**, área útil 9 m2, potencial poluidor geral P, classe 1, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Blumenau X Rua Fortaleza, S/N, Praça Maria do Dizimo no Bairro Veneza no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'05,2"S e Longitude 42°31'30,9"W, conforme processo administrativo nº 0749/0750/0764/0765/01014/01015/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0449/2023**
[ ] Com Condicionante. [ X ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 26/09/2026**.**

**Ipatinga, MG, 26 de setembro de 2023.**

***REGINALDO DONIZETE SOARES***
Secretario Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA

Verso
**Processo N°: 0749/0750/0764/0765/01014/01015/2023/CIMVA.**
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**9E2E089E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 139/2023

Processo de Licitação de nº 020/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, sede na Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SANDRO LISBOA MARTINS**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023,** através da Licitação Compartilhada, realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, e a Empresa CARBEL S.A, com sede na Avenida Teresa Cristina, nº 179, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte Estado de MG , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº17.171.612/0007-35,doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, **FIRMAM** o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520 e demais legislação aplicável, bem como o Processo de Licitação de nº 020/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, conforme o Edital e a proposta da **DETENTORA/CONTRATADA,** para a aquisição de 01 veículo da Marca: **VolkswagenVirtus**: Modelo **:** VIRTUS CONFORTLINE, no valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais). O valor a ser pago corresponde a dotação orçamentária nº 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0003.1.0004 (416).
Caxambu, 12 de julho de 2023.

***EDMIR GERALDO SILVA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**26DB43B7

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 141/2023

Processo de Licitação de nº 025/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 141/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n°333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.667.212/0001-92, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº141/2023,** através da Licitação Compartilhada, realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, e a Empresa a IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com sede na AV. Damião Junqueira de Souza, nº 1222, Bairro Federal, – CEP: 37.470-000 , na cidade de São Lourenço Estado de MG , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 24.344.495/0003-04,doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, **FIRMAM** o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como o Processo de Licitação de nº 025/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, conforme o Edital e a proposta da **DETENTORA/CONTRATADA,** para a aquisição de 04 veículos da Marca: FIAT Fabricante: STELLANTIS Modelo: ARGO 1.0 FLEX 4P2023, com o valor unitário de R$ 73.800,00, (setenta e três mil, e oitocentos reais), totalizando em R$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil, e duzentos reais). O valor a ser pago corresponde a dotação orçamentária nº 02.10.01-10.305.0011.1025-4.4.90.52.30 02.10.01-10.301.0011.1023-4.4.90.52.30

Caxambu,14 de julho de 2023.

***EDMIR GERALDO SILVA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**F47516E2

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 142/2023**

Processo de Licitação de nº 025/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 142/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.667.212/0001-92, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº142/2023,** através da Licitação Compartilhada, realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, e a Empresa COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº 2550, Bairro Jardim Ribeiro, CEP: 37.0680-02, na cidade de Varginha Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 24.344.495/0003-04,doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, **FIRMAM** o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como o Processo de Licitação de nº 025/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, conforme o Edital e a proposta da **DETENTORA/CONTRATADA,** para a aquisição 01 veículo da Marca: CHEVROLET Fabricante: GM Modelo: SPIN, no valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais). O valor a ser pago corresponde a dotações orçamentárias nº 02.10.01-10.305.0011.1025-4.4.90.52.30 02.10.01-10.301.0011.1023-4.4.90.52.30

Caxambu, 14 de julho de 2023.

***EDMIR GERALDO SILVA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**8668B9D6

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DO EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2023**
**CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023**
**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DO EDITAL**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG,** com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o Credenciamento Público de leiloeiros oficiais, para realizarem mediante futuros contratos de programa específico, leilões de seus bens patrimoniais, móveis e imóveis, para o Consórcio Público CIMAG, bem como seus 24 municípios consorciados do CIMAG. Referido credenciamento público estará aberto SINE DIE, conforme disposto no inciso i do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 na plataforma eletrônica: https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500
e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br ou pelo site https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

Caxambu, 29 de setembro de 2023.

***ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**920933DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº23/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLUÇÃO Nº 23/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

**Art. 1º -** Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$4.851,18** (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 131,04
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.820,53
10.302.01.0500.0000.0021.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 899,61

**Art. 2º** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 131,04
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.820,53
10.302.01.0500.0000.0021.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 899,61

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 25 de Agosto de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente AMVAP SAÚDE

***LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO***
Contador/CRC MG-098879/O-8

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**37E2C795

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 372/2023. **Contratada**: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para realização de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia, em atendimento aos pacientes dos municípios consorciados do AMVAP SAÚDE. Total do contrato: R$5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023. Vigência: de 25/09/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2023.
***RENATA CRISTINA SILVA BORGES -***
Presidente do AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**11EE4F6B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 374/2023. **Contratada**: Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda., CNPJ nº 05.886.232/0001-02, para realização de exames de Fotocoagulação a laser de retina (Argônio) monocular/por sessão em Uberlândia. Valor total do contrato: R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 28/09/2023 a 29/12/2023.
Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2023.
***RENATA CRISTINA SILVA BORGES -***
Presidente do AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**71ADCB71

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 258/2023.**

AMVAP SAÚDE – Termo de Rescisão ao Contrato nº 258/2023. **Contratada**: Hospital Santo Antônio LTDA., CNPJ nº 16.828.915/0001-20. Objeto: Fica rescindido o contrato de nº 258/2023 a partir do dia 28/09/2023. Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023, na letra "b" do item 7 da Cláusula Sétima do Contrato nº 258/2022, no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa anexa ao termo rescisório. Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2023. Renata Cristina Silva Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**29C9F317

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 292/2023.**

AMVAP SAÚDE – Termo de Rescisão ao Contrato nº 292/2023. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78. Objeto: Fica rescindido o contrato de nº 292/2023 a partir do dia 28/09/2023. Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 – Pregão Eletrônico nº 09/2023, na letra "b" do item 7 da Cláusula Sétima do Contrato nº 292/2022, no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa anexa ao termo rescisório. Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES -***
Presidente do AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**15506499

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

**CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**
**PROCESSO Nº 006/2023**

**PROCESSO Nº 006/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de celular novo com câmera traseira e acesso à internet para atender as necessidades da Câmera de Vereadores de Argirita/MG.

**RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Argirita/MG, no uso de atribuições legais e em conformidades com o Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA o objeto da presente Licitação à(s) empresa(s):

EUGISLÉIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA GARCIA
CNPJ: 16.307.236/0001-05
VALOR: R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Argirita, 28 de setembro de 2023.

***REGINALDO CARMINATE ALMEIDA***
Presidente - Câmara Municipal de Argirita

**Publicado por:**
Gilberto Rocha Policiano
**Código Identificador:**83873365

**CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**
**PROCESSO Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 007/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de galeria de vereadores atual, criação de arte em impressão digital aplicado, moldura em madeira gótica, vidro 3mm, medindo 1.10 x 0.80. modelo grande.
Confecção de fotos, trabalho de photpshop individualizado de vereadores da gestão atual.

**RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Argirita/MG, no uso de atribuições legais e em conformidades com o Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA o objeto da presente Licitação à(s) empresa(s):

MICHELE VANESSA NOGUEIRA – NP6
CNPJ: 49.895.172/0001-60
VALOR: R$ 4.950,00,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Argirita, 29 de setembro de 2023.

***REGINALDO CARMINATE ALMEIDA***
Presidente - Câmara Municipal de Argirita

**Publicado por:**
Gilberto Rocha Policiano
**Código Identificador:**A2ED8144

**CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**
**PROCESSO Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de web site, inclusão de textos, imagens, editais, contratos, leis municipais, portarias, decretos, lei orgânica, regimento interno, bancos de dados, prestação de contas, ESIC, transferências e outros solicitados pela Câmara de Vereadores de Argirita/MG de acordo com as exigências da Lei de Transparência.

**RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Argirita/MG, no uso de atribuições legais e em conformidades com o Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA o objeto da presente Licitação à(s) empresa(s):

EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 19.287.970/0001-48
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Argirita, 28 de setembro de 2023.

***REGINALDO CARMINATE ALMEIDA***
Presidente - Câmara Municipal de Argirita

**Publicado por:**
Gilberto Rocha Policiano
**Código Identificador:**AE83BBF9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por **Inexigibilidade nº: 05/2023**, **Processo Autuado nº 44/2023**, visando a contratação da empresa**: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ:** 07.797.967/0001-95**. Valor total:** R$ 11.580,00. (onze mil quinhentos e oitenta reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública.

**RATIFICO AUTORIZO E**a contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Catas Altas/MG, 26 de setembro de 2023.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**04A9EFB7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por **Inexigibilidade nº: 06/2023**, **Processo Autuado nº 45/2023**, visando a contratação da empresa**: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA EPP, CNPJ:** 21650715/0001-60**. Valor total:** R$ 40.000,00. (quarenta mil reais). **Objeto:** Contratação de serviços especializados de consultoria para atualização da Lei Orgânica do Município de Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como auxilio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações pela contratante, quando for necessário, de forma a contemplar e assegurar a integral observância á Constituição Federal e legislação vigente.

**RATIFICO AUTORIZO E**a contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Catas Altas/MG,19 de setembro de 2023.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**390D7C6E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**ESTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº17/2023**

**Contratante:** Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. – CNPJ:07.9797.967/0001-95. **Modalidade:** Dispensa por licitação Inexigibilidade nº05/2023 - **Processo autuado** nº: 44/2023. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do " BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública. VALOR: R$11.580,00. ( onze mil quinhentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: art.25, caput da lei Federal nº8666/93. **Vigência:** 27/09/2023 á 27/09/2024.

Catas Altas, 28 de setembro de 2023.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**8F16C53E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº16/2023**

**Contratante:** Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda EPP. – CNPJ:21650715/0001-60. **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação nº:06/2023 - **Processo autuado** nº: 45/2023. **Objeto**: Serviços especializados de consultoria para atualização da lei Orgânica do Município e regimento Interno da Câmara Municipal, bem como auxilio técnico ao corpo do órgão Legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações pela contratante, quando for necessário, de forma a contemplar e assegurar a integral observância á Constituição federal e legislação vigente. **Valor:** R$40.000,00 ( quarenta mil reais).**Fundamento Legal:** art.25, caput da lei Federal nº8666/93. **Vigência:** 20/09/2023 á 20/01/2024.

Catas Altas, 21 de setembro de 2023.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**545CE941

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao Processo n.º 27/2023 - Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2023, no cumprimento do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com supedâneo no artigo 25, inciso II, do mesmo diploma, para "Realização de inscrições ao curso de capacitação na 'Lei Geral de Proteção de Dados – Proteção de Dados Aplicada na Legislação Eleitoral', promovido pelo Realiza Cursos e Treinamentos, para treinamento de servidores da Câmara Municipal de Curvelo.". Contratada: Realiza Cursos, Capacitação, Treinamentos e Gestão Pública Ltda – CNPJ 45.338.072/0001-81. Valor: R$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais). Dotação orçamentária:
01.02.01.01.022.0001.2002.3.3.90.39.34.1.500.000.0000-26.
Curvelo/MG, 29 de setembro de 2023.

***DANIEL ARAÚJO SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**B735BE19

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**
**PORTARIA 17/2023**

**PORTARIA Nº 017/2023**

Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º, inciso III, d e artigo 10 do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.
**CONSIDERANDO** que o recebimento das propostas, dos lances, a análise de respectiva aceitabilidade a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**R E S O L V E :**
**Art. 1º** Designar para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade pregão no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG a servidora **Flávia Moreira Carneiro.**
**Art. 2º** Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, as servidoras **Edvânia de Castro Dias e Araújo e Hortensia Martins da Silva.**
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba, 29 de setembro de 2023.

***VALDECI ARLINDO PEREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**EF7AD9B3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**
**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº02/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 02/2023**
**PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Termo aditivo ao contrato de prestação de trabalho por prazo determinado que firmam, de
um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, estabelecida a Rua Coração de Maria n.º 232 -Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pelo Presidente Vereador Valdeci Arlindo Pereira, e, de outro lado, a Sra**. Veronice Aparecida Gonçalves**, residente na Rua Raimundo B. Fernandes, Nº 76, Centro, Guaraciaba/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21..860.423/SSP/MG e do CPF n°702.618.326-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para, nos moldes do art. 5º da Lei municipal nº 1.292/2020, prorrogar, por 03 (três) meses, o contrato em referência, renovando-se o prazo de **vigência** para o período compreendido entre os dias **1º de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, observadas as demais cláusulas contratuais e o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo, em 02 vias de igual forma e juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 28 de setembro de 2023.

_____
***CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA***

_____
***VERONICE APARECIDA GONÇALVES***

**Testemunha:**_____
**CPF:**_____

**Testemunha:**_____
**CPF:**_____

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**17F144B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

### LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**
**CNPJ: 01.496.711/0001-61**
**Comissão Processante Processo 01/2023**
**Edital de Intimação**
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 01 (uma) oportunidade, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 04/10/2023 às 13:00 horas o depoimento do Sr. Júlio César Ferreira da Silva, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.
Inhaúma, 29 de Setembro de 2023.

***MÁRIO JOSÉ VIEIRA***
- Presidente;

***ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA -***
Relator;

***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA***
- Membro.

**Publicado por:**
Aline T. de Oliveira
**Código Identificador:**77764061

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

### SECRETARIA DA CÂMARA
### LEI ORDINÁRIA Nº 1641, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO TRIBUTÁRIA À EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito do Município de Itapeva, MG, Daniel Pereira do Couto, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção a empresa VOKE ITAPEVA II EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 51.272.541/0001-00, com sede na Rua Traipu, 385, Bairro Pacaembu, São Paulo, SP, CEP: 01235-000, dos seguintes tributos:

**I** – Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, lançado sobre os imóveis de Matrículas nº R.18/1.591 e R.11/8.613, com inscrições nos cadastros municipais números 3993 - 01.38.001.0001.0001-0 e 4829 - 01.38.001.0002.0001-0, contados a partir do registro dos imóveis em nome da beneficiária perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camanducaia-MG;

II - Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, lançado sobre os imóveis inscritos nos cadastros municipais números 01.38.001.0001.0001, código do imóvel nº 3993 e 01.38.001.0002.0001, código do imóvel nº 4829, contados a partir da data do lançamento da edificação realizada no imóvel.

III - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços da lei complementar n. 116/2003, incidente sobre a **prestação de serviços decorrente da obra executada** nos imóveis inscritos nos cadastros municipais números 01.38.001.0001.0001, código do imóvel nº 3993 e 01.38.001.0002.0001, código do imóvel nº 4829, projeto em análise na Secretaria Municipal de Obras, sob o número 260/2023;

Parágrafo único – Para o rigor cumprimento do disposto no inciso III, a empresa beneficiária deverá remeter ao setor competente da Municipalidade cópia do Contrato de Prestação de Serviços firmado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início da prestação dos serviços

Art. 2º - Para fazer *jus* aos benefícios fiscais previstos nos artigos 1˚, a empresa VOKE ITAPEVA II EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 51.272.541/0001-00, com sede na Rua Traipu, 385, Bairro Pacaembu, São Paulo, SP, CEP: 01235-000, deverá cumprir as seguintes condicionantes:

**I** – efetuar o recolhimento, mediante DAM ou transferência, do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à vista, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação dessa lei, em conta corrente do Município, recurso esse que ficará vinculado para uso exclusivo para construção de 01 (uma) arquibancada e/ou 01 (um) parque no campo do Distrito de Areias.

II – efetuar o recolhimento, mediante DAM ou transferência, do valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à vista, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação dessa lei, em conta corrente do Município, a título de compensação ambiental, para fins de licenciamento ambiental;

III – realizar a doação de uma área total de 3.243,94 m² (três mil duzentos e quarenta e três vírgula noventa e quatro metros quadrados) dos imóveis inscritos nos cadastros municipais números 01.38.001.0001.0001, código do imóvel nº 3993 e 01.38.001.0002.0001, código do imóvel nº 4829, para fins de alargamento/ampliação da Estrada das Areias e da Estrada do Boi, conforme projeto acostado ao Protocolo de Intenções assinado no dia 01/03/2023, que passa a fazer parte integrante dessa lei.

Parágrafo único – Após a realização do pagamento, a empresa deverá enviar, no prazo de até 05 (cinco) dias, o comprovante do pagamento.

Art. 3º. Com base nesta Lei e no art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 13, de 09 de junho de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 28, de 01 de setembro de 2015, fica referendado o instrumento de Protocolo de Intenções, em anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 29 de setembro de 2023

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**D9911F9F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

### CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
### AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**
**PROCESSO Nº 040/2023**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 29 de 09 de agosoto de 2023, comunica aos interessados que **a licitação referente ao Pregão Presencial nº 003/2023** que tem por objetivo a aquisição de Tablets para premiar os alunos vencedores do projeto "PROCON NA ESCOLA" com descrições, características, prazos, obrigações e informações constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, está **SUSPENSA** em viturde de correções a serem realizadas no edital em decorrência de orientações do TCE/MG. A nova data do pregão será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Jacuí, 29 de setembro de 2023.

***JADER AUGUSTO DRAGONE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maisa da Silva Vieira
**Código Identificador:**2AC8286B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Câmara Municipal de Pirapora-MG. Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de servidor. Objeto: "Prorrogação do prazo do Convênio de Cessão de servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Pirapora, Sr. Rafael Gonçalves de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade". O presente Termo Aditivo prorroga a cessão do servidor até o dia 16 de outubro de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas acordadas no Convênio de Cessão originário celebrado em 10 de agosto de 2023. E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas. Data da assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de servidor: 29/09/2023.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

***LUIZ CLÁUDIO COSTA***
Diretor Geral em exercício do SAAE Pirapora-MG

***RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Servidor

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**14423E4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 103/2023

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, tendo em vista o Parecer Jurídico n. 276/2023, RESOLVE:
1 – Adjudicar o objeto licitatório do certame, realizado sob a modalidade PREGÃO nº 15, à empresa BIG PÃO EIRELI, pelo valor total de R$15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais).
Poços de Caldas, 28 de setembro de 2023.
MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA- PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 103/2023

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, tendo em vista o julgamento do Pregoeiro, RESOLVE:
1 – Homologar a Licitação sob a modalidade: PREGÃO nº 15.
2 – Contratar o objeto licitatório do certame, realizado sob a modalidade PREGÃO nº 15, à empresa BIG PÃO EIRELI, pelo valor total de R$15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais).

Poços de Caldas, 28 de setembro de 2023.

***DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -***
Presidente

**Publicado por:**
Marcuse Mesquiari e Silva
**Código Identificador:**0A54E02B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA**

**CÂMARA DE RUBELITA**
**PORTARIA Nº 004, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 004, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta o artigo 22, VII do Regimento Interno da Casa Legislativa, define regramento acerca dos trajes a serem utilizados para comparecer às reuniões da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que os vereadores da Câmara Municipal de Rubelita/MG, deverão observar os bons costumes ao comparecerem nas sessões do Poder Legislativo, levando-se em conta a boa impressão passada pelo uso de roupas adequadas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Artigo 22, VII do Regimento Interno da Casa Legislativa, o qual preceitua que são obrigações e deveres do vereador: "comparecer às reuniões trajado adequadamente, observadas as regulamentações expedidas pelo Presidente da Câmara",
Determina:
Art. 1º Serão admitidos como "trajes adequados" a serem utilizados pelos Vereadores em Plenário, nas reuniões da Câmara Municipal de Rubelita/MG:
Parágrafo único – O traje masculino será composto por camisa social, seguida de blazer ou paletó, calça comprida de brim, jeans ou social; sapato social, tênis ou similar. O traje feminino será composto por vestido ou saia, desde que não possuam decotes exagerados e estejam abaixo do joelho, camisa social, blazer, calça comprida de brim, jeans ou social; sapatos ou sandálias.
Art. 2º Para as sessões solenes, fica definido o traje de passeio completo, tipo social, com as seguintes regras:
I – Para homens, fica considerado traje de passeio completo, tipo social, a utilização de calça social, camisa social, gravata, casacos (blazer) e sapatos.
II - Indica-se para as mulheres o uso de tailleur (blazer e saia), vestidos ou calça social com blazer e calçado social.
Art. 3º Em circunstâncias de impossibilidade de se fazer uso dos trajes acima mencionados, mediante requerimento da parte interessada devidamente justificado, o presidente poderá autorizar o uso de outro traje.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rubelita/MG, 18 de setembro de 2023.

***JOÃO EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Franciele Junine Almeida Guimarães
**Código Identificador:**1E0D789B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DO CONTRATO - Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG – Contratada: VERA LÚCIA PEREIRA PALMELA - ME – CNPJ: 24.206.983/0001-40 - Data: 01/09/23 – Referência: Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022 – Objeto: manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e instalação/desinstalação de ares-condicionados nas repartições da Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG – Vigência: 31 de dezembro de 2023. Teófilo Otoni, 29/09/23. Lidiomar Souza da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

**Publicado por:**
Camila Emanuelle Pereira Santos
**Código Identificador:**7BEA6383

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

**CÂMARA DE VOLTA GRANDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023**

CÂMARA DE VOLTA GRANDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu órgão CÃMARA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº 19.774.785/0001-88 e RUBENS DE MORAES GOTARDO – ME, CNPJ Nº 03.060.880/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Vendas e Manutenção de Ar Condicionado Split para prestação de serviços de substituição de Controle Remoto; Suspensão dos aparelhos de Ar Condicionado (Recepção / Plenário) e mudança de lugar dos equipamentos externos em decorrência da Reforma da Câmara Municipal de Volta Grande / MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação 017/2023 e Lei 8.666/1993, Art. 24, inciso II e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – EXERCÍCIO 2023. VALOR : R$2.920,00.

**Publicado por:**
Fernando Cesar de Barros
**Código Identificador:**1E4091B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2023**

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 044/2023, Processo Administrativo N° 090/2023 cujo objeto é a aquisição de uniformes personalizados para os colaboradores e roupas hospitalares para atender o Pronto Atendimento Municipal de Curvelo/MG e o CISMEV. Firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MARILUCIA DO ROSARIO DA FONSECA.**
Valor total estimado de **R$ 34.518,00 (trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais).**
Assinatura: 29/09/2023.

**Publicado por:**
Junia Melissa Figueiredo Martins
**Código Identificador:**E21B4424

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL**
**TERMO ADITIVO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos *interessados, o 1º (primeiro) Termo aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 32/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2022, Registro de Preço nº 24/2022, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha*, fica majorado para R$ 45,29 (quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) o item 34, e majorado para R$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para o item 35 Celebrado com a contratada **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 29 de setembro de 2023.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**937F5724

**CISMISEL**
**TERMO ADITIVO**

**10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 10º (décimo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 40/2022, Pregão Presencial nº 34/2022, Registro de Preço nº 31/2022 cujo objeto é ***registro de preço para futura e eventual*** **aquisição de combustível para a frota de veículos deste consórcio público**, fica alterado para R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) o Óleo Diesel S10. Celebrado com a contratada **POSTO J LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 29 de setembro de 2023. Júlia Teixeira Ribeiro – Pregoeira.

**11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 11º (décimo primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 40/2022, Pregão Presencial nº 34/2022, Registro de Preço nº 31/2022 cujo objeto é ***registro de preço para futura e eventual*** **aquisição de combustível para a frota de veículos deste consórcio público**, fica alterado para R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) o Óleo Diesel S10. Celebrado com a contratada **POSTO J LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 29 de setembro de 2023. Júlia Teixeira Ribeiro – Pregoeira.

**12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 12º (décimo segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 40/2022, Pregão Presencial nº 34/2022, Registro de Preço nº 31/2022 cujo objeto é ***registro de preço para futura e eventual*** **aquisição de combustível para a frota de veículos deste consórcio público**, fica alterado para R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) o Óleo Diesel S10. Celebrado com a contratada **POSTO J LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 29 de setembro de 2023.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO*** **–**
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**DBF69EB6

**CISMISEL**
**TERMO ADITIVO**

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 28/2019, Pregão Presencial nº 27/2019, cujo objeto é ***a prestação de serviço de exame médico de imagem (audiometria, impedanciometria e logoaudiometria)***, fica majorado para R$ 21,85 (vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) para o item 01 *audiometria*, fica majorado para R$ 29,14 (vinte e nove reais e quatorze centavos) para o item 02 *impedanciometria*, *e* fica majorado para R$ 21,85 (vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) para o item 03 *logoaudiometria* , prorrogado a partir do dia de 20 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024. Celebrado com a contratada **SAUDESETE – COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 29 de setembro de 2023.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO*** **–**
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**994544B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº22/2023
PREGÃO Nº09/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2023

O CISMIV torna público o ato de assinatura de Atas de Registro de Preços – ARP's no processo supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, aparelho celular, cadeira de coleta e EPI's para atender as demandas do CISMIV.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2023**
Empresa: **COPMAYS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.300.595/0001-02, situada à Rua Professor Manoel Rufino ,43- loja 01 , Bairro Centro-Urucânia - MG, CEP: 35380-000, neste ato representado por Rogerio Calais Mayrink , CPF nº538.450.056-53. Contato: (31) 9.8648-0405, e-mail:copmays@yahoo.com.br.
Itens: 03, 04, 11, 14, 15, 17, 19, 24, 25, 27, 29, 31, 34, 35, 40 e 52.
Valor total: R$2.346,80.
Data de assinatura: 15/09/2023.
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2023**
Empresa: **R3S TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.491.768/0001-10, situada à Rua Vieira de Almeida, 229, sala 05 - Ipiranga, São Paulo - SP, CEP: 04.268-040, neste ato representado por Patric Diego Campos Andrade, CPF nº 35620119890. Contato: (11) 98666-2944, e-mail: licitacoes@r3s.com.br
Itens: 39.
Valor total: R$141,95.
Data de assinatura: 15/09/2023.
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2023**
Empresa: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.274.923-0001-05, situada à Rua Floresta, 380 - ACS Erechin, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99740-000, neste ato representado por Cleiton César Longo, CPF nº 00.625.880-01. Contato: (54) 3523-2014 / (54) 98412-1340, e-mail: mastersul@mastersul.com.
Itens: 47.
Valor total: R$2.310,00
Data de assinatura: 15/09/2023.
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2023**
Empresa: **DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 21.793.208/0001-85, situada à Rua Copaíba, lote 01, sala 707-A - DF Century Plaza, Águas Claras Norte - Brasília/DF, CEP: 71.919-540, neste ato representado por Paulo Roberto Buth dos Santos, CPF nº 033.908.431-67. Contato: (61) 99924-2800, e-mail: dfferramentas@outlook.com
Itens: 28.
Valor total: R$137,98.
Data de assinatura: 15/09/2023.
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2023**
Empresa: **EDINALDO ALOM TENORIO - SEGURANÇA DO TRABALHO,** inscrita no CNPJ nº22.286.139/0001-86, situada à Rua José Inácio Vargas, 140, ap 101, Silvestre, Viçosa - MG, CEP: 36576-376, neste ato representado por Ednaldo Alom Tenório, CPF nº 049.559.146-75. Contato: (31) 98355-2772, e-mail: edialom@hotmail.com
Itens: 48, 50 e 55
Valor total: R$4.868,90.
Data de assinatura: 15/09/2023.
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2023**
Empresa: **PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.965.509/0001-01, situada à Rua São Pulo, 2150 - Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.801-021, neste ato representado por Marcos Augusto Cunha da Costa, CPF nº 085.067.809-93. Contato: (45) 99973-2682, e-mail contato@peskasport.com.br
Itens: 54
Valor total: R$140,00.
Data de assinatura: 15/09/2023.
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2023**
Empresa: **PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.965.509/0001-01, situada à Rua São Pulo, 2150 - Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.801-021, neste ato representado por Marcos Augusto Cunha da Costa, CPF nº 085.067.809-93. Contato: (45) 99973-2682, e-mail contato@peskasport.com.br
Itens: 54

Valor total: R$140,00.
Data de assinatura: 15/09/2023.
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2023**
Empresa: **HRMEDICAL SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.445.696/0001-93, situada à Avenida Padre Vieira, 800, Lt 03 QD 38 - Jardim Catarina, São Gonçalo - RJ, CEP: 24715-162, neste ato representado por Rafael de Souza Rabelo, CPF nº 140.053.827-03. Contato: (21) 99172-7716 / (21) 98997-9878, e-mail: comercial@hrmedical.com.br
Itens: 33
Valor total: R$3.349,30.
Data de assinatura: 15/09/2023.
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2023**
Empresa: **CASA DE PESCA SOLIMOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.411.786/0001-14, situada à Rua Maria Heilbuth Surette, 1061, ap 104, Buritis, Belo Horizonte - MG, CEP: 305751-00, neste ato representado por Luiz Guilherme Braga de Souza, CPF nº 066707206-37. Contato: (31) 99211-2575, e-mail vendas@casadepescasolimoes.com.br
Itens: 44
Valor total: R$975,00.
Data de assinatura: 15/09/2023.
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2023**
Empresa: **MAX QALITY COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.810.782/0001-74, situada à Avenida Afonso Pena, 262, sala 905, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 37552-94, neste ato representado por Irani Maria dos Santos Salgueiro, CPF nº 050.113.926-51. Contato: (31) 3272-8161, e-mail: maxqualitybh@gmail.com
Itens: 22, 26
Valor total: R$459,6540.
Data de assinatura: 15/09/2023.
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2023**
Empresa: **44.466.275 LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES,** inscrita no CNPJ nº 44.466.275/0001-90, situada à Alameda 5, 522, Vila M., Cumbica, Guarulhos - SP: 07184-120, neste ato representado por Liliane Alessandra Gomes de Souza Alves, CPF nº 089.664.906-70. Contato: (11) 95944-7857, e-mail: lilisouzaalves@gmail.com
Itens: 05
Valor total: R$61,30.
Data de assinatura: 15/09/2023.
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2023**
Empresa: **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.766.632/0001-61, situada à Rua Prefeito Alencar Dias de Carvalho nº 076 _ Bairro Imperial , na cidade de Tocantins - MG, CEP: 36.512-000, neste ato representado por , CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, CPF nº, 101.432.806-35. Fone/Fax: (32) 99985-5555 E-mail: santossilvalicita@gmail.com.
Itens: 01, 13, 32, 37, 45, 46, 49, 51 e 53.
Valor total: R$20.310,61.
Data de assinatura: 15/09/2023.
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2023**
Empresa: **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.190.313/0001-130, situada à Rua Tancredo Neves, 55, sala 7, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99740-000, neste ato representado por Luis Carlos Tomazelli, CPF nº 497.121.100-44.
Itens: 06, 07, 08, 09, 10, 12, 20, 21, 30 e 42.
Valor total: R$772,13.
Data de assinatura: 15/09/2023.
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2023**
Empresa: **STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.305.688/0001-81, situada à avenida Calogeras, 1313, Centro, Campo Grande - MS, CEP: 79004-380, neste ato representado por Marcos Miranda de Paula Jr., CPF nº 033.676.131-77. Contato: (67) 98134-0230, e-mail: stampcompras@hotmail.com.
Itens: 41.
Valor total: R$900,00
Data de assinatura: 15/09/2023.
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2023**
Empresa: **FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.203.563/0001-76, situada à Rua Piratininga, 914, SLJ Sala 01, Zona 01, Maringá - PR, CEP: 87.013-100, neste ato representado por Meire Santos Mendes, CPF nº 006.209.849-70. Contato: (44) 99839-0456, e-mail: financeiro.fenixsolucoes@gmail.com
Itens: 02, 11, 23, 38,
Valor total: R$517,00
Data de assinatura: 15/09/2023.
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.

**Publicado por:**
Mayra Christian Sabino
**Código Identificador:**54459D3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2023, ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E A EMPRESA IDEAL LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 04.904.860/0001-00, OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL, TIPO PASSEIO, COMBUSTÍVEL FLEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIDRUS-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, VALOR TOTAL R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA 20/09/2023 À 20/09/2024.

CANDEIAS/MG, 29/09/2023

***CIDRUS.***

**Publicado por:**
Guilherme Henrique Lamounier
**Código Identificador:**6E246C13

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
### SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023.

**SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023.**

CONVOCA para contratação a aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, homologado pelo edital, conforme classificação final.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Presidente do CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, após a divulgação do presente edital de convocação de n°003/2023, e CONSIDERANDO a necessidade a imperiosa necessidade da administração em convocar mais um auxiliar de serviços administrativos; Considerando a existência do cargo na estrutura do órgão; Considerando que não haverá burla ao

processo de seleção existente, dado que a convocada é a próxima candidata aprovada; através do presente CONVOCA para contratação a aprovada no Processo Seletivo para a função especificada abaixo, homologado pelo edital de nº 03/2023, conforme classificação final, que deverão encaminhar-se ao CIDRUS para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, de 24 (vinte e quatro) horas para o comparecimento, no horário de expediente, das 8h às 16h.

Auxiliar de Serviços Administrativos: Carolina Vilela Leite

Candeias, 20 de setembro de 2023.
Presidente do CIDRUS
***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**B44B55D0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS - sediado em Candeias, Estado de Minas Gerais, torna pública a suspensão do processo de licitação nº 026/2023, Pregão Eletrônico 011/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados e fornecimento de pneus, lubrificantes, peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através da tabela de referência do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, para adequações no procedimento e edital.

Candeias/MG, 29 de setembro de 2023

***GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER***
Pregoeiro CIDRUS

**Publicado por:**
Guilherme Henrique Lamounier
**Código Identificador:**50ECD953

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS – CISAB-SUL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS – CISAB-SUL**

EDITAL Nº 01/2023

O Exmo. Sr. Marcelo Chaves Garcia, DD. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB-SUL, mediante as condições estipuladas no Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISABSUL - Edital nº 01/2023, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 11.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos/funções públicas, nos endereços eletrônicos oficiais Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB-SUL - Edital nº 01/2023 (nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.cisab.mg.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Boa Esperança, 29 de setembro de 2023.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS – CISAB-SUL

**Publicado por:**
Fernanda Rodrigues Vilela
**Código Identificador:**34B49E41

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**RESOLUÇÃO N° 012 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CISAMAPI para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução estima a receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga – CISAMAPI para o exercício financeiro de 2024 no montante total de R$ 27.795.951,24 (vinte e sete milhões setecentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 da Constituição Federal de 1.988.

Art. 2º Fica o Presidente do CISAMAPI autorizado a:
I– A abrir Créditos Suplementares através de Decretos da Presidência até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64;
II – A abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar de até 100% de eventual superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação que venha a ser arrecadado como fonte de recurso para créditos adicionais
III – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
IV – A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se do limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 3º Em atendimento a determinação contida no §4° do art. 8° da Lei n° 11.107/2005 deverão os Municípios Consorciados ao CISAMAPI promover a consolidação nas respectivas propostas orçamentárias do exercício de 2024 das despesas com o CISAMAPI conforme as dotações orçamentárias próprias e valores aprovados nesta Resolução para cada Município.

Art. 4º Acompanha esta Resolução os seguintes anexos:
I – Anexo I – Receita Segundo as Categorias Econômicas;
II – Anexo II – Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de agosto de 2023.

***JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO***
Prefeito Municipal de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**
Renata Amaral de Freitas
**Código Identificador:**48F3F3C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ**

**CIMPLA**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, LICITAÇAO COMPARTILHADA Nº 003/2023 DO CIMPLA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA. ENTES PARTICIPANTES: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA. ÁREA REQUISITANTE: DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMPLA. OBJETO: ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA(S) VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM (1) SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) – SOFTWARE COMO SERVIÇO, COM TECNOLOGIA ECM (ELECTRONIC CONTENT MANAGEMENT), PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE FLUXOS ADMINISTRATIVOS (PROTOCOLO ELETRÔNICO), DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO MÓDULOS DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E DE ASSINATURAS DIGITAIS COM USO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (ICP-BRASIL) E CENTRAL DE ATENDIMENTO (INTEGRADO A APP COM ACESSO À POPULAÇÃO), TODOS INTEGRADOS EM UMA MESMA PLATAFORMA WEB, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO E OS CORRESPONDENTES SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, NECESSÁRIOS AO PROVIMENTO DA SOLUÇÃO, E (2) SERVIÇOS AUXILIARES ESSENCIAIS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA E DE SEUS ENTES CONSORCIADOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MÓDULOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). Data e horário da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 002/2023 do CIMPLA, com objeto em epígrafe: aos 18 de outubro de 2023, às 09h00 (nove horas). PLATAFORMA ELETRÔNICA P/ REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.licitanet.com.br. Data do edital: 29 de setembro de 2023. Pregoeiro: Vanessa Rabelo; Equipe de Apoio: Mário Lúcio Mantovani Pereira, Edmilson Jose Silva. O edital deverá ser obtido no site onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, pelo e-mail cimplalicitacao@gmail.com ou, por cópia, presencialmente na sede do CIMPLA (Praça Antonio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Araxá-MG).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto deAraxá–CIMPLA.

**Publicado por:**
Vanessa Rabelo
**Código Identificador:**525376D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**

**Objeto:** Aquisição de material de laboratório para o uso exclusivo da ETA . O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino decide SUSPENDER o certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 037/2023, para revisão do Termo de Referência, destacando-se que a sessão inicialmente designada para o dia 04 de outubro de 2023, às 09h00min, **NÃO MAIS SE REALIZARÁ na citada data e horário.**
A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei e os documentos contendo as alterações serão disponibilizadas pelo setor de Licitação.

Ouro Fino, 29 de setembro de 2023.

***ANTONIO ALEXANDRE DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**33D8373F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº042/2023**

**PORTARIA Nº042/2023**

Fernando Caetano, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR os membros da Comissão Especial de Avaliação do servidor efetivo do DMAAE:

- Antônio Alexandre de Carvalho - Presidente (Representante do DMAAE)
- Daniel Felici - Vice-Presidente (Representante do Sindicato dos Servidores)

Demais membros:
- Éder Fernandes de Almeida e Thiago de Paulo da Costa (Representantes da Câmara Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/09/2023.

***Publique-se,***
***Registre-se;***
***Cumpra-se.***

Ouro Fino-MG, 25 de setembro de 2023.

***FERNANDO CAETANO***
Diretor do DMAAE

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**B6BC8DF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**REEQUILIBRIO ECONOMICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 077/2022 – PREGÃO 049/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 -** Contratada: Auto Posto Morisa Ltda. Objeto deste Aditamento: Reequilíbrio econômico financeiro. Valor: R$ 13.286,47 (Treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Retroage a 20/09/2023. Ponte Nova (MG), 29 de setembro.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Carlos Henrique Marcelo
**Código Identificador:**1BA9C2C5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**REEQUILIBRIO ECONOMICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 077/2022 – PREGÃO 049/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 -** Contratada: NAPOLES AUTO POSTO LTDA. Objeto deste Aditamento: Reequilíbrio econômico financeiro. Valor: R$ 53.046,65 (Cinquenta e três mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Retroage a 25/09/2023.
Ponte Nova (MG), 29 de setembro de 2023.
***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Carlos Henrique Marcelo
**Código Identificador:**57D2FEF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI**
**PORTARIA IPREMPI ADM Nº 72/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

"Exonera Procurador Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI.".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. LEONARDO SABINO VIDIGAL CORREIA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade MG 17.890.342, inscrito no CPF sob o nº 112.258.836-44, do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA – IPREMPI**, a partir de 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga, 29 de setembro de 2023.

***LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Luana Márcia Dias Araújo
**Código Identificador:**E7306C21

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI**
**PORTARIA IPREMPI ADM Nº 73/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

"Nomeia Procurador Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI.".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. MOISÉS SILVA DE CASTRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/MG 187.720, portador da Carteira de Identidade MG 13.647.073, inscrito no CPF sob o nº 080.950.806-08, para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA – IPREMPI**, a partir de 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga, 29 de setembro de 2023.

***LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Luana Márcia Dias Araújo
**Código Identificador:**002D8DBE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Contrato: 06/2020**
**Objeto:** Terceiro Termo Aditivo referente à contratação de Empresa Especializada para Concessão de Direito de Uso de Sistemas Informatizados dos Setores de Protocolo; Perícia Médica; Gestão de Folha de Pagamento; Cadastramento/Recadastramento Previdenciário; Arrecadação; Concessão e Simulação de Benefícios; Autoatendimento; com assistência remota ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV.
**Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-PRESERV
**Contratada:** Fac Consultoria e Sistemas Ltda-Me
**Período de Vigência:** 01/10/2023 à 01/10//2024
**Dotação Orçamentária:** 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.02
**Valor do Termo Aditivo: R$ 26.106,00**
**Data do Termo Aditivo:** 29/09/2023
**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

**Publicado por:**
Daniel Henrique Oliveira e Souza
**Código Identificador:**D9E47B1C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE AÇUCENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 0008/2023.

Contratação de empresa para execução de obras e serviço na construção de calçamento com blocos pré-moldados e drenagem pluvial, no Povoado do Caeté, Zona Rural do município de Açucena - MG, em conformidade com os Anexos do Edital de Tomada de Preço nº 08/2023. Abertura: 17 de Outubro de 2023. Horário: 09h00min. Açucena/MG, 29/09/2023. O edital encontra-se a disposição na Sede e no Site da Prefeitura Municipal.

***RAULISSON MORAIS –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**D405858F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023.

Contratação de empresa para aquisição de diversos materiais descartáveis, doces, balas e pipocas, destinados atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, Conforme anexos do edital Pregão Presencial nº 044/2023. ABERTURA: 16 de Outubro de 2023. HORARIO: 13h00min. O edital encontra-se à disposição na sede e no site/portal da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio. Açucena/MG 29/09/2023.

***RAULISSON MORAIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**A97D3447

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023.

Contratação de empresa para Prestação de serviços em implantação, fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para acesso à internet, destinados às diversas Secretarias do Município de Açucena/MG, conforme Edital Pregão Presencial nº 045/2023. ABERTURA: 18 de Outubro de 2023. HORARIO: 13h00min. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio. Açucena/MG 29/09/2023.

***RAULISSON MORAIS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**BBF61680

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 091/2023 PE 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAIS E PARCIAIS), CONSISTINDO TAIS PRÓTESES, CONFORME PORTARIA Nº. 1825/2012 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, EM PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DESCRITAS E ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 17/10/2023, ÀS 09:00 HORAS, SITE DO PREGÃO WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PÚBLICO", MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

**Publicado por:**
Lorena Luiz Moura
**Código Identificador:**9A08CB8C

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL078/2022 PP 014/2022

NO DIA 01/08/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA IBNET TELECOM LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO FINALIZARAM A ATA DO PAL 078/2022 PP 014/2022.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**3AE861E7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023

N.º Processo: 115/2023 – Dispensa de Licitação nº 16/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 08.926.740/0001-65. Contratado: EDMAR FERNANDES DA SILVA 10115741607, inscrito no CNPJ sob o no 15.227.759/0001-89. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos e Equipamentos, para evento em comemoração ao Dias das Crianças, em Praça Pública. Valor estimado: R$ 8.270,00. Data de assinatura 29 de setembro de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
**-** Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**EBDA2762

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023

N.º Processo: 119/2023 – Dispensa de Licitação 18/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.966/0001-16. Contratado: OSVALDO FRANCISCO ALVES**,** inscrito no CNPJ sob o nº 02.492.715/0001-34. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Brinquedos para a Comemoração da Semana da Criança. Valor estimado: R$ 33.143,40. Data de assinatura 29 de setembro de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**41517CE9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

N.º Processo: 104/2023 – Inexigibilidade de Licitação 18/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: RAFAEL ALONSO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 018.381.996-91. OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Belo Horizonte, nº 563 – centro –

Araújos/MG, para funcionamento do Centro de Convivência de Saúde Mental.Valor estimado: R$ 23.760,00. Data de assinatura 02 de outubro de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**6A8DEE0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023**

N.º Processo: 29/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PAULO ESTEVAM DIAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.615.765/0001-25. OBJETO: Suprimidos os quantitativos do item 03 (Serviços de Pintor). Data de assinatura 29 de setembro de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**23BD02C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022**

N.º Processo: 138/2022 – INEXIGIBILIDADE 44/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **F A ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.043.245/0001-92. OBJETO: Suprimidos os quantitativos do item 05 (Serviço de Eletricista). Data de assinatura 29 de setembro de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**E7E307B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 91/2022**

N.º Processo: 142/2022 – Inexigibilidade 48/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **EDSON BATISTA PINTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.478.680/0001-02. OBJETO: Suprimidos os quantitativos dos itens 01 (Serviço de Pedreiro) e 02 (Serviço de Servente), Data de assinatura 29 de setembro de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**09A1EB6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**PORTARIA Nº 58, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br – no âmbito do Município de Araújos/MG, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araújos**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** a Instrução Normativa SEGES/ME nº 19 de 04/04/2022, publicada pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, visando elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil;

**Considerando** a necessidade de adesão ao Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, constituídos pela integração e compilação de boas práticas de gestão, objetivando o aprimoramento organizacional, ao aperfeiçoamento dos fluxos e práticas, à maximização dos níveis de eficiência e efetividade e ao aumento da capacidade de geração de valor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br se dá com a instituição do Comitê de Aplicação, estabelecido nesta Portaria.

**Art. 2º** Fica criado o Comitê de Aplicação, constituído dos seguintes membros:

**I - Presidente:**
Bruna Luana Aparecida Lacerda - Secretária Municipal de Administração.
**II- Membros:**
a) Rodrigo Gonçalves - Gabinete do Prefeito;
b) Gismar Rodrigues Ferreira dos Santos - Controladoria Municipal;
c) Gilberto de Andrade Pinto - Procuradoria Municipal;
d) Marcos Evangelista Couto - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
e) Sandra de Fátima Nascimento - Secretaria Municipal de Planejamento, Contabilidade e Finanças;
f) Juliana Magna Duarte Nunes - Secretaria Municipal de Educação;
g) Bruno César da Cunha - Secretaria Municipal de Saúde;
h) Rodolfo Ferreira da Silva - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
i) Maria Fátima Almeida Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social;
j) Ana Cláudia Silva - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
k) Leonício Bernadino de Brito - Secretaria Municipal de Estradas e Transportes;
l) Diuly Nunes Mesquita- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Água e Esgoto.

**Art. 3º** Compete aos representantes nomeados a execução do referido Modelo, visando apoiar a implementação objetiva para o aprimoramento da gestão e dos processos e operações com transferências de recursos da União.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos (MG), 29 de setembro de 2.023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Almeida Sousa
**Código Identificador:**A1FEE295

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo Licitatório 114/2023, Pregão Presencial 061/2023 – Aviso de Prorrogação: a Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na forma das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, torna público que fica prorrogada a sessão pública para recebimento dos envelopes, credenciamento e demais fases da licitação supra para o dia 11 de outubro de 2023, às 09h00min. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br!

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**77A02026

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 304/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2023**
**CONCORRÊNCIA Nº 010/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção de (01) uma passarela de pedestres sobre a BR-354 trecho: Ligação do bairro Calcita ao Bairro Brasília., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA | 1 | 1 | 2.264.877,49 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA | 2.264.877,49 |
| **Valor Total Adjudicado** | **2.264.877,49** |

Arcos, 14 de agosto de 2023.

_____
_____
_____
_____
_____
CPL

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2023**
**CONCORRÊNCIA Nº 010/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de (01) uma passarela de pedestres sobre a BR-354 trecho: Ligação do bairro Calcita ao Bairro Brasília.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 304/2023 Pregão nº 10/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA | 1 | 1 | 2.264.877,4900 | 2.264.877,49 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA | 2.264.877,49 |

Arcos, 26 de setembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**304B8F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6636/2023**

**DECRETO MUNICIPAL nº 6.636 – 15/09/2023**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 090, de 11/07/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido para a dotação especificada neste Decreto, o seguinte valor:

**FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS**

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.94 ..... R$106.325,12

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir da seguinte dotação orçamentária:

**FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS**

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.11..... R$106.325,12

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação

Arcos, 15 de setembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.636 de 15/09/2023, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 090/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de setembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**EE0F71A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 160/2023**

**PORTARIA nº 160 – 29/09/2023**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184 DE 2023, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 184, de 29 de setembro de 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 160, de 29 de setembro de 2023, responsável pela apuração do processo administrativo nº 184/2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Paulina Cristina Pereira Leão
Assessora Jurídica
Maspm nº 6769/5

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 29 de setembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**047C1FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6642/2023**

**DECRETO MUNICIPAL nº 6.642 – 25/09/2023**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

**FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS**

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.94
..... R$32.370,88

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

**FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS**

21.01.10.122.9024.2.385.000.3.1.90.11
..... R$32.370,88

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de setembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.641, de 25/09/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 25 de setembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**B6DAAC10

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023
DATA: 29 de setembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis para atender às necessidades das secretarias municipais.

CONTRATADO: ***MR COMERCIO ARMARINHO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Lourenço da Silva, nº 855,Loja B, Da Luz no Município de Ubá, Estado d e Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.842.674/0001-60.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 54.219,70 (cinqüenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 29/09/2023 a 29/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 1.500.000 144 e 3.3.90.30.00.2.02.00.12.122.0001.2.0021 1.500.000 139.

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquiria Iria Silveira
**Código Identificador:**EF016170

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARINOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA**

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os motivos expostos no Parecer da Procuradoria Jurídica na decisão de Recurso da Comissão Permanente de Licitação, fls.539, referente a Tomada de Preços nº 004/2023, processo 072/2023, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa, JHSC Construtora Ltda, e julgo IMPROVIDO, reformando com isso a decisão da CPL que habilitou a recorrente, Mantendo com isso inabilitada, e mantenho habilitada a empresa, Nunes Ribeiro Engenharia e Construções Ltda. isto posto, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento das decisões proferidas e demais providências quanto ao prosseguimento do certame.

Arinos 29 de setembro de 2023.

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-***
Prefeito Municipal.

O Município de Arinos, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a decisão de recursos quanto a inabilitação, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 72/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar serviços de pavimentação asfáltica em PMF na sede do Municipio e Distritos, **realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido certame, no dia 06/10/2023 às 9:h00min**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura.

Arinos, 29 de setembro de 2023.

***RUBENS JOSÉ DA S. AMORIM***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**464D12F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 125/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Sudeste Brasil Cooperativa de Transporte. Da Vigência: prorrogar até 27 de setembro de 2024, a vigência do contrato inicial. Arinos, 29 de setembro de 2023.

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**B02DAAA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Considerando, que o processo nº 093/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 020/2023, em favor da empresa, Nunes Ribeiro Infraestrutura e Construções Ltda, inscrita no CNPJ: 35.387.076/0001-04.Objeto: Aquisição de 65 m3 de Massa Asfáltica em PMF. Valor Global, 57.200,00 Arinos, 29 de setembro de 2023-

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**D9DBA6B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BANDEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 000081/2023 - Credenciamento n°000001/2023 - Processo Licitatório n° 000005/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MAYANNE NOVAIS LOPES UNIPESSOAL LIMITADA, valor: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil quinhentos reais). Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA PARA A SAÚDE BÁSICA MUNICIPAL. Vigência do contrato: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Telmyr Ricardo da Silva
**Código Identificador:**263C15E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o Extrato de Contrato do Convite nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa para implantação, fornecimento e instalação de sistemas de geração de **energia solar fotovoltaica** conectada A rede do tipo OnGrid, a instalação das placas e do sistema será feito nas dependências da Escola Municipal e também na Unidade Mista de Saúde Maria Edith Vieira Rosa, gerando energia limpa para todas as escolas, creches e postos de Saúde e a sede administrativa do município de Barão do Monte Alto-MG. Contratada: Contrato nº 087/2023 – **MW ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, de CNPJ nº 42.470.136/0001-05, R$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 25/09/2023 a 24/12/2023.

***FABIO SOARES GUIMARÃES –***
Prefeito Municipal.
25/09/2023.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**4411DE1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESO 178/2023 - DISPENSA 034/2023**

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 178/2023 Dispensa 034/2023 paraLOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DA 1.ª SEMANA DA SAÚDE, COM JANTAR DANÇANTE E APRESENTAÇÃO TEATRAL, EM ATENDIMENTO À SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOFOCAS DE TEATRO - CNPJ: 21.917.568/0001-41

Valor total : R$ 2.000,00 (dois mil reais)

FICHA 397
FONTE 260

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**C23BA296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 181/2023 - DISPENSA 035/2023**

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 181/2023 Dispensa 035/2023 para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SEBRAE-MG- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DA 1.ª SEMANA DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E OFICINAS DAS EQUIPES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO PERÍODO DE 02 A 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Valor total : R$ 2.000,00 (dois mil reais)

FICHA 397
FONTE 162

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**7A58AFBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 182/2023- PROCESSO 178/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 182/2023- PROCESSO 178/2023 -DISPENSA 034/2023-OBJETO:LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DA 1.ª SEMANA DA SAÚDE, COM JANTAR DANÇANTE E APRESENTAÇÃO TEATRAL, EM ATENDIMENTO À SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADILSON DA SILVA LADEIRA– CNPJ: 66.367.517/0001-21.
Valor total : R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA 25/09/2023 a 25/11/2023.

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**55EB1D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO AO CONTRATO 186/2023 - PROCESSO 181/2023 - DISPENSA 035/2023**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 186/2023- PROCESSO 181/2023 -DISPENSA 035/2023- OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SEBRAE-MG- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DA 1.ª SEMANA DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E OFICINAS DAS EQUIPES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO PERÍODO DE 02 A 06 DE OUTUBRO DE 2023.

SEBRAE/MG– CNPJ: 16.589.137/0001-63.
Valor total : R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA 27/09/2023 a 27/11/2023.

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**6D566D86

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BELO ORIENTE

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2023**
A Pregoeira e equipe de apoio da prefeitura municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 031/2023, Processo Licitatório nº 096/2023, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de iluminação de natalina a serem usados no município de Belo Oriente - MG, em atendimento a Secretaria Municipal de turismo, desenvolvimento econômico e meio ambiente, em atendimento a Secretaria Municipal de turismo, desenvolvimento econômico e meio ambiente. As licitantes vencedoras foram.

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Belo Oriente, MG, 28 de setembro de 2023.

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Giulia Otávia Neves Silva
**Código Identificador:**1EF6FBA4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BERILO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**
**LEI 1119 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**LEI Nº 1119 DE 29 DE SETEBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Berilo para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 1076/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.**

O povo do Município de Berilo, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R$124.256,17 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezessete Centavos), nas dotações abaixo especificadas.

11 – SEC. MUN. CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO
11.01– SEC. MUN. CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO
11.01.01 – SEC. MUN. CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO
11.01.01.13.392.0020.2122 – Manut. Serv. Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS. Fonte 1715000000 R$88.433,12
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS. Fonte 1716000000 R$35.823,05
**TOTAL DO CRÈDITO ESPECIAL R$ 124.256,17**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente credito especial se a mesma se tornar insuficiente até o

limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1° inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1076/2021 – Plano Plurianual do Município de Berilo, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando a seguinte alteração

Programa: 20 - CIDADE CULTURAL
Ação: 2122 - Manut. Serv. Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo

| Exercício | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|
| 2023 | Pleno Funcionamento | Percentual | 100 | 124.256,17 |

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo, 29 de setembro de 2023.

***ELANE LUIZ ALVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Charles Elick Amaral Godinho
**Código Identificador:**ECEB6B50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**
**LEI 1120 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**LEI Nº 1120 DE 29 DE SETEBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a realizar o repasse da parcela de complementação, disponibilizada pela União, da remuneração dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Berilo-MG, conforme dispõe a Lei Federal 14.434/2022, nos termos da EC 127/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Berilo/MG aprovou e o(a) Prefeito(a) Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse das parcelas de complementação da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, ocupantes dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, enquanto estiver ocorrendo repasse de numerário para a complementação do piso salarial por parte do Governo Federal para o Município de Berilo.

**§ 1.**º Caso a União não disponibilize o repasse do recursos referidos no caput, o repasse das parcelas de complementação autorizadas no artigo 1.º será imediatamente suspenso, preservando-se a obrigação de pagamento dos valores básicos de vencimentos dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, observadas as prescrições legais contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Berilo (Lei nº. 09/2010 e alterações posteriores) e legislação correlata.

**§2°**. As parcelas de que trata o caput deverão ser honradas na mesma data em que se efetivar o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais, condicionadas, porém, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal 14.581/2023 e suas regulamentações, especialmente Portaria GM/MS n.º 1135 de 16 de agosto de 2023 e suas alterações.

**§3°**. Uma vez disponibilizados os recursos suficientes, o pagamento do piso somente será integral no caso de carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, devendo ser pago o complemento de forma proporcional nos casos de carga horária inferior a retromencionada.

§ 4º. Os **pisos remuneratórios** dispostos no *caput* compreenderão a soma das parcelas fixas, gerais e permanentemente incorporadas à remuneração dos servidores / empregados públicos, enfermeiros e técnicos, tais como: *vencimento ou salário básico, anuênios, triênios, quinquênios ou semelhantes (adicionais por tempo de serviço), progressão salarial, gratificações por titulação, dentre vantagens pecuniárias individuais definidas em lei geral ou inerentes ao cargo / função, inclusive relativas a adicional de insalubridade*, acrescidos de eventual **complemento pecuniário**.

§ 5º. Não compõem os pisos remuneratórios estabelecidos no *caput* e § 4º deste artigo as parcelas indenizatórias, as vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias, inclusive decorrentes de cumprimento de jornadas extraordinárias ou diferenciadas.

§ 6º. O **complemento pecuniário** estabelecido no *caput* e § 4º deste artigo deverá ser devidamente identificado no contracheque funcional dos servidores / empregados públicos, conforme o caso, e compreenderá o valor necessário a compor os pisos remuneratórios estabelecidos na Lei Federal nº. 14.434/2022, limitado à extensão dos repasses federais provenientes da assistência financeira complementar do Orçamento Geral da União, apurados geral ou individualmente, com base em sistema de informação composição remuneratória mantido pelo Ministério da Saúde (InvestSUS).

§ 7º. A extensão dos repasses federais provenientes da assistência financeira complementar do Orçamento Geral da União deverá ser necessária e suficiente ao pagamento do complemento pecuniário e dos **encargos incidentes sobre o mesmo**, notadamente os decorrentes de contribuições previdenciárias, sob pena de desonerar o pagamento da integralidade do complemento pecuniário demandado.

§ 6º. Na hipótese de **insuficiência dos repasses federais** estabelecidos no § 7º deste artigo o complemento pecuniário será limitado à extensão dos mesmos, mediante incidência de cálculos apurados geral ou individualmente, promovidos com base nos parâmetros do sistema de informação composição remuneratória mantido pelo Ministério da Saúde (InvestSUS), de maneira a permitir o adimplemento dos encargos incidentes.

**Art.2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo, 29 de setembro de 2023.

***ELANE LUIZ ALVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Charles Elick Amaral Godinho
**Código Identificador:**359AACF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 76/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento, instalação ou substituição futura e parcelada de janelas e portas tipo blindex, vidros em portas, janelas e esquadrias prediais, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: até 16/10/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luiz Otávio Camilo Faria
**Código Identificador:**736B5590

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 070/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de um sistema de câmeras nos Núcleos Infantis "Cantinho do Céu", "Pequeno Irmãozinho", "Inácio Pereira Lima" e "Dona Maria Claudina Dias Duarte", do município de Bom Jesus do Amparo/MG. Empresa adjudicada e homologada:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023:**
**GH TELECOM SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, CNPJ nº 23.483.648/0001-61. Assinatura da Ata: 28/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 37.451,30 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/15310
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao

**Publicado por:**
Thairine Torres Ferreira Santos
**Código Identificador:**FEC871C7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (29/09/2023) e **HOMOLOGA** (29/09/2023) o Processo Licitatório nº 075/2023 – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 042/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de bandeiras oficiais, mastros e base, para atendimento das necessidades funcionais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG, com a empresa vencedora:

**BANDERTTINI COMERCIO E CONFECCOES DE BANDEIRAS LTDA**, CNPJ nº 07.936.583/0001-06, estabelecida na Rua Vereador Cícero Ferreira Pinto, nº 169, LOJA B, bairro Ravenópolis (Ravena), Sabará/MG, CEP: 34.516-345, com o valor global de R$ 5.147,00 (cinco mil e cento e quarenta e sete reais).

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/15512
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao

**Publicado por:**
Thairine Torres Ferreira Santos
**Código Identificador:**D27ECD62

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
### EXTRATO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**
**Processo Licitatório nº 083/2023**
**Pregão Eletrônico nº 048/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de registro fotográfico do ano de 2023 em alunos da Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcelos Motta" e "Cardeal Motta", Núcleos Infantis "Cantinho do Céu", "Pequeno Irmãozinho", "Inácio Pereira Lima" e "Dona Maria Claudina Dias Duarte", do município de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 29/09/2023 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 16/10/2023 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

**Publicado por:**
Thairine Torres Ferreira Santos
**Código Identificador:**6588781C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO ADITIVO AO CTO Nº 63/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 62/2023 - 2º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 63/2023 – **ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES DOS GARCIAS**. Valor: 10.490,00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação. Dotação orçamentária: 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0285. Assinatura: 19/09/2023. Vigência: 31/12/2023 –

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**61A64B9F

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Processo nº 227/2023
Tomada de Preços nº 07/2023

Acusado o recebimento do Processo Licitatório nº 227/2023, modalidade Tomada de Preços nº 07/2023, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Repouso, 29 de Setembro de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**F6A74723

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório nº 227/2023, Tomada de Preços nº 07/2023, pelo critério do menor preço por empreitada global, à empresa: **PAVIMENTAR LTDA**. **- ME**

Bom Repouso, 29 de Setembro de 2023.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**1E916003

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 140/2023**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 216/2023. Contrato n. 140/2023 – Contratada: PAVIMENTAR LTDA. ME. - Valor R$ 965.861,69. Objeto: Contratação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados de trecho da estrada BRP -336, que liga o Bairro Damázios à sede do município. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.451.0002.1.013.449051.0090 – 02.04.02.15.451.0002.1.013.449051.0091 – Assinatura: 20/09/2023. Vigência: 20-12-2023 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**DF356D9F

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 227/2023. Contrato n. 144/2023 – Contratada: PAVIMENTAR LTDA. ME. - Valor R$ 921.061,82. Objeto: Contratação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados de trecho da estrada BRP -336/070, que liga o Bairro Damázios ao Bairro dos Marques, zona rural, neste município. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.451.0002.1.013.449051.0090 – 02.04.02.15.451.0002.1.013.449051.0091 – Assinatura: 29/09/2023. Vigência: 29-12-2023 –
***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**9DFCFE0D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar 09h, no dia 18 de outubro de 2023, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preço, com o Objetivo de contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o córrego Fetal, conforme Edital e seus anexos. Buritis, 29 de setembro de 2023.

***VÂNIA FERREIRA DA COSTA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**BB2A5927

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIZEIRO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 01 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntos do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo IPTU, ISSQN e VISTORIA TRIBUTÁRIA, nos termos da Lei 1.152/2007, Artigo 252 **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s) a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste edital.

**Sujeito Passivo: ALTAMIRO ANTUNES RIBEIRO**
**Nome/Razão social: ALTAMIRO ANTUNES RIBEIRO**
**CPF/CNPJ: 01030841691**
**Termo de Intimação nº: 14660/2022**

**Sujeito Passivo: ANTONIO FERNANDO ASSUMPCAO RODRIGUES**
**Nome/Razão social: ANTONIO FERNANDO ASSUMPCAO RODRIGUES**
**CPF/CNPJ: 69684634820**
**Termo de Intimação nº: 14315/2022**

**Sujeito Passivo: ATRIL AGROPECUARIA TRYUMPHO REP E IMOBILIARIA LTDA**
**Nome/Razão social: ATRIL AGROPECUARIA TRYUMPHO REP E IMOBILIARIA LTDA**
**CPF/CNPJ: 17852435000167**
**Termo de Intimação nº: 14676/2022**

**Sujeito Passivo: CONSTRUTORA FCV PIRAPORA LTDA ME**
**Nome/Razão social: CONSTRUTORA FCV PIRAPORA LTDA ME**
**CPF/CNPJ: 09524748000168**
**Termo de Intimação nº: 14704/2022**

**Sujeito Passivo: EDUARDO SOARES DIAS FILHO**
**Nome/Razão social: EDUARDO SOARES DIAS FILHO**
**CPF/CNPJ: 03965019660**
**Termo de Intimação nº: 14657/2022**

**Sujeito Passivo: ELIAS SOARES DA SILVA**
**Nome/Razão social: ELIAS SOARES DA SILVA**
**CPF/CNPJ: 29175194600**
**Termo de Intimação nº: 14343/2022**

**Sujeito Passivo: IMOBILIARIA RODRIGUES ALVES LTDA**
**Nome/Razão social: IMOBILIARIA RODRIGUES ALVES LTDA CPF/CNPJ: 20123550000105**
**Termo de Intimação nº: 14655/2022**

**Sujeito Passivo: JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
**Nome/Razão social: JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
**CPF/CNPJ: 15641222000160**
**Termo de Intimação nº: 14715/2022**

**Sujeito Passivo: JEOHVAH FARIA DA SILVA**
**Nome/Razão social: JEOHVAH FARIA DA SILVA**
**CPF/CNPJ: 27987760668**
**Termo de Intimação nº: 14702/2022**

**Sujeito Passivo: JOAO ROQUETE FRANCO FILHO**
**Nome/Razão social: JOAO ROQUETE FRANCO FILHO**
**CPF/CNPJ: 00431488673**
**Termo de Intimação nº: 14610/2022**

**Sujeito Passivo: JOSE ANTONIO CHAMONE**

**Nome/Razão social: JOSE ANTONIO CHAMONE**
**CPF/CNPJ: 02450259600**
**Termo de Intimação nº: 14399/2022**

**Sujeito Passivo: JOSE JANUARIO DE SOUZA**
**Nome/Razão social: JOSE JANUARIO DE SOUZA**
**CPF/CNPJ: 15250245153**
**Termo de Intimação nº: 14674/2022**
**Sujeito Passivo: LIGAS DE ALUMINIO S.A LIASA**
**Nome/Razão social: LIGAS DE ALUMINIO S.A LIASA**
**CPF/CNPJ: 17221771007114**
**Termo de Intimação nº: 14708/2022**

**Sujeito Passivo: LINDOMAR MARCOS DE CARVALHO ME**
**Nome/Razão social: LINDOMAR MARCOS DE CARVALHO ME CPF/CNPJ: 11455500000134**
**Termo de Intimação nº: 14686/2022**

**Sujeito Passivo: LUCIANO RODRIGUES**
**Nome/Razão social: LUCIANO RODRIGUES**
**CPF/CNPJ: 56925379668**
**Termo de Intimação nº: 14677/2022**

**Sujeito Passivo: MARCOS PEREIRA GOMES**
**Nome/Razão social: MARCOS PEREIRA GOMES**
**CPF/CNPJ: 04135630650**
**Termo de Intimação nº: 14680/2022**

**Sujeito Passivo: NEIVON MENDES FERREIRA**
**Nome/Razão social: NEIVON MENDES FERREIRA**
**CPF/CNPJ: 03134378663**
**Termo de Intimação nº: 14679/2022**

**Sujeito Passivo: NELSON CARDOSO DA SILVA**
**Nome/Razão social: NELSON CARDOSO DA SILVA**
**CPF/CNPJ: 14995689672**
**Termo de Intimação nº: 14673/2022**

**Sujeito Passivo: NIVIA FLAVIA DE ALMEIDA GOMES**
**Nome/Razão social: NIVIA FLAVIA DE ALMEIDA GOMES**
**CPF/CNPJ: 02719311677**
**Termo de Intimação nº: 14656/2022**

**Sujeito Passivo: NOVAS FRONTEIRAS AGRO-NEGOCIOS LTDA**
**Nome/Razão social: NOVAS FRONTEIRAS AGRO-NEGOCIOS LTDA**
**CPF/CNPJ: 03102518000205**
**Termo de Intimação nº: 14690/2022**

**Sujeito Passivo: OSVALDO MIRANDA DE ARAUJO**
**Nome/Razão social: OSVALDO MIRANDA DE ARAUJO**
**CPF/CNPJ: 22103660110**
**Termo de Intimação nº: 14698/2022**

**Sujeito Passivo: OURO VERDE AGRONEGOCIOS FAZENDA VEREDA LTDA**
**Nome/Razão social: OURO VERDE AGRONEGOCIOS FAZENDA VEREDA LTDA**
**CPF/CNPJ: 29765706000126**
**Termo de Intimação nº: 14710/2022**

**Sujeito Passivo: RCR AMBIENTAL LTDA**
**Nome/Razão social: RCR AMBIENTAL LTDA**
**CPF/CNPJ: 21563421000109**
**Termo de Intimação nº: 14711/2022**

**Sujeito Passivo: RODRIGO NORBIM BRANDAO**
**Nome/Razão social: RODRIGO NORBIM BRANDAO**
**CPF/CNPJ: 04426173647**
**Termo de Intimação nº: 14699/2022**

**Sujeito Passivo: SOLARIS TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A**
**Nome/Razão social: SOLARIS TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A**
**CPF/CNPJ: 31095322000276**
**Termo de Intimação nº: 14721/2022**

**Sujeito Passivo: VALTER ROBERTO TOMAZ**
**Nome/Razão social: VALTER ROBERTO TOMAZ**
**CPF/CNPJ: 18754724600**
**Termo de Intimação nº: 14662/2022**

**Titular do Órgão da Administração Tributária do Município**
**Nome: Saad Judah Faria Brito**
**Cargo: Diretor de Análise, Licenciamento e Fiscalização**
**Matricula: 10825**

**Publicado por:**
Brenna Almeida Alves
**Código Identificador:**987B572B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
### CONTRATO N°1422023 PRC 208 23

PROCESSO...: PRC 00208 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1422023 LICITACAO: DISP 002023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: SEBRAE-S. SOCIAL APOIO MICRO E PEQ. EMP. DE MG
OBJETO.....: APOIO FINANCEIRO AO SEBRAE PARA VIABILIZAÇÃO DE OFICINAS VOLTADAS ÀS MICRO E PESQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS.
VALOR.....: R$72.400,00
VIGENCIA...: 28/09/2023 a 31/12/2024
DOTACOES...:
0436 - 339039 - 04 122 4516 2.147

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**CAB2DB75

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 019/2023

**ATO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO 206/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023.**

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, para a contratação de empresa para revisão de 50.000KM do veículo TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4, placa SCM-8H32-MG, em uso na Secretaria Municipal de Saúde, indispensável para garantia do veículo. VIME VEÍCULOS LTDA, CNPJ: Nº 86.504.776/0001-64. Valor: R$612,55(seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotações Orçamentárias:

**261 020801 1030510082.040 339030 Ficha 261**
**2049 020801 1030510082.040 339039 Ficha 2049**

Cabo Verde, 03 de setembro de 2023.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**53C6BEBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0472023 PRC 026 23 22 PP 003 23**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0472023
PROCESSO.....: PRC 00026 23 LICITACAO: PP 000323
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA
VALOR.....: R$26.233,48
ASSINATURA...: 26/09/2023
OBJETO.....: ACRESCIMO DE ITEM POR MODIFICAÇAO DO PROJETO INICIAL

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**E0EF3AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 209/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 020/2023**

EXCLUSIVO PARA MEs, EPPs E MEIs

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **209/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n° 020/2023**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m às 09h30m do dia 17/10/2023. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 17/10/2023.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito Municipal

***LUCIANA PEZZI VITORINO REIS***
Secretária Municipal de Suprimentos

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**CDE6114A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 243/2023**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 243/2023 – Pregão Eletrônico n.º 062/2023,*** a *contratação de empresa especializada para locação de concentradores de oxigênio, aparelhos BIPAP e CPAP*. Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***LOTE 001*** para a pessoa jurídica ***GIBIEL E GONCALVES LTDA EPP;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.
Cachoeira de Minas, 29 de Setembro de 2023.

***ÉRICA JUSSARA RIBEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**375BEF1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Fica *CANCELADA* a publicação da ***RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório n.º 254/2023 – Inexigibilidade n.º 024/2023***. Publicado em 29 de Setembro de 2023 em sua edição n.º 3612, Ano XV, página 35, Código Identificador D630FAC7; devido a erro de digitação.
Cachoeira de Minas, 29 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**302FC048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 254/2023 – Dispensa n.º 040/2023***, cujo objeto refere-se à *contratação de serviços junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para a prestação de cursos para as famílias inseridas no Programa do Bolsa Família* que se cogita a pessoa jurídica ***SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.447.242/0028-36, no valor total de R$ 20.299,77 (Vinte Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).Embasamento Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93.
Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**679777EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Autorização para Adesão à Ata do Registro de Preços n.º 152/2023 do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 51/2023, Processo Licitatório n.º 110/2023 para a *contratação de empresa na área de saúde para realização/confecção de próteses dentárias.* A referida Adesão foi feita com a pessoa jurídica ***IRMAOS CASTRO LTDA***, e a mesma manifestou sua aceitação no dia 27 (Vinte e Sete) de Junho de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), bem como a aprovação do Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais, para a contratação mencionada anteriormente, a este Município.

Cachoeira de Minas, 29 de Setembro de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**8699BCEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0358/2023 - PROCESSO Nº 0156/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 0358/2023 – Processo nº 0156/2023 Inexigibilidade nº 0025/2023 – Contratada: GEORGIANE XAVIER DOS SANTOS ME , CNPJ: 50.924.917/0001-50 Objeto : **CREDENCIAMENTO PARA**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA TECELAGEM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**. Vigência: 22/09/2023 a 22/09/2024. Dotação: **02.08.01.22.661.0025.4.084.3390.39.00 - 623**

Campanha, 22 de Setembro de 2023

***MARCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**1DEBEF3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00131/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG** CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Contrato nº 00362/2023 - Processo nº 00279/2023 – Dispensa nº 00131/2023 – **Contratada: Juciney Oliveira da Silva ME,** CNPJ/MF nº. 29.541.697/0001-90 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DESTE MUNICÍPIO, EM 03/10/2023 (POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 08 (OITO) HORAS)**. Vigência: 28/09/2023 a 28/10/2023. Valor total estimado: R$ 7.000,00 (Sete mil reais) – Dotação: 02.05.03.12.361.0010.4.034.3390.39.00- **282;** 02.05.03.12.365.0010.4.037.3390.39.00 - **299** .

Campanha/MG, 28/09/2023

***LILIANE BIANCHI R DE VILHENA***
Depto de Compras

**Publicado por:**
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
**Código Identificador:**BE22F13F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECRETO 7556 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DECRETO Nº 7556/2023**

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS**

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS , no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam delegados poderes à Secretária Municipal de Fazenda, Sra. **Raquel Carvalho Santos Elias**, portadora do CPF 013.397.436-71, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. **Renilda Marfeli Ribeiro**, portadora do CPF 496.527.376-15, para movimentarem as contas abaixo relacionadas (abrir contas de depósito, emitir cheques, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, sustar / contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates / aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas / aplicação / programas / repasse de recurso, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, dentre outras funções bancárias):

| Banco do Brasil - Agência 1711-6 |
|---|
| 14.866-0 |

**Art. 2º -** Ficam incluídas neste decreto as contas que forem abertas até o dia 31 de dezembro de 2024, bem como aquelas que forem abertas pelo Governo Federal ou Estadual, em nome da Secretaria Municipal de Educação do Município da Campanha, inscrita no CNPJ 30.252.615/0001-76.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2023.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 7211/2021.

Campanha, 27 de fevereiro de 2023.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rinaldo Sales Ribeiro
**Código Identificador:**9712CC49

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**00364/2023 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 101/2023 – Processo Licitatório nº 00261/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00075/2023 –Contrato nº 00364/2023 – Contratada: **Artesa Editora Ltda** - CNPJ n° 03.813.768/0001-72 - Rua Rio Pomba - Carlos Prates - Belo Horizonte - MG - 30720-000, com o valor total de **R$ 4.300,18** (Quatro mil e trezentos reais e dezoito centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE JOGOS E TESTES PSICOLÓGICOS PARA O NÚCLEO DE APOIO AO EDUCANDO E PROFISSIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAEPE)** - Dotação: exercício 2023:

| Cód. Reduzido | Dotação | Fonte |
|---|---|---|
| 244 | 02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027 | 1.500.94 |

- Vigência: 29/09/2023 a 29/09/2024.

Campanha/MG, 29 de setembro de 2023

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**4D883FFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**00363/2023 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 101/2023 – Processo Licitatório nº 00261/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00075/2023 –Contrato nº 00363/2023 – Contratada:**Applicar Soluções em Saude Educação e Psicologia Ltda** -CNPJ n° 33.212.941/0001-48 - Avenida Afonso Pena, 952 Sala 422, Centro, Belo Horizonte - Centro - Belo Horizonte - MG - 30130-000, com o valor total de A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 101/2023 – Processo Licitatório nº 00261/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00075/2023 –Contrato nº 00363/2023 – Contratada:**Applicar Soluções em Saude Educação e Psicologia Ltda** -CNPJ n° 33.212.941/0001-48 - Avenida Afonso Pena, 952 Sala 422, Centro, Belo Horizonte - Centro - Belo Horizonte - MG - 30130-000, com o valor total de**R$ 287,84**(Duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)-Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO**

**DEJOGOS E TESTES PSICOLÓGICOS PARA O NÚCLEO DE APOIO AO EDUCANDO E PROFISSIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAEPE)-**Dotação: exercício 2023:

| Cód. Reduzido | Dotação | Fonte |
|---|---|---|
| 244 | 02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027 | 1.500.94 |

- Vigência: 29/09/2023 a 29/09/2024.

Campanha/MG, 29 de setembro de 2023

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**00B13D7F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
### DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo de Regularização Fundiária – Núcleo: Boa Vista – Campo Florido: 4.789/2023

A Comissão de Regularização Fundiária, devidamente qualificada e legitimada pelo Decreto Municipal Nº 165 de 03 de outubro de 2022, em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/18, requereu e instaurou o procedimento em epígrafe.
Foi declarada e decretada a modalidade REURB – S, sem prejuízo de indicações pontuais não amparadas pela Gratuidade para fins de registro do título. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
O projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, contempla as exigências legais.
Os ocupantes estes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, com fundamento na flexibilização das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/17.

Campo Florido – MG, 28 de setembro de 2023

***GUILHERME TOMAZ DE FREITAS***
Presidente da Comissão.

***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
**Código Identificador:**765D6C34

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 151/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 70/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CAPACITAÇÃO, O TREINAMENTO E A CONSULTORIA RELATIVOS AO PLANEJAMENTO, AO DESENVOLVIMENTO, AO ACOMPANHAMENTO E A ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS OBRIGATORIOS DA COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS, ASSIM COMO A ORGANIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA TECNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA no valor de R$ 17.400,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93. Campos Altos – MG, 29/09/2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA –***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**5F5AF032

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 469/2023

**DECRETO Nº 469/2023**

**Dispõe sobre exoneração de Servidor do Cargo de provimento em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, da Lei Municipal nº 138/2005 de 09 de março de 2005, conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerado a partir do dia 11 de setembro de 2023, o Servidor **Sr. MOIZÉS JÚNIOR DA COSTA**, filho de Ana Márcia da Costa e de Expedito Antônio da Costa, inscrito no CPF xxx.192.xxx-00 do Cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Campos Altos.

**Art. 2º:** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 14 de setembro de 2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**D0EBD7EB

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 470/2023

**DECRETO Nº 470/2023**

**Dispõe sobre nomeação de Servidor do Cargo de provimento em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, da Lei Municipal nº 138/2005 de 09 de março de 2005, conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado a partir do dia 12 de setembro de 2023, o Servidor **Sr. MOIZÉS JÚNIOR DA COSTA**, filho de Ana Márcia da Costa e de Expedito Antônio da Costa, inscrito no CPF xxx.192.xxx-00 do Cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Campos Altos.

**Art. 2º:** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de setembro de 2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**47F8730C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CANDEIAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023**
**CREDENCIAMENTO N º 010/2023**

**O MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado de Minas Gerais publica o Edital de Credenciamento 010/2023, Inexigibilidade nº 014/2023, para **Credenciamento de pessoas física e/ou jurídicas para prestação de serviços de Especialidade Médica de Pediatria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**. Os interessados deverão credenciar-se preferencialmente do dia **02/10/2023 à 31/12/2023**, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 7 – Denner Ewerton de Sousa – Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Renato Baesso Das Chagas
**Código Identificador:**8CAFF0F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG** – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023 – Torna público a retificação da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2023, para Registro de Preços, menor preço por item, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Foram retificados os itens do nº 7.3 ao 7.5.6 do referido Edital. Onde se lê: A abertura será no dia 04 de outubro de 2023, às 08h00min; Leia-se: A abertura será no dia 19 de outubro de 2023, às 08:00 horas. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 21 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023; Leia-se: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 02 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2023. Informações através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**05CAF8BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023**

**Extrato do IV termo aditivo ao Contrato Nº 09/2023 – Processo Nº 140/2022 – Tomada de Preços Nº 012/2022,** referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS DE CAÇAREMA E SANTANA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS MG." - Objeto: Prorrogação de prazo para execução.

EMPRESA CONTRATADA: **JD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ DE Nº 11.510.095/0001-00.**
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023
VIGÊNCIA: 15/10/2023

***REINALDO LANDULFO TEIXERA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Darc Rodrigues Soares
**Código Identificador:**70623A34

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 49 DE 18 DE AGOSTO 2023.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DEMEMBROS PARA COMPORO COMSEA-CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONALSUSTENTAVEL DE CARBONITA /MG. "BIÊNIO2023 A 2025."

Nivaldo Moraes Santana, Prefeito do Município de Carbonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art.85, III da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal Nº: 688 de 22 de junho de 2010 modificada pela Lei Municipal Nº: 707/2011 de 15 de setembro de 2011, ficam nomeados e empossados a partir desta data, os Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o **COMSEA-CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTAVEL DE CARBONITA /MG.** Para o biênio 2023 a 2025.

**MEMBROS DO COMSEA BIÊNIO 2023/2025**

**1 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**
**Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social**
TITULAR: Maria Helena Honório Souza
SUPLENTE:Irene da Silva Alves Oliveira
**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
TITULAR: Giulia Maria Bravo Souza
SUPLENTE: Emerson de Paulo Barbosa
**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Esporte, e Lazer:**
TITULAR: Luciana Ventura Ribeiro da Silva Macedo
SUPLENTE: Mardi de Oliveira Gandra
**Representantes da Secretaria Secretaria Municipal de Agricultura:**
TITULAR: Jose Maria Guimarães
SUPLENTE: Maria de Jesus Soares

**2- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**
**PROSESC-Projeto Semear Esperança de Carbonita**
TITULAR: Maria de Lourdes Souza
SUPLENTE: Valdirene Ferreira
**ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**
TITULAR: Marislaine Costa ventura
SUPLENTE: Vilma Aparecida Oliveira
**HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**
TITULAR: Maria Angélica Soares Silva
SUPLENTE: Silvia Vieira da Silva Santos

**ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO**
EFETIVO: Michele Alves da Silva
**Paróquia Sagrado Coração de Jesus**
Suplente:Maria Irene Azevedo Martins

Art. 2º-As funções dos Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTAVEL DE CARBONITA /MG. N**ão serão remuneradas, mas consideradas de interesse público relevante.
Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carbonita / MG, 18 de Agosto de 2023

***NIVALDO MORAES SANTANA***
Prefeito Municipal de Carbonita / MG

**Publicado por:**
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**6FFF359F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 038/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG** - Extrato do termo de Apostilamento do contrato nº. 038/2020, Processo licitatório n°. 106/2020 e Pregão Eletrônico n° 005/2020. Contratante: Município de Carlos Chagas. **Objeto do termo**: Alteração da razão social da empresa **Versatec Tecnologia Educação e Comunicação Ltda** para **Versatec Tecnologia para Gestão Pública Ltda. Data do Termo**: 28 de setembro de 2023.
***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**451A1E90

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 061/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG** - Extrato do termo de Apostilamento do contrato nº. 061/2022, Processo licitatório n°. 97/2022 e Credenciamento n° 05/2022. Contratante: Município de Carlos Chagas. **Objeto do termo**: Alteração da razão social e do endereço da empresa **Pascoal e Besmage Serviços Ultrassonográficos Ltda – ME** para **Ultramed Ultrassonografia Ltda ME. Data do Termo**: 28 de setembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**4C3B6593

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 93.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,** Pregão Eletrônico nº. 32/2023 – Processo Licitatório nº. 93/2023 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Aquisição de trator de grama para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Comunicação, sendo na limpeza dos campos do município e que possuem contrato de comodato, tanto sede como distritos e povoados"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Rednov Ferramentas Ltda. Data da Homologação: 29 de setembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**7D4F0EDB

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 58.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,** Pregão Eletrônico nº. 22/2023 – Processo Licitatório nº. 58/2023 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliários, incluindo montagem e instalação, para estruturação das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos setores"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Griebler e Griebler Ltda, STB Comércio e Distribuidora Ltda., Pepalu Comercial – Artigos de Papelaria e Equipamentos Ltda. JEB Comercio de Eletronicos Ltda, A Econômica Comércio Ltda., Nova Mix Ltda, Ikigai Comércio Ltda., Costa e Silva Comercio de Móveis e Utilidades Ltda., Aler Comercio de Moveis Ltda. Data da Homologação: 29 de setembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**17E842B8

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG** - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - O Município de Carlos Chagas/MG, torna Público que estará realizando Processo Licitatório Nº 98/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93, no seguinte teor: OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de iluminação pública em praças públicas localizadas no Município de Carlos Chagas" e especificações do Anexo I do edital. A visita técnica é FACULTADA podendo ser realizada impreterivelmente até o último dia anterior a abertura do certame, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (33) 3624-1263 no setor de Obras e Serviços e obrigatoriamente ser encaminhados os dados da empresa para o e-mail obras@carloschagas.mg.gov.br. O Edital estará disponível no saguão da Prefeitura Municipal, Av. Capitão João Pinto, 193 - Centro, a partir do dia 02/10/2023 ou pelo site: www.carloschagas.mg.gov.br, com habilitação às 08h30min do dia 18/10/2023. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Carlos Chagas (MG), 29 de setembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**48FF1C4A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### EXTRATO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: SCL – CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI - ME,** CNPJ n.º 26.777.222/0001-09; objeto: aditivo para prorrogação de Vigência do Contrato 59/2019 que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 29/09/2023 e terminando em 28/09/2024; data: 28/09/2023;

***JOSÉ CARLOS LOBATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcia Rabelo Costa Silveira
**Código Identificador:**78BACFDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 209/23 - PP Nº. 22/23. Objeto: Contratação de empresa para fornecer licença temporária de uso do sistema de gestão de saúde, em nuvem, em conformidade com a LGPD – lei Geral de Proteção de Dados, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão de dados existentes, manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, implementando políticas municipais de saúde que garantam o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe em consonância com a política municipal de informatização. Empresa vencedora: **VIVVER SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.381.389/0001-50, valor da Homologação R$ 73.200,00 e valor da Adjudicação R$ 69.200,00.

**Publicado por:**
Sandy Iara Esteves Bento
**Código Identificador:**CA6C1ADB

**SAAE**
**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023, DISPENSA Nº 53/2023.

OBJETO: Elaboração e aprovação de projeto elétrico para aumento de carga de transformador elétrico posto 01 de 75 kVa - 380/220V para 300 kVa – 380/220V, com chave de 500A, para captação de água bruta do Rio Pará. Empresa vencedora: **KPL – ENERGIA LIMPA LTDA,** CNPJ: 35.822.660/0001-32, sediada na Av. Governador Magalhães Pinto, n°2210, Niteroi, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-220, com o valor total de R$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Data da homologação dia 29/09/2023 – Vigência até 31/12/2023.

Carmo do Cajuru, 29 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**D20433BE

**SAAE**
**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

O SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG, solicita tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 51/2023, PROCESSO ADM. Nº 95/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 39 em 31/03/2023. Código Identificador: 2F67B319

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**686C8F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº. 136/21 e 141/21 do PL nº 145/21 - PP nº 22/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Contratados: Geraldo Alves Martins 44382235634, inscrito no CNPJ nº 42.878.977/0001-56 e Viação Trindade Ltda, inscrito no CNPJ nº 42.971.884/0001-71**. Vigência 12 (doze) meses.**

**Publicado por:**
Sandy Iara Esteves Bento
**Código Identificador:**94EFC5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº. 134/21, 142/21,140/21,137/21,143/21,139/21 e 144/21 do PL nº 145/21 - PP nº 22/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Contratados: Auto Viação São José Eireli, inscrito no CNPJ nº 19.551.887/ 0001-34, Marinara Vilela Rabelo 01855710692, inscrito no CNPJ nº 43.151.580/0001-20, José Ricardo de Oliveira 00287599663, inscrito no CNPJ nº 43.084.126/0001-02, Wilson Flávio de Oliveira 79858813600, inscrito no CNPJ nº 42.875.397/0001-05, Gustavo Felipe Gonçalves Menezes 12410618669, inscrito no CNPJ nº 42.885.287/0001-24, Valdemar Lima de Oliveira 59007001604, inscrito no CPNJ nº 42.917.652/0001-35 e Cooperativa de Transporte Global Ltda, inscrito no CNPJ nº 27.994.584/0001-14**. Vigência 12 (doze) meses.**

**Publicado por:**
Sandy Iara Esteves Bento
**Código Identificador:**110247DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138/21 do PL nº 145/21 - PP nº 22/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Contratados: Rafael Ferreira de Sousa 093424236-47, inscrito no CNPJ nº 43.021.415/0001-54. **Vigência 12 (doze) meses.**

**Publicado por:**
Sandy Iara Esteves Bento
**Código Identificador:**B64FF1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135/21 do PL nº 145/21 - PP nº 22/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Contratados: Júlio Gualberto Ferreira de Sousa 04901068628, inscrito no CNPJ nº 42.855.631/0001-32. **Vigência 12 (doze) meses.**

**Publicado por:**
Sandy Iara Esteves Bento
**Código Identificador:**BE68B33A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº

131/2023. Extrato de Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DAS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINNHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. às empresa vencedora do certame: **ADRIANO FERREIRA DA SILVA 07527343699,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.660.382/0001-21, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data da Adjudicação: 21/09/2023. Carneirinho/MG.

***VANESSA APARECIDA SOUZA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**876E681B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DAS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINNHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. às empresa vencedora do certame: **ADRIANO FERREIRA DA SILVA 07527343699,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.660.382/0001-21, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data da Homologação: 21/09/2023.Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**DB4107F9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 82/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 82/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **ADRIANO FERREIRA DA SILVA 07527343699,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.660.382/0001-21, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DAS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINNHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do respectivo, sendo admitida a prorrogação de sua vigência, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666 de 1993. Data da Assinatura: 21/09/2023. Carneirinho-MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**B4E0BB5E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2023/ CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023/ CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023. Extrato de Homologação e Adjudicação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAS, PARA AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES EM ATESTADOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS E MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SÁUDE OCUPACIONAL), CONFORME PORTARIA 3.214 DE 1978 - NR-07, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. às empresas vencedoras do certame: **SANDRA OLIVEIRA DA SILVA EIRELI,** Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 41.333.420/0001-77 e **PEDRINHA FERREIRA DE LIMA – ME,** Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.033.807/0001-79, conforme valores descritos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VL/UNIT. |
|---|---|---|---|
| 1 | ÁCIDO METIL-HIPÚRICO | UN | R$ 39,00 |
| 2 | ÁCIDO TRANSMUCONICO | UN | R$ 87,00 |
| 3 | ACETILCOLINESTERASE PLASMÁTICA | UN | R$ 40,00 |
| 4 | COPROCULTURA | UN | R$ 67,00 |
| 5 | GLICEMIA | UN | R$ 20,00 |
| 6 | HEMOGRAMA COMPLETO C/ CONTAGEM DE PLAQUETAS | UN | R$ 39,00 |
| 7 | HEPATITE B ANTI-HBS | UN | R$ 35,00 |
| 8 | ORTO CRESOL | UN | R$ 30,00 |
| 9 | PARASITOLÓGICO DE FEZES | UN | R$ 20,00 |

Data da Homologação e Adjudicação: 28/09/2023. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**48479837

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DA CARTA CONTRATO Nº. 25/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023/ CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023. Extrato de Termo de Carta Contrato. Carta Contrato nº. 25/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48, Contratada: **PEDRINHA FERREIRA DE LIMA – ME,** Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.033.807/0001-79, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAS, PARA AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES EM ATESTADOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS E MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SÁUDE OCUPACIONAL), CONFORME PORTARIA 3.214 DE 1978 - NR-07, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. Valor: Pelo objeto da carta-contrato, a Contratante pagará à Contratada por cada exame o valor unitário, conforme descrito na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VL/UNIT. |
|---|---|---|---|
| 1 | ÁCIDO METIL-HIPÚRICO | UN | R$ 39,00 |
| 2 | ÁCIDO TRANSMUCONICO | UN | R$ 87,00 |
| 3 | ACETILCOLINESTERASE PLASMÁTICA | UN | R$ 40,00 |
| 4 | COPROCULTURA | UN | R$ 67,00 |
| 5 | GLICEMIA | UN | R$ 20,00 |
| 6 | HEMOGRAMA COMPLETO C/ CONTAGEM DE PLAQUETAS | UN | R$ 39,00 |
| 7 | HEPATITE B ANTI-HBS | UN | R$ 35,00 |
| 8 | ORTO CRESOL | UN | R$ 30,00 |
| 9 | PARASITOLÓGICO DE FEZES | UN | R$ 20,00 |

Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste termo e a vigência do presente termo, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 27/09/2023. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**4069A1FA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DA CARTA CONTRATO Nº. 26/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023/ CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023. Extrato de Termo de Carta Contrato. Carta Contrato nº. 26/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48, Contratada: **SANDRA OLIVEIRA DA SILVA EIRELI,** Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 41.333.420/0001-77, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAS, PARA AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES EM ATESTADOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS E MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SÁUDE OCUPACIONAL), CONFORME PORTARIA 3.214 DE 1978 - NR-07, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. Valor: Pelo objeto da carta-contrato, a Contratante pagará à Contratada por cada exame o valor unitário, conforme descrito na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VL/UNIT. |
|---|---|---|---|
| 1 | ÁCIDO METIL-HIPÚRICO | UN | R$ 39,00 |
| 2 | ÁCIDO TRANSMUCONICO | UN | R$ 87,00 |
| 3 | ACETILCOLINESTERASE PLASMÁTICA | UN | R$ 40,00 |
| 4 | COPROCULTURA | UN | R$ 67,00 |
| 5 | GLICEMIA | UN | R$ 20,00 |
| 6 | HEMOGRAMA COMPLETO C/ CONTAGEM DE PLAQUETAS | UN | R$ 39,00 |
| 7 | HEPATITE B ANTI-HBS | UN | R$ 35,00 |
| 8 | ORTO CRESOL | UN | R$ 30,00 |
| 9 | PARASITOLÓGICO DE FEZES | UN | R$ 20,00 |

Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste termo e a vigência do presente termo, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 27/09/2023. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**EBFCE4E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº160/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023**

Objeto: Registro de preços para aquisição de termômetros infravermelho, calibrados e certificados, com rastreabilidade a Rede Brasileira de Certificação (RBC) e reagentes para cloro livre e demais materiais de consumo, em atendimento a demanda futura e incerta das Unidades Básicas de Saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço: **Nº 254/2023**
Promitente fornecedor: **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**
Valor: R$4.790,48 (quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)
Data da assinatura: 19 /09/2023
Vigência: 18/09/2024
Catas Altas, 29 de setembro de 2023.
***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Maria Pedro
**Código Identificador:**11BF182E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163**

Credenciamento nº 001/2023
Inexigibilidade nº 021/2023
Processo nº 064/2023
Objeto: contratação de prestação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.
Vigência: Até 31/12/2023
Valor rateado entre os(as) credenciados(as): R$ 281.960,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e sessenta reais)

Contrato: 163/2023
Contratada: Andre Santos Silva

Catas Altas, 29 de Setembro de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Ramos da Cunha
**Código Identificador:**269E3E7E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**RELAÇÃO DE CREDENCIADOS**

Credenciamento nº 001/2023
Inexigibilidade nº 021/2023
Processo nº 064/2023
Objeto: contratação de prestação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.
Vigência: Até 31/12/2023
Valor rateado entre os(as) credenciados(as): R$281.960,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e sessenta reais)

Contrato 058/2023
Contratado: Jean Magalhães Ferreira 11139913646

Contrato 064/2023
Contratado: Jonata Santos Cunha-Cena Produções

Contrato 068/2023
Contratado: Flávio Valério Gonçalves 10247234613

Contrato 069/2023
Contratada: Camila Calais de Oliveira 06164930618

Contrato 070/2023
Contratado: Fernando Augusto da Silva 09504493606

Contrato 071/2023
Contratado: Thales Alan Rodrigues Santos 07658912638

Contrato 072/2023
Contratado: Robson Eduardo Drumond Filho 65693051315

Contrato 073/2023
Contratado: Diego Romão da Silva 10493075690

Contrato 074/2023
Contratada: Edilene Aparecida de São José 11083311654

Contrato 075/2023
Contratado: Madson Luiz Silva 03531763628

Contrato 076/2023
Contratada: Marcela Cristina da Silva Lopes 09665876694

Contrato 077/2023
Contratada: Wlly Mey Lin Cota de Magalhães Thom 11280068639

Contrato 079/2023
Contratado: Daniel de Jesus Rocha

Contrato 087/2023
Contratado: Edilene Aparecida de São josé 11083311654

Contrato 088/2023
Contratado: Madson Luiz da Silva 03531763628

Contrato 095/2023
Contratada: Ingrid Leonara Alcantara de Souza 11983842630

Contrato 097/2023
Contratado: Flávio José da Silva Junior 13293421601

Contrato 102/2023
Contratado: Denner Ferreira Rodrigues Lima 12277591696

Contrato 103/2023
Contratado: Flávio José da Silva Junior 13293421601

Contrato 109/2023
Contratado: Gabriele Geralda Fonseca 12859985611

Contrato 110/2023
Contratado: Rosiane das Dores de Moraes 08998692627

Contrato 115/2023
Contratado: Roseni Aparecida Ambrosio 06124015617

Contrato 116/2023
Contratado: Alexandre Luis Lacerda Campos 05243812676

Contrato 161/2023
Contratado: Thales Alan Rodrigues Santos

Contrato 163/2023
Contratado: Andre Santos Silva

Catas Altas, 29 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Camila Ramos da Cunha
**Código Identificador:**483170CA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023**

**Inexigibilidade nº 054/2023**
**Processo autuado nº 198/2023**
**Contrato nº 165/2023**
**Contratante:** Município de Catas Altas.
**Contratada:** Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência – IDCT.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em ministrar curso de **FORMAÇÃO DE ANALISTA EM CONTROLADORIA PÚBLICA MUNICIPAL – MODULO I**, para capacitação técnica de 03 (três) servidores junto ao Instituto de Defessa da Cidadania e da Transparência – IDCT, curso na modalidade presencial com carga de 16 horas, nos dias 03 e 04 de outubro de 2023, conforme esta requisição, termo de referência e proposta comercial, fulcrada no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
**Vigência:** 29/09/2023 a 31/12/2023.
**Valor:** R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

CATAS ALTAS/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**BA883B01

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 075/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 011/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**
**ORGÃO GERENCIADOR**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**DETENTORA DA ATA:** JMF COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27951336000196
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (de consumo e permanentes), dentre outros, para manutenção das atividades das secretarias do município de Chapada Do Norte-MG.
**VALOR**: R$ 35.550,00 ( trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 14 de setembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**C24C3E27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º045/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 075/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 011/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**
**ORGÃO GERENCIADOR**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**DETENTORA DA ATA:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 42650279000107
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (de consumo e permanentes), dentre outros,

para manutenção das atividades das secretarias do município de Chapada Do Norte-MG.
**VALOR**: R$ 5.390,00 ( cinco mil e trezentos e noventa reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 14 de setembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**31D81281

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º046/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 075/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 011/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**
**ORGÃO GERENCIADOR**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**DETENTORA DA ATA:** JAIRO DA CONCEICAO SOARES, inscrita no CNPJ nº 26156141000191
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (de consumo e permanentes), dentre outros, para manutenção das atividades das secretarias do município de Chapada Do Norte-MG.
**VALOR**: R$ 100.755,00 ( cem mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 14 de setembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**D3F16F75

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º047/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 075/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08648188000190
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (de consumo e permanentes), dentre outros, para manutenção das atividades das secretarias do município de Chapada Do Norte-MG. VALOR: R$ 29.333,45 ( vinte e nove mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 14 de setembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**65408A18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 075/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS,
inscrita no CNPJ nº 04648801000119.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (de consumo e permanentes), dentre outros, para manutenção das atividades das secretarias do município de Chapada Do Norte-MG. VALOR: R$ 16.112,00 ( dezesseis mil e cento e doze reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 14 de setembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**910AD9E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 075/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 011/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**
**ORGÃO GERENCIADOR**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**DETENTORA DA ATA:** VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ
nº 08380296000125.
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (de consumo e permanentes), dentre outros, para manutenção das atividades das secretarias do município de Chapada Do Norte-MG.
**VALOR**: R$ 1.400,00 ( um mil e quatrocentos reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 14 de setembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**097A6AC5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 075/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 011/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**
**ORGÃO GERENCIADOR**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**DETENTORA DA ATA:** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21971041000103.
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (de consumo e permanentes), dentre outros, para manutenção das atividades das secretarias do município de Chapada Do Norte-MG.
**VALOR**: R$ 46.750,00 ( quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 14 de setembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**B0B63FC4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 075/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16589779000162.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (de consumo e permanentes), dentre outros, para manutenção das atividades das secretarias do município de Chapada Do Norte-MG. VALOR: R$ 9.005,00 ( nove mil e cinco reais) PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 14 de setembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**D112FE01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 077/2023 – Inexigibilidade nº 019/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**
**CONTRATO Nº 128/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:**REINALDO SANTOS LIMA LTDA - CNPJ: 39.271.823/0001-97.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA MARCOS E PABLO" PARA APRESENTAÇÃO COMO PARTE DAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA COMUNIDADE VARGEM DO SETÚBAL, MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG DIA 30 DE SETEMBRO DE 2023.
**VALOR GLOBAL**: R$18.000,00 (dezoito mil reais)**.**
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de setembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 05 de setembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**7419F91C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 080/2023 – Inexigibilidade nº 021/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**
**CONTRATO Nº 131/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** NELSON GOMES RODRIGUES 06920463644, CNPJ nº 33.775.385/0001-18
**OBJETO:** Contratação de show artístico da banda "FORRÓ PISADO" para apresentação como parte das festividades da tradicional festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte/MG no dia 08/10/2023
**VALOR GLOBAL**: R$3.000,00 (três mil reais)**.**
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.
**DATA DE ASSINATURA**: 22 de setembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 22 de setembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**D149FF32

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 081/2023 – Inexigibilidade nº 022/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**
**CONTRATO Nº 133/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** EDMILSON AILTON FERNANDES 1287643638, CNPJ nº 47.916.375/0001-60
**OBJETO:** Contratação de show artístico da banda "DI CABULOSO" para apresentação como parte das festividades da tradicional festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte/MG no dia 07/10/2023.
**VALOR GLOBAL**: R$6.000,00 (seis mil reais)**.**
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.
**DATA DE ASSINATURA**: 26 de setembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 26 de setembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**96C47AA6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 083/2023 – Inexigibilidade nº 023/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023
CONTRATO Nº 139/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: THALES ALMEIDA PESATANA 12349382605, CNPJ nº 41.398.352/0001-24
OBJETO: Contratação de show artístico da banda "CHAPOLIN BAGACEIRA" para apresentação como parte das festividades da tradicional festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte/MG no dia 09/10/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 28 de setembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**67010CDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 084/2023 – Inexigibilidade nº 024/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023
CONTRATO Nº 140/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: FABIANA ALVES DE SOUZA LIMA 06941930624, CNPJ nº 40.528.587/0001-20
OBJETO: Contratação de show artístico da banda "OS PATROES DO PISEIRO" para apresentação como parte das festividades da tradicional festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte/MG no dia 08/10/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 29 de setembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**490D97B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 063/2023 – Inexigibilidade nº 016/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
CONTRATO Nº 099/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.706.788/0001-69
OBJETO: Contratação de show artístico da dupla "FERNANDO & SOROCABA" para apresentação como parte das festividades da tradicional festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte/MG no dia 08/10/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

Chapada do Norte/MG, 29 de junho de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**D65D4654

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 058/2023 – Inexigibilidade nº 012/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
CONTRATO Nº 096/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ nº 27.221.155/0001-04
OBJETO: Contratação de show artístico da banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação como parte das festividades da tradicional festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte/MG no dia 06/10/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

Chapada do Norte/MG, 16 de junho de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**9608550C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº.013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 - DESPACHO**

**DESPACHO**

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 07º. (Sétimo) Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 014/2023, em favor da Empresa Licitante denominada POSTO NANDO E NANDA LTDA-EPP, CNPJ: 13.730.190/0001-44, correspondente ao Processo Licitatório Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023, atinente ao Item 04 (quatro), ÓLEO DIESEL S500, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte da Equipe de Apoio de Pregão desta aludida Prefeitura.
Publique-se.

Cipotânea, 20 de setembro de 2023.

***ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**7B57C1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº.013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Sétimo Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 014/2023 – Processo Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valores Realinhados: R$ 6,49 (Item 04 – Óleo Diesel S500) - Vigência: 20/09/23 a 04/04/23.

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**2C417EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 009/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023 - EXTRATOS DE TERMO DE PERMISSÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO - Processo Nº. 009/2023 – Concorrência Pública Nº. 001/2023 – Permitente: Município de Cipotânea – Permissionário: ARTHUR BERNARDO SANTOS ARAÚJO – Objeto: Outorga de Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Serviço de Táxi – Fundamentação: Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.987/1995, Lei Municipal n.º 838/2021– Valor de outorga: R$ 3.003,00 (Três Mil e Três Reais) – PRAZO: 12 (doze) anos, com vigência e eficácia a partir da assinatura do Termo de Permissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO - Processo Nº. 009/2023 – Concorrência Pública Nº. 001/2023 – Permitente: Município de Cipotânea – Permissionário: JOSÉ ALBERTO MOREIRA – Objeto: Outorga de Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Serviço de Táxi – Fundamentação: Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.987/1995 e Lei Municipal n.º 838/2021– Valor de outorga: R$ 3.002,00 (Três Mil e Dois Reais) – PRAZO: 12 (doze) anos, com vigência e eficácia a partir da assinatura do Termo de Permissão.

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**20E4A697

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2023 - PRC 228/2023 - PE 104/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**- Processo de Licitação nº 228/2023, autuado em10/07/2023,Pregão Eletrônico n° 102/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2023**, cujo objetoéo registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades de todos os departamentos, assessorias e secretarias da Administração municipal, conforme descirtas no Anexo I do edital, **ATA N° 207/2023**, **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.353.698/0002-07**, no valor total de **R$ 31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).**Vigência 25/08/2023 a 25/08/2024. Cláudio,25 de agosto de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS–***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**493AA2F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 220/2023 - PRC 275/2023 - DISPENSA 060/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO N°275/2023DISPENSAN°060/2023**. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato dos**CONTRATONº220/2023.** cujo objetoda presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e programação de central de PABX na sala do Datacenter da Prefeitura Municipal de Cláudio estabelecendo conexão com link R2 da operadora OI Telemar (fibra), incluindo a instalação, programação e licenciamento de software Contaction para uso da telefonista, reorganização de cabeamento estruturado no rack com a instalação de voice painel, conecção de patch cords, habilitação de 70 ramais internos e treinamento para operação do software pela telefonista. **CONTRATO 220/2023, DIRCEU CALAZANS DA SILVA 03538430675**inscrita no CNPJ sob o nº **22.559.494.0001/81,** no valor global de**R$ 6.301,00 (seis mil, trezentos e um reais).** Vigência 25/09/2023 a 25/10/2023. Cláudio/MG, 25 de setembro de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**4E03CB0C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 235/2023 - PRC 226/2023 - PE 102/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**- Processo de Licitação nº 226/2023, autuado em10/07/2023,Pregão Eletrônico n° 102/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2023**, cujo objetoéo registro de preços para futura e eventual contratação de Segurança Desarmada para suprir necessidades de eventos e ações promovidos pela Assessoria Municipal de Cultura e Turismo, conforme descritas no Anexo I do edital, **ATA N° 235/2023**, **DCM FERREIRA SEGURANÇA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.322.053/0001-07**, no valor total de **R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).**Vigência 18/09/2023 a 18/09/2024. Cláudio,18 de setembro de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***–
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**39B6812F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REUNIÃO - PRC 266/2023 - PE 116/2023**

**ATA DE REUNIÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 116/2023**
**OBJETO:**registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades de todos os departamentos, assessorias e secretarias da Administração municipal, conforme descritas no Anexo I do Edital.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h50min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021 de 17 de janeiro de 2023, com o objetivo de publicar a decisão relativa ao pedido de impugnação interposto por **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ n° 36.521.392/0001-81**. O pedido foi apresentado tempestivamente, razão pela qual foi conhecido. O pedido de impugnação foi encaminhado à Advocacia-Geral do Município e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria solicitante da licitação, para análise e manifestação sobre a decisão. No mérito, considerando o parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município e a decisão do Secretrário Municipal de Obras e Infraestrutura e Gestor do Contrato e ou ata, Sr. Agnaldo de Sousa Braga, matricula n° 17034, conforme ofício nº 629.A/2023, apresentado na ocasião, foi decidido pelo **DEFERIMENTO**da impugnação, diante disto, será alterado o tempo de entrega para 30 dias.Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

***HELISSON RINCO RESENDE SANTOS***
Pregoeiro

***LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA***
Equipe de apoio

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS***
Equipe de apoio

***FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR***
Equipe de apoio

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**25A9BFD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00195/2023 - DISPENSA Nº 00109/2023**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE** torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo administrativo número: 00195/2023 – DISPENSA Nº 00109/2023 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de 1.000 (um) mil kit educativo sobre câncer bucal; 01 (um) escovódromo portátil, 01 (um) álbum seriado - conversando sobre câncer bucal, a serem utilizados na ação de saúde bucal dos postos de saúde, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde - Interina, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): FARMACIA MILENIO LTDA - 12.193.575/0001-57, situada na R INACIO LUSTOSA, 443 - ******** - SAO FRANCISCO - CURITIBA - PR com o valor total de R$ 27.788,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais). 22 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Kélen Silvério da Silva Amaro
**Código Identificador:**A31B345A

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00195/2023 - DISPENSA Nº 00109/2023**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00195/2023 – DISPENSA Nº 00109/2023 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de 1.000 (um) mil kit educativo sobre câncer bucal; 01 (um) escovódromo portátil, 01 (um) álbum seriado - conversando sobre câncer bucal, a serem utilizados na ação de saúde bucal dos postos de saúde, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde - Interina, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): FARMACIA MILENIO LTDA - 12.193.575/0001-57, situada na R INACIO LUSTOSA, 443 - ******** - SAO FRANCISCO - CURITIBA - PR com o valor total de R$ 27.788,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais). 22 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Kélen Silvério da Silva Amaro
**Código Identificador:**A74C432C

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00196/2023 - DISPENSA Nº 00110/2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a RATIFICAÇÃO do processo administrativo número: 00196/2023 - DISPENSA Nº 00110/2023 - OBJETO: Refere-se a contratação de empresa, para prestação de serviços de levantamento, elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndios, da Centro Educação Infantil Julieta Priante, localizado a Rua Coronel José Bernardino de Oliveira, nº 294, bairro Centro, neste município, solicitado pela Secretária Municipal de Educação. **EMPRESA:** GABRIEL LELIS DA FONSECA FERREIRA 08793988680 - 33.475.851/0001-40, situada na AV OLIMPIO DE ALMEIDA, 173 - ******** - VISTA ALEGRE - CAXAMBU - MG com o valor total de R$ 5.850,00 9cinco mil oitocentos e cinquenta reais). 12 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Kélen Silvério da Silva Amaro
**Código Identificador:**7B114CA6

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00197/2023 - DISPENSA Nº 00111/2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a RATIFICAÇÃO do processo administrativo número: 00197/2023 - DISPENSA Nº 00111/2023 - OBJETO: Refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios e material descartável, a serem utilizados no XXVIII Encontro das Companhias de Ternos de Congadas, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, despesas custeadas

com recursos do FUMPAC. **EMPRESA:** LOJAS BARREIROS EIRELI - ME - 10.463.830/0001-09, situada na AV PREFEITO DILERMANDO DE OLIVEIRA, 121 - CENTRO - CONC. DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 3.855,40 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Kélen Silvério da Silva Amaro
**Código Identificador:**3CBE475F

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00196/2023 - DISPENSA Nº 00110/2023**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 00196/2023 – DISPENSA nº 00110/2023 – Contrato nº 00306/2023. Firmado em 13 de setembro de 2023. Objeto**: Refere-se a contratação de empresa, para prestação de serviços de levantamento, elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndios, da Centro Educação Infantil Julieta Priante, localizado a Rua Coronel José Bernardino de Oliveira, nº 294, bairro Centro, neste município, solicitado pela Secretária Municipal de Educação. **Valor: R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: GABRIEL LELIS DA FONSECA FERREIRA - 08793988680.** Vigência: 13/09/2023 à 31/12/2023.

**Publicado por:**
Kélen Silvério da Silva Amaro
**Código Identificador:**6EF2D95D

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00198/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2023**

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00198/2023 – Concorrência Eletrônica nº 00004/2023. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para o calçamento de vias rurais da subida do Navio 1 e 2 e Subida da Ponte do Rio Baependi, no município de Conceição do Rio Verde/MG, em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 X 11 cm, espessura 8 cm, despesas custeadas com recursos próprios, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021, da **Lei Complementar nº 123/2006,** da Lei Nº 11.488/2007, cuja sessão será realizada no dia **19 de outubro de 2023, às 14:00 horas**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, **no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site:www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. Kélen Silvério da Silva Amaro – Assessor(a) de Comunicação.**

**Publicado por:**
Kélen Silvério da Silva Amaro
**Código Identificador:**14E61745

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019 CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO n° 01/2019**
**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2019, **NOMEIA** o aprovado abaixo nominados e o CONVOCA para comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, munido da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria.

Conceição do Rio Verde, 21 de setembro de 2023.

***PEDRO PAULO***
Prefeito Municipal

| Cargo | Candidato |
|---|---|
| Ajudante de Serviços Gerais | ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA LUZ |

**Publicado por:**
Kélen Silvério da Silva Amaro
**Código Identificador:**7C42F62E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG–EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2023 - DISPENSA Nº 0067/2023.**

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa 49.796.792 JOAO GUILHERME CABRAL DO NASCIMENTO - 49.796.792/0001-41, situada na 5A R FRANCISCO BAIOCHI, 180 - ******** - JARDIM BRASIL - ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÕES DE TEATRO, PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Congonhal/MG, 29 de setembro de 2023.

***MOISES FERREIRA VAZ –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**40B40E4E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2023 - DISPENSA Nº 0067/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÕES DE TEATRO, PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos. Congonhal-MG, 29 de setembro de 2023. Moises Ferreira Vaz – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**CE5B5CB9

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1599, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO RURAL GROTA RICA, MUNICÍPIO DE CONGONHAL".**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1599, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre denominação de praça publica localizada no Bairro Rural Grota Rica, Município de Congonhal".

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se "PRAÇA JOÃO FERREIRA DE MATOS", a praça pública, localizada no Bairro Rural Grota Rica, no Município de Congonhal, Minas Gerais.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito, mantendo as condições atuais quanto a trafegabilidade no entorno do local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 27 de setembro de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**E45DC872

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1600, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. "DENOMINA PONTO DE APOIO DE ESF DO BAIRRO RURAL DE SÃO DOMINGOS MARIA LÚCIA SOUSA MOREIRA".**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1600, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Denomina Ponto de Apoio de ESF do Bairro Rural de São Domingos MARIA LÚCIA SOUSA MOREIRA".

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado o PONTO DE APOIO do ESF Rural no Bairro Rural de São Domingos, Município de Congonhal-MG "MARIA LÚCIA SOUSA MOREIRA".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de setembro de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**7AD46A03

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PE 064**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**
**PROCESSO Nº 184/2023**

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31 de março de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 184/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de estudo técnico sobre as condições do Córrego Conquista, bem como apresentação das medidas ambientais para a sua recuperação .**
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Prazo de entrega:. - A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias depois de recebida a Ordem de Serviços, devendo estar concluídos dentro do prazo de **45 (quarenta e cinco) dias.**

Data da abertura da sessão pública:**18 de OUTUBRO de** 2023.
Horário: **às 09:30horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 02 de OUTUBRO de 2023 até às 09:30 horas do dia 18 de OUTUBRO de 2023**.
Abertura das propostas por meio eletrônico e Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 18 de OUTUBRO de 2023.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 29 de OUTUBRO de 2023.

***IARA MARIA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**AABE5A0C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COQUEIRAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023.** A PMC através da CPL fará realizar licitação seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de precos; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de retroprojetor com suporte de fixação e notebook para instalação nas salas de aulas das escolas municipais da rede Municipal de Ensino, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **16/10/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.
Coqueiral, 28 de setembro de 2023.
***JÉSSICA PINHEIRO SILVA –***
Pregoeira Municipal.
***ROSSANO DE OLIVEIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**F1AC137A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023.** A PMC através da CPL fará realizar licitação seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço

por item no sistema de registro de precos; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos para as secretarias municipais, restaram frustrados os itens do Processo Licitatório nº 097/2023, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **18/10/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 29 de setembro de 2023.

***JÉSSICA PINHEIRO SILVA –***
Pregoeira Municipal.

***ROSSANO DE OLIVEIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**577D2A01

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 55/2021

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 55/2021 – Data da assinatura: 28/09/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - Processo Administrativo nº 68/2021 – Modalidade: Pregão Presencial 46/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 28 de Setembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023.

***MARIA HELENA PIRES PEREIRA***
Sec. Mun. de Educação

***HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**10D0EBE8

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### PORTARIA 08, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, o CERTIFICADO DE PERSONALIDADE DA MÚSICA.

O Secretário de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, MG, o CERTIFICADO DE PERSONALIDADE DA MÚSICA, com o objetivo de certificar, para a história e reconhecimento do patrimônio cultural, personalidades que contribuíram, ou contribuem, com a cultura musical do município de Coração de Jesus.

Art. 2º O CERTICADO DE PERSONALIDADE DA MÚSICA será outorgado a pessoas vivas ou *in memoriam*, desde que tenham reconhecimento popular da sua contribuiçção para a formação cultural musical do múnicípio, e será entregue a personalidades eleitas por meio do voto popular, em edições de eventos importantes sobre a música no município, ou em evetos específicos para tal fim.

Art. 4º O CERTICADO DE PERSONALIDADE DA MÚSICA só poderá ser outorgado a uma mesma pessoa decorrido praso mínimo de 05 anos.

Art. 5º No CERTICADO DE PERSONALIDADE DA MÚSICA deverão constar:
I – Nome completo e fotografia do homenagedo e frase de efeito, sendo esta opcional e escolhida pelo o homenageado ou familiares.
II – A marca do evento no qual foi concedido, as logomarcas da prefeitura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da administração municipal e de eventuais parceiros contribuintes para a outorga, desde que não interfiram na visibilidade dos elementos fundamentais do mesmo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 28 de setembro de 2023.

***FERNANDO ELIAS OLIVEIRA GOMES***
Secretário de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, MG

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**A29BD0F0

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### PORTARIA Nº. 09, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA 09, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Divulga lista de bens inventariados pelo Patrimônio Cultural do Município de Coração de Jesus, MG.

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Coração de Jesus, no uso das atribuições que lhe competem no âmbito da legislação em vigor, e cumprindo o disposto no Plano de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural de Coração de Jesus,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Bens Inventariados pelo Patrimônio Cultural do Município de Coração de Jesus no ano de 2023, a saber:
Imagem de Nossa Senhora das Dores;
Imagem de Nosso Senhor dos Passos;
Conjunto de objetos litúrgicos (sacrário, ostensório, castiçais, crucifixo pequeno).

Art. 2º A mesma lista, acompanhada de fotos dos bens inventariados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus através do link https://coracaodejesus.mg.gov.br/.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 28 de outubro de 2023.

***FERNANDO ELIAS OLIVEIRA GOMES***
Secretário de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, MG

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**A40B471B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORINTO

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO – Inexigibilidade de Licitação, art. 25 da Lei Federal 8.666/1993. A Prefeitura de Corinto torna público aos interessados a realização do Procedimento Licitatório 070/2023, Credenciamento 011/2023, cujo objeto é o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gato com técnica pré-escrotal nos machos e técnica cirúrgica pelo flanco nas fêmeas, devendo o serviço ser executado por médico veterinário. Serão credenciados todos os interessados enquanto o Credenciamento estiver vigente, com rodízio entres os credenciados em atenção a necessidade/demanda do Município - "fila indiana" conforme ordem de data/horário dos credenciamentos. Os valores a serem pagos estão disponíveis no Edital. Os documentos para credenciamentos poderão ser apresentados a partir da presente publicação de extrato de edital, na Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG. Para maiores informações: e-mail licitacao@corinto.mg.gov.br; telefone (38) 3751-2771; ou in loco na Prefeitura.
***PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO –***
Presidente da CPL da Prefeitura de Corinto/MG.

**Publicado por:**
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
**Código Identificador:**A60BA53A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº 911, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 FIXA A MODALIDADE DA REURB PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NO NÚCLEO DENOMINADO "0001/2022 – DISTRITO DE CACHOEIRINHA**

O Prefeito do Município de Córrego Danta-MG, no exercício da atribuição conferida no inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o levantamento socioeconômico realizado no núcleo denominado "0001/2022 – Distrito de Cachoeirinha", no qual foi possível classificar os beneficiários da REURB como sendo população de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 800, de 10 de agosto de 2022,

**DECRETA**:

Art. 1º. Fica classificada e fixada como sendo de interesse social a Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) realizada no núcleo denominado "0001/2022 – Distrito de Cachoeirinha".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de setembro de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**E710509E

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº 912, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 FIXA A MODALIDADE DA REURB PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NO NÚCLEO DENOMINADO "0002/2022 – POPULARES**

O Prefeito do Município de Córrego Danta-MG, no exercício da atribuição conferida no inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no Artigo 30, I e § 2º, ambos da lei Federal de número 13.465, de 11 de julho de 2017,
Considerando o levantamento socioeconômico realizado no núcleo denominado "0002/2022 – Populares", no qual foi possível classificar os beneficiários da REURB como sendo população de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 800, de 10 de agosto de 2022,

**DECRETA**:

Art. 1º. Fica classificada e fixada como sendo de interesse social a Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) realizada no núcleo denominado "0002/2022 – Populares".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de setembro de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**BC3464B7

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº 913, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 FIXA A MODALIDADE DA REURB PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NO NÚCLEO DENOMINADO "0003/2022 – MARIA TEREZA GOULART**

O Prefeito do Município de Córrego Danta-MG, no exercício da atribuição conferida no inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Artigo 30, I e § 2º, ambos da lei Federal de número 13.465, de 11 de julho de 2017,

Considerando o levantamento socioeconômico realizado no núcleo denominado "0003/2022 – Maria Tereza Goulart", no qual foi possível classificar os beneficiários da REURB como sendo população de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 800, de 10 de agosto de 2022,

**DECRETA**:

Art. 1º. Fica classificada e fixada como sendo de interesse social a Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) realizada no núcleo denominado "0003/2022 – Maria Tereza Goulart".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de setembro de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**4A49A9F4

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº 914, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 FIXA A MODALIDADE DA REURB PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NO NÚCLEO DENOMINADO "0004/2022 – ROSÁRIO**

O Prefeito do Município de Córrego Danta-MG, no exercício da atribuição conferida no inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no Artigo 30, I e § 2º, ambos da lei Federal de número 13.465, de 11 de julho de 2017,
Considerando o levantamento socioeconômico realizado no núcleo denominado "0004/2022 – Rosário", no qual foi possível classificar os

beneficiários da REURB como sendo população de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 800, de 10 de agosto de 2022,

**DECRETA**:

Art. 1º. Fica classificada e fixada como sendo de interesse social a Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) realizada no núcleo denominado "0004/2022 – Rosário".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de setembro de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**5E9F2C99

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº 915, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 FIXA A MODALIDADE DA REURB PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NO NÚCLEO DENOMINADO "0005/2022 – CENTRO**

O Prefeito do Município de Córrego Danta-MG, no exercício da atribuição conferida no inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no Artigo 30, I e § 2º, ambos da lei Federal de número 13.465, de 11 de julho de 2017,
Considerando o levantamento socioeconômico realizado no núcleo denominado "0005/2022 – Centro", no qual foi possível classificar os beneficiários da REURB como sendo população de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 800, de 10 de agosto de 2022,

**DECRETA**:

Art. 1º. Fica classificada e fixada como sendo de interesse social a Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) realizada no núcleo denominado "0005/2022 – Centro".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de setembro de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**B8E8C85B

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº 916, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 FIXA A MODALIDADE DA REURB PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NO NÚCLEO DENOMINADO "0006/2022 – ALTO DA SERRA**

O Prefeito do Município de Córrego Danta-MG, no exercício da atribuição conferida no inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no Artigo 30, I e § 2º, ambos da lei Federal de número 13.465, de 11 de julho de 2017,
Considerando o levantamento socioeconômico realizado no núcleo denominado "0006/2022 – Alto da Serra", no qual foi possível classificar os beneficiários da REURB como sendo população de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 800, de 10 de agosto de 2022,

**DECRETA**:

Art. 1º. Fica classificada e fixada como sendo de interesse social a Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) realizada no núcleo denominado "0006/2022 – Alto da Serra".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de setembro de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**5281DE76

---

**SETOR DE LICITAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 048/2022, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, baseado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.
**CONTRATADA:** JORGE LUIZ NETO 1679611062.
**DA ALTERAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 048/2022, com vencimento para 16 de agosto de 2023, passando a vigorar até 16 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado.
**DO VALOR DO ADITIVO:** Município de Córrego Danta – MG pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor de:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200 | Serviços | PLANTÕES **MÉDICO 12 HORAS** | R$ 900,00 |

Córrego Danta/MG, 15 de agosto de 2023.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**426F1DCC

---

**SETOR DE LICITAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 049/2022, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, baseado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.
**CONTRATADA:** CLINICA VIVER BAMBUÍ LTDA.
**DA ALTERAÇÃO:** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 049/2022, com vencimento para 16 de agosto de 2023, passando a vigorar até 16 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado.
**DO VALOR DO ADITIVO:** Município de Córrego Danta – MG pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor de:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Exames cardiológicos MAPA 24h e HOLTER em clínicas até 50KM | SV | 100 | R$200.00 | R$20.000,00 |

Córrego Danta/MG, 15 de agosto de 2023.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**21E37A2D

**SETOR DE LICITAÇAO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2021, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
**CONTRATANTE:** Município de Córrego Danta / MG
**CONTRATADA:** GASTROMED LTDA
**VALOR TOTAL:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
**VIGÊNCIA:** 02/08/2024.

Córrego Danta, 01 de agosto de 2023.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Setor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**8820FAFA

**SETOR DE LICITAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 049/2022, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, baseado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.
**CONTRATADA: MEDICINA CARVALHO E MARTINS EIRELI**
**DA ALTERAÇÃO:** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 053/2022, com vencimento para 23 de agosto de 2023, passando a vigorar até 23 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado.
**DO VALOR DO ADITIVO:** Município de Córrego Danta – MG pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor de:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Exames cardiológicos MAPA 24h e HOLTER em clínicas até 50KM | SV | 100 | R$200.00 | R$20.000,00 |

Córrego Danta/MG, 23 de agosto de 2023.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**895D2A4F

**SETOR DE LICITAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 050/2022, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, baseado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.
**CONTRATADA: OSANAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**DA ALTERAÇÃO:** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 050/2022, com vencimento para 16 de agosto de 2023, passando a vigorar até 16 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado.
**DO VALOR DO ADITIVO:** Município de Córrego Danta – MG pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor de:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Consulta em **PSIQUIATRIA**, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta no Posto de saúde de Córrego Danta. | SV Consultas | 600 | R$ 95,00 | R$ 57.000,00 |

Córrego Danta/MG, 23 de agosto de 2023.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**A72B550D

**SETOR DE LICITAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 052/2022, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, baseado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.
**CONTRATADA: MEDICINA CARVALHO E MARTINS EIRELI**
**DA ALTERAÇÃO:** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 052/2022, com vencimento para 23 de agosto de 2023, passando a vigorar até 23 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado.
**DO VALOR DO ADITIVO: VALOR DO CONTRATO:** R$ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais).
Córrego Danta/MG, 23 de agosto de 2023.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**88C03234

**SETOR DE LICITAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 051/2022, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, baseado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.
**CONTRATADA: CLINICA VIVER BAMBUÍ LTDA**
**DA ALTERAÇÃO:** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 051/2022, com vencimento para 23 de agosto de 2023, passando a vigorar até 23 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado.
**DO VALOR DO ADITIVO: VALOR DO CONTRATO:** R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Córrego Danta/MG, 23 de agosto de 2023.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**FD727F67

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
**Processo Licitatório:** nº 041/2023
**Modalidade:** Pregão Presencial nº 010/2023
**Contratante:** Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
**Contratada: COMERCIAL LEAO E FILHO LTDA**
**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento do item:
01 – FEIJAO, preto. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolucao 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA.

**Valor total aditivo:** R$ 360,00(trezentos e sessenta reais)
**Data de Assinatura:** 28/09/2023

**Autorização:** José Eduardo de Paula Rabelo

**Publicado por:**
Natane Tarcisia Veloso
**Código Identificador:**0F1011D3

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 068/2023
**Processo Licitatório** 089/2023 **Pregão Presencial** 04/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FONECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS DE LED NA PISTA DE CAMINHADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA,**
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **GOVAL ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **40.488.440/0001-54**
**Valor Total: R$ 304.575,56**
Data da assinatura: 27/09/2023.
**Vigência: 27/09/2023 até 28/09/2024**

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natane Tarcisia Veloso
**Código Identificador:**FC279679

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DE DISPENSA

**PROCESSO Nº:** 090/2023
**DISPENSA Nº:** 020/2023.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para auxiliar/assessorar na execução do calendário de atividades do 12º FESTEJE no município de Couto de MagalhãesdeMinas.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS e CCN Cultura e empreendimentos
**CNPJ**: 29.062.400/0001-03
**VALOR**: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
**VIGENCIA CONTRATUAL:** 60 dias
ASSINATURA: 25/09/2023
Couto de Magalhães de Minas, 25 de Setembro de 2023

***AILTON FIRMIANO PASSOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Natane Tarcisia Veloso
**Código Identificador:**D9B298B2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTÁLIA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO CONTRATO N° 066/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato Contrato n° 066/2023, Inexigibilidade 001/2023, Credenciamento 001/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA AUTUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA **DGM SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 51.132.856/0001-51.Valor: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).Vigência: 29/09/2023 à 29/09/2024.

***TAMIRES RIBEIRO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Silvana Cardoso Silva
**Código Identificador:**314B4EEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 28/09/23 | 62525-6 - Fundeb | R$ 2.466,37 |
| 29/09/23 | 283141-4 - ICMS desoneração | R$ 25.398,40 |
| 29/09/23 | 57065-6 - PSB FNAS | R$ 31.160,98 |
| 29/09/23 | 61351-7 - MAC FNAS | R$ 27.371,90 |
| 29/09/23 | 73000-9 - FPM | R$ 1.886.089,75 |
| 29/09/23 | 73049-1 - ITR | R$ 57.666,78 |
| 29/09/23 | 77659-9 - FMS custeio SUS | R$ 729.687,73 |

Curvelo, 29 de setembro de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**3A173BB8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 4247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a participação do Município de Diamantina/MG no Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e dá outras providências.

O Povo do município de Diamantina, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Diamantina/MG a participar do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, de acordo com as regras definidas pelo Governo Federal.

**Art. 2º.** As unidades imobiliárias produzidas no âmbito do Programa serão disponibilizadas às famílias beneficiárias, sob a forma de venda, mediante financiamento, em contrato subsidiado ou não, total ou parcialmente, conforme previsto em regulamento.

**Art. 3º.** O Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Diamantina/MG, atenderá famílias residentes em áreas urbanas, com renda bruta familiar mensal de até R$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para a Faixa Urbano 1 e de R$ 2.640,01 (dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavo) até R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para a Faixa Urbano 2.

**§ 1º.**Para fins de enquadramento nas faixas de renda, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada (BPC) e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

**§ 2º.**A atualização dos valores de renda bruta familiar obedecerá à atualização realizada anualmente, mediante ato, pelo Ministro de Estado das Cidades.

**Art. 4º.** O Programa será constituído pelos seguintes recursos, a serem aplicados com observância à legislação específica de cada fonte e em conformidade com as dotações e disponibilidades orçamentárias e financeiras consignadas nas leis e nos planos de aplicação anuais:
I- Dotações Orçamentárias da União;
II- Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), de que trata a Lei nº 11.124 de 16 de junho de 2005;
III- Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), de que trata a Lei nº10.188 de 12 de fevereiro de 2001;
IV- Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), de que trata a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993;
V- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de que trata a Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990;
VI- Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab), de que trata a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009;
VII- Emendas parlamentares;
VIII- Operações de crédito de iniciativa da União firmadas com organismos multilaterais de crédito e destinadas à implantação do Programa;
IX- Contrapartidas financeiras , físicas ou de serviços de origem pública ou privada;
X- Doações públicas ou privadas destinadas aos fundos de que tratam os incisos II, III, IV e V;
XI- Outros recursos destinados à implementação do Programa, oriundos de fontes nacionais e internacionais.

**Art. 5º-** Nas operações que decorram da aplicação dos recursos provenientes das fontes de recursos a que se referem os incisos I a IV do caput do artigo 4º, fica autorizado ao município de Diamantina/MG, conceder isenção tributária permanente e incondicionada aos beneficiários, enquanto perdurarem as obrigações contratuais, dos tributos abaixo:
I - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis- ITBI;
II - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana- IPTU;

**§ 1º.** A isenção do Imposto sobre a transmissão de bens imóveisaos beneficiários do Faixa Urbano 1 e Faixa Urbano 2 é de caráter obrigatório.
**§ 2º.** Osbeneficiários do Faixa Urbano 1 ficarão isentos do pagamento do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, eventualmente incidentes sobre os imóveis adquiridos.
**§ 3º.** Osbeneficiários do Faixa Urbano 2 ficarão isentos do pagamento do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, durante 01 (um) ano, eventualmente incidentes sobre os imóveis adquiridos.

**Art. 6º.** Serão priorizadas, para fins de atendimento à provisão subsidiada de unidades habitacionais com o emprego de recursos do FNHIS, do FAR, do FDSou Dotação Orçamentária da União, as famílias:
I - Que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;
II - De que façam parte:
a)pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista,conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, devendo os imóveis destinados a essas pessoas serem adaptados à deficiência apresentada;
b)pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), devendo os imóveis destinados a essas pessoas serem adaptados às suas condições físicas;
c)crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
d)pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa.
III - Em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);
IV - Que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública;
V- Em deslocamento involuntário em razão de obras públicas municipais;
VI- Em situação de rua;
VII - Que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto da Lei nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
VIII - Residentes em área de risco;
IX- integrantes de povos tradicionais e quilombolas.

**Art. 7º.** A subvenção econômica destinada à pessoa física no ato da contratação, que tenha por objetivo proporcionar a aquisição da moradia por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, será concedida apenas uma vez para cada beneficiário e poderá ser cumulativa com os descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento efetuadas nos termos do disposto no artigo 9º da Lei nº8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS) , com recursos do FGTS, vedada a sua concessão à pessoa física que:
I - Seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;
II - Seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade, estabelecidos pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do país;
III - Tenha recebido, nos últimos 10(dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do OGU, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Habitação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.

**Parágrafo Único.** Observada a legislação específica relativa às fontes de recursos, o disposto no caputdeste artigo, não se aplica a quem se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Tenha tido propriedade de imóvel residencial de que tenha se desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, 05 (cinco) anos;
II - Tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, 05 (cinco) anos;
III - Tenha propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em fração ideal de até 40% (quarenta por cento);
IV - Tenha propriedade de parte de imóvel residencial, em fração não superior a 40% (quarenta por cento);
V - Tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial, do qual se

tenha desfeito antes da união, por meio de instrumento de alienação, registrado no cartório competente;
VI - Tenha nua-propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;
VII - Tenha tido o seu único imóvel perdido em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes;
VIII - Sofra operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

**Art. 8º.** Os contratos e os registros efetivados no âmbito do Programa, serão formalizados, prioritariamente, no nome da mulher e, na hipótese de ela ser chefe de família, poderão ser firmados independentemente da outorga do cônjuge, afastada a aplicação do disposto nos artigos 1.647, 1.648 e 1.649 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil).

**§ 1º.** O contrato firmado na forma do caput do artigo 8º, será registrado no cartório de registro de imóveis competente, com a exigência de simples declaração da mulher acerca dos dados relativos ao cônjuge ou ao companheiro e ao regime de bens.

**§ 2º.** Na hipótese de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade do imóvel adquirido no âmbito do Programa na constância do casamento ou da união estável, será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável.

**§ 3º.** Na hipótese de haver filhos do casal e a guarda ser atribuída exclusivamente ao homem, o título da propriedade do imóvel adquirido será registrado em seu nome ou a ele transferido, revertida a titularidade em favor da mulher caso a guarda dos filhos seja a ela posteriormente atribuída.

**§4º.** O disposto neste artigo não se aplica aos contratos de financiamento firmados com recursos do FGTS.

**§ 5º.** A mulher vítima de violência doméstica e familiar que esteja sob medida protetiva de urgência está autorizada a realizar o distrato dos contratos de compra e venda antes do prazo final contratual, sendo a ela permitido ser beneficiada em outra unidade habitacional, se houver, independente do registro no Cadastro Nacional de Mutuários (Cadmut).

**Art. 9º.** O descumprimento contratual pela família beneficiária de produção subsidiada de unidade habitacional em área urbana, poderá ensejar a retomada do imóvel pelo fundo financiador correspondente, dispensada a realização de leilão, observada a regulamentação do Programa para a destinação da unidade habitacional.

**Art. 10.** Os requisitos técnicos aplicáveis ao desenvolvimento dos projetos, das obras e dos serviços, serão objeto de regulamentação do Ministério das Cidades, respeitados os regulamentos específicos de cada fonte de recursos e a necessária vinculação às linhas de atendimento.

**Art. 11.** A subvenção econômica concedida a cada família beneficiária, aplicável às operações de que trata esta Lei, observará o limite de avaliação do agente financeiro, considerando as regras do Programa, limitado ao valor atual por unidade habitacional, podendo ser complementado por convênio com outros entes da Federação.

**Art. 12**. Ao Poder Executivo Municipal, na qualidade de promotor e apoiador, cabe implementar e executar as ações necessárias dos programas habitacionais em articulação com o Programa Minha Casa Minha Vida, garantindo as condições adequadas para a sua execução.

**Art. 13.** O Poder Executivo Municipal poderá desafetar e doar os lotes de terrenos de sua propriedade a serem utilizados no Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa Urbana 1 e 2, devendo os referidos lotes integrar a área urbana ou de expansão urbana do Município, em observância e conformidade com o Plano Diretor de Diamantina.

**Parágrafo Único.** A desafetação e doação mencionada no caput do artigo 13, deverá ser feito através de lei específica, autorizada pelo Poder legislativo.

**Art. 14.**O Poder Executivo Municipal poderá, para a produção de habitações de interesse social através do Programa, assegurar, sempre através de autorização legislativa, condições especiais para a viabilização de Habitação de Interesse Social (HIS), para famílias da Faixa Urbana 1, devendo incentivar no mínimo 02 (duas) das seguintes condições:
I - Oaumento do direito de construir sobre o terreno em que se produzirá a HIS, por meio do coeficiente da aproveitamento (CA) específico;
II - Oaumento do direito de construir sobre o terreno em que se produzirá a HIS, por meio do gabarito (andares máximos permitidos para a construção sobre o terreno) específico;
III - Aisenção de taxa de outorga onerosa do direito de construir;
IV - Flexibilização da legislação urbanística municipal.

**Art. 15**. O Município de Diamantina/MG deverá organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação dos interessados em participar do programa objeto desta Lei, de acordo com as condições estabelecidas pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, por esta Lei e pelos demais regulamentos do Programa e do Ministério das Cidades.

**Art. 16.** É condição imperiosa para a efetivação da doação, que o beneficiário seja aprovado na análise de risco de crédito realizada pela instituição financeira responsável, demonstrando capacidade financeira para arcar com as prestações decorrentes do financiamento habitacional.

**Art. 17.** Os imóveis objetos de financiamento, terão destinação exclusivamente residencial, ou seja, de moradia do beneficiário/donatário e sua família, não podendo ser neles instalada qualquer atividade comercial ou industrial, ou realizada locação a terceiro.

**Art. 18.**Os imóveis objetos de financiamentoserão gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar daassinatura do contrato de financiamento habitacional a ser firmado com a instituição financeira responsável, norma a que se obrigam os eventuais herdeiros e/ou sucessores.

**Art. 19.**O Município de Diamantina/MG poderá celebrar convênio com entidades de direito público ou entidades de direito privado visando à coordenação e o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

**Art.20.** O Município de Diamantina/MG poderá expedir normas complementares para regulamentação e melhor adequação desta Lei aos fins sociais nela previstos.

**Art. 21.** As despesas para a execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suplementadas, se necessário.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2023.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paloma de Oliveira Moura
**Código Identificador:**1473E540

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SERRA DOS CRISTAIS, ESTABELECE

CRITÉRIOS PARA A SUA IMPLANTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I**
**DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA SERRA DOS CRISTAIS**

**Art. 1º -** Fica criada a Área de Proteção Ambiental - APA Serra dos Cristais, unidade de conservação de uso sustentável localizada no Município de Diamantina/MG, com área total de 2.950,7482 hectares.

**§1º.**A APA Serra dos Cristais abrange a Serra dos Cristais e a Gruta do Salitre, conforme limites e confrontações descritos nos Anexos desta Lei Complementar, sendo a área de zoneamento 1 com área de 2.850,7482 hectares, constante no Anexo I, e área de zoneamento 2 com área de 100 hectares, constante no Anexo II.

**§2º.** São objetivos da APA Serra dos Cristais:

I- A preservação da paisagem natural e cultural da Serra dos Cristais e da Gruta do Salitre, dotadas de formações geológicas, flora e fauna associadas;
II-Possibilitar a regulamentação do uso e ocupação das propriedades localizadas em seu interior;
III-Promover o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida, integrando o patrimônio histórico do Município de Diamantina;
IV- Promover a melhoria da qualidade de vida das populações;
V-Promover práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimentosustentável;
VI-Proteger e garantir a manutenção da biodiversidade e de ecossistemas naturais;
VII - Estimular e promover a prática de atividades econômicas e sociais compatíveis com a preservação ambiental.

**Art. 2º** -Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;
II - Área de Proteção Ambiental - (APA): área geralmente extensa, com certo grau de ocupação humana e dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais importantes para a qualidade de vida e bem-estar dapopulação humana;
III - Uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;
IV - Plano de Manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais da unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.

**§1º.**Respeitados os limites legais, poderão ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de propriedade privada localizada na APA Serra dos Cristais.

**§2º.** As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelos órgãos gestores da unidade.

**§3º.** Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

**Art. 3º -** Fica definido como órgãos gestores da APA Serra dos Cristais a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**§1º.** A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico poderá auxiliar na gestão da APA Serra dos Cristais, observadas as atribuições e competências, e a delegação que lhe for outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal.
**§2º.**O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias, observadas as exigências legais, com órgãos e instituições que atuam na proteção do meio ambiente natural e cultural, a fim de compartilharem recursos financeiros, cessão de pessoal e equipamentos para melhor atender as demandas de proteção da APA Serra dos Cristais.

**§3º.** A gestão da APA Serra dos Cristais poderá ser compartilhada com o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA), Instituto Estadual de Florestas (IEF), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)e demais órgãos e instituições que atuam na proteção do meio ambiente natural e cultural, observadas as exigências legais.

**Art. 4º**- O uso, ocupação, parcelamento e infraestrutura da APA Serra dos Cristais deverão obedecer às diretrizes do Plano de Manejo a ser aprovado pelo Conselho Gestor da APA, sem prejuízo das exigências daslegislaçõesfederal e estadual, e em concordância com as leis e planos municipais em vigor.

**Art. 5º** -As restrições impostas nas zonas criadas pelo Plano de Manejo somente serão aplicadas após aprovação do Plano pelo Conselho Gestor da APA.

**Art. 6º** -Fica vedada, após a aprovação do Plano de Manejo, a construção e ampliação de obras e benfeitorias na APA Serra dos Cristais sem autorização dos órgãos competentes.

**Art. 7º**- Ficam vedadas as seguintes atividades na APA Serra dos Cristais:

I -As potencialmente poluidoras, que impliquem danos ao meio ambiente ou mananciais sem seu devido licenciamento e em desacordo com os objetivos da unidade e seu Plano de Manejo;
II-Exercício de atividades capazes de provocar acelerada erosão do solo ou assoreamento das coleções hídricas;
III- Supressão de vegetação sem autorização do órgão ambiental competente;
IV-Utilização de forno artesanal e uso de madeira nativa ou exótica para produção de carvão para fins domésticos ou comerciais, de origem extrativista ou manejada sem autorização do órgão ambiental competente;
V-Exercício de atividades que impliquem morte, captura, maus tratos e manutenção em cativeiro ilegal de espécies nativas da fauna regional;
VI-Intervenções não autorizadas em áreas de sítios arqueológicos e paleontológicos sem a devida autorização de instituição competente e;
VII-Qualquer atividade antrópica que implique na alteração permanente das características naturais da área ou na integridade do ecossistema, sem autorização do órgão competente.

**CAPITULO II**
**DO ZONEAMENTO AMBIENTAL DA APA SERRA DOS CRISTAIS**

**Art. 8º -** O zoneamento da APA Serra dos Cristais, bem como as definições, normas e restrições específicas estarãodefinidas em seu Plano de Manejo, sendo dispostas nas seguintes categorias e tipos de uso:

**ZONEAMENTO 1:**

I - Zonas de Proteção:
a) Zona de Vida Silvestre-ZVS;
b) Zona de Proteção Especial da Paisagem-ZPEP.

II - Zonas de Conservação:
a) Zona de Conservação Prioritária Turística do Cruzeiro-ZCPTC;
b) Zona de Conservação Especial da Trilha-ZCET;
c) Zona de Conservação Especial de Uso Sustentável-ZCEUS;

d) Zona de Conservação Especial de Uso Comercial-ZCEUC.

III- Áreas de Ocorrência Ambiental:
a) Áreas de Proteção Especial da Arqueologia Contemplativa-APEAC;
b) Áreas de Proteção Especial Arqueológica Interativa-APEAI;
c) Áreas de Proteção Especial Caminho dos Escravos-APECE;
d) Área de Proteção Especial da Paisagem-APEP;
e) Áreas de Preservação Permanente - APP.

IV- Categorias de uso:
a) Habitação Unifamiliar-H1;
b) Comunitário-CO;
c) Comércio e Serviços Específicos-CSE;
d) Comércio e Serviços de Apoio a Universidade e a APA - CSAUA.

V-Tipos de Usos de cada zona:
a) Permitidas-P;
b) Permissíveis-PE;
c) Proibidas-PR.

**ZONEAMENTO 2:**

I- Zona de Preservação-ZP;
II- Zona de Uso Restrito-ZUR;
III - Zona de Uso Extensivo - ZUE;
IV - Zona de Proteção Cultural e Espeleológica-ZPCE;
V- Zona de Uso Intensivo-ZUI;
VI - Zona de Recuperação-ZREC.

**CAPITULO III**
**DA GESTÃO MUNICIPAL**

**Seção I**
**Da Gestão da APA Serra dos Cristais**

**Art. 9º** - As ações para a efetivação do zoneamento ambiental e realização dos objetivos da APA Serra dos Cristais deverão obedecer aos seguintes programas:

I-Programa de prevenção e combate a incêndios;
II- Programa de controle ambiental, que considere de forma integrada as ações de monitoramento, fiscalização e licenciamento das atividades realizadas ou a serem implementadas no território da APA Serra dos Cristais;
III- Programa de recuperação ambiental, com o objetivo de efetivar medidas destinadas à conservação e recuperação dos recursos naturais, de modo a garantir a qualidade e a biodiversidade dos ecossistemas, dando prioridade à recuperação das matas ciliares da região;
IV-Programa de educação ambiental, que promova o conhecimento sobre os atributos e problemas ambientais da APA Serra dos Cristais, assim como a mobilização da população para uma nova atitude em relação ao meio ambiente, por meio de ações de caráter formativo e informativo, e do incentivo a mecanismos de participação da comunidade na discussão e execução da política ambiental;
V-Programa de fomento à produção e diversificação agrícola, que promova a associação dos produtores, de modo a implementar formas de comercialização de produtos;
VI-Programa de combate à atividade minerária clandestina, que promova a sua regularização de forma compatível com os objetivos e programas estabelecidos para a APA Serra dos Cristais, em conformidade com a legislação vigente e o Plano de Manejo;
VII-Programa de monitoramento ambiental informatizado da APA Serra dos Cristais, com utilização de dados georreferenciados constantes em bancos de dados já existentes e os posteriormente incluídos;
VIII-Programa de desenvolvimento turístico, que viabilize o ecoturismo na APA Serra dos Cristais, conforme o Plano de Manejo, com a implantação de equipamentos de apoio à atividade turística, de cultura e de lazer, dando prioridade ao desenvolvimento de projetos de incentivo aos proprietários locais para atuarem no ecoturismo.

**Art. 10** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades governamentais e não governamentais com o objetivo de viabilizar os programas constantes no artigo anterior.

**Art. 11**-As instituições públicas e privadas deverão obedecer às diretrizes e disposições desta Lei Complementar e do Plano de Manejo, devendo colaborar, no âmbito de suas atribuições, para o desenvolvimento de programas de proteção da APA.

**Art. 12**- O núcleo administrativo responsável pela gestão da APA Serra dos Cristais será constituído pelos órgãos da Administração Municipal, que coordenarão os programas dispostos nesta Lei, no âmbito de sua competência.

**Seção II**
**Do Conselho Gestor**

**Art. 13**- Fica instituído o Conselho Gestor da APA Serra dos Cristais, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e paritário, constituído por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.

**Art. 14**- O Conselho Gestor da APA Serra dos Cristais será composto paritariamente por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, constituído por:

I - 08 (oito) representantes de órgãos públicos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
d) 01 (um) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - (IPHAN);
e) 01 (um) representante do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas -(IEPHA - MG);
f) 01 (um) representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - (ICMBIO);
g) 01 (um) representante do Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais - (IEF) ou da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade - (URFB);
h) 01 (um) representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-(UFVJM).

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil:

a)02 (dois) representantes dos proprietários de imóveis localizados na APA Serra dos Cristais;
b)01(um) representante de Organizaçãoda Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, associação ou entidade privada, que atua na proteção do meio ambiente natural e cultural;
c)03 (três) representantes de associações de moradores de bairros localizados nas adjacências da APA Serra dos Cristais;
d)01 (um) representante do Projeto Caminhando Juntos - (PROCAJ);
e)01 (um) representante das empresas de turismodo Município de Diamantina/MG.

**§lº.** Para cada Conselheiro Titular será indicado, simultaneamente, um Conselheiro Suplente, observando os mesmos procedimentos e exigências.

**§2º.** O mandato do Conselheiro seráde dois anos, prorrogável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

**§3º.**As reuniões do Conselho deverão ser públicas, com pautas previamente estabelecidas em ato de convocação e realizadas em local de fácil acesso.

**§4º.**O Conselheiro representante de OSCIP não poderá candidatar-se à gestão da APA Serra dos Cristais.

**§5º.** O Conselho Gestor da APA Serra dos Cristais será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

**Art. 15-** Compete ao Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente realizar a convocação para as reuniões do Conselho com antecedência mínima de sete dias e prestar o apoio necessário aos Conselheiros sempre que solicitado.

**Art. 16-** Compete ao Conselho Gestor da APA Serra dos Cristais:

I-Elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de noventa dias, contados da posse dos Conselheiros;
II-Acompanhar a revisão, aprovação e implementaçãodo Plano de Manejo, garantindo o seu caráter participativo;
III -Buscar a integração da APA Serra dos Cristais com as demais Áreas de Proteção Ambiental e espaços territoriais especialmente protegidos em seu entorno;
IV- Compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a APA Serra dos Cristais;
V-Avaliar o orçamento da APA Serra dos Cristais e o relatório financeiro anual elaborado pelos órgãos gestores;
VI-Opinar e ratificar a contratação, bem como os dispositivos previstos no termo de parceria eventualmente estabelecido com OSCIP's, quando na hipótese de gestão compartilhada da APA Serra dos Cristais;
VII-Acompanhar a gestão realizada por OSCIP, quando for o caso, e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;
VIII-Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na APA Serra dos Cristais, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;
IX-Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da APA Serra dos Cristais, conforme o caso;
X-Aprovar os processos de intervenção, uso e parcelamento de solo dentro da área da APA Serra dos Cristais.

**Art. 17-**O Conselho Gestor da APA Serra dos Cristais poderá instituir Câmaras Técnicas a fim de subsidiar a gestão da APA, sempre que houver necessidade de avaliações e pareceres de caráter técnico.

**Art. 18-**Fica assegurada a participação dos seguintes Conselhos na fiscalização do desenvolvimento dos programas previstos nesta lei:

I - Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina - (CDMD);
II - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - (CODEMA) e;
III -Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina - (CMPPCPC).

**Seção III**
**Da Gestão Compartilhada com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - (OSCIP's)**

**Art. 19-** A gestão da APA Serra dos Cristais poderá ser compartilhada com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - (OSCIP's), devendo ser firmada por meio de Termo de Parceria com o Poder Executivo Municipal, observada a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, ou outra que vier a lhe substituir.

**Art. 20-** O Poder Executivo Municipal deverá promover procedimentos públicos de seleção, com a finalidade de assegurar a igualdade de participação das OSCIP's, que tenham interesse na gestão da APA Serra dos Cristais, observados os requisitos previstos em Lei.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se procedimentos públicos simplificados de seleção àqueles destinados a selecionar, de forma isonômica e idônea, os interessados em participar da gestão da APA Serra dos Cristais, assegurando a ampla participação.

**Art. 21-** Poderão participar dos procedimentos públicos de seleção de que trata esta Lei, a OSCIP que preencher os seguintes requisitos:

I - Tenha dentre seus objetivos institucionais a proteção do meio ambiente ou a promoção do desenvolvimento sustentável;
II - Comprove a realização de atividades de proteção do meio ambiente ou desenvolvimento sustentável, preferencialmente em unidade de conservação ou no mesmo bioma e;
III - Atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

**Art. 22-**As propostas apresentadas pelas OSCIP's interessadas na gestão da APA Serra dos Cristais, serão avaliadas pelos órgãos gestores e submetidas à apreciação do Conselho Gestor.

**Art. 23-**A OSCIP selecionada deverá encaminhar anualmente relatórios de suas atividades para apreciação dos órgãos gestores e do Conselho Gestor da APA.

**Seção IV**
**Da Autorização para a Exploração de Bens e Serviços**

**Art. 24-**Poderá ser autorizada a exploração de produtos, subprodutos ou serviços na APA Serra dos Cristaispor pessoas físicas ou jurídicas, desde que observados os objetivos, programas, Plano de Manejo e legislações vigentes.

**§lº.** Para os fins desta Lei, entende-se por produtos, subprodutos ou serviços a serem explorados na APA aqueles destinados a dar suporte físico e logístico à administração e implementação das atividades de visitação, recreação e turismo e a exploração de recursos florestais e naturais, nos limites estabelecidos em lei e no Plano de Manejo.

**§2º.** A exploração de produtos, subprodutos ou serviços na APA Serra dos Cristais deverá ser precedida de estudos de viabilidade econômica e de investimentos a serem elaborados pelos órgãos gestores e submetidos à decisão do Conselho Gestor.

**§3º.**A autorização para a exploração de produtos, subprodutos ou serviços na APA Serra dos Cristais deverá estar expressa no Plano de Manejo e submetida à apreciação dos órgãos gestores e decisão do Conselho Gestor da APA.

**Art. 25-** A fixação de anúncios, cartazes e similares relativos à publicidade e propaganda na APA deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 1993, ou outra que vier a lhe substituir.

**Parágrafo único.** A publicidade e propaganda de que trata o caput deste artigo serão gratuitas quando comprovados o caráter científico, educativo, cultural e similares.

**Seção V**
**Do Turismo**

**Art. 26-**O desenvolvimento de atividades turísticas na APA Serra dos Cristais assegurará a conservação ambiental e a captação de recursos que propiciem a qualidade de vida da população, observados o planejamento, monitoramento e fiscalização.

**§1º.** O Poder Executivo Municipal realizará o planejamento, monitoramento e fiscalização do desenvolvimento turístico da APA Serra dos Cristais, estando autorizado a estabelecer parcerias com entidades de ecoturismo e outras que se fizerem necessárias.

**§2º.**Para fins de compatibilização entre o desenvolvimento turístico e os objetivos da APA Serra dos Cristais, deverá constar no planejamento de desenvolvimento turístico:

I - A quantidade diária de pessoas que podem visitar a APA;
II - Levantamento e estabelecimento de áreas propícias para estacionamento de veículos e;
III - Definição de trajetos para pedestres e veículos no interior da APA e nos demais pontos turísticos em seu entorno.

**Art. 27-**Poderão ser promovidas atividades religiosas, turísticas, esportivas e culturais, de lazer e recreação que integrem a natureza, observadas as restrições dispostas no Plano de Manejo.

**Art. 28 -**Deverá ser incentivada a participação da comunidade local e da iniciativa privada no desenvolvimento de atividades educativas, recreativas e de lazer, e na preservação do patrimônio cultural e ambiental.

**Art. 29-**Deverão ser fomentados os programas de educação ambiental, não só pelas redes de ensino como também por mecanismos que envolvam toda a comunidade local e usuária, visando informar e orientar quanto aos princípios de conservação da APA, inclusive com a promoção de cursos de capacitação de mão-de-obra na região.

**Art. 30-** Poderá ser fomentada a realização de roteiros turísticos por pontos de interesse para que sejam permitidas visitas de grupos dirigidos por guias aos bens naturais, históricos e culturais existentes nesses pontos.

**Art. 31-** Poderá ser exigido contrapartidas para o licenciamento de atividades religiosas, turísticas, esportivas e culturais a serem aplicadas em benefício da APA Serra dos Cristais.

**Art. 32-**O Poder Executivo Municipal poderá viabilizar mecanismos de incentivo para o uso público de propriedades privadas no interior da APA, para fins de lazer e estacionamento de veículos, obedecidas as exigências legais.

**CAPITULO IV**
**DAS INFRAÇÕES**

**Art. 33-** Constitui infração administrativa ambiental toda ação ou omissão, voluntária ou não, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente na APA Serra dos Cristais, contidas nas leis, regulamentos e normas federais, estaduais e municipal, bem como as exigências técnicas delas decorrentes, constantes das licenças ambientais.

**Parágrafo único.** As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições das leis pertinentes.

**Art. 34-** As infrações ambientais cometidas na área da APA Serra dos Cristais estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em conformidade com o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, sem prejuízo das demais legislações estadual e municipal.

**CAPITULO V**
**DOS RECURSOS**

**Art. 35-** Os recursos necessários para o cumprimento dos objetivos para a implementação da APA Serra dos Cristais e dos programas dispostos nesta Lei poderão advir de:

I - ICMS ecológico, oriundo de recursos estaduais mediante a apresentação de documentação necessária para o cadastro no programa, sendo a arrecadação investida integralmente na região da APA Serra dos Cristais;
II – Arrecadação de Compensação Financeira pela Exploração de Minerais - (CFEM) pelo Município;
III – Contrapartidas para o licenciamento de empreendimentos da iniciativa privada;
IV - Transferências, contribuições, subvenções, auxílios da União e do Estado, doações, convênios, contratos do Município com instituições públicas ou privadas e de outros recursos que, pela sua natureza, possam ser destinados.

**Art. 36-** Os recursos provenientes das multas cobradas por infrações ambientais ocorridas dentro dos limites da APA Serra dos Cristais poderão ser revertidos em obras necessárias e/ou em manutenção e recuperação do meio ambiente, por meio de regulamentação específica.

**CAPITULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37-** Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei Complementar as Leis de Uso e Ocupação do Solo, de Parcelamento do Solo, o Código de Obras Municipal, o Plano Diretor, Código de Posturas, Código Tributário e demais legislações ambientais vigentes, na hipótese de eventual omissão de regras e/ou parâmetros urbanísticos necessários para a análise de pedidos de parcelamento do solo ou edificação no perímetro e entorno da APA Serra dos Cristais.

**Art.38 -** Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 39-**São Anexos desta Lei Complementar:

I- Anexo I - Memorial Descritivo dos Limites da APA Serra dos Cristais - Zoneamento I;

II - Anexo II - Memorial Descritivo dos Limites APA Serra dos Cristais - Zoneamento II: Gruta do Salitre.

**Art. 40-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG),29 de setembrode 2023.

**Juscelino Brasiliano Roque**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**
**Memorial Descritivo dos Limites da APA Serra dos Cristais - Zoneamento I**:

A Área de Proteção Ambiental da Serra dos Cristais foi delimitada com base nos levantamentos dos meios físico e biótico, e levantamento socioeconômico da área, conforme a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, localizado no bordo direito da rodovia BR-367, próximo ao trevo de acesso a Diamantina com coordenadas N 647351,609 e E 7984002,892, segue até o vértice V002, com coordenadas N 647319,244 e E 7984590,451, até o vértice V003, com coordenadas N 647327,221 e E 7984639,244 até o vértice V004, com coordenadas N 647347,055 e E 7984672,268 até o vértice V005, com coordenadas N 647380,147 e E 7984700,136 até o vértice V006, com coordenadas N 647759,885 e E 7984915,86 até o vértice V007, com coordenadas N 648041,659 e E 7985075,674 até o vértice V008, com coordenadas N 648067,565 e E 7985095,478 até o vértice V009, com coordenadas N 648134,08 e E 7985186,94 até o vértice V010, com coordenadas N 648161,066 e E 7985206,442 até o vértice V011, com coordenadas N 648200,438 e E 7985219,922 até o vértice V012, com coordenadas N 648274,456 e E 7985222,854 até o vértice V013, com coordenadas N 648335,421 e E 7985239,022 até o vértice V014, com coordenadas N 648397,089 e E 7985275,181 até o vértice V015, com coordenadas N 648444,821 e E 7985294,396 até o vértice V016, com coordenadas N 648471,061 e E 7985297,797 até o vértice V017, com coordenadas N 648511,504 e E 7985294,212 até o vértice V018, com coordenadas N 648538,107 e E 7985285,411 até o vértice V019, com coordenadas N 648577,36 e E 7985265,106 até o vértice V020, com coordenadas N 648675,262 e E 7985206,617 até o vértice V021, com coordenadas N 648798,261 e E 7985136,343 até o vértice V022, com coordenadas N 648838,636 e E 7985120,818 até o vértice V023, com coordenadas N 648895,368 e E 7985109,317 até o vértice V024, com coordenadas N 648976,994 e E 7985112,561 até o vértice V025, com coordenadas N 649079,442 e E 7985152,847 até o vértice V026, com coordenadas N 649142,314 e E 7985207,639 até o vértice V027, com coordenadas N 649285,655 e E 7985402,194 até o vértice V028, com coordenadas N 649386,582 e E 7985546,688 até o vértice V029, com coordenadas N 649419,358 e E 7985613,257 até o vértice V030, com coordenadas N 649441,115 e E 7985680,446 até o vértice V031, com coordenadas N 649450,34 e E 7985727,587 até o vértice V032, com coordenadas N 649455,302 e E 7985802,605 até o vértice V033, com coordenadas N 649452,877 e E 7985940,207 até o vértice V034, com coordenadas N 649448,673 e E 7986139,451 até o vértice V035, com coordenadas N 649452,373 e E 7986166,535 até o vértice V036, com coordenadas N 649458,151 e E 7986182,419 até o

vértice V037, com coordenadas N 649476,56 e E 7986208,757 até o vértice V038, com coordenadas N 649491,833 e E 7986221,555 até o vértice V039, com coordenadas N 649505,105 e E 7986229,131 até o vértice V040, com coordenadas N 649531,75 e E 7986239,058 até o vértice V041, com coordenadas N 649804,456 e E 7986323,691 até o vértice V042, com coordenadas N 649863,858 e E 7986349,491 até o vértice V043, com coordenadas N 649890,007 e E 7986367,413 até o vértice V044, com coordenadas N 649919,509 e E 7986394,941 até o vértice V045, com coordenadas N 649947,85 e E 7986433,733 até o vértice V046, com coordenadas N 649962,877 e E 7986437,474 até o vértice V047, com coordenadas N 650044,912 e E 7986479,628 até o vértice V048, com coordenadas N 650142,185 e E 7986518,081 até o vértice V049, com coordenadas N 650304,593 e E 7986597,796 até o vértice V050, com coordenadas N 650510,622 e E 7986679,048 até o vértice V051, com coordenadas N 650660,613 e E 7986724,38 até o vértice V052, com coordenadas N 650901,814 e E 7986605,425 até o vértice V053, com coordenadas N 651285,539 e E 7986435,813 até o vértice V054, com coordenadas N 651539,992 e E 7986394,193 até o vértice V055, com coordenadas N 651591,089 e E 7986203,438 até o vértice V056, com coordenadas N 651590,985 e E 7985927,493 até o vértice V057, com coordenadas N 651712,461 e E 7985767,889 até o vértice V058, com coordenadas N 651795,293 e E 7985698,526 até o vértice V059, com coordenadas N 651779,891 e E 7985660,813 até o vértice V060, com coordenadas N 651856,673 e E 7985622,181 até o vértice V061, com coordenadas N 651947,969 e E 7985636,703 até o vértice V062, com coordenadas N 652019,8 e E 7985694,934 até o vértice V063, com coordenadas N 652095,014 e E 7985695,908 até o vértice V064, com coordenadas N 652235,494 e E 7985742,865 até o vértice V065, com coordenadas N 652393,839 e E 7985660,25 até o vértice V066, com coordenadas N 652512,02 e E 7985658,64 até o vértice V067, com coordenadas N 652647,055 e E 7985676,795 até o vértice V068, com coordenadas N 652755,938 e E 7985595,948 até o vértice V069, com coordenadas N 652810,496 e E 7985628,284 até o vértice V070, com coordenadas N 652909,764 e E 7985565,473 até o vértice V071, com coordenadas N 653848,804 e E 7985369,188 até o vértice V072, com coordenadas N 653847,235 e E 7984987,996 até o vértice V073, com coordenadas N 653904,593 e E 7984498,873 até o vértice V074, com coordenadas N 653902,353 e E 7984085,272 até o vértice V075, com coordenadas N 653962,751 e E 7983507,276 até o vértice V076, com coordenadas N 653900,064 e E 7982551,485 até o vértice V077, com coordenadas N 653892,314 e E 7982280,116 até o vértice V078, com coordenadas N 653874,63 e E 7982214,868 até o vértice V079, com coordenadas N 653874,63 e E 7982003,201 até o vértice V080, com coordenadas N 653901,0884 e E 7981915,888 até o vértice V081, com coordenadas N 654179,3837 e E 7981771,123 até o vértice V082, com coordenadas N 654267,0287 e E 7981711,134 até o vértice V083, com coordenadas N 654301,645 e E 7981631,804 até o vértice V084, com coordenadas N 654354,0247 e E 7981569,9 até o vértice V085, com coordenadas N 654528,9076 e E 7981399,416 até o vértice V086, com coordenadas N 654615,8401 e E 7981250,669 até o vértice V087, com coordenadas N 654615,452 e E 7981202,13 até o vértice V088, com coordenadas N 654677,7074 e E 7981129,21 até o vértice V089, com coordenadas N 654717,2434 e E 7981075,107 até o vértice V090, com coordenadas N 654834,7299 e E 7981074,167 até o vértice V091, com coordenadas N 654922,8448 e E 7981073,461 até o vértice V092, com coordenadas N 655020,0526 e E 7981044,702 até o vértice V093, com coordenadas N 655089,5234 e E 7980979,895 até o vértice V094, com coordenadas N 655183,5766 e E 7980915,926 até o vértice V095, com coordenadas N 655229,4371 e E 7980845,551 até o vértice V096, com coordenadas N 655195,1358 e E 7980794,588 até o vértice V097, com coordenadas N 655201,8511 e E 7980702,304 até o vértice V098, com coordenadas N 655190,8307 e E 7980610,163 até o vértice V099, com coordenadas N 655204,7757 e E 7980517,822 até o vértice V100, com coordenadas N 655137,4884 e E 7980368,489 até o vértice V101, com coordenadas N 655111,0706 e E 7980330,2 até o vértice V102, com coordenadas N 655118,4923 e E 7980200,614 até o vértice V103, com coordenadas N 655025,5916 e E 7980150,341 até o vértice V104, com coordenadas N 654838,4434 e E 7980142,239 até o vértice V105, com coordenadas N 654562,3024 e E 7980080,967 até o vértice V106, com coordenadas N 654350,5282 e E 7980102,466 até o vértice V107, com coordenadas N 654102,8415 e E 7980065,492 até o vértice V108, com coordenadas N 653666,4873 e E 7980068,967 até o vértice V109, com coordenadas N 653570,9721 e E 7980055,509 até o vértice V110, com coordenadas N 653461,1903 e E 7980070,599 até o vértice V111, com coordenadas N 653373,1537 e E 7980117,412 até o vértice V112, com coordenadas N 653250,9767 e E 7980196,669 até o vértice V113, com coordenadas N 652753,547 e E 7980080,762 até o vértice V114, com coordenadas N 652466,079 e E 7980120,228 até o vértice V115, com coordenadas N 652362,045 e E 7980049,009 até o vértice V116, com coordenadas N 651978,067 e E 7980032,598 até o vértice V117, com coordenadas N 651825,873 e E 7980052,698 até o vértice V118, com coordenadas N 651535,763 e E 7980231,51 até o vértice V119, com coordenadas N 651449,81 e E 7980172,549 até o vértice V120, com coordenadas N 651442,803 e E 7980085,898 até o vértice V121, com coordenadas N 651390,576 e E 7980021,555 até o vértice V122, com coordenadas N 650989,967 e E 7980134,888 até o vértice V123, com coordenadas N 650729,912 e E 7980704,182 até o vértice V124, com coordenadas N 650630,248 e E 7980945,606 até o vértice V125, com coordenadas N 650559,88 e E 7980988,667 até o vértice V126, com coordenadas N 650559,073 e E 7981018,396 até o vértice V127, com coordenadas N 650476,918 e E 7981133,422 até o vértice V128, com coordenadas N 650464,317 e E 7981127,389 até o vértice V129, com coordenadas N 650455,136 e E 7981136,4 até o vértice V130, com coordenadas N 650438,974 e E 7981143,643 até o vértice V131, com coordenadas N 650434,231 e E 7981170,128 até o vértice V132, com coordenadas N 650337,918 e E 7981256,938 até o vértice V133, com coordenadas N 650228,757 e E 7981335,052 até o vértice V134, com coordenadas N 650231,302 e E 7981306,37 até o vértice V135, com coordenadas N 650162,398 e E 7981298,951 até o vértice V136, com coordenadas N 649989,08 e E 7981323,278 até o vértice V137, com coordenadas N 649959,454 e E 7981388,318 até o vértice V138, com coordenadas N 649964,623 e E 7981426,849 até o vértice V139, com coordenadas N 649863,75 e E 7981512,135 até o vértice V140, com coordenadas N 649817,123 e E 7981558,34 até o vértice V141, com coordenadas N 649730,865 e E 7981510,84 até o vértice V142, com coordenadas N 649554,523 e E 7981657,142 até o vértice V143, com coordenadas N 649503,482 e E 7981737,313 até o vértice V144, com coordenadas N 649372,877 e E 7981990,295 até o vértice V145, com coordenadas N 649247,397 e E 7982015,907 até o vértice V146, com coordenadas N 649170,141 e E 7982120,878 até o vértice V147, com coordenadas N 649144,156 e E 7982191,094 até o vértice V148, com coordenadas N 649179,905 e E 7982200,191 até o vértice V149, com coordenadas N 649168,792 e E 7982219,507 até o vértice V150, com coordenadas N 649162,868 e E 7982253,333 até o vértice V151, com coordenadas N 649145,065 e E 7982240,384 até o vértice V152, com coordenadas N 649111,448 e E 7982320,04 até o vértice V153, com coordenadas N 649112,793 e E 7982332,731 até o vértice V154, com coordenadas N 649023,63 e E 7982520,716 até o vértice V155, com coordenadas N 648978,648 e E 7982610,202 até o vértice V156, com coordenadas N 648963,276 e E 7982629,123 até o vértice V157, com coordenadas N 648944,06 e E 7982863,836 até o vértice V158, com coordenadas N 648932,15 e E 7982942,976 até o vértice V159, com coordenadas N 649040,659 e E 7982993,921 até o vértice V160, com coordenadas N 649047,769 e E 7983010,115 até o vértice V161, com coordenadas N 649018,608 e E 7983074,556 até o vértice V162, com coordenadas N 649012,916 e E 7983073,899 até o vértice V163, com coordenadas N 649009,454 e E 7983163,838 até o vértice V164, com coordenadas N 648988,101 e E 7983160,947 até o vértice V165, com coordenadas N 648942,302 e E 7983289,531 até o vértice V166, com coordenadas N 648937,942 e E 7983288,416 até o vértice V167, com coordenadas N 648928,646 e E 7983341,242 até o vértice V168, com coordenadas N 648920,021 e E 7983336,892 até o vértice V169, com coordenadas N 648901,667 e E 7983381,995 até o vértice V170, com coordenadas N 648909,627 e E 7983383,545 até o vértice V171, com coordenadas N 648853,942 e E 7983497,757 até o vértice V172, com coordenadas N 648834,981 e E 7983520,701 até o vértice V173, com coordenadas N 648816,455 e E 7983519,482 até o vértice V174, com coordenadas N 648805,72 e E 7983537,202 até o vértice V175, com coordenadas N 648792,704 e E 7983529,354 até o vértice V176, com coordenadas N 648757,157 e E 7983544,049 até o vértice V177, com coordenadas N 648726,277 e E 7983559,191 até o vértice V178, com coordenadas N 648694,904 e E 7983549,365 até o vértice V179, com coordenadas N 648689,136 e E 7983563,857 até o vértice V180, com coordenadas N 648675,197 e E 7983563,928 até o vértice V181, com coordenadas N 648614,223 e E 7983526,095 até o vértice V182, com coordenadas N

648605,224 e E 7983552,701 até o vértice V183, com coordenadas N 648584,74 e E 7983568,118 até o vértice V184, com coordenadas N 648576,864 e E 7983564,897 até o vértice V185, com coordenadas N 648517,465 e E 7983494,887 até o vértice V186, com coordenadas N 648513,879 e E 7983479,384 até o vértice V187, com coordenadas N 648509,459 e E 7983478,263 até o vértice V188, com coordenadas N 648491,884 e E 7983493,692 até o vértice V189, com coordenadas N 648488,196 e E 7983502,276 até o vértice V190, com coordenadas N 648472,769 e E 7983499,619 até o vértice V191, com coordenadas N 648461,571 e E 7983491,299 até o vértice V192, com coordenadas N 648455,794 e E 7983505,801 até o vértice V193, com coordenadas N 648441,916 e E 7983498,514 até o vértice V194, com coordenadas N 648444,17 e E 7983474,125 até o vértice V195, com coordenadas N 648435,607 e E 7983471,854 até o vértice V196, com coordenadas N 648415,995 e E 7983461,717 até o vértice V197, com coordenadas N 648421,849 e E 7983445,125 até o vértice V198, com coordenadas N 648438,645 e E 7983448,033 até o vértice V199, com coordenadas N 648437,649 e E 7983433,843 até o vértice V200, com coordenadas N 648442,187 e E 7983417,799 até o vértice V201, com coordenadas N 648440,146 e E 7983406,672 até o vértice V202, com coordenadas N 648446,897 e E 7983394,79 até o vértice V203, com coordenadas N 648443,749 e E 7983363,778 até o vértice V204, com coordenadas N 648447,056 e E 7983348,223 até o vértice V205, com coordenadas N 648455,017 e E 7983338,068 até o vértice V206, com coordenadas N 648469,944 e E 7983293,194 até o vértice V207, com coordenadas N 648452,578 e E 7983281,46 até o vértice V208, com coordenadas N 648441,79 e E 7983284,399 até o vértice V209, com coordenadas N 648437,586 e E 7983295,809 até o vértice V210, com coordenadas N 648422,442 e E 7983310,875 até o vértice V211, com coordenadas N 648412,329 e E 7983309,998 até o vértice V212, com coordenadas N 648412,261 e E 7983308,448 até o vértice V213, com coordenadas N 648401,97 e E 7983304,611 até o vértice V214, com coordenadas N 648393,053 e E 7983320,971 até o vértice V215, com coordenadas N 648388,257 e E 7983325,178 até o vértice V216, com coordenadas N 648378,267 e E 7983311,246 até o vértice V217, com coordenadas N 648366,915 e E 7983309,251 até o vértice V218, com coordenadas N 648355,465 e E 7983296,677 até o vértice V219, com coordenadas N 648361,153 e E 7983278,334 até o vértice V220, com coordenadas N 648351,702 e E 7983255,554 até o vértice V221, com coordenadas N 648313,724 e E 7983259,813 até o vértice V222, com coordenadas N 648299,719 e E 7983254,532 até o vértice V223, com coordenadas N 648292,949 e E 7983263,067 até o vértice V224, com coordenadas N 648294,968 e E 7983268,779 até o vértice V225, com coordenadas N 648290,603 e E 7983305,718 até o vértice V226, com coordenadas N 648270,057 e E 7983319,713 até o vértice V227, com coordenadas N 648244,305 e E 7983371,496 até o vértice V228, com coordenadas N 648253,846 e E 7983409,51 até o vértice V229, com coordenadas N 648222,828 e E 7983436,665 até o vértice V230, com coordenadas N 648220,345 e E 7983430,362 até o vértice V231, com coordenadas N 648215,335 e E 7983430,072 até o vértice V232, com coordenadas N 648196,341 e E 7983456,326 até o vértice V233, com coordenadas N 648160,987 e E 7983478,965 até o vértice V234, com coordenadas N 648147,566 e E 7983469,409 até o vértice V235, com coordenadas N 648099,418 e E 7983514,718 até o vértice V236, com coordenadas N 648117,425 e E 7983525,065 até o vértice V237, com coordenadas N 648127,771 e E 7983536,929 até o vértice V238, com coordenadas N 648122,436 e E 7983542,279 até o vértice V239, com coordenadas N 648111,945 e E 7983537,808 até o vértice V240, com coordenadas N 648101,59 e E 7983532,385 até o vértice V241, com coordenadas N 648095,192 e E 7983531,321 até o vértice V242, com coordenadas N 648065,049 e E 7983565,997 até o vértice V243, com coordenadas N 648059,778 e E 7983561,694 até o vértice V244, com coordenadas N 648042,68 e E 7983579,869 até o vértice V245, com coordenadas N 648021,541 e E 7983562,923 até o vértice V246, com coordenadas N 648023,027 e E 7983555,018 até o vértice V247, com coordenadas N 648034,643 e E 7983543,088 até o vértice V248, com coordenadas N 648013,595 e E 7983525,465 até o vértice V249, com coordenadas N 648012,017 e E 7983521,837 até o vértice V250, com coordenadas N 648040,023 e E 7983486,073 até o vértice V251, com coordenadas N 648042,088 e E 7983478,67 até o vértice V252, com coordenadas N 648051,168 e E 7983472,544 até o vértice V253, com coordenadas N 648061,436 e E 7983453,801 até o vértice V254, com coordenadas N 648070,522 e E 7983446,993 até o vértice V255, com coordenadas N 648065,98 e E 7983431,184 até o vértice V256, com coordenadas N 648076,209 e E 7983391,477 até o vértice V257, com coordenadas N 648066,879 e E 7983384,614 até o vértice V258, com coordenadas N 648080,318 e E 7983351,434 até o vértice V259, com coordenadas N 648037,206 e E 7983340,419 até o vértice V260, com coordenadas N 648026,823 e E 7983342,31 até o vértice V261, com coordenadas N 647701,418 e E 7983545,026 até o vértice V262, com coordenadas N 647604,555 e E 7983634,095 até o vértice V263, com coordenadas N 647551,303 e E 7983715,329 até o vértice V264, com coordenadas N 647558,35 e E 7983744,565 até o vértice V265, com coordenadas N 647557,38 e E 7983776,395 até o vértice V266, com coordenadas N 647531,498 e E 7983811,582 até o vértice V267, com coordenadas N 647509,458 e E 7983891,471 até o vértice V268, com coordenadas N 647496,722 e E 7983900,149 até o vértice V269, com coordenadas N 647406,549 e E 7984018,238 até o vértice V270, com coordenadas N 647362,403 e E 7984006,182 até o vértice V271, com coordenadas N 647351,609 e E 7984002,892 até o vértice V272, deste, segue até o vértice V01, ponto inicial da descrição, perfazendo um perímetro de 27,14 km. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas NORTE m e ESTE m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 45º00', fuso 23, tendo como datum o SIRGAS 2000.

**ANEXO II**

**Memorial Descritivo dos Limites APA Serra dos Cristais - Zoneamento II**: **Gruta do Salitre.**

Em estrada não pavimentada que liga Diamantina ao Distrito de Curralinho a área alvo de delimitação inicia-se pelo **ponto 1**nas coordenadas geográficas AS 069 Lat: 18º16'29.06"S Long: 43º32'25.24", seguindo na lateral direita deste mesmo acesso percorre-se aproximadamente 860 metros em sentido a Curralinho, no **ponto 2**de coordenadas geográficas SAD 069 Lat:18º16'44.72S Long: 43º32'1.28"O em azimute 180º segue 1500 metros pela crista do afloramento (lineamento de relevo) **até o ponto 3**na junção dos Córregos Curralinho e Junta-Junta nas coordenadas geográficas SAD 069 Lat.:18º17'33.92"S Long.: 43º32'0.64"O segue-se subindo na margem direita do Córrego Junta-Junta até o **ponto 4**da queda de água (cachoeira) nas coordenadas geográficas SAD 069 Lat.: 18º16'59.57"S Long.: 43º32'28.12"O aonde percorre-se em azimute 350º 900 metros pela crista do afloramento (lineamento de relevo) até o **ponto 5**limite físico deste afloramento nas coordenadas geográficas SAD 069 Lat.: 18º16'30.09"S Long.: 43º32'29.64"O onde em azimute 75º percorre-se 140 metros até o ponto 1 inicial, fechando assim uma área de aproximadamente 100 hectares.

**Publicado por:**
Paloma de Oliveira Moura
**Código Identificador:**5283AA46

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Processo Licitatório n.º 270/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 012/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial na Rua Antonina dos Santos, Distrito de Planalto de Minas, no Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Emenda Impositiva nº 31/2022 de autoria do vereador Adilson Alves Teixeira. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em sessão restrita de análise realizada em 29/09/2023, a Comissão Permanente de Licitação resolveu classificar as propostas das empresas habilitadas da seguinte maneira: em primeiro lugar, a proposta da JS Engenharia e Construção Civil Ltda, com o valor global de R$99.861,95; em segundo lugar, a proposta da Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda, com o valor global de R$ 101.789,88; em terceiro lugar, a proposta da Transmacedo Transportes Ltda - ME, com o valor global de R$ 114.508,36; e, em quarto lugar, a proposta da Tijuco Engenharia Ltda, com o valor global de R$ 114.725,07. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", inciso I, artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Diamantina, 29 de setembro de 2023.

***TATIANE DOS SANTOS LOPES VIEIRA –***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Tatiane Dos Santos Lopes Vieira
**Código Identificador:**694E6893

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DE Nº CM-153 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Nomeia Rodolfo Brasil no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Breno Júnior.*

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Rodolfo Brasil no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Breno Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

***VEREADOR ISRAEL MENDONÇA***
Presidente em Subst. da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F254C2EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DE Nº CM-154 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a conversão em pecúnia da Licença Prêmio.*

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a implementação de medidas de austeridade no âmbito do Poder Legislativo Municipal no Ano de 2023;

CONSIDERANDO que a eventual conversão da Licença Prêmio em pecúnia é decisão discricionária do administrador, que levará em consideração a situação financeira e orçamentária do órgão para decidir sobre a conveniência e oportunidade de atender o pleito do servidor;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º As Licenças Prêmio dos servidores lotados na Câmara Municipal de Divinópolis, adquiridas na forma do disposto nos arts. 145 a 149 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar nº 09 de 03 de dezembro de 1992, não serão convertidas em pecúnia, salvo, excepcionalmente, no caso de comprovação de diagnóstico de doença grave do servidor, seu cônjuge ou companheiro, ascendentes e descendentes, e, servidor idoso conforme idade definida pelo Estatuto do Idoso.

§1º Considerar-se-ão doenças graves aquelas previstas no §6º do art. 12 da Lei Complementar nº 126/2006 de 26 de dezembro de 2006, inciso XIV, do art. 6º da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 ou art. 151 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

§2º A chefia imediata do servidor que tenha adquirido direito a licença prêmio, com a colaboração da Diretoria de Gestão de Pessoas, deverá estabelecer o calendário para gozo da licença por cada um dos servidores do setor ou órgão, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

***VEREADOR ISRAEL MENDONÇA***
Presidente Subst. da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**36A1B300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA (RETIFICAÇÃO DA DATA DA ASSEMBLEIA)**

**DATA: 06/10/2023**
**HORÁRIO: 9:30 hs (nove horas e trinta minutos)**
**LOCAL: Rua José Gabriel Medef, n°.230, Bairro Padre Libério – Auditório do CISVI**

***O CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica,*** **e**stabelecido na cidade de Divinópolis, na Rua José Gabriel Medef, n°.230, Bairro Padre Libério, neste ato representado por seu Presidente, o ***Exmo. Sr. Prefeito Wirley Rodrigues Reis,*** vem à presença de Vossas Excelências ***Prefeitos Municipais dos municípios de: Carmo do Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, Divinópolis, Itapecerica, Japaraíba, Pedra do Indaiá, Perdigão, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste,*** consorciados ao CISVI, conforme disposto no Estatuto Social do CISVI, convocá-los para participar da Assembleia Extraordinária**,** que será realizada no dia ***06 de outubro de 2023, sexta-feira, às 9:30 hs (nove horas e trinta minutos)*** no auditório do CISVI localizado nesta cidade na Rua José Gabriel Medef, **n°.** 230, Bairro Padre Libério.

A Reunião Extraordinária marcada para o dia ***03/10/23***, foi adiada para o dia ***06/10/2023***, ***sexta-feira*** no mesmo horário, ou seja, às ***9:30 hs***. A justificativa de alteração na data foi devido ao fato de que vários Prefeitos dos Municípios consorciados irão a Brasília na segunda-feira dia 02/10/2023, e, retornarão depois de quarta feira dia 04/10/2023.
As Pautas são as seguintes:
1ª. Pauta: Autorização do "Colégio de Prefeitos" para abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de licitar a Van objeto da Emenda Parlamentar Impositiva do Legislativo do Município de Divinópolis;

2ª. Pauta: Autorização do "Colégio de Prefeitos" para abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de licitar as 02 (DUAS) Vans, que são objeto da ***Resolução da SES n°. 8.914 de 25/07/2023***, para executar o programa VACINOMÓVEL;

Divinópolis, 28 de setembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
***WIRLEY RODRIGUES REIS***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**90AABADD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEPLAM Nº 004/2023**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA LICENÇA PRÉVIA PARA FINS DE OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E INSTITUI A CERTIDÃO DE ACESSIBILIDADE, A QUE SE REFERE A LEI 8.770/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.770/2020 e:

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer os procedimentos previstos na Lei 8.770 de 2020, de forma a atender a demanda dos usuários dos serviços públicos com eficiência;
Considerando a necessidade de adequação, modernização e dinamização da tramitação das análises e das licenças prévias para fins obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento e, instituição da Certidão de Acessibilidade no município de Divinópolis;
Considerando a exigência social generalizada de simplificação, desburocratização das normas edilícias, garantida, porém, a proteção das pessoas com deficiência prevista na Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a vigência do Decreto Municipal nº 15.590/2023 termina em 30/09/2023;
CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 190 da Lei Municipal nº 6.907, de 2008, nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, associação, ou entidades diversas poderá funcionar sem a prévia licença da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, e só será concedida mediante requerimento dos interessados, observadas as disposições deste Código e demais normas legais regulamentares pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à Lei Federal nº 10.098, de 2000, o Decreto nº 5.296, de 2004, a Lei Federal nº 13.146, de 2015 cuja promoção visa a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
CONSIDERANDO o projeto de lei nº 18/2022, onde se torna auto declaratório a certidão de acessibilidade, passando a responsabilidade sobre as informações acerca da acessibilidade no âmbito municipal sob a responsabilidade dos profissionais habilitados, além de proprietários e responsáveis sobre o uso sobre os imóveis, cabendo à prefeitura municipal somente fiscalização e vistoria caso necessário;
CONSIDERANDO a complexidade acerca das adaptações em imóveis existentes anteriores à Lei Federal Nº 10.098/2000, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, sendo o grau de adequação, de alta complexidade, deverá o projeto arquitetônico submeter a análise e aprovação, para obtenção do alvará de construção e as possíveis adequações.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica instituída a relação de documento e procedimentos necessários ao atendimento das solicitações formuladas à Prefeitura Municipal de Divinópolis, quando da abertura de processos administrativos para emissão da Licença Prévia para fins de obtenção Alvará de Localização e Funcionamento e, instituição da Certidão de Acessibilidade previsto na Lei nº 8.770, de 2020.
Parágrafo único. A relação de documentos e procedimentos de que trata o caput deste artigo é a constante no anexo I, parte integrante desta Portaria.
**Art. 2º.** Os documentos constantes no anexo desta Portaria são de apresentação obrigatória no momento da abertura do processo administrativo no sistema integrado de alvará e licenciamento através de plataforma digital específica, disponibilizada pelo site da Prefeitura de Divinópolis.
§1º. Os processos administrativos de licença prévia serão protocolados diariamente, identificados com numeração própria, e seu andamento deverá ser acompanhado através do sistema integrado de alvará e licenciamento disponibilizado pelo site da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
§2º. A certidão de acessibilidade deverá ser protocolizada por meio físico, no setor de protocolo da Prefeitura.
**Art. 3º.** A partir do dia 01/10/2023, todo estabelecimento que já obteve Licença Prévia Facilita terá que solicitar o Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos da Lei nº 8.770, de 2020.
§1º A liberação do Alvará de Localização e Funcionamento só se dará mediante apresentação da Certidão de Acessibilidade (modelo site prefeitura) e ou Termo de Compromisso de Aprazamento – TCA anexo II deferimento do aprazamento proposto nos termos do artigo 8º da Lei nº 8.770, de 2020.
§2º No ato do protocolo, deverá ser mencionado o número do protocolo inicial da certidão da acessibilidade.
**Art.4º.** Para as empresas que já protocolaram o pedido de Certidão de Acessibilidade, com a documentação exigida nos termos da Lei nº 8.770/2020, atestado pelo ART/RRT de execução que o imóvel atende as normas vigentes no que tange à acessibilidade, será expedida a certidão de acessibilidade, após vistoria e certificação.
§1º. A certidão de acessibilidade com o símbolo internacional de acesso – S.I.A, obtida deverá ser afixada na entrada da edificação.
§2º. De posse da certidão de acessibilidade deverá ser solicitado o Alvará de Localização e Funcionamento, que será concedido por 36 (trinta e seis) meses, nos termos da Lei nº 6.907/2008 (Código de Posturas).
§3º. Para os imóveis que ainda não estejam com as adaptações de acessibilidade, e foi protocolado Certidão de Acessibilidade, solicitando aprazamento nos termos da Lei nº 8.770/2020, poderá ser solicitado o Alvará de Localização e Funcionamento, que será liberado mediante assinatura de Termo de Compromisso de Aprazamento – TCA anexo II, e com condicionante de cumprimento do aprazamento proposto, com apresentação de toda documentação exigida na Lei nº 8.770/2020.
§3º O não cumprimento das condicionantes acarretará a revogação imediata do Alvará de Localização e Funcionamento.
§4º Para os imóveis cujas adaptações se encaixarem como alta complexidade, o Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser renovado por mais 36 (trinta e seis) meses, desde que a data de validade do Alvará não ultrapasse a data do aprazamento proposto.
**Art. 5º.** Para as empresas que obtiveram a Licença Prévia e esta já esteja vencida, bem como não protocolizada o pedido da Certidão de Acessibilidade, deverá ser efetuada o pedido, que será analisado nos termos da Lei nº 8.770/2020.
Parágrafo único. Poderá ser concedido Alvará de Localização e Funcionamento com condicionante, mediante apresentação de Termo de Compromisso de Protocolo - TCP anexo III firmado pelo representante legal, fixando-se prazo de até 90 (noventa) dias para que este realize o protocolo para emissão da Certidão de Acessibilidade, nos termos da Lei 8.770/20, sob pena de cassação do alvará.
**Art.6º** A liberação do Alvará de Localização e Funcionamento está condicionado ao pagamento das taxas exigíveis.
**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***MARCO TÚLIO SILVA SANTOS***
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

**ANEXO I**

**1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DO PROCESSO PARA CONCESSÃO DA LICENÇA PRÉVIA:**
1.1. Para pessoa jurídica:
1.1.1. Consulta de viabilidade aprovada pela JUCEMG;
1.1.2. Comprovante de propriedade de imóvel (IPTU/escritura) ou contrato de locação ou documento equivalente para uso específico do imóvel;
1.1.3. Formulário padrão em duas vias.
1.2. Para pessoa física:
1.2.1. Documentos pessoais do proprietário (CPF, documento de identidade);
1.2.2. Comprovante de propriedade de imóvel (IPTU/escritura) ou contrato de locação ou documento equivalente para uso específico do imóvel;
1.2.3. Formulário padrão em duas vias.
**2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DOS IMÓVEIS QUE JÁ ESTEJAM COM AS ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE REALIZADAS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:**
2.1. Documentos previstos no item 1;
2.2. Relatório circunstanciado de acessibilidade elaborado por profissional devidamente habilitado, instruído com fotos internas e externas da edificação;
2.3. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT com as guias de recolhimento pagas.
**3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DOS IMÓVEIS QUE ATENDAM AS CONDIÇÕES LEGAIS DE ACESSIBILIDADE, QUE MANTENHAM A ÁREA**

**CONSTRUÍDA E ESTEJAM LANÇADOS NA BASE CADASTRAL DA PREFEITURA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS, DESDE QUE RESPEITADOS OS USOS PERMITIDOS NO LOCAL, PROMOVER A ALTERAÇÃO DE SUA DESTINAÇÃO DE USO:**

3.1. Apresentação de requerimento;

3.2. Apresentação de relatório circunstanciado, devidamente assinado por profissional habilitado, instruído com a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT, munido com fotos internas e externas da edificação, atestando se o imóvel atende às condições legais de acessibilidade, para análise;

3.3. Parecer e aprovação pela Diretoria de Meio Ambiente no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de apresentação do requerimento previsto no inciso I, deste dispositivo;

3.4. Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB /CLCB, Certificado Provisório de Funcionamento, e ou Dispensa, devidamente atualizado, quando for o caso.

**4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DOS IMÓVEIS QUE AINDA NÃO ESTEJAM COM AS ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE:**

4.1. 01 (uma) via do layout arquitetônico da edificação, contendo a proposta de adequação para acessibilidade, bem como as demais exigências das legislações e normas correlatas vigentes;

4.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT do profissional responsável pela obra e do autor do layout de adequação à acessibilidade, com as guias de recolhimento pagas;

4.3. Cronograma de obras e relatório circunstanciado de acessibilidade elaborado por profissional devidamente habilitado, instruído com fotos internas e externas da edificação;

**ANEXO II**
**TERMO DE COMPROMISSO DE APRAZAMENTO - TCA**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO USO:**
Eu, _____CPF/CNPJ:_____, situado na _____, nº_____,
Bairro _____, nesta cidade.
**DADOS DA OBRA / EMPRESA:**
Razão Social/Estabelecimento:_____ _____,
CNPJ: _____ situado _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade.
Comprometo a dar cumprimento ao aprazamento proposto, através do cronograma de adequações de acessibilidade, nos termos do artigo 8º da Lei nº 8.770/2020 e, declaro que as adaptações da acessibilidade se enquadram em:
**[ ] 12 meses – baixa complexibilidade.**
**[ ] 36 meses – média complexibilidade.**
**[ ] 84 meses – alta complexibilidade.**
Declaro ainda estar ciente das responsabilidades pela veracidade das informações prestadas, sob pena do artigo 2991 da Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Divinópolis, _____ de _____ de 20_____

Responsável pelo Uso
CPNJ/CPF:

Proprietário do Imóvel
CPNP/CPF:

1Falsidade ideológica
**Art. 299**– Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
**Pena** – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
**Parágrafo único**– Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**ANEXO III**
**TERMO DE COMPROMISSO PROTOCOLO - TCP**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO USO:**
Eu, _____ CPF/CNPJ:_____, situado na _____, nº_____,
Bairro _____, nesta cidade.
**DADOS DA OBRA / EMPRESA:**
Razão Social/Estabelecimento:_____ _____,
CNPJ: _____ situado _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade.
Comprometo em no máximo 90 (noventa) dias a partir da assinatura deste, apresentar o protocolo da certidão de acessibilidade nos termos da Lei nº 8770/20.
Declaro ainda estar ciente das responsabilidades pela veracidade das informações prestadas, sob pena do artigo 2991 da Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Divinópolis, _____ de _____ de 20_____

Responsável pelo Uso
CPNJ/CPF:

Proprietário do Imóvel
CPNP/CPF:

1Falsidade ideológica
**Art. 299**– Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
**Pena** – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
**Parágrafo único**– Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**93173F5F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 324/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2023**

– Comprasnet – Objeto:Registro de preços para contratação de serviços de locação de ônibus, van e micro-ônibus para transporte municipal, intermunicipal, estadual e interestadual, todos com motoristas e abastecidos, para transporte de atletas, desportistas, alunos, equipe técnica, materiais esportivos e funcionários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 20/10/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8E3303D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 313/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2023**

– Comprasnet - Comunicamos a quem possa interessar que o edital foi retificado e já se encontra disponível no portal Comprasnet e sitewww.divinopolis.mg.gov.br. Mantém-se inalterada a data e horário para realização do certame. Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C6D0F502

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESULTADO DO CHAMAMENTO DE ARTISTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "CELEBRAR A VIDA, CELEBRAR A FAMÍLIA"- EDITAL 005/2023 DE FORMA GRATUITA.**

**CADASTRATOS:**
Melyssa Rodrigues Silva de Almeida – Estilo SOLO – GOSPEL
Gisele Marcelino Aguiar Silva – Grupo de Dança ou Teatro Infantil
Keila Tamires Batista da Silva Rodrigues – Grupo de Dança ou Teatro Infantil.

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

Melyssa Rodrigues Silva de Almeida – Estilo SOLO – GOSPEL
Gisele Marcelino Aguiar Silva – Grupo de Dança ou Teatro Infantil
Keila Tamires Batista da Silva Rodrigues – Grupo de Dança ou Teatro Infantil.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3ABA57FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 15.862/23**

Abre na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 200.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.271/23,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Com os recursos relacionados no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.271, de 28 de setembro de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.02.03.06.181.0002.2158 - MANUTENÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
4.4.90.52.00 - F. 0255 - Fonte 2706 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 110.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0586 - Fonte 2706 - Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00 - F. 0623 - Fonte 2706 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00
02.14.01.27.812.0010.2216 - ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER
4.4.90.52.00 - F. 1327 - Fonte 2706 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00
**Total..... R$ 200.000,00**
**Art. 2º** Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 28 de setembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B4E5F42E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 9.271, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 200.000,00.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.02.03.06.181.0002.2158 - MANUTENÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
4.4.90.52.00 - F. 0255 - Fonte 2706 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 110.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0586 - Fonte 2706 - Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00 - F. 0623 - Fonte 2706 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00
02.14.01.27.812.0010.2216 - ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER
4.4.90.52.00 - F. 1327 - Fonte 2706 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00
**Total..... R$ 200.000,00**
§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a IN nº 05/11, Anexo III do TCEMG.
§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 28 de setembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AAB0139C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 9.270, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel público que especifica.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar aos herdeiros de Francisco Anastácio a área correspondente a 96,77 m² (noventa e seis metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), oriunda do lote nº 215, quadra 019, zona 020, situado na Avenida JK, centro, nesta cidade, conforme matrícula nº 63.935, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.
Parágrafo único. Os herdeiros mencionados no *caput* são:
I - Terezinha Anastácio Santos;
II - Edesia Alves Batista; Rozangela Alves Batista e Rozana Alves Batista, representando o Espólio de João Batista;
III - Zélia dos Santos Anastácio; Wellington José Anastácio, casado com Neiva Maria do Santos Anastácio, e Sônia Mara Anastácio, representando o Espólio de José Anastácio;
IV - Ricardo Luís Passos; casado com Maria Auxiliadora Fonseca; Regina Lúcia Passos de Melo, casada com Amarildo Ribeiro de Melo; Rodira Passos das Chagas, casada com Agenor Agostinho das Chagas; Geraldo Luiz Passos, casado com Leila de Fátima Tavares; Vicente de Paulo Oliveira Souza, Rafael Passos de Souza e Lucas Passos de Souza;
V - Maria das Graças Pereira e Renato Pereira.
**Art. 2º** A área mencionada no art. 1º, a qual fica desafetada de sua finalidade pública, correspondente a remanescente de obra pública, que foi incorporada ao patrimônio imobiliário do Município de Divinópolis mediante procedimento expropriatório, para execução de obra de ampliação de via pública.
**Art. 3º** O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, que atribuiu ao mesmo o valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).
Parágrafo único. A alienação tradada nesta Lei se dá em conformidade com o disposto no inciso III do art. 16 da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei nº 8.952/21, ficando autorizado o parcelamento do pagamento em até doze vezes sem juros.
**Art. 4º** As despesas com escrituração e registro ocorrerão à expensas dos adquirentes, aos quais caberá ainda, adotar as providências necessárias ao desmembramento da área objeto desta Lei da matrícula de origem.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de setembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5BE6E20F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 06/2023, TERMO DE CONVÊNIO 35/23**

– Caixa Escolar Bom Pastor. Objeto: Acréscimo no valor R$ 9.997,00 do item 4.1, passando o valor total para R$ 78.131,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 06/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9C7037DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 004/2023 – CONVÊNIO 40/2023**

– Caixa Escolar Jesus Pereira da Costa. Objeto: Acréscimo de R$ 71.783,27 do item 4.1, sendo R$ 13.130,00 para aquisição de materiais permanentes e R$ 58.653,27 para despesas de custeio, passando o valor do convênio para R$ 151.196,27 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Alteração do repasse dos recursos de 04 para 05 parcelas. Ass.: 06/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**82781399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAM – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CT 001/2021 – PL 258/2021.**

Empresa: Santos e Araújo Terceirização de Mão de Obra Ltda. Objeto: Rescisão unilateral a partir de 12/09/2023, conforme artigo 79, inciso I e artigo 78, inciso XII da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula 11.2 do Contrato de origem. Ass: 12/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**41057F0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023 – CV 58/2022 – UEMG.**

Objeto: Prorrogação do prazo até 29/12/2024, conforme inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quinta do termo original. Ass: 28/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8D9F4E70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 037/2023**

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/2021;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Readaptação Temporária, no período de 25/09/2023 a 24/03/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação

que apresenta, restrita a exercer serviços administrativos internos, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

| Nº | Matrícula | Nome | Cargo | Temporário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 9901898-1 | DANIELA APARECIDA AGUIAR | Agente de Saúde | Período de 180 dias, a partir de 25/09/2023 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/09/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de setembro de 2023.

***INARA APARECIDA FARIA TAVARES***
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**13145186

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 328/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 226/2023. PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET.**

Código UASG 984445. Objeto: Aquisição de dois veículos hatch prata a serem destinados a polícia civil do estado de Minas Gerais Data e horário do recebimento das propostas: até as 10:00 (dez) horas do dia 23/10/2023. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez) horas do dia 23/10/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128 (37) 3229-6826. Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

***MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F7A6D280

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 287/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de portaria com gradil, portões e muro de fechamento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e ART/RRT de execução de obra no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a planilha orçamentária nos itens 1.5 e 1.6 foi retificada, ficando remarcada a abertura da sessão para o dia 18/10/2023 às 09h:00min na sala de licitação deste município, o restante do edital permanece inalterado. A planilha orçamentária encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.
Divinópolis, 28 de setembro de 2023.
***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B2AB1284

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2023 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.**

Objeto: Registro de preços para aquisições eventuais e futuras de materiais de consumo para procedimentos de curativos na manutenção das atividades da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 23/10/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

***BRUNO CÉSAR DO SANTOS –***
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B0534EDC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2023**

- Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma em área no complexo da policlínica para instalação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Divinópolis/MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Construtora Ouro Minas LTDA.

Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AE4ABD4E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 656/2023**

**Processo Licitatório nº 282/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 193/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscal da Ata**: Rafael Otaviano Ribeiro da Silva – Matrícula: 99036434 resolve registrar os preços da empresa **SAM MEDIC INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu os itens 01 e 10 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais mobiliários e equipamentos para a UPA 24h Padre Roberto Cordeiro Martins e demais estabelecimentos da assistência à Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis.
**O valor total registrado foi de R$ 240.000,00 - conforme mapa de apuração**.
**Vigência: 25/09/2023 a 24/09/2024.**

**Divinópolis, 25 de setembro de 2023**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**39633817

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 657/2023**

**Processo Licitatório nº 282/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 193/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscal da Ata**: Rafael Otaviano Ribeiro da Silva – Matrícula: 99036434 resolve registrar os preços da empresa **D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** que venceu os itens 02 e 07 do certame, cujo objeto é o registro de preços para

futuras e eventuais aquisições de materiais mobiliários e equipamentos para a UPA 24h Padre Roberto Cordeiro Martins e demais estabelecimentos da assistência à Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis.
**O valor total registrado foi de R$ 64.600,00 - conforme mapa de apuração**.
**Vigência: 25/09/2023 a 24/09/2024.**

**Divinópolis, 25 de setembro de 2023**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**44506FAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 658/2023**

**Processo Licitatório nº 282/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 193/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscal da Ata**: Rafael Otaviano Ribeiro da Silva – Matrícula: 99036434 resolve registrar os preços da empresa **PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu os itens 03, 06 e 11 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais mobiliários e equipamentos para a UPA 24h Padre Roberto Cordeiro Martins e demais estabelecimentos da assistência à Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis.
**O valor total registrado foi de R$ 119.100,00 - conforme mapa de apuração**.
**Vigência: 25/09/2023 a 24/09/2024.**

**Divinópolis, 25 de setembro de 2023**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**494B16E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 659/2023**

**Processo Licitatório nº 282/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 193/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscal da Ata**: Rafael Otaviano Ribeiro da Silva – Matrícula: 99036434 resolve registrar os preços da empresa **STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais mobiliários e equipamentos para a UPA 24h Padre Roberto Cordeiro Martins e demais estabelecimentos da assistência à Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis.
**O valor total registrado foi de R$ 15.485,50 - conforme mapa de apuração**.
**Vigência: 25/09/2023 a 24/09/2024.**

**Divinópolis, 25 de setembro de 2023 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F66AB7DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 660/2023**

**Processo Licitatório nº 282/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 193/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscal da Ata**: Rafael Otaviano Ribeiro da Silva – Matrícula: 99036434 resolve registrar os preços da empresa **TRAMA E TELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA,** que venceu os itens 05, 09 e 12 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais mobiliários e equipamentos para a UPA 24h Padre Roberto Cordeiro Martins e demais estabelecimentos da assistência à Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis.
**O valor total registrado foi de R$ 59.916,20 - conforme mapa de apuração**.
**Vigência: 25/09/2023 a 24/09/2024.**

**Divinópolis, 25 de setembro de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D848A5A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 661/2023**

**Processo Licitatório nº 282/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 193/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscal da Ata**: Rafael Otaviano Ribeiro da Silva – Matrícula: 99036434 resolve registrar os preços da empresa **RECOMMED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS LTDA,** que venceu o item 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais mobiliários e equipamentos para a UPA 24h Padre Roberto Cordeiro Martins e demais estabelecimentos da assistência à Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis.
**O valor total registrado foi de R$ 19.800,00 - conforme mapa de apuração**.
**Vigência: 25/09/2023 a 24/09/2024.**

**Divinópolis, 25 de setembro de 2023 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**46A175F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 018/2023**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Em consonância com a deliberação do Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na Reunião Ordinária do dia 20 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o Plano de Trabalho para execução dos recursos referentes à Resolução SES/MG Nº 8.436, de 09 de novembro de 2022.

**Art. 2º -** A despeito da aprovação do Plano de Trabalho em comento, fica a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis obrigada a submeter ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da efetiva utilização dos recursos da resolução.

**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2023.

Divinópolis, 21 de setembro de 2023.

***GUILHERME LACERDA TEIXEIRA***
Presidente - CMS

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D0D857D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 004/2019 – PL 047/2019**

– Chaves Transportes Ltda - Me. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3AA18426

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 005/2019 – PL 047/2019**

– Alvimar Cordeiro Marra - Me. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D19C89F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 006/2019 – PL 047/2019**

– Diniz e Castro Transportes Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 22/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**890627C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 007/2019 – PL 047/2019**

– Alvimar Cordeiro Marra - Me. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**568C527D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 008/2019 – PL 047/2019 – TRANSTEACHERS LTDA - ME.**

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A65BFC12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 009/2019 – PL 047/2019 – VILSON CORDEIRO MARRA - ME.**

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F1C92CAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 010/2019 – PL 047/2019 – FF TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME.**

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BCE56C23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 017/2019 – PL 047/2019 – MARCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN.**

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EDA3B375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 011/2019 – PL 047/2019 – SONIA MARA DALDEGAN SANTOS.**

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 22/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**00311D6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 016/2019 – PL 047/2019 – TRANSCENTENÁRIO LTDA - ME.**

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**82693B39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 018/2019 – PL 047/2019 – MATEUS MARQUES BARROS.**

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 22/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B8B5DF10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 019/2019 – PL 047/2019**

– Transgabriela Transportes Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 22/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**15DF7089

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 020/2019 – PL 047/2019 – MEIRE SOUSA SANTOS – TRANSPORTES - ME.**

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 22/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BA233379

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 024/2019 – PL 047/2019**

– Auto Viação Aline Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D1FF3EED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 025/2019 – PL 047/2019**

– Marcia Cristine Vasconcelos Daldegan. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A4782FB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 28**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 105º | RENATA CRISTIANE PEREIRA GONÇALVES | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DD614108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 40**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 113º | GLAUCIANE ROSÁRIA RAMOS |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

_____
**ALAN RODRIGO DA SILVA**
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3BEF96DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 01**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 1º | FABRICIO MARRA GONTIJO AGUIAR |

| MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 1º | RAFAIA BAUER BRINATI DUARTE |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**55D4EFF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 07**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 13º | PATRÍCIA CARLA DE LACERDA |
| 14º | RENATA ALVES RODRIGUES |
| 15º | LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

_____
**ALAN RODRIGO DA SILVA**
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AD2E9C86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 182**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 31º | JANE MAIA GONTIJO | Não manifestou interesse na vaga. |
| 33º | NAIARA MARIA VILELA SOUZA | Não manifestou interesse na vaga. |
| 34º | LORENA APARECIDA ALVES DE | Não manifestou interesse na vaga. |

| | | |
|---|---|---|
| | OLIVEIRA | |

Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**99F8B274

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 215**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| **FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 37º | ISABELA HEMILI SANTOS SILVA |
| 38º | ANA LAURA AUGUSTO CECÍLIO |
| 39º | BRUNA RODRIGUES |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F3FA133F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 021/2022 – PL 218/2022**

– Osmar Transportes e Locações Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.9 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições De Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.9 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 26/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DC907F51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 023/2022 – PL 218/2022**

– Mateus Marques Barros. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.9 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições De Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.9 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 26/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4D23E8D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 024/2022 – PL 218/2022**

– Chaves Transportes Ltda - Me. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.9 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições De Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.9 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 26/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A340B815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2022 – PL 218/2022**

– Transteachers Ltda - Me. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.9 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições De Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.9 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 26/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**31BC4F2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 02/2023 – PL 456/2022**

– FF Transporte e Turismo Ltda - Me. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.9 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições De Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.9 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 26/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**48CEB8DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 01/2022 – PL 362/2021**

– Meire Sousa Santos – Transportes - Me. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.16 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.16 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária

quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 26/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CCA28B7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 03/2023 – PL 456/2022**

– Chaina Gabriela Soares. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.9 à Cláusula Sexta – Das Medições e Condições De Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.9 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 26/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2489F9C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 05/2021 – PL 209/2021**

– Ana Flávia Lilian de Oliveira Ferreira. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.16 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.16 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 26/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**87DA8397

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATOS 02/2022 E 03/2022 – PL 362/2021**

– Chaves Transportes Ltda - Me. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.16 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.16 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 26/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A9932981

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 04/2022 – PL 362/2021**

– Sônia Mara Daldegan Santos. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.16 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.16 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 26/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DDABD906

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 07/2022 – PL 362/2021**

– Trangabriela Transportes Eireli. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.16 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.16 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 26/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BC8A5393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 06/2022 – PL 362/2021**

– FF Transporte e Turismo Ltda - Me. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.16 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.16 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 26/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4289B386

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 15.859/23**

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

| AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 0938796-0 | ALYSTER PELEGRINO | 7º |

| ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 0938696-3 | RAFAELA NUBIA ALVES DE SOUZA | 95° |

**Art. 2°** Findo o estágio probatório, os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
**Art. 3°** A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**782BE416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 15.858/23**

Nomeia a titular em função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício SEMAD-GRH Nº 189/2023, e as atribuições do cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada para a função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Viviane Ferreira Azevedo Gravina, matrícula 9901995-3, pelo período de 04/09/2023 a 31/12/2025.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/09/2023.
Divinópolis, 25 de setembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AC0DD63D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 15.861/23**

Nomeia os membros Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 4º do Regimento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Divinópolis – COMPAC, aprovado pelo Decreto nº 13.446/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, representando respectivamente as seguintes entidades:
I - Secretaria Municipal de Cultura – SEMC:
a) Membro Nato - Secretário Municipal de Cultura: Diniz Borges Filho;
b) Efetivo: Faber Clayton Barbosa;
c) Suplente: Maria Luiza Grossi.
II - Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Efetivo: Maria Isabel Menezes Ribeiro;
b) Suplente: Aliny Augusta de Moraes Gontijo.
III - Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente - SEPLAM:
a) Efetivo: Willian de Araújo;
b) Suplente: Sandro Amaral Nogueira.
IV - Diretoria de Comunicação:
a) Efetivo: Samara Alyne de Souza Rosa;
b) Suplente: Carlos Henrique Luiz de Faria.
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:
a) Efetivo: Tony Leandro de Souza Rodrigues Costa;
b) Suplente: Ewerton Carlos Silva.
VI - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento:
a) Efetivo: Brenda da Cruz Camargo;
b) Suplente: Ana Luíza Prazeres Breginsk.
VII - Federação das Associações de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis - FAMBACORD:
a) Efetivo: Mirian Ferreira Soares;
b) Suplente: Robson Alves Santos.

VIII - Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Centro-Oeste Mineiro – SINDUSCON/CO:
a) Efetivo: Henrique Mileib de Vasconcelos;
b) Suplente: Eliane Aparecida Bustos da Paz.
IX - Diocese de Divinópolis:
a) Efetivo: Tais Regina Vieira Diniz;
b) Suplente: Nathália Santos Menezes.
X - Curso de Arquitetura UNA - Divinópolis:
a) Efetivo: Rafael Henrique Campos Dias;
b) Suplente: Christianne Garcia Rodrigues.
XI - Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG:
a) Efetivo: Marcel de Almeida Freitas;
b) Suplente: Flávia Lemos Mota de Azevedo.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 14.414/2021.
Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***DINIZ BORGES FILHO***
Secretário Municipal de Cultura

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**32A965C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 2 PROCESSO SELETIVO 13/2023**

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil do candidato convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

| **MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO CLÍNICO GERAL** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 1ª | Túlio Bittencourt Amaral |

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo para assumir uma vaga:

| **MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO CLÍNICO GERAL** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 2ª | Jhony E. Gonçalves |

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **03/10/2023** para enviar para o endereço de e-mail **semad.contratacao@divinopolis.mg.gov.br** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**27CE09F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 9.272, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação do "Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção", para atendimento às pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida e outros no Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica autorizada no Município de Divinópolis a criação do Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, destinados a atender as pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida e outras necessidades.
**Art. 2º** O Banco Municipal de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção poderá receber doações de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, novos e/ou usados, de pessoas físicas ou jurídicas, bem como firmar convênios com órgãos e entidades governamentais, estaduais e federais, visando obter fundos e/ou equipamentos para o cumprimento de sua finalidade.
**Art. 3º** O repasse das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção disponíveis neste Banco Municipal, será efetuado em casos de deficiência irreversível e/ou incapacidade transitória, mediante apresentação de:
I - documento de identificação;
II - comprovante de residência;
III - comprovante de renda familiar per capta inferior a um salário mínimo;
IV - indicação fisioterápica e/ou terapêutica ocupacional e/ou médica do serviço público de saúde ou serviço de saúde privado que atenda ao usuário do SUS;
V - O uso fica restrito ao prazo determinado pelo profissional habilitado, podendo ser prorrogado mediante comprovação da extensão da necessidade do uso, por meio de nova indicação.
Parágrafo único. O controle da distribuição será observada rigorosa ordem de cadastramento, com parcela reservada a casos de emergência comprovada.
**Art. 4º** O Banco Municipal de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção funcionará em consonância com os demais programas de saúde já existentes no Município de Divinópolis.
**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou suplementares.
**Art. 6º** O Poder Executivo poderá firmar contrato com instituições de ensino superior, públicas e privadas, entidades assistenciais e filantrópicas para participarem na constituição e assessoria técnica para o funcionamento de oficinas de recuperação, conservação e higienização dos donativos.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**22E4EF03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 13/2023**

• Diretor Geral da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, o Sr. Lucas Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Fica nomeado interinamente no cargo comissionado de Chefe de Setor de Obras, nos termos do Art.16, da Lei nº 6379/2006, o funcionário o Sr. Geraldo Magela Machado, até o retorno do detentor do cargo o Sr. Túlio Ribeiro Santos, que estará gozando férias no período de 02 à 31 de outubro do corrente ano.
Artigo 2º - O funcionário nomeado passará a receber o seu salário conforme a remuneração do cargo que passará a ocupar interinamente.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023

***LUCAS VIVAS PEREIRA***
Diretor Geral - EMOP

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1EFD7B4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

**DESISTÊNCIA DO CARGO**

**Nome: Aine Cristina Morato**
**Cargo: Auxiliar de Produção**
**Colocação: 939° Lugar**

**Nome: Caique Jonathan Ferreira Lana**
**Cargo: Auxiliar de Produção**
**Colocação: 946° Lugar**

**Nome: Fernando Amaral Storni**
**Cargo: Auxiliar de Produção**
**Colocação: 950° Lugar**

**Nome: Márcia Alves Petit**
**Cargo: Auxiliar de Produção**
**Colocação: 952° Lugar**

**Nome: Margarete Ferreira de Sousa**
**Cargo: Auxiliar de Produção**
**Colocação: 955° Lugar**

**Nome: Reisla Mara Santos Custodio**
**Cargo: Auxiliar de Produção**
**Colocação: 956° Lugar**
Divinópolis, 25 de setembro de 2023
EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5358AF9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

**AUXILIAR DE PRODUÇÃO**

**960° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Iris Soares Branco Araujo**
**961° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Adriana Pereira Da Fonseca**
**962° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Cecilia Da C. Camargos Machado**
**963° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Claudia Gomes**

**964° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Laura Da Silva Franca**
**965° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Dulcineia Aparecida Dos Santos**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 25 de Setembro de 2023
EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**15A23EFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

**RONDANTE**

**100° Lugar RONDANTE Adilson Jose Correa**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 26 de Setembro de 2023

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**72081614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

**DESISTENCIA DO CARGO**

**Nome: Claudia Gomes**
**Cargo: Auxiliar de Produção**
**Colocação: 963° Lugar**

**Nome: Adilson Jose Correa**
**Cargo: Rondante**
**Colocação: 100° Lugar**
Divinópolis, 27 de setembro de 2023

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0D9B623D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

**RONDANTE**

**101° Lugar RONDANTE Neber Neverson Teodoro**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 26 de Setembro de 2023
***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B7C7EF0F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG - Aviso de Leilão nº 001/2023. O Prefeito Municipal de Dom Bosco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a todos os interessados que às 10:00 horas do dia 19 de Outubro de 2023, no Pátio da Prefeitura Municipal, Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Bairro Alto da Boa Vista, Dom Bosco, por meio da leiloeira Administrativa, procederá ao Leilão Público nº 001/2023- para alienação de Bens (veículos) e materiais em estado de sucata de propriedade do município. O interior teor do Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site: http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-7137. Dom Bosco/MG, 29 de Setembro de 2023,

***(A) POLLYANNA BORGES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Pollyanna Borges
**Código Identificador:**B79B151B

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 015/2023**

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 015/2023, para registro de preços para futura e eventual Aquisição Eventual e Futura de Cestas Básicas. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:h00mim do dia 16/10/2023. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 16/10/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-7137. Dom Bosco/MG, 29 de Setembro de 2023,

***(A) POLLYANNA BORGES –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Pollyanna Borges
**Código Identificador:**D9A8F951

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº055/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LETÍCIA FRANCISCA PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 113.797.976-32 E CI Nº 17.890.582, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 493, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela
**CONTRATADA**, na função de **Assistente Administrativo** I.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS**
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/10/2023, encerrando 31/03/2024.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.880,89 (mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS**
4.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 055/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 29 de Setembro de 2023.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal
Contratante

***LETÍCIA FRANCISCA PIRES***
CPF 113.797.976-32
Contratada

*TESTEMUNHA: _____CPF_____*

*TESTEMUNHA: _____CPF_____*

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**4F9C5DA4

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **EDUARDO CAETANO TAVARES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 160.325.785.35 E CI Nº 14.887.325, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 1.251, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Assistente Administrativo** I.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS**
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/10/2023, encerrando 31/03/2024.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.880,89 (mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS**
4.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 29 de Setembro de 2023.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal
Contratante

***EDUARDO CAETANO TAVARES***
CPF 160.325.785.35
Contratado

*TESTEMUNHA: _____CPF_____*

*TESTEMUNHA: _____CPF_____*

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**F07871E0

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 092/2023**

PORTARIA Nº. 092, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

*Exonera Servidora de Cargo Comissionado.*

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**.**

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar a senhora **BRENDA LEMOS FRANÇA,** brasileira, casada, CPF/MF: 128.725.676-74, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenadora de Programas e Projetos,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 29 de setembro de 2023.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**31FD3FA3

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 093/2023**

**PORTARIA Nº 093, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA LÁZARA SABINO DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** que a servidora municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder 90 (noventa) dias de férias prêmio por assiduidade a servidora LÁZARA SABINO DE CARVALHO, CPF/MF: 025.824.016-41, matrícula 301-2, exercendo o cargo de Cantineira, vencidas em 03/08/2023, ficando o período de gozo de 03/10/2023 a 31/12/2023.
**Art. 2º -** EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 29 de setembro de 2023**.**

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**2FD3CF1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de selecionar propostas que atendam às exigências deste Edital, para futura e eventual contratação de **PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA**, para os funcionária da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas suas alterações, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 02 de outubro de 2023, às 09:00h do dia 23 de outubro de 2023;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 23 de outubro de 2023, no endereço Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro, de Dona Euzébia, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 29 de setembro de 2023.

***RODOLFO CORREIA DE CASTRO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**BB879B04

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 170/2023- PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.54/2023**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 170/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 054/2023. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços N°: 37/2023 tendo como vencedor os seguintes licitantes: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA - CNPJ: 25.836.495/0001-14. Total estimado para este fornecedor R$ 631.734,80 (seiscentos e trinta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 21.016.690/0001-47. Total estimado para este fornecedor R$ 39.065,00 (trinta e nove mil e sessenta e cinco reais); ROZENDINA COSTA FRANCA FIUZA - CNPJ: 52.020.925/0001-06. Total estimado para este fornecedor R$ 86.630,50 (oitenta e seis mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos); WARLEY OLIVEIRA AMARAL - CNPJ: 21.338.149/0001-55. Total estimado para este fornecedor R$ 311.710,00 (trezentos e onze mil setecentos e dez reais);
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA – CNPJ: 47.852.668/0001-20. Total estimado para esse fornecedor R$ 892.026,00 (Oitocentos e noventa e dois mil e vinte e seis reais).

Dores do Indaiá, 29 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**0126FCDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N°128/2023-PREGÃO ELETRONICO N° 21/2023**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°128/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 21/2023. EXTRATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Autogerais Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ Nº 03963959000110. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, NA COR BRANCA, UTILITÁRIO, SEM ACESSIBILIDADE, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N. º 312320520220001, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. Apostilamento ao Contrato N° 176/2023, sendo incluída a seguinte dotação orçamentária: Fonte: 1.500 / Ficha: 416 - Dotação: 02.10.01.08.244.0012.2031.4.4.90.52.00 29 de setembro de 2023.
***LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA***
Departemento de Licitaçõe e Contratos

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**F75D5667

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 064/2023 – DISPENSA Nº 020/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 064/2023 – DISPENSA Nº 020/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023**, TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 e RESOLUÇÃO Nº 4, de 2 de abril de 2015, altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de 06 (seis) meses. À vista das informações da Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente com o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 28 de setembro de 2023. Estrela Dalva em 29/09/2023. **DIEGO COUTINHO DA COSTA -** Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**5ADF1DCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **19/10/2023** em sua sede. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 02/10/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 29/09/2023.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**9232ED0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**AVISO DA CPL RESULTADO FINAL DO CERTAME**
**PROCESSO Nº 077/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

A Comissão Permanente de Licitação torna público resultado final do **PROCESSO Nº 077/2023 – TP Nº 003/2023 - Objeto**: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia referentes à terceira etapa da construção do Estádio Municipal Elias David, compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. **EMPRESA VENCEDORA:** Foi considerada vencedora a empresa **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.286.643/0001-71, que apresentou o valor global de R$ 230.351,79(duzentos e trinta mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos). OBSERVAÇÕES:** 01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame estão com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 16:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva. 02 - Certifico que foi dada publicidade, nos termos da Lei 8.666/93, no site oficial do Município www.estreladalva.mg.gov.br, também no quadro de avisos do *hall* de entrada da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 1.010/2013, Decreto Municipal 871/2013, ao presente ato administrativo**.**
Estrela Dalva, 29 de setembro de 2023.
***ROBERTA ROCHA VALLADÃO SODRÉ -***
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2023.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**1ED51EE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO: Nº 33/2022**
**CONTRATO: Nº 55/2022**
**TERMO ADITIVO: Nº 04/2023**
**CONTRATADO: ZALO TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÕES, IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA DE OLIVEIRA RESENDE NO DISTRITO DE DOLEARINA, CONFORME O CONVÊNIO 1251001439/2021, COMPACTUADO COM MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO I DO EDITYAL.**
**FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PARA MAIS 3 MESES E 27 DIAS, CONFORME A NECESSIDADE PARA O TÉRMINO DA OBRA.**
**VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2023**

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**3143DD94

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DECORRER DO ANO DE 2023, decorrente do Processo Licitatório Nº 061/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2023, contrato Nº 160/2023. Empresa Contratada: JULIANA ESPÍNDOLA 03792020696. O valor deste contrato é de R$ 137.700,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS). A vigência deste Contrato é de 29/09/2023 a 07/06/2023.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**6B2270AB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 37/2023, DISPENSA 08/2023**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 37/2023, Dispensa 08/2023, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos leves para atender necessidades do município, de acordo com termo de referência** (...), firmado com a pessoa jurídica: **PONTUAL LOC CAR LTDA ,** inscrita no **CNPJ 12.305.622/0001-07** com sede na **AV. FRANCISCO SA, 580, BAIRRO PRADO, CEP 30.411-174, BELO HORIZONTE/MG,** representada pelo(a) Sr.(a) **JOSEMAR FERREIRA,** portador(a) do **CPF 823.945.476-34,** no valor global de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** com vigência de 28/09/2023 até 28/10/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Margarete Fernandes da Silva Duarte.

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**290B5751

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**

**SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0085/2023**. Pregão Eletrônico Nº **068/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: referente contratação de serviço de **CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA** de equipamentos da Estação de Tratamento de Água (ETA-1) desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **17/10/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.
***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL*** –
Pregoeira.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**757E5CF7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - PRC- 145/23 - PREGÃO ELETRÔNICO – 065/23**

**Extrato** – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **DEAN HAYDGI PEREIRA DE MOURA 09919463671,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 249.989,95 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), vencedora no PRC- 145/23, Pregão Eletrônico – 065/23. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**E68F13E1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 97/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022**

**ERRATA:**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 117/2023. Processo Licitatório 97/2023. Pregão Eletrônico 38/2022. Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** MP SERVIÇOS E COMÉRCIO EM ELÉTRICA E ELETRÔNICA LTDA.
O extrato publicado na edição 3590, na data 29/08/2023, fl. 64, coluna 02, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: "**Pregão Eletrônico 38/2022.**", leia-se: "**Pregão Eletrônico 38/2023**".

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**3B95B247

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 95/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023**

**ERRATA:**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 125/2023. Processo Licitatório 95/2023. Pregão Eletrônico 37/2023. Credenciamento 002/2023 Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** TS ARQUITETURA LTDA.
O extrato publicado na edição 3596, na data 06/09/2023, fl. 95, coluna 02, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 125/2023. Processo Licitatório 95/2023. Pregão Eletrônico 37/2023. Credenciamento 002/2023 .**", leia-se: "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 125/2023. Processo Licitatório 95/2023. Pregão Eletrônico 37/2023.**".

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**DFB10ADE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 076/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA- PATRONATO SÃO LUIZ**

Objeto:concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para manutenção e execução dos serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos prestados pela ENTIDADE, em conformidade com o Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.073 de 05 de julho de 2023. Dotação: **01.10.02.08.845.0000.0.107 3.3.50.43**.

Valor: **R$ 12.500,00**. Vigência: 29/09/2023 a 31/12/2024. Data Assinatura: 29/09/2023.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**9DF160A0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2023 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
**Objeto:** Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 6.035, de 09 de maio de 2023.
**Base Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
**Fundamento:** É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Associação Protetora dos Animais de Formiga - APAF, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.467.226/0001/01, com endereço à Rua Expedicionário Jorge Alvarenga, nº 35, Bairro Sagrado Coração de Jesus, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.035, de 09 de maio de 2023.
**Valor do repasse:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
**Dotação: 09.02.10.302.0000.0.169 - Apoio a APAF – ASS. Protetora dos Animais de Formiga - SAÚDE - Emenda a LOM 22/2018**
**3.3.50.43 – Subvenções Sociais**
**Período de execução:** Período de 12 (doze) meses após o recebimento do repasse.
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga/MG, 29 de setembro de 2023.

***GLEISON RIBEIRO FRADE***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**3CB37BBA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 181/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 98/2019.Processo Licitatório 181/2019 – Inexigibilidade nº. 16/2019 . Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG através deFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. **Contratada**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA – "APAE FORMIGA". **Da dotação orçamentária:** 10.302.0009.2.748.3.3.90.39.00.00.00.00. **Data:** 28/09/2023.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**82BE8671

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EDITAL Nº 10/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Formiga (MG), entidade mantenedora do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no município, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão responsável pela gestão do Polo UAB no município e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Coordenador do Polo UAB no município, considerando:

A Lei Federal nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsa de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;
Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria 183 de 21 de outubro de 2016;
Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, que altera a Portaria 183 de 21 de outubro de 2016;
Portaria ABMES nº 249, de 08 de novembro de 2018, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processor seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006;
Portaria CAPES nº 232, de 09 de outubro de 2019, que estabelece atribuições, forma de ingresso e parâmetros atinentes aos Coordenadores de Polo UAB e regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº183, de 21 de outubro de 2016.
A necessidade de realizar o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Coordenador de Polo – UAB.
**Torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no município de Formiga – MG.**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
A presente seleção de candidatos a Coordenadores do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), será regida conforme instruções das legislações supracitadas e os princípios constitucionais que regem a administração pública.

**DA VAGA**
**2.1** Uma vaga para Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil no município de Formiga – MG.

**DOS CRITÉRIOS PARA ATUAR COMO COORDENADOR DO POLO**
Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do polo;
Ser portador de diploma de graduação;
Ser ou já ter atuado como Professor da Educação Básica;
Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo;
Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;
Possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência no magistério;
Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele (limítrofes);
Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente; e
Ter domínio com o uso de computador, internet, webconferência, ambiente virtual de aprendizagem.

**DA FUNÇÃO**
Função: Coordenador do Polo UAB no município de Formiga – MG.
Descrição das atividades: gestão e administração do Polo UAB no município de Formiga – MG.
Regime de trabalho: mínimo de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira e/ou aos sábados e/ou aos domingos de acordo com os calendários dos cursos ofertados pelo polo.

**DA INSCRIÇÃO**
Período de inscrição: 29 de setembro de 2023 as 18:00 horas de 29 de outubro de 2023.
Procedimentos para inscrição: a inscrição deverá ser realizada exclusivamente através do formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br) por meio link: https://forms.gle/jFJotB6gpsQ8JmGB8

I – No momento do preenchimento o candidato deverá informar: dados pessoais, declaração de disponibilidade de horário e de capacidade técnica;
II – Anexar os documentos comprobatórios.
III – Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação obrigatória implicará na perda de todos os direitos ao processo seletivo;
IV – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
a – Os documentos devem estar devidamente assinados;
b – Cada folha de documento deverá ser numerada e rubricada pelo candidato.
Ao finalizar a inscrição o candidato receberá uma mensagem de texto de confirmação da inscrição, no e-mail informado.
Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste edital.
O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

**DA DOCUMENTAÇÃO**
**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**
I - Currículo Lattes;
II - Comprovante de formação superior (graduação);
III - Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);
IV - Cópia do RG;
V - Cópia do CPF;
VI - Cópia do título de eleitor;
VII - Cópia do documento que comprove o mínimo de um ano de experiência no Magistério Básico;
VIII - Comprovante de agente público vinculado ao mantenedor do Polo UAB.

**DA DOCUMENTAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
I – Comprovante de formação em nível de Pós-graduação (máximo 02);
II – Comprovante de formação em nível de Mestrado (máximo 01);
III – Comprovante de formação em nível de Doutorado (máximo 01);
IV – Comprovante de experiência profissional em Educação a Distância.

**DA SELEÇÃO**
A seleção dos candidatos a Coordenador do Polo UAB no município de Formiga – MG, será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação e Esportes, conforme as etapas descritas abaixo:
I – Primeira Etapa (fase eliminatória): verificação dos documentos obrigatórios, exigidos no item 6 deste edital;
II – Segunda Etapa (fase classificatória): análise da pontuação obtida conforme Anexo I;
A seleção acontecerá no dia 30 de outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada na Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, bairro Santa Tereza, Formiga – MG.

**DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**
A classificação será por ordem decrescente da pontuação obtida no Anexo I;
Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver mais tempo de experiência profissional em Educação a Distância.
Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

**DO RESULTADO DA SELEÇÃO**
O resultado da seleção obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, conforme pontuação obtida no Anexo I;
O resultado parcial da seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Formiga – MG, no dia 31 de outubro de 2023;
O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Formiga até 01 (um) dia útil, a contar do término do período de análise dos recursos apresentados.

**DO RECURSO**
O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado parcial, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:00. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga – MG, mediante o preenchimento do Formulário específico, (Anexo II), deste edital e será analisado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;
O prazo para análise e divulgação do parecer do recurso será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis a contar do término do período de interposição de recurso.

**DA CONVOCAÇÃO**
A convocação será realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, juntamente com os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
A convocação acontecerá no dia 13 de novembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, onde o candidato selecionado deverá comparecer ao local e horário divulgados juntamente com o resultado final no site da Prefeitura Municipal de Formiga.
A convocação será formalizada em Ata.

**DA REMUNERAÇÃO**
O Coordenador do Polo UAB selecionado e que assumir a função fará jus a bolsa mensal conforme Portaria vigente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
Não será permitido o acúmulo de bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa;
Para pagamento da bolsa, o Polo precisa estar ativo e com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema de Gestão da UAB.

**DAS ATRIBUIÇÕES**
O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no Polo da Universidade Aberta do Brasil no município de Formiga – MG, ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do Polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:
Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
Articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo as atividades da UAB quando for o caso;
Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente docência, os tutores e os alunos;
Em parceria com o assistente docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo comunidade;
Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
Elaborar e encaminhar COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;

Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e Capes;
Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada implicará desclassificação do candidato a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
Todos os atos aplicados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em Ata.
O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à DED/CAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do certame.
A validade do processo seletivo será de 4 (quatro) anos.
Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo benefício dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processor seletivo.
O bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por até 08 anos, respeitando processos seletivos quadrienais.
Após o período estabelecido no número 14.7, o bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar a mesma modalidade de bolsa.
Os casos omissos serão tratados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designados pelo Prefeito Municipal de Formiga – MG.

Formiga, 29 de setembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Formiga – MG

***JADERSON TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**EBD01184

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023**

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de extintores novos e cargas de combate a incêndios que serão utilizados na proteção, segurança e socorro de pessoas e bens públicos, para atender as Secretarias solicitantes do Município de Formiga. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 17/10/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**7095D0A9

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECISÃO DE RECURSO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.13, inciso IV, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recebe o recurso administrativo interposto pela empresa **PMD ELETRO LTDA** por atender os requisitos de admissibilidade e direcionamento. No mérito, manifesta sua concordância com os argumentos lançados na **ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO,** datada em 29 de setembro de 2023, **RATIFICANDO** o ato praticado pela Pregoeira que opinou por não dar provimento ao recurso administrativo e manter **HABILITADA** a empresa **ELETRO COMERCIAL ZW LTDA** no Processo Licitatório nº 132/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2023, pelos fatos e fundamentos supra apresentados.

Formiga, 29 de setembro de 2023

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**74FA7FFD

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP**, vencedora nos itens **01, 02, 03, 07, 20, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 34, 35, 40, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 63, 64, 65, 66, 67 e 68** no valor estimado de **R$48.429,65**; **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, vencedora nos itens **05, 06, 18, 19, 27, 30, 39, 48 e 75** no valor estimado de **R$3.615,64;** e, **INDUPLASTIL – INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA**, vencedora nos itens **71 e 72** no valor estimado de **R$7.170,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$ 59.215,29** (Cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos). Processo Licitatório nº **0080/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **064/2023 – Registro de Preços**. Formiga/MG, 29 de setembro de 2023. SAAE – Formiga/MG.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**42EF91A7

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**

**SAAE-FORMIGA/MG** – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **0154, 0155 e 0156/2023**. Processo Licitatório nº **0080/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **064/2023 – Registro de Preços**. Contratadas: **ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP**, vencedora nos itens **01, 02, 03, 07, 20, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 34, 35, 40, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 63, 64, 65, 66, 67 e 68** no valor estimado de **R$48.429,65**; **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, vencedora nos itens **05, 06, 18, 19, 27, 30, 39, 48 e 75** no valor estimado de **R$3.615,64;** e, **INDUPLASTIL – INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA**, vencedora nos itens **71 e 72** no valor estimado de **R$7.170,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$ 59.215,29** (Cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos). Vigência: **29/09/2023 a 28/09/2024**.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**1D6A1E5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ**

**COMISSAO DE ICITAÇÃO**
**AVISO DE PP033/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:084/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2023**
**DATA DE ABERTURA: 18/10/2023 HS: 08:00**

O Município de Francisco Badaró/MG, com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público a realização de procedimento licitatório Nº084/2023, modalidade Pregão Presencial Nº033/2023, tipo menor preço por item, para **O registro de preços para futura e eventual Aquisição de elevador veicular, macacos, máquina de solda e ferramentas para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes.** O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Mais Informações pelo Whatsapp: 33.3738.1123.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

**Francisco Badaró, 29 de setembro de 2023**

***FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**E0C7F20E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ**
**AVISO DE DISPENSA**

**1.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ/MG**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023DISPENSA POR VALOR Nº 011/2023**
Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ -MG**, com sede Administrativa na Praça José de Deus Prado, nº 001, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o No 21.371.513/0001-89, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Dr. Roberto de Miranda, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações da Autarquia, devidamente habilitada e nomeada através da PORTARIA 001 SAAE/ FSÁ/MG – DE 05 DE JANEIRO DE 2022, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
**Recebimento das propostas até: 04/10/2023.**
**Local: Sala de Licitações do SAAE de Francisco Sá – Praça José de Deus Prado, 01, Centro, Francisco Sá/MG, CEP: 39.580-000.**
**Horário: até as 08:00 Hs.**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG."** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Publicado por:**
Rosângela Oliveira Ramos
**Código Identificador:**B925B0AE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá/MG, torna pública a Publicação do Processo Licitatório nº 21/2023 Pregão Presencial (SRP) nº 011/2023 - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA".** Abertura da sessão dia17 de Outubro de 2023 às 15h00min. Telefone: (38) 3233-1212, (38) 3233-1000 ou e-mail: saaefsa@hotmail.com.

Pregoeiro Titular:
***MARCONI AFONSO LOURENÇO.***

**Publicado por:**
Rosângela Oliveira Ramos
**Código Identificador:**3B434EF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADAS A MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E MOTORES ELETRÔNICOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI, pelo período de 12 (doze) meses.

**DATA: 30/10/2023 (Segunda-Feira)**
**HORÁRIO: 13h15min**

**LOCAL:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

**Guarani – MG, aos 29 dias de setembro de 2023**.

***RENAN BRAGA PEREIRA***
Pregoeiro.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**F65F2A2C

**JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 73 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**"FAZ EXONERAÇÃO DE SERVIDOR"**

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.134 de 2023 e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar o **Sr. FRANKLIN ABEL ALMEIDA DE MENDONÇA** do cargo de **Controlador Interno.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2023.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 28 de setembro de 2023

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphaela da Silva Pereira
**Código Identificador:**19568B7F

**JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 74 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI, Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as informações contidas nos documentos em anexo;

**CONSIDERANDO** que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. Determinar a instauração de sindicância para apurar os fatos descritos acima, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

**§1º.** A investigação será conduzida pela Comissão Permanente, nomeada pela PORTARIA Nº 53 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

**§2º.** Em obediência ao princípio constitucional da eficiência administrativa sem descurar do asseguramento à garantida da ampla defesa, autorizo a diminuição dos prazos procedimentais previsto na legislação própria, com o escopo de contribuir para a conclusão célere da referida sindicância.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 28 de setembro de 2023.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Raphaela da Silva Pereira
**Código Identificador:**414F33DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARDA-MOR

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**Nº PROCESSO:** 89/2023

**MODALIDADE:** PREGÃO ADESÃO N.º**:** 17/2023

**OBJETO**: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM BASE NA TABELA RENEM, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABIRINHA-MG.1

O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do pregão 17/2023 referente ao processo 89/2023 que trata da Contratação de empresa para publicação em jornais, resolve ADJUDICAR aos licitantes abaixo relacionados, conforme ITENS e preços discriminados seu objeto:

| Empresa | Valor |
|---|---|
| COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA-EPP | R$17.093,76 |

Atribui-se ao Certame o Valor de R$17.093,76 (dezessete mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Guarda-Mor, 22 de setembro de 2023.

***JOSE DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**8D935B3A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 89/2023
PREGÃO Nº 17/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023**

**Objeto:** contrato é para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, com base na tabela RENEM, para atendimento as necessidades da secretaria municipal de Saúde.

**Contratante:** Município de Guarda-Mor

**Contratado:** COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 08.648.188/0001-90

**VALOR ESTIMADO R$:** 17.093,76 (dezessete mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos)

**Dotações orçamentarias:**

02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 2.621.000 –Ficha 167

**VIGÊNCIA: 22/09/2023 até 22/09/2024.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**7CDC2FD8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO**

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – A Comissão Permanente de Licitação Torna público que realizar o processo licitatório nº 92/2023, modalidade Tomada de Preço 10/2023 . OBEJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SALÃO PARA FEIRAS E SALÃO PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA.** Tipo menor preço por empreitada lote. JULGAMENTO 18/10/**2023**as 14:00 hs. INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site:

www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com. PRESIDENTE DA CPL: MARCELO BARBOSA DA SILVA GUARDA MOR,29 DE SETEMBRO 2023

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**544A682E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 -**

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 93/2023 – Pregão Eletrônico nº 51/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 16 de outubro de 2023, licitação tipo menor lance por lote, que tem por objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE SEGUROS PARA DIVERSOS VEICULOS DA FROTA DESTA PREFEITURA DE GUARDA-MOR,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3166-6868 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 29 de setembro de 2023.

***HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA –***
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 51/2023.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**E653F1EC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023**
**Processo 83/2023**
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação da inexigibilidade nº 06/2023.

**Data da Adjudicação:** 26 de setembro de 2023.
**Data da Homologação:** 26 de setembro de 2023.

**OBJETO: CONTRATAÇAO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PUBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.**

**Fornecedores/Vencedores/Itens/total:**
**Empresa:**
**Contratado:** EDUARDO SCMITZ CPF sob o nº 945.659.100-04
**Valor Total do Certame:** Valor: Percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados deverá ser pago pelo arrematante a título de taxa ao leiloeiro (a), para bens móveis inservíveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 1923.

**AUTORIZO** a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.
**DETERMINO** a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 26 de setembro de 2023.

***JOSE DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**41309E43

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 82/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Objeto: CONTRATAÇAO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PUBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.**
**Contratante:** Município de Guarda-Mor

**Contratado:** EDUARDO SCMITZ CPF sob o nº 945.659.100-04,

Valor: Percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados deverá ser pago pelo arrematante a título de taxa ao leiloeiro (a), para bens móveis inservíveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 1923.

**VIGÊNCIA: 26/09/2023 a26/09/2024**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**A3E652E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 078/2023**
**PLAYGROUND E CAMA ELÁSTICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação Pregão nº 078/2023 **forma de realização: Eletrônica** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 250/2023. Tipo: Menor Preço por ITEM. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para fornecimento de cama elástica e playground para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), com recursos através da emenda parlamentar 202181000789/2021, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, especificamente para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Prefeitura de Guaxupé/MG**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 17 de outubro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 02 de outubro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 29 de setembro de 2023.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Luiz Carlos Leandrini
**Código Identificador:**80318E8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA N° 254, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA N° 254, de 27 de setembro de 2023**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N°

742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, o servidor abaixo relacionado:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 35333 | LUCIO RAMOS DA SILVA | AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I |

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de setembro de 2023.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**F98B4089

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2021**, originado do Pregão Presencial nº 065/2021, firmado com a empresa **VIAÇÃO GUAXUPÉ LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo Contrato por mais 12 (doze) meses, e reajuste contratual, de acordo com o Índice INPC de 3,13% (três vírgula treze porcento), cujo o objeto é a prestação de serviço de transporte rodoviário para os trabalhadores da Cooperativa de Reciclagem de Guaxupé, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** 57, II e Artigo 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, 18/09/2023. Carlos

***ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL.***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**3D92E9CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 073/2023**

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG**, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo **Administrativo nº 254/2023, Inexigibilidade nº 073/2023**. Objeto: l**ocação de imóvel, situado à Rua Nicolino Smargiasse, nº. 385 – Jardim Orminda, Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado a família em vulnerabilidade social, em consonância com a Lei Municipal 2659/2019, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** R$8.400,00 Fundamento Legal: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 28 de setembro 2023.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA –***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Bárbara Romanelli de Faria
**Código Identificador:**8C49AA58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 042/2023**

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG**, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 256/2023, Dispensa de Licitação nº 042/2023. **Objeto: Contratação de empresa especializada em revisão de veículos, para a revisão de 20.000km no veículo placa RVD – 1E21, modelo RENAULT DUSTER, que se encontra no intervalo de tempo estabelecido na garantia, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – Guarda Municipal do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 1.064,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 29 setembro de 2023.
***HEBER HAMILTON QUINTELLA –***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Correia
**Código Identificador:**08C77676

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 187/2023,** originado da Inexigibilidade nº 073/2023, firmado com a empresa **SABBAG CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA. Objeto:** O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel, situado à Rua Nicolino Smargiasse, nº. 385 – Jardim Orminda, Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado a família em vulnerabilidade social, em consonância com a Lei Municipal 2659/2019, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor: R$ 8.400,00.** Guaxupé, MG, 28/09/2023.

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**764B94A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 043/2023**

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG**, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 257/2023, Dispensa de Licitação nº 043/2023. **Objeto: Aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, para atender as ordens judiciais em desfavor do Município de Guaxupé/MG, frustrados ou desertos no último Pregão eletrônico nº.046/2023.Valor: R$ 4.272,46** Fundamento Legal: artigo 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.
Guaxupé/MG, 29 setembro de 2023.
***HEBER HAMILTON QUINTELLA –***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Bárbara Romanelli de Faria
**Código Identificador:**92362EB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**1ª ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2023 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através

da Portaria nº Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 100/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma de cobertura e revitalização de fachada do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiá, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Santa Cruz, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Compareceu no horário as seguintes licitantes: **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** neste ato representado pelo Sr. Maurício Campos Chagas, portador do CPF: 361.276.806-97**, R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 36.918.567/0001-99**, neste ato representado pelo Sr. Lucas Dornelas Duarte, portador do CPF: 077.309.716-31, **CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 35.380.354/0001-93**, neste ato representado pela Sra. Ana Carolina Almeida, portadora do CPF: 102.409.406-52, **ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 – CNPJ: 27.105.153/0001-50**, neste ato representada pelo Sr. Lourival Ricardo da Silva portador do CPF: 630.730.996-20. As empresas **SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI – CNPJ: 23.342.609/0001-44**, **GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 42.276.976/0001-31** e **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10,** protocolaram os envelopes n° 01 – Habilitação e 02 - Proposta antecipadamente. A empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI** não apresentou a "declaração, conforme modelo do **ANEXO III**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º daquele artigo", letra b do item 7.5 exigência do edital. Já as empresas **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35, R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 36.918.567/0001-99, CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 35.380.354/0001-93, ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 – CNPJ: 27.105.153/0001-50, MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10 e GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 42.276.976/0001-31** apresentaram toda documentação necessária para comprovar a condição de ME/EPP, fazendo jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura dos envelopes nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pela Sra. Rayssa Alves dos Reis, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204388/D, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com a Sra. Rayssa Alves dos Reis constataram que as licitantes **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA, CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 e SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI** encontram-se com as habilitações regulares, sendo declaradas habilitadas à próxima fase do certame. A empresa **GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** não comprovou os itens 7.3.2.1.3 - Execução de Cobertura com Telha Metálica e 7.3.2.2.1 -Execução de Cobertura com Telha Metálica de no mínimo 131,35m². A empresa **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** não comprovou os itens 7.3.2.1.3 - Execução de Cobertura com Telha Metálica e 7.3.2.2.1 -Execução de Cobertura com Telha Metálica de no mínimo 131,35m², apresentou declaração de responsável técnico indicando o Sr. Fabrício Santos Oliveira, porém quem assinou a declaração e reconheceu fIrma foi o Sr. Caio Luiz Martins. A declaração apresentada ficou irregular, visto que foi indicado um profissional e assinada por outro. A declaração de conhecimento dos locais e condições de execução da obra foi indicado local diverso do objeto licitado. Tendo como fundamento o princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório, referidas empresas foram declaradas inabilitadas. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá e pela Sra. Rayssa Alves dos Reis. Tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a", a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que os trabalhos seriam suspensos pelo prazo de (05) cinco dias úteis para interposição ou não de recursos, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial do Município de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos) e site institucional, que será realizada no dia 02/10/2023. O prazo inicial para interposição de recurso começará em 03/10/2023 e terminará no dia 09/10/2023. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, fica marcado o dia 11/10/2023, às 08:00 horas como nova data para continuação do certame e abertura das propostas dos licitantes considerados habilitados, para cuja sessão todos os licitantes saem expressamente intimados. Caso haja a interposição de recursos, os licitantes serão notificados através de publicação na imprensa oficial do Município, pelo site institucional e por email, ficando intimadas que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para apresentação das contrarrazões ao recurso, ficando cancelada a sessão de abertura das propostas previamente marcada para o dia 11/10/2023 às 08:00hs. A presidente da Comissão Permanente de Licitação assegurou vista imediata dos autos às empresas licitantes. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pela responsável técnica do município, ficando o presente certame suspenso até ulterior deliberação.

Mariluce Cristina Soares Eduardo Henrique Brito
(Presidente) (Membro)

Rejane Cristina Borges Costa
(Membro)

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 011/2023**

Avaliação da Qualificação Técnica:

***SRA. RAYSSA ALVES DOS REIS***
Engenheira Civil
CREA-MG-204388

Licitantes Presentes:

***CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA***
CNPJ: 29.000.110/0001-35

***ROSANA REIS DE OLIVEIRA***
CNPJ: 27.105.153/0001-50

***CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA***
CNPJ: 35.380.354/0001-93

***R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA***
CNPJ: 36.918.567/0001-99

**Publicado por:**
Mariluce Cristina Soares
**Código Identificador:**36A80FF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 91 E 92, PROCESSO Nº 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço 91 e 92, Processo Nº 099/2023 Pregão Eletrônico Nº 050/2023 – O Município de Iguatama firma Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos novos, peças para manutenção e mão de obra corretiva de roçadeiras, motopodas, motosserras, sopradores, furadeiras, gerador de energia, plaina elétrica, moto esmeril, compressor de ar, máquina de solda etc,

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no Município de Iguatama/MG, com os seguintes fornecedores: COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA, NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. inscritas sob o CNPJ sob os n°: 16.968.000/0001-10, 37.247.494/0001-13,por 12 meses.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal de Iguatama, 29/09/2023.

**Publicado por:**
Yan Laini do Vale
**Código Identificador:**1D93A8A8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### PORTARIA N°:764/2023

Determina a abertura de Processo sancionatório derivado do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que os objetos entregues estão em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e acareação constante do relatório levantado pela Secretaria de Educação do Município;
Considerando que a contratada foi notificada para a entrega correta do material, e após várias comunicações, até a presente data não diligenciou nem mesmo a retirada dos materiais entregues;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto processo administrativo sancionatório derivado do processo licitatório nº 074/2023, Pregão Eletrônico 008/2023 e Contrato Administrativo nº 119/2023, em face da empresa L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA; CNPJ/MF 42.616.543/0001-88, com sede na cidade de Londrina-PR, na Rua Azulão, nº 355, Conjunto Habitacional Violim.
Art. 2° Ficam designados os servidores Sra. Patrícia Andrade Nunes, Sr. Tiago Leite da Silva, Sra. Mariana Severina Oliveira e Sra. Maria Leticia da Silva, para sob a precedência da primeira conduzir o devido processo legal administrativo sancionatório.
Art. 3° Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do presente processo, prorrogável por igual período se necessário.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 29 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**2C205248

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPANEMA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE EDITAL

**EXTRATO DE EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 139/2023
INEXIGIBILIDADE 16/2023/ CREDENCIMENTO Nº 06/2023
**A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG**, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 139/2023,** na modalidade **inexigibilidade no. 16/2023/ Credenciamento nº 06/2023** na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Chamamento Público consiste em credenciar grupos formais e informais de agricultores familiares para a aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Abertura da Sessão Oficial: 17/10/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

- Presidente.

**Publicado por:**
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
**Código Identificador:**5C4E367C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPUIÚNA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO Nº 111/2023– Decorrência: Tomada nº 04/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratada: MSL CONSTRUTORA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA EPP.** Havendo a necessidade de aumento do quantitativo do item 2.2, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Departamento de Obras e Instalações, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 29.511,30 (vinte e nove mil, quinhentos e onze reais e trinta centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 3,02% (três virgula dois por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do 65, I, ”b”, e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** 02.04.10.122.0006.1.103.449051 – Ficha 371 - Construção/ampliação/Reforma de Unidade de Saúde.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**DE07A516

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATAS DO PROCESSO 121/2023 - PREGÃO 84/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 348/2023**. **CONTRATADA:** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. **Valor:** R$ 27.407,06. **N° 349/2023**. **CONTRATADA:** DENTAL FREE MATERIAIS E SOLUCOES ODONTOLOGICAS LTDA. **Valor:** R$ 653,97. **N° 350/2023**. **CONTRATADA:** DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA. **Valor:** R$ 4.238,00. **N° 351/2023**. **CONTRATADA:** DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA. **Valor:** R$ 1.014,00. **N° 352/2023**. **CONTRATADA:** E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 4.773,70. **N° 353/2023**. **CONTRATADA:** EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.006-16. **Valor:** R$ 5.034,80. **N° 354/2023**. **CONTRATADA:** FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R$ 11.280,00. **N° 355/2023**. **CONTRATADA:** ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA. **Valor:** R$ 4.006,82. **Objeto:** Aquisição de peças e materiais odontológicos para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município. Processo nº 121/2023. Pregão nº 84/2023. **Vigência**: 27/09/2023 a 26/09/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 27/09/2023.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**88DF7294

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 129/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 92/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 129/2023 Pregão Eletrônico 92/2023 SRP- Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais e equipamentos para serralheria (chapa, tubo, eletrodo, disco de corte, perfil, metalon e outros) atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio ambiente e Trânsito. Empresas vencedoras: Alessandro Eustáquio da Silva – Valor: R$141.487,70; Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda – Valor: R$6.999,50; C2P Dropshipping de Materiais Ltda – Valor: R$12.100,40; Comercial Oliveira Ferragens Sertãozinho Ltda – Valor: R$35.455,20; Constru Belo Materiais de Construção Ltda – Valor: R$597,80; Criativa Soluções para Construção Eireli – Valor: R$30.442,00; Fergavi Comercial Ltda – Valor: R$330,00; GGV Comercial Eireli – Valor: R$1.547,90 – Valor Total Geral R$228.960,50. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara/MG, 29/09/2023.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**39B1D00D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA EDITAL CONCURSO 001/2023**

Errata de Publicação. Edital nº 01/2023. A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, no uso de suas atribuições e observados os Termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2023 do Concurso Público, torna pública a disponibilização da Errata 01 para o Edital. Informamos que a versão integral dos documentos, sendo: Errata de Publicação estão divulgados nos endereços eletrônico www.asectta.com.br e https://www.itambedomatodentro.mg.gov.br/

**Publicado por:**
Luana Elizabeth Souza Pena
**Código Identificador:**88EFA823

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS N/1 / 2023**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA UTtL1ZAÇÂO EM ELEIÇÕES PARA CONSELHOS TUTELARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG.

Pelo presente instrumento, a União, pessoa jurídica de direito pú blico interno, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ n° 05.940.740/0001-2 1, com sede na Av. Prudente de Morais, nO 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por Sua Excelência a Senhora J uíza Eleitoral, Dra. Dayane Rey da Silva, e do outro Iado o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder ExecutiVo Municipal, CNPJ n 18.299.537/000 1-60, com sede na Rua Principal, n° 71, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, a Senhora Cleidileny Aparecida Chaves, e o CONSELHO flUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, inscrito no CNP3 sob n.° 08.546.494/0001-16, com sede em Itambé do Mato Dentro/MG, na Rua Principal, n 72, Centro, doravante denominados CESSIONÁRIOS, neste ato representado por Júnia Maria Lucindo do Nascimento, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Urnas Eletrônicas, observadas as instruções contidas na Resolução TRE-MG n° 1243, de 30 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB3 ETO
O objeto do presente instrumento é a cessão, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e flash cards), para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1° de outubro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA**
A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua publicação e término 60 (sessenta) dias após a realização da eleição.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA ENTREGA DOS BENS

RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
- fornecer os equipamentos solicitados, os recursos técnicos e acessórios
**necessários ao fim a que se destinam ;**
- indicar servidores com conhecimento técnico sobre instalação, operação e segurança das urnas eletrônicas, para dar suporte durante todo o processo eleitoral, de acordo com a vigência deste Termo;
- fornecer, ao final do processo eleitoral, 1 (uma) cópia dos arquivos em meio digital contendo o resultado da votação, se for o caso.
- efetuar, ao término do processo eleitoral e antes de serem armazenadas as urnas eletrônicas, uma inspeção nos equipamentos, providenciando o seu reparo e a reposição de componentes, se necessário, de acordo com o disposto nos incisos V a VIII da cláusula quinEa deste Termo;
- providenciar a configuração e a carga dos sistemas das urnas eletrônicas ;
- responsabilizar-se pela guarda das mídias contendo os programas por meio de servidores designados pelo CEDENTE para esse fim, que somente poderio repassá-los a outro servidor, devidamente designado, mediante a assinatura de TERI'4O DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS, ressaltando-se eventuais procedimentos autorizados pelo CEDENTE.
**Parágrafo único. As mídias somente permanecerão nas urnas eletrônicas**
durante o período de operação.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR
**A celebração do presente Termo de Cessão não acarretará despesas diretas ao TFibunal Regional Eleitoral e acarretará despesas diretas ao Município de Itambé do Mato Dentro e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) local decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta que serão custeadas por meio do orçamento próprio.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento injustificado de qualquer cláusula contratual sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de advertência ou multa de 2% (dois por cento) do valor total deste instrumento, conforme o caso, sem prejuízo das ações cíveis ou penais cabíveis.
Parágrafo primeiro. O descumprimento injustificado do dever de reparo ou reposição de componentes e equipamentos danificados ou extraviados no prazo de 20 (vinte) dias contados do encerramento da eleição sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento danificado ou extraviado, sem prejuízo do ressarcimento, ao CEDENTE, do valor referente ao equipamento danificado ou extraviado.
Parágrafo segundo. Para os efeitos desta cláusula, considera-se valor total do Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas a importância de R$ 9.094,74(Nove mil e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), referentes à utilização de 04 (quatro) urnas eletrônicas, no valor individualizado de R$ 2. 218,32 (Dois mil e duzentos e dezoito

reais e trinta e dois centavos), e de 06 (seis) flash cards, no valor individualizado de R$ 36,91 (Trinta e seis reais e noventa e um centavos).
CLÁUSULA NONA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - o projeto das urnas eletrônicas é de propriedade do CEDENTE ;
Il - A abertura das urnas eletrônicas, para toda e qualquer finalidade, somente será efetuada por servidores credenciados pelo CEDENTE ;
III - é proibido o porte das urnas eletrônicas por pessoas não credenciadas pelo
CEDENTE ;

***DRA . DAYANE REY DA SILVA***
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais Juíza Eleitoral

***JÚNIA NAR SCIMENTO***
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

***CLEI PARECIDA AVES***
Prefeita Municipal Itai'4be do Nato Dentro/MG

**Publicado por:**
Luana Elizabeth Souza Pena
**Código Identificador:**CA4E5B49

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2023**

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, através de sua Agente de Contratação, torna-se público para conhecimento de todos que a Dispensa de Licitação n° 028/2023. Objeto: Contratação da empresa para o fornecimento e instalação de calhas e condutores de águas pluviais na cobertura da CMEI Maria Izabel de Oliveira Salles no Município de Itambé do Mato Dentro/MG, foi considerada DESERTA face a ausência de propostas e interessados pelo processo licitatório.

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigao
**Código Identificador:**F346ED60

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2023**

Torna-se público o Contrato nº 060/2023 e o Contrato N° 061/2023, oriundo do Processo nº 066/2023. Dispensa nº 029/2023. Objeto: Aquisição de bebedouros de água, em atendimento as diversas secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: GSSE Service LTDA, inscrita no CNPJ N° 51.205.497/0001-15, no valor de R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais). Contratada: ES Licitações Regionais LTDA, inscrita no CNPJ N° 44.506.209/0001-05, no valor de R$ 8.300,00,00 (oito mil e trezentos reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 27/09/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigao
**Código Identificador:**F35E7033

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2023**

**Autorizo** a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

**CONTRATANTE:** Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

**CONTRATADO:** Karma Engenharia & Soluções em Inspeções LTDA, CNPJ nº44.830.477/0001-70.

**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança de veículos de transporte escolar do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

**FUNDAMENTO DA DISPENSA:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE | RECURSO |
|---|---|---|
| 02.04.09.12.122.0028.2036.3.3.90.39.00 | 1.500.000.0000 | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| 02.04.09.12.122.0028.2036.3.3.90.39.00 | 1.576.001.0000 | Transf. Recur. Estado P/ Programas Educação Transporte Escolar |

Itambé do mato Dentro, 15 de Setembro de 2023.

***CLEIDILENY APARECIDA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigao
**Código Identificador:**0CFB0BDA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2023**

Torna-se público o Contrato nº 059/2023, oriundo do Processo nº 070/2023. Dispensa nº 030/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança de veículos de transporte escolar do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: GSSE Service LTDA, inscrita no CNPJ N° 51.205.497/0001-15, no valor de R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais). Contratada: Karma Engenharia & Soluções em Inspeções LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.830.477/0001-70, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 15/09/2023 a 14/11/2023.

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigao
**Código Identificador:**4AEBE30D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

**LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE**
**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Termo de Rescisão Amigável de Contrato nº 127/2019. Pregão Presencial nº 075/2019** - Objeto: Rescisão amigavelmente do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos do setor de radiologia do município de Itanhandu. Embasamento Legal: Art. 79, Inc II da Lei 8.666/93. Contratado: Essilma Soares Ferenzini Moura ME, CNPJ 07.897.274/0001-74. Valor anulado: R$ 4.390,06. Data da rescisão: 27/09/2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara de Fátima Alvarenga
**Código Identificador:**099C7B03

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

**GOVERNADORIA MUNICIPAL**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua São José, Rua São Geraldo, Rua Santa Cruz 01 e Rua Santa Cruz 02**, decorrentes do parcelamento urbano irregular **das Quadras 11 (onze) 12 (doze) e 13 (treze)** do Bairro Robert Kennedy, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

**Rua São José:** Área Lote (m²) 3.766,28 m²- Perímetro (m): 640,55 m-. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.215,9522**m e **E 560.044,0375**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Sebastião, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°03'06" e 13,70 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.205,9242**m e **E 560.053,3718**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°12'59" e 15,53 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.195,1797**m e **E 560.042,1611**m; 132°05'21" e 1,25 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.194,3430**m e **E 560.043,0874**m; 227°58'14" e 4,19 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.191,5388**m e **E 560.039,9763**m; 228°30'13" e 8,78 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.185,7228**m e **E 560.033,4017**m; 304°05'29" e 4,20 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.188,0743**m e **E 560.029,9274**m; 227°58'23" e 11,33 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.180,4864**m e **E 560.021,5081**m; 226°42'10" e 10,05 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.173,5959**m e **E 560.014,1955**m; 227°36'46" e 19,57 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.766.160,4033**m e **E 559.999,7412**m; 227°58'19" e 19,68 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.766.147,2298**m e **E 559.985,1250**m; 225°46'46" e 8,69 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.766.141,1703**m e **E 559.978,8983**m; 225°19'52" e 5,11 m até o vértice **PT-P-013**, de

coordenadas **N 7.766.137,5750**m e **E 559.975,2612**m; 221°24'28" e 8,53 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.766.131,1806**m e **E 559.969,6223**m; 208°32'11" e 7,79 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.766.124,3375**m e **E 559.965,9011**m; 207°50'11" e 3,93 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.766.120,8598**m e **E 559.964,0647**m; 210°30'55" e 12,90 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.766.109,7482**m e **E 559.957,5155**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°49'56" e 15,24 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.766.095,9131**m e **E 559.951,1133**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°51'06" e 29,58 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.766.070,2611**m e **E 559.936,3915**m; 209°39'06" e 41,79 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.766.033,9438**m e **E 559.915,7169**m; 209°53'47" e 14,73 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.766.021,1698**m e **E 559.908,3726**m; 209°40'51" e 44,43 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.765.982,5711**m e **E 559.886,3735**m; 209°58'17" e 8,94 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.765.974,8282**m e **E 559.881,9082**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Lucia, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°50'18" e 12,67 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.765.981,8863**m e **E 559.871,3802**m; Rua; deste, segue confrontando com Quadra 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°31'21" e 22,45 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.766.001,4191**m e **E 559.882,4415**m; 28°03'23" e 12,49 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.766.012,4418**m e **E 559.888,3163**m; 30°51'53" e 12,21 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.766.022,9186**m e **E 559.894,5777**m; 29°57'28" e 11,88 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.766.033,2130**m e **E 559.900,5111**m; 28°47'51" e 12,12 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.766.043,8303**m e **E 559.906,3474**m; 31°32'37" e 11,61 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.766.053,7229**m e **E 559.912,4199**m; 29°21'44" e 12,25 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.766.064,3985**m e **E 559.918,4261**m; 28°25'00" e 12,13 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.766.075,0668**m e **E 559.924,1984**m; 32°59'55" e 4,22 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.766.078,6046**m e **E 559.926,4958**m; 29°48'38" e 7,87 m até o vértice **PT-P-034**, de coordenadas **N 7.766.085,4310**m e **E 559.930,4069**m; 29°22'12" e 13,89 m até o vértice **PT-P-035**, de coordenadas **N 7.766.097,5393**m e **E 559.937,2212**m; 29°37'14" e 5,41 m até o vértice **PT-P-036**, de coordenadas **N 7.766.102,2423**m e **E 559.939,8951**m;

332°18'02" e 0,73 m até o vértice **PT-P-037**, de coordenadas **N 7.766.102,8860**m e **E 559.939,5572**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°58'29" e 7,74 m até o vértice **PT-P-038**, de coordenadas **N 7.766.109,5907**m e **E 559.943,4242**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°58'29" e 7,75 m até o vértice **PT-P-039**, de coordenadas **N 7.766.116,3014**m e **E 559.947,2947**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°07'10" e 0,47 m até o vértice **PT-P-040**, de coordenadas **N 7.766.116,3745**m e **E 559.947,7625**m; 29°34'35" e 14,59 m até o vértice **PT-P-041**, de coordenadas **N 7.766.129,0610**m e **E 559.954,9625**m; 28°46'04" e 7,19 m até o vértice **PT-P-042**, de coordenadas **N 7.766.135,3611**m e **E 559.958,4214**m; 22°19'10" e 5,07 m até o vértice **PT-P-043**, de coordenadas **N 7.766.140,0553**m e **E 559.960,3485**m; 350°48'26" e 1,81 m até o vértice **PT-P-044**, de coordenadas **N 7.766.141,8417**m e **E 559.960,0594**m; 340°12'04" e 0,86 m até o vértice **PT-P-045**, de coordenadas **N 7.766.142,6472**m e **E 559.959,7694**m; 298°38'37" e 7,65 m até o vértice **PT-P-046**, de coordenadas **N 7.766.146,3129**m e **E 559.953,0582**m; 34°12'57" e 9,08 m até o vértice **PT-P-047**, de coordenadas **N 7.766.153,8191**m e **E 559.958,1624**m; 138°45'58" e 9,28 m até o vértice **PT-P-048**, de coordenadas **N 7.766.146,8421**m e **E 559.964,2776**m; 54°58'40" e 4,63 m até o vértice **PT-P-049**, de coordenadas **N 7.766.149,5010**m e **E 559.968,0718**m; 137°33'50" e 1,42 m até o vértice **PT-P-050**, de coordenadas **N 7.766.148,4554**m e **E 559.969,0278**m; 47°10'47" e 14,77 m até o vértice **PT-P-051**, de coordenadas **N 7.766.158,4916**m e **E 559.979,8583**m; 50°01'21" e 10,54 m até o vértice **PT-P-052**, de coordenadas **N 7.766.165,2641**m e **E 559.987,9359**m; 45°57'42" e 10,05 m até o vértice **PT-P-053**, de coordenadas **N 7.766.172,2496**m e **E 559.995,1600**m; 51°42'49" e 10,07 m até o vértice **PT-P-054**, de coordenadas **N 7.766.178,4909**m e **E 560.003,0666**m; 47°17'00" e 10,15 m até o vértice **PT-P-055**, de coordenadas **N 7.766.185,3746**m e **E 560.010,5221**m; 47°38'13" e 16,11 m até o vértice **PT-P-056**, de coordenadas **N 7.766.196,2300**m e **E 560.022,4257**m; 47°39'52" e 11,50 m até o vértice **PT-P-057**, de coordenadas **N 7.766.203,9747**m e **E 560.030,9264**m; 47°35'13" e 17,76 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como

datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Rua São Geraldo:** Área Lote (m²) 1.461,81 m²- Perímetro (m): 233,85 m-. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.136,5369**m e **E 560.082,2795**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Sebastião, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°49'15" e 11,65 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.128,7700**m e **E 560.090,9600**m; Cerca; deste, segue confrontando com Área Institucional/Praça, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°42'38" e 2,20 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.127,1800**m e **E 560.089,4400**m; 224°30'11" e 10,60 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.119,6200**m e **E 560.082,0100**m; 224°55'44" e 5,69 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.115,5900**m e **E 560.077,9900**m; 206°55'40" e 0,71 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.114,9600**m e **E 560.077,6700**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Geraldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°35'47" e 10,70 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.106,4795**m e **E 560.071,1400**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°40'27" e 24,61 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.088,9823**m e **E 560.053,8407**m; 225°21'20" e 6,99 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.084,0714**m e **E 560.048,8685**m; 225°02'52" e 18,79 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.766.070,7959**m e **E 560.035,5708**m; 231°46'20" e 19,05 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.766.059,0067**m e **E 560.020,6043**m; Rua; deste,

segue confrontando com Rua São Geraldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°43'26" e 12,74 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.766.060,4982**m e **E 560.007,9527**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°41'58" e 19,77 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.766.078,9900**m e **E 560.014,9400**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°12'52" e 7,96 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.766.079,9300**m e **E 560.022,8400**m; 69°47'42" e 2,87 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.766.080,9200**m e **E 560.025,5300**m; 45°19'21" e 2,90 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.766.082,9578**m e **E 560.027,5909**m; 44°07'20" e 9,96 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.766.090,1067**m e **E 560.034,5240**m; 44°21'46" e 9,95 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N**

**7.766.097,2180**m e **E 560.041,4788**m; 45°06'24" e 10,24 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.766.104,4436**m e **E 560.048,7314**m; 46°12'07" e 10,66 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.766.111,8193**m e **E 560.056,4232**m; 45°25'36" e 19,87 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.766.125,7640**m e **E 560.070,5773**m; 47°28'03" e 5,74 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.766.129,6453**m e **E 560.074,8081**m; 43°44'42" e 5,10 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.766.133,3272**m e **E 560.078,3321**m; 50°53'06" e 5,09 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Rua Santa Cruz 01 :** Área Lote (m²) 1.005,70 m²- Perímetro (m): 168,22 m- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.109,7482**m e **E 559.957,5155**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°32'44" e 10,17 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.104,4296**m e **E 559.966,1791**m; 121°36'15" e 10,54 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.098,9038**m e **E 559.975,1597**m; 123°16'32" e 9,60 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.093,6346**m e **E 559.983,1887**m; 120°23'10" e 10,34 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.088,4057**m e **E 559.992,1063**m; 120°23'12" e 9,71 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.083,4944**m e **E 560.000,4819**m; 121°51'22" e 8,78 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.078,8600**m e **E 560.007,9400**m; 109°06'47" e 1,07 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.078,5100**m e **E 560.008,9500**m; 85°25'07" e 6,01 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.078,9900**m e **E 560.014,9400**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Geraldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°41'58" e 19,77 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.766.060,4982**m e **E 560.007,9527**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°36'06" e 8,59 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.766.065,4981**m e **E 560.000,9694**m; 302°05'33" e 12,19 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.766.071,9771**m e **E 559.990,6381**m; 300°31'51" e 10,85 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.766.077,4866**m e **E 559.981,2963**m; 302°59'02" e 4,45 m até o

vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.766.079,9109**m e **E 559.977,5610**m; 301°10'34" e 30,91 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.766.095,9131**m e **E 559.951,1133**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São José, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°49'56" e 15,24 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Rua Santa Cruz 02 :** Área Lote (m²) 1.833,55 m² - Perímetro (m): 283,65 m- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.181,5324**m e **E 559.849,6454**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°06'56" e 7,08 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.174,7551**m e **E 559.851,7025**m; 122°08'49" e 9,86 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.169,5108**m e **E 559.860,0474**m; 121°37'13" e 1,97 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.168,4765**m e **E 559.861,7273**m; 121°37'24" e 10,77 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.162,8294**m e **E 559.870,8981**m; 121°51'46" e 10,77 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.157,1441**m e **E 559.880,0452**m; 121°42'52" e 4,55 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.154,7517**m e **E 559.883,9167**m; 120°49'50" e 12,35 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.148,4232**m e **E 559.894,5199**m; 121°16'14" e 19,09 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.138,5144**m e **E 559.910,8359**m; 120°48'48" e 10,17 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.766.133,3029**m e **E 559.919,5737**m; 120°48'36" e 13,32 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.766.126,4830**m e **E 559.931,0096**m; 122°44'51" e 11,38 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.766.120,3274**m e **E 559.940,5805**m; 120°56'53" e 7,83 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.766.116,3014**m e **E 559.947,2947**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São José, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°58'29" e 7,75 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.766.109,5907**m e **E 559.943,4242**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°59'16" e 31,48 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.766.118,7889**m e **E 559.913,3155**m; Cerca; deste, segue confrontando com Área Institucional/Praça, com

os seguintes azimutes e distâncias: 9°27'44" e 0,73 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.766.119,5060**m e **E 559.913,4351**m; 299°57'33" e 22,80 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.766.130,8907**m e **E 559.893,6836**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Luiz, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°41'14" e 13,74 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.766.138,1106**m e **E 559.881,9879**m; Cerca; deste, segue confrontando com Área Institucional/Praça, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°37'17" e 50,62 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.766.164,6522**m e **E 559.838,8810**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santo Antônio, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°13'46" e 13,30 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.766.171,7438**m e **E 559.827,6325**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Helena, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°01'35" e 24,09 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

***ADÉLCIO ROSA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**055DA684

---

**GOVERNADORIA MUNICIPAL**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO .**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e,

especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua São Sebastião e Rua 01**, decorrentes do parcelamento urbano irregular **das Quadras 01 (um) e 02 (dois)** do Bairro Robert Kennedy, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

**Rua São Sebastião:** Área Lote (m²) 7.635,33 m²- Perímetro (m): 1.326,99 m-. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.130,1300**m e **E 560.115,0100**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°44'47" e 26,84 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.104,5700**m e **E 560.106,8300**m; 192°21'19" e 1,07 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.103,5200**m e **E 560.106,6000**m; 196°18'04" e 29,64 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.075,0700**m e **E 560.098,2800**m; 198°24'39" e 37,49 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.039,5000**m e **E 560.086,4400**m; 197°31'40" e 27,16 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.013,6000**m e **E 560.078,2600**m; 200°20'51" e 18,00 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.765.996,7200**m e **E 560.072,0000**m; 196°28'51" e 7,79 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.765.989,2500**m e **E 560.069,7900**m; 207°35'26" e 13,49 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.765.977,2900**m e **E 560.063,5400**m; 204°11'13" e 23,06 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.765.956,2500**m e **E 560.054,0900**m; 209°27'11" e 87,69 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.765.879,8900**m e **E 560.010,9700**m; 209°25'57" e 43,00 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.765.842,4400**m e **E 559.989,8400**m; 211°10'49" e 13,62 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.765.830,7900**m e **E 559.982,7900**m; 207°50'51" e 11,39 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.765.820,7200**m e **E 559.977,4700**m; 208°55'35" e 3,04 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.765.818,0600**m e **E 559.976,0000**m; 210°07'35" e 11,74 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.765.807,9100**m e **E 559.970,1100**m; 209°01'52" e 14,14 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.765.795,5500**m e **E 559.963,2500**m; 209°19'21" e 13,29 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.765.783,9600**m e **E 559.956,7400**m; 217°26'03" e 14,82 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.765.772,1900**m e **E 559.947,7300**m; 225°02'09" e 11,26 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.765.764,2300**m e **E 559.939,7600**m; 242°38'35" e 22,00 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.765.754,1200**m e **E 559.920,2200**m; 215°50'32" e 5,69 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.765.749,5100**m e **E 559.916,8900**m; 216°00'08" e 13,34 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.765.738,7200**m e **E 559.909,0500**m; 215°05'29" e 11,79 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.765.729,0700**m e **E 559.902,2700**m; 215°33'34" e 12,24 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.765.719,1100**m e **E 559.895,1500**m; 214°41'21" e 12,09 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.765.709,1700**m e **E 559.888,2700**m; 216°46'03" e 12,30 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.765.699,3200**m e **E 559.880,9100**m; 216°23'12" e 10,43 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.765.690,9200**m e **E 559.874,7200**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°14'55" e 12,49 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.765.681,8200**m e **E 559.866,1600**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°03'48" e 12,81 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.765.672,7700**m e **E 559.857,0900**m; 226°25'31" e 16,20 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.765.661,6000**m e **E 559.845,3500**m; 230°21'16" e 25,69 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.765.645,2100**m e **E 559.825,5700**m; 231°38'58" e 19,97 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.765.632,8200**m e **E 559.809,9100**m; 234°01'10" e 19,85 m até o vértice **PT-P-034**, de coordenadas **N 7.765.621,1600**m e **E 559.793,8500**m; 231°12'20" e 19,95 m até o vértice **PT-P-035**, de coordenadas **N 7.765.608,6600**m e **E 559.778,3000**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Sebastião, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°17'41" e 15,28 m até o vértice **PT-P-036**, de coordenadas **N 7.765.611,3900**m e **E 559.763,2700**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°26'42" e 38,47 m até o vértice **PT-P-037**, de coordenadas **N 7.765.634,8400**m e **E 559.793,7700**m; 54°22'13" e 13,77 m até o vértice **PT-P-038**, de coordenadas **N 7.765.642,8600**m e **E 559.804,9600**m; 50°46'24" e 30,16 m até o vértice **PT-P-039**, de coordenadas **N 7.765.661,9300**m e **E 559.828,3200**m; 46°34'43" e 33,88 m até o vértice **PT-P-040**, de coordenadas **N 7.765.685,2200**m e **E 559.852,9300**m; 1°36'42" e 4,62 m até o vértice **PT-P-041**, de coordenadas **N 7.765.689,8400**m e **E 559.853,0600**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Inês, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°28'09" e 12,49 m até o vértice **PT-P-042**, de coordenadas **N 7.765.697,6200**m e **E 559.862,8300**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°08'19" e 10,24 m até o vértice **PT-P-043**, de coordenadas **N 7.765.705,7800**m e **E 559.869,0100**m; 38°02'57" e 8,94 m até o vértice **PT-P-044**, de coordenadas **N 7.765.712,8200**m e **E 559.874,5200**m; 36°13'46" e 20,22 m até o vértice **PT-P-045**, de coordenadas **N 7.765.729,1300**m e **E 559.886,4700**m; 124°55'10" e 0,65 m até o vértice **PT-P-046**, de coordenadas **N 7.765.728,7600**m e **E 559.887,0000**m; 35°51'53" e 11,40 m até o vértice **PT-P-047**, de coordenadas **N 7.765.738,0000**m e **E 559.893,6800**m; 34°58'58" e 15,37 m até o vértice **PT-P-048**, de coordenadas **N 7.765.750,5900**m e **E 559.902,4900**m; 35°14'25" e 12,10 m até o vértice **PT-P-049**, de coordenadas **N 7.765.760,4700**m e **E 559.909,4700**m; 30°19'44" e 12,54 m até o vértice **PT-P-050**, de coordenadas **N 7.765.771,2900**m e **E 559.915,8000**m; 29°36'35" e 4,21 m até o vértice **PT-P-051**, de coordenadas **N 7.765.774,9500**m e **E 559.917,8800**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Sebastião, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°52'13" e 8,34 m até o vértice **PT-P-052**, de coordenadas **N 7.765.772,5300**m e **E 559.925,8600**m; Cerca; deste, segue confrontando com Área Institucional/Praça, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°21'12" e 5,68 m até o vértice **PT-P-053**, de coordenadas **N 7.765.768,9300**m e **E 559.930,2500**m; 53°52'29" e 2,15 m até o vértice **PT-P-054**, de coordenadas **N 7.765.770,2000**m e **E 559.931,9900**m; 53°26'45" e 4,72 m até o vértice **PT-P-055**, de coordenadas **N 7.765.773,0100**m e **E 559.935,7800**m; 41°39'11" e 12,11 m até o vértice **PT-P-056**, de coordenadas **N 7.765.782,0600**m e **E 559.943,8300**m; 36°28'44" e 2,05 m até o vértice **PT-P-057**, de coordenadas **N 7.765.783,7100**m e **E 559.945,0500**m; 31°54'18" e 18,16 m até o vértice **PT-P-058**, de coordenadas **N 7.765.799,1300**m e **E 559.954,6500**m; 29°18'27" e 25,52 m até o vértice **PT-P-059**, de coordenadas **N 7.765.821,3800**m e **E 559.967,1400**m; 29°22'41" e 27,52 m até o vértice **PT-P-060**, de coordenadas **N 7.765.845,3600**m e **E 559.980,6400**m; 29°28'36" e 30,73 m até o vértice **PT-P-061**, de coordenadas **N 7.765.872,1100**m e **E 559.995,7600**m; 29°16'56" e 19,81 m até o vértice **PT-P-062**, de coordenadas **N 7.765.889,3900**m e **E 560.005,4500**m; 29°11'31" e 15,81 m até o vértice **PT-P-063**, de coordenadas **N 7.765.903,1900**m e **E 560.013,1600**m; 29°21'06" e 31,27 m até o vértice **PT-P-064**, de coordenadas **N 7.765.930,4500**m e **E 560.028,4900**m; 29°30'45" e 26,61 m até o vértice **PT-P-065**, de coordenadas **N 7.765.953,6100**m e **E 560.041,6000**m; 28°17'14" e 20,09 m até o vértice **PT-P-066**, de coordenadas **N 7.765.971,3000**m e **E 560.051,1200**m; 25°17'22" e 8,64 m até o vértice **PT-P-067**, de coordenadas **N 7.765.979,1100**m e **E 560.054,8100**m; 23°34'54" e 8,25 m até o vértice **PT-P-068**, de coordenadas **N 7.765.986,6700**m e **E 560.058,1100**m; 22°50'58" e 10,56 m até o vértice **PT-P-069**, de coordenadas **N 7.765.996,4000**m e **E 560.062,2100**m; 21°23'27" e 12,69 m até o vértice **PT-P-070**, de coordenadas **N 7.766.008,2200**m e **E 560.066,8400**m; 340°54'23" e 3,03 m até o vértice **PT-P-071**, de coordenadas **N 7.766.011,0800**m e **E 560.065,8500**m; 296°39'28" e 2,76 m até o vértice **PT-P-072**, de coordenadas **N 7.766.012,3200**m e **E 560.063,3800**m; 303°58'42" e 11,02 m até o vértice **PT-P-073**, de coordenadas **N 7.766.018,4800**m e **E 560.054,2400**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°46'00" e 9,08 m até o vértice **PT-P-074**, de coordenadas **N 7.766.026,4400**m e **E 560.058,6100**m; 29°41'46" e 8,76 m até o vértice **PT-P-075**, de coordenadas **N 7.766.034,0500**m e **E 560.062,9500**m; 24°20'28" e 1,84 m até o vértice **PT-P-076**, de coordenadas **N 7.766.035,7300**m e **E 560.063,7100**m; 27°25'21" e 5,08 m até o vértice **PT-P-077**, de coordenadas **N 7.766.040,2400**m e **E 560.066,0500**m; 28°08'25" e 8,95 m até o vértice **PT-P-078**, de coordenadas **N 7.766.048,1300**m e **E 560.070,2700**m; 22°55'39" e 13,04 m até o vértice **PT-P-079**, de coordenadas **N 7.766.060,1400**m e **E 560.075,3500**m; 19°28'10" e 7,53 m até o vértice **PT-P-080**, de coordenadas **N 7.766.067,2400**m e **E 560.077,8600**m; 20°39'29" e 11,82 m até o vértice **PT-P-081**, de coordenadas **N 7.766.078,3000**m e **E 560.082,0300**m; 17°36'59" e 8,86 m até o vértice **PT-P-082**, de coordenadas **N 7.766.086,7400**m e **E 560.084,7100**m; 16°38'54" e 15,11 m até o vértice **PT-P-083**, de coordenadas **N 7.766.101,2200**m

e **E 560.089,0400**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Geraldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°31'51" e 8,25 m até o vértice **PT-P-084**, de coordenadas **N 7.766.109,2400**m e **E 560.090,9700**m; Cerca; deste, segue confrontando com Área Institucional/ Praça, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°31'32" e 3,66 m até o vértice **PT-P-085**, de coordenadas **N 7.766.110,9300**m e **E 560.094,2200**m; 16°38'56" e 11,97 m até o vértice **PT-P-086**, de coordenadas **N 7.766.122,4000**m e **E 560.097,6500**m; 355°46'01" e 6,10 m até o vértice **PT-P-087**, de coordenadas **N 7.766.128,4800**m e **E 560.097,2000**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Sebastião, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°42'25" e 17,89 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Rua 01:** Área Lote (m²) 1.349,18 m²- Perímetro (m): 276,46 m-. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.765.710,5659**m e **E 559.959,6799**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°45'00" e 9,41 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.765.705,7541**m e **E 559.967,7678**m; 214°07'17" e 7,78 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.765.699,3170**m e **E 559.963,4061**m; 217°11'41" e 4,47 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.765.695,7557**m e **E 559.960,7034**m; 211°39'40" e 3,64 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.765.692,6556**m e **E 559.958,7916**m; 210°45'26" e 3,52 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.765.689,6334**m e **E 559.956,9931**m; 214°46'22" e 8,25 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.765.682,8575**m e **E 559.952,2885**m; 211°58'08" e 5,77 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.765.677,9655**m e **E 559.949,2353**m; 213°55'20" e 26,35 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.765.656,1000**m e **E 559.934,5300**m; 253°40'22" e 16,10 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.765.651,5741**m e **E 559.919,0799**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°36'00" e 11,49 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.765.657,2509**m e **E 559.909,0869**m; 300°14'42" e 12,48 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.765.663,5390**m e **E 559.898,3024**m; 298°49'50" e 12,40 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.765.669,5175**m e **E 559.887,4412**m; 300°02'59" e 11,82 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.765.675,4370**m e **E 559.877,2088**m; 299°59'51" e 12,76 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.765.681,8156**m e **E 559.866,1598**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Sebastião, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°13'46" e 12,49 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.765.690,9175**m e **E 559.874,7158**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°06'47" e 5,27 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.765.688,1953**m e **E 559.879,2262**m; 120°08'08" e 7,28 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.765.684,5389**m e **E 559.885,5247**m; 119°06'54" e 11,69 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.765.678,8523**m e **E 559.895,7353**m; 119°22'51" e 11,89 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.765.673,0203**m e **E 559.906,0934**m; 120°46'51" e 10,97 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.765.667,4057**m e **E 559.915,5192**m; 117°34'57" e 10,07 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.765.662,7414**m e **E 559.924,4479**m; 75°38'08" e 3,48 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.765.663,6036**m e **E 559.927,8147**m; 35°25'18" e 4,71 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.765.667,4426**m e **E 559.930,5452**m; 34°43'20" e 13,89 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.765.678,8573**m e **E 559.938,4557**m; 34°19'01" e 14,95 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.765.691,2088**m e **E 559.946,8866**m; 33°44'25" e 11,00 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.765.700,3579**m e **E 559.952,9976**m; 33°12'34" e 12,20 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

***ADÉLCIO ROSA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**019DFB30

---

**GOVERNADORIA MUNICIPAL**
**DITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais da via denominada: **Rua Santa Helena** decorrente do parcelamento urbano irregular **da Quadra 43 (quarenta e três)** do Bairro Robert Kennedy, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

**Rua Santa Helena:** Área Lote (m²) 1.627,53 m²- Perímetro (m): 295,86 m-. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.201,8457**m e **E 559.722,0320**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 43, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°40'11" e 27,55 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.199,1243**m e **E 559.749,4431**m; 96°17'56" e 4,33 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.198,6490**m e **E 559.753,7487**m; 97°08'30" e 10,88 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.197,2961**m e **E 559.764,5465**m; 96°30'49" e 21,85 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.194,8179**m e **E 559.786,2517**m; 97°03'38" e 16,47 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.192,7939**m e **E 559.802,5925**m; 95°47'44" e 13,03 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.191,4778**m e **E 559.815,5594**m; 96°12'12" e 12,85 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.190,0894**m e **E 559.828,3329**m; 97°10'50" e 8,89 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.188,9786**m e **E 559.837,1495**m; 78°59'00" e 2,96 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.766.189,5439**m e **E 559.840,0529**m; 74°01'00" e 3,27 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.766.190,4444**m e **E 559.843,1970**m; 73°57'36" e 5,26 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.766.191,8979**m e **E 559.848,2527**m; 73°19'56" e 5,51 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.766.193,4779**m e **E 559.853,5296**m; 74°34'40" e 2,38 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.766.194,1098**m e **E 559.855,8205**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Helena, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°48'25" e 9,73 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.766.184,4809**m e **E 559.857,2069**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°00'15" e 7,58 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.766.182,1395**m e **E 559.849,9990**m; 210°13'06" e 0,70 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.766.181,5324**m e **E 559.849,6454**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°01'35" e 24,09 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.766.171,7438**m e **E 559.827,6325**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 23, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°18'07" e 12,59 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.766.178,0986**m e **E 559.816,7584**m; 298°40'23" e 3,61 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.766.179,8295**m e **E 559.813,5934**m; 277°08'28" e 15,34 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.766.181,7369**m e **E 559.798,3685**m; 276°04'17" e 15,69 m até o vértice **PT-P-022**, de

coordenadas **N 7.766.183,3960**m e **E 559.782,7706**m; 278°07'41" e 11,42 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.766.185,0100**m e **E 559.771,4698**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Cristovão, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°29'39" e 12,91 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.766.186,4702**m e **E 559.758,6419**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 31, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°10'08" e 9,22 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.766.187,6210**m e **E 559.749,4930**m; 276°28'15" e 26,33 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.766.190,5882**m e **E 559.723,3320**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Helena, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°24'46" e 11,33 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

***ADÉLCIO ROSA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**9C76C397

## GOVERNADORIA MUNICIPAL
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua 05**, decorrentes do parcelamento urbano irregular **das Quadras 06 (seis) e 07 (sete)** do Bairro Pinheiros, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:
**Rua 05:** Área Lote (m²) 3.381,69 m²- Perímetro (m): 828,38 m- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.767.818,3600**m e **E 564.041,1800**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°59'11" e 277,88 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.767.741,8300**m e **E 564.308,3100**m; 198°29'53" e 51,79 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.767.692,7200**m e **E 564.291,8800**m; 114°01'27" e 2,82 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.767.691,5700**m e **E 564.294,4600**m; 109°56'31" e 14,31 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.767.686,6900**m e **E 564.307,9100**m; 106°11'30" e 28,12 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.767.678,8500**m e **E 564.334,9100**m; 112°39'34" e 7,81 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.767.675,8400**m e **E 564.342,1200**m; 105°34'49" e 17,46 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.767.671,1500**m e **E 564.358,9400**m; 84°08'58" e 5,30 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.767.671,6900**m e **E 564.364,2100**m; Rua; deste, segue confrontando com Avenida Manoel Pinheiro Diniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°56'12" e 9,09 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.767.663,0400**m e **E 564.361,4100**m; Cerca; deste, segue confrontando com João Gontigo CPF: 312.436.576-34, Cônjuge: Marcia Miranda Gontijo: 774.899.346-72, Mat.: 19.763, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°10'44" e 32,57 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.767.673,2000**m e **E 564.330,4700**m; 285°01'25" e 51,23 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.767.686,4800**m e **E 564.280,9900**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°56'45" e 52,94 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.767.737,1200**m e **E 564.296,4200**m; 287°07'57" e 18,36 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.767.742,5300**m e **E 564.278,8700**m; 285°15'18" e 18,58 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.767.747,4200**m e **E 564.260,9400**m; 285°22'00" e 18,91 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.767.752,4300**m e **E 564.242,7100**m; 287°01'49" e 37,15 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.767.763,3100**m e **E 564.207,1900**m; 284°29'33" e 36,84 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.767.772,5300**m e **E 564.171,5200**m; 284°01'44" e 18,65 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.767.777,0500**m e **E 564.153,4300**m; 284°15'23" e 18,31 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.767.781,5600**m e **E 564.135,6800**m; 285°54'35" e 17,66 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.767.786,4000**m e **E 564.118,7000**m; 283°14'45" e 18,11 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.767.790,5500**m e **E 564.101,0700**m; 287°23'29" e 32,82 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.767.800,3600**m e **E 564.069,7500**m; 285°01'25" e 31,67 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.767.808,5700**m e **E 564.039,1600**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°39'30" e 10,00 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

***ADÉLCIO ROSA DE MORAIS***
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**B2199FD8

## GOVERNADORIA MUNICIPAL
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua Santo Antônio, Rua Nossa Senhora do Carmo,** decorrentes do parcelamento urbano irregular **da Quadra 01 (um),** do Bairro Pinheiros, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:
**Rua Santo Antônio:** Área Lote (m²): 1.536,92 m²- Perímetro (m): 312,09 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.768.730,6306**m e **E 564.895,0938**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santo Antônio, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°26'15" e 15,90 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.768.722,1022**m e **E 564.908,5130**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 18, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°05'51" e 6,21 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.768.715,9842**m e **E 564.907,4235**m; 175°25'34" e 4,20 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.711,7937**m e

**E 564.907,7587**m; 172°03'52" e 13,96 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.697,9653**m e **E 564.909,6863**m; 158°02'37" e 17,26 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.768.681,9577**m e **E 564.916,1396**m; 157°50'01" e 14,66 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.768.668,3807**m e **E 564.921,6710**m; 152°06'10" e 22,57 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.768.648,4342**m e **E 564.932,2309**m; 145°23'48" e 10,92 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.768.639,4457**m e **E 564.938,4324**m; 173°45'49" e 27,12 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.768.612,4870**m e **E 564.941,3784**m; 173°33'24" e 3,98 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.768.608,5350**m e **E 564.941,8247**m; 171°55'47" e 15,49 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.768.593,1999**m e **E 564.943,9991**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°18'51" e 10,33 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.768.589,5525**m e **E 564.934,3392**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°10'52" e 7,74 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.768.597,2200**m e **E 564.933,2863**m; 352°53'47" e 32,88 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.768.629,8510**m e **E 564.929,2198**m; 248°17'27" e 0,87 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.768.629,5309**m e **E 564.928,4158**m; 335°36'08" e 16,89 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.768.644,9092**m e **E 564.921,4406**m; 336°04'09" e 32,01 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.768.674,1663**m e **E 564.908,4567**m; 339°04'10" e 25,41 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.768.697,8987**m e **E 564.899,3796**m; 342°18'07" e 13,94 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.768.711,1754**m e **E 564.895,1430**m; 339°22'35" e 3,79 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.768.714,7231**m e **E 564.893,8078**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora do Carmo, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°37'18" e 15,96 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Rua Nossa Senhora do Carmo:** Área Lote (m²): 1.183, 18 m²- Perímetro (m): 343,40 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.768.730,63**m e **E 564.895,09**m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA SANTO ANTÔNIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°35'59" e 15,96 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.768.714,72**m e **E 564.893,81**m; Cerca; deste, segue confrontando com QUADRA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°32'17" e 17,32 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.768.702,59**m e **E 564.881,45**m; 225°26'13" e 18,54 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.689,58**m e **E 564.868,24**m; 226°24'49" e 10,89 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.682,07**m e **E 564.860,35**m; 224°09'48" e 13,08 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.768.672,69**m e **E 564.851,24**m; 223°08'01" e 18,02 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.768.659,54**m e **E 564.838,92**m; 227°14'29" e 17,72 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.768.647,51**m e **E 564.825,91**m; 218°52'41" e 13,13 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.768.637,29**m e **E 564.817,67**m; 213°08'46" e 10,81 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.768.628,24**m e **E 564.811,76**m; 202°29'39" e 16,13 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.768.613,34**m e **E 564.805,59**m; 203°02'36" e 14,05 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.768.600,41**m e **E 564.800,09**m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°15'02" e 8,90 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.768.601,07**m e **E 564.791,21**m; Cerca; deste, segue confrontando com QUADRA 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°45'42" e 2,00 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.768.602,25**m e **E 564.792,82**m; 25°59'45" e 31,96 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.768.630,98**m e **E 564.806,83**m; 31°04'35" e 10,46 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.768.639,94**m e **E 564.812,23**m; 29°40'55" e 18,09 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.768.655,66**m e **E 564.821,19**m; Cerca; deste, segue confrontando com QUADRA 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°33'25" e 1,24 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.768.656,43**m e **E 564.822,16**m; 81°51'08" e 4,59 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.768.657,08**m e **E 564.826,70**m; 43°16'11" e 8,90 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.768.663,56**m e **E 564.832,80**m; 42°23'21" e 38,34 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.768.691,88**m e **E 564.858,65**m; 46°10'35" e 27,21 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.768.710,72**m e **E 564.878,28**m; 40°10'28" e 26,06 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

***ADÉLCIO ROSA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**49A16789

---

**GOVERNADORIA MUNICIPAL**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Avenida Manoel Pinheiro Diniz**, **Beco 01, Rua Geraldo Lourenço da Silva,** decorrentes do parcelamento urbano irregular **da Quadra 02 (dois)** do Bairro Pinheiros, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

**Avenida Manoel Pinheiro Diniz:** Área Lote (m²) 5.276,57 m²- Perímetro (m): 945,86 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.768.593,4000**m e **E 564.756,7700**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°08'44" e 81,37 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.768.516,0800**m e **E 564.731,4300**m; 198°32'34" e 80,75 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.768.439,5200**m e **E 564.705,7500**m; 198°49'24" e 65,33 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.377,6800**m e **E 564.684,6700**m; 199°31'34" e 46,82 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.333,5500**m e **E 564.669,0200**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Olímpio Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°53'23" e 11,17 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.768.323,4200**m e **E 564.664,3200**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°26'16" e 40,30 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.768.285,4200**m e **E 564.650,9100**m; 200°37'53" e 12,46 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.768.273,7600**m e **E 564.646,5200**m; 200°09'15" e 10,01 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.768.264,3600**m e **E 564.643,0700**m; 198°10'03" e 10,17 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.768.254,7000**m e **E 564.639,9000**m; 199°03'15" e 16,39 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.768.239,2100**m e **E 564.634,5500**m; 203°52'59" e 13,19 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.768.227,1500**m e **E 564.629,2100**m; 198°47'50" e 4,50 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.768.222,8900**m e **E 564.627,7600**m; 199°47'22" e 11,37 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.768.212,1900**m

e **E 564.623,9100**m; 199°27'00" e 16,07 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.768.197,0400**m e **E 564.618,5600**m; 198°52'51" e 10,97 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.768.186,6600**m e **E 564.615,0100**m; 199°20'28" e 18,00 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.768.169,6800**m e **E 564.609,0500**m; 185°38'37" e 11,90 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.768.157,8400**m e **E 564.607,8800**m; Rua; deste, segue confrontando com Avenida Manoel Pinheiros Diniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°28'10" e 10,00 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.768.157,0500**m e **E 564.597,9100**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Geraldo Lourenço da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°33'09" e 11,86 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.768.168,7100**m e **E 564.595,7600**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°14'34" e 1,87 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.768.169,6100**m e **E 564.597,4000**m; 18°44'53" e 24,30 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.768.192,6200**m e **E 564.605,2100**m; 19°40'56" e 25,86 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.768.216,9700**m e **E 564.613,9200**m; 19°49'11" e 23,68 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.768.239,2500**m e **E 564.621,9500**m; 20°25'15" e 32,21 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.768.269,4400**m e **E 564.633,1900**m; 19°22'16" e 6,00 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.768.275,1000**m e **E 564.635,1800**m; 21°21'16" e 8,57 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.768.283,0800**m e **E 564.638,3000**m; 21°30'02" e 15,91 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.768.297,8800**m e **E 564.644,1300**m; 18°14'27" e 31,72 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.768.328,0100**m e **E 564.654,0600**m; 20°43'23" e 22,10 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.768.348,6800**m e **E 564.661,8800**m; 20°56'34" e 14,74 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.768.362,4500**m e **E 564.667,1500**m; Rua; deste, segue confrontando com Beco 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°34'57" e 4,38 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.768.366,5200**m e **E 564.668,7600**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°56'13" e 17,01 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.768.382,5100**m e **E 564.674,5600**m; 18°34'09" e 10,80 m até o vértice **PT-P-034**, de coordenadas **N 7.768.392,7500**m e **E 564.678,0000**m; 17°19'34" e 2,45 m até o vértice **PT-P-035**, de coordenadas **N 7.768.395,0900**m e **E 564.678,7300**m; 19°24'49" e 9,63 m até o vértice **PT-P-036**, de coordenadas **N 7.768.404,1700**m e **E 564.681,9300**m; 300°48'57" e 0,66 m até o vértice **PT-P-037**, de coordenadas **N 7.768.404,5100**m e **E 564.681,3600**m; 24°06'23" e 6,46 m até o vértice **PT-P-038**, de coordenadas **N 7.768.410,4100**m e **E 564.684,0000**m; 17°41'14" e 14,05 m até o vértice **PT-P-039**, de coordenadas **N 7.768.423,8000**m e **E 564.688,2700**m; 18°03'20" e 14,33 m até o vértice **PT-P-040**, de coordenadas **N 7.768.437,4200**m e **E 564.692,7100**m; 17°54'08" e 11,22 m até o vértice **PT-P-041**, de coordenadas **N 7.768.448,1000**m e **E 564.696,1600**m; 19°11'49" e 10,46 m até o vértice **PT-P-042**, de coordenadas **N 7.768.457,9800**m e **E 564.699,6000**m; 18°10'25" e 18,72 m até o vértice **PT-P-043**, de coordenadas **N 7.768.475,7700**m e **E 564.705,4400**m; 17°41'27" e 8,52 m até o vértice **PT-P-044**, de coordenadas **N 7.768.483,8900**m e **E 564.708,0300**m; 21°56'27" e 3,05 m até o vértice **PT-P-045**, de coordenadas **N 7.768.486,7200**m e **E 564.709,1700**m; 17°23'41" e 9,23 m até o vértice **PT-P-046**, de coordenadas **N 7.768.495,5300**m e **E 564.711,9300**m; 18°19'34" e 29,96 m até o vértice **PT-P-047**, de coordenadas **N 7.768.523,9700**m e **E 564.721,3500**m; 19°23'44" e 12,83 m até o vértice **PT-P-048**, de coordenadas **N 7.768.536,0700**m e **E 564.725,6100**m; 18°10'43" e 12,02 m até o vértice **PT-P-049**, de coordenadas **N 7.768.547,4900**m e **E 564.729,3600**m; 17°30'24" e 12,10 m até o vértice **PT-P-050**, de coordenadas **N 7.768.559,0300**m e **E 564.733,0000**m; 18°25'10" e 11,62 m até o vértice **PT-P-051**, de coordenadas **N 7.768.570,0500**m e **E 564.736,6700**m; 20°36'44" e 9,57 m até o vértice **PT-P-052**, de coordenadas **N 7.768.579,0100**m e **E 564.740,0400**m; 17°08'25" e 14,56 m até o vértice **PT-P-053**, de coordenadas **N 7.768.592,9200**m e **E 564.744,3300**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°47'25" e 12,45 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Beco 01:** Área Lote (m²) 195,92 m²- Perímetro (m): 99,33 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.768.385,4677**m e **E 564.632,9228**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°17'03" e 1,38 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.768.385,4127**m e **E 564.634,3023**m; 176°44'50" e 2,46 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.768.382,9527**m e **E 564.634,4421**m; 161°33'54" e 1,78 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.381,2598**m e **E 564.635,0064**m; 134°33'58" e 1,12 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.380,4761**m e **E 564.635,8020**m; 112°56'57" e 35,79 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.768.366,5219**m e **E 564.668,7572**m; Rua; deste, segue confrontando com Avenida Manoel Pinheiro Diniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°33'00" e 4,38 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.768.362,4482**m e **E 564.667,1484**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°10'32" e 12,41 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.768.367,3310**m e **E 564.655,7425**m; 294°32'07" e 7,63 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.768.370,5000**m e **E 564.648,8000**m; 293°19'29" e 7,75 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.768.373,5700**m e **E 564.641,6800**m; 294°09'36" e 15,91 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.768.380,0836**m e **E 564.627,1595**m; 29°13'19" e 3,91 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.768.383,4928**m e **E 564.629,0665**m; 21°21'42" e 1,08 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.768.384,4993**m e **E 564.629,4602**m; 56°35'32" e 1,65 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.768.385,4090**m e **E 564.630,8394**m; 88°23'11" e 2,08 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Rua Geraldo Lourenço da Silva:** Área Lote (m²) 1.287,44 m²- Perímetro (m): 257,22 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.768.186,5700**m e **E 564.483,6600**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°03'09" e 113,51 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.768.168,7100**m e **E 564.595,7600**m; Rua; deste, segue confrontando com Avenida Manoel Pinheiros Diniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°33'16" e 11,85 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.768.157,0534**m e **E 564.597,9090**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°13'04" e 110,19 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.174,7054**m e **E 564.489,1370**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Arlindo Pedrosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°29'31" e 10,44 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.176,4263**m e **E 564.478,8440**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Geraldo Lourenço da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°23'51" e 11,23 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

***ADÉLCIO ROSA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**27690F86

**GOVERNADORIA MUNICIPAL**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua 04, Rua 04A,** decorrentes do parcelamento urbano irregular **da Quadra 08 (oito),** do Bairro Pinheiros, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:
**Rua 04:** Área (m²) 1.533,42 m²- Perímetro (m): 540,06 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.767.681,5790**m e **E 564.089,0419**m; Cerca; deste, segue confrontando com João Gontijo CPF: 312.436.576-34, Cônjuge: Márcia Miranda Gontijo, CPF: 774.899.346-72, Mat.: 19.763, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°50'12" e 145,83 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.767.641,7820**m e **E 564.229,3390**m; 104°09'44" e 117,75 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.767.612,9726**m e **E 564.343,5091**m; Rua; deste, segue confrontando com Avenida Manoel Pinheiros Diniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°57'51" e 5,22 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.767.608,0970**m e **E 564.341,6410**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°23'10" e 39,47 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.767.617,9030**m e **E 564.303,4110**m; 284°04'17" e 29,36 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.767.625,0420**m e **E 564.274,9290**m; 284°31'06" e 35,28 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.767.633,8870**m e **E 564.240,7730**m; 283°15'32" e 28,99 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.767.640,5355**m e **E 564.212,5576**m; 284°57'53" e 23,10 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.767.646,5005**m e **E 564.190,2407**m; 286°35'47" e 17,45 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.767.651,4840**m e **E 564.173,5200**m; 284°11'57" e 34,64 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.767.659,9820**m e **E 564.139,9340**m; 285°22'22" e 17,24 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.767.664,5528**m e **E 564.123,3090**m; 285°22'22" e 17,30 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.767.669,1390**m e **E 564.106,6280**m; 285°39'29" e 21,15 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.767.674,8466**m e **E 564.086,2656**m; 22°24'37" e 7,28 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
**Rua 04A:** Área (m²) 1.347,92 m²- Perímetro (m): 179,86 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.767.713,5275**m e **E 564.012,9918**m; Cerca; deste, segue confrontando com João Gontijo CPF: 312.436.576-34, Cônjuge: Márcia Miranda Gontijo, CPF: 774.899.346-72, Mat.: 19.763, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°13'42" e 69,18 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.767.696,5233**m e **E 564.080,0515**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°40'02" e 18,83 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.767.678,4819**m e **E 564.074,6501**m; 287°07'56" e 14,16 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.767.682,6520**m e **E 564.061,1220**m; 198°00'39" e 3,33 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.767.679,4840**m e **E 564.060,0920**m; 288°21'53" e 15,75 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.767.684,4470**m e **E 564.045,1420**m; 288°21'46" e 22,34 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.767.691,4845**m e **E 564.023,9406**m; 288°22'06" e 18,74 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.767.697,3903**m e **E 564.006,1545**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°57'45" e 17,53 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

***ADÉLCIO ROSA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**07114C96

**GOVERNADORIA MUNICIPAL**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua Flor de Maio**, **Rua Flor de Alecrim, Rua Flor de Jasmim, Rua 01, Rua Flor Estrela de Davi,** decorrentes do parcelamento urbano irregular **das Quadras 01 (um) e 05 (cinco)** do Bairro Lagoa das Flores, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:
**Rua Flor de Maio:** Área Lote (m²) 5.983,81 m²- Perímetro (m): 1.615,46 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.769.882,7500**m e **E 564.272,6900**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Jasmin, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°16'40" e 7,29 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.769.877,7500**m e **E 564.278,0000**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°35'44" e 5,31 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.769.874,1700**m e **E 564.274,0800**m; 184°53'34" e 7,74 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.769.866,4600**m e **E 564.273,4200**m; 161°20'56" e 91,40 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.769.779,8600**m e **E 564.302,6500**m; 162°08'28" e 36,16 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.769.745,4400**m e **E 564.313,7400**m; 163°04'41" e 20,96 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.769.725,3900**m e **E 564.319,8400**m; 163°07'25" e 15,81 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.769.710,2600**m e **E 564.324,4300**m; 163°03'40" e 67,10 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.769.646,0700**m e **E 564.343,9800**m; 136°03'16" e 2,31 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.769.644,4100**m e **E 564.345,5800**m; 106°22'13" e 48,36 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.769.630,7800**m e **E 564.391,9800**m; 105°26'25" e 53,45 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.769.616,5500**m e **E 564.443,5000**m; 103°54'21" e 22,39 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.769.611,1700**m e **E 564.465,2300**m; 105°12'07" e 17,05 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.769.606,7000**m e **E 564.481,6800**m; 104°57'50" e 32,96 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.769.598,1900**m e **E 564.513,5200**m; 105°01'34" e 17,55 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.769.593,6400**m e **E 564.530,4700**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Jasmin, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°11'27" e 14,84 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.769.592,0400**m e **E 564.545,2200**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°12'26" e 15,22 m até o

vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.769.585,8000**m e **E 564.559,1000**m; 92°41'32" e 15,97 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.769.585,0500**m e **E 564.575,0500**m; 64°28'00" e 22,85 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.769.594,9000**m e **E 564.595,6700**m; 64°26'57" e 29,56 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.769.607,6500**m e **E 564.622,3400**m; 64°07'59" e 32,66 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.769.621,9000**m e **E 564.651,7300**m; 64°47'59" e 30,98 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.769.635,0900**m e **E 564.679,7600**m; 70°53'39" e 27,01 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.769.643,9300**m e **E 564.705,2800**m; 69°47'08" e 19,25 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.769.650,5800**m e **E 564.723,3400**m; 75°00'11" e 5,64 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.769.652,0400**m e **E 564.728,7900**m; 63°17'29" e 10,70 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.769.656,8500**m e **E 564.738,3500**m; 67°16'31" e 27,78 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.769.667,5800**m e **E 564.763,9700**m; 67°20'44" e 11,48 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.769.672,0000**m e **E 564.774,5600**m; 67°42'42" e 16,61 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.769.678,3000**m e **E 564.789,9300**m; 67°50'18" e 12,70 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.769.683,0900**m e **E 564.801,6900**m; 67°49'12" e 28,95 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.769.694,0200**m e **E 564.828,5000**m; 67°49'05" e 26,57 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.769.704,0500**m e **E 564.853,1000**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Ipê, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°35'55" e 7,34 m até o vértice **PT-P-034**, de coordenadas **N 7.769.698,0700**m e **E 564.857,3500**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°01'25" e 22,22 m até o vértice **PT-P-035**, de coordenadas **N 7.769.690,4800**m e **E 564.836,4700**m; 246°24'06" e 5,27 m até o vértice **PT-P-036**, de coordenadas **N 7.769.688,3700**m e **E 564.831,6400**m; 247°20'57" e 4,26 m até o vértice **PT-P-037**, de coordenadas **N 7.769.686,7300**m e **E 564.827,7100**m; 246°43'27" e 13,64 m até o vértice **PT-P-038**, de coordenadas **N 7.769.681,3400**m e **E 564.815,1800**m; 248°27'31" e 29,06 m até o vértice **PT-P-039**, de coordenadas **N 7.769.670,6700**m e **E 564.788,1500**m; 242°30'45" e 18,61 m até o vértice **PT-P-040**, de coordenadas **N 7.769.662,0800**m e **E 564.771,6400**m; 249°15'42" e 10,31 m até o vértice **PT-P-041**, de coordenadas **N 7.769.658,4300**m e **E 564.762,0000**m; 246°42'29" e 32,19 m até o vértice **PT-P-042**, de coordenadas **N 7.769.645,7000**m e **E 564.732,4300**m; 249°44'03" e 33,75 m até o vértice **PT-P-043**, de coordenadas **N 7.769.634,0100**m e **E 564.700,7700**m; 248°46'48" e 14,64 m até o vértice **PT-P-044**, de coordenadas **N 7.769.628,7100**m e **E 564.687,1200**m; 248°15'24" e 14,68 m até o vértice **PT-P-045**, de coordenadas **N 7.769.623,2700**m e **E 564.673,4800**m; 246°06'04" e 30,19 m até o vértice **PT-P-046**, de coordenadas **N 7.769.611,0400**m e **E 564.645,8800**m; 245°11'54" e 7,56 m até o vértice **PT-P-047**, de coordenadas **N 7.769.607,8700**m e **E 564.639,0200**m; 241°02'49" e 9,87 m até o vértice **PT-P-048**, de coordenadas **N 7.769.603,0900**m e **E 564.630,3800**m; 243°40'14" e 8,70 m até o vértice **PT-P-049**, de coordenadas **N 7.769.599,2300**m e **E 564.622,5800**m; 244°04'40" e 23,52 m até o vértice **PT-P-050**, de coordenadas **N 7.769.588,9500**m e **E 564.601,4300**m; 242°25'45" e 17,07 m até o vértice **PT-P-051**, de coordenadas **N 7.769.581,0500**m e **E 564.586,3000**m; 249°57'14" e 17,88 m até o vértice **PT-P-052**, de coordenadas **N 7.769.574,9200**m e **E 564.569,5000**m; 286°37'41" e 25,48 m até o vértice **PT-P-053**, de coordenadas **N 7.769.582,2100**m e **E 564.545,0900**m; 285°37'46" e 25,65 m até o vértice **PT-P-054**, de coordenadas **N 7.769.589,1200**m e **E 564.520,3900**m; 285°24'53" e 25,21 m até o vértice **PT-P-055**, de coordenadas **N 7.769.595,8200**m e **E 564.496,0900**m; 284°52'16" e 24,47 m até o vértice **PT-P-056**, de coordenadas **N 7.769.602,1000**m e **E 564.472,4400**m; 284°40'56" e 24,74 m até o vértice **PT-P-057**, de coordenadas **N 7.769.608,3700**m e **E 564.448,5100**m; 285°48'42" e 24,74 m até o vértice **PT-P-058**, de coordenadas **N 7.769.615,1100**m e **E 564.424,7100**m; 284°25'56" e 24,92 m até o vértice **PT-P-059**, de coordenadas **N 7.769.621,3200**m e **E 564.400,5800**m; 285°40'35" e 24,57 m até o vértice **PT-P-060**, de coordenadas **N 7.769.627,9600**m e **E 564.376,9200**m; 285°18'06" e 19,44 m até o vértice **PT-P-061**, de coordenadas **N 7.769.633,0900**m e **E 564.358,1700**m; 284°38'20" e 17,29 m até o vértice **PT-P-062**, de coordenadas **N 7.769.637,4600**m e **E 564.341,4400**m; 329°00'38" e 11,42 m até o vértice **PT-P-063**, de coordenadas **N 7.769.647,2500**m e **E 564.335,5600**m; 343°57'02" e 34,80 m até o vértice **PT-P-064**, de coordenadas **N 7.769.680,6900**m e **E 564.325,9400**m; 341°31'00" e 41,23 m até o vértice **PT-P-065**, de coordenadas **N 7.769.719,7900**m e **E 564.312,8700**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°44'34" e 7,82 m até o vértice **PT-P-066**, de coordenadas **N 7.769.727,3000**m e **E 564.310,6800**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°04'34" e 28,37 m até o vértice **PT-P-067**, de coordenadas **N 7.769.754,2900**m e **E 564.301,9500**m; 341°50'15" e 21,94 m até o vértice **PT-P-068**, de coordenadas **N 7.769.775,1400**m e **E 564.295,1100**m; 342°25'17" e 18,41 m até o vértice **PT-P-069**, de coordenadas **N 7.769.792,6900**m e **E 564.289,5500**m; 341°48'13" e 19,76 m até o vértice **PT-P-070**, de coordenadas **N 7.769.811,4600**m e **E 564.283,3800**m; 344°48'31" e 19,73 m até o vértice **PT-P-071**, de coordenadas **N 7.769.830,5000**m e **E 564.278,2100**m; 341°01'18" e 13,01 m até o vértice **PT-P-072**, de coordenadas **N 7.769.842,8000**m e **E 564.273,9800**m; 345°41'54" e 7,85 m até o vértice **PT-P-073**, de coordenadas **N 7.769.850,4100**m e **E 564.272,0400**m; 346°09'00" e 10,44 m até o vértice **PT-P-074**, de coordenadas **N 7.769.860,5500**m e **E 564.269,5400**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Alecrim, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°30'57" e 16,50 m até o vértice **PT-P-075**, de coordenadas **N 7.769.875,5700**m e **E 564.262,7000**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°17'40" e 12,30 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Rua Flor de Alecrim:** Área Lote (m²) 1.356,53 m²- Perímetro (m): 374,04 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.769.949,3410**m e **E 564.242,3270**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°50'01" e 4,20 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.769.947,3790**m e **E 564.246,0430**m; 129°01'32" e 1,35 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.769.946,5320**m e **E 564.247,0880**m; 208°50'35" e 10,28 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.769.937,5240**m e **E 564.242,1270**m; 211°13'33" e 10,46 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.769.928,5770**m e **E 564.236,7030**m; 210°09'20" e 17,13 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.769.913,7640**m e **E 564.228,0970**m; 208°06'51" e 15,88 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.769.899,7562**m e **E 564.220,6130**m; 163°03'42" e 5,53 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.769.894,4654**m e **E 564.222,2244**m; 115°36'37" e 12,17 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.769.889,2039**m e **E 564.233,2009**m; 115°36'37" e 16,00 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.769.882,2880**m e **E 564.247,6290**m; 114°01'31" e 16,50 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.769.875,5700**m e **E 564.262,7000**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Maio, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°30'57" e 16,50 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.769.860,5500**m e **E 564.269,5400**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°21'15" e 8,30 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.769.863,7050**m e **E 564.261,8679**m; 294°24'22" e 34,26 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.769.877,8633**m e **E 564.230,6652**m; 295°45'29" e 7,87 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.769.881,2851**m e **E 564.223,5737**m; 275°48'24" e 2,94 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.769.881,5826**m e **E 564.220,6478**m; 249°47'41" e 5,03 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.769.879,8469**m e **E 564.215,9317**m; 191°36'22" e 35,12 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.769.845,4432**m e **E 564.208,8657**m; 189°18'01" e 17,84 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.769.827,8351**m e **E 564.205,9822**m; 272°15'31" e 4,17 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.769.827,9996**m e **E 564.201,8124**m; 9°06'22" e 17,50 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.769.845,2790**m e **E 564.204,5820**m; 7°04'02" e 8,49 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.769.853,7080**m e **E 564.205,6270**m; 8°32'06" e 7,49 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.769.861,1110**m e **E 564.206,7380**m; 9°07'16" e 7,98 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.769.868,9900**m e **E 564.208,0030**m; 7°08'44" e 7,93 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.769.876,8630**m e **E 564.208,9900**m; 8°43'51" e 15,81 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.769.892,4910**m e **E 564.211,3900**m; 295°26'24" e 2,41 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.769.893,5280**m e

**E 564.209,2100**m; 30°26'17" e 21,37 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.769.911,9490**m e **E 564.220,0340**m; 30°48'12" e 43,53 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Rua Flor de Jasmim:** Área Lote (m²) 1.054,06 m²- Perímetro (m): 313,25 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.769.886,3600**m e **E 564.287,2800**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°36'12" e 7,10 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.769.879,7500**m e **E 564.289,8700**m; 131°34'58" e 19,69 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.769.866,6800**m e **E 564.304,6000**m; 134°36'03" e 7,11 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.769.861,6900**m e **E 564.309,6600**m; 131°36'28" e 96,32 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.769.797,7300**m e **E 564.381,6800**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor Estrela de Davi, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°47'03" e 13,13 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.769.792,0200**m e **E 564.393,5000**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Jasmim, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°41'01" e 24,05 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.769.796,8900**m e **E 564.369,9500**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°18'59" e 28,85 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.769.816,3100**m e **E 564.348,6200**m; 312°37'52" e 91,01 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.769.877,9500**m e **E 564.281,6600**m; 266°52'20" e 3,67 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.769.877,7500**m e **E 564.278,0000**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Maio, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°16'40" e 7,29 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.769.882,7500**m e **E 564.272,6900**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°06'09" e 15,03 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Rua 01:** Área Lote (m²) 721,22 m²- Perímetro (m): 217,82 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.769.727,3000**m e **E 564.310,6800**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Maio, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°44'34" e 7,82 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.769.719,7900**m e **E 564.312,8700**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°49'45" e 101,31 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.769.681,5588**m e **E 564.219,0506**m; Cerca; deste, segue confrontando com Imóvel: Mat.: 66.323, Fazenda Lagoa das Flores, Prop.: Simol Silva Imóveis LTDA, CNPJ: 19.215.318/0001-18, Rep.: Kassio Fonseca Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°18'53" e 6,40 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.769.687,4152**m e **E 564.216,4816**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°03'06" e 102,29 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Rua Flor Estrela de Davi: Área Lote (m²) 1.635,61 m²- Perímetro (m): 455,37 m**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.769.909,9125**m e **E 564.554,6091**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Ipê, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°35'18" e 19,36 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.769.905,3631**m e **E 564.573,4307**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°34'11" e 39,07 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.769.884,4101**m e **E 564.540,4526**m; 238°01'54" e 14,85 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.769.876,5486**m e **E 564.527,8562**m; 240°41'02" e 21,44 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.769.866,0505**m e **E 564.509,1610**m; 239°10'11" e 5,59 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.769.863,1881**m e **E 564.504,3651**m; 239°44'17" e 29,50 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.769.848,3220**m e **E 564.478,8860**m; 238°18'38" e 19,51 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.769.838,0715**m e **E 564.462,2822**m; 239°10'11" e 20,57 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.769.827,5320**m e **E 564.444,6233**m; 239°10'11" e 20,11 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.769.817,2258**m e **E 564.427,3552**m; 239°10'11" e 39,64 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.769.796,9109**m e **E 564.393,3175**m; 177°48'49" e 4,89 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.769.792,0213**m e **E 564.393,5042**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Jasmin, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°46'30" e 13,13 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.769.797,7300**m e **E 564.381,6820**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°56'23" e 88,68 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.769.843,4840**m e **E 564.457,6480**m; 59°03'43" e 29,86 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.769.858,8350**m e **E 564.483,2590**m; 57°54'45" e 29,65 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.769.874,5870**m e **E 564.508,3820**m; 59°42'57" e 30,40 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.769.889,9160**m e **E 564.534,6310**m; 49°04'33" e 26,44 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.769.907,2363**m e **E 564.554,6091**m; 0°00'00" e 2,68 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

***ADÉLCIO ROSA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**B4E0344E

---

## GOVERNADORIA MUNICIPAL
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua Flor de Jasmim**, **Rua Flor de Orquídea,** decorrentes do parcelamento urbano irregular **das Quadras 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro)** do Bairro Lagoa das Flores, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

**Rua Flor de Jasmim:** Área Lote (m²) 1.977,04 m²- Perímetro (m): 638,28 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.769.796,8900**m e **E 564.369,9500**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Jasmin, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°41'01" e 24,05 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.769.792,0200**m e **E 564.393,5000**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°55'56" e 40,64 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.769.771,1300**m e **E 564.428,3600**m; 119°10'05" e

26,49 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.769.758,2200**m e **E 564.451,4900**m; 119°17'55" e 60,20 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.769.728,7600**m e **E 564.503,9900**m; 118°54'27" e 32,17 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.769.713,2100**m e **E 564.532,1500**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Orquidea, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°52'08" e 6,46 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.769.707,6800**m e **E 564.535,4900**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°02'51" e 31,80 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.769.678,4000**m e **E 564.547,8900**m; 241°20'23" e 1,83 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.769.677,5200**m e **E 564.546,2800**m; 153°34'14" e 15,12 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.769.663,9800**m e **E 564.553,0100**m; 152°54'31" e 17,04 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.769.648,8100**m e **E 564.560,7700**m; 177°52'57" e 5,95 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.769.642,8600**m e **E 564.560,9900**m; 200°26'07" e 42,76 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.769.602,7900**m e **E 564.546,0600**m; 200°23'26" e 6,49 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.769.596,7100**m e **E 564.543,8000**m; 163°05'14" e 4,88 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.769.592,0400**m e **E 564.545,2200**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Maio, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°11'27" e 14,84 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.769.593,6400**m e **E 564.530,4700**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°44'52" e 6,18 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.769.595,7800**m e **E 564.536,2700**m; 22°59'57" e 44,15 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.769.636,4200**m e **E 564.553,5200**m; 1°47'10" e 9,62 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.769.646,0400**m e **E 564.553,8200**m; 347°13'40" e 7,92 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.769.653,7600**m e **E 564.552,0700**m; 335°37'13" e 15,48 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.769.667,8600**m e **E 564.545,6800**m; 334°31'59" e 34,54 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.769.699,0400**m e **E 564.530,8300**m; 327°43'35" e 12,23 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.769.709,3800**m e **E 564.524,3000**m; 300°27'49" e 14,34 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.769.716,6500**m e **E 564.511,9400**m; 299°36'08" e 33,85 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.769.733,3700**m e **E 564.482,5100**m; 298°44'47" e 32,31 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.769.748,9100**m e **E 564.454,1800**m; 299°10'52" e 30,38 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.769.763,7200**m e **E 564.427,6600**m; 299°46'32" e 30,10 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.769.778,6700**m e **E 564.401,5300**m; 299°58'58" e 36,46 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Rua Flor de Orquídea:** Área Lote (m²) 1.676,05 m²- Perímetro (m): 471,49 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.769.820,6254**m e **E 564.728,3041**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Ipê, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°56'13" e 10,50 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.769.811,9257**m e **E 564.734,1861**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°38'04" e 5,60 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.769.807,6786**m e **E 564.730,5415**m; 220°38'04" e 22,54 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.769.790,5768**m e **E 564.715,8657**m; 232°18'14" e 11,32 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.769.783,6544**m e **E 564.706,9079**m; 246°46'24" e 29,51 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.769.772,0162**m e **E 564.679,7886**m; 245°37'33" e 29,79 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.769.759,7210**m e **E 564.652,6514**m; 245°41'56" e 28,92 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.769.747,8209**m e **E 564.626,2972**m; 245°41'56" e 15,18 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.769.741,5749**m e **E 564.612,4646**m; 245°41'56" e 15,66 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.769.735,1288**m e **E 564.598,1889**m; 246°21'22" e 68,44 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.769.707,6800**m e **E 564.535,4920**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Flor de Jasmin, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°51'14" e 6,46 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.769.713,2100**m e **E 564.532,1500**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°51'01" e 10,26 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.769.716,5744**m e **E 564.541,8386**m; 59°27'35" e 15,40 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.769.724,4022**m e **E 564.555,1062**m; 67°21'20" e 14,90 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.769.730,1397**m e **E 564.568,8597**m; 65°38'36" e 30,18 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.769.742,5860**m e **E 564.596,3526**m; 65°38'36" e 14,82 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.769.748,6994**m e **E 564.609,8566**m; 66°02'44" e 15,08 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.769.754,8240**m e **E 564.623,6420**m; 66°19'49" e 45,23 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.769.772,9828**m e **E 564.665,0683**m; 67°30'50" e 14,37 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.769.778,4800**m e **E 564.678,3490**m; 65°47'29" e 29,13 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.769.790,4240**m e **E 564.704,9150**m; 37°45'20" e 38,20 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

***ADÉLCIO ROSA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**73AA8780

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023.**

Processo administrativo nº 455/2023 - modalidade inexigibilidade nº 36/2023 - credenciamento/chamada pública nº 008/2023. Objetivo: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de Serviços especializado e convencional de táxi, em caráter regular, em permissão para exploração, no Município de Itatiaiuçu/MG para os serviços de transporte individual de passageiros – serviços de táxi, estabelecido em contrato, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos. Os documentos serão recebidos do dia 02/10/2023 à 23/10/2023, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 25/10/2023, às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

***CPL.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**EFCA8EB9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.**

**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU** - Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 351/2023. Processo administrativo nº 078/2023 - processo licitatório nº 078/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 053/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Treer Tecnology Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.680.761/0001-19. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de aparelhos Celulares, para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$8.597,30 (oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos) ao valor inicial do contrato.**

Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Administração.

Secretária Municipal Saúde.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**8E408DB1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 448/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2023 - UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 448/2023 - processo licitatório nº 448/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 350/2023. **Torna público que no dia 16/10/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 350/2023, cujo objeto é para "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de confecção e instalação de moveis planejados II, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento de Governo de Desenvolvimento Econômico**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 16/10/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**2F4D9932

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2023**

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 167/2023, referente ao Processo n° 157/2023, Pregão n°. 78/2023 – DETENTORA: **TECIDOS BRAZÃO LTDA.** Valor total estimado em **R$ 3.210,00 (Três Mil, Duzentos e Dez Reais).** Obj. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de indumentária para os ternos de congado do município. Vigência: 27/09/2023 a 26/09/2024.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita –

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**1077BA27

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/2023**

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 165/2023, referente ao Processo n° 157/2023, Pregão n°. 78/2023 – DETENTORA: **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.** Valor total estimado em **R$ 3.725,50 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).** Obj. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de indumentária para os ternos de congado do município. Vigência: 29/09/2023 a 28/09/2024.
***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**1FA60F57

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 INEXIGIBILIDADE N° 011/2023 CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 011/2023, Credenciamento nº 008/2023, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o **"Credenciamento para contratação de profissional, pessoa jurídica para a prestação de serviços na especialidade de Psicologia, através de consultas, para compor equipe de apoio multiprofissional da Atenção Primária, conforme descrito no termo de referência",** onde foi credenciada a empresa **MSF PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 49.759.098/0001-54,** no valor de R$ 53,33 (cinquenta e três reais e trinta e três centavos) por avaliação/consulta, sendo o valor total de R$ 93.327,50 (noventa e três mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), no qual o valor total do processo é dividido entre todas as empresas credenciadas. Baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação da empresa, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 26 de setembro de 2023.

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**19F888AD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 INEXIGIBILIDADE N° 011/2023 CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 011/2023, Credenciamento nº 008/2023, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o **"Credenciamento para contratação de profissional, pessoa jurídica para a prestação de serviços na especialidade de Psicologia, através de consultas, para compor equipe de apoio multiprofissional da Atenção Primária, conforme descrito no termo de referência",** onde foi credenciada a empresa **JCS PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.627.211/0001-48,** no valor de R$ 53,33 (cinquenta e três reais e trinta e três centavos) por avaliação/consulta, sendo o valor total de R$ 93.327,50 (noventa e três mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), no qual o valor total do processo é dividido entre todas as empresas credenciadas. Baseado no Parecer Jurídico, que

emitiu parecer favorável à contratação da empresa, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 26 de setembro de 2023.

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**5D60324A

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 256/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 INEXIGIBILIDADE N° 011/2023 CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

**OBJETO: "Credenciamento para contratação de profissional, pessoa jurídica para a prestação de serviços na especialidade de Psicologia, através de consultas, para compor equipe de apoio multiprofissional da Atenção Primária, conforme descrito no termo de referência".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MSF PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.759.098/0001-54
VALOR DO CONTRATO: R$ 93.327,50 (noventa e três mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 19 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de setembro de 2023.

***QUELLI CÁSSIA COUTO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**8C26A7C9

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 257/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 INEXIGIBILIDADE N° 011/2023 CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

**OBJETO: "Credenciamento para contratação de profissional, pessoa jurídica para a prestação de serviços na especialidade de Psicologia, através de consultas, para compor equipe de apoio multiprofissional da Atenção Primária, conforme descrito no termo de referência".**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: JCS PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.627.211/0001-48
VALOR DO CONTRATO: R$ 93.327,50 (noventa e três mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 19 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de setembro de 2023.

***QUELLI CÁSSIA COUTO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**159F5DE7

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, ATA DA SESSÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

Retifica-se por meio desta, devido a erro de digitação de quantidade na plataforma Licitanet, a publicação da ata da sessão, adjudicação e homologação realizada no dia 22 de setembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, ANO XV | Nº 33607, Páginas 299 a 302, e conforme segue abaixo:

**ONDE SE LÊ:** Medidor Eletrônico de Nível Medidor eletrônico de nível estático e dinâmico para poços tubulares (poço artesiano) é um instrumento de nível profissional e indispensável para se determinar as variações no nível do lençol freático no solo. De construção robusta e simples manuseio com cabo de comprimentos de 200metros.

Quantidade: 0,01

Total adjudicado: R$ 34,50

Fornecedor: COMERCIAL TERRA LTDA – 08.659.585/0001-68.

**LEIA SE:** Medidor Eletrônico de Nível Medidor eletrônico de nível estático e dinâmico para poços tubulares (poço artesiano) é um instrumento de nível profissional e indispensável para se determinar as variações no nível do lençol freático no solo. De construção robusta e simples manuseio com cabo de comprimentos de 200metros.

Quantidade: 1,00

Total adjudicado: R$ 3.450,00

Fornecedor: COMERCIAL TERRA LTDA – 08.659.585/0001-68

Japaraíba, 29 de setembro de 2023.

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
**Código Identificador:**AFB28F77

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

Às 15 horas e 30 minutos do dia 28 (vinte e oito) de setembro de dois mil e vinte três, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 155/2022, para dar início aos trabalhos da Licitação, cujo objeto é a **"Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento para a prestação de serviços médicos de Clinico Geral aos pacientes do SUS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa: **MOREIRA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** sendo o envelope nº 1 – Proposta e o envelope nº 2 - Habilitação**,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.711.293/0001-49**. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **MOREIRA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Presidente da CPL

***ROSILENE APARECIDA FERNANDES***
Membro da CPL

***JULIANA MODESTO DE MORAIS***
Membro da CPL

***MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES***
Membro da CPL

***LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**3261E4FA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 244/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e Equipamentos para medições, para atender demanda das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo. Destinados à auxiliar os servidores.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA

**CONTRATADA: COMERCIAL TERRA LTDA**

**CNPJ:** 08.659.585/0001-68

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 10.651,90 (dez mil e seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 20 de setembro de 2023

***PEDRO JÚNIORCOUTO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

***SUELI MARIA DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento econômico e Turismo

**Publicado por:**
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
**Código Identificador:**2291F5B1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 245/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e Equipamentos para medições, para atender demanda das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo. Destinados à auxiliar os servidores.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA

**CONTRATADA: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**

**CNPJ:** 37.247.494/0001-13

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 3.943,32 (três mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 20 de setembro de 2023

***PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

***SUELI MARIA DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento econômico e Turismo

**Publicado por:**
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
**Código Identificador:**CED65189

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 246/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e Equipamentos para medições, para atender demanda das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo. Destinados à auxiliar os servidores.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA

**CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA**

**CNPJ:** 45.769.285/0001-68

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 448,79 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 20 de setembro de 2023

***PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

***SUELI MARIA DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento econômico e Turismo

**Publicado por:**
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
**Código Identificador:**9DBCE672

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 255/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução do processo seletivo de gestores escolares da rede municipal de ensino do município de JAPARAÍBA/MG.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
**CONTRATADA:** JF dos Santos Consultoria e Serviços Ltda
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais)
**PRAZO DE VALIDADE:** A validade do contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 25 de setembro de 2023.

***SANDRA MARIA LOPES REIS***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Dejaine Aparecida Lopes Silva
**Código Identificador:**ADAA8D0B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS**
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE S.R.P**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE S.R.P

A Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas torna público seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 10/2023, referente ao Processo Licitatório nº 06/2023 - Pregão Eletrônico nº 02/2023 da Prefeitura de Rio Espera/MG.Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para serviços de gerenciamento de frotas e fornecimento de combustíveis. Detentor da Ata: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. Prazo para Manifestações: 3 dias uteis. Maiores informações através do email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br

**Publicado por:**
Rafaela Pinheiro da Mota
**Código Identificador:**F43A0D05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS**
**AVISO DE RECISÃO DE ATA - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022**

Rescisão Total da ATA n.°030/2022 do Pregão Eletrônico 014/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG, com especificações contidas no Anexo I desse Edital.Detentora da ata: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA Data da assinarura: 22/12/22.Data da Rescisão 01/09/2023.Valor da rescisão R$ 40.730,00.Motivos: Art. 78 Inciso I e IV. Lei 8666/93.Sanções: Item 21 tópicos "d" "e" do próprio edital de licitações.Maiores informações: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

***RAFAELA PINHEIRO DA MOTA***

**Publicado por:**
Rafaela Pinheiro da Mota
**Código Identificador:**27D1C465

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/2023**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/2023**

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO,** Prefeito Municipal de Jequitibá, **FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 168, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem.

**Art. 2º.** Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

**Art. 3º.** O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

**Art. 4º.** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

**Art. 5°.** Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

**Art. 6º.** O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 028, de 03 de outubro de 2010.

**Parágrafo único**. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 267, de 08 de dezembro de 2014.

**Art. 7º.** Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

**Art. 8º.** Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Paço da Câmara Municipal de Jequitibá, em 29 de setembro de 2023.

**SANCIONADA EM 29/SETEMBRO/2023**

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**CC88FE57

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 528/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 528/2023**
**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADCIONAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LUIZ CARLOS PINHEIRO,** Prefeito Municipal de Jequitibá. **FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 168, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, de conformidade com o art. 42, da Lei 4.320/1964, acrescendo mais o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do orçamento vigente, alterando a Lei Orçamentária, para reforço da dotação orçamentária estimada.

**Art. 2º** - Para atender os créditos adicionais autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no execesso de arrecadação, na seguinte fonte de recurso: 605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

**Art. 3º** - A abertura dos Créditos Adicionais supra citado será objeto de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos na vigência do Orçamento em vigor.

Paço da Câmara Municipal de Jequitibá, em 17 de agosto de 2023.

**SANCIONADA EM 29/SETEMBRO/2023**

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**DF54089F

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**PORTARIA N° 079, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA N° 079, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA GERENCIAR, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público do Município de Jequitibá, para a contratação de pessoal para atender demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída comissão especial encarregada de gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público destinado ao provimento de vagas de cargos efetivos do Município de Jequitibá.

**Art. 2º** A comissão especial será composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Vanessa Machado Saturnino Souza
II – Adriane Cibele Rocha Gonçalves
III – Natália Aparecida Ferreira Coelho

**Art. 3º** Compete à comissão especial:

I – fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

II- responder, no que couber, aos órgãos públicos, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada;

III - aprovar os atos realizados pela empresa contratada, inclusive cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

IV – acompanhar a realização do certame;

V- executar demais atividades correlatas relacionadas ao certame.

**Art. 4º** A comissão especial encerrará seus trabalhos automaticamente com a homologação do resultado do concurso público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jequitibá, 29 de setembro de 2023.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**454BB1DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 161/2023 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**EXONERA SERVIDOR DO**
**QUADRO COMISSIONADO.**
O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor Altamiro Quaresma de Almeida, CPF: 068.538.238-93, Ficha de Registro 1091, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, a partir do dia 22 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de Setembro de 2023.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**D07A0A82

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUIDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08 /2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 08/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 338/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUIDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, divulgado em 22/09/2023, nos termos seguintes, conforme segue:

**RECORRENTE: NANCY CÁSSIA DE OLIVEIRA**
O recurso foi interposto fora do prazo legal.
Recurso enviado em 22/09/23 às 16:38hs, sendo que o prazo para recurso era de 8hs do dia 25/09/23 às 23:59hs do dia 26/09/23, conforme item 11.2 do Edital.
Verificada a intempestividade do recurso, deixamos de recebê-lo.

**RECORRENTE: MATHEUS SILVA COSTA**
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
O candidato apresentou ficha de inscrição corrigida no período de interposição de recurso, não sendo aceito pela comissão conforme item 7.7 do edital.
Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição do candidato, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

**RECORRENTE: RAFAELA BARBOSA CAMPOS SILVA**

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata apresentou certidão de conclusão de curso no período de interposição de recurso, não sendo aceito pela comissão conforme item 7.7 do edital.
Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

**RECORRENTE: PAULO FERNANDO FIGUEIRA FILHO**
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
O candidato apresentou novo documento no período de interposição de recurso, não sendo aceito pela comissão conforme item 7.7 do edital.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída ao candidato, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

**RECORRENTE: RAISSA BRAGA**
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata alega que houve equívoco na contagem tempo de experiência profissional devido ao erro do RH na emissão do documento comprobatório.
A candidata enviou novo documento de contagem de tempo de experiência profissional no período de interposição de recurso, não sendo aceito pela comissão conforme item 7.7 do Edital.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

**RECORRENTE: RODOLPHO VILELA**
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
O candidato alega que não foi contabilizado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo o tempo de experiência na área do cargo pretendido (Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial) apresentado através de Declaração no ato da Inscrição.
Verificado os documentos anexados, constatou-se que o candidato apresentou declaração de contagem de tempo na modalidade de residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial pelo Hospital Universitário Walter Cantídio da Universidade Federal do Ceará (HUWC/UFC), durante o período de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2023. No entanto, a residência foi realizada em período concomitante ao seu período de formação na área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial – 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2023 – conforme expresso no seu Certificado de Conclusão do Curso. Para fins de contagem de tempo de experiência, esta deve ser realizada após concluído o curso na área pretendida, não sendo possível a contagem de tempo de experiência durante o período de formação.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída ao candidato, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

**RECORRENTE: JÉSSICA MENDES**
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata alega que houve erro em sua classificação e que enviou cópia do contrato para fins de comprovação.
Verificado os documentos anexados, constatou-se que a mesma apresentou como comprovante de tempo de experiência o Contrato de Locação de Consultório Odontológico, não sendo este documento aceito como Declaração de Contagem de Tempo de Experiência por não atender aos requisitos exigidos no edital, conforme item 9.8.1.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída ao candidato, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

**RECORRENTE: MARCELA SOUZA SILVA**
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata alega não ter observado um dos requisitos do Edital, a saber, o preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição, e que por um descuido não preencheu o número de documentos anexados para títulos.
Verificado o documento anexado, constatou-se que a mesma deixou em branco o campo “E-mail” da Ficha de Inscrição, não sendo aceito pela comissão conforme item 7.5 do edital.
Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

João Monlevade, 29 de setembro de 2023.

***COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 09/2023***
Portaria N.º 338/2023

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**856C4E49

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDADO | DATA DE NASCIMENTO | IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1º | LUCAS ZANON MAGALHAES DE ARAUJO | 29/12/1985 | 12.862.989 | 10 |
| 2º | ALYNE AMENGOL MARQUES | 12/07/1982 | 891.332.987 | 0 |
| 3º | RODOLPHO FERREIRA LIMA VILELA | 28/11/1990 | 31.422.543 | 0 |

JOÃO MONLEVADE, 29 DE SETEMBRO DE 2023

***RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND***
Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**23358437

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 09 /2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 09/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 338/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUIDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, divulgado em 22/09/2023, nos termos seguintes, conforme segue:

**RECORRENTE: RITA DE CASSIA BARBOSA BATISTA**
O recurso foi interposto fora do prazo legal.
Recurso enviado em 22/09/23 às 18:45hs, sendo que o prazo para recurso era de 8hs do dia 25/09/23 às 23:59hs do dia 26/09/23, conforme item 11.2 do Edital.
Verificada a intempestividade do recurso, deixamos de recebê-lo.

**RECORRENTE: REGIANE DUARTE FERREIRA ARAÚJO**
O recurso foi interposto fora do prazo legal.
Recurso enviado em 23/09/23 às 20:04hs, sendo que o prazo para recurso era de 8hs do dia 25/09/23 às 23:59hs do dia 26/09/23, conforme item 11.2 do Edital.
Verificada a intempestividade do recurso, deixamos de recebê-lo.

**RECORRENTE: BRUNO FERREIRA ALMEIDA**
O recurso foi interposto fora do prazo legal.

Recurso enviado em 25/09/23 às 6:00hs, sendo que o prazo para recurso era de 8hs do dia 25/09/23 às 23:59hs do dia 26/09/23, conforme item 11.2 do Edital.
Verificada a intempestividade do recurso, deixamos de recebê-lo.

**RECORRENTE: MARK CLAYSON SALUSTIANO BRITO**
O recurso foi interposto fora do prazo legal.
Recurso enviado em 22/09/23 às 16:01hs, sendo que o prazo para recurso era de 8hs do dia 25/09/23 às 23:59hs do dia 26/09/23, conforme item 11.2 do Edital.
Verificada a intempestividade do recurso, deixamos de recebê-lo.

**RECORRENTE: JADSON LINS NERI**
O recurso foi interposto fora do prazo legal.
Recurso enviado em 22/09/23 às 18:16hs, sendo que o prazo para recurso era de 8hs do dia 25/09/23 às 23:59hs do dia 26/09/23, conforme item 11.2 do Edital.
Verificada a intempestividade do recurso, deixamos de recebê-lo.

**RECORRENTE: ALINE BERALDO**
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata solicita revisão do resultado preliminar da avaliação de pontuação referente ao tempo de experiência.
Verificado os documentos anexados, constatou-se que a candidata apresentou, no ato da inscrição, declaração de trabalho do Centro Médico Cotia Ltda, sem o carimbo constando o CNPJ da instituição, o que invalida o documento, razão pela qual não obteve pontuação referente a esta instituição. No período de interposição de recurso a candidata apresentou novos documentos, não sendo aceitos pela comissão, conforme item 7.7 do Edital.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

**RECORRENTE: JOÃO CARLOS DE LIMA DOS REIS**
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
O candidato alega que houve um erro na digitalização da sua CTPS referente ao tempo de experiência.
O candidato reenviou e adicionou a página 11 de sua CTPS para ser computados os pontos em referência, não sendo aceito pela comissão conforme item 7.7 do edital.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída ao candidato, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

**RECORRENTE: ADRIANA FERNANDES DA SILVA**
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata alega que ficou faltando a sua documentação de identificação.
A candidata apresentou a sua CNH digital no período de interposição de recurso, não sendo aceito pela comissão conforme item 7.7 do edital.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

**RECORRENTE: SHEILLA ELAINE DOS SANTOS**
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata alega ter comprovado tempo de trabalho na Fundação São Francisco Xavier e no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste, e solicita revisão de sua pontuação.
Verificado os documentos anexados, constatou-se que a candidata apresentou CTPS digital desacompanhada de documento de identificação pessoal, estando, assim, em desacordo com o disposto no item 9.7.1 do edital, razão pela qual não obteve pontuação referente à CTPS.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

**RECORRENTE: JOSÉ CARLOS VIEIRA JÚNIOR**
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
O candidato alega que houve um erro na contagem do seu tempo de experiência e solicita a recontagem dos pontos.
Verificado os documentos anexados, constatou-se que foi apresentado um documento (Carteira de Trabalho) com tempo de experiência fora do tempo limite permitido no edital conforme item 9.7 do Edital, sendo a data de admissão neste trabalho de 01 de novembro de 2010 a 09 de setembro de 2011. No Edital fica claro que serão contados os meses a partir de 01/01/2013. Ademais, ao refazer a contagem de tempo das declarações válidas, foi constatada a necessidade de correção da pontuação visto que o período de 02/07/2013 a 08/12/2013 que consta na certidão de tempo do Município de Itabira é concomitante ao tempo trabalhado na Irmandade Nossa Senhora das Dores que foi de 07/01/2013 a 26/03/2014 passando a contagem de tempo correta ser de 98 meses completos e, portanto, 49 pontos no total.
Isto posto, há razão para que seja alterada a pontuação atribuída ao candidato para 49 pontos no Resultado Final, devendo seu recurso ser julgado procedente.

**RECORRENTE: LUCIENE GABRIELA DO CARMO SOARES**
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata solicita a revisão do tempo de experiência apresentado alegando que a sua pontuação totalizaria 60 pontos.
Verificado os documentos anexados, constatou-se que foram apresentados dois documentos (CTPS) com tempo de experiência fora do tempo limite permitido no edital conforme item 9.7 do Edital, sendo a data de admissão em um documento de 04 de abril de 2012 a 17 de agosto de 2015 e no outro documento de 01 de junho de 2012 a 10 de junho de 2016. No Edital fica claro que serão contados os meses a partir de 01/01/2013. Foram contabilizados, portanto, nestes dois documentos, somente o tempo de experiência a partir da data limite definida no Edital. Para a contagem dos meses válidos, levou-se em conta a pontuação de 0,5 ponto por mês trabalhado, também conforme item 9.7 do Edital, não considerando meses de trabalho incompletos baseados na data de admissão e data de saída de cada vínculo empregatício. A soma final dos meses foi equivalente a 111 meses completos, totalizando 55,5 pontos.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

João Monlevade, 29 de setembro de 2023.

***COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 09/2023***
Portaria N.º 338/2023

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**05995B83

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TÉCNICO HIGIENE DENTAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDADO | DATA DE NASCIMENTO | IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1º | ANGELA CRISTINA MARTINS SOARES | 24/06/1962 | 6.062.052 | 0 |
| 2º | CAMILA GONÇALVES DE ASSIS ALMEIDA | 19/11/1989 | 17.048.916 | 0 |
| 3º | INGRID DE ASSIS DA SILVA SANTOS | 18/10/1993 | 18.004.920 | 0 |

JOÃO MONLEVADE, 29 DE SETEMBRO DE 2023

***RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND***
Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**499F4CBC

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DECRETO Nº 171/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

ESTABELECE O ACESSO GRATUITO NO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE JOÃO MONLEVADE NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE CONSELHEIROS TUTELARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
**CONSIDERANDO** que o Transporte público coletivo de passageiros, por sua importância econômica e social, é caracterizado como serviço de utilidade pública de caráter essencial;
**CONSIDERANDO** proporcionar o direito a cidadania através da votação nas eleições para pessoas de baixa renda;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica estabelecido nas Eleições Municipais de Conselheiros Tutelares no dia 01 de outubro de 2023 (domingo), toda a operação do Sistema de Transporte Coletivo de passageiros da cidade de João Monlevade terá acesso gratuito das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas).
.**Art. 2º** A concessionária do transporte coletivo deverá manter a frota compatível com as operações normais dos dias de domingo.
**Parágrafo único.** Caso seja necessário, a concessionária poderá reforçar as frotas nas linhas mais demandadas.
**Art. 3º** Em caso de impossibilidade de contagem das passagens efetivamente utilizadas no dia 01 de outubro de 2023, a remuneração da prestação do serviço será efetuada a partir da média apurada nos dias de domingo dos últimos 06 (seis) meses.

**Art. 4º** Este decreto tem validade exclusivamente para a data de 01 de outubro de 2023
**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de setembro de 2023.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte três.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**A10C3917

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CISMEPI**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI – Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE POR MEIO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA**, decorrente da **Dispensa 02/2023** - **Valor:** R$ 920.000,00 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93 – **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2107- **Ficha:** 508 - **F.R.:** 1.600.000.00000 - **Dotação Orçamentária:** 010.302.1003.2107 - **Ficha: 508** - **F.R.:** 1.500.100.20000 - **Data**: 22/09/2023.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**622D981E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 129/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO** - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 166/2023 - Pregão Eletrônico 129/2023 - Sistema de Registro de Preços 09/2023 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **18 de Outubro de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. João Pinheiro/MG, 29 de Setembro de 2023.

***ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**B882D305

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO** - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 165/2023 - Pregão Eletrônico 128/2023 – Sistema de Registro de Preços 08/2023 - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **17 de Outubro de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o Registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores**,** destinados aos veículos e maquias da frota municipal. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. João Pinheiro/MG, 29 de Setembro de 2023.
***ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**2C9D38D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 123/2023**

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **PAULO GEOVANE ROSA**(40444073000197) com o lote: 1 no valor total de R$59.640,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais).
João Pinheiro/MG, 29 de Setembro de 2023.

**Pregoeira e equipe de apoio:**

Ana Paula Sanchez da Cruz

Sidele Xavier de Souza Eulaia Aparecida Vidal Juliana Lopes Marinho Souto

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
29 de Setembro de 2023

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**7AB6E509

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2023**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto ao profissional: **IVANO BAHIA ANTUNES,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o **n° 035.555.366-05**, visando **o CREDENCIAMENTO DO PROFISSIONAL MÉDICO CAPACITADO A REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, IVANO BAHIA ANTUNES (CPF:035.555.366-05) JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2023.** Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 92.857,15 (Noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), conforme Processo n° 334/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 119/2023.

Lagoa da Prata, 28 de setembro de 2023.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**824C0F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2023**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto ao profissional: **IVANO BAHIA ANTUNES,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o **n° 035.555.366-05**, visando **o CREDENCIAMENTO DO PROFISSIONAL MÉDICO CAPACITADO A REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, IVANO BAHIA ANTUNES (CPF:035.555.366-05) JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2023.** Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 92.857,15 (Noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), conforme Processo n° 334/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 119/2023.

Lagoa da Prata, 28 de setembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**583FAEEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2023**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto à empresa: **CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE IMAGEM EH VIVER LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 23.361.370/0001-50**, visando **o CREDENCIAMENTO DA EMPRESA (CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE IMAGEM EH VIVER LTDA) CNPJ:23.361.370/0001-50 E SEU PROFISSIONAL MÉDICO CAPACITADO A REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2023.** Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 92.857,15 (Noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), conforme Processo n° 328/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 114/2023.

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2023.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**A4AE2C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2023**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, junto à empresa: **CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE IMAGEM EH VIVER LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 23.361.370/0001-50**, visando **o CREDENCIAMENTO DA EMPRESA (CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE IMAGEM EH VIVER LTDA) CNPJ:23.361.370/0001-50 E SEU PROFISSIONAL MÉDICO CAPACITADO A REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2023.** Atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 92.857,15 (Noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), conforme Processo n° 328/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 114/2023.

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**9903B886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público NOVA DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 088/2023**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÀS RESOLUÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

**Nova data de abertura: 18/10/2023 às 8:00 horas.**

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/10/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Pregoeiro Oficial,
***ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS***

***29/09/2023***

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**715388D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, ll, da Lei Federal 8.666/93, junto às empresas **VINICIUS AZEVEDO MELO 10139985611 CNPJ sob o nº 27.929.383/0001-33** no valor de R$1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais), **ELETRO JOMAR LAGOENSE LTDA CNPJ sob o nº 31.337.703/0001-58** no valor de R$510,50 (quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), **L.P. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 03.089.249/0001-03** no valor de R$2.600 (dois mil e seiscentos reais), **JOSE C ANDRADE MARMORARIA CNPJ sob o nº 21.701.162/0001-27** no valor de R$1.400,00 (um mil quatrocentos reais), **LP VIDROS TEMPERADOS & ESQUADRIAS LTDA CNPJ sob o nº 48.802.939/0001-04** no valor de R$652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais), visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTINUIDADE DA REFORMA DO PRESÍDIO DE LAGOA DA PRATA. (ITENS FRUSTRADOS NO PROCESSO 187/2023, PREGÃO 60/2023), conforme Processo n°. 294/2023, Dispensa de Licitação Nº. 63/2023.

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2023.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**2DBD16F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, ll, da Lei Federal 8.666/93, junto às empresas **VINICIUS AZEVEDO MELO 10139985611 CNPJ sob o nº 27.929.383/0001-33** no valor de R$1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais), **ELETRO JOMAR LAGOENSE LTDA CNPJ sob o nº 31.337.703/0001-58** no valor de R$510,50 (quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), **L.P. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 03.089.249/0001-03** no valor de R$2.600 (dois mil e seiscentos reais), **JOSE C ANDRADE MARMORARIA CNPJ sob o nº 21.701.162/0001-27** no valor de R$1.400,00 (um mil quatrocentos reais), **LP VIDROS TEMPERADOS & ESQUADRIAS LTDA CNPJ sob o nº 48.802.939/0001-04** no valor de R$652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais), visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTINUIDADE DA REFORMA DO PRESÍDIO DE LAGOA DA PRATA. (ITENS FRUSTRADOS NO PROCESSO 187/2023, PREGÃO 60/2023), conforme Processo n°. 294/2023, Dispensa de Licitação Nº. 63/2023.

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Letícia Ventura Gonçalves
**Código Identificador:**8667E12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público sem NOVA DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 84/2023, anteriormente agendada para 09/10/2023**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA ATENDER AS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, CURSO SAÚDE COM AGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

**Nova data de abertura: 20/10/2023 às 9:00 horas.**

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/10/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Pregoeiro Oficial,
***ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS***

29/09/2023

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**6A19D8CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MOTOCICLETAS**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público sem NOVA DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Presencial n.º 86/2023, anteriormente agendada para 11/10/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA GCM GUARDA CIVIL MUNICIPAL E POLICIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

**Nova data de abertura: 19/10/2023 às 13:00 horas.**

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/10/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro Oficial, **Aline Silva Oliveira Morais**

29/09/2023

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**6CED3E1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO - CP 020/2023**

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 020/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

**Empresas habilitadas:** Arpan Engenharia Ltda, Construtora Hermeto Costa Ltda, e Engelago Construtora e Engenharia da Lagoa Ltda.

**Empresa inabilitada:** Construtora Fetha EIRELI

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 16/10/2023 às 09h30min no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 29/09/2023

***DANIEL ALVES VILELA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**ABBE68B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.137, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui o Dia Municipal do Carrinho de Rolimã no Município de Lagoa Santa-MG e da outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Carrinho de Rolimã, a ser comemorado no dia 12 de fevereiro, em alusão ao primeiro evento de Carrinho de Rolimã ocorrido no município de Lagoa Santa - MG.

**Art. 2º** Fica autorizada a realização de oficinas educativas para a confecção de carrinhos de rolimã e eventos para promover e resgatar a brincadeira no município de Lagoa Santa - MG.

**Art. 3º** O "Dia Municipal do Carrinho de Rolimã", passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Lagoa Santa - MG.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de setembro de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vivian de Paula D'alcantara
**Código Identificador:**9825CD3C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.138, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Altera o Anexo III - Mapa da Lei Municipal de n° 2.862/2023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo III – Mapa da Lei Municipal de nº 2.862/2008, que dispõe sobre o "Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e dá outras providências", para constar como Zona Residencial 3 – ZR-3, a Rua José Salomão Filho, localizada na Vila Santa Cecília, no Município de Lagoa Santa/MG, no trecho situado entre a Avenida João Daher e a Rua Lourenço Pinto Coelho em ambos os sentidos.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de setembro de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vivian de Paula D'alcantara
**Código Identificador:**7A4543B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.371, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Altera da redação dos incisos VI e IX, do art. 1º, da Portaria nº 1.307, de 07 de dezembro de 2022, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** A Portaria nº 1.307, de 07 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a gestão 2023/2026, com a seguinte composição:*

*(...)*

***VI** - Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:*

*Titular: Emília Soares da Silva Godoy;*
*Suplente: Ângela Alves Drumond.*

*Titular: Sabriny Tatiany Soares Santos;*
*Suplente:Adriana Roberta de Oliveira.*

*(...)*

***IX** - Representantes do Conselho Tutelar de Lagoa Santa:*

*Titular: Erika de Almeida Serva;*
*Suplente: Tânia Lúcia Egídio.*

*(...)".*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.307, de 07 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de setembro de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vivian de Paula D'alcantara
**Código Identificador:**76531918

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.041, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Aprova o desmembramento da área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), referente ao lote nº 06, da quadra 66, do Bairro Joá, neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Aredes Nunes da Silva, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 17540/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento da área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), referente ao lote nº 06, da quadra 66, do Bairro Joá, neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Aredes Nunes da Silva e registrado sob a matrícula nº 22.730, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

| DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| Área a ser desmembrada | | Áreas resultantes do desmembramento | |
| Quadra 66 | Lote nº 06 com área de 1000,00m² (mil metros quadrados) | Quadra 66 | Lote nº 06, com área de 580,00m² (quinhentos e oitenta metros quadrados)<br><br>Lote nº 6A, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) |

**Art. 2º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 17540/2022.

**Art. 3º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Aredes Nunes da Silva.

**Art. 4º** O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.

**Art. 5º** Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias o registro do parcelamento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de setembro de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vivian de Paula D'alcantara
**Código Identificador:**0F9B4BA4

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001146**
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **Isabel Cristina Reis Franco**, portador do CPF/CNPJ nº **254.757.116-15**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN JOAQUINA DE PAULA CORREA**, **-**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 02, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Setembro de 2023, às 12 horas e 22 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014972**
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, ao contribuinte **WAGNER SANTOS CAPANEMA**, portador do CPF/CNPJ nº **580.893.906-25**, por Corte ilegal, situado na **RUA PARAGUAI**, **0**, **JOA**, (lote 01, quadra 118), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Setembro de 2023, às 09 horas e 20 minutos. "Recebida denuncia na Fiscalização de meio Ambiente, foi realizada vistoria pela área externa do imóvel ( lote murado), no qual identificou-se a mutilação de 2 ( duas ) árvores, próximas ao muro dos fundos de uma casa da rua Amazonas. As árvores, alem da poda drástica dos troncos ficaram também sem folhagem. Fica o responsável pelo imóvel, ciente do Auto de Infração emitido, aplicando-se a seguinte legislação: Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). MUTILAÇÃO Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: VI – No caso de mutilação (poda muito drástica) da árvore e que possa colocar em risco a sua sobrevivência, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001238**
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **MARCOS ROGERIO BARBOSA**, portador do CPF/CNPJ nº **704.262.876-49**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CARVALHO DE SOUZA**, **230**, **VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES**, (lote 17, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Setembro de 2023, às 08 horas e 44 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001240**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **DESURB ASSESSORIA GERENCIAL LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **16868267000135**, por Queimada, situado na **AVN MANSOES**, **0**, **LAGOA MANSOES**, (lote 02, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Setembro de 2023, às 09 horas e 13 minutos. "A Fiscalização de Meio Ambiente, em diligencia, constatou queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020: Art. 3 - Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Parágrafo único. As infrações dos incisos "I" e "II" do art. 3º serão passíveis de 1 (uma) multa a cada semestre, não incidindo reincidência no período de 6 (seis) meses pelo cometimento da mesma infração. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 -R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar/ Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100015020**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **DESURB ASSESSORIA GERENCIAL LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **16868267000135**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ABIGAIL PINTO COELHO**, **1333**, **LAGOA MANSOES**, (lote 09, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Setembro de 2023, às 09 horas e 04 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023100015002**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, ao contribuinte **ESPOLIO DE JOSE AFONSO PINTO REIS**, portador do CPF/CNPJ nº **50578618672**, por Criação Irregular: Bovinos, Equinos e outros tipos de gados, situado na **RUA SÃO JUDAS TADEU**, **161**, **VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES**, (lote 20, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Setembro de 2023, às 08 horas e 53 minutos. "NOTIFICA-SE O PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL, CONFORME LEI 4278/2018, ART 121, PARÁGRAFO ÚNICO, A PROCURAR A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO PARA REGULARIZAÇÃO DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS. Lei 4278/2018 - Seção IV - Da Fauna "Art. 121. É vedada a criação de suínos, bovinos, ovinos, caprinos, equinos na zona urbana do Município de Lagoa Santa. Parágrafo único. Será permitida a criação de aves e equinos desde que de forma higiênica e organizada, . mediante autorização dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária. " O prazo para apresentação à Coordenadoria de Fiscalização dos Protocolos de Pedido de Autorização junto à estes dois órgãos é de 15 dias corridos, a partir da data do recebimento do AR dos correios. Coordenadoria de Fiscalização: Rua Barão do Rio Branco 44, 2º andar, Centro Diretoria de Meio Ambiente: Rua Barao do Rio Branco, 44 - 6º andar, centro Vigilância Sanitária: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, bairro Santos Dumont"

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001247**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, ao contribuinte **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMINIO GOLDEM CLASS**, portador do CPF/CNPJ nº **27757060000100**, por Embaraço a ação fiscal/ Empecilho de entrada/ Desacato ao fiscal, situado na **RUA 2**, **160**, **RESIDENCIAL GOLDEN CLASS**, (lote 16, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Setembro de 2023, às 10 horas e 46 minutos. "Fica o responsável acima citado, ciente e autuado devido ao embaraço à entrada das Fiscais Municipais no Condominio Golden Class , no dia 26/09/2023, por volta das 09:00 horas. As Fiscais de Meio Ambiente abaixo discriminadas, estavam em vistoria no carro oficial da Fiscalização e foram barradas ao tentar ingressar informando o CNPJ da Prefeitura Municipal e matricula. Segundo o Porteiro, ele estava seguindo ordens e a entrada seria permitida apenas com o numero do RG ( Carteira de Identidade). É sabido que em vistoria, somos representantes legais do Municipio, e não autuando como pessoas fisicas. De acordo com a Lei 4278/2018: Art. 62 No exercício da ação fiscalizadora ficam asseguradas às autoridades ambientais, devidamente identificadas, a entrada e a permanência, pelo tempo que se fizer necessário, em estabelecimentos públicos ou privados, não lhes podendo negar informações, vistas a projetos e documentos, instalações, dependências e demais unidades do estabelecimento sob inspeção, sendo observada a garantia constitucional de inviolabilidade do domicílio. Parágrafo único. As autoridades ambientais, quando obstadas no exercício de suas funções, deverão requisitar força policial ou lavrar imediatamente o Auto de Infração. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**ADVERTÊNCIA Nº 20234910002550**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **ADVERTE** nos termos e efeitos Lei Municipal nº 2863/2008, Seção XIV; Lei 3917/2016; Lei 4187/2018 e Código de Postura de 1950, art. 197, o contribuinte **KTT ENGENHARIA E COMERCIO**, portadora do CPF ou CNPJ N º **23.937.907/0001-87**, por Estacionamento público por rebaixamento de guia, situado na **RUA CASTRO FIGUEIREDO, nº 490, BRANT** (lote 12, quadra 12) Complemento: LOJA 116 conforme Advertência lavrado no dia 02 de Agosto de 2023, às 15 horas e 33 minutos. "Ficam notificados os proprietários ou seus responsáveis a realizar o rebaixamento de guia (meio-fio) e reativar as áreas de estacionamento aprovada no recuo de testada do imóvel comercial, respeitando o Código de obras – Lei 2863/2008, Seção XIV; Lei 3917/2016; Lei 4187/2018 e Código de Postura de 1950, art. 197; no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. A utilização do recuo para outras finalidades devera ser solicitada ao município junto Secretária de Desenvolvimento Urbano - SDU. Notificação em atendimento ao Processo: 06152-000318/2023. Coordenadoria de Fiscalização. End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, centro."

**ADVERTÊNCIA Nº 20234910002554**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **ADVERTE** nos termos e efeitos Lei Municipal nº 2863/2008, Seção XIV; Lei 3917/2016; Lei 4187/2018 e Código de Postura de 1950, art. 197, o contribuinte **MIGUEL TEIXEIRA NETO**, portadora do CPF ou CNPJ N º **17737192620**, por Estacionamento público por

rebaixamento de guia, situado na **RUA CASTRO FIGUEIREDO, nº 490, BRANT** (lote 12, quadra 12) Complemento: B SALA 2 conforme Advertência lavrada no dia 02 de Agosto de 2023, às 18 horas e 11 minutos. "Ficam notificados os proprietários ou seus responsáveis a realizar o rebaixamento de guia (meio-fio) e reativar as áreas de estacionamento aprovada no recuo de testada do imóvel comercial, respeitando o Código de obras – Lei 2863/2008, Seção XIV; Lei 3917/2016; Lei 4187/2018 e Código de Postura de 1950, art. 197; no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. A utilização do recuo para outras finalidades devera ser solicitada ao município junto Secretária de Desenvolvimento Urbano - SDU. Notificação em atendimento ao Processo: 06152-000318/2023. Coordenadoria de Fiscalização. End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, centro."

**ADVERTÊNCIA Nº 20234910002556**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **ADVERTE** nos termos e efeitos Lei Municipal nº 2863/2008, Seção XIV; Lei 3917/2016; Lei 4187/2018 e Código de Postura de 1950, art. 197, o contribuinte **FREDERICO JOSE DE MATTOS**, portadora do CPF ou CNPJ N º **37192388653**, por Estacionamento público por rebaixamento de guia, situado na **RUA CASTRO FIGUEIREDO, nº 490, BRANT** (lote 12, quadra 12) Complemento: B SALA 7 conforme Advertência lavrada no dia 02 de Agosto de 2023, às 18 horas e 18 minutos. "Ficam notificados os proprietários ou seus responsáveis a realizar o rebaixamento de guia (meio-fio) e reativar as áreas de estacionamento aprovada no recuo de testada do imóvel comercial, respeitando o Código de obras – Lei 2863/2008, Seção XIV; Lei 3917/2016; Lei 4187/2018 e Código de Postura de 1950, art. 197; no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. A utilização do recuo para outras finalidades devera ser solicitada ao município junto Secretária de Desenvolvimento Urbano - SDU. Notificação em atendimento ao Processo: 06152-000318/2023. Coordenadoria de Fiscalização. End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, centro."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014971**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, ao contribuinte **MARIA ELIZABETH VON SPERLING GIESEKE MENICONI E OUTROS**, portador do CPF/CNPJ nº **604.517.426-72**, por Corte ilegal, situado na **AVN GETULIO VARGAS**, **1290**, **CENTRO**, (lote 335, quadra 30), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Setembro de 2023, às 19 horas e 57 minutos. "Em vistoria na data de 25/08/2023 foi constatado corte irregular na Avenida Getúlio Vargas 1290, Joana Darc. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima autuado por supressão irregular de 03 árvores no valor de 200 UPFMLS cada árvore, totalizando 600 UPFMLS de acordo com a Lei Municipal 4077/2017, artigos 41 e artigo 43, inciso V. Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município. Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração, podendo ser entregue na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, centro - Lagoa Santa - MG. Telefone 3688-1487."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014399**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, ao contribuinte **MARCIO RODRIGUES MAGALHAES**, portador do CPF/CNPJ nº **000.431.026-89**, por Corte ilegal, situado na **AVN ABIGAIL PINTO COELHO**, **985**, **LAGOA MANSOES**, (lote 15, quadra 8B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Setembro de 2023, às 18 horas e 52 minutos. "Em vistoria na data de 9/08/2023 foi constatado imóvel desmatado, considerando a característica que o mesmo tinha anteriormente. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima identificado autuado em 2000 UPFMLS de acordo com a Lei 4278/2018 art. 77, § 2º, inciso I, anexo I. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar supressão, poda ou danificar mais de 05 (cinco) espécimes de vegetação, mesmo que em processo de formação, sem permissão da autoridade competente;"

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014832**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **NEWTON PEREIRA**, portador do CPF/CNPJ nº **493.976.646-20**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA MARIO MANGEROTTI**, **203**, **PROMISSAO**, (lote 02, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Setembro de 2023, às 18 horas e 08 minutos. "Em vistoria na data de 05/09/2023 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Mário Mangeroti, próximo ao número 355. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014380**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **KELLY RIBEIRO FERREIRA**, portador do CPF/CNPJ nº **979.363.836-20**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 6**, **260**, **VILLA PARADISO**, (lote 07, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Setembro de 2023, às 20 horas e 47 minutos. "Em vistoria na data de 21/09/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na rua 6, Villa Paradiso. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001697**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **CL IMOVEIS LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **19773528000121**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 1**, **250**, **VILLA PARADISO**, (lote 06, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Setembro de 2023, às 20 horas e 41 minutos. "Em vistoria na data de 21/09/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na rua 1, Villa Paradiso. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de

deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001695**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **GLEPSON DE ABREU**, portador do CPF/CNPJ nº **03845031603**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 5**, **245**, **VILLA PARADISO**, (lote 15, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Setembro de 2023, às 20 horas e 28 minutos. "Em vistoria na data de 21/09/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na rua 5, Villa Paradiso. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001693**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **RODRIGO BATISTA MARIANO**, portador do CPF/CNPJ nº **03033413609**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 5**, **265**, **VILLA PARADISO**, (lote 13, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Setembro de 2023, às 20 horas e 21 minutos. "Em vistoria na data de 21/09/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na rua 5, Villa Paradiso. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001694**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **RODRIGO BATISTA MARIANO**, portador do CPF/CNPJ nº **03033413609**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 5**, **255**, **VILLA PARADISO**, (lote 14, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Setembro de 2023, às 20 horas e 25 minutos. "Em vistoria na data de 21/09/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na rua 5, Villa Paradiso. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014574**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, ao contribuinte **JOANA ROSSI BORGES DE FREITAS**, portador do CPF/CNPJ nº **05528404673**, por Corte ilegal, situado na **RUA MORRO DO CRUZEIRO**, **319**, **MORRO DO CRUZEIRO**, (lote 140, quadra 314), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Setembro de 2023, às 19 horas e 04 minutos. "Em vistoria na data de 21/09/2023 foi constatado corte irregular de árvore na Rua Morro do Cruzeiro nº 319. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima autuado por supressão irregular de 01 árvore no valor de 200 UPFMLS , de acordo com a Lei Municipal 4077/2017, artigos 41 e artigo 43, inciso v. Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município. Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração, podendo ser entregue na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, centro - Lagoa Santa - MG. Telefone 3688-1487."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001690**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **CRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **35764762000149**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS**, **0**, **LUNDCEA**, (lote 06, quadra D), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Setembro de 2023, às 14 horas e 33 minutos. "Em vistoria na data de 19/09/2023 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua São Francisco de Assis, próximo à Rua Álvaro José dos Santos. O responsável será autuado conforme legislação vigente. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta

com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001687**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **ANA AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS**, portador do CPF/CNPJ nº **02618423666**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, **0**, **LUNDCEA**, (lote 02, quadra D), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Setembro de 2023, às 14 horas e 10 minutos. "Em vistoria na data de 19/09/2023 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua São Francisco de Assis, próximo à Rua Álvaro José dos Santos. O responsável será autuado conforme legislação vigente. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001688**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **ANA AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS**, portador do CPF/CNPJ nº **02618423666**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, **S/N**, **LUNDCEA**, (lote 03, quadra D), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Setembro de 2023, às 14 horas e 15 minutos. "Em vistoria na data de 19/09/2023 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua São Francisco de Assis, próximo à Rua Álvaro José dos Santos. O responsável será autuado conforme legislação vigente. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001689**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **ANA AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS**, portador do CPF/CNPJ nº **02618423666**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **PCA DO LAVRADOR**, **S/N**, **LUNDCEA**, (lote 04, quadra D), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Setembro de 2023, às 14 horas e 24 minutos. "Em vistoria na data de 19/09/2023 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua São Francisco de Assis, próximo à Rua Álvaro José dos Santos. O responsável será autuado conforme legislação vigente. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014717**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, ao contribuinte **ECORESORT LAGOA SANTA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO**, portador do CPF/CNPJ nº **09.605.683/0001-85**, por Corte ilegal, situado na **RUA UM**, **130**, **PROMISSÂO I**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Agosto de 2023, às 12 horas e 15 minutos. "CONSTATADO CORTE DE 5 ÁRVORES GRANDES COM DAP SUPERIOR A 30CM. CASO A EMPRESA AUTUADA POSSUA AUTORIZAÇÃO LEGAL DA PREFEITURA PARA AS SUPRESSÕES, APRESENTAR NO PRAZO DE 20 DIAS NA FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, RUA BARÃO DO RIO BRANCO 44 2º ANDAR CENTRO. Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). PODA SEM AUTORIZAÇÃO / DAP SUPERIOR A 0,3 m Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: III– Multa de 400 UPFM-LS por árvore abatida com DAP superior a 0,3m (trinta centímetros); VII – A poda sem autorização implicará em multa com valor equivalente a metade do valor previsto para a supressão;"

**AUTO DE EMBARGO Nº 20233610002121**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **EMBARGA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 2985/10, ao contribuinte **ANNIE RAFAELA TARANTINO MARTINS**, portador do CPF/CNPJ nº **08002230639**, por Obra Irregular, situado na **AVN 3**, **50**, **SHALIMAR**, (lote 15, quadra 08), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 27 de Setembro de 2023, às 10 horas e 26 minutos. "Construção irregular de galpão.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para

construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM"

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100015079**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **Brasemp Empreendimentos Imobiliários S/A**, portador do CPF/CNPJ nº **20.117.222/0001-04**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CORONEL INACIO CARLOS MOREIRA MURTA**, **30**, **JARDIM IMPERIAL**, (lote 03, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Setembro de 2023, às 09 horas e 32 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002781**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, ao contribuinte **JULIANA DE REZENDE ROCHA**, portador do CPF/CNPJ nº **910.501.466-20**, por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA GERALDO BARBOSA**, **0**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 02, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Setembro de 2023, às 13 horas e 35 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002779**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, ao contribuinte **GILMAR ORNELAS ALVES**, portador do CPF/CNPJ nº **228.983.606-00**, por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA AGENOR MARTINS FERNANDES**, **35**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 10, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Setembro de 2023, às 13 horas e 08 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002780**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, ao contribuinte **MIRIAM FURTADO**, portador do CPF/CNPJ nº **374.241.496-87**, por Passeio irregular ou ausente, situado na **AVN JOSE DE ABREU PRIMO**, **675**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 08, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Setembro de 2023, às 13 horas e 19 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA

NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**811D5913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

EDITAL 001/2023 – 23ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

**FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.**

**DATA DA CONVOCAÇÃO: 29/09/2023**

| CLASS. | NOME | FUNÇÃO | DATA E HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| 336 | IRENILDE TAVARES SILVA | Agente de serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 09:50 |
| 338 | LUCILENE DE OLIVEIRA | Agente de serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 09:50 |
| 340 | GERALDO FAUSTINO DA COSTA | Agente de serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 10:10 |
| 341 | REGINALDO CHAVES DE OLIVEIRA | Agente de serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 10:10 |
| 343 | MARIMAR BESSA ALBANO BASTOS | Agente de serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 10:10 |

**Publicado por:**
Ana Luiza de Almeida e Silva
**Código Identificador:**83927CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EDITAL 002/2023 – 15ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO**

**FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.**

**DATA DA CONVOCAÇÃO: 29//09/2023**

| CLASS. | NOME | FUNÇÃO | DATA E HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | |
| 234 | LENITA SIQUEIRA DE SOUZA SANTOS | Professor A | 02/10/2023 - Comparecimento às 08:45 |
| 235 | MARISA LACERDA | Professor A | 02/10/2023 - Comparecimento às 08:45 |
| 236 | SIMONE CELINA DE PAULA | Professor A | 02/10/2023 - Comparecimento às 08:45 |
| 49 | CARMEM SILVA MOL DOS SANTOS | Servente Escolar | 02/10/2023 - Comparecimento às 09:20 |
| 50 | ADRIANA VIEIRA MEDEIROS DE AMORIM | Servente Escolar | 02/10/2023 - Comparecimento às 09:20 |
| 51 | MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS | Servente Escolar | 02/10/2023 - Comparecimento às 09:20 |

**Publicado por:**
Ana Luiza de Almeida e Silva
**Código Identificador:**8ABCC61B

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ADRIANA CARLA NUNES VIEIRA** – CPF nº 960.006.786-49

Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de oficinas terapêuticas e práticas integrativas complementares em saúde para atendimento aos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Rede de Atenção Psicossocial – RAPS do Município de Lagoa Santa/MG, conforme
Credenciamento nº 003/2022 e Termo de Credenciamento nº 003/2023.

Valor: R$ 3.840,00

Vigência: 28/09/2023 a 27/01/2024

Dotações Orçamentárias:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 712 | 02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.36.00 |
| 713 | 02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.39.00 |

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriana Souza Batista
**Código Identificador:**FA3033C3

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 1° Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, firmado em 05 de outubro de 2021, em virtude de erro material/digitação constante nos representantes legais da **CONTRATADA**, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

**ONDE SE LÊ:**

"... **GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ n° 34.263.271/0001-51, situada na Av. Jaime Ribeiro da Luz, n° 971, Sala 16C, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-188, neste ato representada por Jaderson Pereira Tavares, CPF n° 039.951.168-76 e CI n° M-1.623.500 - SSP/MG e/ou Daphne Pereira Tavares Catani, CPF n° 133.701.846-56 e CI n° MG- 17.361.294 - PC/MG,..."

**LEIA-SE:**

"... **GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ n° 34.263.271/0001-51, situada na Av. Jaime Ribeiro da Luz, n° 971, Sala 16C, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-188, neste ato representada por Jander Pereira Tavares, CPF: 564.974.746-68 e CI nº M3.843.964, SSP/MG, e/ou Daphne Pereira Tavares Catani, CPF: 133.701.846-56 e CI nº MG- 17.361.294, SSP/MG,..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

***LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA***
Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**
Natalia Costa Leão
**Código Identificador:**41763E87

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LARANJAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2023

**Prefeitura Municipal de Laranjal**
**Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 130/2023
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 032/2023
**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Refeições e afins para atender à Secretaria Municipal de Administração, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
**DATA:** 16/10/2023
**HORÁRIO:** 08h15min.
**LOCAL:** Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 29 de setembro de 2023.

***JULIO CARNEIRO SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**41EAF401

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DECRETO DE Nº594/2023

**Decreto N° 594 - de 25 de Setembro de 2023**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL<br>Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER, TURISMO, CULTURA | |
| Sub-Unidade 01 - CULTURA | |
| 2.09.01.13.392.0016.2.0062-2.501.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS---------- R$ | 34.049,60 |
| Total da Sub-Unidade 01---------- R$ | 34.049,60 |
| Total da Unidade 09---------- R$ | 34.049,60 |
| Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA | |
| 2.14.01.10.301.0013.2.0056-1.605.000 - 3.1.90.16.00 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$ | 21.603,00 |
| Total da Sub-Unidade 01---------- R$ | 21.603,00 |
| Total da Unidade 14---------- R$ | 21.603,00 |
| Total da Instituição 02---------- R$ | 55.652,60 |
| **Total Geral Acrescido---------- R$** | **55.652,60** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 25 de Setembro de 2023

Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE

MUNICIPIO DE

LARANJAL:17947615000122LARANJAL:17947615000122

Dados: 2023.09.29 14:00:45 -03'00'
FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal CPF: 568.776.337-68

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**5FC7AD41

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DECRETO DE Nº595/2023

**Decreto N° 595 - de 25 de Setembro de 2023**
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
2.14.01.10.301.0013.2.0056-1.600.000 - 3.1.90.16.00 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 15.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 15.000,00
Total da Unidade 14 - - - - - - - - - R$ 15.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 15.000,00

**Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 15.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
2.14.01.10.301.0013.2.0070-1.600.000 - 3.1.90.11.00 ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - - R$ 15.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 15.000,00
Total da Unidade 14 - - - - - - - - - R$ 15.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 15.000,00

**Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 15.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 25 de Setembro de 2023

***FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal CPF: 568.776.337-68

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**A21A0BAB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2023**

**Prefeitura Municipal de Laranjal**
**Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 131/2023
**PREGÃO:** Nº 033/2023
**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de FERRAGEM, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG para o exercício de 2023 conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
**DATA:** 16/10/2023
**HORÁRIO:**09h30min.
**LOCAL:** Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 29 de setembro de 2023.

***JULIO CARNEIRO SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**0A72B538

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEME DO PRADO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023**

Processo nº 014/2023 – Inexigibilidade: 003/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos especializados/plantonista de forma complementar (art. 199 da cf/88), na unidade básica de saúde Rodolfo coelho Amaral na sede do município de Leme do Prado/MG. Contratado/credenciado: ERICA LOPES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 28.298.331/0001-79. Credenciamento/Contrato nº 089/2023.
Valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. |
|---|---|---|
| 7 | MEDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA. ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODOLFO COELHO AMARAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG, SENDO O MÍNIMO DE 20 (VINTE) CONSULTAS MENSAIS, CONFORME CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE UMA VEZ POR MÊS. | 180,00 |

Vigência: 02/08/2023 a 31/12/2023.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS***
Prefeita

**Publicado por:**
Jose Adriano Gomes
**Código Identificador:**9690AC6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 28/2023**

Partes: MunicípiodeLeopoldina eCasadeCaridadeLeopoldinense
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1.Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº. 320/2023) fica acrescido o valor de R$64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) ao presente termo, referentes às Emendas impositivas dos vereadores Ivan Martins Nogueira,Gilmar Pimentel de Oliveira,Julius Cézar Pereira da Silva e Maria Inês Xavier de Oliveira, a ser pago em parcela única, imediatamente após a publicação do termo.
1.2.Fica acrescido ao Plano de Trabalho a aquisição de cardioversor bifásico no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) e R$40.000,00 (quarenta mil reais) destinados à aquisição de soluções básicas, soluções ácidas, cartuchos em pó e ácido peracético para utilização nos equipamentos de diálise e realização das sessões.

1.3.A dotação orçamentária utilizada será a de nº. 10 302 0025 2.484 3350 42 Ficha 542.
DatadaAssinatura: 13/09/2023

Signatários: Pedro Augusto junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Márcio Vieira Machado- Secretário Municipal de Saúde
Vera Maria doValle Pires - Provedorada Casa de CaridadeLeopoldinense

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**7FCF8787

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Pregão Eletrônico nº: 66/2023**
**Recorrente: TECNOSOM PROMOÇÕES E EVENTOS**

**RELATÓRIO**

Trata-se de recurso c/c com pedido de reconsideração interposto no bojo do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação futura e eventual de locação dos serviços de sonorização e iluminação, bem como de treliças, tendas e jogos de cadeiras e mesas, e palcos para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

A recorrente insurge-se contra a decisão que determinou que a inabilitação da licitante "**VILA BRASIL TURISMO, EVENTOS E BUFFET LTDA**." quanto aos itens 4, 8 e 11 do pregão em comento fosse convertida em diligência, conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, por força do princípio do formalismo moderado. Alega que a decisão seria ilegal, por contrariar os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Por consequência, defende a sua habilitação quanto ao item 4 do processo licitatório (*locação de gradil*).

Por sua vez, a recorrida "**VILA BRASIL TURISMO, EVENTOS E BUFFET LTDA**." apresentou contrarrazões defendendo a inadmissão do recurso. Caso admitido, requereu que seja julgado improcedente. Esclareceu que foi acertada a conversão da decisão em diligência, e que o documento faltante foi apresentado, justificando a sua habilitação.

Manifestação da **Pregoeira** com o mero relato do ocorrido.

Parecer jurídico da lavra da **Procuradoria-Geral do Município** (parecer nº 344/2023) opinando pela inadmissão do recurso e do pedido de reconsideração, mas pela aceitação da irresignação como representação, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas. No mérito, a Procuradoria concluiu que:

A decisão recorrida se pautou no princípio do formalismo moderado para converter em diligência a decisão de inabilitação da "**VILA BRASIL TURISMO, EVENTOS E BUFFET LTDA**." pela falta de apresentação de um dos documentos exigidos no edital (*comprovante de vínculo profissional com o indivíduo indicado como responsável técnico*), pois proferida sem a tentativa prévia de sanar o vício;

A decisão tem guarida: ***a)*** na garantia constitucional do contraditório prevista no art. 5°, inciso LV, da Constituição da República; ***b)*** no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93; ***c)*** nos art. 47 do Decreto nº 10.024/2019 e art. 26, § 4º do Decreto Municipal nº 4.590/2020; e ***d)*** na cláusula 9.5 do edital do pregão;

A vedação ao formalismo excessivo relaciona-se com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e com a finalidade de dar maior protagonismo à efetividade do certame licitatório, privilegiando-se a seleção da proposta mais vantajosa em detrimento de meras falhas formais que podem ser sanadas a qualquer tempo;

Para o **Supremo Tribunal Federal** "*a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados.*" (**STF**, RMS 23.714/DF, 1.ª T., rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 05.09.2000,*DJ*de 13.10.2000);

De acordo com o **Tribunal de Contas da União**, "*admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)" (*Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues);

O documento apresentado posteriormente pela recorrida "**VILA BRASIL TURISMO, EVENTOS E BUFFET LTDA**." atesta condição pré-existente à licitação – o que torna a sua habilitação em sintonia com a jurisprudência do TCU;

O **Superior Tribunal de Justiça** entende que "*a interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.*" (STJ, MS 5869 / DF, 1ª Seção, DJ: 11/09/2002);

O **Tribunal de Justiça de Minas Gerais** recentemente julgou que "*o formalismo exacerbado não pode ser privilegiado em detrimento da finalidade da licitação pública, que visa selecionar a proposta mais vantajosa à administração*" (TJMG, Apelação Cível 1.0000.21.275852-8/005, DJ: 22/08/2023);

"*Não mais se admite a inabilitação de licitante sem antes buscar, através de diligência, sanar falhas na apresentação dos documentos exigidos pelo edital*", tendo em vista o reiterado posicionamento dos Tribunais;

A cláusula 9.5 do edital do pregão eletrônico prevê expressamente que o licitante seja convocado previamente à sua desclassificação, com o objetivo de "*evitar que o licitante seja eliminado do certame por vícios que poderiam ser facilmente sanados*";

A habilitação da detentora do menor preço para o item 4 ("**VILA BRASIL TURISMO, EVENTOS E BUFFET LTDA**.") "*torna inócua a análise dos documentos de habilitação dos próximos classificados, haja vista que só há um vencedor para cada item*";

*"O formalismo moderado não constitui violação ao princípio da isonomia, uma vez que o licitante detentor do melhor preço que comete um erro corrigível e o retifica de forma oportuna, evidencia sua capacidade de cumprir o objeto licitado da mesma forma que outro licitante, porém de maneira mais econômica"*;

"*O princípio do formalismo moderado tem sido adotado há muito nos processos licitatórios deflagrados pela Administração Pública Municipal*", conforme exemplificado nos pareceres jurídicos emitidos no bojo da TP nº 07/2021, TP nº 04/2022 e CP nº 05/2022, razão pela qual não há que se falar em quebra da isonomia;

Feito encaminhado para decisão em 27/09/2023.

É o relato do necessário.

**DECISÃO**

Ante o exposto, diante do parecer jurídico nº 344/2023, cujas razões adoto como fundamento desta decisão, **recebo** como representação o "recurso c/c com pedido de reconsideração" interposto pela licitante "**TECNOSOM PROMOÇÕES E EVENTOS"**, com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para, no mérito, manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 28 de setembro de 2023.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**F04DEDD6

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA UASG 984767. RETIFICA-SE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023, PRC 865/2023.**

Cujo o objeto é: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras eeventuais contratações de serviços de locações de equipamentos mecânicos, máquinas ecaminhões, com operadores, para atender as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a durante um período de 12 meses, de acordo com asespecificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.Publicado em 25/09/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na página 114. Alteraçãoda especificação contida na justificativa item 2.1 – Termo de Referência do referidoedital. Dia da Licitação: 16/10/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O editalencontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link
Licitação.

Leopoldina, MG, 29 de setembro de 2023.

***KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**2D1BBB62

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023, PRC 879/2023**

**Objeto:** Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por GRUPO** para Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde

Ocupacional para a implantação e coordenação, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR , elaborar, implantar desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos (PPP, Atestado de Saúde Ocupacional – ASOs, CID, CAT periódicos e afastamentos, caso necessário) ,do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP nas unidades do Município de Leopoldina, de acordo com as especificações, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação:** 16/10/2023, às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 29 de setembro de 2023

***. GISELE DO NASCIMENTO –***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**5A9F75DC

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.099/2015 – CP Nº002/2015**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa INFRACON ENGENHARIA E
COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 57.444.283/0001-88
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA- Conforme solicitação e justificativa da
Secretaria Municipal de Obras (Memorandonº.203/2023) fica prorrogado o prazo de vigência até 25/07/2024, a contar de 06/08/2023, em consonância com o art.57, §1º, IV, da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/08/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Wesley Bambirra Rodrigues

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**79DFF6E7

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.028/2016 – CP Nº003/2015**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 57.444.283/0001-88
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA- Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorandonº.203/2023) fica prorrogado o prazo de vigência até 15/09/2024, a contar de 06/08/2023, em consonância com o art.57, §1º, IV, da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/08/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Wesley Bambirra Rodrigues

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**015BCBB9

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECISÃO - PREGÃO Nº 92/2023**

PRC nº 775/2023
No dia 28 de setembro de 2023 foi realizado o pregão eletrônico 092/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no reparo de pavimentação asfáltica com utilização de CBUQ, durante a fase de lances, ocorreu um erro na plataforma compras.gov , paralelamente, a pregoeira fez contatos com participantes de um grupo de pregoeiros e agentes públicos que relataram a mesma ocorrência. Logo após trouxeram a informação que houve uma instabilidade no sistema geral do governo federal - gov.br que afetou também o compras.gov.br. Como houve prejuízo na etapa competitiva por parte dos licitantes, comprometendo a competição consequentemente a economicidade, resolvo a questão submetida ao meu crivo, declarando o certame como REVOGADO. Leopoldina, 29 de setembro de 2023.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal de Leopoldina

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**86F70254

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 19/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: VERA LUCIA BESTETTI DE FREITAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**FUNDAMENTO**: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**QUANTITATIVO:** Fica neste ato, acrescido a quantidade de **1.008 (Um mil e oito)** quilômetros ao referido contrato, conforme memorando e croqui da nova quilometragem, anexos ao processo, correspondente a **R$ 3.326,40 (Três mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 15 de setembro de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**C98417DA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 28/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADO: JAINE FERREIRA DA SILVA MARCOLINO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**FUNDAMENTO**: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**QUANTITATIVO:** Fica neste ato, acrescido a quantidade de **1.134 (um mil cento e trinta e quatro)** quilômetros ao referido contrato, conforme memorando e croqui da nova quilometragem, anexos ao processo, correspondente a **R$ 5.477,22 (Cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 15 de setembro de 2023.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**8A77C31A

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2023**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 20 de 21 de agosto de 2023,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 16 de outubro de 2023 às 08:00 (Oito horas)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

**Retirada do Edital:** O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 29 de setembro de 2023.

***RADIEL DE SOUZA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**5742828C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 143/2021 - DISPENSA Nº 094/2021.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA LUÍS HENRIQUE TEIXEIRA ARAÚJO 10212673688, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 165/2021 - DISPENSA Nº 094/2021.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUÍS HENRIQUE TEIXEIRA ARAÚJO 10212673688**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.489.132/0001-08, com sede na Rua Prefeito José Barbosa Leão, nº 423, Bairro Rosário, em Luz-MG, CEP: 35595-000 neste ato representado pelo sócio **LUÍS HENRIQUE TEIXEIRA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade MG-17.956.241, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF: 102.126.736-88, residente e domiciliado a Rua Prefeito José Barbosa Leão, nº 423 A, bairro Rosário, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do 1º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 143/2021 de 27 de Setembro de 2021**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 1º termo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 143/21 de 27.09.2021**,portanto até **27 de Setembro de 2024,** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 05 de Setembro de 2023.

| *AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA* | *LUÍS HENRIQUE TEIXEIRA ARAÚJO* |
|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CPF: 477.014.476-87 |
| Contratante | Contratada |

**Testemunhas:**

| LUANA CARVALHO MENDES | SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO |
|---|---|
| CPF: 050.979.546-37 | CPF: 497.746.976-34 |

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**34A92020

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 2.907, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**LEI N.º 2.907, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**
**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para Aperfeiçoamento e Pesquisa aos servidores municipais, limitado a 30% (trinta por cento) da mensalidade efetivamente paga, para cursos de aperfeiçoamento, técnicos, de especialização, graduação, mestrado e doutorado, no segundo semestre de 2023:

| NOME DO BENEFICIADO | VALOR Mensal do Auxílio Concedido | Valor Total do Auxílio para o SEGUNDO Semestre de 2022 |
|---|---|---|
| SANDRA PEREIRA CAMPOS CARDOSO | R$ 105,00 | R$ 525,00 |
| MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA | R$ 105,00 | R$ 525,00 |
| FABÍOLA OLIVEIRA VIEIRA | R$ 344,91 | R$ 2.069,46 |
| ANDREIA DE OLIVEIRA XAVIER | R$ 16,50 | R$ 99,00 |
| JOSIANA PEREIRA DOS SANTOS | R$ 262,59 | R$ 1.575,54 |
| LEIDIANE FERREIRA DIONISIO | R$ 337,41 | R$ 2.024,46 |
| MAGDA SANTOS PEREIRA | R$ 344,91 | R$ 2.069,46 |
| **TOTAL** | **R$ 1.516,32** | **R$ 8.887,92** |

**Art. 3º.** Para fazer jus ao recebimento do auxílio, o servidor beneficiário deverá apresentar:
**I –** Comprovante de matrícula;
**II –** Declaração de frequência;

**III –** Declaração prévia de que se compromete a aplicar, no exercício das atribuições de seu cargo, os conhecimentos adquiridos no respectivo curso, no mínimo por período correspondente à duração do curso, sob pena de devolução dos recursos corrigidos;
**IV –** Comprovante de pagamento da mensalidade ou da semestralidade;
**V –** Apresentar à Administração Pública municipal, ao final do curso, o respectivo certificado de sua conclusão, sob pena de devolução dos recursos corrigidos.
**§ 1º.** O beneficiário que desistir do curso fica obrigado a restituir o erário municipal, com atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**§ 2º.** A restituição de que trata o parágrafo anterior será descontada em folha de pagamento, devendo o beneficiário firmar autorização prévia para esse fim.
**§ 3º.** Além da restituição de que trata o parágrafo 1°, o beneficiário ficará impedido de receber novo auxílio financeiro para Aperfeiçoamento e Pesquisa nos três anos subsequentes.

**Art. 4º.** A despesa decorrente da execução desta Lei utilizará as dotações da Lei Orçamentária Municipal vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Luz, 28 de setembro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**4BFCAD38

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 2.906, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**LEI N.º 2.906, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO-MORADIA, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AJUDA DE CUSTOS AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de recursos pecuniários com finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos Para o Brasil, com atuação no Município de Luz, conforme inclusão em sistema uniformizado do Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Os recursos pecuniários de que trata o artigo 1º desta Lei serão realizados através dos repasses abaixo relacionados, em favor dos médicos intercambistas e cooperados participantes:
**I –** Para custeio de moradia, a quantia de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) por mês;
**II –** Para custeio de alimentação, a quantia de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) por mês.

**Art. 3º.** A oferta do auxílio-moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no Município de Luz, conforme previsto na Portaria N°. 300/SGTES/MS, de 05 de outubro de 2017, ou outra que vier a substituí-la.
**Parágrafo único.** Será exigido comprovante de residência no momento de apresentação do profissional perante a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Para atender ao disposto no artigo 2º desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a dotação orçamentária n.º 0502.10.301.0011.2.234.339048.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de setembro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**2B2A1CC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 2.905, 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**LEI N.º 2.905, 28 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INDENIZAR ANTÔNIO CARLOS CALDEIRA RAMOS PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, autorizado a indenizar o Sr. Antônio Carlos Caldeira Ramos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N.º M1600529 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o N.º 498.825.976-53, residente e domiciliado na Alameda Piratã, 342, Condomínio Aldeia da Cachoeira das Pedras, bairro Casa Branca, Brumadinho, Estado de Minas Gerais, CEP N.º 35.460-000, por danos materiais sofridos em virtude de acidente de trânsito ocasionado por servidor público municipal, conforme consta no Processo Administrativo N.º 3246.001.0051423, de 10 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**. O valor da indenização a ser paga, corresponde ao total dos danos materiais, que perfazem a quantia de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), conforme consta do Processo Administrativo N.º 3246.001.0051423, de 10 de janeiro de 2023.
**Parágrafo único.** O pagamento do valor da indenização por danos materiais fica condicionada à apresentação das respectivas notas fiscais dos bens, quitadas pelo Sr. Antônio Carlos Caldeira Ramos.

**Art. 3º**. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de setembro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**A8F13DD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/N.º, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO S/N.º, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

EXONERA JOÃO LIBÉRIO PACHECO LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, **JOÃO LIBÉRIO PACHECO LIMA,** inscrito no CPF sob o N.º 455.061.406-49, portador da Carteira de Identidade N.º M – 6.054.769 SSP/MG, a partir do dia 28 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de setembro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**52630DAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/Nº, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO S/Nº, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA FABIOLA OLIVEIRA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Considerando a documentação contida no Processo Administrativo N.º 21.268/2023, que tramitou perante o Serviço de Administração de Recursos Humanos;**
**Considerando o que dispõe o Artigo 96 e seguintes da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013;**

**O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 162, inciso IX e XIII, e 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal;**
**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica concedida à servidora **FABIOLA OLIVEIRA VIEIRA**, inscrita no CPF sob N.º 084.483.736-93, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Programa Social, matrícula N.º 5834, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação, a Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, pelo período de 01 (um) ano, a partir de **02 de outubro de 2023.**

**Art. 2º.** A servidora afastada não fará jus a qualquer remuneração durante o período de seu afastamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de setembro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**DFF585D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - EDITAL Nº 01/2023**

***CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - EDITAL Nº 01/2023***

**EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL**

O Exmo. Sr.Agostinho Carlos Oliveira, DD. Prefeito do Município de Luz/MG, torna público a realização do Concurso Público do Município de Luz/MG, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova de Títulos, de caráter classificatório; de Prova Prática, de caráter eliminatório; e de Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório; para provimento dos(as) cargos/funções para os quadros de profissionais do Município de Luz/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2023. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**novo.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 04 de dezembro de 2023 e às 15h59 do dia 04 de janeiro de 2024**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2023 será publicado, em sua íntegra nos endereços eletrônicos:novo.ibgpconcursos.com.bre www.luz.mg.gov.br.

Luz, 02 de outubro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Luz

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**22F65438

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 3.516, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO N.º 3.516, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**CRIA A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DERIVADOS DOS PROCESSOS SELETIVOS ESTABELECIDOS POR INSTRUMENTOS PERTINENTES DECORRENTE DO USO DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Considerando a necessidade de direcionar, à luz da Lei Complementar Federal N.º 195/2022 e do Decreto Federal N.º 11.525/2023, os recursos da Lei Paulo Gustavo;
Considerando que a operacionalidade da Lei Paulo Gustavo tem caráter pontual e exclusivo ao presente exercício fiscal;
Considerando a obrigatoriedade de se patrocinar às rotinas operacionais desta prefeitura os princípios da isonomia, da impessoalidade, da economicidade e da transparência;
Considerando, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

**O Prefeito Municipal De Luz**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, doravante denominada Comissão Técnica, para os procedimentos operacionais do uso dos recursos da Lei Complementar Federal N.º 195/2022, efetivados através do Termo de Adesão 30882120230002-012164 via plataforma digital TransfereGov.

**Art. 2º.** A Comissão Técnica é temporária, vinculando o seu tempo de existência ao do uso dos recursos da Lei Complementar Federal N.º 195/2022, compreendido desde a publicação do edital que regulamentará a seleção dos projetos culturais a serem aproveitados pela Lei Paulo Gustavo até o dia seguinte à prestação de contas do Município à União.

**Art. 3º.** São funções da Comissão Técnica:
**I –** Julgar, aprovar, reprovar ou mesmo adequar os projetos culturais apresentados em decorrência da Lei Complementar Federal N.º 195/2022, nos termos do edital pertinente;
**II –** Promover conferências, sindicâncias e demais ações de acompanhamento da execução dos projetos culturais apresentados ou mesmo aprovados em certame público atinente;

**III –** Emitir pareceres referentes a questionamentos acerca dos projetos concorrentes, aprovados ou mesmo reprovados em razão da Lei Complementar Federal N.º 195/2022;
**IV –** Editar seu Regimento Interno no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação do edital para uso dos recursos da Lei Complementar Federal N.º 195/2022;
**V –** Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes todos os seus atos, suas necessidades operacionais, bem como eventuais irregulares derivadas do adequado exercício de suas ações ordinárias;
**VI –** Ser a referência para as rotinas da execução dos recursos da Lei Complementar Federal N.º 195/2022 por parte dos proponentes aos mesmos, bem como da população em geral;
**VII –** Demais casos omissos delegados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observado a legislação vigente.

**Art. 4º.** A Comissão Técnica será composta por quatro membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
**I –** 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
**II –** 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.
**§ 1º.** Os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal.
**§ 2º.** Os membros da Comissão Técnica não receberão remuneração pelo exercício de seus mandatos, sendo os serviços prestados de relevante serviço público e social.

**Art. 5º.** As deliberações da Comissão Técnica deverão ser formalmente encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para publicação de seus atos de forma tempestiva.

**Art. 6º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de setembro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**15941B78

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 3.515, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**DECRETO N.º 3.515, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Artigo 58 da Lei Federal N.º 4.320/64;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica delegado o ato de ordenar despesas do Município, previsto no Artigo 58 da Lei Federal N.º 4.320/1964, aos seguintes Secretários Municipais:
**I - Sra. SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**, portadora da Carteira de Identidade N.º M-3.822.073 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 497.746.976-34; ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração;
**II - Sra. AIDA CARDOSO ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG 8.024.526 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 031.913.186-66; ocupante do cargo de Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação;
**III - Sr. JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-15.247.285-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 071.095.066-73; ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;
**IV - Sra. LUANA CARVALHO MENDES**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-11.919.175-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 050.979.546-37, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde;
**V - Sr. MOZART BASILIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade N.º M-2.402.572-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 316.095.546-04, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
**VI - Sr. ILFRAN ARAÚJO FONSECA**, portador da Carteira de Identidade N.º M-8.299.543-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 008.402.616-24, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes;
**VII - Sr. SEBASTIÃO DÁRCIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade N.º M-4.500.121-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 602.682.716-15; ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração do Distrito de Esteios.

**Art. 2º.** A delegação de competência outorgada no Artigo 1º se aplica a todos os atos no âmbito da Administração Pública do Município realizados pelos Secretários Municipais.

**Art. 3º.** Para cumprimento da delegação outorgada neste Decreto, os Secretários Municipais observarão o disposto na legislação atinente, em especial na Lei Federal N.º 4.320/64, e responderão pelos excessos de seus atos, na forma da legislação.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na presente data.

**Art. 5º.** Fica revogado o Decreto N.º 3.263/2022 e todas as demais disposições em contrário.

Luz, 29 de setembro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**FBE4B0AD

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 01/2023 - ANEXO XIII

| **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG** | | |
|---|---|---|
| **EDITAL Nº 01/2023** | | |
| **ANEXO XIII - CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA** | | |
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA - DIMENSÃO CONCEITUAL** | | |
| **ASPECTOS AVALIATIVOS** | **TOTAL DEPONTOS** | **DESCONTOS POR ERROS** |
| Endereçamento **(EN)** | 5,0 | 2,5 |
| Estruturação jurídica adequada (observância dos requisitos jurídicos ou processuais obrigatórios) **(EJ)** | 5,0 | 2,5 |
| Fundamentação jurídica pertinente e suficiente (consistência, coerência e lógica argumentativa) **(FJ)** | 15,0 | 2,5 |
| Encerramento (formulação de conclusões, pedidos e requerimentos adequados) **(EC)** | 5,0 | 2,5 |
| **TOTAL CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA - DIMENSÃO FORMAL** | **30,0** | |
| **ASPECTOS AVALIATIVOS** | **TOTAL DEPONTOS** | **DESCONTOS POR ERROS** |
| Estruturação de período **(EP)** | 2,0 | 1,0 |
| Propriedade vocabular **(PV)** | 1,0 | 0,5 |
| Morfossintaxe (regência, concordância, emprego de crase e colocação pronominal) **(MS)** | 3,0 | 1,0 |
| Pontuação **(P)** | 2,0 | 0,5 |
| Ortografia **(O)** | 2,0 | 0,5 |
| **TOTAL** | **10,0** | |

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**25E91073

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 347, DE 29 DE SETEMBRO 2023

PORTARIA N.º 347, DE 29 DE SETEMBRO 2023

ALTERA A PORTARIA N.º 296/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a instauração do Processo de Disciplinar Nº 01/2023, com a nomeação de Comissão por meio da Portaria N.º 296/2023;
Considerando o Ofício N.º 06/2023, de 28 de setembro de 2023, através do qual o presidente da Comissão nomeada informa que a servidora Maria Rejane Moreira Belletti, Matrícula N.º 5058, membra da Comissão, iniciou o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, afastando-se do serviço público por cinco meses;
Considerando a previsão do Art. 152, § 2º, Lei Complementar Municipal N.º 34/2013, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/Mg e Dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** A servidora **MARIA REJANE MOREIRA BELLETTI**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 – Psicóloga, designada pela Portaria N.º 296/2023 para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, passa a ser substituída pela servidora **MARISA OLIVEIRA AMARAL,** ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo, para juntamente com os servidores já designados compor a Comissão de Processo Administrativo para apuração de eventuais violações às obrigações e/ou deveres pela servidora **RAQUEL CRISTINA PEREIRA SILVEIRA,** ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 – Auxiliar de Serviços Administrativos.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023.

Luz, 29 de setembro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**30A3AC07

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**DESPACHO 004/2023**

**DESPACHO 004/2023**

Considerando o processo n° 004/2023 de 14 de agostode 2023, no qual o Servidor PúblicaClaudio Ayresrequereu a conversão em pecúnia de dois meses da licença prêmio assiduidade (férias prêmio) a que tem direito;

Considerando a natureza da razão alegada e documentada pelo requerente neste processo;

Considerando o parecer fundamentado da Chefe de Serviço de Administração de Recursos Humanos no qual atesta a facticidade do direito que assiste ao requerente;

Não obstante a situação orçamentária e financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, comprometida com as medidas de gestão de pessoal adotadas no ano corrente, **DEFIRO**, o pleito do requerente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Luz/ MG, 26 de setembro de 2023.

***SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA***
Diretor-presidente do SAAE/LUZ

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**B89D5666

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**CONTRATO Nº 016/2023**

**CONTRATO Nº 016/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-SAAE LUZ/MG E AIDA CARDOSO ARAÚJO**

**CONTRATANTE**: ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG***, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Sandro Eugenio Aguiar Pereira, brasileiro, convivente, administrador, CPF nº 860.955.956-49, residente e domiciliado na Rua Ramiro Botinha, nº.97, Bairro Nações, em Luz/MG,

**CONTRATADA:** ***AIDA CARDOSO ARAÚJO***, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 031.913.186-66 e no RG sob o nº M-8.024.526, com endereço na Rua Treze de Maio, nº 392, Bairro Rosário, na cidade de Luz/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de elaboração de provas escritas, para o Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pelo Contratante, para preenchimento de funções públicas por candidatos interessados no certame.
1.2 - As provas a serem elaboradas e aplicadas aos candidatos terão o seguinte conteúdo programático:
1.2.1 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5ºano)
a) Português: Leitura e interpretação de pequenos textos para identificação de informações.
b) Matemática: Quatro operações fundamentais e resolução de pequenos problemas.
1.2.2 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
a) Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada.
b) Matemática: Equações do primeiro grau; resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
c) Conhecimentos Específicos: LEGISLAÇÃO: Normas, Resoluções Normativas, Regimento Interno e Regulamentos da Autarquia. Resolução Normativa 002/2011 - COMUSB.
1.3 - As provas deverão ter a seguinte quantidade de questões e peso, de acordo com a função pública específica:

TIPOS DE PROVAS E QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO:

| Função | Tipos de Provas | Nº de questões | Peso |
|---|---|---|---|
| AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I – AUXILIAR DE ENCANADOR<br>AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I – AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE/ETA<br>Ensino Fundamental Incompleto | Língua Portuguesa<br>Matemática | 20<br>20 | 03<br>02 |
| TÉCNICO MÉDIO III – AJUDANTE ADMINISTRATIVO<br>Ensino Médio | Língua Portuguesa<br>Matemática<br>C. Específicos | 10<br>10<br>20 | 02<br>02<br>03 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO**
2.1 - O presente contrato será regido pelas cláusulas nele contidas e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o disposto no art. 24, II.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**
3.1 - Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, vedada a cessão ou a subcontratação do seu objeto a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 - O valor global para o presente Contrato é de R$ 1320,00, cujo valor será pago em parcela única até o dia 20/10/2023.

4.2 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a trinta dias. Neste caso será aplicado ao Contratante o acréscimo monetário de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia de atraso incidente sobre a parcela. Será devida ainda multa de 2% após o trigésimo primeiro dia do vencimento incidente sobre a parcela.
4.3 - No preço descrito no item 4.1 estão incluídos todos os custos operacionais para a elaboração da prova, inclusive sua impressão gráfica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**
5.1 - A prestação dos serviços, objeto do presente contrato, dar-se-á no período de 01/10/2023 a 31/10/2023.
5.2 - A Contratada deverá elaborar todas as provas escritas, observando o conteúdo programático e o nível de escolaridade, de modo a viabilizar a obtenção da finalidade prevista neste instrumento.
5.3 - As provas a serem aplicadas aos candidatos deverão ser entregues ao Contratante no dia 21 de outubro de 2023, até às 9 horas da manhã, no prédio da Escola Municipal Dom Manoel, onde serão entregues aos candidatos para sua realização.
5.4 - As provas deverão ser entregues em recipiente devidamente lacrado para conferência e assinatura em seu fecho dos Membros que acompanham a realização do certame.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
6.1 - Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal alocados na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018.

| Dotação | Ficha |
|---|---|
| 03.01.2.222.6 - 3.3.90.39.00.00.00.00 | Ficha 6 |

**CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
7.1 - DO CONTRATANTE:
7.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta;
7.1.2 - Conferir a qualidade dos serviços prestados;
7.1.3 - Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.2 - DA CONTRATADA:
7.2.1 - Suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento da Cláusula Quarta deste Contrato.
7.2.2 - Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento;
7.2.3 - Ressarcir ao Contratante por perdas e danos, decorrentes de atraso em relação à data prevista para prestação dos serviços. Tal compensação será apurada aplicando-se multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo acumulado de 15% (quinze por cento). As obrigações do Contratado não serão afetadas pelo pagamento de multas.
**CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**
8.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, o Contratado incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de prestação de serviços em desacordo com a proposta de preços, observando-se o art. 77 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
9.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
9.1.1 - Unilateralmente pela Administração, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
9.1.2 - Por acordo das partes quando conveniente a substituição da garantia de execução; quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento dos bens.
9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
10.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
10.1.1 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
10.1.2 - Poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida, além da multa prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.
10.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma da Lei 8.666.
10.1.4 - Rescisão do termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
I - Amigável: por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
II - Administrativa: por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
III - Judicial: nos termos da legislação processual.
11.2 - O Contratado reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
12.1 - Fica designada a servidora Lívia Duarte de Miranda Silva, para, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**
13.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas atualizações, e o Código Civil Brasileiro, principalmente aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz - MG, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Luz/MG, 29 de setembro de 2023.

***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE LUZ***
Contratante

***AIDA CARDOSO ARAÚJO***
Contratada

**Testemunhas:**

1 - _____

2- _____

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**1E88FC72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 151/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023**

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**
**Processo n° 151/2023 Pregão Presencial n° 021/2023**
Processo n° 151/2023 Pregão Presencial n° 021/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E

SIMILARES DE “A” A “Z” PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA) Homologação Fica homologado este processo para : DROGA MAIS DE MARIPÁ- LTDA- ME - CNPJ: 26.424.059/0001-09 Valor Total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) MAR DE ESPANHA, 28 de Setembro de 2023.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**1BF626AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO PROCESSO N° 151/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023**

**EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO**
**PROCESSO N° 151/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023**
Processo n° 151/2023 Pregão Presencial n° 021/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A” A “Z” PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA) Adjudicação Prefeito Municipal de Mar de Espanha - MG, no uso de suas atribuições ADJUDICA conforme descrição abaixo os itens deste processo para: Fornecedor: DROGA MAIS DE MARIPÁ- LTDA- ME Total lotes de itens e serviços R$ 400.000,00 Lote 1 - MEDICAMENTOS Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 1 MEDICAMENTOS - 1,0000 - 400.000,00 - Total Lote: R$ 400.000,00 MAR DE ESPANHA, 28 de Setembro de 2023.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**E5B1F225

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG**

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, torna Público que **deferiu Férias - prêmio**, pelo prazo de 02 (dois) meses referente ao primeiro decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 1º de outubro de 2023 à 30 de novembro de 2023, o servidor **Luís Alves Pereira**, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas I, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.
Mendes Pimentel, MG, 29 de setembro de 2023.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**569A6F3F

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG**

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença de Férias - prêmio**, pelo prazo de 02 (dois) meses referente ao segundo e terceiro decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 1º de outubro de 2023 à 30 de novembro de 2023, o servidor **José Carlos Ferreira**, efetivo no cargo de Oficial Administrativo II, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.
Mendes Pimentel, MG, 29 de setembro de 2023.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**DE6ACB8B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE OBRA - PAL Nº 111/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 042 - NÃO INICIADA. CONTRATO Nº 144/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE EM MINAS NOVAS – MG, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 918682/2021/MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO 1079859-11/PROGRAMA ESPORTE. CONTRATADA: ISMAEL PINHEIRO DE SOUSA. CNPJ Nº 19.625.875/0001-07. VALOR: R$251.660,16. ORDEM DE SERVIÇO NÃO EMITIDA. MOTIVO: AGUARDANDO LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**262681E3

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 171/2023**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 107/2023**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de alimentação e hospedagem dos funcionários da Prefeitura na Sede e Distritos do Município de Minas Novas - MG**, com abertura às **14h30min do dia 17/10/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 29 de Setembro de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA.***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**E956A589

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 089/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 089/2023, CONCORRÊNCIA Nº 002/203. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E/OU PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS CONCURSADOS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG. CONTRATADA: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS - EPP. CNPJ: N° 06.997.348/0001-81. VALOR R$151.550,00. DATA ASSINATURA: 29/09/2023. VIGÊNCIA: 01 ANO.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**A0EBFAAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG –** EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023 - Inexigibilidade nº 027/2023 – Processo nº 155/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 11 – Prestação de serviços médicos em Endoscopia / Gastroenterologista; e – Item 12 – Prestação de serviços médicos em Cirurgia Geral.** Através do credenciamento 001/2023 - Empresa Contratada**: INSTITUTO GASTRO CIRURGIA LTDA** inscrita no CNPJ: 21.785.802/0001-24, para os itens: 11 e 12 valor global R$ 180.000,00, vigência: inicio em 1º de outubro de 2023 pelo período de 12 meses. **Mirabela, 29 de setembro de 2023.**
***LUCIENE AFONSO DE MATOS***
Gerente Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**5F5DB01C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2023. DISPENSA N.º 010/2023. EMPRESA: FERREIRA E MENDES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Valor Contratual: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e memorial descritivo e acompanhamento de obra para reforma da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Miradouro para futura instalação de arquivo morto. Vigência do Contrato: 28/08/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Ana Paula Lacerda Tostes
**Código Identificador:**30427627

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1651 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Complementar Municipal n° 004/2007.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 1.208/2007 e suas alterações posteriores.

Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9°. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Miradouro, 28 de setembro de 2023.

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal de Miradouro

**Publicado por:**
Kátia Agostini Fraga Rocha
**Código Identificador:**104F431F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº1.195, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

"Determina Abertura de Vaga para Nomeação"

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as atuais necessidades de pessoal para a efetivação dos serviços prestados pelo Município à população;

Considerando que o número de vagas constantes do Edital nº 001/2023, que convocou o Concurso Público, é insuficiente para atender tais necessidades

Decreta:

Art. 1º - Para atender ao preenchimento de vagas inadiáveis, determino a abertura de vagas abaixo mencionadas, para **nomeação**, de acordo Lei Complementar nº 004/2007, e suas alterações posteriores, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, as quais se somarão às já abertas através do Edital nº 001/2023, que convocou Concurso Público e do Edital nº 002/2023 que convocou o processo seletivo público:

| NOME DO CARGO | NUMERO DE VAGAS |
|---|---|
| Agente Administrativo | 01 |
| Auxiliar de Serviço Público | 07 |
| Técnico de Enfermagem | 05 |

As vagas constantes do art. 1º estão previstas na Lei nº 1.208/2007 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Para preenchimento das vagas acima, serão convocados candidatos aprovados no Concurso Público cujo resultado foi homologado em 22 de setembro de 2023, pelo Decreto nº 1.193/2023, por ordem rigorosa de classificação.
Art. 4º - Para atender as despesas constantes deste Decreto será utilizada dotação orçamentária própria, já existente.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 22 de setembro de 2023

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Agostini Fraga Rocha
**Código Identificador:**976D9B83

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.196, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

"Determina Abertura de Vaga para Contratação Temporária"

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as atuais necessidades de pessoal para a efetivação dos serviços prestados pelo Município à população;

Decreta:

Art. 1º - - Para atender ao preenchimento de vagas inadiáveis, determino a abertura de vagas abaixo mencionadas, para **contratação temporária**, de acordo Lei Complementar nº 004/2007, e suas alterações posteriores, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG:

I – Nível Superior de Ensino

| CARGO | VAGAS |
|---|---|
| Assistente Social | 02 |
| Enfermeiro | 03 |
| Fisioterapeuta | 01 |
| Nutricionista | 01 |
| Odontólogo | 01 |
| Psicólogo | 02 |

II – Cargos de Nível Médio de Escolaridade

| NOME DO CARGO | NUMERO DE VAGAS |
|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Rural I | 01 |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Rural I | 01 |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano II | 02 |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano II | 02 |
| Auxiliar de Odontologia | 02 |
| Auxiliar de Saúde | 04 |
| Técnico de Enfermagem | 09 |

III - Cargos de Nível Fundamental Incompleto de Escolaridade

| NOME DO CARGO | NUMERO DE VAGAS |
|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 18 |
| Motorista | 12 |
| Operador de Maquina | 01 |
| Operário | 11 |

Art. 2º - Os candidatos às vagas acima mencionadas serão contratados por prazo determinado para atender as necessidades temporárias, para prestar serviços junto as diversas Secretarias do Município.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas acima, serão convocados candidatos aprovados no concurso público que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193, por ordem rigorosa de classificação, observada a reserva de vaga para pessoas com deficiência.

Parágrafo Único – Não havendo aprovados no concurso público citado suficientes para preenchimentos das vagas, ou no caso de não haver interesse destes, serão convocados os aprovados nos Processos Seletivos Simplificados que tiverem seus resultados homologados pelos Decretos nº 754/2022, 930/2022 e 1.020/2023.

Art. 4º - Para atender as despesas constantes deste Decreto será utilizada dotação orçamentária própria, já existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 22 de junho de 2023

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Agostini Fraga Rocha
**Código Identificador:**B166121B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.198, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Processo Seletivo Público - Edital n° 002/2023

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 02/2023 do Processo Seletivo Público, cujas provas foram realizadas em 28 de maio de 2023

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, cujas provas foram realizadas em 28 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.194/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital.

| CARGO/VAGA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano I | Do 1º ao 5ª lugar |
| Agente Comunitário. de Saúde – ESF Urbano II | Do 1º ao 3ª lugar |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano III | Do 1º ao 3ª lugar |
| Agente Comun. de Saúde – ESF Rural I | Do 1º ao 5ª lugar |
| Agente Comun. de Saúde – ESF Rural II | Do 1º ao 5ª lugar |
| Agente de Combates a Endemias | Do 1º ao 4ª lugar |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 16 de outubro próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Processo Público nº 02/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Ficam os candidatos dispensados de apresentarem os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, os quais serão substituídos por exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro.

§ 2º - Os candidatos convocados que possuírem vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até o dia 30 de setembro de 2023, e que não tenham, nos últimos 90 (noventa) dias, sofrido afastamento do trabalho por motivo de saúde por prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, ficam dispensados de se submeterem a avaliação médica prevista no item 12.1 do Edital, e por consequência, de apresentarem os exames médicos previstos.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 22 de setembro de 2023

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Agostini Fraga Rocha
**Código Identificador:**2C713F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 107/2023. Pregão Presencial N.º 054/2023. EMPRESA: Montreal Tratores e Peças LTDA EPP. Valor Contratual :R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil). Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e tratores do Município de Miradouro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Vigência da Ata de Registro de Preço : 29/09/2023 a 29/09/2024.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**6C372326

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 - CONTRATO Nº 20/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público a ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 do Contrato nº 20/2022. Contratada: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 19.268.374/0001-10 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Moema/MG, nos exatos termos dos projetos, planilhas e especificações que fazem parte do Edital da Tomada de Preços nº 01/2022, nos exatos termos contratuais. Valor total R$319.685,17 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, dezessete centavos). Vigência até 06/04/2024 – ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, EMITIDA EM 29/09/2023 AUTORIZANDO A DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS - Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações – Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**14F9DDF5

**LICITAÇÕES**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2022. Contratada: Tatiane Lúcia da Costa Eireli – CNPJ nº 33.590.631/0001-67. Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação do PSF Alexandre de Oliveira Filho, conforme projetos, planilhas e especificações, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira passa a vigorar com o valor total de R$407.080,47 (quatrocentos e sete mil e oitenta reais, quarenta e sete centavos), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$64.216,38 (sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais, trinta e oito centavos) à título de reequilíbrio econômico-financeiro – conforme planilha orçamentária anexa ao processo. Data da assinatura 29/09/2023 com vigência até 17/08/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**4C616F2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 143/2023 "EXONERA, A PEDIDO, A SR.ª CONCEIÇÃO APARECEIDA ALVES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO"**

**DECRETO Nº 143/2023**

"EXONERA, A PEDIDO, A SR.ª CONCEIÇÃO APARECEIDA ALVES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica exonerada, a pedido, a Sr.ª CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 29 de setembro de 2023.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**E54CDCE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 144/2023 REGULAMENTA E ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 144/2023**

REGULAMENTA E ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema;

Considerando a primeira condicionalidade citada na Lei 14.113/20, em seu artigo 14, §1º, inciso I, que assim estabelece:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

**Considerando** a necessidade de melhoria dos índices de qualidade da educação básica municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Para assumir a função de Gestor Escolar, o servidor indicado pelo chefe do poder Executivo deve preencher os seguintes requisitos:

I – Possuir habilitação em curso superior na área de Educação;
II – Ter concluído especialização (lato sensu) em gestão escolar ou cursar, no prazo máximo de um ano após sua nomeação, devendo para tanto apresentar documentos comprobatórios de matrícula de Especialização (lato sensu) em gestão escolar;
III – Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
IV – Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal no âmbito estadual e federal;
V – Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou comunidade para o qual irá se inscrever;
VI – Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos.

**Art. 2º.** O Processo de Certificação limita-se a credenciar junto à Secretaria de Educação profissionais certificados, com a seleção de até 03 (três) nomes por escola entre os candidatos, formando potenciais candidatos ao cargo de Diretor (a) de Escola Municipal com critérios técnicos de mérito e desempenho.

**Art. 3º.** A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:

**1. PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS,** de caráter classificatório e eliminatório, que contará os títulos de Experiência Profissional e Formação Profissional. A conferência desses títulos será realizada por empresa certificadora definida em Edital.

**2. AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL TÉCNICA – ENTREVISTA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consiste em avaliação comportamental dos candidatos, considerando a visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento. A entrevista será agendada com os candidatos, em dias e horários que serão posteriormente agendados, após a prova de analise curricular e títulos, com a entrega de Plano de Ação de Gestão Escolar pelo (a) candidato (a).

**Art.4º** Será encaminhada lista tríplice dos candidatos à Secretaria Municipa de Educação, via ofício, acompanhada da Ata do Processo Seletivo de Certificação.

**Art. 5º** O processo de Certificação não se constitui como um Concurso Público ou Processo de Certificação para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria de Educação, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar potenciais candidatos ao cargo de Diretor (a) de Escola Municipal.

**Art. 6º** Ato normativo expedido pela Secretaria Municipal da Educação regulamentará o procedimento de avaliação de mérito e desempenho.

**Art. 7º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto172/2022.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 29 de setembro de 2023.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**32DE708D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001- 2023 ENTRE A EMPRESA JF DOS SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS E O MUNICÍPIO DE MOEMA - MG**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001- 2023**

Entre a empresa JF DOS SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS e o MUNICÍPIO DE MOEMA - MG

Em conformidade com o parecer 15/2013 da Advocacia Geral da União que define O ACORDO de cooperação como um instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes. Por força do Artigo 116 da Lei 8.666/1993, a mesma se aplica a esta modalidade de instrumento jurídico.

O presente ACORDO de cooperação celebrado entre empresa JF dos Santos Consultoria e Serviços, portadora do CNPJ 34.928.656/0001-

90, localizada à Rua João Manoel Gonçalves, 13 – Bairro Residencial Geraldo Cruz, Município de Riacho dos Machados MG , CEP 39.529-000, representada por seu Sócio Administrador **JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS**, portador do CPF 067.175.686-90, e o Município de Moema, localizado no endereço Rua Caetés, 444 Bairro Centro – CEP 35604-000, representada pelo prefeito **ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portadora do RG: M4 617719 SSP MG e CPF 650.150.026-53, concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação, n° 001-2023, em conformidade com a legislação vigente mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1 – Objeto**
O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo fundamental, realizar o processo seletivo para provimento ao cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho em conformidade com a Lei Federal 14.113/2020 e legislação Municipal.

**Cláusula 2 – Propósito**
Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as instituições concordam em desenvolver atividades conjuntas visando prioritariamente:

a) Atender aos requisitos da condicionalidade I do VAAR-Valor Aluno Ano Resultado em conformidade com a Lei Federal 14.113/2020;
b) Cooperação técnico-administrativa;
c) Outras atividades consideradas de interesse mútuo.
Todas as atividades conjuntas serão objeto de acordos específicos separados a serem estabelecidos no futuro.

**Cláusula 3 - Obrigações das partes**
Com vista a estabelecer a cooperação proposta de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se em colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das ações acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

**Cláusula 4 – Coordenação**
As ações a serem desenvolvidas com base neste Acordo de Cooperação serão coordenadas pelas duas Instituições autoras deste acordo.

**Cláusula 5 - Resultados e Produtos**
Todos os resultados e produtos desenvolvidos resultantes das ações empreendidas ao abrigo deste Acordo de Cooperação serão devidamente referenciados quanto à sua autoria e instituições participantes.

**Cláusula 6 – Vigência**
O prazo de vigência deste instrumento é de 90 (noventa) dias, a contar a partir da sua assinatura deste termo de cooperação técnica. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias

**Cláusula 7 – Litígio**
As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente Acordo de Cooperação.

**Cláusula 8 – Publicidade**
Será publicado no quadro de avisos e site oficial da prefeitura municipal de Moema MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros o presente Acordo de Cooperação para fins de atendimento da publicidade inerente aos atos administrativos.

Município de Moema 26 de setembro de 2023

***JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS***
JF Dos Santos Consultoria E Serviços LTDA CNPJ: 34.928.656/0001-90

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Município De Moema
CNPJ:18.301.044/0001-17

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**D738AC70

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 81/2023 NA FORMA: PRESENCIAL.** A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 17 de outubro de 2023, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, o Pregão Presencial n° 81/2023, Tipo: Menor Preço – Critério de Julgamento: Por Lote. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Extensão de Rede Elétrica em Diversos Locais da Cidade, Incluindo Fornecimento de Materiais, Elaboração e Aprovação de Projeto Junto à CEMIG. Solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 28/09/2023.

Monte Carmelo, 29 de setembro de 2023.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**EDE493C5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### PORTARIA SMA N.º 196, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

*"Revoga a Portaria nº 195, de 22 de Setembro de 2023, que alterou a lotação de servidores públicos municipais."*

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

***CONSIDERANDO***o disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

***CONSIDERANDO***a Portaria nº 195, de 22 de setembro de 2023, que alterou a lotação das servidoras públicas, ROSANE SILVA, MASP 571-002 e FLÁVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, MASP 5.790-003.

**RESOLVE**

**Art. 1º**Fica revogada a Portaria nº 195, de 22 de setembro de 2023, que alterou a lotação das servidoras públicas municipais, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 25 de Setembro de 2023.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Setembro de 2023.

Muriaé, 28 de Setembro de 2023.

***LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**A0FB960D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N. 13 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Desliga o estagiário do Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 4632 de 13 de novembro de 2013;
***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº. 01 de 08 de maio de 2023 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia;
***CONSIDERANDO*** que o desligamento é desejo da concedente, conforme apresentado em termo de desligamento no dia 15 de setembro de 2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica desligado o estagiário do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 01/2023, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia.

| NOME | DATA DO DESLIGAMENTO |
|---|---|
| DAVI RODRIGUES DE ARAÚJO | 30/09/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Muriaé, 29 de setembro de 2023.

***CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**3CBA7082

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre as normas e diretrizes para os procedimentos de organização da chamada pública para o Cadastramento Escolar da Rede Municipal, para fins de levantamento de demanda, renovação de matrícula e posterior preenchimento de vagas para Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e:
**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 208, § 3° e 211 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, § 1°, inciso II da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 53, inciso V da Lei n° 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CME/Muriaé n° 05 de 27 de outubro de
2021.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º.** O processo completo de Cadastro Escolar, para fins de levantamento de demanda, renovação de matrícula e preenchimento das vagas existentes para atendimento nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Muriaé para o ano de **2024**, deverá ser realizado obedecendo aos preceitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
**Art. 2º.** Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

**– Renovação de Matrícula:** ato que confirma o direito ao aluno de continuidade dos estudos na unidade escolar onde já se encontra matriculado em **2023**;

**– Pré-Matrícula**: manifestação de interesse, por meio de inscrição online, do estudante que deseja ingressar ou necessita mudar de unidade escolar na Rede Pública Municipal de Ensino;
**– Matrícula:** ato que vincula o estudante à unidade escolar, conferindo-lhe a condição de aluno;
**V – Vagas remanescentes:** saldo de vagas escolares apuradas após a finalização do processo de matrícula que serão disponibilizadas aos estudantes que, por algum motivo, ainda não efetivaram sua matrícula;
**V - SisLAME:** Sistema de Administração e Controle Escolar utilizado pelas escolas municipais;

**CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**
**SEÇÃO I RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**
**Art. 3°.** Os alunos que já se encontram matriculados em **2023** na escola municipal e que darão continuidade aos estudos em **2024**, terão assegurado o direito de permanência na mesma unidade escolar, desde que haja turmas previstas para o ano de escolaridade subsequente ou, nos casos de retenção, para o mesmo ano de escolaridade que cursou.
§1° - Caso não haja o ano de escolaridade que será cursado pelo aluno no ano letivo de **2024,** na escola em que se encontra matriculado em **2023**, este deverá se submeter ao processo de Pré- Matrícula.
**§2° - O direito de permanência, para o ano letivo de 2024, será garantido ao estudante que renovar sua matrícula dentro do prazo compreendido entre 02 a 06 de outubro de 2023.**
**Art. 4°.** A renovação de matrícula para os alunos que já estão na rede municipal de ensino será formalizada pelos pais/responsáveis, pelo SisLAME ou presencialmente na unidade de ensino, durante o período estipulado no §2° do Art. 3°.

§1° - Ao se apresentar na unidade de ensino para renovação da matrícula, os pais/responsáveis deverão apresentar seus próprios documentos de identificação e os documentos de identificação do aluno.
**Art. 5º.** Ao efetivar a Renovação de Matrícula, seja presencial ou virtual, será emitido o Comprovante da Efetivação da Renovação de Matrícula, no qual o pai/responsável deverá manter em local seguro para fins de garantia da vaga para o ano letivo de **2024.**
**Art. 6º.** O aluno que não realizar a renovação de matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direto à vaga e deverá participar do processo de Pré-Matrícula, caso tenha interesse em permanecer na Rede Pública Municipal de Ensino.

**SEÇÃO II PRÉ-MATRÍCULA**
**Art. 7º.** A pré-matrícula deverá ser realizada pelos pais/responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, por meio da internet, no endereço eletrônico https://digiescola.com.br/matricula no período de **16 de outubro de 2023 a 05 de novembro de 2023.**
**Art. 8º.** Durante o período de pré-matrícula, as unidades escolares irão disponibilizar computadores, com acesso à internet, para realização de inscrições no Sistema Pré-Matrícula, ao aluno, quando maior de idade, e pais/responsáveis, que não possuam acesso à internet.
**Art. 9º.** Deverão se inscrever no Sistema de Pré-Matrícula os candidatos que possuem interesse em ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino nas seguintes etapas de ensino:
Educação Infantil - **Berçário I** para alunos de 0 (zero) a 2 (dois) anos de idade;
Educação Infantil - **Berçário II** para alunos de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade;
Educação Infantil - **Maternal 03 -** (três) anos completos até 31 de março de 2024;

Educação Infantil - **1º Período** - 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2024;
Educação Infantil - **2º Período** - 5 (cinco) anos completos até 31 de março de 2024;
Ensino Fundamental - **1º Ano** - 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2024;
Candidato à vaga nos demais anos ou ciclos do Ensino Fundamental **(2º ao 9º Ano)**;
Candidato ao curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental.

**Art. 10.** No ato da inscrição no Sistema Pré-Matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:
I - nome completo do candidato; II - data de nascimento;
- sexo;

- nacionalidade; V - naturalidade;
VI - endereço completo, inclusive o CEP; VII - telefone fixo e móvel, se possuir; VIII - e-mail, se possuir;
IX - número da carteira de identidade do candidato, se possuir, com o órgão expedidor; X - **CPF do candidato, se possuir**;
XI - nome da mãe e do pai ou responsável legal; XII - CPF do responsável;
- Certidão de Nascimento: data de nascimento, livro, folha, termo, registro, Município onde foi lavrada e a Unidade Federativa do cartório;
- declarar se é pessoa com deficiência, observando o disposto na Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei n° 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no Decreto n° 8.368 de 2 de dezembro de 2014;
- rede escolar de origem;

ano de escolaridade pretendido; e

escolher 3 (três) preferências de unidades escolares;

**Art. 11.** A distribuição de vagas será feita de acordo com a disponibilidade de cada unidade escolar, o tipo de atendimento prestado, o nível de ensino ofertado pela escola e serão

considerados os seguintes critérios no encaminhamento dos estudantes (na ordem disposta a seguir):
**– aluno com deficiência;**

**– estudante já integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Minas Gerais:**

aluno mais próximo da unidade escolar da sua residência;

aluno com irmão(s) que frequenta(m) a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;

aluno com menor idade.

**– estudante advindo das outras redes de ensino ou sem escolaridade:**

aluno mais próximo da unidade escolar da sua residência;

aluno com irmão(s) que frequenta(m) a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;

aluno com menor idade.

**Art. 12.** O candidato será direcionado para uma das três unidades escolares de sua preferência, respeitando a capacidade de atendimento de cada unidade escolar e considerando a ordem dos critérios estabelecidos pelo Art. 11.
Parágrafo único: Caso não haja vagas disponíveis nas unidades escolares de preferência do candidato, após o período de matrícula, ele será direcionado para outra unidade escolar mais próxima de sua residência, no processo de ocupação das vagas remanescentes.

**Art. 13.** Os resultados da alocação serão divulgados no site http://digiescola.com.br/matricula a partir do dia **20 de novembro de 2023.**
**Art. 14.** O candidato que não realizar a pré-matrícula no prazo estabelecido não terá vaga assegurada e deverá se submeter ao processo de ocupação das vagas remanescentes.

**SEÇÃO III MATRÍCULA**
**Art. 15. A matrícula dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino será realizada nas escolas no período de 22 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.**

**Art. 16.** Os candidatos serão encaminhados para efetivar a matrícula considerando as vagas disponibilizadas pelas Unidades Escolares.
**Art. 17.** Os pais/responsáveis ou o próprio aluno, quando maior de idade, deverão se apresentar na unidade de ensino para a qual foi encaminhado por meio do resultado do processo de Pré- Matrícula (Seção II) previsto no Art.13.
**Art. 18.** Ao se apresentar na unidade de ensino, os pais/responsáveis ou o próprio aluno, quando maior de idade, deverão levar:
Documento de Identidade ou, na sua ausência, Certidão de Nascimento do aluno, original e cópia;
**CPF do aluno, original e cópia, sendo obrigatória a apresentação se o aluno for maior de idade e facultativa se menor de idade;**
Comprovante de residência, original e cópia, no nome de um dos pais/responsáveis ou do aluno. É necessário que seja utilizada a conta de energia, para fins de cadastro da Unidade Consumidora. Caso a conta de energia não esteja no nome de um dos pais/responsáveis ou do aluno, se faz necessário apresentação de outro documento que comprove sua residência, juntamente com a conta de energia.
- Histórico Escolar ou Declaração de Transferência, constando o ano de escolaridade para a qual o aluno está habilitado, ficando o original na escola. Caso o ano letivo não tenha terminado poderá ser aceito a Declaração de Escolaridade, constando que o aluno está apto para a próxima etapa de ensino.
– Declaração de atualização do Cartão de vacina emitida pela Unidade Básica de Saúde.

§1° - Para o aluno menor de idade é necessária, ainda, a apresentação de documento de identidade e do CPF, originais e cópias, de um dos pais/responsáveis.
§2° - Caso o estudante seja declarado com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação, é necessária a apresentação de laudo médico, original e cópia
**Art. 19.** A não comprovação de qualquer requisito (idade, residência, deficiência) declarado pelos pais/responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, que tenha sido

determinante para o encaminhamento àquela unidade escolar levará à perda da garantia à vaga naquela instituição, devendo o aluno se submeter ao processo de ocupação das vagas remanescentes.
**Art. 20.** No período compreendido **entre 02 de outubro de 2023 a 31 de janeiro de 2024,** a escola não poderá matricular e receber transferência de nenhum aluno para além dos que foram encaminhados para sua instituição mediante os processos de renovação de matrícula e pré- matrícula, exceto para alunos advindos de outros municípios e em casos excepcionais com a autorização prévia do Inspetor Escolar.
§1° - Caso haja procura pelos pais/responsáveis ou aluno, quando maior de idade, que não participou do processo de matrícula, a escola deverá informar da necessidade de submissão ao processo de ocupação das vagas remanescentes.
§2° - A retomada das atividades de matrícula e transferência pela unidade escolar ocorrerá a partir do dia **01 de fevereiro de 2024**.
**Art. 21.** As unidades escolares terão que realizar imediatamente a inserção no SisLAME das informações dos alunos que efetivaram a matrícula.
§1° - A matrícula apenas será validada no ato de inserção dos dados no SisLAME, pelo diretor escolar, dentro do prazo estipulado no caput deste artigo.
§2° - A efetivação deste processo é de responsabilidade do diretor da unidade de ensino.

**Art. 22.** A matrícula do aluno é considerada concluída quando ocorrer a entrega da documentação na Unidade Escolar para a qual foi encaminhado, no período previsto no Art.15.
**Art. 23.** O não comparecimento de um dos pais/responsáveis ou do próprio aluno, quando maior de idade, na escola indicada dentro do período de matrícula citado no Art. 22, portando todos os documentos mencionados no Art. 18 acarretará a perda da garantia da vaga naquela instituição, devendo o candidato se submeter ao processo de ocupação das vagas remanescentes.

**SEÇÃO IV**
**OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES**

**Art. 24.** O período de ocupação das vagas remanescentes para os candidatos previstos no parágrafo único do Art. 12 será do **dia 04 a 15 de dezembro de 2023.**
**Art. 25.** As vagas remanescentes serão ofertadas aos candidatos que não participaram de nenhuma das etapas anteriores de matrícula ou não efetivaram sua matrícula.
§1° - As vagas remanescentes apuradas após a finalização do processo de matrícula serão informadas no endereço eletrônico https://digiescola.com.br/matricula.
§2° - A ocupação das vagas mencionadas dar-se-á mediante comparecimento presencial à unidade escolar, onde houver vaga, para realização da matrícula apresentando a documentação prevista no Art. 18 e a autorização expedida pelo setor responsável pelo SisLAME da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** O número máximo de estudantes por turma deverá respeitar os limites estabelecidos na legislação, observando-se, ainda, a capacidade física de cada sala de aula.
**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as escolas, deverá promover a divulgação junto à comunidade escolar do Cadastramento Escolar da Rede Municipal contendo o processo de Renovação e Matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Muriaé/MG para o ano de **2024**.
**Art. 28.** É de responsabilidade dos pais/responsáveis ou do aluno, quando maior de idade, tomar conhecimento do resultado do processo de matrícula disponibilizado no endereço eletrônico https://digiescola.com.br/matricula.

**Art. 29.** No ato da matrícula, é vedado à unidade escolar pública municipal: I- cobrar taxas, contribuições ou exigir pagamentos a qualquer título;
exigir das famílias a compra de material escolar mediante lista estabelecida pela unidade escolar;

impedir a frequência às aulas do estudante que não estiver usando uniforme ou não dispuser do material escolar;
IV - vender uniformes.

Parágrafo único: A direção da unidade escolar deverá entregar, por escrito, aos pais/responsáveis ou ao aluno, quando maior de idade, cópia das vedações expressas neste artigo, e informá-los sobre os principais aspectos da organização e funcionamento da unidade escolar.
**Art. 30.** Terá sua matrícula cancelada o aluno que, sem justificativa, deixar de comparecer à unidade escolar, até o 20° (vigésimo) dia letivo consecutivo.
§1° - Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da unidade escolar deverá entrar em contato, com o aluno ou seu responsável, alertando-o sobre a obrigatoriedade do cumprimento da frequência escolar.
§2° - Configurado o cancelamento da matrícula, o abandono ou repetidas faltas não justificadas do aluno, a unidade escolar deverá informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar do Município.
§3° - O aluno que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar para a mesma unidade escolar, se houver vaga, ou para outra unidade escolar pública municipal.
**Art. 31.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Muriaé, 29 de setembro de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**A91D4FD6

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 169, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art.1º -** Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 03, de 30 de agosto de 2023, fica designada a Servidora **Ariádila de Almeida Fonseca** MASP 008.039.001, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Zuleima César Araújo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 29 de setembro de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Educação Municipal

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**485B3837

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 170, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art.1º -** Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 03, de 30 de agosto de 2023, fica designada a Servidora **Josilaine Aparecida Angel Jones Pereira** MASP 005.736.001, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Maria Quitéria Pérez Schelb.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 29 de setembro de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Educação Municipal

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**9330780D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 171, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art.1º -** Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 03, de 30 de agosto de 2023, fica designada a Servidora **Elessandra Aparecida dos Santos Souza** MASP 007.829.002, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Maria Quitéria Pérez Schelb.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 29 de setembro de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Educação Municipal

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**5DADE7A5

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 172, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art.1º -** Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 03, de 30 de agosto de 2023, fica designada a Servidora **Márcia Cândida da Silva Pereira** MASP 002.974.011, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Zélia Barros Carneiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 29 de setembro de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Educação Municipal

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**09DBA0F7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 173, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art.1º -** Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 03, de 30 de agosto de 2023, fica designada a Servidora **Vânia Maria Ferreira de Souza** MASP 007.285.004, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 29 de setembro de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Educação Municipal

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**F6848EDE

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 174, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art.1º -** Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 03, de 30 de agosto de 2023, fica designado o Servidor **Carlos Alexandre Lomeu da Costa** MASP 005.746.002, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Onéa Lopes Gouvêa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 29 de setembro de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Educação Municipal

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**B5B021A4

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 175, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art.1º -** Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 03, de 30 de agosto de 2023, fica designada a Servidora **Marcelina Rita Lopes Dias** MASP 008.040.001, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Ricardo Oliveira Morais de Azevedo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 29 de setembro de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Educação Municipal

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**3675F282

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 176, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art.1º -** Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 03, de 30 de agosto de 2023, fica designada a Servidora **Renata Silva Nascimento** MASP 007.946.001, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Clara de Castro Rogério.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 29 de setembro de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Educação Municipal

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**F19D5DBD

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 177, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art.1º -** Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 03, de 30 de agosto de 2023, fica designada a Servidora **Laudelina Priscila Luciano Ribeiro** MASP 008.037.001, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 29 de setembro de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Educação Municipal

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**D20D6E1C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 178, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art.1º -** Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Creuza Inácia Souza Silva,** MASP 003.168.001, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Alzira Chaves Lacerda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 29 de setembro de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Educação Municipal

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**8A068C2A

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 179, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos

termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art.1º -** Em razão de permuta entre a Servidora **Nilma Augusta Precioso de Barros Rodrigues** MASP 001.639.002 e **Maria Juliana Rumpler Teixeira** MASP 002.023.003, fica designada a Servidora **Nilma Augusta Precioso de Barros Rodrigues** MASP 001.639.002, ocupante do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro e **Maria Juliana Rumpler Teixeira** MASP 002.023.003, na Escola Municipal Proª Zéla Barros Carneiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 29 de setembro de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária de Educação Municipal

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**AB1C6AE5

## LICITAÇÃO
## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 019/223

**ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 019/223**
**OBJETO:** Seleção de pessoa jurídica de direito privado para concessão de direito real de uso de espaço público com encargos, de área aeroportuária externa, destinada à exploração de estacionamento de aeronaves-hangar, bem como a destinação de lote para a construção de novo hangar e acesso à pista de pouso, no Aeroporto Municipal Cristiano Ferreira Varella, no Município de Muriaé – MG.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.233/2023, deu início a sessão pública de licitação. Aberta a sessão do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 019/223, a CPL iniciou o credenciamento. O representante da empresa H2B Indústria Comércio e Reciclagem de Plástico Ltda-ME entregou os envelopes e ausentou-se da sessão.

| Empresas | CNPJ |
|---|---|
| H2B Indústria Comércio e Reciclagem de Plástico Ltda-ME | 20.357.458/0001-00 |

Foram recebidos os envelopes n° 1, 2 e 3, devidamente lacrados, contendo DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO. A CPL prosseguiu a sessão, abrindo o envelope n° 01 contendo a Documentação. A Comissão Permanente de Licitação iniciou a análise minuciosa da documentação. A CPL julga a empresa H2B Indústria Comércio e Reciclagem de Plástico Ltda-ME habilitada. A empresa enviou documento abrindo mão de recurso quanto a fase de habilitação. Em ato contínuo, foi aberto o envelope nº 02 – Proposta Técnica, sendo rubricados os documentos, passando à verificação da documentação. A empresa apresentou proposta para o lote 3 (CONSTRUÇÃO DE HANGAR - 600M²). A CPL julga a empresa H2B Indústria Comércio e Reciclagem de Plástico Ltda-ME classificada, sendo apurada a seguinte pontuação:
Pontuação Técnica obtida:
Quesito 01 – 20 pontos
Quesito 02 – 20 pontos
Quesito 03 – 0 pontos
Quesito 04 – 20 pontos
Quesito 05 – 100 pontos
Total = 160 pontos

Tendo em vista a renúncia de recursos quanto à fase de classificação, em ato contínuo, foi aberto o envelope nº 03 – Proposta de Preços, sendo rubricado, passando à verificação da proposta, que ofertou o valor de R$593,74. A CPL julga a empresa H2B Indústria Comércio e Reciclagem de Plástico Ltda-ME classificada.
A Comissão Permanente de Licitação realizou o cálculo da Nota Final, conforme a seguir:
**A) Avaliação da Proposta Técnica:** Para obtenção da NOTA TÉCNICA (NT) da licitante será utilizada a seguinte fórmula: **NT = (PTL x 100) / MPTL**

| | |
|---|---|
| H2B Indústria Comércio e Reciclagem de Plástico Ltda-ME | Lote 03 ... NT = (160x100) / 160 = **100** |

**PTL:** Pontuação Técnica do Licitante - soma dos pontos obtidos conforme previsto no item deste anexo.
**MPTL**: Maior Pontuação Técnica dentre os Licitantes participantes do lote.
**B) Avaliação da Proposta de Preço:** Para obtenção da NOTA DE PREÇOS (NP) da licitante será utilizada a seguinte fórmula: **NP = (MPL x 100) / PL**

| | |
|---|---|
| H2B Indústria Comércio e Reciclagem de Plástico Ltda-ME | Lote 03 ... NP = (593,74x100) / 593,74 = **100,00** |

**MPL**: Menor Proposta de preço apresentada pelas Licitantes.
**PL**: Proposta da Licitante
**C) Classificação:**
A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior **NOTA FINAL (NF)**, que será obtida através da seguinte fórmula: **NF = (0,4 x NT) + (0,6 x NP)**
**NF:** Nota Final **NT:** Nota Técnica **NP**: Nota de Preço

| | |
|---|---|
| H2B Indústria Comércio e Reciclagem de Plástico Ltda-ME | Lote 03 ... NF = (0,4 x 100) + (0,6 x 100) = **100** |

**RESULTADO FINAL:**

| LOTE | DESCRIÇÃO | VENCEDOR FINAL |
|---|---|---|
| 3 | CONSTRUÇÃO DE HANGAR - 600M² | A CPL declara a H2B Indústria Comércio e Reciclagem de Plástico Ltda-ME vencedora para o LOTE 03. |

A CPL informa que os lotes 01 e 02 foram desertos. Conforme art. 109, inciso I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

***DANIELLE CASSIMIRO CHAVES***
Presidente da CPL

***GABRIEL PEÇANHA Q. DE ARAUJO***
Membro da CPL

***MARIA LUIZA GARDONE G LAZZARONI***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**A5B362CF

## LICITAÇÃO
## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 019/223 - JULGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ** – Julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 019/223 - OBJETO: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para concessão de direito real de uso de espaço público com encargos, de área aeroportuária externa, destinada à exploração de estacionamento de aeronaves-hangar, bem como a destinação de lote para a construção de novo hangar e acesso à pista de pouso, no Aeroporto Municipal Cristiano Ferreira Varella, no Município de Muriaé – MG. Empresa classificada: H2B Indústria Comércio e Reciclagem de Plástico Ltda-ME, CNPJ 20.357.458/0001-00 (valor ofertado de R$593,74) – Conforme art. 109, inciso I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**2A7426C3

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando a proposta que melhor atende os interesse do Município nos autos do Processo de Licitação em epígrafe foi da empresa **COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES PAIS E FILHOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n° 10.713.233/0001-95, com sede na Avenida Comendador Freitas, nº 51, Centro, Muriaé-MG, CEP:36.880-061, Adjudica ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, cuja finalidade é a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de área pública, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial **(LOTE 9**), conforme Anexo VI - Termo de Referência – Projeto Básico.

Muriaé, 29 de setembro de 2023

***CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**785D3C0E

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 003/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta da empresa **COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES PAIS E FILHOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n° 10.713.233/0001-95, com sede na Avenida Comendador Freitas, nº 51, Centro, Muriaé-MG, CEP:36.880-061; como vencedora nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de área pública, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial **(LOTE 9**), conforme Anexo VI - Termo de Referência – Projeto Básico.

Muriaé, 29 de setembro de 2023

***CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**7FA8D079

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 187/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deSESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 187/2023 – Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de desenvolvido por empresa de telecomunicação para prover os serviços de Link De internet dedicado de 300 Mbos Full (Internet) para redundância.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 16/10/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Mariana Pardócimo da Silva
**Código Identificador:**39223CF4

**LICITAÇÃO**
**INTENÇÃO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, torna público intenção de aderir à Ata de Registro de Preçosnº 009/2023 do CODANORTE, visando a aquisição de ambulância tipo A - simples remoção Pick-up 4x4, conforme a Resolução SES nº 8.719, 02 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
Para maiores informações entrar em contato através do número (32)3696-3317

**Publicado por:**
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
**Código Identificador:**4BBD5590

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DE ENTRADA NOS DISTRITOS DE BELISÁRIO E BOA FAMÍLIA, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA. CONTRATADA: **J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - **PRAZO: 27/09/2023 A 26/02/2024.**

MURIAÉ/MG, 29/09/2023

***JORGE FÉRES FILHO***
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**13D7F8C1

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COZINHA ESCOLA, REALIZADO NO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE. CONTRATADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – **MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - **VALOR: R$ 52.002,60.**

MURIAÉ/MG, 29/09/2023

***CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**08865DD0

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COZINHA ESCOLA, REALIZADO NO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE. **CONTRATADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – MOTIVO: **SUPRESSÃO QUANTITATIVA**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VALOR: **R$ 24.918,80.**

MURIAÉ/MG, 29/09/2023

***CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**580E1E35

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL 060/2023, PROCESSO N° 093/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 06 de outubro de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de gestão documental, compreendendo os serviços de elaboração de minutas, inspeção, organização, gerenciamento e arquivamento de documentos, gerir informações de interesse público, elaboração de informes internos de comunicação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG, conforme especificações constantes no edital.. O edital está disponível no endereço eletrônico www.naque.mg.gov.br. Guia licitações, aberto a participação de interessados, nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesses termos podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O prazo para envio ou apresentação está limitado até o dia 06/10/2023 às 13:15h. A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, situada na Rua Dorcelino, nº. 18, Centro, Naque-MG – CEP – 35.117-000, no horário de 08:00 às 11:00, e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br até a data limite. Naque, 29 de setembro de 2023.

***DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA***
Membro CPL

**Publicado por:**
Delano Sergio Soares de Oliveira
**Código Identificador:**377EBED1

**GABINETE**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO Nº. CONTRATO 080/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato nº. contrato 080/2022, Processo Administrativo nº 168/2022, Ata De Registro De Preços nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 053/2022, Pregão Presencial n.º 008/2022, Registro De Preços n.º 007/2022 - PARTES: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até **30 de abril de 2023** , sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante. Data assinatura : 22 dezembro de 2022.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**1B1FA192

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**DESPACHO HOMOLOGATORIO CREDENCIAMENTO 015/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2023.

CREDENCIAMENTO Nº 015/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 103/2023, Credenciamento nº 015/2023, Inexigibilidade nº 017/2023.

**ADJUDICANDO A EMPRESA: ITEM 01 (SERVIÇO DE REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA/MG NO DISTRITO FEDERAL) JERRY ADRIANI DA ROCHA NASCIMENTO 66998310110**, inscrito no CNPJ: 38.394.085/0001-02. - Objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA/MG, NO DISTRITO FEDERAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS, ENTRE OUTROS: DESPACHO E PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS EM GERAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS; ACOMPANHAMENTOS DE PACIENTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E DO GOVERNO FEDERAL, INCLUSIVE NO TOCANTE À COLETA DE ORIENTAÇÕES QUANTO A PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 29 de Setembro de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**CB909BCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 093/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 026/2023, cujo objeto contratação de empresa especializada para o acompanhamento dos projetos em andamento e a realização de atividades de educação patrimonial desenvolvidas junto aos variados públicos e espaços sociais do município, bem como ações de difusão correspondentes e materiais produzidos para divulgação do patrimônio cultural do município, além de promoção de concurso e exposição cultural, a favor da empresa: **BAGAGEM PRESERVAÇÃO CULTURAL LTDA, CNPJ: 40.518.387/0001-97, Item 01 - Valor Unitário R$ 218,34, item 02- Valor Unitário R$ 218,34, item 03- Valor Unitário R$ 218,34, item 04- Valor Unitário R$ 218,34, item 05- Valor Unitário R$ 218,34, item 06- Valor Unitário R$ 218,34, item 07- Valor Unitário R$ 218,34 e item 08- Valor Unitário R$ 218,34 - Valor Global: R$ 34.934,40.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 29 de Setembro de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**41A8AAD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 094/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 027/2023, cujo objeto aquisição com instalação de climatizadores evaporativos para atender as necessidades da Administração Municipal, a favor da empresa: **ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ: 09.176.237/0001-00, Item 01 - Valor Unitário R$ 23.784,00, Item 02 - Valor Unitário R$ 13.289,33 - Valor Global: R$ 145.498,66.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 29 de Setembro de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**989D0F43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**DESPACHO HOMOLOGATORIO CREDENCIAMENTO 011/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2023.

CREDENCIAMENTO Nº 011/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 092/2023, Credenciamento nº 011/2023, Inexigibilidades nº 013/2023.

**ADJUDICANDO AS PESSOAS FISICAS: ITEM 01 (SERVIÇO DE PEDREIRO) CARLOS ANTONIO RODRIGUES GUIMARAES**, inscrito no CPF: 114.105.226-10, **LEONARDO SOARES DA SILVA,** inscrito no CPF: 116.217.446-39, **LUAN JOSE DA SILVA,** inscrito no CPF: 123.982.936-10, **MAGNUDIEL ANTONIO DE SOUZA,** inscrito no CPF: 106.904.966-21, **PIO LUCAS MACIEL DE FREITAS,** inscrito no CPF: 130.602.316-56.
**ITEM 02 (SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO) CESAR AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 125.505.306-24, **MARCOS VINICIUS ALVES SOUZA,** inscrito no CPF: 095.515.556-86, **ROMARIO APARECIDO LIMA SANTANA,** inscrito no CPF: 085.804.346-70, **WANDERLEY BISPO DE PAULA,** inscrito no CPF: 006.832.736-63, **WANDERLY JOSE DA COSTA LIMA,** inscrito no CPF: 054.560.816-36, **ERNANI BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF: **618.391.916-00**, **HIAGO RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF: 153.870.836-12.
**ITEM 04 (SERVIÇO DE MESTRE DE OBRAS) JOSE DOS REIS OLIVEIRA TIAGO**, inscrito no CPF: 055.022.746-67, **MANOEL CAIXETA DA SILVA,** inscrito no CPF: 000.797.391-80 - Objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCARREGADO DE OBRAS, MESTRE DE OBRAS, PINTOR, ELETRICISTA, SERRALHEIRO E ARMADOR DE FERRAGENS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NATALÂNDIA/MG.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 29 de Setembro de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**660D9CD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**DESPACHO HOMOLOGATORIO CREDENCIAMENTO 012/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2023.

CREDENCIAMENTO Nº 012/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 100/2023, Credenciamento nº 012/2023, Inexigibilidades nº 014/2023.

**ADJUDICANDO A EMPRESA: ITEM 01 AO ITEM 22 (SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBAS, BICOS E PASSAR APARELHO) ANDREDIESEL LTDA**, inscrito no CNPJ: 21.523.138/0001-45. - Objeto - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REVISÃO DE BOMBAS, BICOS E PASSAR APARELHO.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 29 de Setembro de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**4B23A31A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**DESPACHO HOMOLOGATORIO CREDENCIAMENTO 013/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023.

CREDENCIAMENTO Nº 013/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 101/2023, Credenciamento nº 013/2023, Inexigibilidades nº 015/2023.

**ADJUDICANDO A EMPRESA: ITEM 01 AO ITEM 11 (SERVIÇO DE TORNO EM GERAL E SOLDA) TORNEADORA SANTO ANTONIO LTDA**, inscrito no CNPJ: 09.611.175/0001-00. - Objeto - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, SOLDA E DENTRE OUTROS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 29 de Setembro de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**DAC5800E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**DESPACHO HOMOLOGATORIO CREDENCIAMENTO 014/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2023.

CREDENCIAMENTO Nº 014/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 102/2023, Credenciamento nº 014/2023, Inexigibilidades nº 016/2023.

**ADJUDICANDO A EMPRESA: ITEM 01 AO ITEM 22 (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA E ALTERNADOR DE VEÍCULOS) YONE GARCIA DOS REIS BORGES**, inscrito no CNPJ: 13.533.920/0001-17. - Objeto - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA E ALTERNADOR DE VEÍCULOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 29 de Setembro de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**33DE102B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**DESPACHO HOMOLOGATORIO PREGÃO PRESENCIAL 024/2023**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Tendo em vista a revogação da homologação do item adjudicado em favor da empresa, SOUZA MAGALHAES TRANSPORTES LTDA.

Resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR EM FAVOR DA EMPRESA**: **SANTA JULIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, **o Item remanescente**: 10 R$ 4,86.

Formalize o contrato de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e anote as demais providências junto ao proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Natalândia/MG 29 de Setembro de 2023

***GERALDO MAGELA GOMES.***
Prefeito-municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**21D96E56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE NATALANDIA-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 080/2023, referente ao Pregão Eletrônico **030/2023,** realizada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Governo – Convênio de Saída

14.91.002103/2022/SEGOV/PADEM. - Beneficiário: **KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 44.403.697/0001-83. Valor Global estimado em R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Natalândia/MG, 29 de setembro de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**BB7458B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE NATALANDIA-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 080/2023, referente ao Pregão Eletrônico **030/2023,** realizada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde – Resolução N° 6985 de 20/12/2019. - Beneficiário: **KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 44.403.697/0001-83. Valor Global estimado em R$ 131.000,00.

Natalândia/MG, 29 de setembro de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**58FF2649

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NEPOMUCENO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato do Ata de Registro de Preços nº 146/2023. Processo Licitatório nº 093/2023. Pregão Eletrônico nº 023/2023. Objeto: Registro de Preços de Leite UHT Integral Natural, Leite UHT Zero Lactose, Bebida De Amêndoas "Leite Vegetal, Leite Em Pó Integral, Leite Em Pó Integral Zero Lactose, para serem adquiridos suprindo a demanda da alimentação escolar, de acordo com cardápio já pré-estabelecido para as Escolas municipais rurais e urbanas, e, de forma a atender, em extensão, às Entidades Conveniadas (Creches Municipais Filantrópicas e APAE) e o programa social do município – Núcleo Educacional Dona Henriqueta Rafael de Menezes, "CURUMIM", atendendo também as Secretarias de Desenvolvimento Social e de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 5,95 (Cinco reais e noventa e cinco centavos); Item 02, ao valor unitário de R$ 5,95 (Cinco reais e noventa e cinco centavos); Item 04, ao valor unitário de R$ 18,10 (Dezoito reais e dez centavos); Item 05, ao valor unitário de R$ 18,10 (Dezoito reais e dez centavos); Item 06, ao valor unitário de R$ 27,45 (Vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos); Item 07, ao valor unitário de R$ 27,45 (Vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos); Item 08, ao valor unitário de R$ 24,40 (Vinte e quatro reais e quarenta centavos); Item 09, ao valor unitário de R$ 24,40 (Vinte e quatro reais e quarenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Megadec Distribuidora Ltda. Nepomuceno, 29/09//2023.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES –***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**433AFDAA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato do Ata de Registro de Preços nº 147/2023. Processo Licitatório nº 093/2023. Pregão Eletrônico nº 023/2023. Objeto: Registro de Preços de Leite UHT Integral Natural, Leite UHT Zero Lactose, Bebida De Amêndoas "Leite Vegetal, Leite Em Pó Integral, Leite Em Pó Integral Zero Lactose, para serem adquiridos suprindo a demanda da alimentação escolar, de acordo com cardápio já pré-estabelecido para as Escolas municipais rurais e urbanas, e, de forma a atender, em extensão, às Entidades Conveniadas (Creches Municipais Filantrópicas e APAE) e o programa social do município – Núcleo Educacional Dona Henriqueta Rafael de Menezes, "CURUMIM", atendendo também as Secretarias de Desenvolvimento Social e de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.Vigência: 01 (Um) ano. Item 03, ao valor unitário de R$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Thatyana Dessimoni Dias. Nepomuceno, 29/09/2023. Luiza Maria Lima Menezes – Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**62F4C1F3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** - Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023. Processo nº 118/2023. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 Processo nº 118/2023 para a contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG CNPJ: 16.589.137/0007-59** no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), especializada em serviços e consultoria para elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica referentes à requalificação, manutenção e operação do mercado público de Nepomuceno, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 29/09/2023.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**E9703A82

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ARP Nº 006/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ARP nº 006/2023 – PRC nº 176/20233, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (MINIDESKTOPS).** Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$1.550.055,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil, cinquenta e cinco reais); Data: 21/09/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**314E6689

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**CONTRATO PMOB/147/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/147/2023, FIRMADO COM A EMPRESA LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DA ARPnº 006/2023 – PRC nº 176/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (MINIDESKTOPS).**Fica ratificado o processo no valor: R$1.550.055,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil, cinquenta e cinco reais).Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/09/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**6D38FB2E

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/175/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/175/2022, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PEÇOS Nº 010/2022 – PRC Nº 163/2022**.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 17/09/2023 a 16/10/2023. Data de assinatura: 19/09/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**01027A93

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/115/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/115/2021, FIRMADO COM A EMPRESA SERV SOLUÇOES LTDA, ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2021 – PRC Nº 132/2021**.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2023 a 30/09/2024. Data de assinatura: 27/09/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**3773F5C4

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/022/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/022/2022, FIRMADO COM A EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022 – PRC Nº 218/2022.** O objeto do termo é alterar a clausula 2.2. Data de assinatura: 28/09/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**23F90E3B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022**

Na edição veiculada dia 28/09/2023 por um equivoco constou o contrato referente ao **BANCO BRADESCO, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022 – PRC Nº 218/2022** como sendo o CONTRATO PMOB/024/2022, sendo o correto o **CONTRATO PMOB/023/2022**.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**561EFBA0

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA**: Na veiculação do dia 14/02/2023, por um lapso constou a data de assinatura da Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Eletrônico 003/2023 – PRC 016/2023 como sendo dia 31/01/2023, sendo o correto dia 12/02/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**8BC207C8

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA**: Na veiculação do dia 21/09/2023, por um lapso constou o valor incorreto referente a Ata 081/2023 - Pregão Eletrônico 034/2023 – PRC 125/2023 como sendo R$56.637,25 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo o correto R$ 58.637,25 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**28889AB3

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ERRATA DISPENSA ELETRÔNICA 003/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA**: Na veiculação do dia 03/04/2023, por um lapso constou o valor incorreto referente a Ratificação referente a Dispensa Eletrônica 003/2023 – PRC 035/2023 como sendo dia R$ 6.813,82 (seis mil, oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos), sendo o correto R$6.713,82 (seis mil, setecentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**19556FE4

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ERRATA DISPENSA ELETRÔNICA 014/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA**: Na veiculação do dia 15/05/2023, por um lapso constou a data de assinatura da Ratificação referente a Dispensa Eletrônica 014/2023 – PRC 078/2023 como sendo dia 05/04/2023, sendo o correto dia 05/05/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**62520A4D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 3.143/2023**

LEI Nº 3.143/2023

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 202.289,97, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.071, de 12 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 202.289,97 (duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete

centavos) referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada:

*"Art. 1º (...)*

| *Nome da Entidade* | *Finalidade* | *Valor (R$)* |
|---|---|---|
| *Casa de Caridade de Ouro Fino* | *Assistência Hospitalar* | *3.562.289,97* |

*(...)"*

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 202.289,97 (duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.06.02.10.302.0009.0011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À CASA DE CARIDADE DE OURO FINO | | | |
| 3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 357 | 1.500.000.1002.002.008 | 202.289,97 |

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01.01.01.01.031.0002.3001 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| 4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 001 | 1.500.000.0000.000.000 | 202.289,97 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de setembro de 2023.

**HENRIQUE ROSSI WOLF**
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**577FA6A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SEC. GESTÃO PÚBLICA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO**
**Vagas Ampla Concorrência**
**Classificação/Nome:**
2º - ALAN DE SOUZA CASTRO
3º - RAPHAEL NEIVA CAETANO BOTELHO DE CA

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO**
**Vagas para Negros ou Pardos**
**Classificação/Nome:**
1º - MURILO OLIVEIRA SOUZA

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO**
**Vagas Portador de Deficiência**
**Classificação/Nome:**
1º - DEBORA GONCALVES SILVA

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.

**Art. 3º** Os documentos deverão ser entregues no período de **28 de agosto de 2023 a 27 de setembro de 2023**.

**Parágrafo Único:** A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**, ou, ainda, no e-mail **atosdepessoal@paracatu.mg.gov.br**.

**Art. 4º** Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.

**Art. 5º** Dos documentos obrigatórios:

**I - Documento original acompanhado de cópia:**
CPF;
RG (emitido nos últimos 10 anos);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (emitida nos últimos 90 dias);
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
CNIS (cadastro nacional de informações sociais), emitido pelo site www.meu.inss.gov.br ou nas agências do INSS;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.

**II - Documento original:**
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
**Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu**.

**II.I** - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
**Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses** (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).

**Art. 6º** Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);

Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2023, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.754,18***.

Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.

**Art. 7º** O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.

**Art. 8º** Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

**Art. 9º** O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.

**Art. 10º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 23 de agosto de 2023.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela da Costa Calçado
**Código Identificador:**4712C9B7

---

**SEC. GESTÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**Vagas Ampla Concorrência**
**Classificação/Nome:**
2º - VITORIA DA SILVA BORGES
3º - MARILDA FONSECA SILVA
4º - MARIA INES MENDES TEIXEIRA
5º - ELIANA COIMBRA DOS SANTOS
6º - AILZA ALVES DE ALMEIDA
7º - ELANE CRISTINA DA PENHA DELGADO
8º - NEUZA MARIA DONSECA SILVA
9º - VERA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS
10º - CLAUDIRENE MELO DO CARMO

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**Vagas para Negros ou Pardos**
**Classificação/Nome:**
1º - ERICA ALVES VIANA

**CARGO: VIGIA**
**Vagas Ampla Concorrência**
**Classificação/Nome:**
1º - GUILHERME BENEDITO CALDAS RIBEIRO

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.

**Art. 3º** Os documentos deverão ser entregues no período de **12 de setembro de 2023 até as 18 horas do dia 11 de outubro de 2023**.

**Parágrafo Único:** A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**, ou, ainda, no e-mail **atosdepessoal@paracatu.mg.gov.br**.

**Art. 4º** Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.

**Art. 5º** Dos documentos obrigatórios:

**I - Documento original acompanhado de cópia:**
CPF;
RG (emitido nos últimos 10 anos);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (emitida nos últimos 90 dias);
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
CNIS (cadastro nacional de informações sociais), emitido pelo site www.meu.inss.gov.br ou nas agências do INSS;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.

**II - Documento original:**
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
**Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu**.

**II.I** - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

**Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses** (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
**Art. 6º** Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2023, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.754,18***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
**Art. 7º** O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
**Art. 8º** Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
**Art. 9º** O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
**Art. 10º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Paracatu - Minas Gerais, 12 de Setembro de 2023.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Daniela da Costa Calçado
**Código Identificador:**10D39CC7

---

**SEC. GESTÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I**
**Em Substituição às desistências ou pedido de final de fila do 46º, 55º e 92º Classificados nas Vagas de Ampla Concorrência**
**Classificação/Nome:**
97º - BRUNA LUIZA VIEIRA DE SOUSA
98º - HELTA DIVINA BATISTA ARAUJO
100º - THAIS CORGOSINHO COSTA

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - INGLÊS**
**Em Substituição à desistência da 3ª Classificada nas Vagas de Ampla Concorrência**
**Classificação/Nome:**
5º - NEUSA BATISTA DE MELO

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
**Em Substituição às desistências ou pedido de final de fila do 4º, 5º e 7º Classificados nas Vagas de Ampla Concorrência**
**Classificação/Nome:**
18º - ARTHUR VENANCIO FERNANDES
19º - SILVANA DE OLIVEIRA CARLOS
20º - POLIANNE NASCIMENTO OLIVEIRA

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – GEOGRAFIA**
**Vagas Ampla Concorrência**
**Classificação/Nome:**
3º - THAIS PEREIRA

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
**Art. 3º** Os documentos deverão ser entregues no período de **19 de setembro de 2023 até as 18 horas do dia 18 de outubro de 2023**.
**Parágrafo Único:** A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**, ou, ainda, no e-mail **atosdepessoal@paracatu.mg.gov.br**.
**Art. 4º** Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
**Art. 5º** Dos documentos obrigatórios:
**I - Documento original acompanhado de cópia:**
CPF;
RG (emitido nos últimos 10 anos);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (emitida nos últimos 90 dias);
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
CNIS (cadastro nacional de informações sociais), emitido pelo site www.meu.inss.gov.br ou nas agências do INSS;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
**II - Documento original:**
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
**Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu**.
**II.I -** Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
**Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses** (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
**Art. 6º** Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2023, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.754,18***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
**Art. 7º** O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
**Art. 8º** Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
**Art. 9º** O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
**Art. 10º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 19 de Setembro de 2023.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela da Costa Calçado
**Código Identificador:**A6EA98A1

---

**SEC. GESTÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO**
**Em Substituição ao pedido de final de fila do 2º Classificado na Vaga de Ampla Concorrência**
**Classificação/Nome:**
4º - ALINE NATALIA SILVA

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
**Vagas para Pessoas com Deficiência**
**Classificação/Nome:**
2º - RAFAEL MENDES DE SOUZA
3º - HUGO HITOSHI MURAOKA
4º - ITALO PESSOA MIRANDA
5º - MIRIAN CRISTINA DE SOUZA SANTOS

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
**Vagas para Pessoas Negras ou Pardas**
**Classificação/Nome:**
3º - LILIAN FAUSTINO NASCIMENTO
4º - CARLOS EDUARDO SANTIAGO DUARTE
5º - CAROLINE VITORIA TAVARES DA SILVA
6º - TALISSON PEREIRA ROQUETE
7º - JULIANE SOARES FERNANDES
8º - PEDRO HENRIQUE CAIXETA SOUSA
9º - VICTORIA FRANCISCA FERREIRA DE CAMAR
10º - BIANCA DOS REIS SOUZA
11º - ROSANA SANTOS FONSECA GUIMARAES

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
**Vagas de Ampla Concorrência**
**Classificação/Nome:**
4º - GABRIEL QUEIROZ GONCALVES
5º - JOAO CARLOS CERQUEIRA BARROS
6º - FLAVIO BARBOSA PINHEIRO
7º - LAURA BEATRIZ SOARES PIRES
8º - ANDRE LUIZ PINHEIRO SOUZA
9º - GUSTAVO ANTONIO TEIXEIRA DE MATOS
10º - YURE TAVARES FURTADO
11º - KAYLANE MORAES PINHEIRO
12º - RENATA RIBEIRO FERREIRA
13º - VITORIA EMILLY DA SILVA CALMON
14º - FRANCIELE SANTOS BORGES
15º - CRISTOPHERSON VICTOR SANTOS
16º - GUILHERME ALVES SANTANA
17º - LAURA TERESA OLIVEIRA DE ARAUJO
18º - LUAN ASSIS MELO
19º - KATIA APARECIDA LOPES SANTANA
20º - LUCAS MARTINS AMORIM
21º - GERALDO PEREIRA ROSADO NETO
22º - ELIDA BARBOSA LOPES
23º - HIGOR RAFAEL BORGES ROCHA
24º - BRENO GOMES SOARES REZENDE
25º - WAGNER FERNANDO LOPES GONCALVES
26º - KIMBERLY OLIVEIRA BATISTA
27º - ROSELI CRISTINA OLIVEIRA ALVES
28º - JULIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS
29º - ANA CAROLINA DE ALMEIDA E SILVA
30º - HAYNA HELYDA HELEIA ORDONE
31º - RAFAEL ABADIA DA ROCHA
32º - ROGERIO SOUTO GOMES
33º - JAQUELINE DOS REIS OLIVEIRA
34º - MATEUS GOMES DE OLIVEIRA
35º - DANIEL KEIZO SASSAKI

**CARGO: PISICOLOGO**
**Vagas para Pessoas Negras ou Pardas**
**Classificação/Nome:**
1º - NATALIA MOREIRA DA SILVA
2º - DIVALCY COSTA ALVES

**CARGO: PISICOLOGO**
**Vagas de Ampla Concorrência**
**Classificação/Nome:**
1º - LEANDRO SCHRODER DE PAULA
2º - ANNA BEATRIZ LACERDA DE PAULA
3º - MARIA LUIZA DE SOUZA CASTRO

4º - EDMILSON FLAVIO DOS SANTOS FILHO
5º - RODRIGO MARTINS CANUTO ROCHA
6º - ANA LUIZA PROCOPIO DOLIVEIRA
7º - BEATRIZ CAETANO FERREIRA RODRIGUES

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**
**Vagas para Pessoas com Deficiência**
**Classificação/Nome:**
1º - THALES PIRES BARAUNA

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**
**Vagas para Pessoas Negras ou Pardas**
**Classificação/Nome:**
1º - PEDRO DE MORAES CARDOSO

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**
**Vagas de Ampla Concorrência**
**Classificação/Nome:**
1º - ANDERSON JOSE LUIZ
2º - FLAVIO DE AQUINO TEIXEIRA
3º - ANDRE LUIZ DANTAS BARBOSA
4º - EDER FLAVIO GOMES
5º - AMELIO JOSE LEITE DIAS
6º - RODRIGO BATISTA BISPO
7º - GILBERTO PINHEIRO LIMA
8º - PABLLO DHIEGO LOPES DOS SANTOS
9º - IGOR FELIPE
10º - SAULO DE OLIVEIRA COSTA
11º - ISLAN MONTEIRO DA SILVA
12º - JACSON MARQUES DE LIMA
13º - PETERSON DE OLIVEIRA SOUSA

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO**
**Vagas de Ampla Concorrência**
**Classificação/Nome:**
1º - BARBARA ALVES SALGADO COSTA
2º - FILIPPE FERREIRA MORAIS
3º - MATHEUS MENDES BRAGA
4º - MAYA MOREIRA
5º - YARA ALMEIDA VIANA
6º - JOSE LUIZ DE FARIA
7º - LAURA CECILIA SERRA MACHADO
8º - VICTOR JUNIO PEREIRA MESQUITA
9º - FLORENCE DIAS MOREIRA
10º - BERNARDO RIBEIRO QUINTAO

**CARGO: AUXILIAR DE OFÍCIOS**
**Vagas para Pessoas com Deficiência**
**Classificação/Nome:**
1º - THALES PIRES BARAUNA
2º - EVA TIBERIO LIMA E SILVA
3º - BRAYHANN RHOBERT DA SILVA

**CARGO: AUXILIAR DE OFÍCIOS**
**Vagas para Pessoas Negras ou Pardas**
**Classificação/Nome:**
1º - RODRIGO GONCALVES SILVA
2º - STEFANI NADILA DA SILVA
3º - ROSANGELA DA SILVA COUTO
4º - ANA CAROLINA GOMES
5º - BRUNNA MARQUES GONCALVES DA SILVA
6º - LUCAS CALDAS AMARAL

**CARGO: AUXILIAR DE OFÍCIOS**
**Vagas de Ampla Concorrência**
**Classificação/Nome:**
1º - GUILHERME FRANCISCO DA SILVA
2º - CAIO MURILO MACHADO NASCIMENTO
3º - LEONARDO FERREIRA ALVES
4º - GLADSTON ANDRADE DA SILVA
5º - NATHALIA ARAUJO DE CARVALHO
6º - ADMOZANIA CELESTINA SILVA
7º - ANTONIO FAGNER DE MACEDO
8º - CARLO MARCONE SILVA RABELO
9º - JOAO PAULO MONTEIRO NEIVA
10º - PAMELA THIAINA DA SILVA
11º - SARAH NUNES CAMARGO
12º - ANA PAULA GONCALVES DA SILVA
13º - MARA ANDRADE ALVES
14º - ANA HELOISA PEREIRA DA SILVA
15° - RAQUEL RONES BATISTA BARBOSA DA SILVA
16º - JANE CARLA DE OLIVEIRA BARREIROS
17º - DALIANA SILVA CUNHA MARQUES
18º - BRENNER FONTES BRAGA
19º - IARA MONTEIRO DA SILVA
20º - JANAINA DA CRUZ DOS REIS
21º - ALINE COSTA DO AMARAL

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
**Art. 3º** Os documentos deverão ser entregues no período de **22 de setembro de 2023 até as 18 horas do dia 29 de setembro de 2023**.
**Parágrafo Único:** A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**, ou, ainda, no e-mail **atosdepessoal@paracatu.mg.gov.br**.
**Art. 4º** Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
**Art. 5º** Dos documentos obrigatórios:
**I - Documento original acompanhado de cópia:**
CPF;
RG (emitido nos últimos 10 anos – RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (emitida nos últimos 90 dias);
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
CNIS (cadastro nacional de informações sociais), emitido pelo site www.meu.inss.gov.br ou nas agências do INSS;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
**II - Documento original:**
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
**Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu**.
**II.I -** Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
**Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses** (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
**Art. 6º** Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2023, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.754,18***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
**Art. 7º** O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
**Art. 8º** Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
**Art. 9º** O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
**Art. 10º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Paracatu - Minas Gerais, 22 de Setembro de 2023.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela da Costa Calçado
**Código Identificador:**27964750

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 19-2023**

**Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde.** Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde Nº 19/2023. Processo de Compra Nº 118/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **24-10-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e/ou **www.novobbmnet.com.br**. Paracatu-MG, 29 de Setembro de 2023.

***RODRIGO COSTA OLIVEIRA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**ECCF349A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO FRACASSADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o resultado **FRACASSADO** do Processo Licitatório nº: 000081/2023, Tomada de Preço nº: 000008/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REFERENTE AO TRECHO 1 (EM PARTE) E TRECHO 2, LOCALIZADOS NO BAIRRO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 29 de setembro de 2023.

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**1430D467

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL -TOMADA PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000096/2023, Tomada de Preço nº: 000009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REFERENTE AO TRECHO 1 (EM PARTE) E TRECHO 2, LOCALIZADOS NO BAIRRO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Entrega dos Envelopes: 18/10/2023 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 29 de setembro de 2023.

***JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**BE9E629C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 3.470/2023**

**DECRETO Nº 3.470,**
**De 29 de Setembro de 2023.**

"Decreta Luto Oficial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e
**CONSIDERANDO**, o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados que o Sr. Alcides Flausino Dias exerceu mandato de Prefeito nos períodos compreendidos entre 1989-1992 e 2001-2004, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento do Município de Perdizes/MG;
**CONSIDERANDO**, que em vida era pessoa conhecida no Município de Perdizes e muito bem relacionado na sociedade Perdizensse, sendo as causa sociais sua principal bandeira, e por onde passou deixou bons rastros, que lhe renderam respeito e admiração;
**CONSIDERANDO**, que o Município de Perdizes/MG, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família;
**CONSIDERANDO**, o luto da família do Sr. Alcides Flausino Dias em razão de seu falecimento na data de ontem, que em virtude de sua passagem deixará saudades aos que o conheceu;

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, a contar de hoje 29 de setembro de 2023 no Município de Perdizes, em homenagem póstuma ao Senhor **ALCIDES FLAUSINO DIAS**.
**Art. 2º** - Em decorrência do luto oficial decretado, haverá expediente na sede municipal e secretarias com as portas cerradas, mantendo os símbolos municipais, bem como as bandeiras hasteadas a meio mastro em solidariedade a família.
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e outros locais públicos.

**Perdizes/MG, 29 de Setembro de 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**6129C355

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 207/2023 PREGÃO PRESENCIAL 80/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CIRURGIA UROLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado o Processo Licitatório 207/2023 Pregão Presencial 80/2023 que tem como objeto Registro de preço para contratação de prestação de serviço em cirurgia urológica**.**
Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

***HANDERSON BARROS FERREIRA***
Pregoeiro Oficial

Perdões, 29/09/2023

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**0C7993CE

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 86/2023

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
**Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262**
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 86/2023**

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
**Função: Professor II A**
**Dia: 03/10/2023 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação**

| Local | Turno | Período |
|---|---|---|
| Escola Municipal Jose Norberto de Andrade | Manha | 16/10/2023 a 14/11/2023 |

**Apresentar originais de todos estes documentos:**
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
**II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;**
**II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;**
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
**Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.**
**Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.**
**# O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.**

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**Perdões, 29 de setembro de 2023.**

***JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO***

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**90E89A01

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
### RETIFICA APORTARIA Nº 9.551/2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO PREFEITO MUNICIPAL, HAMILTON RESENDE FILHO.

**PORTARIA Nº 9.551/2023, de 13 de setembro de 2023.**
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO PREFEITO MUNICIPAL, HAMILTON RESENDE FILHO.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Estado do Minas Gerais, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 2.520/07 de 01/12/2007;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder parte de suas férias regulamentares ao Prefeito Municipal **HAMILTON RESENDE FILHO**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, que serão gozadas a partir de 18/09/2023 a 02/10/2023, no total de 15 (quinze) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de setembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUIU A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DESTE MESMO ATO POR CONTER ERROS DE DIGITAÇÃO

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**A0FF52F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### PORTARIA Nº 085/2023 DE 29 DE SETEMBRO 2023

"**Dispõe sobre a interrupção da licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido da servidora. "**

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Interromper a pedido do servidor o Sr. JOSE RAIMUNDO DUARTE, inscrito no CPF nº 057.519.036-17, portador da carteira de Identidade nº MG – 151.983.62, Matrícula 446, Servidor Público Municipal estável, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento Municipal de Obras, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a partir do dia 02 de outubro de 2023.
**Art.2º** Fica revogada a Portaria n° 033/2022.
**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de setembro de 2023.

***LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**8926D880

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### PORTARIA Nº 086/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonerar Chefe de Divisão de Compras do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **ERIKA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 093.397.336-57, portadora da Carteira de Identidade MG-18.304.547, do cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS** do Município de Piranga/MG.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 29 de setembro de 2023.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**E7112734

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### PORTARIA Nº 087/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**Exonerar Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Piranga/MG e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **VITOR TIAGO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 117.149.896-90, portador da Carteira de Identidade MG-18.131.653, do cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** do Município de Piranga/MG.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 29 de setembro de 2023.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**8657610A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### PORTARIA Nº 088/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**Exonerar Assessor de Gabinete do Município de Piranga/MG e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **MARCUS TOMAZ HELENO**, inscrito no CPF nº 094.309.806-88, portador da Carteira de Identidade MG-13.999.974 SSP/MG, do cargo comissionado e de provimento amplo de **ASSESSOR DE GABINETE** do Município de Piranga/MG.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de setembro de 2023.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**CED6417F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### DECRETO 4413 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**ESTABELE DIRETRIZES PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO QUE VERSE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS SITUADOS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**;
- que o art. 156, II, da CF/1988, dispõe que compete aos Municípios instituir impostos sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
- que a Lei Complementar Municipal nº 075/2023, sancionada em 28/09/2023, alterou o art. 86 da Lei nº 762/1989 e o art. 25, caput, da Lei Complementar nº 018/2011, de modo a estabelecer que, a partir de agora, a base de cálculo do ITBI será o valor do imóvel transmitido

em condições normais de mercado, não estando mais vinculada à base de cálculo do IPTU e nem mesmo às chamadas pautas internas de referência;
- que a citada Lei Complementar Municipal nº 075/2023 está em plena consonância com as teses fixadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do REsp n° 1937821/SP, realizado sob o rito dos recursos especiais repetitivos (Tema 1.113);
- a necessidade de se regulamentar as diretrizes atinentes ao Processo Administrativo Tributário que verse sobre a base de cálculo do ITBI, conforme determinado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 075/2023;
- que o Município de Piranga/MG já conta com profissionais técnicos habilitados e aptos a realizar as avaliações de imóveis para fins de ITBI, observando-se os procedimentos legais, a fim de subsidiar os Processos Administrativos Tributários instaurados pelo Fisco Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado, por meio deste Decreto, as diretrizes atinentes ao Processo Administrativo Tributário que verse sobre a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), instituído pela Lei nº 762/89 e alterado pela Lei Complementar Municipal nº 075/2023, em relação aos bens imóveis urbanos e rurais localizados no território municipal.

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto, em relação aos imóveis urbanos e rurais localizados no território municipal, serão aplicadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 075/2023 e as teses relativas ao cálculo do ITBI que foram estabelecidas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do REsp n° 1937821/SP, sob o rito dos recursos especiais repetitivos (Tema 1.113), mediante observância das seguintes diretrizes:

**I -** A base de cálculo do ITBI dos imóveis urbanos e rurais localizados no território municipal passará a ser o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando mais vinculada à base de cálculo do IPTU, nem mesmo às chamadas pautas internas de referência.

**II -** O valor da transação declarado pelo contribuinte será presumido como condizente com o valor médio de mercado do bem imóvel urbano ou rural transacionado, presunção esta que somente pode ser afastada pelo Fisco se esse valor se mostrar, de pronto, incompatível com a realidade, estando, nessa hipótese, justificada a instauração do procedimento próprio para o arbitramento da base de cálculo, em que deve ser assegurado ao contribuinte o contraditório necessário para apresentação das peculiaridades que ampararam o *quantum* informado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

**III -** Na hipótese de ser instaurado o Processo Administrativo Tributário, o Fisco Municipal, após assegurar ao contribuinte o contraditório necessário para apresentação das peculiaridades que ampararam o *quantum* informado, deverá encaminhar o processo para o(a) profissional técnico habilitado(a) e contratado(a) pelo ente público municipal, a fim de que este(a) realize, em até 10 (dez) dias úteis, a avaliação e mensuração do valor médio de mercado do bem imóvel urbano ou rural para fins de ITBI.

**IV -** Após a realização da avaliação pelo(a) profissional técnico habilitado(a) e contratado(a) pelo ente público municipal, o processo deverá ser encaminhado para o(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda, a fim de que emita a decisão administrativa correspondente, também no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com posterior comunicação ao(à) contribuinte.

**V -** Ao final do Processo Administrativo Tributário, deverá prevalecer como base de cálculo do ITBI o maior valor apurado, seja ele o declarado pelo(a) contribuinte ou o valor de avaliação mensurado pelo(a) profissional técnico habilitado(a) e contratado(a) pelo ente público.

**VI -** Da decisão administrativa exarada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda não caberá recurso administrativo, mas apenas questionamento judicial, por meio da(s) ação(ões) cabível(is).

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o DECRETO 4230 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 29 de setembro de 2023.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**59940241

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo Licitatório nº. 044/2023 Tomada de Preços nº. 002/2023. Objeto:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DA COMUNIDADE DO CUNHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada:DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. O presente aditivo tem como objeto o decréscimo de aproximadamente 10,24% (dez vírgula vinte e quatro por cento), fica suprimido do contrato o valor total de R$ 35.319,99 (trinta e cinco mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), do valor inicialmente licitado e acréscimo é de R$ 35.319,99 (trinta e cinco mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim, aproximadamente 10,24% (dez vírgula vinte e quatro por cento), do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 65, §1º da lei nº. 8666/93.Em virtude do pedido de acréscimo e justificativa, fica prorrogado o prazo de execução da obra por 45 (quarenta e cinco)dias, ou seja, até 14/11/2023.
Piranga/MG, 29/09/2023.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**D72CF0B6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PENALIDADE**

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar à empresa metropolitana máquinas e veículos ltda, inscrita no CNPJ nº. 47.194.237/0001-14, a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto (valor dos lotes vencedores), qual seja, R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), além da penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o Município de Piranga-MG pelo prazo de 02 (dois) ano, em caráter cumulativo, com fulcro no edital - item 15, subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.2.1 e art. 87, incisos II e III, §2º da Lei n° 8.666/93, art.7º da Lei nº. 10.520/2002. A penalidade é resultante da recusa da empresa em assinar ata de registro de preço nos autos do Processo Licitatório nº. 113/2023, Pregão Presencial nº. 048/2023, sem apresentar qualquer justificativa plausível e devidamente comprovada, o que levou a atraso na execução do contrato e prejuízo ao interesse público.
Piranga, 27 de setembro de 2023.
***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**EA429FB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 07/11/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e mobiliário para estruturação do CAPS de Pirapetinga, em atendimento a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438/2022**.**
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com
endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 29 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**C13BBF34

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 23/10/2023.
**OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas, para abastecimento da Farmácia de Todos.**
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 29 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**0449C59B

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 129/2023 INEXIGIBILIDADE 028/2023 CONTRATO Nº 111/2023 DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2023**

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas à contratação do artista Vinicius Fragozo através da empresa VINICIUS DA SILVA FRAGOZO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.145/0001-41, para apresentação artística de show musical ao público durante a Festa de São Vicente, no distrito de caiapó, no dia 30/09/2023.
CONTRATADO: VINICIUS DA SILVA FRAGOZO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.145/0001-41, com sede na Av. Governador Roberto Silveira, 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28.360-000 representada por Vinicius da Silva Fragozo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 126.468.157-78.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000.
Publique-se

**Publicado por:**
Vitor Pena Garcia Carvalho
**Código Identificador:**70FB0C41

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 115/2023 PREGÃO ELETRONICO 021/2023 CONTRATO Nº 109/2023 DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é adesão a ata de registro de preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas visando atender os Municípios participantes do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
CONTRATADO: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, situada na Rod. Fernão Dias –BR 381, Distrito Industrial (CDI), Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.707.364/0001-10**,** neste ato representado por Tian Dong, portador do CPF de n° 054.813.997-09
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL R$ 788.888,88 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.05.00.20.606.0014.1.0008 – 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 1.700.000 e 1.500.000

Publique-se.

**Publicado por:**
Vitor Pena Garcia Carvalho
**Código Identificador:**19AD1974

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023 PREGÃO ELETRONICO 022/2023 CONTRATO Nº 110/2023 DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é adesão a ata de registro de preços para eventual e futura aquisição de rolo compactador para atender a demanda da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Espírito Santo.
CONTRATADO: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, situada na Rod. Fernão Dias –BR 381, Distrito Industrial (CDI), Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.707.364/0001-10**,** neste ato representado por Tian Dong, portador do CPF de n° 054.813.997-09
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL R$ 444.800,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.05.00.20.606.0014.1.0008 – 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 1.700.000 e 1.500.000

Publique-se.

**Publicado por:**
Vitor Pena Garcia Carvalho
**Código Identificador:**B596F3DB

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023 PREGÃO ELETRONICO 026/2023 CONTRATO Nº 112/2023 DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão a ata de registro de preços para eventual e futura aquisição de maquinas agricolas para atender a demanda da CONSISA/RS
CONTRATADO: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, situada na Rod. Fernão Dias –BR 381, Distrito Industrial (CDI), Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.707.364/0001-10**,** neste ato representado por Tian Dong, portador do CPF de n° 054.813.997-09
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.05.00.20.606.0014.1.0008 – 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 1.700.000 e 1.500.000
Publique-se.

**Publicado por:**
Vitor Pena Garcia Carvalho
**Código Identificador:**6CB44786

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 PROCESSO N° 010/2022 PREGÃO ELETRONICO 001/2022 25 DE MARÇO DE 2023**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a aquisição de máquinas agrícolas**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
CONTRATADA: DEVA VEICULOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, sediado(a) na RUA TEONILIO NIQUINI, em BETIM - MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ABNER SALDANHA DE REZENDE, portador(a) da Carteira de Identidade nº M7045331, expedida pela (o) SSP MG, e CPF nº 972.263.786-04.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 09 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 615 - 4.4.90.52.30 - 1.700.000 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Publique-se.

**Publicado por:**
Vitor Pena Garcia Carvalho
**Código Identificador:**C143C2F5

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA QUADRA 367 BAIRRO SANTOS DUMONT QUADRA**

**EDITAL**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Santos Dumont, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

**Lote:** 20 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 84.
**Área do imóvel:** 238,99 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.155,900m, Leste:507.643,945m e seguindo no azimute 112°22'14" numa distância de 12.45 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 203°40'56" e seguindo divisa com Lote-30 numa distância de 19.37 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 294°07'14" e seguindo divisa com Lote-355 numa distância de 12.47 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 23°45'00" e seguindo divisa com RUA CLÓVIS DINIZ numa distância de 18.99 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 30 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 1192.
**Área do imóvel:** 165,50 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.151,161m, Leste:507.655,459m e seguindo no azimute 111°11'32" numa distância de 8.70 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 204°05'28" e seguindo divisa com Lote-38 numa distância de 19.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 288°42'05" e seguindo divisa com Lote-355 numa distância de 8.59 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 23°40'56" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 19.37 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 38 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 1200.
**Área do imóvel:** 163,39 m²

**Ocupante identificado:** ANDECLE GONÇALVES MATEUS

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.148,015m, Leste:507.663,574m e seguindo no azimute 111°14'51" numa distância de 8.60 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 203°48'06" e seguindo divisa com Lote-40 numa distância de 18.81 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 290°00'41" e seguindo divisa com Lote-355 numa distância de 8.71 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 24°05'28" e seguindo divisa com Lote-30 numa distância de 19.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 40 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 1210.
**Área do imóvel:** 442,39 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.144,897m, Leste:507.671,592m e seguindo no azimute 111°14'49" numa distância de 9.99 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 203°28'23" e seguindo divisa com Lote-50 numa distância de 44.53 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 295°54'24" e seguindo divisa com Lote-247 numa distância de 10.15 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 26°13'06" e seguindo divisa com Lote-340 numa distância de 2.59 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute

23°40'32" e seguindo divisa com Lote-348 numa distância de 12.12 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 22°51'41" e seguindo divisa com Lote-355 numa distância de 10.19 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 23°48'06" e seguindo divisa com Lote-38 numa distância de 18.81 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 50 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 1220.
**Área do imóvel:** 417,34 m²

**Ocupante identificado:** MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.141,278m, Leste:507.680,900m e seguindo no azimute 111°14'51" numa distância de 9.68 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 204°25'18" e seguindo divisa com Lote-60 numa distância de 45.29 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 295°54'25" e seguindo divisa com Lote-245A numa distância de 8.93 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 23°28'23" e seguindo divisa com Lote-40 numa distância de 44.53 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 60 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 1230.
**Área do imóvel:** 457,40 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.137,772m, Leste:507.689,918m e seguindo no azimute 111°14'49" numa distância de 10.08 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 204°33'52" e seguindo divisa com Lote-70 numa distância de 46.11 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 295°54'23" e seguindo divisa com Lote-235 numa distância de 9.96 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 24°25'18" e seguindo divisa com Lote-50 numa distância de 45.29 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 85 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 1264.
**Área do imóvel:** 525,16 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.130,563m, Leste:507.708,459m e seguindo no azimute 109°45'02" numa distância de 26.49 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 201°14'58" e seguindo divisa com RUA ERNESTINA CALDEIRA numa distância de 20.06 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°01'46" e seguindo divisa com Lote-124 numa distância de 26.65 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°44'50" e seguindo divisa com Lote-70 numa distância de 19.47 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 124 **Endereço do imóvel:** Rua: Ernestina Caldeira, Nº 83.
**Área do imóvel:** 248,44 m²

**Ocupante identificado:** ALMERINDO CLARINDO DOS SANTOS

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.102,911m, Leste:507.726,122m e seguindo no azimute 202°12'45" numa distância de 9.19 metros com RUA ERNESTINA CALDEIRA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°22'11" e seguindo divisa com Lote-133 numa distância de 27.93 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 30°15'13" e seguindo divisa com Lote-70 numa distância de 9.14 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°01'46" e seguindo divisa com Lote-85 numa distância de 26.65 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 133 **Endereço do imóvel:** Rua: Ernestina Caldeira, Nº 71.
**Área do imóvel:** 287,72 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.094,407m, Leste:507.722,649m e seguindo no azimute 202°44'26" numa distância de 10.19 metros com RUA ERNESTINA CALDEIRA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°03'49" e seguindo divisa com Lote-142 numa distância de 28.13 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 23°49'58" e seguindo divisa com Lote-70 numa distância de 10.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°22'11" e seguindo divisa com Lote-124 numa distância de 27.93 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 155 **Endereço do imóvel:** Rua: Ernestina Caldeira, Nº 57.
**Área do imóvel:** 286,58 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.075,513m, Leste:507.715,242m e seguindo no azimute 201°33'33" numa distância de 9.98 metros com RUA ERNESTINA CALDEIRA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°33'50" e seguindo divisa com Lote-163 numa distância de 29.17 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 23°45'21" e seguindo divisa com Lote-226 numa distância de 9.81 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°12'40" e seguindo divisa com Lote-142 numa distância de 28.79 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 163 **Endereço do imóvel:** Rua: Ernestina Caldeira, Nº 45.
**Área do imóvel:** 313,62 m²

**Ocupante identificado:** ALCIONE RIBEIRO DA SILVA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.066,233m, Leste:507.711,575m e seguindo no azimute 200°04'23" numa distância de 11.06 metros com RUA ERNESTINA CALDEIRA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 293°12'02" e seguindo divisa com Lote-201 numa distância de 15.31 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 293°09'47" e seguindo divisa com Lote-216 numa distância de 14.55 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 23°45'21" e seguindo divisa com Lote-226 numa distância de 10.22 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 111°33'50" e seguindo divisa com Lote-155 numa distância de 29.17 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 201 **Endereço do imóvel:** Rua: Ernestina Caldeira, Nº 19/31.
**Área do imóvel:** 352,88 m²

**Ocupante identificado:** FLAMARION PEREIRA DE AZEVEDO

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.055,849m, Leste:507.707,781m e seguindo no azimute 202°16'26" numa distância de 22.82 metros com RUA ERNESTINA CALDEIRA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 293°19'28" e seguindo divisa com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT numa distância de 15.65 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 23°08'10" e seguindo divisa com Lote-216 numa distância de 22.78 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 113°12'02" e seguindo divisa

com Lote-163 numa distância de 15.31 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 216 **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, Nº 1191.
**Área do imóvel:** 336,53 m²

**Ocupante identificado:** ALAN DA SILVA AZEVEDO

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.040,927m, Leste:507.684,761m e seguindo no azimute 292°01'58" numa distância de 14.80 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°45'21" e seguindo divisa com Lote-226 numa distância de 23.08 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 113°09'47" e seguindo divisa com Lote-163 numa distância de 14.55 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 203°08'10" e seguindo divisa com Lote-201 numa distância de 22.78 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 226 **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, Nº 1181.
**Área do imóvel:** 456,87 m²

**Ocupante identificado:** TEREZA FERREIRA DA SILVA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.046,480m, Leste:507.671,038m e seguindo no azimute 292°00'49" numa distância de 9.99 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°38'28" e seguindo divisa com Lote-235 numa distância de 45.81 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 114°49'23" e seguindo divisa com Lote-70 numa distância de 10.08 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 203°45'21" e seguindo divisa com Lote-142 numa distância de 2.21 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 203°45'21" e seguindo divisa com Lote-155 numa distância de 9.81 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 203°45'21" e seguindo divisa com Lote-163 numa distância de 10.22 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 203°45'21" e seguindo divisa com Lote-216 numa distância de 23.08 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 235 **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, Nº 1169.
**Área do imóvel:** 457,07 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.050,224m, Leste:507.661,779m e seguindo no azimute 292°00'48" numa distância de 9.76 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°09'03" e seguindo divisa com Lote-245 numa distância de 23.06 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 23°39'51" e seguindo divisa com Lote-245A numa distância de 23.42 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 115°54'23" e seguindo divisa com Lote-60 numa distância de 9.96 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 203°38'28" e seguindo divisa com Lote-226 numa distância de 45.81 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 245 **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, Nº 1165.
**Área do imóvel:** 199,94 m²

**Ocupante identificado:** MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.053,883m, Leste:507.652,727m e seguindo no azimute 292°00'49" numa distância de 8.49 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°30'43" e seguindo divisa com Lote-245A numa distância de 9.62 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 296°34'12" e seguindo divisa com Lote-245A numa distância de 0.71 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 24°50'54" e seguindo divisa com Lote-245A numa distância de 13.03 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 109°39'09" e seguindo divisa com Lote-245A numa distância de 8.77 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 203°09'03" e seguindo divisa com Lote-235 numa distância de 23.06 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 245A **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, Nº 1165A.
**Área do imóvel:** 260,77 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.057,067m, Leste:507.644,854m e seguindo no azimute 292°00'53" numa distância de 2.38 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 25°46'49" e seguindo divisa com Lote-247 numa distância de 47.17 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 115°54'25" e seguindo divisa com Lote-50 numa distância de 8.93 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 203°39'51" e seguindo divisa com Lote-235 numa distância de 23.42 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 289°39'09" e seguindo divisa com Lote-245 numa distância de 8.77 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 204°50'54" e seguindo divisa com Lote-245 numa distância de 13.03 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 116°34'12" e seguindo divisa com Lote-245 numa distância de 0.71 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 203°30'43" e seguindo divisa com Lote-245 numa distância de 9.62 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 273 **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, Nº 995/1015.
**Área do imóvel:** 342,93 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.061,712m, Leste:507.633,364m e seguindo no azimute 292°35'04" numa distância de 14.76 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 24°10'56" e seguindo divisa com Lote-294 numa distância de 21.11 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 24°10'56" e seguindo divisa com Lote-330 numa distância de 1.36 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 110°41'28" e seguindo divisa com Lote-330 numa distância de 15.46 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 205°51'39" e seguindo divisa com Lote-257 numa distância de 23.01 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 294 **Endereço do imóvel:** Rua: Clóvis Diniz, S/N.
**Área do imóvel:** 309,95 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.072,673m, Leste:507.606,451m e seguindo no azimute 23°10'43" numa distância de 21.72 metros com RUA CLÓVIS DINIZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no

azimute 114°08'58" e seguindo divisa com Lote-330 numa distância de 14.66 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 204°10'56" e seguindo divisa com Lote-273 numa distância de 21.11 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 291°43'13" e seguindo divisa com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT numa distância de 14.30 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 348 **Endereço do imóvel:** Rua: Clóvis Diniz, Nº 68.
**Área do imóvel:** 339,38 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.119,448m, Leste:507.627,642m e seguindo no azimute 23°04'03" numa distância de 10.36 metros com RUA CLÓVIS DINIZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 110°40'15" e seguindo divisa com Lote-355 numa distância de 30.29 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 203°40'32" e seguindo divisa com Lote-40 numa distância de 12.12 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 293°59'43" e seguindo divisa com Lote-340 numa distância de 30.13 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Pirapora/MG, com sede localizada na Rua Antônio Nascimento, Nº 274, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Pirapora/MG 29 de Setembro de 2023.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal de Pirapora

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**812D6B2B

## SECRETARIA DE GOVERNO
## PORTARIA N° 227/2023

**Portaria n° 227/2023**

*Altera a composição dos membros da Comissão Técnica.*

O **Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a composição dos membros da Comissão Técnica que tem como objetivo apresentar estudos para regulamentação dos aspectos pertinentes a Lei Complementar nº 2.517/2021 – Código Tributário Municipal.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.

| Mat. | Servidor |
|---|---|
| 13835 | Samara Sales Campos Gomes |
| 13288 | Priscila Cristiane de Souza Cunha |
| 13856 | Farley Hudson Azevedo Nascimento |
| 13251 | Filipi Pereira Castro |

**Art. 3º.** As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018) sobre o vencimento mensal dos servidores, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados, **exceto se já remunerados por portaria anterior do mesmo sentido ou portaria de função gratificada.**

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 21 de setembro de 2023.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**9A08A82B

## SECRETARIA DE GOVERNO
## SÚMULA Nº 02

**SÚMULA Nº 02**

Pirapora/MG 29 de setembro de 2023

**O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CSPGM,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral, Lei Municipal n°. 2.586/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia de 06 de março de 2023, resolve encaminhar para publicação da súmula 002, nos termos do art. 43 e 44 da LOPGM, cujo enunciado é:

**SÚMULA 02:** Fica dispensada a interposição de recurso contra decisão judicial que pronunciar a prescrição intercorrente da execução fiscal, desde que observados os parâmetros fixados pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial nº 1.340.553-RS, representativo de controvérsia (arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015) e não tenha ocorrido qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, observando-se a tese firmada, no sentido de que "o prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.830/80 – LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido. Nas execuções fiscais em que não tenham sido citados os devedores ou, se citados, não tenham sido localizados bens penhoráveis, verificada a ocorrência da prescrição intercorrente, segundo os parâmetros fixados pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial nº 1.340.553-RS, deve ser pedida a extinção do processo, sem ônus sucumbenciais.

***DRA. DAYANNE MOREIRA DA CRUZ***
Presidente do Conselho Superior
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**209CA5B1

## SECRETARIA DE GOVERNO
## EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA QUADRA 140 BAIRRO SANTOS DUMONT

**EDITAL**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Santos Dumont, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

**Lote:** 152 **Endereço do imóvel:** Rua: Geni Hatem, Nº 344.

**Área do imóvel:** 24574,35 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** 24574.35m² - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.986,087m, Leste:507.953,821m e seguindo no azimute 21°29'36" numa distância de 170.39 metros com RUA GENI HATEM vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 66°24'47" e seguindo divisa com RUA GENI HATEM numa distância de 6.15 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°21'40" e seguindo divisa com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO numa distância de 95.88 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°54'00" e seguindo divisa com RUA PEDRO JORGE HATEM numa distância de 42.77 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 111°42'30" e seguindo divisa com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO numa distância de 81.76 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 201°19'58" e seguindo divisa com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO numa distância de 59.90 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 291°20'16" e seguindo divisa com Lote-309 numa distância de 66.61 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 291°20'15" e seguindo divisa com Lote-400 numa distância de 15.17 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 201°53'11" e seguindo divisa com Lote-400 numa distância de 21.47 metros vamos ao ponto 09; deflexionando à direita no azimute 201°38'40" e seguindo divisa com RUA PEDRO JORGE HATEM numa distância de 48.42 metros vamos ao ponto 10; deflexionando à direita no azimute 201°51'40" e seguindo divisa com Lote-424 numa distância de 21.77 metros vamos ao ponto 11; deflexionando à direita no azimute 201°51'40" e seguindo divisa com Lote-381 numa distância de 29.37 metros vamos ao ponto 12; deflexionando à direita no azimute 291°50'17" e seguindo divisa com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT numa distância de 44.13 metros vamos ao ponto 13; deflexionando à direita no azimute 21°13'21" e seguindo divisa com Lote-691 numa distância de 49.18 metros vamos ao ponto 14; deflexionando à direita no azimute 290°44'19" e seguindo divisa com Lote-691 numa distância de 9.15 metros vamos ao ponto 15; deflexionando à direita no azimute 290°44'19" e seguindo divisa com Lote-693 numa distância de 5.01 metros vamos ao ponto 16; deflexionando à direita no azimute 290°44'19" e seguindo divisa com Lote-702 numa distância de 5.01 metros vamos ao ponto 17; deflexionando à direita no azimute 290°44'19" e seguindo divisa com Lote-711 numa distância de 8.48 metros vamos ao ponto 18; deflexionando à direita no azimute 291°40'50" e seguindo divisa com Lote-720 numa distância de 7.53 metros vamos ao ponto 19; deflexionando à direita no azimute 291°54'46" e seguindo divisa com Lote-871 numa distância de 19.93 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 309 **Endereço do imóvel:** Rua: Dos Fluviários do S. Francisco, Nº 115.
**Área do imóvel:** 494,09 m²

**Ocupante identificado:** LUZINETE SOARES DOS SANTOS XAVIER

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.986,446m, Leste:508.149,403m e seguindo no azimute 201°00'18" numa distância de 3.00 metros com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 292°28'41" e seguindo divisa com Lote-309A numa distância de 27.19 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 203°49'54" e seguindo divisa com Lote-309A numa distância de 8.36 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 292°14'32" e seguindo divisa com Lote-367 numa distância de 17.04 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 290°55'56" e seguindo divisa com Lote-390 numa distância de 22.29 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 22°40'10" e seguindo divisa com Lote-400 numa distância de 10.71 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 111°20'16" e seguindo divisa com Lote-152 numa distância de 66.61 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 309A **Endereço do imóvel:** Rua: Dos Fluviários do S. Francisco, Nº 115A.
**Área do imóvel:** 222,44 m²

**Ocupante identificado:** JHONATAN MARCELO SOARES DOS SANTOS
LEIDE DAYANE SOARES DE ALMEIDA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.983,645m, Leste:508.148,328m e seguindo no azimute 201°00'20" numa distância de 7.89 metros com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°29'59" e seguindo divisa com Lote-343 numa distância de 21.77 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°29'59" e seguindo divisa com Lote-367 numa distância de 5.83 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 23°49'57" e seguindo divisa com Lote-309 numa distância de 8.35 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 112°27'24" e seguindo divisa com Lote-309 numa distância de 27.19 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 343 **Endereço do imóvel:** Rua: Dos Fluviários do S. Francisco, Nº 107.
**Área do imóvel:** 241,39 m²

**Ocupante identificado:** ANTÔNIO JOÃO LEMOS DA ROCHA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.976,277m, Leste:508.145,496m e seguindo no azimute 200°59'33" numa distância de 11.14 metros com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°43'46" e seguindo divisa com RUA CAMILO DOS SANTOS numa distância de 21.75 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 20°55'22" e seguindo divisa com Lote-367 numa distância de 11.05 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°29'59" e seguindo divisa com Lote-309A numa distância de 21.77 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 367 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 1653.
**Área do imóvel:** 253,61 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.973,932m, Leste:508.121,298m e seguindo no azimute 291°43'46" numa distância de 22.89 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°03'52" e seguindo divisa com Lote-390 numa distância de 11.18 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 112°14'32" e seguindo divisa com Lote-309 numa distância de 17.04 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°29'59" e seguindo divisa com Lote-309A numa distância de 5.83 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 200°55'22" e seguindo divisa com Lote-343 numa distância de 11.05 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 400 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 1615.
**Área do imóvel:** 325,75 m²

**Ocupante identificado:** MARIA RODRIGUES DE CARVALHO

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.990,603m, Leste:508.079,468m e seguindo no azimute 291°43'47" numa distância de 15.33 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°53'11" e seguindo divisa com Lote-152 numa distância de 21.47 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°20'16" e seguindo divisa com Lote-152 numa distância de 15.17 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no

azimute 202°40'10" e seguindo divisa com Lote-309 numa distância de 10.71 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 200°14'54" e seguindo divisa com Lote-390 numa distância de 10.87 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 421 **Endereço do imóvel:** Rua: Pedro Jorge Hatem, Nº 80.
**Área do imóvel:** 321,34 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.955,096m, Leste:508.059,835m e seguindo no azimute 23°09'25" numa distância de 9.25 metros com RUA PEDRO JORGE HATEM vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 119°05'26" e seguindo divisa com Lote-482 numa distância de 39.25 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 203°44'56" e seguindo divisa com Lote-577 numa distância de 7.23 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 296°09'02" e seguindo divisa com Lote-413 numa distância de 39.02 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 424 **Endereço do imóvel:** Rua: Pedro Jorge Hatem, Nº 71.
**Área do imóvel:** 221,92 m²

**Ocupante identificado:** MARIA CRISTINA FERNANDES DA SILVA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.947,146m, Leste:508.056,336m e seguindo no azimute 114°42'38" numa distância de 9.87 metros com RUA PEDRO JORGE HATEM vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°01'42" e seguindo divisa com Lote-413 numa distância de 0.74 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 202°38'45" e seguindo divisa com Lote-670 numa distância de 20.70 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 288°35'29" e seguindo divisa com Lote-681 numa distância de 10.34 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 21°51'40" e seguindo divisa com Lote-152 numa distância de 21.77 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 482 **Endereço do imóvel:** Rua: Pedro Jorge Hatem, Nº 88.
**Área do imóvel:** 364,53 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.963,597m, Leste:508.063,471m e seguindo no azimute 24°10'24" numa distância de 13.20 metros com RUA PEDRO JORGE HATEM vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 119°20'37" e seguindo divisa com Lote-509 numa distância de 23.43 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 122°02'51" e seguindo divisa com Lote-523 numa distância de 9.84 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 212°02'51" e seguindo divisa com Lote-534 numa distância de 0.41 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 122°23'17" e seguindo divisa com Lote-534 numa distância de 4.72 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 210°06'58" e seguindo divisa com Lote-534 numa distância de 3.76 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 120°06'58" e seguindo divisa com Lote-534 numa distância de 6.75 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 116°48'20" e seguindo divisa com Lote-542 numa distância de 3.62 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 208°25'09" e seguindo divisa com Lote-566 numa distância de 8.10 metros vamos ao ponto 09; deflexionando à direita no azimute 298°53'58" e seguindo divisa com Lote-566 numa distância de 7.96 metros vamos ao ponto 10; deflexionando à direita no azimute 299°05'26" e seguindo divisa com Lote-421 numa distância de 39.25 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 509 **Endereço do imóvel:** Rua: Pedro Jorge Hatem, Nº 94.
**Área do imóvel:** 191,83 m²

**Ocupante identificado:** MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA COSTA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.975,642m, Leste:508.068,877m e seguindo no azimute 26°00'59" numa distância de 7.42 metros com RUA PEDRO JORGE HATEM vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 116°15'00" e seguindo divisa com RUA CAMILO DOS SANTOS numa distância de 24.20 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 211°17'58" e seguindo divisa com Lote-523 numa distância de 8.72 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 299°20'37" e seguindo divisa com Lote-482 numa distância de 23.43 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 523 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 1632.
**Área do imóvel:** 91,32 m²

**Ocupante identificado:** MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA COSTA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.971,608m, Leste:508.093,832m e seguindo no azimute 116°15'01" numa distância de 10.01 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 212°02'51" e seguindo divisa com Lote-534 numa distância de 9.73 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 302°02'51" e seguindo divisa com Lote-482 numa distância de 9.84 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 31°17'58" e seguindo divisa com Lote-509 numa distância de 8.72 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 534 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 1644.
**Área do imóvel:** 144,63 m²

**Ocupante identificado:** EVANGELIO HELIOMAR ROCHA DE QUEIROZ

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.967,182m, Leste:508.102,807m e seguindo no azimute 116°11'06" numa distância de 10.99 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 209°31'47" e seguindo divisa com Lote-542 numa distância de 14.84 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 300°06'58" e seguindo divisa com Lote-482 numa distância de 6.75 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 30°06'58" e seguindo divisa com Lote-482 numa distância de 3.76 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 302°23'17" e seguindo divisa com Lote-482 numa distância de 4.72 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 32°02'51" e seguindo divisa com Lote-482 numa distância de 0.41 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 32°02'51" e seguindo divisa com Lote-523 numa distância de 9.73 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 542 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 16.24.
**Área do imóvel:** 118,82 m²

**Ocupante identificado:** JEAN PEREIRA DO ROSARIO

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.962,331m, Leste:508.112,672m e seguindo no azimute 115°37'04" numa distância de 7.05 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 202°28'18" e seguindo divisa com Lote-556 numa distância de 15.08 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita

no azimute 297°31'22" e seguindo divisa com Lote-566 numa distância de 5.27 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 296°48'20" e seguindo divisa com Lote-482 numa distância de 3.62 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 29°31'47" e seguindo divisa com Lote-534 numa distância de 14.84 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 556 **Endereço do imóvel:** Rua: Dos Fluviários do S. Francisco, Nº 89.
**Área do imóvel:** 290,12 m²

**Ocupante identificado:** SILVIA CRISTINA ANDRADE NOGUEIRA DE QUEIROZ

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.952,385m, Leste:508.135,711m e seguindo no azimute 201°02'16" numa distância de 16.72 metros com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 297°31'22" e seguindo divisa com Lote-566 numa distância de 18.55 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 22°28'18" e seguindo divisa com Lote-542 numa distância de 15.08 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 112°27'53" e seguindo divisa com RUA CAMILO DOS SANTOS numa distância de 18.06 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 566 **Endereço do imóvel:** Rua: Dos Fluviários do S. Francisco, Nº 77.
**Área do imóvel:** 504,47 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.936,782m, Leste:508.129,710m e seguindo no azimute 201°02'13" numa distância de 8.75 metros com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 298°53'58" e seguindo divisa com Lote-577 numa distância de 24.94 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 28°25'09" e seguindo divisa com Lote-482 numa distância de 8.10 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 117°31'22" e seguindo divisa com Lote-542 numa distância de 5.27 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 117°31'22" e seguindo divisa com Lote-556 numa distância de 18.55 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 577 **Endereço do imóvel:** Rua: Dos Fluviários do S. Francisco, Nº 63.
**Área do imóvel:** 414,12 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.928,616m, Leste:508.126,569m e seguindo no azimute 201°30'36" numa distância de 10.90 metros com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 292°58'22" e seguindo divisa com Lote-597 numa distância de 32.94 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 21°44'05" e seguindo divisa com Lote-413 numa distância de 7.07 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 23°44'56" e seguindo divisa com Lote-421 numa distância de 7.23 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 118°53'58" e seguindo divisa com Lote-482 numa distância de 7.96 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 118°53'58" e seguindo divisa com Lote-566 numa distância de 24.94 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 597 **Endereço do imóvel:** Rua: Dos Fluviários do S. Francisco, Nº 57.
**Área do imóvel:** 501,69 m²

**Ocupante identificado:** ADRIANO MUNIZ MOURA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.918,475m, Leste:508.122,573m e seguindo no azimute 202°38'49" numa distância de 12.39 metros com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 293°01'57" e seguindo divisa com Lote-639 numa distância de 40.70 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 23°48'20" e seguindo divisa com Lote-657 numa distância de 12.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 112°58'20" e seguindo divisa com Lote-413 numa distância de 7.50 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 112°58'22" e seguindo divisa com Lote-577 numa distância de 32.94 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 639 **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, S/N.
**Área do imóvel:** 1510,12 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.873,486m, Leste:508.103,803m e seguindo no azimute 291°53'42" numa distância de 41.45 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°48'21" e seguindo divisa com Lote-657 numa distância de 37.19 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 113°01'57" e seguindo divisa com Lote-597 numa distância de 40.70 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 202°38'48" e seguindo divisa com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO numa distância de 36.36 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 657 **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, S/N.
**Área do imóvel:** 871,52 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.888,943m, Leste:508.065,342m e seguindo no azimute 291°53'29" numa distância de 17.32 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°16'01" e seguindo divisa com Lote-670 numa distância de 49.83 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 112°54'31" e seguindo divisa com Lote-413 numa distância de 17.78 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 203°48'20" e seguindo divisa com Lote-597 numa distância de 12.35 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 203°48'21" e seguindo divisa com Lote-639 numa distância de 37.19 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 670 **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, Nº 1633.
**Área do imóvel:** 645,38 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.895,399m, Leste:508.049,275m e seguindo no azimute 291°52'53" numa distância de 12.36 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 22°03'54" e seguindo divisa com Lote-681 numa distância de 29.97 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 22°38'45" e seguindo divisa com Lote-424 numa distância de 20.70 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 115°32'01" e seguindo divisa com Lote-413 numa distância de 13.22 metros vamos ao ponto 04;

deflexionando à direita no azimute 203°16'01" e seguindo divisa com Lote-657 numa distância de 49.83 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 681 **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, Nº 1625.
**Área do imóvel:** 304,66 m²

**Ocupante identificado:** MARIA MARLENE FERNANDES

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.900,006m, Leste:508.037,805m e seguindo no azimute 291°52'52" numa distância de 10.22 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°51'40" e seguindo divisa com Lote-152 numa distância de 29.37 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 108°35'29" e seguindo divisa com Lote-424 numa distância de 10.34 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 202°03'54" e seguindo divisa com Lote-670 numa distância de 29.97 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 693 **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, Nº 1567A.
**Área do imóvel:** 199,28 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.923,756m, Leste:507.978,473m e seguindo no azimute 291°38'28" numa distância de 1.14 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°53'19" e seguindo divisa com Lote-702 numa distância de 4.10 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 290°53'19" e seguindo divisa com Lote-702 numa distância de 0.53 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°01'04" e seguindo divisa com Lote-702 numa distância de 7.52 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 294°04'08" e seguindo divisa com Lote-702 numa distância de 2.87 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 21°13'01" e seguindo divisa com Lote-702 numa distância de 37.22 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 110°44'19" e seguindo divisa com Lote-152 numa distância de 5.01 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 201°42'29" e seguindo divisa com Lote-691 numa distância de 49.04 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 702 **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, Nº 1567.
**Área do imóvel:** 279,24 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.924,177m, Leste:507.977,410m e seguindo no azimute 291°38'28" numa distância de 8.38 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°07'55" e seguindo divisa com Lote-711 numa distância de 48.88 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°44'19" e seguindo divisa com Lote-152 numa distância de 5.01 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°13'01" e seguindo divisa com Lote-693 numa distância de 37.22 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 114°04'08" e seguindo divisa com Lote-693 numa distância de 2.87 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 201°01'04" e seguindo divisa com Lote-693 numa distância de 7.52 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 110°53'19" e seguindo divisa com Lote-693 numa distância de 0.53 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 200°53'19" e seguindo divisa com Lote-693 numa distância de 4.10 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 711 **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, Nº 1547.
**Área do imóvel:** 423,55 m²

**Ocupante identificado:** DOMINGOS FIGUEIREDO ALVES

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.927,269m, Leste:507.969,617m e seguindo no azimute 291°38'29" numa distância de 8.87 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°35'25" e seguindo divisa com Lote-720 numa distância de 48.75 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°44'19" e seguindo divisa com Lote-152 numa distância de 8.48 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°07'55" e seguindo divisa com Lote-702 numa distância de 48.88 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 720 **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, Nº 1543.
**Área do imóvel:** 377,12 m²

**Ocupante identificado:** DOMINGOS FIGUEIREDO ALVES

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.930,541m, Leste:507.961,370m e seguindo no azimute 291°38'29" numa distância de 8.56 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°53'24" e seguindo divisa com Lote-825 numa distância de 8.49 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 23°53'23" e seguindo divisa com Lote-843 numa distância de 16.34 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 23°06'35" e seguindo divisa com Lote-860 numa distância de 11.89 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 20°16'14" e seguindo divisa com Lote-871 numa distância de 12.06 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 111°40'50" e seguindo divisa com Lote-152 numa distância de 7.53 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 201°35'25" e seguindo divisa com Lote-711 numa distância de 48.75 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 825 **Endereço do imóvel:** Rua: Geni Hatem, Nº 8.
**Área do imóvel:** 145,44 m²

**Ocupante identificado:** JOSÉ ANACLETO RAPOSO

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.940,637m, Leste:507.935,924m e seguindo no azimute 21°29'36" numa distância de 6.85 metros com RUA GENI HATEM vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 106°45'56" e seguindo divisa com Lote-843 numa distância de 19.24 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 203°53'24" e seguindo divisa com Lote-720 numa distância de 8.49 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 291°38'28" e seguindo divisa com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT numa distância de 18.81 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 843 **Endereço do imóvel:** Rua: Geni Hatem, Nº 34.
**Área do imóvel:** 342,76 m²

**Ocupante identificado:** ANTÔNIO BERNARDO DO NASCIMENTO

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.947,009m, Leste:507.938,433m e seguindo no azimute 21°29'35" numa distância de 18.82 metros com RUA GENI HATEM vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 114°06'34" e seguindo divisa com Lote-860 numa distância de 19.87 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no

azimute 203°53'23" e seguindo divisa com Lote-720 numa distância de 16.34 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 286°45'56" e seguindo divisa com Lote-825 numa distância de 19.24 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 860 **Endereço do imóvel:** Rua: Geni Hatem, Nº 46.
**Área do imóvel:** 236,76 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.964,520m, Leste:507.945,328m e seguindo no azimute 21°29'35" numa distância de 11.75 metros com RUA GENI HATEM vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 113°41'53" e seguindo divisa com Lote-871 numa distância de 20.20 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 203°06'35" e seguindo divisa com Lote-720 numa distância de 11.89 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 294°06'34" e seguindo divisa com Lote-843 numa distância de 19.87 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 871 **Endereço do imóvel:** Geni Hatem, Nº 56.
**Área do imóvel:** 235,47 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.081.975,456m, Leste:507.949,635m e seguindo no azimute 21°29'36" numa distância de 11.43 metros com RUA GENI HATEM vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°54'46" e seguindo divisa com Lote-152 numa distância de 19.93 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 200°16'14" e seguindo divisa com Lote-720 numa distância de 12.06 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 293°41'53" e seguindo divisa com Lote-860 numa distância de 20.20 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Pirapora/MG, com sede localizada na Rua Antônio Nascimento, Nº 274, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.
.

Pirapora/MG 29 de Setembro de 2023.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal de Pirapora

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**06C82DCE

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**
**QUADRA 144 BAIRRO SANTOS DUMONT**

**EDITAL**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Santos Dumont, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

**Lote:** 10 **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, Nº 1344.
**Área do imóvel:** 110,43 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.108,141m, Leste:508.122,645m e seguindo no azimute 113°19'32" numa distância de 8.70 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 202°43'48" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 12.70 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°53'10" e seguindo divisa com Lote-134 numa distância de 8.54 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 22°03'04" e seguindo divisa com RUA PEDRO JORGE HATEM numa distância de 12.92 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 20 **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, Nº 1358.
**Área do imóvel:** 163,08 m²

**Ocupante identificado:** IRENE RODRIGUES SOUSA
JOSELITO RODRIGUES DE SOUSA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.104,697m, Leste:508.130,631m e seguindo no azimute 112°02'17" numa distância de 9.10 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 202°54'09" e seguindo divisa com Lote-31 numa distância de 17.98 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°59'02" e seguindo divisa com Lote-20A numa distância de 9.04 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 22°37'05" e seguindo divisa com Lote-134 numa distância de 5.28 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 22°43'48" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 12.70 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 20A **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, Nº 1358A**.**
**Área do imóvel:** 81,39 m²

**Ocupante identificado:** IVANETE RODRIGUES DE SOUZA MATOS
EDSON RODRIGUES DE SOUZA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.076,350m, Leste:508.128,511m e seguindo no azimute 292°43'39" numa distância de 8.97 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 22°37'05" e seguindo divisa com Lote-134 numa distância de 8.98 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°59'02" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 9.04 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 203°01'38" e seguindo divisa com Lote-31 numa distância de 9.10 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 44 **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, Nº 1362.
**Área do imóvel:** 211,09 m²

**Ocupante identificado:** ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.097,178m, Leste:508.149,337m e seguindo no azimute 111°29'21" numa distância de 12.34 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 201°30'12" e seguindo divisa com Lote-52 numa distância de 17.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°17'47" e seguindo divisa com Lote-44A numa

distância de 12.47 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°55'42" e seguindo divisa com Lote-31 numa distância de 17.04 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 44A **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, Nº 1362A.
**Área do imóvel:** 129,43 m²

**Ocupante identificado:** MARIA DAS DÔRES PEREIRA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.067,088m, Leste:508.150,725m e seguindo no azimute 292°33'17" numa distância de 12.53 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°55'42" e seguindo divisa com Lote-31 numa distância de 10.22 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°17'47" e seguindo divisa com Lote-44 numa distância de 12.47 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°36'55" e seguindo divisa com Lote-52 numa distância de 10.49 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 52 **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, Nº 1370.
**Área do imóvel:** 320,27 m²

**Ocupante identificado:** JOSÉ AFONSO SOARES DE CASTRO

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.092,657m, Leste:508.160,821m e seguindo no azimute 112°03'09" numa distância de 11.73 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 201°43'11" e seguindo divisa com Lote-109 numa distância de 27.35 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°22'21" e seguindo divisa com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO numa distância de 11.64 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°36'55" e seguindo divisa com Lote-44A numa distância de 10.49 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 21°30'12" e seguindo divisa com Lote-44 numa distância de 17.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 109 **Endereço do imóvel:** Rua: Dos Fluviários do S. Francisco, Nº 213.
**Área do imóvel:** 446,76 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.082,130m, Leste:508.187,011m e seguindo no azimute 202°12'06" numa distância de 27.19 metros com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°12'16" e seguindo divisa com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO numa distância de 16.27 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 21°43'11" e seguindo divisa com Lote-52 numa distância de 27.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°47'17" e seguindo divisa com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO numa distância de 16.50 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 134 **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, Nº 1349.
**Área do imóvel:** 120,34 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.079,815m, Leste:508.120,237m e seguindo no azimute 292°42'10" numa distância de 8.40 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 22°03'04" e seguindo divisa com RUA PEDRO JORGE HATEM numa distância de 14.14 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°53'10" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 8.54 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 202°37'17" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 5.28 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 202°37'05" e seguindo divisa com Lote-20A numa distância de 8.98 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Pirapora/MG, com sede localizada na Rua Antônio Nascimento, Nº 274, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.
.

Pirapora/MG 29 de Setembro de 2023.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal de Pirapora

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**86EEC37C

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**
**QUADRA 148 BAIRRO SANTOS DUMONT**

**EDITAL**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Santos Dumont, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

**Lote:** 20 **Endereço do imóvel:** Rua: Pedro Jorge Hatem, Nº 630.
**Área do imóvel:** 58,99 m²

**Ocupante identificado:** JOSÉ DA LUZ SOUZA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.163,158m, Leste:508.144,731m e seguindo no azimute 20°09'43" numa distância de 3.87 metros com RUA PEDRO JORGE HATEM vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 103°15'40" e seguindo divisa com Lote-20A numa distância de 14.09 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 193°28'14" e seguindo divisa com Lote-20D numa distância de 4.39 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 285°25'48" e seguindo divisa com Lote-279 numa distância de 14.55 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 20A **Endereço do imóvel:** Rua: Pedro Jorge Hatem, Nº 630A.
**Área do imóvel:** 57,01 m²

**Ocupante identificado:** IZIDIO PEREIRA DE SOUZA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.166,791m, Leste:508.146,065m e seguindo no azimute 20°09'43" numa distância de 3.87 metros com RUA PEDRO JORGE HATEM vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 100°56'57" e seguindo divisa com Lote-20B numa distância de 6.83 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 100°56'57" e seguindo divisa com Lote-20C numa

distância de 6.83 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 193°28'14" e seguindo divisa com Lote-20D numa distância de 4.39 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 283°15'40" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 14.09 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 20B **Endereço do imóvel:** Rua: Verua José Tarciano Filho, S/N.
**Área do imóvel:** 52,07 m²

**Ocupante identificado:** MIGUELINA SOUZA COSTA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.177,690m, Leste:508.150,067m e seguindo no azimute 95°59'45" numa distância de 6.42 metros com RUA VERUA JOSÉ TARCIANO FILHO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 196°36'34" e seguindo divisa com Lote-20C numa distância de 8.24 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 280°56'57" e seguindo divisa com Lote-20A numa distância de 6.83 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 20°09'43" e seguindo divisa com RUA PEDRO JORGE HATEM numa distância de 7.74 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 20C **Endereço do imóvel:** Rua: Verua José Tarciano Filho, S/N.
**Área do imóvel:** 55,94 m²

**Ocupante identificado:** TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.177,019m, Leste:508.156,454m e seguindo no azimute 95°45'25" numa distância de 6.43 metros com RUA VERUA JOSÉ TARCIANO FILHO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 193°28'14" e seguindo divisa com Lote-20D numa distância de 8.79 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 280°56'57" e seguindo divisa com Lote-20A numa distância de 6.83 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 16°36'34" e seguindo divisa com Lote-20B numa distância de 8.24 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 20D **Endereço do imóvel:** Rua: Verua José Tarciano Filho, S/N.
**Área do imóvel:** 101,93 m²

**Ocupante identificado:** SILVANO PEREIRA DE SOUZA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.176,374m, Leste:508.162,847m e seguindo no azimute 96°14'28" numa distância de 6.26 metros com RUA VERUA JOSÉ TARCIANO FILHO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 196°53'35" e seguindo divisa com Lote-31 numa distância de 18.57 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 285°25'45" e seguindo divisa com Lote-279 numa distância de 5.10 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 13°28'14" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 4.39 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 13°28'14" e seguindo divisa com Lote-20A numa distância de 4.39 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 13°28'14" e seguindo divisa com Lote-20C numa distância de 8.79 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 31 **Endereço do imóvel:** Rua: Verua José Tarciano Filho, Nº 632.
**Área do imóvel:** 196,07 m²

**Ocupante identificado:** CLEUSA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.175,694m, Leste:508.169,070m e seguindo no azimute 95°59'46" numa distância de 9.30 metros com RUA VERUA JOSÉ TARCIANO FILHO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 194°36'09" e seguindo divisa com Lote-31A numa distância de 21.38 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 287°04'37" e seguindo divisa com Lote-31A numa distância de 9.96 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 14°55'21" e seguindo divisa com Lote-279 numa distância de 1.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 16°53'35" e seguindo divisa com Lote-20D numa distância de 18.57 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 31A **Endereço do imóvel:** Rua: Verua José Tarciano Filho, Nº 632A**.**
**Área do imóvel:** 208,99 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.174,722m, Leste:508.178,324m e seguindo no azimute 95°59'44" numa distância de 1.85 metros com RUA VERUA JOSÉ TARCIANO FILHO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 194°28'16" e seguindo divisa com Lote-42 numa distância de 34.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 194°28'14" e seguindo divisa com Lote-186 numa distância de 1.38 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 281°31'19" e seguindo divisa com Lote-200 numa distância de 11.96 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 14°55'20" e seguindo divisa com Lote-260 numa distância de 7.19 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 14°55'21" e seguindo divisa com Lote-279 numa distância de 7.62 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 107°04'37" e seguindo divisa com Lote-31 numa distância de 9.96 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 14°36'09" e seguindo divisa com Lote-31 numa distância de 21.38 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 42 **Endereço do imóvel:** Rua: Verua José Tarciano Filho, Nº 654.
**Área do imóvel:** 349,47 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.174,528m, Leste:508.180,163m e seguindo no azimute 95°59'44" numa distância de 10.41 metros com RUA VERUA JOSÉ TARCIANO FILHO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 195°04'55" e seguindo divisa com Lote-52A numa distância de 35.20 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 282°30'28" e seguindo divisa com Lote-186 numa distância de 9.92 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 14°28'16" e seguindo divisa com Lote-31A numa distância de 34.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 52 **Endereço do imóvel:** Rua: Verua José Tarciano Filho, Nº 670.
**Área do imóvel:** 213,22 m²

**Ocupante identificado:** MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.173,144m, Leste:508.193,340m e seguindo no azimute 95°59'45" numa distância de 8.10 metros com RUA VERUA JOSÉ TARCIANO FILHO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 193°34'22" e seguindo divisa com Lote-67 numa distância de 13.85 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 194°09'27" e seguindo divisa com Lote-103 numa distância de 12.09 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 281°40'26" e seguindo divisa com Lote-52A numa distância de 8.61 metros vamos ao ponto 04;

deflexionando à direita no azimute 15°09'48" e seguindo divisa com Lote-52A numa distância de 25.17 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 52A **Endereço do imóvel:** Rua: Verua José Tarciano Filho, Nº 670A.
**Área do imóvel:** 189,81 m²

**Ocupante identificado:** SIDNEI GOMES DA SILVA
VANILDA GOMES DA SILVA FONSECA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.173,441m, Leste:508.190,513m e seguindo no azimute 95°59'45" numa distância de 2.84 metros com RUA VERUA JOSÉ TARCIANO FILHO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 195°09'48" e seguindo divisa com Lote-52 numa distância de 25.17 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 101°40'26" e seguindo divisa com Lote-52 numa distância de 8.61 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 192°28'24" e seguindo divisa com Lote-113 numa distância de 10.36 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 282°00'00" e seguindo divisa com Lote-128 numa distância de 7.01 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 282°00'00" e seguindo divisa com Lote-186 numa distância de 4.84 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 15°04'55" e seguindo divisa com Lote-42 numa distância de 35.20 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 67 **Endereço do imóvel:** Rua: Verua José Tarciano Filho, Nº 688.
**Área do imóvel:** 141,14 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.172,298m, Leste:508.201,400m e seguindo no azimute 95°59'46" numa distância de 9.98 metros com RUA VERUA JOSÉ TARCIANO FILHO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 196°28'50" e seguindo divisa com Lote-92 numa distância de 5.62 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 196°28'50" e seguindo divisa com Lote-92A numa distância de 10.33 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 288°22'00" e seguindo divisa com Lote-103 numa distância de 9.11 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 13°34'22" e seguindo divisa com Lote-52 numa distância de 13.85 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 92 **Endereço do imóvel:** Rua: Verua José Tarciano Filho, Nº
**Área do imóvel:** 64,40 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.171,256m, Leste:508.211,323m e seguindo no azimute 95°59'44" numa distância de 10.34 metros com RUA VERUA JOSÉ TARCIANO FILHO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 201°32'54" e seguindo divisa com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO numa distância de 7.57 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 286°42'24" e seguindo divisa com Lote-92A numa distância de 9.50 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 16°28'50" e seguindo divisa com Lote-67 numa distância de 5.62 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 92A **Endereço do imóvel:** Rua: Dos Fluviários do S. Francisco, S/N.
**Área do imóvel:** 96,60 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.163,137m, Leste:508.218,831m e seguindo no azimute 201°32'54" numa distância de 11.10 metros com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°36'32" e seguindo divisa com Lote-103 numa distância de 8.56 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 16°28'50" e seguindo divisa com Lote-67 numa distância de 10.33 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 106°42'24" e seguindo divisa com Lote-92 numa distância de 9.50 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 103 **Endereço do imóvel:** Rua: Dos Fluviários do S. Francisco, Nº 103.
**Área do imóvel:** 199,58 m²

**Ocupante identificado:** LUCIO XAVIER DUARTE
VERALUCIA DA SOLIDADE XAVIER ALMEIDA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.152,810m, Leste:508.214,753m e seguindo no azimute 200°39'01" numa distância de 11.18 metros com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 286°57'20" e seguindo divisa com Lote-113 numa distância de 16.33 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 14°09'27" e seguindo divisa com Lote-52 numa distância de 12.09 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 108°22'00" e seguindo divisa com Lote-67 numa distância de 9.11 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 111°36'32" e seguindo divisa com Lote-92A numa distância de 8.56 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 113 **Endereço do imóvel:** Rua: Dos Fluviários do S. Francisco, Nº 299.
**Área do imóvel:** 157,72 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.142,344m, Leste:508.210,808m e seguindo no azimute 201°08'43" numa distância de 9.98 metros com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 285°29'43" e seguindo divisa com Lote-128 numa distância de 14.79 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 12°28'24" e seguindo divisa com Lote-52A numa distância de 10.36 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 106°57'20" e seguindo divisa com Lote-103 numa distância de 16.33 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 128 **Endereço do imóvel:** Rua: Dos Fluviários do S. Francisco, Nº 289.
**Área do imóvel:** 188,61 m²

**Ocupante identificado:** antônia rodrigues lima souza

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.133,040m, Leste:508.207,210m e seguindo no azimute 201°07'19" numa distância de 8.92 metros com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 285°40'58" e seguindo divisa com Lote-128A numa distância de 21.22 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 17°30'48" e seguindo divisa com Lote-186 numa distância de 8.38 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 102°00'00" e seguindo divisa com Lote-52A numa distância de 7.01 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 105°29'43" e seguindo divisa com Lote-113 numa distância de 14.79 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 128A **Endereço do imóvel:** Rua: Dos Fluviários do S. Francisco, Nº 279.
**Área do imóvel:** 116,87 m²

**Ocupante identificado:** FRANCISCO XAVIER DE SOUZA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.124,719m, Leste:508.203,996m e seguindo no azimute 201°07'20" numa distância de 6.45 metros com RUA DOS FLUVIÁRIOS DO S. FRANCISCO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 290°29'49" e seguindo divisa com Lote-151 numa distância de 20.92 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 18°39'48" e seguindo divisa com Lote-186 numa distância de 4.67 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 105°40'58" e seguindo divisa com Lote-128 numa distância de 21.22 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 200 **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, Nº 1365.
**Área do imóvel:** 373,86 m²

**Ocupante identificado:** MARIA DE JESUS QUEIROZ DA SILVA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.108,693m, Leste:508.162,586m e seguindo no azimute 291°33'29" numa distância de 11.70 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 14°55'21" e seguindo divisa com Lote-212 numa distância de 23.51 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 14°55'21" e seguindo divisa com Lote-260 numa distância de 7.19 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 101°31'19" e seguindo divisa com Lote-31A numa distância de 11.96 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 195°27'51" e seguindo divisa com Lote-186 numa distância de 32.76 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 212 **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, Nº 1353.
**Área do imóvel:** 272,04 m²

**Ocupante identificado:** GENI DA CRUZ SANTOS

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.112,994m, Leste:508.151,700m e seguindo no azimute 288°47'44" numa distância de 12.24 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 18°36'40" e seguindo divisa com Lote-248B numa distância de 5.75 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 18°36'40" e seguindo divisa com Lote-248A numa distância de 6.60 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 18°36'40" e seguindo divisa com Lote-248 numa distância de 11.59 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 111°24'14" e seguindo divisa com Lote-260 numa distância de 10.74 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 194°55'21" e seguindo divisa com Lote-200 numa distância de 23.51 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 248 **Endereço do imóvel:** Rua: Pedro Jorge Hatem, Nº 598.
**Área do imóvel:** 125,16 m²

**Ocupante identificado:** DILCE PEREIRA DOS SANTOS

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.133,760m, Leste:508.133,217m e seguindo no azimute 21°43'16" numa distância de 9.92 metros com RUA PEDRO JORGE HATEM vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 107°05'12" e seguindo divisa com Lote-260 numa distância de 11.37 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 198°36'40" e seguindo divisa com Lote-212 numa distância de 11.59 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 295°14'27" e seguindo divisa com Lote-248A numa distância de 11.98 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 248A **Endereço do imóvel:** Rua: Pedro Jorge Hatem, Nº 598A.
**Área do imóvel:** 80,25 m²

**Ocupante identificado:** FERNANDO DA SILVA SANTOS

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.127,585m, Leste:508.130,757m e seguindo no azimute 21°43'16" numa distância de 6.65 metros com RUA PEDRO JORGE HATEM vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 115°14'27" e seguindo divisa com Lote-248 numa distância de 11.98 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 198°36'40" e seguindo divisa com Lote-212 numa distância de 6.60 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 294°54'01" e seguindo divisa com Lote-248B numa distância de 12.34 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 248B **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, Nº 1345.
**Área do imóvel:** 74,08 m²

**Ocupante identificado:** ROSANA FELIX DA SILVA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.116,938m, Leste:508.140,111m e seguindo no azimute 293°01'06" numa distância de 12.63 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°43'16" e seguindo divisa com RUA PEDRO JORGE HATEM numa distância de 6.14 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 114°54'01" e seguindo divisa com Lote-248A numa distância de 12.34 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 198°36'40" e seguindo divisa com Lote-212 numa distância de 5.75 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 260 **Endereço do imóvel:** Rua: Pedro Jorge Hatem, Nº 612.
**Área do imóvel:** 288,95 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.142,973m, Leste:508.136,887m e seguindo no azimute 21°43'16" numa distância de 13.27 metros com RUA PEDRO JORGE HATEM vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 106°10'57" e seguindo divisa com Lote-279 numa distância de 20.47 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 194°55'20" e seguindo divisa com Lote-31A numa distância de 7.19 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 194°55'21" e seguindo divisa com Lote-200 numa distância de 7.19 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 291°24'14" e seguindo divisa com Lote-212 numa distância de 10.74 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 287°05'12" e seguindo divisa com Lote-248 numa distância de 11.37 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 279 **Endereço do imóvel:** Rua: Pedro Jorge Hatem, Nº 624.
**Área do imóvel:** 170,22 m²

**Ocupante identificado:** MARIA DA SOLIDADE RIBEIRO DA SILVA
VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.155,305m, Leste:508.141,800m e seguindo no azimute 20°28'08" numa distância de 8.38 metros com RUA PEDRO JORGE HATEM vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 105°25'48" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 14.55 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 105°25'45" e seguindo divisa com Lote-20D numa distância

de 5.10 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 194°55'21" e seguindo divisa com Lote-31 numa distância de 1.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 194°55'21" e seguindo divisa com Lote-31A numa distância de 7.62 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 286°10'57" e seguindo divisa com Lote-260 numa distância de 20.47 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Pirapora/MG, com sede localizada na Rua Antônio Nascimento, Nº 274, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.
.

Pirapora/MG 29 de Setembro de 2023.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal de Pirapora

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**92FD66D8

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**
**QUADRA 329 BAIRRO SANTOS DUMONT**

**EDITAL**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Santos Dumont, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

**Lote:** 69 **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, Nº 206.
**Área do imóvel:** 517,36 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.487,761m, Leste:507.058,408m e seguindo no azimute 112°33'32" numa distância de 12.42 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 200°37'10" e seguindo divisa com Lote-84 numa distância de 41.21 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 292°59'58" e seguindo divisa com Lote-302 numa distância de 12.50 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 20°09'22" e seguindo divisa com Lote-57 numa distância de 24.31 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 21°31'07" e seguindo divisa com Lote-57 numa distância de 16.80 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 84 **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, Nº 226.
**Área do imóvel:** 603,23 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.482,994m, Leste:507.069,882m e seguindo no azimute 111°33'52" numa distância de 15.02 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 201°15'22" e seguindo divisa com Lote-91 numa distância de 40.84 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 293°33'56" e seguindo divisa com Lote-264 numa distância de 8.65 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 285°10'57" e seguindo divisa com Lote-272 numa distância de 5.96 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 20°37'10" e seguindo divisa com Lote-69 numa distância de 41.21 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 91 **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, Nº 234.
**Área do imóvel:** 280,30 m²

**Ocupante identificado:** MANOEL DOS REIS FERREIRA SANTOS

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.477,472m, Leste:507.083,855m e seguindo no azimute 111°32'58" numa distância de 6.94 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 201°27'06" e seguindo divisa com Lote-99 numa distância de 40.76 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 290°53'32" e seguindo divisa com Lote-258 numa distância de 6.80 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°15'22" e seguindo divisa com Lote-84 numa distância de 40.84 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 99 **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, S/N.
**Área do imóvel:** 339,08 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.474,924m, Leste:507.090,309m e seguindo no azimute 111°28'29" numa distância de 8.16 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 201°14'57" e seguindo divisa com Lote-114 numa distância de 21.08 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 199°22'22" e seguindo divisa com Lote-160 numa distância de 8.56 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°34'12" e seguindo divisa com Lote-170 numa distância de 11.04 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 290°53'32" e seguindo divisa com Lote-258 numa distância de 8.52 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 21°27'06" e seguindo divisa com Lote-91 numa distância de 40.76 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 114 **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, Nº 256.
**Área do imóvel:** 324,09 m²

**Ocupante identificado:** GERALDO DE JESUS QUEIROZ MASCARENHAS

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.471,937m, Leste:507.097,900m e seguindo no azimute 111°28'29" numa distância de 15.25 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 201°27'33" e seguindo divisa com Lote-124 numa distância de 15.21 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 201°46'11" e seguindo divisa com Lote-150 numa distância de 6.34 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 293°13'24" e seguindo divisa com Lote-160 numa distância de 15.14 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 21°14'57" e seguindo divisa com Lote-99 numa distância de 21.08 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 124 **Endereço do imóvel:** Rua: Raimundo Nascimento, Nº 270.
**Área do imóvel:** 139,20 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.466,355m, Leste:507.112,090m e seguindo no azimute 111°26'03" numa distância de 8.99 metros com RUA RAIMUNDO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 199°13'20" e seguindo divisa com Lote-142 numa distância de 14.78 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 288°50'58" e seguindo divisa com Lote-150 numa distância de 9.58 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°27'33" e seguindo divisa com Lote-114 numa distância de 15.21 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 160 **Endereço do imóvel:** Rua: Álvaro Nascimento, Nº 163.
**Área do imóvel:** 285,37 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.440,304m, Leste:507.118,727m e seguindo no azimute 201°09'04" numa distância de 10.13 metros com RUA ÁLVARO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 295°46'16" e seguindo divisa com Lote-170 numa distância de 30.71 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 19°22'22" e seguindo divisa com Lote-99 numa distância de 8.56 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 113°13'24" e seguindo divisa com Lote-114 numa distância de 15.14 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 112°26'42" e seguindo divisa com Lote-150 numa distância de 15.74 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 170 **Endereço do imóvel:** Rua: Álvaro Nascimento, Nº 145.
**Área do imóvel:** 319,21 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.430,858m, Leste:507.115,072m e seguindo no azimute 201°53'23" numa distância de 9.99 metros com RUA ÁLVARO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 296°53'57" e seguindo divisa com Lote-181 numa distância de 13.79 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 296°14'56" e seguindo divisa com Lote-181 numa distância de 2.42 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 203°21'15" e seguindo divisa com Lote-181 numa distância de 1.47 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 296°18'46" e seguindo divisa com Lote-181 numa distância de 14.43 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 21°34'12" e seguindo divisa com Lote-99 numa distância de 11.04 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 115°46'16" e seguindo divisa com Lote-160 numa distância de 30.71 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 194 **Endereço do imóvel:** Rua: Álvaro Nascimento, Nº 123.
**Área do imóvel:** 396,39 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.411,142m, Leste:507.107,460m e seguindo no azimute 201°49'50" numa distância de 11.17 metros com RUA ÁLVARO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 292°41'14" e seguindo divisa com Lote-242 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 19°18'22" e seguindo divisa com Lote-258A numa distância de 8.34 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 19°18'22" e seguindo divisa com Lote-258 numa distância de 6.70 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 119°49'21" e seguindo divisa com Lote-181 numa distância de 30.96 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 242 **Endereço do imóvel:** Rua: Álvaro Nascimento, Nº 547.
**Área do imóvel:** 543,96 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.400,773m, Leste:507.103,306m e seguindo no azimute 202°02'05" numa distância de 17.95 metros com RUA ÁLVARO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°30'06" e seguindo divisa com RUA CAMILO DOS SANTOS numa distância de 29.58 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 20°45'49" e seguindo divisa com Lote-258A numa distância de 18.57 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 112°41'14" e seguindo divisa com Lote-194 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 258 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 523.
**Área do imóvel:** 373,86 m²

**Ocupante identificado:** RENATO FERREIRA DA SILVA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.397,643m, Leste:507.062,162m e seguindo no azimute 291°11'22" numa distância de 1.15 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°11'47" e seguindo divisa com Lote-264 numa distância de 15.11 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 288°35'26" e seguindo divisa com Lote-264 numa distância de 5.37 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 15°24'37" e seguindo divisa com Lote-264 numa distância de 26.71 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 110°53'32" e seguindo divisa com Lote-91 numa distância de 6.80 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 110°53'32" e seguindo divisa com Lote-99 numa distância de 8.52 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 200°24'48" e seguindo divisa com Lote-181 numa distância de 7.90 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 199°18'22" e seguindo divisa com Lote-194 numa distância de 6.70 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 293°22'07" e seguindo divisa com Lote-258A numa distância de 4.76 metros vamos ao ponto 09; deflexionando à direita no azimute 200°31'27" e seguindo divisa com Lote-258A numa distância de 11.80 metros vamos ao ponto 10; deflexionando à direita no azimute 290°49'03" e seguindo divisa com Lote-258A numa distância de 1.60 metros vamos ao ponto 11; deflexionando à direita no azimute 204°00'50" e seguindo divisa com Lote-258A numa distância de 15.30 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 258A **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 523A.
**Área do imóvel:** 163,19 m²

**Ocupante identificado:** ANTÔNIO LIMA DA SILVA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.394,974m, Leste:507.069,046m e seguindo no azimute 291°11'19" numa distância de 7.38 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 24°00'50" e seguindo divisa com Lote-258 numa distância de 15.30 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°49'03" e seguindo divisa com Lote-258 numa distância de 1.60 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 20°31'27" e seguindo divisa com Lote-258 numa distância de 11.80 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 113°22'07" e seguindo divisa com Lote-258 numa distância de 4.76 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 199°18'22" e seguindo divisa com Lote-194 numa distância de 8.34 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 200°45'49" e seguindo divisa com Lote-242 numa distância de 18.57

metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 312 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 455.
**Área do imóvel:** 415,43 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.417,247m, Leste:507.011,402m e seguindo no azimute 291°15'12" numa distância de 9.74 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 22°15'48" e seguindo divisa com Lote-364B numa distância de 21.75 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 19°58'44" e seguindo divisa com Lote-380 numa distância de 15.88 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°04'57" e seguindo divisa com Lote-387 numa distância de 3.69 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 110°43'51" e seguindo divisa com Lote-44 numa distância de 10.70 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 202°36'33" e seguindo divisa com Lote-302 numa distância de 41.42 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 364 **Endereço do imóvel:** Rua: Cícero Passos, Nº 130.
**Área do imóvel:** 163,51 m²

**Ocupante identificado:** SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.442,059m, Leste:506.978,594m e seguindo no azimute 21°54'50" numa distância de 10.71 metros com RUA CÍCERO PASSOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°37'53" e seguindo divisa com Lote-380 numa distância de 15.13 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 203°50'58" e seguindo divisa com Lote-364B numa distância de 11.17 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 293°23'51" e seguindo divisa com Lote-364A numa distância de 14.76 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 364A **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 433.
**Área do imóvel:** 155,53 m²

**Ocupante identificado:** RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DIAS

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.426,547m, Leste:506.987,931m e seguindo no azimute 292°45'18" numa distância de 14.55 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 22°27'14" e seguindo divisa com RUA CÍCERO PASSOS numa distância de 10.69 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 113°23'51" e seguindo divisa com Lote-364 numa distância de 14.76 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 203°34'26" e seguindo divisa com Lote-364B numa distância de 10.53 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 364B **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 433A**.**
**Área do imóvel:** 331,12 m²

**Ocupante identificado:** SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.420,776m, Leste:507.002,327m e seguindo no azimute 291°50'45" numa distância de 15.51 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°34'26" e seguindo divisa com Lote-364A numa distância de 10.53 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 23°50'58" e seguindo divisa com Lote-364 numa distância de 11.17 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°37'53" e seguindo divisa com Lote-380 numa distância de 14.96 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 202°15'48" e seguindo divisa com Lote-312 numa distância de 21.75 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 380 **Endereço do imóvel:** Rua: Cícero Passos, Nº 142.
**Área do imóvel:** 484,97 m²

**Ocupante identificado:** ELIAS MONTEIRO DOS SANTOS

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.451,995m, Leste:506.982,591m e seguindo no azimute 21°53'09" numa distância de 16.65 metros com RUA CÍCERO PASSOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 113°07'11" e seguindo divisa com Lote-387 numa distância de 29.57 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 199°58'44" e seguindo divisa com Lote-312 numa distância de 15.88 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 291°37'53" e seguindo divisa com Lote-364B numa distância de 14.96 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 291°37'53" e seguindo divisa com Lote-364 numa distância de 15.13 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 387 **Endereço do imóvel:** Rua: Cícero Passos, Nº 152.
**Área do imóvel:** 210,57 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.467,441m, Leste:506.988,795m e seguindo no azimute 22°12'46" numa distância de 7.20 metros com RUA CÍCERO PASSOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 113°21'18" e seguindo divisa com Lote-397 numa distância de 29.40 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 200°27'05" e seguindo divisa com Lote-44 numa distância de 3.40 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°04'57" e seguindo divisa com Lote-312 numa distância de 3.69 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 293°07'11" e seguindo divisa com Lote-380 numa distância de 29.57 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 397 **Endereço do imóvel:** Rua: Cícero Passos, Nº 162.
**Área do imóvel:** 323,58 m²

**Ocupante identificado:**
_____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.474,107m, Leste:506.991,518m e seguindo no azimute 21°17'57" numa distância de 7.39 metros com RUA CÍCERO PASSOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°05'17" e seguindo divisa com Lote-409 numa distância de 29.01 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 198°49'05" e seguindo divisa com Lote-44 numa distância de 8.56 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 293°21'18" e seguindo divisa com Lote-387 numa distância de 29.40 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 409 **Endereço do imóvel:** Rua: Cícero Passos, Nº 172.
**Área do imóvel:** 289,55 m²

**Ocupante identificado:** AUGUSTA DOS SANTOS FONSECA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.480,992m, Leste:506.994,202m e seguindo no azimute 20°27'16" numa distância de 6.98 metros com RUA CÍCERO PASSOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 110°46'16" e seguindo divisa com Lote-409A numa distância de 18.10 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 21°11'15" e seguindo divisa com Lote-409A numa distância de 7.58 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute

110°58'20" e seguindo divisa com Lote-30 numa distância de 11.19 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 201°54'04" e seguindo divisa com Lote-44 numa distância de 14.68 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 291°05'17" e seguindo divisa com Lote-397 numa distância de 29.01 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 409A **Endereço do imóvel:** Rua: Cícero Passos, Nº 178.
**Área do imóvel:** 138,08 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.487,530m, Leste:506.996,640m e seguindo no azimute 20°27'16" numa distância de 7.64 metros com RUA CÍCERO PASSOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 110°58'20" e seguindo divisa com Lote-30 numa distância de 18.19 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 201°11'15" e seguindo divisa com Lote-409 numa distância de 7.58 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°46'16" e seguindo divisa com Lote-409 numa distância de 18.10 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Pirapora/MG, com sede localizada na Rua Antônio Nascimento, Nº 274, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.
.

Pirapora/MG 29 de Setembro de 2023.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal de Pirapora

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**F9BDDAE1

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**
**QUADRA 339 BAIRRO SANTOS DUMONT**

**EDITAL**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Santos Dumont, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

**Lote:** 19 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 582.
**Área do imóvel:** 150,13 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.366,752m, Leste:507.104,651m e seguindo no azimute 111°23'08" numa distância de 9.39 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 202°59'06" e seguindo divisa com Lote-19A numa distância de 16.46 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°21'58" e seguindo divisa com Lote-355 numa distância de 8.85 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°05'09" e seguindo divisa com RUA ÁLVARO NASCIMENTO numa distância de 16.46 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 19A **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 582A**.**
**Área do imóvel:** 160,42 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.363,326m, Leste:507.113,399m e seguindo no azimute 111°23'09" numa distância de 9.00 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 197°08'17" e seguindo divisa com Lote-29 numa distância de 16.22 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 289°52'33" e seguindo divisa com Lote-355 numa distância de 10.66 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 22°59'06" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 16.46 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 29 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 594.
**Área do imóvel:** 171,66 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.360,045m, Leste:507.121,778m e seguindo no azimute 111°23'10" numa distância de 11.15 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 200°23'59" e seguindo divisa com Lote-44 numa distância de 15.91 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 287°36'41" e seguindo divisa com Lote-44 numa distância de 0.32 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 289°55'08" e seguindo divisa com Lote-355 numa distância de 9.91 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 17°08'17" e seguindo divisa com Lote-19A numa distância de 16.23 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 44 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 606.
**Área do imóvel:** 506,78 m²

**Ocupante identificado:** ANSELMO LUIZ DUARTE ROCHA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.355,978m, Leste:507.132,161m e seguindo no azimute 111°23'08" numa distância de 13.99 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 199°32'37" e seguindo divisa com Lote-59 numa distância de 34.74 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 290°35'26" e seguindo divisa com Lote-339 numa distância de 15.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 23°40'54" e seguindo divisa com Lote-339 numa distância de 4.94 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 20°20'49" e seguindo divisa com Lote-355A numa distância de 6.69 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 22°17'22" e seguindo divisa com Lote-355 numa distância de 7.39 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 107°36'41" e seguindo divisa com Lote-29 numa distância de 0.32 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 20°23'59" e seguindo divisa com Lote-29 numa distância de 15.91 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 59 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 620.
**Área do imóvel:** 624,26 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.350,877m, Leste:507.145,189m e seguindo no azimute 112°06'09" numa distância de 15.10 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 200°04'35" e seguindo divisa com Lote-69 numa distância de 39.46 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 273°21'17" e seguindo divisa com Lote-262 numa distância de 15.28 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 19°16'48" e seguindo divisa com Lote-339 numa distância de 9.65 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 19°32'37" e seguindo divisa com Lote-44 numa distância de 34.74 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 79 **Endereço do imóvel:** Rua: Camilo dos Santos, Nº 642.
**Área do imóvel:** 356,07 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.341,365m, Leste:507.168,577m e seguindo no azimute 112°01'59" numa distância de 10.82 metros com RUA CAMILO DOS SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 201°26'47" e seguindo divisa com Lote-126 numa distância de 32.55 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 272°44'31" e seguindo divisa com Lote-138 numa distância de 10.47 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 20°00'21" e seguindo divisa com Lote-69 numa distância de 36.02 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 150 **Endereço do imóvel:** Rua: Fausto Custódio Santana Nº 51.
**Área do imóvel:** 343,35 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.294,372m, Leste:507.180,878m e seguindo no azimute 203°51'40" numa distância de 11.86 metros com RUA FAUSTO CUSTÓDIO SANTANA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 278°19'21" e seguindo divisa com Lote-262 numa distância de 30.04 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 24°52'18" e seguindo divisa com Lote-262 numa distância de 12.01 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 98°28'56" e seguindo divisa com Lote-138 numa distância de 29.80 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 272 **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, Nº 579.
**Área do imóvel:** 347,00 m²

**Ocupante identificado:** TEREZINHA PEREIRA DE ARAÚJO

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.278,348m, Leste:507.091,851m e seguindo no azimute 291°47'56" numa distância de 9.90 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°06'09" e seguindo divisa com Lote-294 numa distância de 9.30 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 21°42'33" e seguindo divisa com Lote-300 numa distância de 5.75 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°42'33" e seguindo divisa com Lote-311 numa distância de 10.87 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 21°19'10" e seguindo divisa com Lote-319 numa distância de 8.73 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 111°48'34" e seguindo divisa com Lote-339A numa distância de 10.10 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 201°46'20" e seguindo divisa com Lote-262 numa distância de 34.65 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 294 **Endereço do imóvel:** Avenida Benjamin Constant, Nº 294.
**Área do imóvel:** 101,32 m²

**Ocupante identificado:** JOSEFA NEVES DE LIMA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.282,025m, Leste:507.082,657m e seguindo no azimute 292°18'08" numa distância de 10.62 metros com AVENIDA BENJAMIN CONSTANT vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 22°22'49" e seguindo divisa com RUA ÁLVARO NASCIMENTO numa distância de 9.98 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 116°03'16" e seguindo divisa com Lote-300 numa distância de 10.43 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°06'09" e seguindo divisa com Lote-272 numa distância de 9.30 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 300 **Endereço do imóvel:** Rua: Álvaro Nascimento, Nº 16.
**Área do imóvel:** 57,33 m²

**Ocupante identificado:** JOSEFA NEVES DE LIMA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.295,285m, Leste:507.076,635m e seguindo no azimute 22°20'08" numa distância de 5.31 metros com RUA ÁLVARO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 113°39'44" e seguindo divisa com Lote-311 numa distância de 10.35 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 201°42'33" e seguindo divisa com Lote-272 numa distância de 5.75 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 296°03'16" e seguindo divisa com Lote-294 numa distância de 10.43 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 311 **Endereço do imóvel:** Rua: Álvaro Nascimento, Nº 26.
**Área do imóvel:** 114,57 m²

**Ocupante identificado:** CASSIA REGINA DE LIMA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.300,287m, Leste:507.078,461m e seguindo no azimute 23°29'13" numa distância de 11.19 metros com RUA ÁLVARO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 115°30'41" e seguindo divisa com Lote-319 numa distância de 10.23 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 201°42'33" e seguindo divisa com Lote-272 numa distância de 10.87 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 293°42'27" e seguindo divisa com Lote-300 numa distância de 10.56 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 319 **Endereço do imóvel:** Rua: Álvaro Nascimento, Nº 30.
**Área do imóvel:** 85,16 m²

**Ocupante identificado:** JOSEFA NEVES DE LIMA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.310,548m, Leste:507.082,920m e seguindo no azimute 22°21'03" numa distância de 8.07 metros com RUA ÁLVARO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°48'35" e seguindo divisa com Lote-339A numa distância de 10.06 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 201°19'10" e seguindo divisa com Lote-272 numa distância de 8.73 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 295°30'41" e seguindo divisa com Lote-311 numa distância de 10.23 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 339 **Endereço do imóvel:** Rua: Álvaro Nascimento, Nº 42.
**Área do imóvel:** 655,72 m²

**Ocupante identificado:** JOSEFA NEVES DE LIMA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.325,459m, Leste:507.089,060m e seguindo no azimute 21°00'16" numa distância de 13.60 metros com RUA ÁLVARO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à

direita no azimute 110°20'34" e seguindo divisa com Lote-355A numa distância de 29.06 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 203°40'54" e seguindo divisa com Lote-44 numa distância de 4.94 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 110°35'26" e seguindo divisa com Lote-44 numa distância de 15.35 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 199°16'48" e seguindo divisa com Lote-59 numa distância de 9.65 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 273°20'23" e seguindo divisa com Lote-262 numa distância de 25.72 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 23°36'01" e seguindo divisa com Lote-339A numa distância de 7.26 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 294°02'56" e seguindo divisa com Lote-339A numa distância de 20.31 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 339A **Endereço do imóvel:** Rua: Álvaro Nascimento, Nº 36.
**Área do imóvel:** 154,88 m²

**Ocupante identificado:** JOSEFA NEVES DE LIMA

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.318,016m, Leste:507.085,991m e seguindo no azimute 22°24'35" numa distância de 8.05 metros com RUA ÁLVARO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 114°02'56" e seguindo divisa com Lote-339 numa distância de 20.31 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 203°36'01" e seguindo divisa com Lote-339 numa distância de 7.26 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 291°48'34" e seguindo divisa com Lote-272 numa distância de 10.10 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 291°48'35" e seguindo divisa com Lote-319 numa distância de 10.06 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 355 **Endereço do imóvel:** Rua: Álvaro Nascimento, Nº 64.
**Área do imóvel:** 203,23 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.345,138m, Leste:507.096,464m e seguindo no azimute 19°54'02" numa distância de 6.65 metros com RUA ÁLVARO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°21'58" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 8.85 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 109°52'33" e seguindo divisa com Lote-19A numa distância de 10.66 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 109°57'55" e seguindo divisa com Lote-29 numa distância de 9.91 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 202°17'22" e seguindo divisa com Lote-44 numa distância de 7.39 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 291°47'20" e seguindo divisa com Lote-355A numa distância de 29.13 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

**Lote:** 355A **Endereço do imóvel:** Rua: Álvaro Nascimento, Nº 64A**.**
**Área do imóvel:** 205,23 m²

**Ocupante identificado:** _____

**Memorial Descritivo:** O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.082.338,158m, Leste:507.093,936m e seguindo no azimute 19°54'39" numa distância de 7.42 metros com RUA ÁLVARO NASCIMENTO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°47'20" e seguindo divisa com Lote-355 numa distância de 29.13 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 200°20'49" e seguindo divisa com Lote-44 numa distância de 6.69 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°20'34" e seguindo divisa com Lote-339 numa distância de 29.06 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Pirapora/MG, com sede localizada na Rua Antônio Nascimento, Nº 274, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.
.

Pirapora/MG 29 de Setembro de 2023.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal de Pirapora

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**64F0217D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO 065/2023

**CONTRATO 065/2023 PAL 117/2023**

ORIGEM: **PAL 117/2023** – **DISPENSA 026/2023**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**.**
CONTRATO: **065/2023**
DATA DO CONTRATO: 12/09/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **PROMOFEST LTDA.**
VALOR TOTAL: **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: **12/09/2023 à 12/12/2023**

**Publicado por:**
Solange da Silva Trindade
**Código Identificador:**4DD9FD34

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO 064/2023

**CONTRATO 064/2023 PAL 123/2023**

ORIGEM: **PAL 123/2023** – **DISPENSA 028/2023**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ARBITRAGEM DAS MODALIDADES ESPORTIVAS DURANTE O JOESPINHO 2023, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 28 DE SETEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITANGUI, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.
CONTRATO: **064/2023**
DATA DO CONTRATO: 20/09/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **PAULO DE TARCIO GONÇALVES**
VALOR TOTAL: **R$ 15.699,16 (Quinze mil e seiscentos e noventa e nove reais)**.
VIGÊNCIA: **20/09/2023 à 19/12/2023**

**Publicado por:**
Solange da Silva Trindade
**Código Identificador:**727CD8D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO 138/23**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 218/2023, Pregão Eletrônico nº 138/2023, tendo como objeto da presente licitação O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESPELHOS, VIDROS CANELADOS, ESPELHOS PARA RETROVISORES, PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO(TODOS ITENS INSTALADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 17 de outubro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**07BCDB1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO 139/23**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 219/2023, Pregão Eletrônico nº 139/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE COMPONENTES ESTRUTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.
***ROSIEL DE LIMA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**3C58E191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO 140/23**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 220/2023, Pregão Eletrônico nº 140/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 18 de outubro de 2023, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**E3E56E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO 141/23**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 221/2023, Pregão Eletrônico nº 141/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCACOES DE ESTRUTURA EM OCTANORM E PISOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 18 de outubro de 2023, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**D7E576A8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 196**

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1049815
Nome: ALCINO IUPI
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DA FEIRA
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 909,40 (novecentos e nove reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 22842446
Nome: ALESSANDRA APARECIDA DE VECHI
Origem da dívida: PRAÇA DE ESPORTES
Exercício: 2022
Valor: R$ 120,21 (cento e vinte reais e vinte e um centavos)

Código do contribuinte: 228726140
Nome: ALTAMIR BARBOSA DOS SANTOS
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DA FEIRA
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 417,76 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 22837140
Nome: ANDERSON LEOPOLDINO DE LIMA
Origem da dívida: PRAÇA DE ESPORTES
Exercício: 2022
Valor: R$ 136,10 (cento e trinta e seis reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 1072733
Nome: ANTONIO CARLOS GONCALVES

Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.299,24 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1083046
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURAS
Exercício: 2023
Valor: R$ 1.409,27 (um mil, quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 2080232
Nome: ARLETE DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 5.002,07 (cinco mil, dois reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 22701842
Nome: CAROLINE REZENDE BORGES
Origem da dívida: PRAÇA DE ESPORTES
Exercício: 2022
Valor: R$ 332,17 (trezentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 1078583
Nome: CASSIANE LOPES PEREIRA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURAS
Exercício: 2023
Valor: R$ 1.409,27 (um mil, quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 568937
Nome: CATARINA VANESSA RIBEIRO BATISTA DO NASCIMENTO
Origem da dívida: PRAÇA DE ESPORTES

Exercício: 2022
Valor: R$ 227,19 (duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 7697
Nome: DAIANE CRISTINA GARCIA PADILHA
Origem da dívida: PRAÇA DE ESPORTES
Exercício: 2019
Valor: R$ 142,40 (cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 228754836
Nome: DENIS FERNANDES DO NASCIMENTO
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2022
Valor: R$ 628,46 (seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1061860
Nome: ELAINE CRISTINA FARIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.227,36 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2074528
Nome: FLEX MANUTENCAO LTDA - ME
Origem da dívida: TAXA DE VISTORIA
Exercício: 2022
Valor: R$ 563,52 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 22638741
Nome: FREITAS E SOUZA LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VISTORIA
Exercício: 2019
Valor: R$ 566,52 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 11173
Nome: GABRIELLA THAISA AGANETTI ELIODORO DE ANDRADE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.447,94 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1035130
Nome: GISELLE ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURAS
Exercício: 2023
Valor: R$ 467,88 (quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2080157
Nome: GISELLE APARECIDA GONCALVES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.971,76 (três mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2244128
Nome: GLAUCIO AURELIO ADAMI
Origem da dívida: PRAÇA DE ESPORTES
Exercício: 2022
Valor: R$ 244,98 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 1016661
Nome: INES TRINDADE SIERVULI
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2022
Valor: R$ 136,10 (cento e trinta e seis reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 2249995
Nome: JESUS GONCALVES DE ANDRADE
Origem da dívida: MULTA DE POSTURAS

Exercício: 2023
Valor: R$ 280,75 (duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2194902
Nome: JOELI ANASTACIO DOMINGOS
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DA FEIRA
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 363,91 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)

Código do contribuinte: 122122
Nome: JOSIAS DA MOTA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: INFORMAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO
Exercício: 2019
Valor: R$ 2.941,54 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 18076
Nome: LAZER &VIDA PISCINAS E ACESSORIOS LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2023
Valor: R$ 307,68 (trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 204773
Nome: LEO FLAVIO BRUNO DE FREITAS
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 807,61 (oitocentos e sete reais e sessenta e um centavos)

Código do contribuinte: 22618023
Nome: LG TRANSPORTES LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VISTORIA
Exercício: 2022

Valor: R$ 569,87 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 22562699
Nome: LUIZ CARLOS VIEIRA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURAS
Exercício: 2023
Valor: R$ 466,04 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2030760
Nome: MARCIO ROGERIO SILVA DE SOUZA - ME
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2021
Valor: R$ 293,01 (duzentos e noventa e três reais e um centavo)

Código do contribuinte: 2082137
Nome: MARTINS FERREIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME
Origem da dívida: RECEITA DE DIFERENÇAS DE PAGAMENTO
Exercício: 2020
Valor: R$ 998,04 (novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1083510
Nome: MAYKON LUIZ RIBEIRO FARIA
Origem da dívida: TAXA DE LEGALIZAÇÃO
Exercício: 2022
Valor: R$ 196,21 (cento e noventa e seis reais e vinte e um centavos)

Código do contribuinte: 1027841
Nome: MIGUEL DOS REIS
Origem da dívida: MULTA DE POSTURAS
Exercício: 2019
Valor: R$ 521,07 (quinhentos e vinte e um reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 1064368
Nome: NATALIEL DIEGO SILVA
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DA FEIRA

Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 717,81 (setecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 22602194
Nome: NAYARA ALVES BERNARDES
Origem da dívida: MULTA DE POSTURAS
Exercício: 2023
Valor: R$ 281,85 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1010247
Nome: NILSON NEVES DE NORONHA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 - CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2023
Valor: R$ 2.198,28 (dois mil, cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 22563237
Nome: NORET MARIA ALVES DA SILVA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURAS
Exercício: 2023
Valor: R$ 466,04 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 22588868
Nome: PATRICIA SONJA VARCALO
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2020, 2022
Valor: R$ 1.689,76 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1053233
Nome: PAULO SOARES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 5.662,39 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)

Código do contribuinte: 535044
Nome: RENNE HENRIQUE DALL ORTO MUNIZ
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2023
Valor: R$ 2.198,28 (dois mil cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 1054798
Nome: RODRIGO JOSE CONTI PEREIRA
Origem da dívida: PRAÇA DE ESPORTES
Exercício: 2022
Valor: R$ 150,50 (cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 22846522
Nome: RONALDO DE ALMEIDA SILVA
Origem da dívida: PRAÇA DE ESPORTES
Exercício: 2022
Valor: R$ 60,24 (sessenta reais e vinte e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1057958
Nome: ROSELI CELESTINO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2017, 2018, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.981,67 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 22566546
Nome: THIAGO ROCHA DE ARAUJO
Origem da dívida: MULTA DE POSTURAS
Exercício: 2023
Valor: R$ 466,04 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 22854339
Nome: THUANNY NATANNY FERREIRA VASCONCELOS
Origem da dívida: TAXA DE T.L.L.F.

Exercício: 2022
Valor: R$ 558,90 (quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Código do contribuinte: 1079695
Nome: VALDIRENE APARECIDA MACHADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.252,99 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 1013880
Nome: VERA LUCIA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2021, 2022
Valor: R$ 3.217,45 (três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1180
Nome: VICTOR YUJI ITINOSHE
Origem da dívida: MULTA DE POSTURAS
Exercício: 2023
Valor: R$ 932,09 (novecentos e trinta e dois reais e nove centavos)

Código do contribuinte: 1037408
Nome: VILMA RAMOS PEREIRA ROSA
Origem da dívida: TAXA DE OBRA NOVA
Exercício: 2022
Valor: R$ 271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1086087
Nome: WESLEY PEREIRA GARCIA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2022
Valor: R$ 136,10 (cento e trinta e seis reais e dez centavos)

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2023.

***SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**0290CC3C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE POSTURAS Nº 0057/2023 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), que recepcionou a Lei 5.311/2013 vigente a época da infração, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

**AUTUADO: BENTO RAIMUNDO DA SILVA**
CPF: ***.433.***-00
AIM: 000430/2021
DATA DA CONSTATAÇÃO: 02/12/2021
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 1º DA LEI 5.311/2013)
VALOR DA MULTA: R$ 1.610,40 (MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**AUTUADO: PEDRO RIBEIRO FILHO**
CPF: ***.002.***-15
AIM: 000468/2021
DATA DA CONSTATAÇÃO: 20/11/2021
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 1º DA LEI 5.311/2013)
VALOR DA MULTA: R$ 1.610,10 (MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:
* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net* > *Autoatendimento* > *Cidadão* > *Emissão de Boleto* > *Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2023.

***VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA***
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Eder do Couto Nora
**Código Identificador:**79F6B54A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE POSTURAS Nº 0058/2023 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), que recepcionou a Lei 5.311/2013 vigente a época da infração, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

**AUTUADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA**
CPF: ***.709.***-65
AIM: 000289/2021
DATA DA CONSTATAÇÃO: 26/10/2021
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 1º DA LEI 5.311/2013)
VALOR DA MULTA: R$ 1.599,88 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

**AUTUADO: VENÂNCIO NUNES DA COSTA**
CPF: ***.560.***-00
AIM: 000216/2021
DATA DA CONSTATAÇÃO: 25/08/2021
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 1º DA LEI 5.311/2013)
VALOR DA MULTA: R$ 1.599,65 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

**AUTUADO: VERA LÚCIA TORRES PIVOTO**
CPF: ***.231.***-04
AIM: 000400/2021
DATA DA CONSTATAÇÃO: 29/11/2021
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 1º DA LEI 5.311/2013)
VALOR DA MULTA: R$ 1.610,10 (MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2023.

***VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA***
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Eder do Couto Nora
**Código Identificador:**C229A924

## SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
## PRORROGAÇÃO Nº 015/2023/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período";
Considerando a recente nomeação de novo Gestor de Parceria por meio da Portaria nº. 05/2023, publicada no dia 20/04/2023 no Diário Oficial AMM, Edição 3499;
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2022, Termo de Colaboração 010/2022/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.873.268/0001-63, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir desta data, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Pouso Alegre, 29 de setembro de 2023.

***PRISCILA ALVES ROSA RAMOS***
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais
Gestora de Parcerias

**Publicado por:**
Silvia Helena da Costa
**Código Identificador:**C0ED2366

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL 83 JARI

| Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 64/2023** | | | | | |
| **RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI** | | | | | |
| A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI. | | | | | |
| **PLACA** | **DATA DECISÃO** | **DATA INFRAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **AUTO DE INFRAÇÃO** | **RESULTADO** |
| PWN1925 | 12/09/2023 | 12/12/2022 | RJ-217/2023 | L002908581 | INDEFERIDO |
| APC0E26 | 12/09/2023 | 22/02/2023 | RJ-223/2023 | L002915753 | INDEFERIDO |
| FGP1H15 | 12/09/2023 | 27/07/2022 | RJ-231/2023 | L002887965 | DEFERIDO |
| HDB0I12 | 12/09/2023 | 12/07/2022 | RJ-233/2023 | L002890410 | INDEFERIDO |
| OPZ4J47 | 12/09/2023 | 16/07/2022 | RJ-234/2023 | L002889851 | INDEFERIDO |

POUSO ALEGRE, 13 de setembro de 2023

***CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA***
Presidente Jari

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**4BEE16F6

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL 84 JARI

| Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 65/2023** | | | | | |
| **RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI** | | | | | |
| A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI. | | | | | |
| **PLACA** | **DATA DECISÃO** | **DATA INFRAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **AUTO DE INFRAÇÃO** | **RESULTADO** |
| ETM2534 | 12/09/2023 | 08/10/2022 | RJ-226/2023 | L002898469 | DEFERIDO |
| PZL7210 | 12/09/2023 | 31/08/2022 | RJ-229/2023 | L002896281 | INDEFERIDO |
| DRI3E95 | 12/09/2023 | 22/02/2023 | RJ-230/2023 | L002914617 | DEFERIDO |
| OBE1H23 | 12/09/2023 | 15/03/2023 | RJ-235/2023 | L002916527 | DEFERIDO |
| POUSO ALEGRE, 13 de setembro de 2023 | | | | | |
| ***CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA*** | | | | | |
| Presidente JARI | | | | | |

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**C479052D

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL 85

| Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 66/2023** | | | | | |
| **RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI** | | | | | |
| A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI. | | | | | |
| **PLACA** | **DATA DECISÃO** | **DATA INFRAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **AUTO DE INFRAÇÃO** | **RESULTADO** |
| QQK1819 | 14/09/2023 | 25/03/2022 | RJ-215/2023 | L002878485 | DEFERIDO |
| JIQ5916 | 14/09/2023 | 29/03/2023 | RJ-228/2023 | L002919874 | DEFERIDO |
| ORA5I82 | 14/09/2023 | 27/07/2022 | RJ-232/2023 | L002887968 | DEFERIDO |
| RTW0B73 | 14/09/2023 | 29/07/2022 | RJ-240/2023 | L002891415 | DEFERIDO |
| RNW1I43 | 14/09/2023 | 24/09/2022 | RJ-242/2023 | L002898753 | DEFERIDO |
| FUX3145 | 14/09/2023 | 12/04/2023 | RJ-243/2023 | L002920456 | INDEFERIDO |
| POUSO ALEGRE, 14 de setembro de 2023 | | | | | |
| ***CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA*** | | | | | |
| Presidente Jari | | | | | |

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**7EFCD8CC

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL 86 JARI

| Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 67/2023** | | | | | |
| **RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI** | | | | | |
| A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI. | | | | | |
| **PLACA** | **DATA DECISÃO** | **DATA INFRAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **AUTO DE INFRAÇÃO** | **RESULTADO** |
| PVC6368 | 14/09/2023 | 20/07/2022 | RJ-222/2023 | L002890126 | DEFERIDO |
| OMF3574 | 14/09/2023 | 14/03/2023 | RJ-236/2023 | L002918649 | INDEFERIDO |
| FAI5113 | 14/09/2023 | 15/06/2022 | RJ-237/2023 | L002886441 | INDEFERIDO |
| EFZ1310 | 14/09/2023 | 27/03/2023 | RJ-238/2023 | L002919684 | DEFERIDO |
| BBH4F99 | 14/09/2023 | 24/09/2022 | RJ-239/2023 | L002897830 | INDEFERIDO |
| POUSO ALEGRE, 14 de setembro de 2023 | | | | | |
| ***CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA*** | | | | | |
| Presidente Jari | | | | | |

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**74A14E56

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL 88 JARI

| Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 69/2023** | | | | | |
| **RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI** | | | | | |
| A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI. | | | | | |
| **PLACA** | **DATA DECISÃO** | **DATA INFRAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **AUTO DE INFRAÇÃO** | **RESULTADO** |
| HAM7051 | 21/09/2023 | 02/09/2022 | RJ-268/2023 | L002896509 | DEFERIDO |
| ETG0440 | 21/09/2023 | 25/08/2022 | RJ-269/2023 | L002895803 | INDEFERIDO |
| POUSO ALEGRE, 21 de setembro de 2023 | | | | | |
| ***CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA*** | | | | | |

| Presidente Jari |
|---|

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**95077B24

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL 90 JARI

| **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 71/2023** | | | | | |
| **RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI** | | | | | |
| A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI. | | | | | |
| **PLACA** | **DATA DECISÃO** | **DATA INFRAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **AUTO DE INFRAÇÃO** | **RESULTADO** |
| FJS5524 | 26/09/2023 | 10/10/2020 | RJ-245/2023 | L002833291 | DEFERIDO |
| GRR0378 | 26/09/2023 | 20/11/2020 | RJ-246/2023 | L002836083 | INDEFERIDO |
| FKY6G75 | 26/09/2023 | 17/01/2023 | RJ-248/2023 | L002911694 | INDEFERIDO |
| HCM5942 | 26/09/2023 | 11/01/2023 | RJ-249/2023 | L002911303 | INDEFERIDO |
| POUSO ALEGRE, 26 de setembro de 2023 | | | | | |
| ***CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA*** | | | | | |
| Presidente Jari | | | | | |

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**5C5EA2E9

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL 92 JARI

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 73/2023**
**RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI**
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| OPF4I64 | 27/09/2023 | 21/03/2023 | RJ-241/2023 | L002916738 | DEFERIDO |
| DCF9792 | 27/09/2023 | 28/01/2023 | RJ-247/2023 | L002912711 | INDEFERIDO |
| ORA5I82 | 27/09/2023 | 12/08/2022 | RJ-262/2023 | L002894037 | INDEFERIDO |
| RTS1G12 | 27/09/2023 | 18/04/2023 | RJ-264/2023 | P300000920 | INDEFERIDO |

POUSO ALEGRE, 27 de setembro de 2023

***CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA***
PRESIDENTE JARI

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**696F2BC7

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL 94 JARI

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 75/2023**
**RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI**
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| PVJ6994 | 28/09/2023 | 04/08/2022 | RJ-250/2023 | L002892625 | DEFERIDO |
| OXF2A45 | 28/09/2023 | 16/08/2022 | RJ-258/2023 | L002894052 | DEFERIDO |
| QUX2B58 | 28/09/2023 | 23/02/2023 | RJ-271/2023 | P100270831 | INDEFERIDO |
| QPG6D90 | 28/09/2023 | 29/11/2022 | RJ-277/2023 | L002907545 | INDEFERIDO |

POUSO ALEGRE, 28 de setembro de 2023

***CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA***
Presidente Jari

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**0AAB00C2

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
## CONTRATO Nº 236/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2022 - **CONTRATO Nº 236/2023 - "OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO , DESMONTAGEM , REMOÇÃO , REEMBALAGEM E TRANSPORTE DOS MATERIAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS .** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 27/09/2023. Contratada: SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 15.581.336/0001-06/ Valor: R$ 1.483.516,50 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária nº 02.04.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 1831.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**978337DA

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
## ERRATA ATA 271/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 73/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº271/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 73//2023- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA,INSTALÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ." DETENTORA : ROYAL COMPANY COMÉRCIO E SEVIÇOS LTDA.**.Onde se lê: CNPJ : 42.512.65160001-00 leia se : CNPJ: 42.512.651/0001-00

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**09602540

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
## EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 26/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023** - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023. Processo Administrativo nº 197/2023. Objeto: "Repasse de recursos financeiros de investimento para a implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais, referente à Resolução SES/MG Nº 8.745, de 15 de maio de 2023", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.745, De 15 De Maio De 2023 será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário. Assinado em 21/09/2023. Contratada: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 240, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-068, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, mantenedora do HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75. Valor total de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).** Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: Ficha 1828 - 02.011.0010.0302.0003.2655.3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Vinculado Estadual.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**0F40E324

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 25/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023** - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023. Processo Administrativo nº 199/2023. Objeto: "Repasse de recurso financeiro emergencial referente à Portaria Nº 769, de 28 de Junho de 2023 do Ministério da Saúde, destinados ao Hospital das Clínicas Samuel Libânio referente ao custeio da Atenção Especializada", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da ordem bancária do recurso pelo Fundo Estadual de Saúde. Assinado em 20/09/2023. Contratada: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 240, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-068, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, mantenedora do HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75. Valor total de **R$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais).** Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: Ficha 562 - 02.011.2113.3339039000000.1593316 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Vinculado Federal.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**521E44A5

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 100/2018 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2017**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 100/2018 – CONCORRENCIA PÚBLICA nº 04/2017 - Objeto: "**CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEICULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO, MEIOS DE PAGAMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA".** CONTRATADO : DINAMICA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP . O contrato obriga-se a continuar por mais 12( doze ) meses, com inicio em 02/10/2023 e término previsto para 02/10/2024 . Data assinatura: 28/09/2023.
***MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR –***
Secretário Municipal de Transito de Transportes.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**8496950A

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**DECISÃO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DECISÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma das coberturas das unidades escolares, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. O Presidente da CPL em seu prazo de análise, e após análise do recurso interposto pelas empresas: CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA-EPP, SALOMON E GUSMÃO SERRALHERIA LTDA e TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA e Contrarrazões interposta pela empresa BASE FORTE ENGENHARIA LTDA; decide manter a inabilitação das empresas: CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA-EPP e SALOMON E GUSMÃO SERRALHERIA LTDA e habilita a empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA para o lote 03. Autoridade Superior: Ratificação da Decisão. Decisão na íntegra no site: www.pousoalegre.mg.gov.br. Na ocasião comunico que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados e que a sessão para abertura dos envelopes de proposta comercial será no dia 06/10/2023. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

***DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA***
Presidente da CPL.

Pouso Alegre 28/09/2023.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**6E082F17

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PORTARIA Nº 02, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 02, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**
**(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)**

DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDOR PÚBLICO PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 40, inc. IV, art. 42, inc. I, combinado com o artigo 54, inc. II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**. Fica delegada competência ao servidor público, lotado nesta Superintendência, **PAULO RODRIGO MURTA BUENO**, inscrito na matrícula funcional sob nº 22.591 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais sob nº 183.381, para:
**I –** assessorar juridicamente nos procedimentos licitatórios à Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, através de pareceres jurídicos ou notas técnicas.
**Parágrafo único.** A manifestação a que se refere o inciso I deste artigo reflete a opinião técnica pessoal daquele que o subscreveu, devendo ser confeccionado com zelo e diligência, em consonância com a legislação aplicável, a jurisprudência judicial e administrativa e a literatura especializada.
**Art. 2º.** A delegação de que trata o art. 1º é fixada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade competente.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2023.

***WELLINGTON CAMARGO RAMOS***
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**EF22BC59

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 553/2023**

**PORTARIA Nº 553/2023**

**DESIGNA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA A SRA. ANA VITORIA SANTOS VILELA NOS CASOS DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SILVIA CRISTINA DE CASTRO NOS CASOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.**

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. ANA VITORIA SANTOS VILELA, bióloga, Coordenadora Do Setor De Fiscalização Ambiental, matrícula 07346, para exercer as funções de responsável técnica e emitente de licença e autorização ambiental, nos casos de impedimento e suspeição da Secretária Municipal de Meio Ambiente Silvia Cristina de Castro nos processos administrativos para a regularização ambiental.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**114735D6

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 550/2023**

NOMEIA COMISSÃO SUPERVISORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a premente necessidade da realização de Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos cargos de Agente de Combate às Endemias, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a realização do referido serviço já foi objeto de licitação pela Prefeitura Municipal, tendo sido vencedora a empresa **PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA – ME (VERSÁTIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS)**, nos termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023**, celebrado em 20 de Setembro de 2023, no Procedimento Licitatório nº 225/2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal, em cumprimento a esse propósito, já autorizou oficialmente o início dos trabalhos de realização do Processo Seletivo nº 001/2023 pela empresa contratada; e

**CONSIDERANDO** que o bom desenvolvimento desses trabalhos pressupõe o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização de membros representativos dos diversos segmentos da comunidade local junto à empresa que o realiza, sobretudo dos Poderes Públicos, assegurando, assim, a lisura e a transparência do evento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica constituída a Comissão Supervisora e Fiscalizadora do Processo Seletivo nº 001/2023, com funções específicas de supervisão, fiscalização, acompanhamento, participação e auxílio à empresa contratada em todas as fases da execução do referido concurso público.

**Parágrafo Único** - Todas as deliberações, sugestões, reivindicações, aprovações e demais manifestações oficiais da Comissão Supervisora e Fiscalizadora deverão ser fundamentadas na legislação vigente e voltadas à presteza e correção do desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo-se a termo, assinado pela maioria de seus membros, devendo ser encaminhado e respondido, da mesma forma, pela empresa realizadora do concurso.

**Art. 2º**. Para os fins do que dispõe o artigo anterior, a Comissão Supervisora do Processo Seletivo nº 001/2023 será composta de 05 (cinco) membros, sob a presidência do primeiro, assim designados:

**1. Helica Silva Macedo - Servidora Efetiva**
**2. Vilmondes Gonçalves da Silva Rodrigues – Servidor Efetivo**
**3. Marcela Mendes Franco – Servidora Efetiva**
**4. Alessandro Camargos Silva – Secretário de Administração**
**5. Andressa Mello Silveira Andrade – Servidora Efetiva**

**Art. 3º**. Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão automaticamente na data da homologação do Processo Seletivo nº 001/2023, sendo que os membros não terão ressarcimento financeiro pelos trabalhos desenvolvidos, registrando-se, entretanto, em folha funcional ou onde de direito, a efetiva participação no concurso e os excelentes trabalhos prestados à comunidade.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Silva Ferreira Nunes
**Código Identificador:**AF9CBB46

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 552/2023**

**DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL O SENHOR MAURÍCIO SANTOS TEODORO.**

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. MAURÍCIO SANTOS TEODORO, ocupante do cargo de Superintendente da Divisão de Estradas Rurais, Pontes e Mata-Burros, matrícula 07332, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, referente ao período de 02/10/2023 a 21/10/2023, em substituição ao Sr. CRISTIANO HILARINDO CAMILO, que se encontrará em gozo de suas férias regulamentares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Silva Ferreira Nunes
**Código Identificador:**1FAFDBAE

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 056/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2023.**

**TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES DO PRATA - CNPJ:- 47.077.394/0001-40**
Objeto: o Repasse de recurso financeiro para fomentar a cultura crista para a 02º marcha para Jesus a ser realizada em 11/11/2023 conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso previsto no orçamento através de Emenda Impositiva proposta pelo Legislativo.
Fundamento Legal: Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$29.765,36 (vinte e nove setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Prazo de vigência para repasse: de 02/10/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo: 02/10/2023 a 31/12/2023.
Data da Assinatura: 02/10/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**FDD90C61

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**AVISO DE DISPENSA FRACASSADA**

PROCESSO N° 016/2023
DISPENSA Nº 009/2023

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Prata - MG, torna público para o conhecimento de todos que o Processo de Compra Nº 16/2023 na modalidade Dispensa nº 009/2023, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de materiais para plotagem para identificação do veículo do Poder Legislativo Pratense, foi declarada FRACASSADA por ausência de participante habilitado.

Prata, 29 de setembro de 2023

***CHARLES MENDES LIMA***
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Prata – MG

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**39F1E3D8

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 231/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 104/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 29 de setembro de 2023, Ano XV/Nº 33612, página 134. **Onde se lê**: "Objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Prata/MG**", leia-se**: "Objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Prata/MG".

Prata-MG, 29 de setembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
**Código Identificador:**C5E2B36D

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA**
**CMAS/DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PALESTRA PARA O DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA**

***RESOLUÇÃO CMAS Nº. 34 DE 15 DE JUNHO DE 2023***

*Dispõe sobre aprovação de palestra para o dia mundial da conscientização da violência contra a pessoa idosa*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe confere na Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à política municipal de assistência social e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a intersetorialidade para o aprimoramento do SUAS;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e fiscalização da manutenção/expansão e aprimoramento dos serviços e programas da Rede Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a data quinze de junho é o dia Mundial da Conscientização *da Violência Contra a Pessoa Idosa; que em muitas partes do mundo o abuso de idosos ocorre semque haja reconhecimento ou resposta, pois, até recentemente, esse grave problema social estava oculto à vista do público e era considerado um assunto privado;*

***CONSIDERANDO*** *que ainda hoje, o abuso de idosos continua sendo um tabu, subestimado e ignorado pelas sociedades mundialmente;*

**RESOLVE:**

***Art.1º*** *– Aprovar e poiar a realização de uma palestra com o Tema: "Prevenção de Golpes e Fraldes contra Idosos. Como protegê-los?";*

***Parágrafo Único****: A palestra foi é uma propositura da usuária Nilda Valeriano de Oliveira, do grupo de idoso(a)s do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vincúlos- SCFV ofertado de forma direita pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.*

***a)*** *a palestra será realizada no dia vinte e um de junho (quarta-feira) no Centro de Convivência do Idoso, conforme anunciado pela Gestora Municipal de Assistência Social: Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha.*

***I*** *– Serão duas palestrantes: Isa Junqueira-Coordenadora da Unidade do Procon em Prata-MG e, Drª.Natasha Ribeiro – Advogada do CIDES – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municipios dos Lestes de Minas.*

***Art.2º*** *– Aprovar a ATA da 225ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social*

*15 de junho de 2023CMAS*

***KARINE MELLO MINUCCI***
Presidente
Gestão 2023/2025

**Publicado por:**
Erika Luiza Ferreira Rocha
**Código Identificador:**B7D6E41F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**EXTRATO EDITAL CONCURSO PUBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2023** – Empresa organizadora: **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP** - Inscrições: **04/12/2023** a **02/01/2024**, pelo site www.exameconsultores.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal. Realização das Provas: **04/02/2024**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, CEP 38960-000, Pratinha/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **8h** às **11h** e **12h** às **17h** – Telefone: **(34) 3637-1210 / 1220 / 1240** e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

**Publicado por:**
Aureo Joubert Pereira
**Código Identificador:**F553C7B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00273/2023** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº **000081/2023** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO 7529/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA**. Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **23/10/2023 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS***
Pregoeira 29/09/2023

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**B134207E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 1.012, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.023**

Exonera ocupante de cargo em comissão

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a servidora **MARCILENE DOS REIS DA SILVA RUFINO**, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de vice-diretora escolar, a partir de 30 de setembro de 2.023,

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de setembro de 2.023.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**CCD4E567

**SETOR JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 1.013, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.023**

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ROBSON JOSÉ DE PAULA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir de 30 de setembro de 2.023.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 29 de setembro de 2.023.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**6379DE6D

**SETOR JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 1.014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.023**

Nomeia Comissão para realização e acompanhamento do processo de seleção de Diretores – gestão democrática das unidades escolares da rede municipal de ensino.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Comissão para realização e acompanhamento do processo de escolha de Diretor(a), composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
Castorina Ruback Lima e Silva, matrícula funcional nº 130;
Cynthia Cristina de Mello, matrícula funcional nº 2028 e
Igor Silva Ribeiro, matrícula funcional nº 1575.

Art. 2º A Comissão compete promover a realização e o acompanhamento do processo de escolha de Diretor(a) das unidades escolares da rede municipal de ensino, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos, podendo solicitar assessoria de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Recreio.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de setembro de 2.023.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**A72C7E16

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO,** referente á Tomada de Preços n° 005/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS COM ASFALTO PMF-PRÉ MISTURADO A FRIO, INCLUINDO EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM USO DE MEIO-FIO MOLDADO IN LOCO, CONJUGADO COM SARJETA; IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL; INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODAS AS RUAS; EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM TODAS AS CALÇADAS; INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL EM TODAS AS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO TUBULAR DUPLO DE CONCRETO ARMADO E CANALETAS DE CONCRETO COM TAMPAS, EM UM TRECHO DA RUA POLICARPO FERREIRA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 915061/2021/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1075317-82 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL. Empresa: BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.253.900/0001-20, valor global: R$ 503.535,02 (quinhentos e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos). Vigência: 28/09/2023

***ITALO ROSSINE GOMES SILVA.***
Presidente da Comissão do Município.

**Publicado por:**
Erica Cristina da Silva
**Código Identificador:**FCD3D4AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 91/2023
**PROCESSO:** 90/2023
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE – UBR JOÃO FRANCISCO TORRES, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**IGL ENGENHARIA LTDA.** Vencedora do certame, perfazendo o valor de R$625.694,88 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Ribeirão das Neves, 29 de Setembro de 2023
***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA***

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**9D4909A0

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO Nº 13/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 13/2023, PREGÃO Nº 012/2023 – AQUISIÇÃO DE KIT ATLETA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**A Dotação Orçamentária necessária à execução da referido Ata de Registro de Preços é**:

10.009 – Sup. Vigilância e Proteção à Saúde - 10.305.105.2406 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: 707

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de Setembro de 2023

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**79D6DCA0

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 DO PROCESSO 10/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 012/2022 do Processo 10/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE. **Objeto**: Registro de preços para futuras e eventual aquisição de tênis e vestuários escolares. Através da empresa: **FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA**, perfazendo o valor estimativo de gastos global de R$**3.729.314,90** (três milhões setecentos e vinte e nove mil trezentos e quatorze reais e noventa centavos).
Dolores Kícila Alves Carlos / Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**DCF9658C

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL CODEMAS EDITAL Nº 001/2023 E 002/2023**

Aos 28 dias do mês de setembro, ano de 2023, observando as disposições previstas na Lei Municipal 4.072/2020 e nos Editais CODEMAS nº 001/2023 e nº 002/2023, seguindo o cronograma publicado, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CODEMAS

com o objetivo de realizar a Assembleia para votação das entidades, representantes da Sociedade Civil, que se candidataram no processo às vagas existentes no Conselho Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável destinadas à essa categoria. A Assembleia iniciou-se às 14:39h, com o anúncio aos participantes das pessoas presentes no ambiente virtual e fisicamente, no local de realização da Assembleia. No ambiente físico a Assembleia foi acompanhada pelos representantes da sociedade civil Eva Viana Moreira Ramos, Grazielle Miranda Macedo dos Reis, Tatiana Cristina de Souza e Rafael Felipe Gonçalves Arcanjo, os membros da Comissão Lorena Aparecida Moreira, Wender da Conceição Rodrigues, Lívia de Souza Costa Mateus, Cleiton Júnior de Souza e Fernanda da Silva Santos; e a Secretária Adjunta de Meio Ambiente, Sra. Ana Cristina Fernandes. No ambiente virtual foi registrada a presença de Antônio César Figueiredo Júnior, Jandeir Martinho da Silva e Maria Rosa Gonçalves dos Santos. Com a palavra, a presidente da Comissão fez uma breve explanação sobre o Conselho de Meio Ambiente, sua importância e a importância da atuação da sociedade civil neste órgão e passou a palavra a Secretária Adjunta que agradeceu a participação de todos e reforçou a importância da participação da sociedade civil neste processo e no Conselho em questão. Lívia explicou que as vagas em aberto são aquelas que não estão ocupadas atualmente e que parte do conselho está composto em razão da recondução dos membros que é prevista pela legislação vigente. Na sequência anunciou as etapas do processo eleitoral, destacando o momento de votação, escrutínio e as regras de desempate, caso ocorra. Foi passada a palavra aos candidatos presentes que se apresentaram, falaram um pouco da entidade que representam e de suas expectativas de atuação no Codemas. Em tempo, foi registrada a presença da representante da sociedade civil e candidata, Fabiana Braga Rocha. A Comissão registrou a presença dos membros presentes e às 14:02 foi anunciado o momento de votação. Com base no credenciamento de candidatos realizado, os links de votação foram encaminhados aos presentes, conforme o segmento que se inscreveram, os quais passaram a realizar seus respectivos votos. Neste momento, foi registrada a presença do candidato, representante da sociedade civil, Robert das Neves Oliveira que se apresentou, falou um pouco dos trabalhos realizados pela entidade que representa e de suas expectativas sobre o Codemas. O link para votação foi encaminhado para o Robert, que executou seu voto. Às 16:10h foi inciado o escrutínio dos votos realizados sendo conferido que o número de votos coincidiu com o número de inscritos, por segmento. Durante a apuração, no segmento Setores organizados da Sociedade Civil, apurou-se 66,7% dos votos para entidade Rotary Club Ribeirão das Neves Centro, CNPJ 50.531.970/0001-91 e 33,3% dos votos para a entidade Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves, CNPJ 07.143.314/0001-92. A entidade Associação Beneficente Bom Samaritano De Ribeirão Das Neves, CNPJ 03.663.403/0001-09 não foi votada. Com esse resultado o Rotary Clube fica eleito como membro titular, o Conselho de Pastores o 1º (primeiro) suplente e a Associação Beneficente Bom Samaritano o 2º (segundo) suplente, todos do segmento Setores Organizados da Sociedade Civil. Passando ao escrutínio dos votos do segmento entidades civis com sede em Ribeirão das Neves foi apurado, 25% dos votos para a entidade ONG Mário Lemos - Caçadores de Solução Social do Brasil, CNPJ 21.418.184/0001-84; 25% dos votos para a entidade Projeto Social Eva Viana e Amigos, CNPJ 46.512.006/0001-49; 25% para a entidade Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, CNPJ 08.212.336/0001-20 e 25% para a entidade Acobarone Associação Comunitária Do Bairro Rosaneves, CNPJ 21.893.839/0001-76. Diante dos resultados a Comissão recorreu ao Edital para aplicar os critérios de desempate previstos no regulamento. Seguindo o primeiro critério de desempate foi identificado que, conforme registros das inscrições, as entidades Acobarone Associação Comunitária Do Bairro Rosaneves e Eva Viana e Amigos não atuam em nenhum outro Conselho no Município, portanto, estas devem ocupar, por direito, segundo as regras previstas no Edital CODEMAS nº 001/2023 e 002/2023 as duas vagas de conselheiros suplentes, destinadas ao segmento em questão, publicadas neste processo. A entidade ONG Mário Lemos - Caçadores de Solução Social do Brasil, declarou atuar em mais um conselho no Município, portanto deve ser credenciada como primeira entidade a compor o cadastro reserva do Codemas, no segmento entidades civis, categoria sociedade civil, e; a entidade Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo declarou participar de dois ou mais conselhos no Município e, portanto, deve ser credenciada como primeira entidade a compor o cadastro reserva do Codemas, no segmento entidades civis, categoria sociedade civil. Concluídas as apurações, a Comissão abriu oportunidade para dúvidas e pronunciamentos e nesta oportunidade, a entidade Bom Samaritano justificou seu voto estratégico com o intuito de oportunizar a participação de outras entidades em conselhos municipais bem como, de início, seu objetivo de no início atuar como suplente neste Conselho até que reúna mais experiência e conhecimento sobre a área onde a mesma deseja contribuir e atuar. Frisou a importância da matéria ambiental bem como sua surpresa ao conhecer outras entidades que atuam em prol da sociedade no Município. Em tempo, a membro da Acobarone solicitou a reapresentação dos resultados apurados, sendo esta informação prestada pelo membro da Comissão Wender. Sem mais, eu Lívia S.C.Mateus lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**6536229A

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PROCESSO ELEITORAL CODEMAS - CATEGORIA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO DAS ELEIÇÕES - EDITAL CODEMAS Nº 001/2023 E Nº 002/2023**

| CANDIDATO | | RESULTADOS | |
|---|---|---|---|
| **Nome** | **CNPJ** | **Resultado** | **Vaga / Classificação** |
| Acobarone Associação Comunitária Do Bairro Rosaneves | 21.893.839/0001-76 | **ELEITO** | Suplente. Segmento entidades civis |
| Associação Beneficente Bom Samaritano De Ribeirão Das Neves | 03.663.403/0001-09 | **ELEITO** | Suplente. Segmento setores organizados da sociedade |
| Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo | 08.212.336/0001-20 | **NÃO ELEITO** | 2ª classificado na listagem de recomposição. |
| Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves | 07.143.314/0001-92 | **ELEITO** | Suplente. Segmento setores organizados da sociedade |
| Projeto Social Eva Viana e Amigos | 46.512.006/0001-49 | **ELEITO** | Suplente. Segmento entidades civis |
| ONG Mário Lemos - Caçadores de Solução Social do Brasil | 21.418.184/0001-84 | **NÃO ELEITO** | 1ª classificado na listagem de recomposição. |
| Rotary Club Ribeirão das Neves Centro | 50.531.970/0001-91 | **ELEITO** | Titular. Segmento setores organizados da sociedade |

**Conforme especificou os Editais Codemas nº 001/2023 e 002/2023, as vagas vacantes no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável disponibilizadas para ocupação neste processo eleitoral estão previstas na Lei Municipal 4.072/2020, sendo reservadas à entidades da categoria sociedade civil, distribuída em dois segmentos: entidades civis com sede em Ribeirão das Neves e setores organizados da sociedade civil.**

Ribeirão das Neves, 28 de setembro de 2023.
A Comissão.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**936A5BB6

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**CONVOCAÇÃO E PAUTA 1ª REUNIÃO EXTRA ORDINÁRIA DO CODEMAS (10ª CERA / 6ª CENR / 3ª CTSB) (REUNIÃO 001/23)**

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves e de suas Câmaras Especializadas convocada os membros do CODEMAS/CERA/CTSB/CENR para apreciação e deliberação sobre as matérias pautadas para a **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMAS - 2023** que será realizada dia **06 de Outubro 2023, no período de 08:30 às 12:00 horas** na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-630.

**PAUTA DA REUNIÃO**

**08:30 às 09:10h - PLENO:**

1) Posse dos Conselheiros - Mandato 2023 - 2025 .

2) Recomposição das Câmaras Temáticas.

3) Prestação de Contas e Deliberações sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4) Prestação de Contas e Deliberações sobre o Fundo Municipal de Saneamento Básico.

**09:10 às 09:25h - CENR (Câmara Especializada Normativa e Recursal):**

5) Apreciação e Deliberação sobre o Recurso (1ª Instância) à Decisão de Indeferimento de Licenciamento Ambiental requerido no âmbito do processo 12168/2019, bem como sobre as Autorizações Ambientais para a realização de intervenções acessórias requeridas no âmbito dos processos 11384/2019 e 5658/2021. Interessado Recorrente: **Aterro de Resíduos Sólidos San Marino EIRELI, CNPJ 33.570.428/0001-29**.

**09:25 às 12:00h - CERA (Câmara Especializada de Regularização Ambiental):**
**Requerimentos / Processos Decididos Ad Referendum:**

6) Apreciação e deliberação sobre o Requerimento de **Licenciamento Ambiental Simplificado Corretivo** para a atividade código **F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**. Licença decidida ***ad referendum.*** Localidade: Bairro Cerejeiras (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Milênio Transportes Ltda, CNPJ 03.662.722/0002-80.** Processo Ambiental: 9209/2020.

7) Apreciação e deliberação sobre Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal para intervenção ambiental em uma área de 950,00m², incluindo a execução do CORTE DE 02 (duas) ÁRVORES protegidas por legislação específica, popularmente conhecidas como IPÊ AMARELO**, com a finalidade de para construção de uma unidade escolar. Autorização decidida ***ad referendum.*** Localidade: Bairro Girassol. Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 1004479/2022.

8) Apreciação e deliberação sobre Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal para intervenção ambiental sobre uma área de 967,89m², incluindo a execução do CORTE DE 05 (cinco) ÁRVORES protegidas por legislação específica, popularmente conhecidas como IPÊ AMARELO**, com a finalidade de para construção de uma unidade estratégica da família - ESF. Autorização decidida ***ad referendum.*** Localidade: Bairro Bom Sossego. Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Solicitação de Serviço 232/2022, juntada ao Processo 132/2022.

9) Apreciação e deliberação sobre Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal em Área de Preservação Ambiental em caráter emergencial** em uma área de **0,0024 hectares** (24 m²) contidos em **área de preservação permanente** para instalação do projeto de drenagem pluvial do Residencial Villa Fiore. Autorização decidida ***ad referendum.*** Localidade: Bairro Itapoã (Justinópolis). Ribeirão das Neves - MG. Autorização decidida *ad referendum.* Interessado: **Villa Fiore Incorporação Imobiliária Spe Ltda, CNPJ: 26.938.931/0001-29.** Processo Ambiental: 2252/2023.

10) Apreciação e deliberação sobre o Requerimento de **Licenciamento Ambiental Simplificado Corretivo** para a atividade código **F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**. Licença decidida ***ad referendum.*** Localidade: Bairro São Geraldo, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Posto Lindamélia Ltda, CNPJ: 02.149.344/0001-92.** Processo Ambiental: 6491/2021.

11) Apreciação e deliberação sobre o Requerimento de **Licenciamento Ambiental Simplificado Corretivo** para a atividade código **F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**. Licença decidida ***ad referendum.*** Localidade: Bairro Alterosa, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Comércio de Derivados de Petróleo Ribeirão das Neves Ltda, CNPJ 41.831.886/0001-00.** Processo Ambiental: 4711/2022.

—----------

**Requerimentos / Processos Emergenciais (comunicado prévio):**

12 ) Apreciação e deliberação sobre Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal em Área de Preservação Ambiental em caráter emergencial** em uma área de **0,075 hectares** (750 m²) contidos em **área de preservação permanente** para construção de contenção de talude. Localidade: Bairro São Luiz. Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 4582/2022.

13) Apreciação e deliberação sobre Requerimento **Autorização Ambiental Municipal em Área de Preservação Ambiental em caráter emergencial** em uma área de **0,050 hectares** (500 m²) contidos em **área de preservação permanente** para contenção de talude. Localidade: Condomínio Vale do Ouro. Ribeirão das Neves - MG. Interessada: **Francisca Barbosa da Silva, CPF: 603.***.****-91.** Processo Ambiental: 4798/2023.

—----------

14) Apreciação e deliberação sobre Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal o corte de 1 (uma) árvore imune de corte (ipê amarelo)** na condição de risco de queda em residência. Associada, Homologação do TCCA nº 016/2022. Localidade: Bairro Sevilha 2ª Seção, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Leila de Fátima Cruz, CPF: 049.***.****-25.** Processo Ambiental: 1005109/2022.

15) a) Apreciação e deliberação sobre Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal para supressão de vegetação** em uma área de 0,71 hectares (7.100 m²), atividade acessória, cuja execução é justificada para extração mineral de areia da CSM Extração Mineral LTDA - ME, (atividade principal), objeto do licenciamento ambiental analisado no âmbito do processo 10629/2018. Localidade: Bairro Areias, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **CSM Extração Mineral LTDA - ME, CNPJ: 17.112.101/0001-57**. Processo Ambiental: 457/2021.

*associadamente*

b) Apreciação e deliberação sobre o Requerimento de **Licenciamento Ambiental Simplificado** que visa a regularização da atividade A-03-01-8 Extração de Areia e Cascalhos para Utilização Imediata na Construção Civil. Localidade: Bairro Areias, Ribeirão das Neves - /MG. Interessado: **CSM Extração Mineral LTDA - ME, CNPJ: 17.112.101/0001-57**. Processo Ambiental: 10629/2018.

16) Apreciação e deliberação sobre o Requerimento de **Licenciamento Ambiental Simplificado Corretivo** que visa a regularização da atividade D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas. Localidade: Bairro San Marino, Rib. das Neves - MG. Interessado: **Indústria Alimentos Ferreira Ltda, CNPJ: 40.454.108/0001-79.** Processo Ambiental: 6997/2021.

17) Apreciação e deliberação sobre o Requerimento de **Licenciamento Ambiental Simplificado Corretivo** para a atividade código F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de

combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Localidade: Bairro Alterosa, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **RPF Fuel Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ: 42.817.626/0001-35.** Processo Ambiental: 1255/2022.

18) Apreciação e deliberação sobre o Requerimento de **Licenciamento Ambiental Simplificado Corretivo** para a atividade código D-01-13-9 Fabricação de alimentos para animais. Localidade: Bairro Jardim Colonial, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Flends Comércio e Indústria Ltda, CNPJ: 22.011.456/0001-90.** Processo Ambiental: 2797/2022.

19) Apreciação e deliberação sobre o Requerimento de **Licenciamento Ambiental Simplificado Corretivo** para a atividade código D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas. Localidade: Bairro Papine, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Frigorífico Pontenovense Sociedade Unipessoal Ltda, CNPJ: 05.309.423/0001-01.** Processo Ambiental: 3733/2022.

20) Apreciação e deliberação sobre o Requerimento de **Licenciamento Ambiental Simplificado Corretivo** para a atividade código F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Localidade: Bairro Severina, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **REM 3 Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 46.837.974/0001-25.** Processo Ambiental: 4264/2022.

21) Apreciação e deliberação sobre Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal em Área de Preservação Ambiental em caráter emergencial** em uma área **0,009 ha** (90 m²) contidos em **área de preservação permanente** para reconstrução da ponte do Mizonguê. Localidade: Bairro Tocantins, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 1006224/2022.

22) Apreciação e deliberação sobre Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal em Área de Preservação Ambiental em caráter corretivo** em uma área **0,40823675 ha** (4.082,3675 m²) contidos em **área de preservação permanente** para construção de galeria celular, contenção, pavimentação e obras complementares. Localidade: Bairro San Genaro, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 726/2023.

**Homologações de Decisões da SMMADS, delegadas pelo CODEMAS:**

23) AAM nº 004/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em **caráter corretivo** em uma área **0,021993 hectar (219,93 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para construção de Unidade Básica de Saúde. Localidade: Bairro Jardim Colonial, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 627/2023.

24) AAM nº 005/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área **0,0543186 hectar (543,186 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada. Localidade: Bairro Florença, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 1274/2023.

25) AAM nº 006/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área **0,337917 hectar (3.379,173 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada. Localidade: Bairro Jardim Alvorada (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 2006/2023.

26) AAM nº 007/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área **0,146906 hectar (1.469,06 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada, contemplando serviço de estabilização de talude. Localidade: Bairro Alterosa, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 2048/2023.

27) AAM nº 008/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área **0,102635 hectar (1.026,35 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada. Localidade: Bairro Fazenda Castro (Metropolitano), Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 3836/2023.

28) AAM nº 009/2023 sobre Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção ambiental em uma área **0,111625 hectar (1.116,25 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada. Localidade: Veneza, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 4015/2023.

29) AAM nº 010/2023 sobre Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção ambiental em uma área **0,314755 hectar (3.147,55 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada. Localidade: Veneza, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 4016/2023.

30) AAM nº 011/2023 sobre Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção ambiental em uma área **0,1842 hectar (1.842,00 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada. Localidade: Franciscadriângela, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 4259/2023.

**Suspensão de Licenças:**

31) Apreciação e deliberação sobre a suspensão da LUA nº 008/2020. Interessado: **Villagio Di Lucca Incorporações Imobiliárias SPE Ltda, CNPJ: 26.967.887/0001-85.** Processo: 703/2019.

32) Apreciação e deliberação sobre a suspensão da LUA nº 006/2019. Interessado: **Construtora Renault Diniz Ltda, CNPJ: 05.579.763-0001-52.** Processo: 1310/2019.

**Revisão de Condicionantes:**

33) Apreciação e deliberação sobre a revisão da condicionante 14 vinculada a LAS nº 003/2020. Interessado: **Cerâmica Braúnas Ltda, CNPJ: 23.452.261/0001-48.** Processo: 273/2019.

34) Apreciação e deliberação sobre a revisão da condicionante 07 vinculada a LAS nº 001/2021. Interessado: **Gestores Prisionais Associados S/A, CNPJ: 10.880.989/001-29.** Processo: 11370/2018.

Ribeirão das Neves, 29 de setembro de 2023.

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Presidente CODEMAS/CERA/CENR
Ribeirão das Neves - Setembro/2023

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**632783AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO 242/2022, ATA 19/2023, PREGÃO 124/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MARCENARIA E SERRALHERIA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**

06. 001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO04.122.101.2028 - MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO144 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.903.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - EMENDA MUNICIPAL – INDIVIDUAL FICHA 144

**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 19 de setembro de 2023**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A0290F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO 242/2022, ATA 20/2023, PREGÃO 124/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MARCENARIA E SERRALHERIA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**

06. 001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO04.122.101.2028 - MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO144 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.903.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - EMENDA MUNICIPAL – INDIVIDUAL FICHA 144

**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 20 de setembro de 2023**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D2CE0AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO 83/2023, ATA 85/2023, PREGÃO 64/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**

06. 001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO04.122.101.2028 - MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO144 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.903.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - EMENDA MUNICIPAL – INDIVIDUAL FICHA 144

**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 20 de setembro de 2023**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**DB845654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO 83/2023, ATA 87/2023, PREGÃO 64/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**

06. 001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO04.122.101.2028 - MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO144 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.903.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - EMENDA MUNICIPAL – INDIVIDUAL FICHA 144

**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 20 de setembro de 2023**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D8E4F08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO 83/2023, ATA 88/2023, PREGÃO 64/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**

06. 001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO04.122.101.2028 - MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO144 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.903.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - EMENDA MUNICIPAL – INDIVIDUAL FICHA 144

**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 19 de setembro de 2023**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**8A57E718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO 83/2023, ATA 92/2023, PREGÃO 64/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**

06. 001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO04.122.101.2028 - MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO144 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.903.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - EMENDA MUNICIPAL – INDIVIDUAL FICHA 144

**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 20 de setembro de 2023**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**132C378A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO 83/2023, ATA 98/2023, PREGÃO 64/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**

06. 001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO04.122.101.2028 - MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO144 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.903.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - EMENDA MUNICIPAL – INDIVIDUAL FICHA 144

**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 20 de setembro de 2023**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**003A8440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO 038/2022, ATA 196/2022, EMPRESA. PREGÃO 80/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**

06. 001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO04.122.101.2028 - MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO144 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.903.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - EMENDA MUNICIPAL – INDIVIDUAL FICHA 144

**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 21 de setembro de 2023**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**631322E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO 038/2022, ATA 199/2022, PREGÃO 80/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**

06. 001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO04.122.101.2028 - MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO144 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.903.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - EMENDA MUNICIPAL – INDIVIDUAL FICHA 144

**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 21 de setembro de 2023**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**68338777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO 038/2022, ATA 201/2022, PREGÃO 80/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO**

**MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**

06. 001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO04.122.101.2028 - MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO144 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.903.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - EMENDA MUNICIPAL – INDIVIDUAL FICHA 144

**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 21 de setembro de 2023**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**46616844

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO 038/2022, ATA 197/2022, EMPRESA. PREGÃO 80/2022 EMPRESA COMERCIAL AVAN LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**

06. 001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO04.122.101.2028 - MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO144 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.903.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - EMENDA MUNICIPAL – INDIVIDUAL FICHA 144

**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 21 de setembro de 2023**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**926D0A6C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
## TERMO DE RETIFICAÇÃO

**Referência: Termo de Retificação, para retificar o 2º Termo de Aditivo referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 65/2021 , Processo nº 114/2021, que tem como objeto a locação do imóvel utilizado para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Justinópolis**

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na para que se façam constar :

**Claúsula Primeira – Do Prazo**

**• Onde se lê;**
O prazo estabelecido no contrato original e posterior termo aditivo fica prorrogado por **12 (doze) meses,** com termo inicial de vigência em 31/07/2023 e término em 30/07/2026,[...].

**• Leia-se;**
O prazo estabelecido no contrato original e posterior termo aditivo fica prorrogado por **36 (trinta e seis) meses,** com termo inicial de vigência em 31/07/2023 e término em 30/07/2026,[...].

**Claúsula Segunda – Do Valor**

**• Onde se lê;**
O valor total deste aditivo é de **R$ 85.398,72**, que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas [...]

**• Leia-se;**
O valor total deste aditivo é de **R$ 256.196,16**, que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas,[...].

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.
Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

**Ribeirão das Neves, em 25 de setembro de 2023.**

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**18010D10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
## 3ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME | DATA DA CONVOCAÇÃO | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 12º | ENTREVISTADOR SOCIAL | Ana Cláudia Meireles de Almeida | 02/10/2023 | 13:30 |
| 13º | | Cristiane Maria dos Santos | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14º | | Débora Ferreira de Freitas Pereira | | |
| 2º PCD | | Ronald goncalves de lima | | |
| 15º | | Jenifer Jhully Barbosa Duarte | | **14:30** |
| 16º | | Patrícia dos Santos Torres Cardoso | | |

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**AFCEB96D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO ESPERA

### MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG torna público que às 13h00min (treze horas) do dia 16 de outubro de 2023, em sessão pública, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2023, destinada ao Registro de Preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para aquisição de roupas e acessórios de Ballet, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital poderá ser examinado e solicitado na sede da Prefeitura de Rio Espera/MG, ou site: https://rioespera.mg.gov.br/. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 29 de setembro de 2023.

***AMANDA DE CASSIA DA CRUZ.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**A5C8F8A5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO PRETO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 028/2023.** O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h00minh do dia 19 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação onde receberá as propostas para **contratação de interessados no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA,** tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. RIO PRETO, 29 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Samyr de Mello e Lima
**Código Identificador:**F04FDE23

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Extrato de Segundo Termo de Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 090/2021
Pregão Presencial Nº 044/2021
Contrato Nº 062/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e ONEDOCTOR LTDA, CNPJ 36.502.943/0001-60
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 30/09/2023 a 30/09/2024.
Fica concedido o reajuste de 4,057050%, conforme índice INPC, passando o valor de cada plantão para R$ 1.239,99 (um mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 28/09/2023
Signatários: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e José Vitor Vieira Cunha - ONEDOCTOR LTDA - CONTRATADA

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**8DEE23CE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### SECRETARIA DE SAÚDE
### PORTARIA Nº 19/2022

Designa equipe para elaboração de protocolo para política municipal de transporte a pacientes no âmbito do município de Santa Bárbara.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua gestora e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os membros para compor equipe apta a elaboração e atualização, sempre que necessário, de Protocolo de Atendimento para a concessão de transporte para pacientes, sendo:

Sirlene Maria Santos de Paula – Matricula: 1012355
Hedssandra Silva- Matrícula: 2008769
Raucilene Martins de Araújo – Matrícula: 1012878

**Art. 2º** - Para avaliação de atendimento de casos específicos, a equipe poderá contar ainda com outros profissionais pertencentes ao quadro de servidores da rede municipal de saúde.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2023.

***WANESSA DE LANA ALVES REZENDE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wanessa de Lana Alves Rezende
**Código Identificador:**E325D124

### SECRETARIA DE SAÚDE
### PORTARIA Nº 20/2023

**PORTARIA SMS N.º 020/2023 – SMS**

Regulamenta a política municipal de transporte para atendimento a pacientes fora do domicílio e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Bárbara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências,
Considerando a Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências,
Considerando a Portaria nº 1631, de 01 de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS,
Considerando a Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS,
Considerando Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),
Considerando a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que trata da consolidação das normas sobre atenção especializada à saúde;
Considerando a Resolução SES nº 2024, de 16 de setembro de 2009, que institui o Sistema Estadual de Transporte em Saúde/SETS no Estado de Minas Gerais,
Considerando o Manual de Procedimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais foi editado no ano 2000, tendo sido aprovado por representantes do Estado e dos Municípios em deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SUS,
Considerando a Lei Municipal de nº 1942/2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento a pacientes em tratamento fora do domicílio e dá outras providências,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Regulamentar a política municipal de transporte para atendimento a pacientes fora do domicílio e dá outras providências.
**Art. 2º.**O serviço de Transporte Sanitário Eletivo – TFD – não pode realizar atendimentos para:
Transporte de Urgência e Emergência sob qualquer hipótese;
Tratamento estético;
Visitação;
Tratamentos oferecidos dentro do município, salvo aprovado por equipe designada pela gestão;
Perícias médicas do INSS ou afins;
Prática de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas ou turísticas, ou quando estas objetivarem lucro ou mesmo realizarem cobrança de qualquer taxa ou ingresso;
Transporte para Clínicas e Hospitais particulares, sem a devida comprovação conforme estipulado na Lei Municipal 1942/2019.
Transporte para clínicas e hospitais particulares, salvo em casos de ordens judiciais obrigacionais específicas ou em vaga disponível após marcação prioritária de pacientes do SUS e ou se o mesmo foi contratado/encaminhado pelo próprio Município;
Parágrafo único. É vedada a utilização do serviço de transporte sanitário municipal para a realização de qualquer fim que não seja o de tratamento de saúde.
**Art. 3º.**Para utilizar o serviço de Transporte Sanitário Eletivo para Tratamento Fora do Domicílio, o paciente deverá preencher os seguintes requisitos:
Atender às regras contidas neste protocolo;
Ser residente no município de Santa Bárbara – MG;
Ser usuário do SUS;
Possuir cadastro ativo junto à Unidade Básica de Saúde que atenda a localidade de sua residência;
Submeter-se a análise por junta designada pela administração municipal ou pertencente ao quadro de prestadores de serviço, se necessário;
Preencher e assinar o Termo de Compromisso do Transporte Sanitário Eletivo- TFD (Anexo I).

**Art. 4º.**Para garantir a efetividade do serviço prestado aos usuários, bem como a utilização do serviço adequado à sua condição, antes de usufruir dos benefícios deste serviço torna-se imperioso o amplo conhecimento às seguintes regras gerais de uso:
Somente pacientes com cadastro ativo poderão solicitar pedido de vaga;
Pacientes com cadastro inativo deverão reativá-lo junto a Unidade Básica de Saúde;
O tipo de transporte será determinado pelo setor de transporte, salvo em casos específicos que serão analisados a partir de equipe técnica designada para tal finalidade;
As solicitações de agendamento deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data do atendimento;
Quando necessária à presença de um acompanhante o mesmo deverá possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e gozar de boa saúde a fim de auxiliar o paciente em seus deslocamentos;
Quando o paciente for menor de dezoito anos de idade, deverá necessariamente ser acompanhado por um responsável formal;
Aos pacientes que possuírem condições de viajarem sozinhos só será permitido acompanhante mediante recomendação médica atestada pela rede municipal de saúde;
Não é permitido acompanhante maior de 80 anos, salvo em situações especificas;
O transporte dentro do município somente será contemplado para munícipes com mobilidade nula ou reduzida.
O transporte será concedido somente para procedimentos e especialidades que não são disponibilizadas no município de Santa Bárbara.

**Art. 5º.**Após alta hospitalar, a solicitação de transporte para a residência do paciente deverá ser realizada pelo setor de alta ou pelo responsável pelo estabelecimento de saúde, diretamente ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara, informando os seguintes dados:
Nome e telefone do (a) solicitante (Assistente Social);
Nome completo do paciente, idade, diagnóstico, andar e leito;
Nome do acompanhante e telefone (maior de idade);
Endereço do (a) paciente;
Tipo de transporte necessário (van, ambulância ou carro), observando as condições gerais do paciente.

**§ 1º.** Não serão feitas altas hospitalares comunicadas por motoristas, pacientes ou familiares.
**§ 2º.** Por este ser um serviço que, essencialmente, atende a agendamentos e por haver uma programação logística prévia, o responsável pelo setor de transporte elaborará estratégia específica imediatamente após receber a demanda de alta hospitalar, de acordo com a disponibilidade de veículos em trânsito no dia, de modo que a remoção do paciente até sua residência seja feita o mais rápido possível.
**§ 3º.** Para alta hospitalar no Município de Santa Bárbara, somente será liberado o transporte após o envio de e-mail ao setor responsável e sua efetiva aprovação.
**Art. 6º.** Os agendamentos poderão ser feitos para Transporte Regular ou Eventual, conforme procedimentos descritos a seguir:
Para transporte eventual, ou seja, para consultas, exames ou procedimento ocasional, o pedido deverá ser feito pessoalmente ou por responsável pelo paciente no setor de transporte, sendo necessária a apresentação do comprovante de agendamento, obrigatoriamente expedido pela Central de Regulação do Município de Santa Bárbara ou por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente será atendido devendo constar os seguintes dados:
Nome legível do paciente;
Nome do profissional que o irá assistir;
Nome, endereço e telefone do estabelecimento de saúde onde será assistido;
Data e horário de atendimento;

Para transporte regular, ou seja, para terapia e/ou tratamento por tempo prolongado (determinado ou indeterminado), o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente ou por responsável, sendo necessária a apresentação da programação do tratamento específico, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do estabelecimento de saúde onde o paciente realizará o tratamento, devendo constar os seguintes dados:
Nome do paciente;

Nome, endereço e telefone do estabelecimento de saúde;
Dias e horários de tratamento;
Previsão de duração do tratamento;
Tipo de procedimento;
Carimbo e assinatura do profissional solicitante habilitado.
Todos os pedidos de vaga serão analisados conforme os seguintes critérios:
Equidade;
Ordem cronológica dos pedidos;
Pedido dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**Art. 7º.**A confirmação da data e horário de partida da viagem deverá ser realizada pelo setor de Transporte, mediante contato telefônico com o responsável pela solicitação do agendamento.
**Parágrafo único.** É de inteira responsabilidade do paciente ou responsável o fornecimento do número correto de telefone para contato, devendo atualizá-lo sempre que necessário.

**Art. 8º.**No caso de haver necessidade de alteração de agendamento de uma viagem, o paciente ou responsável deverá realizar a solicitação pessoalmente junto ao setor de Cadastro e Agendamento do Transporte Sanitário Eletivo, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada.
**§ 1º.** O deferimento da alteração só ocorrerá mediante a disponibilidade de vaga.
**§ 2º.** Caso ocorra o indeferimento da solicitação de alteração por falta de vaga, o paciente ou responsável optará por manter a data anterior ou procederá com o seu cancelamento.
**§ 3º.** As solicitações encaminhadas a outros setores não serão acatadas, sendo que a responsabilidade pelas informações enviadas é única e exclusivamente do paciente ou responsável legal.
**Art. 9º.** No caso de necessidade de cancelamento, o paciente ou responsável deverá, obrigatoriamente, realizar solicitação via telefone, e-mail ou pessoalmente, junto ao setor de Transporte Sanitário Eletivo, observando os seguintes critérios:
**§ 1º.** Uma vez feito o cancelamento, não haverá a possibilidade de reversão;
**§ 2º.** Cancelamentos realizados no dia agendado, no momento em que o motorista designado comparecer no local de saída para a viagem, sem comunicação prévia **até as 16h00min do dia útil** anterior ao agendamento ou sem justificativa plausível, serão considerados absenteísmo e na ocorrência de 2 (duas) faltas haverá bloqueio do atendimento ao paciente por 3 (três) meses a contar da data do último agendamento.

**Art. 10º.**São atribuições da equipe do Setor de Transporte durante o desempenho das suas funções:
Conhecer, cumprir e fazer cumprir as regras deste protocolo;
Prestar atendimento com educação, cortesia e imparcialidade, evitando discussões, devendo orientá-los para que dirijam suas reclamações, críticas ou sugestões por escrito, preferencialmente mediante formulário de sugestões/reclamação conforme anexo III;
Nortear suas condutas conforme orientações contidas neste documento e levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer dúvida com relação ao processo de trabalho visando à eficiência do serviço prestado;
Observar as normas expedidas pelo Município, incluindo leis, portarias, decretos instruções normativas e demais dispositivos legais;
Cumprir as demais atribuições estipuladas no Plano de Cargos e Carreiras, assim como o Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Bárbara.
Deverá a Gerencia Administrativa do setor de transporte (ou servidor designado) notificar, qualquer irregularidade praticada por servidores e/ou prestadores de serviço.

**Art. 11º.**É vedado à equipe do Setor de Transporte:
Agredir física ou verbalmente qualquer usuário;
Comercializar, oferecer, transportar ou distribuir qualquer tipo de produto (inclusive propaganda) aos pacientes ou acompanhantes ou quaisquer pessoas durante o horário de trabalho.

**Art. 12º.**São atribuições do Motorista do Transporte Sanitário Eletivo:
Conduzir o veículo com segurança e eficiência, respeitando todas as Leis e Regras de trânsito, evitando o tráfego em locais de difícil acesso ou suscetíveis à enchente ou qualquer outra ocorrência que prejudique a segurança dos usuários e veículo;
Seguir rigorosamente o mapa de viagem, observando os horários de embarque e desembarque de cada paciente, devendo comunicar ao responsável, imediatamente, qualquer ocorrência que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento;
Quando da ausência do usuário, o motorista deve comunicar de imediato ao setor de transporte e relatar o fato, arrolando testemunhas e detalhando fatos a fim de obter respaldo para reclamações posteriores.

**Art. 13º.** É vedado aos Motoristas:
Permitir que algum passageiro seja transportado sem o cinto de segurança;
Transportar acompanhante que não esteja apontado na ficha do paciente, salvo com autorização do setor de transporte;
Transportar qualquer volume que não tenha correlação com o tratamento do paciente e que os usuários queiram levar, mas não podem carregar por conta própria durante a viagem, cujo tamanho ou peso exceda o limite razoável para “bagagem de mão”, exceto as solicitações autorizadas pelo setor de transporte.

**Art. 14º.** São deveres dos usuários durante o uso do Transporte Sanitário Eletivo:
Conhecer e cumprir as regras deste documento;
Manter bom relacionamento com a equipe do Transporte Sanitário Eletivo;
**Manter-se comunicável durante todo o período em que estiver se preparando para e durante a viagem, sendo responsável por comunicar atrasos ou qualquer eventualidade que possa ocorrer durante o procedimento/consulta;**

**Parágrafo único.** É expressamente vedado ausentar-se do ponto de embarque e/ou desembarque sem autorização do setor de transporte.

**Art. 15º.**São deveres dos usuários durante a viagem:
Usar sempre o cinto de segurança, mantendo-o afivelado;
Falar com o motorista somente o indispensável;
Portar-se de maneira adequada, sendo vedado: fumar ou ingerir bebida alcoólica.

**Art. 16º.**Para o traslado, deverão ser observados:
O transporte autorizado procederá com o traslado desde a residência do paciente somente àqueles que estiverem acamados, e/ou cadeirantes;
Os pacientes que deambulam sem qualquer outro equipamento como muletas ou andadores, acessarão o traslado nos pontos de partida estipulados pelo setor de transporte;
O setor de transporte não se responsabiliza por informações ou documentos enviados por terceiros ou motoristas, orienta-se a procurar sempre o setor competente de transporte para todos os assuntos pertinentes;
O paciente e acompanhante deverão atualizar os telefones de contato para eventuais necessidades de comunicação;
**Após 05 (cinco) tentativas de comunicação com paciente sem sucesso, o setor de transporte poderá autorizar a partida sem o embarque do paciente/acompanhante em questão, caso haja prejuízo aos demais integrantes do veículo.**

**Art. 17º.**Para utilizar o serviço de Transporte Sanitário Eletivo Especial em veículos com no máximo 05 ocupantes, incluindo o motorista, o usuário deve preencher os requisitos constantes no Art. 3º, somados aos requisitos abaixo listados:
Apresentar LAUDO MÉDICO da rede municipal, atualizado com o impedimento físico para utilização do transporte eletivo convencional;
O laudo deve ter sido emitido há, no máximo, seis meses e deve conter a descrição completa da limitação que causa o impedimento do uso do transporte coletivo;
Salvo em situações específicas em que haja restrição, os pacientes poderão compartilhar o mesmo veículo (05 lugares) com outros pacientes, desde que não haja prejuízo à saúde desses usuários.
Pacientes oncológicos debilitados e/ou tratamento de quimioterapia.
Demais casos, serão avaliados por junta de profissionais da Secretaria de Saúde, obedecendo os critérios desse protocolo.

**Art. 18º.**O uso inadequado do Serviço de Transporte Sanitário sujeitará os usuários à suspensão do seu cadastro de uso no serviço.
**Parágrafo único.** São passíveis de automático descredenciamento do serviço, após a devida apuração e comprovação documental ou testemunhal, as seguintes condutas de usuários:
Agressão física ou verbal a qualquer membro da equipe ou usuário do Transporte Sanitário;
Aliciar o motorista a executar roteiro não previsto ou transportar paciente sem ordem de serviço, ou seja, sem agendamento prévio;
Solicitar transporte sem a existência de agendamento de procedimento junto ao estabelecimento de saúde, destino;

**Art. 19º.**Este protocolo deverá ser atualizado sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação.
**Art. 20º.** Os casos omissos serão reportados ao responsável pelo setor de transporte, que poderá solicitar apoio a equipe multidisciplinar ou aqueles que julgar necessário visando atender os princípios da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde.
**Art. 21º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2023.

**WANESSA DE LANA ALVES REZENDE**
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**
**TERMO DE COMPROMISSO DO TRANSPORTE SANITÁRIO- TFD**
Visando a efetividade do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Santa Bárbara/MG, para fins de Tratamento Fora do Domicílio, declaro estar ciente e cumprir as seguintes orientações:

O horário para o início do transporte deverá ser cumprido e me comprometo a estar pronto no local combinado com pelo menos cinco minutos de antecedência;
O motorista do Transporte Sanitário está autorizado a aguardar até cinco minutos no caso da ida. Caso ocorra atraso maior do que o limite estabelecido devido a situações atípicas que apresentem correlação com o estado geral do paciente, isso deverá ser informado ao setor de transporte imediatamente;
No caso da volta, o motorista deve aguardar todos os pacientes até o término da consulta, exame ou procedimento para só então retornar a Santa Bárbara. Não será tolerado atraso por ida de paciente a lugar diferente do local agendado pelo TFD;
O motorista deixará o paciente exatamente no local onde o mesmo será atendido;
No caso de não utilização do TFD para o retorno (devido a: internamento, ir embora antecipadamente ou qualquer outro motivo), estarei comunicando pelos telefones (31) 3832-1730 ou (31) 99855-7922;
Caso o paciente apresente alguma dificuldade de locomoção, poderá solicitar acompanhante, de modo a auxiliar na entrada/saída do veículo; justificando tal dificuldade.
Tenho ciência de que este é um transporte coletivo e não individual;
Em caso de mudança de dia ou horário de atendimento, eu me responsabilizarei por avisar o Transporte Sanitário Eletivo com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada, de modo que minha vaga seja cedida a outro paciente.
**O agendamento não realizado em um prazo de 48h, poderá impossibilitar a concessão do transporte, ressaltando-se que o horário de marcação até às 16 horas.**

**Eu,_____, portador do RG_, declaro estar ciente das instruções contidas neste documento e também das sanções previstas no PROTOCOLO DE ACESSO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, para melhor prestação deste serviço.**

Santa Bárbara, _____de _____de 20_____

Assinatura: _____

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE SUGESTÕES/ RECLAMAÇÕES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | | | |
| IDADE: | TELEFONE: | *e-mail:* | |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: | |
| ( ) SUGESTÕES | | ( ) ELOGIO | ( ) RECLAMAÇÃO |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**A IDENTIFICAÇÃO NÃO É OBRIGATÓRIA**
**CONTAMOS COM A SUA COLABORAÇÃO!**
**SUA OPINIÃO É EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA UM MELHOR ATENDIMENTO.**

DATA _____/_____/_____
ASSINATURA:_____

**Publicado por:**
Wanessa de Lana Alves Rezende
**Código Identificador:**BFC8EACE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### DECRETO EXECUTIVO N.º 1053/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

*"Exonera servidor que menciona e dá outras providências*."

O Sr. **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado de seu respectivo cargo de ESCRITURÁRIO, a pedido, a partir do dia 19 de setembro de 2023, o servidor público **Augusto Alves Mendes**.

**Art. 2º -** O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao disposto no artigo anterior.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2023.

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 19 de setembro de 2023.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julimar Dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**3E416DB2

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### PORTARIA Nº 150/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a concessão de Parcela Adicional Remuneratória – PAR, aos servidores efetivos que menciona e dá outras providências.*

**O Sr. Ilbnelle Santana Otoni,** Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Lei Orgânica do Município,
**R E S O L V E.**
**Art. 1º -** Concede, aos servidores efetivos abaixo nominados, Parcela Adicional Remuneratória – PAR, nos termos do § 3º, do art. 19, da Lei Municipal 1.290/2012, com a redação da Lei Municipal 1.467/2017.

| NOME | |
|---|---|
| Ana Maria Rodrigues | Maria Auxiliadora Leandro |
| Andrea Aparecida Fonseca Barbosa | Maria das Graças Viana Leite |
| Angela Maria Souza Carvalho | Maria José Miranda |
| Cleverson Cerqueira Pessoa | Roseane Nicolau Romeiro |
| Eliana de Abreu Calixto | Taciano Ricardo Bárbara |
| Elizabeth da Penha Calinçane do Carmo | Valter Basílio |
| Fabrícia do Carmo Mageste Santos | Jocimar Pereira |
| Juliano Orcídio Oliveira Mageste | Celestina Maria R. Bastos |
| Lucas de Paula da Silva | Regiane Campos Soares |
| Maria Aparecida Dutra Alves | Uexirlei de Oliveira Pereira |

**Parágrafo Único:** Aos servidores acima é devida a Parcela Adicional Remuneratória – PAR, correspondente a diferença entre seus vencimentos básicos e o vencimento básico do cargo/função exercida.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.
**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 149/2023, de 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 20 de setembro de 2023.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julimar Dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**97D0D578

## SETOR DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023, REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de bica corrida (solo brita) e pedra marroada, para o fim de atender à demanda existente na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG, especialmente em serviços de preparação do solo para o recebimento de pavimentação, além de manutenção das estradas vicinais do Município e atividades afins.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 02/10/2023; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776, também pelo e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br. e endereço eletrônico www.santamargarida.mg.gov.br.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 26/10/2023(quinta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 26/10/2023(quinta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

***MARCELA MENDES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**9A167D4F

## SETOR DE LICITAÇÃO
## RERRATIFICAÇÃO DO VALOR DO RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

O Município de Santa Margarida/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria n° 135/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna pública a presente RERRATIFICAÇÃO do valor do resultado, tendo em vista erro material.
Onde se lê: R$ 518.006,34 (quinhentos e dezoito mil, seis reais e trinta e quatro centavos)
Leia-se: 517.005,07 (quinhentos e dezessete mil, cinco reais e sete centavos)

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório.

***EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**02B61C73

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 91/2023

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, e do outro lado a empresa **SAÚDE VASCULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF n° 49.229.205/0001-32, com sede/residente à Rua Barão da Boa Esperança, nº 511, Sala 102, Bairro Catumbi, Três Pontas/MG, CEP 37190-000, neste ato representada por Francisco Evangelista de Araújo, brasileiro, casado, médico, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° MG 11.740.633, inscrito no CPF sob o n° 052.264.936-06, residente e domiciliado(a) à Rua Dez, nº 254, Bairro Eldorado II, Três Pontas/MG, CEP 37190-000 e José Augusto Nogueira Serio Miranda, brasileiro, casado, médico, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° MG 15.085.225, inscrito no CPF sob o n° 083.227.966-84, residente e domiciliado(a) à Rua Urbano Garcia Miranda, nº 80, Ap 303 Bairro Botafogo, Três Pontas/MG, CEP 37190-000,habilitada na inexigibilidade nº 53/2023 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1** Constitui objeto deste processo o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO**
**2.1** Fica alterada a cláusula 9 (nona) refente ao preço – ***podendo*** a mesma realizar a quantidade de serviços abaixo, conforme retificação do Edital.

| Código SUS | Procedimento | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 03.09.07.001-5 | TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) | 48 | R$300,78 | R$ 14.437,44 |
| 03.09.07.002-3 | TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) | 312 | R$392,62 | R$ 122.497,44 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**
**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 26 de Setembro de 2023.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM***
Contratante

***SAUDE VASCULAR SERVICOS MÉDICOS LTDA***
Contratado

***PAULA FIGUEIREDO***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**46E68935

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2023**

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2023

**Objeto:** Registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares para Distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização aos Pacientes atendidos pelas Unidades Municipais de saúde.
**Contratado (a)**: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 12.927.876/0001-67, localizada à Rua Pedro Rosa Da Silva, 515, Residencial Park - 37640-000, Extrema-MG .

| ITEM | PREÇO PRATICADO | PREÇO RETIFICADO |
|---|---|---|
| Benzilpenicilinaprocaina + Associações 300000UI + 100000UI Frasco Ampola | R$ 4,337 | R$ 5,3216 |

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**59C8FF1A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 111/2023 – PROCESSO Nº 135/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023.**

**Objeto:** Aquisição de dieta enteral para atendimento de demanda judicial.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
**Contratado:** ESPAÇO VIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.529.979/0001-00, com sede a Rua Coronel Pedro Correa, n.º 769, bairro Centro, cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37130-087.
**Valor:** R$15.943,68 (quinze mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).
**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**4005197F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo Licitatório nº** 140/2023
**Inexigibilidade – Adesão ao Registro de Preço nº** 68/2023
**Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preço Estadual n.º 109/2023 - Pregão para Registro de Preços – Planejamento n.º 21/2023 – cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS – FRACASSADOS, mediante contrato ou documentação equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.
O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu ao Pregão Eletrônico N° 21/2023 Ata de Registro de Preços N° 109/2023 da Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais – Objeto: Compra Estadual – Insumos de Saúde
**ÓRGÃO GERENCIADOR:**
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC.
**ENDEREÇO:**
CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES – RODOVIA JOÃO PAULO II, 4001 – EDIFÍCIO GERAIS – 2° ANDA, BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31.630.901
**CNPJ/MF:** 05.461.142.0001-70
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Dotação Orçamentária n°:** 02.071.10.301.1003.2031
**Elemento despesa n°:** 3.3.90.32.00.00
**Ficha Financeira n°:** 216 Material, Bem ou Serviço para Distribuição. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Santana da Vargem/MG, 02 de Outubro de 2023

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**FA5DEB9E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2023 PROCESSO N° 124/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigeno terapiapara atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
**Contratado:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0030-53, localizada na Avenida João Pinheiro, nº 3515, Centro de Poços de Caldas/MG.
Vigência: 01/10/2023 à 31/10/2023
Valor Estimado: R$ 2.403,63 (Dois mil quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos)
**Dotação orçamentária: Ficha 219:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Secretaria Municipal de Saúde
**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**DD75B83D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2023 REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº85/2023**

Nomeia comissão de seleção para elaboração, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado 10/2023 realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados como comissão de acompanhamento, avaliação e seleção do Processo Seletivo Simplificado 10/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação:

I - Presidente: Rosane Machado de Souza - ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica;
II - Membro: Juliana Milani Araújo - ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação;
III - Membro: Josane Miranda Ferraz - ocupante do cargo de vice-diretora escolar.

Art. 2º - Compete à comissão de seleção:

I - conduzir o certame seletivo, acompanhando-o desde a fase de inscrições até a publicação do Resultado Final;
II - Analisar a documentação de habilitação e classificação dos candidatos;
III - Estabelecer critérios objetivos de classificação, que respeitem os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade;
IV - Submeter o Resultado Final para homologação do Chefe do Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, condicionado à sua publicação nos meios oficiais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 29 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellyel Fontes Oliveira
**Código Identificador:**C683B5A2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

### PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
### EXTRATO ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 105/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** – Processo nº 105/2023 - Dispensa nº 018/2023 – Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: constitui objeto, a locação de imóvel destinado à utilização pelo Município para moradia social. Fundamento legal: Art. 24, Inciso X e Art. 26, § único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data: 29.09.2023.

***ANDREA TRINDADE***-
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social.

***EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA***-
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**735DD08A

### PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
### EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 105/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** – Processo nº 105/2023 - Dispensa nº 018/2023 – Torna público o extrato de contrato com ANTÔNIO AMÂNCIO DA SILVA. Objeto: constitui objeto, a locação de imóvel destinado à utilização pelo Município para moradia social. Fundamento legal: Art. 61§ único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data: 29.09.2023.

***ANDREA TRINDADE***-
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social.

***EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA***-
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**A895720D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

### DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

**OBJETO:** Apoio financeiro para custeio das despesas do torneio pré-férias de futsal 2023.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 31, caput, da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
**A Prefeitura Municipal de Santa Vitória,**torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITORIA-MG, para o custeio das despesas e realização do Torneio Pré-férias 2023, tudo em conformidade com a legislação supra mencionada e em atendimento do Princípio Constitucional da Publicidade.
**Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**
**Vigência:** Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014;
**Dotação Orçamentária:** 02.08.27.816.0062.2025.3.3.50.41.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de outubro de 2023.**

***ISPER SALIM CURI***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**74D4F0A5

### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO Nº 127/2023

**Extrato Contrato nº 127/2023, Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: M&A Licitações LTDA, CNPJ Nº 50.770.391/0001-00. Objeto do contrato: Aquisição de DISCOS DE GRADE ARADORA E MANCAIS AGRÍCOLAS, para manutenção de equipamentos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Município de Santa Vitória/MG, no atendimento à centenas de pequenos produtores rurais, agricultores familiares e assentados que não possuem e/ou não tem acesso a qualquer um desses tipos de implementos para executar práticas agrícolas nos solos em suas propriedades. Valor: R$ 32.040,00. Vigência: 03/10/2023 a 30/01/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 591, Fonte de Recurso 1.501 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Publicação em acatamento à lei.**

**Publicado por:**
Marilucia Aparecida Lorena Binato
**Código Identificador:**F4C7C7CA

### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO Nº 126/2023

**Extrato Contrato nº 126/2023, Processo nº 135/2023, Dispensa Presencial nº 005/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Lucas Pereira Fonseca 13025442689, CNPJ Nº 40.433.669/0001-91. Objeto do contrato: Contratação de empresa**

**especializada para prestação de serviços de reforma geral da cobertura do Velório Municipal "Ilda Vicência de Jesus" no Bairro Dom Alexandre. Em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU. Valor: R$ 17.180,00. Vigência: 02/10/2023 a 30/12/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 111, Fonte de Recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.**

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**4FE8C007

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2021

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa ELISIO ANTONIO MEIRA, conforme Processo Licitatório nº 0061/2021, Tomada de Preços nº 0001/2021.

**Objeto:** O presente instrumento tem como objeto "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2021, Tomada de Preços Nº 0001/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA ELISIO ANTONIO MEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 15.004.244/0001-10". **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal. Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste acréscimo de R$ 1.533,10 (mil e quinhentos e trinta e três reais e dez centavos) ao valor total do Contrato Administrativo, conforme tabela abaixo:

| Descrição do Material/Serviço | Unid | Vlr Anterior | Vlr Reajustado | Diferença |
|---|---|---|---|---|
| Prestação de serviços de assessoria em Gestão Ambiental, abrangendo as áreas de engenharia ambiental, florestal, agronômica e civil, incluindo a realização/apresentação de auditoria, estudos, planos, projetos e relatórios em atendimento as necessidades do município de Santo Antônio do Itambé/MG. | MÊS | R$ 3.842,42 | R$ 3.995,73 | R$ 153,31 |

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**C0262E5B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2022

Processo Licitatório nº 0089/2022, Pregão Presencial nº 0044/2022. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MATEUS MESQUITA CALDEIRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, VISANDO O MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE ZOONOSES, CONTRIBUINDO PARA O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS E PREVENÇÃO DE MAUS TRATOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, EM ATENDIMENTO ÀS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO DE Nº 002816/2021, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO X SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/MG. Valor Aditivado: R$ 127.806,86 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos). Fundamentação legal: Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica renovada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 21/09/2023. Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de setembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**A23726F2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros à Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia – CNES 2143992, oriundos da Emenda Parlamentar Individual de código nº 39240011, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 742 de 05/04/2022.

**CONTRATANTE**: Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADA**: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, CNPJ 01.446.056/0001-37

**OBJETO**: Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. O recurso financeiro deverá ser utilizado única e exclusivamente para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para aquisição de materiais de consumo, medicamentos e prestação de serviços, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros para o pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

**VALOR TOTAL**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**TERMO ADITIVO**: Fica prorrogado em 12 meses, a contar de 08/10/2023, o prazo para execução dos recursos financeiros, ou seja, até 07/10/2024.

**NOVO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**: 07 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA**: 29/09/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 29 de setembro de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**D8D116B5

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros à Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia – CNES 2143992, oriundos da Emenda Parlamentar Individual de código nº 40570003, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 742 de 05/04/2022.

**CONTRATANTE**: Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADA**: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, CNPJ 01.446.056/0001-37

**OBJETO**: Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. O recurso financeiro deverá ser utilizado única e exclusivamente para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para aquisição de materiais de consumo, medicamentos e prestação de serviços, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros para o pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

**VALOR TOTAL**: R$ 176.918,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e dezoito reais).

**TERMO ADITIVO**: Fica prorrogado em 12 meses, a contar de 08/10/2023, o prazo para execução dos recursos financeiros, ou seja, até 07/10/2024.

**NOVO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**: 07 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA**: 29/09/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 29 de setembro de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**D6562F4C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros à Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, CNES 2143992 para custeio do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE de Santo Antônio do Monte, CNES 9046658, oriundos da Emenda Parlamentar de Relatoria de código nº 81000311, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.415 de 13/06/2022.

**CONTRATANTE**: Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADA**: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, CNPJ 01.446.056/0001-37

**OBJETO**: Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde prestados por meio do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE de Santo Antônio do Monte, CNES 9046658. O recurso financeiro deverá ser utilizado única e exclusivamente para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para aquisição de materiais de consumo, medicamentos e prestação de serviços, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros para o pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

**VALOR TOTAL**: R$ 134.434,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

**TERMO ADITIVO**: Fica prorrogado em 12 meses, a contar de 08/10/2023, o prazo para execução dos recursos financeiros, ou seja, até 07/10/2024.

**NOVO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**: 07 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA**: 29/09/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 29 de setembro de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**7A1918D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 148/2023 - INEXIGIBILIDADE 041/2023**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 148/2023 - INEXIGIBILIDADE 041/2023**

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 148/2023, INEXIGIBILIDADE 041/2023 –, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO LOCUTOR DE RODEIO, CLAUDEMIR APARECIDO (CLAUDEMIR TERRANOVA) PARA NARRAÇÃO DO TRADICIONAL RODEIO REALIZADO NA 30ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SÃO BENTO ABADE - MG A SER REALIZADA NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023, em face de **CLUDEMIR APARECIDO CNPJ 51.657.043/0001-85**.
Valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

São Bento Abade, 25 de setembro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 25/09/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**3BD63A84

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148//2023 INEXIGIBILIDADE 41/2023 CREDENCIAMENTO EXTRATO DE CONTRATO 151/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148//2023**
**INEXIGIBILIDADE 41/2023**
**CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO 151/2023**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 151/2023, referente ao processo Licitatorio 148/2023, Inexigibilidade 41/2023 Credenciamento, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: 51.657.043 CLAUDEMIR APARECIDO , CNPJ nº 51.657.043/0001-85, situada na Avenidado Centenário, 429; Bairro: Parque bandeirantes – CEP: 37.417-526 – Três Corações - MG, Valor Estimado de: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data de inicio da vigencia 25/09/2023 a 25/12/2023.

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA-***
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 25de setembro de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 25/09/2023

***EDIRLENE RODRIGUES***

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**8972A1A8

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021**
Processo: 075/2021- Modalidade: Pregão Presencial n.º 37/2021

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - MG, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, 100, inscrita no CNPJ sob Nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo seu prefeito Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG 13811280, inscrito no CPF sob o n.º 073.086.796-08, residente e domiciliado à Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG.

**CONTRATADA**: CRISTIANE DE PAULA MENDONCA, CNPJ 26.799.755/0001-91, situada na Avenida Panamá, 64 – Jardim América – Três Corações – MG- CEP: 37410-868, neste ao representado pela Sra. Cristiane Paula Mendonça Nauderer, brasileira, portadora do CPF 040.527.566-81, RG MG 11.553.281, OAB/MG Nº 137430, residente e domiciliada na Avenida Panamá, 64 – Jardim América – Três Corações – MG- CEP: 37410-868.
**EMBASAMENTO**: Processo 075/2021 – Pregão Presencial n° 37/2021 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica prorrogado mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**:- O presente termo aditivo tem como objeto: "contratação de empresa para contratação de empresa de apoio administrativo especializada na área de gestão pública municipal e administrativa para auxílio do Setor de Licitações do Município". Fica prorrogado por igual período o contrato.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**
**2.1.** Este termo aditivo se respalda no contrato originário nº 43/2021, assinado em 01/09/2021, conforme dispõe o art. 57, II da Lei nº 8.666/093.
**2.2 -** Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 30/08/2024, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas, passando a ter validade este termo a partir de 04/9/2023.
**2.3 -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**
**3.1.** Justifica-se esse termo pela necessidade da prestação do serviço contínuo, tendo em vista a continuidade dos trabalhos.
E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo adirivo de contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 29 de agosto de 2023

Este extrato foi publicado no site e no mural em 29/08/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**56110D9E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021**
**PROCESSO: 075/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2021**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021**
Processo: 075/2021- Modalidade: Pregão Presencial n.º 37/2021

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - MG, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, 100, inscrita no CNPJ sob Nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo seu prefeito Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG 13811280, inscrito no CPF sob o n.º 073.086.796-08, residente e domiciliado à Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG.

**CONTRATADA**: CRISTIANE DE PAULA MENDONCA, CNPJ 26.799.755/0001-91, situada na Avenida Panamá, 64 – Jardim América – Três Corações – MG- CEP: 37410-868, neste ao representado pela Sra. Cristiane Paula Mendonça Nauderer, brasileira, portadora do CPF 040.527.566-81, RG MG 11.553.281, OAB/MG Nº 137430, residente e domiciliada na Avenida Panamá, 64 – Jardim América – Três Corações – MG- CEP: 37410-868.

**EMBASAMENTO**: Processo 075/2021 – Pregão Presencial n° 37/2021 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica reajustado mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**:- O presente termo aditivo tem como objeto: "contratação de empresa para contratação de empresa de apoio administrativo especializada na área de gestão pública municipal e administrativa para auxílio do Setor de Licitações do Município". Fica reajustado o contrato, conforme detalhamento a seguir:
Prestação de serviço de auxílio técnico no Setor de licitação -12 meses -R$2.388,49
Valor total: R$ 28.661,88 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**
**2.1.** Este termo aditivo se respalda no contrato originário nº 43/2021, assinado em 01/09/2021, conforme dispõe o artigo 40, XI da Lei 8666/93, artigo 37, XXI da CR.
2.2 - Fica reajustado o valor contratual para R$2.388,49 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme previsão no contrato original na cláusula quarta, que versa sobre o reajustamento através do índice IPCA
**2.3 -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**
**3.1.** Justifica-se esse termo pela necessidade de manutençao do valor ofertado na proposta.
E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo adirivo de contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 25 de setembro de 2023

Este extrato foi publicado no site e no mural em 25/09/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**68D8E062

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 134/2023 – PREGÃO Nº 30/2023**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 134/2023 – PREGÃO Nº 30/2023**

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 134/2023, PREGÃO PRESENCIAL 30/2023 vem ADJUDICAR à empresa: WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTOS VARIADOS.
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTOS VARIADOS.; e o

Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023, à empresa: : WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, situada na RUA FIGUEIRA - FIGUEIRA - CAMBUQUIRA - MG com o valor total de R$ 133.960,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e sessenta reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 27/09/2023.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**D0A804C4

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 254 / 2023**
**PROCESSO 134/2023 – PREGÃO Nº 30/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 254 / 2023**
**PROCESSO 134/2023 – PREGÃO Nº 30/2023**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **254 / 2023** tendo como DETENTORA: WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTOS VARIADOS, com o valor estimado registrado de R$ 133.960,00(cento e trinta e três mil e novecentos e sessenta reais),com vigência de 27/09/2023 a 26/09/2024. Enéias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 27/09/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**D23BBCA7

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.150/2023 DISPENSA Nº. 39/2023**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.150/2023**
**DISPENSA Nº. 39/2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 150/2023, DISPENSA 39/2023 –, que tem como objetivo **A CONTRATAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA DIRETOR (A) ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG**, em face de ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.373.262/0001-09. Valor R$ 2.259,50 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

São Bento Abade, 29 de stembro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 29/09/2023

***EDIRLENE RODRIGUES***

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**0515D827

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2023 DISPENSA 039/2023**
**EXTRATO DE CONTRATO 153/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2023**
**DISPENSA 039/2023**
**EXTRATO DE CONTRATO 153/2023**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 153/2023, referente ao processo Licitatorio 150/2023, Dispensa 39/2023, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP , CNPJ nº 20.373.262/0001-09, situada na Rua da Maçonaria, 82; Bairro: Vila Bueno – CEP: 37.006-640 – Varginha - MG, Valor: R$ 2.259,50 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Data de inicio da vigencia 29/09/2023 a 29/12/2023.

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA-***
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 29 de setembro de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 29/09/2023

***EDIRLENE RODRIGUES***

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**BDD8FDDB

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 101/2023 – PREGÃO Nº 26/2023**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 101/2023 – PREGÃO Nº 26/2023**

O Agente de Contratação Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 101/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 vem ADJUDICAR à empresa: ATIVA ALIMENTOS LTDA - 47.506.457/0001-36, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇAO DE CARNES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso Artigo 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021,e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023, à empresa: : ATIVA ALIMENTOS LTDA - 47.506.457/0001-36, situada na Rua Rio Tocantins - Mangabeiras - Formiga - MG com o valor total estimado de R$ 510.640,00 (quinhentos e dez mil e seiscentos e quarenta reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 12/09/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**69BB0C65

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 253 / 2023**
**PROCESSO 101/2023 – PREGÃO Nº 26/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 253 / 2023**
**PROCESSO 101/2023 – PREGÃO Nº 26/2023**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **253 / 2023** tendo como DETENTORA:ATIVA ALIMENTOS LTDA - 47.506.457/0001-36, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇAO DE CARNES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com o valor estimado registrado de R$ 510.640,00(quinhentos e dez mil e seiscentos e quarenta reais).

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 12/09/2023.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**C3FD4792

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 043/2023)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 082/2023/Pregão presencial nº. 043/2023/ Registro de Preço nº 052/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **MAIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.900.175/0001-00, com sede na Rua José de Lima de Oliveira, n° 208, Bairro Jardim America, na cidade de Rio Pomba, Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos ip básico destinados para manutenção das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. Valor: R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 001–Manutenção do Gabinete do Prefeito– Equipamentos e Material Permanente – 1500;02.001.04.122.0003.2.004-339030- 012–Manutenção do Gabinete do Prefeito– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 030–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Administração– Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 104–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Educação– Equipamentos e Material Permanente – 1500;02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 125–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 126–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.009-449052- 175–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Creche – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 239–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Equipamentos e Material Permanente – 1540; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 261–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 288– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 289– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 290– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324– Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 390- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1501; 02.007.10.301.0008.2.132-449052- 391- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1601;x02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 418– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.303.0008.2.105-449052- 423– Manutenção da Farmacia Basica – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 424– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 425– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1601; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 426– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 442– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 443– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.007.10.305.0008.1.054-449052-444– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 465– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 652– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 653– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1755; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho

Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.243.0015.2.056-449052- 673- Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 687- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 695- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 696- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1660; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 770- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 834 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 835 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1700; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 836 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1755; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 929- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1621; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 980- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 2707; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 956- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 2707.

São Francisco do Glória, 29 de setembro de 2.023.
***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**D30413D6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 041)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 080/2023/ Pregão Presencial nº. 041/2023/ Registro de Preço nº 050/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **35.570.911 JOÃO MANOEL COUTO MENEGUCI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 35.570.911/0001-39, com sede na Rodovia AMG 2935, nº 90, Bairro Quebra Copos, na cidade de Tombos, Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, máquina de algodão doce, barraca de pipoca, touro mecânico e pintura artística para as festividades que ocorrem no município. Valor: R$ 167.725,05 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339039- 116– Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1501; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica–1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339039- 197– Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica–1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339039- 198–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica–1550; 02.004.12.365.0014.2.020-339039- 212– Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica–1500; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1540; 02.005.12.365.0007.1.037-339039- 249– Manutenção Atividades Ensino Infantil – Pré escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339039- 252–Manutenção Atividades Ensino Infantil – Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 272– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333– Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334– Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335– Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica – 1621.

São Francisco do Glória, 29 de setembro de 2.023.

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**AC3D35A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.023)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.023

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao cancelamento do Processo de Licitação nº. 013/2023/Pregão Presencial nº. 007/2023, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e acessoria técnica especializada, com habilitação no serviço de tratamento da água, na área de química, a fim de atender ao que determinam os artigos 27 e 28 da Lei 2.800/56 e assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CRQ) e outros que lhe exijam, para o tratamento de água no municipio de São Francisco do Glória.
Por razões da única empresa habilitada no processo ter enviado um pedido de desistência do certame que está anexado neste processo, desta forma procede o cancelamento do certame.

São Francisco do Glória, 29 de setembro de 2023.

***FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**0DD31806

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ASSESSORIA GABINETE**
**EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**PORTARIA N.º40, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE Provimento de comissão de Superintendente de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor *Juliano de Fatima Santos do Nascimento*, inscrito no CPF sob o registro de n.º 058.229.146-16 do cargo de provimento de comissão de Superintendente de Obras Públicas e Serviços urbanos.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de Outubro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**E7913ABA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/131/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO** - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **131/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº **67/2023**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SOLICITAR AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CATRACA DE ENTRADA ELETRÔNICA COM TELA DE 7 POLEGADAS, QUE INFORMA A QUANTIDADE DE PESSOAS QUE PODEM ENTRAR E AO CHEGAR NESTE NÚMERO, BLOQUEIA E 01 (UMA) CATRACA DE SAÍDA ELETRÔNICA COM TELA DE 7 POLEGADAS, INFORMANDO QUANTAS PESSOAS PASSARAM, PARA SEREM FIXADAS NO PARQUE DOS IPÊS NA ORLA DO BALNEÁRIO EM SÃO GOTARDO/MG".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **17/10/2023** ATÉ AS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**D6A6953A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 218 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o Processo de Certificação e Consulta Popular para o Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 69 e inciso I do §7º do artigo 105, ambos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o inc. VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando disposições da Lei Complementar Municipal nº 92/2009 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações;

Considerando Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências;

Considerando a primeira condicionalidade citada na Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em seu Artigo 14, §1º, inciso 1, que diz o seguinte: "*o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de emérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados em avaliação de mérito e desempenho";*

Considerando Decreto Federal n° 10.656, de 22 de março de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação do VAAR às redes públicas de ensino;

Considerando preceito de gestão democrática e regime de colaboração, de que trata o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Municipal de Educação – PME (Meta 19), instituído pela Lei Municipal 2.099/2015;

Considerando que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;

Considerando a necessidade de estabelecer, nas instituições de ensino, progressiva autonomia pedagógica, administrativa e financeira;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção e vice-direção de instituições escolares da rede municipal de ensino.

**D E C R E T A:**

Art.1º Este Decreto dispõe sobre o processo de escolha para provimento de cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede pública de São Gotardo.

Art. 2º Os cargos em comissão de Diretor Escolar e Vice-Diretor serão exercidos, na rede municipal de ensino, em regime de dedicação exclusiva e integral por servidor do quadro efetivo dos profissionais da educação básica ou designado para o exercício da função pública, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera da federação.

Parágrafo único: Nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, o cargo em comissão de Diretor será exercido por profissionais do quadro efetivo dos profissionais da educação básica ou designado para o exercício da função pública com habilitação em curso de licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério, lotado e em exercício na instituição.

Art. 3º O cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar será exercido por profissionais do quadro efetivo dos profissionais da educação básica ou designado para o exercício da função pública, com

habilitação em curso de licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério.

Art. 4º A nomeação de servidores para exercer os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola e Centro Municipal de Educação Infantil é de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo, feita por ato público.

Art. 5º O processo de certificação e consulta popular dar-se-á por edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no site oficial do município e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino.

Art. 6º Os servidores interessados em candidatar-se ao processo certificação e consulta popular de Diretor e Vice-Diretor Escolar deverão constituir chapa completa e única, composta por um candidato ao cargo de diretor e por um candidato ao cargo de vice-diretor.

Parágrafo único. As escolas que não comportam Vice-Diretor, constituirão candidatura composta somente pelo candidato ao cargo de Diretor Escolar.

Art. 7º Poderá concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, o servidor que comprovar:
I - Lotação, na data da inscrição da chapa, na escola para a qual pretende candidatar-se e exercício na mesma escola;
II - Habilitação em curso de licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério;
III - Aptidão perante os órgãos judiciários para exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária, com apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância;
IV – Estar regular perante a Receita Federal do Brasil;
V – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Art. 8º Estará impedido de concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil o servidor que:
I - Foi exonerado dos cargos a que se refere o caput deste artigo, tendo sofrido processo administrativo e sido condenado nos últimos 05 (cinco) anos;
II - Foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública nos últimos 05 (cinco) anos;
III - Recebeu 02 (duas) ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

Art. 9º O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:
I – Habilitação mediante comprovação de documentos exigidos no ato da Inscrição dos(as) candidatos(as);
II – Participação em curso de preparação com foco em gestão escolar;
III - Certificação mediante a realização de avaliação escrita;
IV- Apresentação dos Planos dos Planos de Gestão;
V– Consulta Popular, de caráter classificatório;
VI – Nomeação pelo Chefe do Executivo.

Art. 10. Todos os candidatos à nomeação ao cargo de Diretor e Vice-Diretor deverão passar por avaliação de mérito e desempenho.

Parágrafo único. A participação no curso de preparação e a avaliação são obrigatórias mesmo que seja candidato(a) único(a), ou que já esteja no cargo ou função de direção e vice-direção.

Art. 11. Serão considerados aptos e classificados os pré-candidatos que obtiverem, no processo de avaliação de mérito e desempenho, o mínimo de 60% (sessenta por centos) do total de pontos da avaliação.

Art. 12. A habilitação, avaliação e o processo de consulta popular em todas as etapas serão realizados por empresa contratada para essa finalidade e coordenada pela Comissão de Coordenação Geral, designada por meio de Portaria para esse fim e composta por 6 (seis) membros e respetivos suplentes, com os seguintes membros:
I - Secretária Municipal de Educação;
II - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) Representante da Assessoria Jurídica Municipal;
IV – 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação;
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção ou vice-direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 13. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo desclassificados aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 05 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 14. Dentre os candidatos(as) classificados(as) após resultado das avaliações de mérito e desempenho, caberá ao chefe do Executivo, caso o número de candidatos seja superior a 03 (três), selecionar, 03 (três) candidatos aprovados para concorrer a vaga através do voto direto e secreto da comunidade escolar, conforme artigo 15º deste Decreto.

Art. 15. O processo de escolha Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil ocorrerá por meio de Consulta Popular à comunidade escolar, mediante apresentação do Plano de Gestão e pelo voto direto e secreto.

§ 1º A Consulta Popular direta pela comunidade escolar nas Instituições de Ensino será coordenada pela Comissão de Coordenação Geral com apoio da Comissão de Coordenação Local, mediante voto direto e secreto, conforme previsto no edital de inscrição.

§ 2º A comunidade escolar, para fins da consulta popular, é constituída de:
I - Servidores da instituição de ensino;
II - Pai, mãe ou responsável por aluno menor de 15 (quinze) anos;
III - Aluno(s) com idade a partir de 15 (quinze) anos completos.

Art. 16. A inscrição das chapas será realizada na Secretaria Municipal de Educação em formulário próprio dirigido à Comissão de Coordenação Geral, de forma presencial, mediante a comprovação do cumprimento do disposto no artigo 7º e o cronograma conforme Anexo I deste decreto, divulgado oportunamente no edital.

Art. 17. Cada chapa deverá apresentar, no ato da inscrição, Plano de Gestão para o quadriênio, que contemple as dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e de pessoal, na perspectiva da gestão democrática, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e seguindo as orientações previstas no anexo II deste decreto.

Art. 18. O processo de consulta pública direta pela comunidade escolar compreenderá 02 (duas) fases:
I - Inscrição das chapas;
II - Processo de votação.

§ 1º Cada chapa será composta na forma do disposto no artigo 6º, parágrafo único, deste decreto.
§ 2º Será atribuído um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem alfabética do nome do candidato ao cargo de Diretor Escolar.
§ 3º A inscrição somente será efetivada após deferimento da Comissão de Coordenação Geral.
§ 4º A renúncia de qualquer candidato, após o decurso dos prazos de inscrição, acarretará sua substituição, desde que esta se efetive antes do período previsto para divulgação do Plano de Gestão.

§ 5º Somente poderá inscrever chapa completa a escola municipal que funcione em pelo menos 02 (dois) turnos e que possua, no mínimo, 100 (cem) alunos em cada turno, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º deste Decreto.
§ 6º Não poderão integrar a mesma chapa cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 19. Os membros das chapas inscritas, a Comissão de Coordenação Geral ou quaisquer outros membros da comunidade escolar não podem aliciar votantes, sendo vedadas, sob pena de exclusão, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos:
I - Qualquer ato de agressão física ou moral às instituições ou pessoas;
II - Uso de brindes e divulgação de material de propaganda dentro e fora das Instituições de Ensino que caracterize ou não abuso do poder econômico durante o processo de consulta pública;
III - Prática de atos que impliquem oferecimento, promessa, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
IV - Realização de festas na Instituição de Ensino, exceto as já previstas no calendário escolar;
V - Uso de alto-falantes, fixos ou móveis, ou de qualquer outra forma de divulgação sonora;
VI - Utilização de frases, imagens ou símbolos associados ou semelhantes aos empregados por órgãos da Administração Pública;
VII - Vinculação do nome da chapa à garantia de inclusão da Instituição de Ensino nos programas e projetos de qualquer órgão da Administração Pública;
VIII - Uso de telefone da Instituição de Ensino ou qualquer outro bem público, assim como fornecimento de endereço, telefone de pais de alunos para fins da consulta pública;
IX - Outras práticas que tenham os mesmos objetivos das anteriores.

Art. 20. Na Instituição de Ensino, a coordenação do processo será de responsabilidade da Comissão de Coordenação Local que deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos em assembleia convocada para esse fim.
§ 1º Nas escolas municipais, a comissão será composta por:
I - 1 (um) profissional do quadro do magistério, representando cada turno de funcionamento da escola;
II - 1 (um) representante dos alunos;
III - 1 (um) representante dos pais, preferencialmente membro do Colegiado Escolar ou Caixa Escolar;
IV - 1 (um) representante dos demais servidores.
§ 3º Estão impedidos de compor a Comissão de Coordenação Local os candidatos, os atuais Diretores, Vice-Diretores das escolas, os cônjuges ou companheiros e parentes dos candidatos até terceiro grau, ainda que por afinidade.
§ 4º Constituída a comissão, esta será presidida por um de seus integrantes por indicação de seus pares.
§ 5º Os suplentes substituem os titulares em casos de falta ou impedimento.

Art. 21. Compete à Comissão de Coordenação Local praticar todos e quaisquer atos que assegurem a regularidade, a lisura do processo de certificação e consulta pública, tais como:
I - Elaborar documento de divulgação da consulta pública, contendo informações necessárias para sensibilizar a comunidade escolar com o objetivo de contar com o maior número de votantes e lograr êxito na participação popular;
II - Planejar, organizar e coordenar o processo de consulta pública, obedecendo às normas legais vigentes;
III - Reunir-se, sempre que necessário com a participação de maioria absoluta de seus membros, lavrando-se, em livro próprio, as atas de todas as reuniões. As decisões serão tomadas durante as reuniões, com participação do presidente nas votações somente em caso de desempate, quando seu voto é de qualidade;
IV - Divulgar as normas referentes ao processo de consulta pública;
V - Fornecer cópias da Proposta Político-Pedagógica da Instituição de Ensino para os candidatos;
VI - Orientar o cadastro de votantes para o dia da consulta pública;
VII - Definir, conjuntamente com o(s) candidato(s), as atividades de divulgação de seu Plano de Gestão: uma carta dirigida às famílias ou por meio de reuniões, não sendo permitida a prática coercitiva;
VIII - Providenciar junto à secretaria da Instituição de Ensino, com antecedência, listagens dos votantes aptos:
a) servidores;
b) pai, mãe ou responsável por aluno menor de 15 (quinze) anos;
c) aluno(s) com idade mínima de 15 (quine) anos.
IX - Convocar a comunidade atendida pela Instituição de Ensino para participar do processo de consulta pública mediante edital, que deverá ser afixado no ambiente escolar e divulgado através dos meios eletrônicos;
X - Tomar medidas que visem garantir a realização da consulta pública;
XI - Garantir, no dia da consulta pública, a ordem no recinto da Instituição de Ensino;
XII - Receber pedidos de impugnação de candidatos ou chapas e recurso de todas as espécies, por escrito, relacionados com a consulta pública;
XIII - Manifestar-se e encaminhar para avaliação da Comissão de Coordenação Geral os pedidos de impugnação e recursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
XIV - Garantir aos candidatos detentores de legitimidade e interesse, o acesso a documentos destinados a construir prova em eventuais pedidos de impugnação e recursos, desde que sejam solicitados por escrito;
XV - Designar, credenciar e treinar, com a devida antecedência, os mesários, formalizando e registrando seus nomes em atas e fornecendo-lhes crachás;
XVI - Credenciar os fiscais indicados pelas chapas inscritas no processo, fornecendo-lhes crachás;
XVII - Acatar recursos acerca do resultado da consulta pública no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua realização.

Parágrafo único. As atribuições da Comissão de Coordenação Local estender-se-ão à fase posterior à realização da consulta pública até que se resolvam todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.

Art. 22. O processo de certificação e consulta pública previsto neste decreto será divulgado pelo atual Diretor de Escola e do Centro Municipal de Educação Infantil, procedendo à escolha dos membros da Comissão de Coordenação Local.

Art. 23. A Comissão de Coordenação Local realizará reuniões com as chapas inscritas, oferecendo-lhes as mesmas oportunidades de expor e discutir os respectivos Planos de Gestão, em horários diferenciados, considerando os turnos escolares.

Art. 24. Estarão aptos a participar do processo de consulta pública:
I - Servidores em exercício no estabelecimento de ensino, inclusive os licenciados para tratamento de saúde, licença-maternidade, férias regulamentares e férias-prêmio, que se dispuserem a comparecer espontaneamente ao local de votação;
II - Servidores contratados por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, que estejam em exercício na Instituição de Ensino no dia da consulta pública;
III - Pai, mãe ou responsável pelo aluno menor de 15 (quinze) anos, matriculado e frequente;
IV - Alunos regularmente matriculados e frequentes, com idade mínima de 15 (quinze) anos completos ou a completar no dia da consulta pública.
§ 1º Em nenhuma hipótese o votante terá direito a mais de um voto na mesma Instituição de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.
§ 2º O profissional de educação será cadastrado para votar em todas as Instituições de Ensino em que tenha exercício, não sendo obrigado a votar.
§ 3º É assegurado o direito de 1(um) voto do pai ou da mãe ou do responsável, independentemente do número de filhos matriculados e frequentes menores de 15 (quinze) anos.
§ 4º Considera-se responsável legal aquele que estiver registrado na documentação do aluno na Instituição de Ensino ou que apresente documento comprobatório dessa responsabilidade no ato da votação.

§ 5º Os votantes deverão apresentar-se no dia da consulta pública, munidos de documento de identificação com foto, para ter direito ao voto.

Art. 25. Cada mesa receptora será constituída de 02 (dois) membros, um presidente e um mesário, designados pela Comissão de Coordenação Local e credenciados entre os habilitados a votar.
§ 1º Não podem permanecer no local de votação, exceto na hora de votar, os candidatos, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou não.
§ 2º Os atuais Diretores e Vice-Diretores não poderão integrar as mesas receptoras.
§ 3º Compete ao presidente:
I - Presidir e garantir a ordem no recinto da votação e o direito à liberdade de escolha de cada votante;
II - Verificar a disposição das mesas receptoras e a fila dos votantes;
III - Verificar se a urna e as listagens entregues pela Comissão de Coordenação Local correspondem a sua seção;
IV - Rubricar a cédula, antes de entregá-la ao votante;
V - Rubricar, carimbar e numerar senhas, quando for o caso;
VI - Verificar as credenciais dos fiscais de cada chapa concorrente, autorizando seu trabalho no âmbito da seção;
VII - Registrar as ocorrências surgidas durante a votação, em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada pelos componentes da mesa;
VIII - Lacrar a urna de votação.
§ 4º Compete ao mesário:
I - Conferir o cadastro de votação;
II - Coletar a assinatura do votante na lista de votação.

Art. 26. Cada mesa receptora será instalada em recinto separado do público, devendo dispor de uma cabine para votação com uma urna onde os votantes depositarão seu voto.
§ 1º Nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras será colocada, em local visível, a relação das chapas com os respectivos números e nomes.
§ 2º Nos recintos destinados às mesas receptoras somente poderão permanecer:
I - Seus componentes;
II - Os fiscais indicados pelas chapas, sendo um fiscal por chapa;
III - O votante, durante o tempo necessário à votação.

Art. 27. O processo de votação será realizado conforme edital, com início e término em horário determinado pela Comissão de Coordenação Central conforme disposto do Anexo I deste Decreto.

Art. 28. Durante a votação, serão utilizadas somente as cédulas oficiais na cor branca.

Parágrafo único. A cédula deverá conter o carimbo da Instituição de Ensino, a rubrica do presidente da Comissão de Coordenação Local e do presidente da mesa receptora, conferindo-lhe caráter oficial.

Art. 29. Ao término do horário de votação, o presidente da mesa receptora deverá lacrar a urna e encaminhá-la à Comissão de Coordenação Local, que verificará a legitimidade do processo.

Art. 30. Para validar a consulta pública por meio do processo de votação, será estabelecido quórum de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos aptos a votar, não sendo computados votos brancos e nulos.

Art. 31. A apuração dos votos será feita em sessão única, em um mesmo local, pelos membros das mesas receptoras, que se transformarão em mesas escrutinadoras dos votos.

Parágrafo único. Será permitida, no local da apuração dos votos, junto aos mesários escrutinadores, somente a presença dos fiscais e do presidente da Comissão de Coordenação Local.

Art. 32. As cédulas contendo votos em branco ou nulos serão separadas, marcadas de forma clara e contadas.
§ 1º Serão consideradas nulas as cédulas que não sejam oficiais ou que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas pelos presidentes da Comissão de Coordenação Local e da Mesa Receptora ou que registrarem votos em mais de uma chapa ou que contenham expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que não identifiquem o voto ou visem a sua anulação.
§ 2º Os votos serão considerados nulos pela decisão da maioria dos membros da(s) mesa(s) escrutinadora(s).
§ 3º Em caso de dúvida, a(s) mesa(s) escrutinadora(s) deverá(ão) recorrer à Comissão de Coordenação Local.

Art. 33. Serão consideradas aptas as chapas que obtiverem no mínimo 30% (trinta por cento) de votos válidos.

Parágrafo único. As chapas que forem declaradas aptas na consulta pública serão encaminhadas ao Chefe do Executivo para escolha e nomeação.

Art. 34. Na Instituição de Ensino em que apenas uma chapa concorra à aprovação da comunidade escolar, esta será considerada apta se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 35. Em caso de catástrofe comprovada, que impeça a realização do pleito na Instituição de Ensino, será agendada nova data pela Comissão de Coordenação Geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a realização da consulta pública.

Art. 36. Concluída a votação e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata correspondente, a Comissão de Coordenação Local deverá:
I - Verificar a regularidade desses documentos;
II - Verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder a sua recontagem, se verificada a existência de erro material;
III - Decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;
IV - Registrar no mapa de votação a soma dos votos válidos, por chapas, e a dos votos brancos e nulos;
V - Apurar, proclamar e divulgar amplamente para a comunidade atendida pela Instituição de Ensino e encaminhar à Comissão de Coordenação Geral o resultado final da consulta pública;
VI - Encaminhar à Comissão de Coordenação Geral, devidamente acondicionadas, as atas de votação, bem como os mapas de votação e o seu resultado final, deixando cópias desses documentos nos arquivos da escola.

Art. 37. As chapas que se sentirem prejudicadas, por quaisquer motivos, no decorrer dos processos de votação e de apuração dos votos, poderão recorrer à Comissão de Coordenação Local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da consulta pública, e esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar à Comissão de Coordenação Geral.
§ 1º O resultado final da consulta pública só será revisto quando interposto algum recurso contra ele.
§ 2º Os recursos previstos no *caput* deste artigo deverão ser interpostos, por escrito, devidamente fundamentados e instruídos, sob pena de não serem reconhecidos.
§ 3º Caso sejam constatadas irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo de consulta pública, caberá à Comissão de Coordenação Geral declarar a sua nulidade.

Art. 38. Esgotados os prazos de interposição de recursos fixados neste decreto e certificado o trânsito em julgado de todos os recursos interpostos na Comissão de Coordenação Geral, o processo de consulta pública será definitivamente encerrado.

Art. 39. O chefe do Executivo procederá à nomeação dos servidores escolhidos pela comunidade escolar para exercerem os cargos comissionados de Diretor e Vice-Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40. Os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil serão preenchidos, por indicação do chefe do Poder Executivo, por servidores do quadro dos profissionais da educação básica lotados e em exercício nas Instituições de Ensino, nos casos em que for comprovado(a):
I - Ausência de candidatos;

II - Candidato único não aprovado pela comunidade atendida pela Instituição de Ensino;
III - Nulidade do processo de consulta pública.
Parágrafo único. Na ocorrência de um dos 03 (três) casos indicados pelos incisos deste artigo, o Colegiado Escolar poderá apresentar lista com até 03 (três) nomes de profissionais lotados e em exercício na instituição para apreciação e possível indicação do chefe do Poder Executivo, obedecidas as condições de elegibilidade, sempre que possível.

Art. 41. Os Diretores e Vice-Diretores, efetivos ou indicados, que optarem pelos seus vencimentos, terão direito a gratificação sobre o vencimento básico de 20% (vinte por cento).

Art. 42. A investidura dos servidores nos cargos de Diretor e Vice-Diretor de escolas e Centros Municipais de Educação Infantil efetivar-se-á mediante a posse e publicação do Decreto de Nomeação.
Parágrafo único. Os Diretores e Vice-Diretores das Instituições de Ensino, ao tomarem posse, assinarão um termo de compromisso que os incumbirá de cumprir as propostas previstas em seu Plano de Ação e as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 43. Em caso de impedimentos do Diretor, este será substituído pelo Vice-Diretor.
§ 1º Em caso de impedimento do Vice-Diretor, será nomeada nova equipe diretiva pelo chefe do Executivo.
§ 3º Nas escolas municipais em que não houver Vice-Diretor, o chefe do Executivo poderá designar um servidor do quadro dos profissionais da educação básica da Instituição de Ensino para substituir o Diretor em seus impedimentos temporários.

Art. 44. A destituição dos cargos de Diretor e Vice-Diretor dar-se-á mediante:
I - Encerramento das atividades da escola ou do Centro Municipal de Educação Infantil ou redução de suas turmas, de forma a não mais comportar os respectivos cargos;
II - Desempenho insatisfatório de suas funções como articulador político, gestor pedagógico e administrativo comunicado por meio de denúncia escrita, formalizada e comprovada dentro dos parâmetros legais com parecer do Colegiado Escolar e assinatura de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos funcionários da Instituição de Ensino.

Art. 45. O servidor efetivo destituído do cargo de Diretor ou Vice-Diretor de Instituições de Ensino pelos motivos referidos no artigo 37 será reconduzido ao seu cargo anterior.

Art. 46. Qualquer servidor da Instituição de Ensino que causar embaraços à realização do processo de certificação e consulta pública regulado por este decreto será responsabilizado nos termos da legislação vigente, após apuração dos fatos a que houver dado causa.

Art. 47. O processo de nomeação, bem como a gestão no decorrer do mandato serão avaliados tecnicamente, visando à continuidade ou às mudanças dos procedimentos nos processos seguintes.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação Geral.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 228, de 05 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de setembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***FLÁVIA LUIZA PEREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
**(Decreto Municipal nº 218/2023)**
**MINUTA DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA**

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | ___/____/_____ |
| Prazo de impugnação do Edital | ___/____/_____ |
| Período de Inscrições e habilitação dos candidatos ao processo. | ___/____/_____ |
| Divulgação da lista dos candidatos habilitados para realizar a prova escrita | ___/____/_____ |
| Recurso da Habilitação | ___/____/_____ |
| Curso de capacitação | ___/____/_____ |
| Prova Escrita | ___/____/_____ |
| Publicação do Gabarito | ___/____/_____ |
| Resultado preliminar da Prova Escrita | ___/____/_____ |
| Recurso ao resultado da Prova Escrita | ___/____/_____ |
| Publicação do resultado final da prova escrita | ___/____/_____ |
| Inscrição para Candidatura FORMAÇÃO DAS CHAPAS | ___/____/_____ |
| Campanha | ___/____/_____ |
| Consulta Popular | ___/____/_____ |
| Resultado da Consulta Popular | ___/____/_____ |
| Prazo de Recurso e Reconsideração de votação e denúncias contra a Consulta Popular | ___/____/_____ |
| Resposta aos Recursos e Denúncias contra a Consulta Popular | ___/____/_____ |
| Resultado Final da Consulta Popular | ___/____/_____ |
| Homologação do Processo de Certificação e da Consulta Popular | ___/____/_____ |
| Nomeação e posse | ___/____/_____ |

**ANEXO II**
**(Decreto Municipal nº 218/2023)**

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

1. Capa, contendo:

a) Nome da Instituição de Ensino
b) Título
c) Nome dos componentes
d) Local e data

2. Identificação da Escola ou do Centro Municipal de Educação Infantil (nome, lei de criação, níveis e modalidades de ensino, endereço).

3. Introdução

4. Justificativa

5. Diagnóstico da Instituição de Ensino, identificando problemas x causas referentes a:

a) Ensino-aprendizagem (Escolas)
b) Clima institucional (Escolas e CMEI)
c) Pais e comunidade (Escolas e CMEI)
d) Gestão de pessoas (Escolas e CMEI)
e) Gestão de processos (Escolas e CMEI)
f) Infraestrutura (Escolas e CMEI)
g) Resultados (Escolas)
h) Aprendizagem e cuidado (CMEI)
i) Relações humanas no ambiente de trabalho e com a comunidade atendida (Escolas e CMEI)
j) Avaliação da qualidade dos trabalhos prestados (Escolas e CMEI)

6. Plano de Ação que contemple as dimensões pedagógica, administrativa e financeira e que considere a gestão democrática. A estrutura do Plano de Ação deve conter:

a) Ação
b) Objetivo da Ação
c) Meta
d) Responsável pela execução
e) Cronograma de execução
f) Indicador

7. Considerações finais

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**1A2E673F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – APLICAÇÃO DE SANÇÕES E MULTA**

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG por meio da autoridade maxima do Municipio torna pública a notificação a empresa **ECOTECH ESQUADRIAS E VIDROS LTDA. CNPJ: 47.951.345/0001-94,** referente a **inexecução da ARP Nº 021/2023**, do Processo Licitatório nº: 008/2023 – Pregão Eletronico SRP n°: 007/2023, cujo o objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/20006, objetivando o **Fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **ECOTECH ESQUADRIAS E VIDROS LTDA. CNPJ: 47.951.345/0001-94.**
Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **ECOTECH ESQUADRIAS E VIDROS LTDA. CNPJ: 47.951.345/0001-94**, diante dos fatos apresentados, decide pela manutenção da aplicação das decisões previstas no ato administrativo anterior, nos seguintes termos:
1. Fica concedido a empresa o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar o envio da mercadoria pendente da entrega, sob pena da aplicação das sanções previstas em lei sobretudo a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA para participação em licitações neste Município e o IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da rescisão administrativa e ainda multa em percentual equivalente a rescisão unilateral.
2. Aplicação de multa de 20 % (vinte por cento), pela não entrega do item adjudicado à empresa, no valor de R$ 254,16 (duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) e
3. Caso não pague a multa, a empresa será inscrita no Cadastro de Divida Ativa do Município de São João da Ponte/MG.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

***CHARLES JEFERSON SANTOS***
OAB/MG: n°123.071
Procurador Geral do Município

***LUIZ FILIPE MARTINS SILVA***
Secretario Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**B90C7A39

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 029/2023**

**SINTESE DO OBJETO**: Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO** realizada na Comunidade de Salvinópolis, zona rural do Município, no dia 30 de Setembro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo e da Secretaria Municipal de Cultura.

Em conformidade com o relato da Comissão Permanente de Licitação devidamente circunstanciado em ata, e em observância ao teor do Parecer Jurídico Final, reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a ser utilizada para a contratação de show artístico musical com fulcro no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, contratação esta a ser celebrada com a empresa JOÃO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.997/0001-70, sediada na Rua Honorato Campos, n° 18, Centro – São João da Ponte/MG, CEP 39.430-000, por conta da apresentação de show artístico musical da banda "SKY LOVE DO FORRÓ", de reconhecimento regional para apresentação no dia 30/09/2023 a partir das 23h00min, com o custo total de R$ 20.000,00 (Vinte e mil reais).

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 26 de setembro de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**0ABE5F01

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2023**

**SINTESE DO OBJETO:** Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO** realizada na Comunidade de Salvinópolis, zona rural do Município, no dia 30 de Setembro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo e da Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, ADJUDICA/HOMOLOGA à empresa JOÃO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.997/0001-70, sediada na Rua Honorato Campos, n° 18, Centro – São João da Ponte/MG, CEP 39.430-000, por conta da apresentação de show artístico musical da banda "SKY LOVE DO FORRÓ", de reconhecimento regional para apresentação no dia 30/09/2023 a partir das 23h00min, com o custo total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme detalhado no Projeto básico, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supracitado.

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 26 de setembro de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**E310D8E0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2023**

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo e da Secretaria Municipal de Cultura.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037 de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 080/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 029/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO realizada na Comunidade de Salvinópolis, zona rural do Município, no dia 30 de Setembro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo e da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
**CONTRATADA:** JOÃO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA
**SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:** BANDA SKY LOVE DO FORRÓ
**CNPJ:** 27.943.997/0001-70
**VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/09/2023 à 31/12/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 26 de setembro de 2023.

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 037, de 08/02/2023

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**20442787

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº026/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG,** torna público o Processo Licitatório nº 082/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº026/2023. Obj: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S) e outros**,** a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João da Ponte - MG, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência e na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **Abertura: dia 16/10/2023 às 08h00m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 29 de Setembro de 2023.

***GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**55E4D5F4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE,** torna público a retificação da publicação circulada no dia 16 de Agosto de 2023 na pag. 125, onde se lê "CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2023" passa-se a ler "CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078/2023", onde se lê "CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2023" passa-se a ler "CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2023" onde se lê "Daniela Mendes Soares – Presidente da Comissão Permanente de Licitação" passa-se a ler "Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos - Pregoeiro Oficial do Município".

São João da Ponte/MG, 21 de setembro de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**1E610BCE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO DO ARTISTA FELLIPE CAMPOS (O BOY DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO MIGUEL NA COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **FELLIPE CAMPOS (O BOY DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO MIGUEL NA COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 29 DE SETEMBRO DE 2023,** para um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte). Com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.
São João da Ponte–MG, 28 de setembro de 2023.

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**BC1B36CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PROCESSO 0420/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0185/2023**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Mourões para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Sessão Pública às 13:00h do dia 17/10/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 17/10/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 17/10/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Pregoeira Oficial e

***CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**C20E0A43

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PROCESSO 0421/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0186/2023**

Objeto: Prestação de serviços especializados na LOCAÇÃO DE VEÍCULO ambulante com SOM instalado para realização de eventos, conforme a programação e promoção de cada secretaria municipal, e que serão realizados pela Administração Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 18/10/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 18/10/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 18/10/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Pregoeira Oficial e

***CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**76DBA860

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0419/2023 – DISPENSA 0143/2023**
**Extrato de Adjudicação** – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Clínica Sul Mineira Radiologia Ltda, com valor de R$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0419/2023 na modalidade de dispensasob o nº. 143, que tem como objetoContratação de exame Uretrocistografia Miccional para pacientes encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência deste instrumento

São Lourenço, 27 de setembro de 2023.

***JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Municipal

**Extrato de Homologação** – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório 419/2023 na modalidade de Dispensa 143/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Contratação de exame Uretrocistografia Miccional para pacientes encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência deste instrumento

São Lourenço, 27 de setembro 2023.

***PATRÍCIA PEREIRA LESSA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Keila Cristina Palma Coelho
**Código Identificador:**3866F55B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO 2.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 031/2022**

2º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 031/2022.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: **Posto Arco Iris Ltda**.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 004/2022
Objeto: ficam acrescidos ao Contrato 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) litros de etanol, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total prevista no Contrato, no valor unitário de R$ 3,27 (três Reais e vinte e sete centavos), totalizando R$ 7.357,50 (sete mil, trezentos e cinquenta e sete Reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 25/09/2023.

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**BB49A0E6

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023**

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. 050/2023
Objeto: aquisição de veículo e equipamento combinado de limpeza por sucção e vácuo e através de hidrojateamento.
Nova Data: 17/10/2023 às 10:00 horas
Motivo: retificação do edital (1.4 especificação do equipamento)
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**EC185BE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO 196/2020**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação Compartilhada, Pregão Eletrônico nº 196/2020, Contrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 282/2020. **Termo De Alteração Contratual**. Objeto: Aquisição de Tiras Reagentes Para Medição de Glicemia e Glicosímetros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **Aditivo Contratual** nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei de Licitação nº 8.666/93, altera-se o valor total do contrato da ARP nº 282/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0196/2020, em razão do Aditivo Contratual, ficando da seguinte forma:

| Item | Descrição Parcial | Valor Contratado | Valor do Aditivo | Percentual do Aditivo | Valor Total com Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Glicosímetro | R$ 10.610,93 | R$ 2.652,73 | 25,00% | R$ 13.263,66 |

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de R$ 2.652,73 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), que representa 25% do valor total atualizado do referido item do contrato da ARP nº 282/2020, firmado mediante o Pregão Eletrônico nº 196/2020, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93, em favor da empresa contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.,** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
**Marcelo de Morais –** Prefeito – Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso – MG, 02 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
**Código Identificador:**6E2F9E5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**DISPENSA**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 129/2023, Dispensa n° 053/2023, tendo como objeto a contratação da empresa LEONARDO RODRIGUES SABIAO EPP para fornecimento de um computador para efetivação da demanda administrativa do setor financeiro do município de São Thomé Das Letras – MG. CONTRATO N° 152/2023, LEONARDO RODRIGUES SABIAO EPP, CNPJ N° 03.422.066/0001-68.

***VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO***
Chefe de Setor Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Verônica Pacheco de Carvalho
**Código Identificador:**07D35742

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO**
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N º306/2023

Pregão Presencial nº029.Objeto: contratação de serviços de coleta e destinação final de resíduos em aterro sanitário. Data 16/10/2023.Horário:09h.Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.,pelo telefone (035)36551005 ,ou setor de licitações , endereço rua Vasco Gusmão Martins, 108,Prefeitura Municipal de Sapucaí- Mirim, 28 de setembro de 2023.

***NILSON GONÇALVES TRINDADE –***
Prefeito.

***SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Silvia Regina Dos Santos Barreira
**Código Identificador:**46F60FC7

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA FRONTAL DO PONTO DE APOIO ESF URBANO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº309/2023
Tomada de Preço nº015. Objeto : contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de cobertura frontal do ponto de apoio ESF urbano. Data 27/10/2023.Horário:09h.Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.,pelo telefone (035)36551005 ,ou setor de licitações , endereço rua Vasco Gusmão Martins, 108,Prefeitura Municipal de Sapucaí- Mirim, 29 de setembro de 2023.

***NILSON GONÇALVES TRINDADE –***
Prefeito.

***SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Silvia Regina Dos Santos Barreira
**Código Identificador:**57664778

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ELETRICA AEREAS DE DISTRIBUIÇÃO**

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa ELT TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA ME, com sede na Rua João Mauro, Nº 183, Bairro Rio Branco, Cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 17.002.748/0001-26, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ELÉTRICA AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO LISTAGEM DE MATERIAIS CONFORME PADRÃO CEMIG. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo Licitatório n.º 121/2023 – Dispensa n.º 040/2023.

R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Em 29/09/2023

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**54BF2F2D

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**AVISO DE PUBILCAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ELETRICA AEREAS DE DISTRIBUIÇÃO**

| **AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | **Prestação de Serviços** |
| Número do processo | **121/2023** |
| Número do Contrato | **100/2023** |
| Contratante | **Município de Simão Pereira** |
| Contratado | ELT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME |
| Objeto | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ELÉTRICA AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO LISTAGEM DE MATERIAIS CONFORME PADRÃO CEMIG.** |
| Fundamento | **Dispensa de licitação nº 040/2023 – Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.** |
| Dotação Orçamentária | **3.3.90.39.00.2.11.01.15.452.0005.2.0043 1.500.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** |
| Prazo | **De 29 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023** |
| Valor | **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** |
| Data de assinatura | **29 de setembro de 2023** |
| Signatário - Contratante | **David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal** |
| Signatário - Contratado | **Marcio Leandro de Oliveira - Representante Legal** |
| **Simão Pereira/MG, 29 de setembro de 2023.** | |
| ***DAVID CARVALHO PIMENTA*** | |
| Prefeito Municipal de Simão Pereira | |

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**1B39B382

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### RESOLUÇÃO COMDICAT N° 24 - FISCAIS DE URNA

**Resolução COMDICAT n° 24**

DISPÕE SOBRE OS FISCAIS DE URNA PARA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS AO CONSELHO TUTELAR DE TAPIRA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAT do município de Tapira MG, no uso de suas atribuições legais, da comissão especial responsável pelo processo eleitoral das eleições do conselho tutelar, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1535/2023, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 01. A comissão Organizadora torna pública a lista definitiva dos fiscais para o acompanhamento do processo de votação e apuração do resultado da eleição realizada no âmbito do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tapira/MG;

| | Candidato | Nome do fiscal |
|---|---|---|
| 01 | Renata Rosa de Jesus Borges | Renata Rosa de Jesus Borges |
| 02 | Maria Vitória de Medeiros Santos | Maria Vitória de Medeiros Santos |
| 03 | Josiana Lúcia Fernandes Ferreira | Josiana Lúcia Fernandes Ferreira |
| 04 | Karen Ketlen dos Reis Neves | Karen Ketlen dos Reis Neves |
| 05 | Brígida Geralda de Resende | Brígida Geralda de Resende |
| 06 | Cristiene Aparecida Silva | Alessandro Siviel de Rezende |
| 07 | Samanta de Oliveira Gomes | Samanta de Oliveira Gomes |

Tapira, 29 setembro de 2023.

***LEANDRA SOUZA GOULART***
Presidente do COMDICAT

**Publicado por:**
Leticia Mikaelly Lacerda Baldoino
**Código Identificador:**906B7E52

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE COMPROMISSO 04/2023 SMS/NGS

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro via Termo de Convênio conformePortaria GM/MS Nº 544, de 3 de Maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022 a receber o referido incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada. Será transferido o valor financeiro conforme metodologia da portaria supracitada relativo a incremento de (Média e Alta Complexidade) - MAC, oriunda de Indicação de proposta nº 178100 relativo a emenda parlamentar individual do Deputado Federal Pinheirinho.**Contrato:** INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA. CNES 3464334. CNPJ.01.014.332.0001-98.**Referência:**PortariaGM/MS Nº 544,de3de Maio de 2023/ fício gab/CD/nº 176/2023.Emenda Parlamentar Impositiva de indicação nº 178100.**Fonte de recurso:** Ficha 1574 Fonte: 1600.**Valor**: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Prazo:12 meses. **Data da Assinatura:**28/09/2023.

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**2BC46539

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023 - Data da Sessão: 21/08/2023, 08h30minhs. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos. Empresas Vencedoras: **ALLPER COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 49.898,00; **BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 15.910,00; **BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 18.000,00; **BRUNA ALVES DE SOUZA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 16.333,50; **FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.072,00; **JANAINA CALCADA RIBEIRO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 13.153,20; **KOKRENUM LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 22.895,00; **LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 4.950,00; **ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 33.868,05; **RICO ESPORTES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 85.226,80; **RNH SPORTES LTDA - ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 345.404,10; **START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 40.007,80 e **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** foi considerada vencedora do Teófilo Otoni/MG, 29/09/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**DC4FC492

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 185 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 185 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **JD COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - Referência:** Pregão Eletrônico nº. 046/2023. **Do Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS UNIDADES DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**. **Da Ata de Registro de Preços:** 043/2023. **Da Data de Assinatura:** 28/09/2023. Teófilo Otoni – Denise Ali Adri – Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**6D00C18C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA,** totalizando R$ 14.941,30. **Data**: 28/09/2023. **Vigência**: 06/05/2024. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 046/2023. **Objeto**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS UNIDADES DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**" Teófilo Otoni/MG, 29/09/2023.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 185 | TNT AMARELO NEON ROLO COM 50 M | RL. | 187 | R$ 79,90 | R$ 14.941,30 |

***DENISE ALI ADRI –***
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**50DDA49E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000053/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000053/2023. Objeto:aquisição de material médico (itens fracassados no pedido anterior), para estruturação do consultório de fisioterapia do sesmt - serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho.termo: nº 000310/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações x5 elementos comercio de produtos terapeuticos ltda.valor: r$ 2.345,00 (dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais). Termo: nº 000311/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações xnunes de almeida ltda.valor: 111,32 (cento e onze reais e trinta e dois centavos). Termo: nº 000312/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações xsma comercio de equipamentos medicos e de fisioterapia ltda.valor: r$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais). O prazo destestermosserãode12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/09/2023. Três corações, 22de setembro de 2023.

***EDILÉA APARECIDA GOMES.***
Secretaria municipal de administração e recursos humanos

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**D30BA96B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO: 0187/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato: 0187/2023 do credenciamento nº 003/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos de exames médicos, sendo o atendimento nas unidades de saúde estaduais, municipais e consultórios do município de três corações/mg. X clínica médica maria sabina torres ltda. Valor: r$131.733,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e três reais).o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/09/2023.três corações, 28 de setembro de 2023.

***SARAH MARIA ANDRADE GOMES.***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**6D61D784

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 79/2023. PROCESSO N.° 660/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 79/2023. Processo n.° 660/2023. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento lavadora e secadora de pisos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 18/10/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767 de 2023 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de administração e recursos humanos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 28 de setembro de 2023.

***ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**7BC859E7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO 0214/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0214/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x clínica urológica são lucas ltda. Valor: r$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/09/2023. Três corações, 19 de setembro de 2023.

***SARAH MARIA ANDRADE GOMES***
. Secretária municipal de saúde

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**6142E2B6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO 0214/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0214/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x clínica urológica são lucas ltda. Valor: r$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/09/2023.

Três corações, 19 de setembro de 2023.

***SARAH MARIA ANDRADE GOMES.***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**0A86FE5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.**
**EXTRATO DO CONTRATO 0194/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0194/2023, do credenciamento nº 008/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt. Partes: prefeitura municipal de três corações x rogério josé caetano. Valor: r$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/09/2023. Três corações, 20 de setembro de 2023. Ediléa aparecida gomes. Secretária municipal de administração e recursos humanos

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**9FD9BDAA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, **RATIFICA** considerando o que consta do Processo Licitatório 015/2023, dispensa 010/2023, determinado que se proceda aos trâmites necessários ao andamento do processo com o seguinte objeto**:** Aquisição de equipamentos de vídeo e acessórios para compor o plenário da Câmara Municipal de Três Marias para transmissão ao vivo de imagens das reuniões oficiais e trabalhos legislativos.

Câmara Municipal de Três Marias, 26 de setembro de 2023.

***JÚLIO CÉSAR MARTINS ROCHA SANTOS***
Presidente Comissão

**Publicado por:**
Iris Aparecida Sousa Rocha
**Código Identificador:**09673E33

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, **RATIFICA** considerando o que consta do Processo Licitatório 014/2023, dispensa 008/2023, determinado que se proceda aos trâmites necessários ao andamento do processo com o seguinte objeto**:** contratação de Serviços de reparação, gerenciamento e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, exceto reposição de peças.

Câmara Municipal de Três Marias, 26 de setembro de 2023.

***JÚLIO CÉSAR MARTINS ROCHA SANTOS***
Presidente Comissão

**Publicado por:**
Iris Aparecida Sousa Rocha
**Código Identificador:**0277B5C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N °: 207/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023**
**1.1 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de Locação de Jogos de Mesas, Mesas e Cadeiras plásticas resistentes para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital**.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de setembro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Lais Vieira Monteiro
**Código Identificador:**ADACD845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 02/10/2023 às 13:00h até dia 16/10/2023 às 09:59h estará recebendo propostas, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos e móveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 16/10/2023 ás 10h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de setembro de 2023.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliene da Silva de Sousa
**Código Identificador:**55D126C9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 228/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023 - CONTRATO N.º 210/2023**

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas, localizadas em âmbito municipal, aptas à prestação de serviços médicos diversos, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: BERG BENICIO OLIVEIRA BALDANSI MÉDICO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.930.454/0001-18. Vigência: Até o dia 02/10/2024. **Data:**02/10/2023.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**DF2748CD

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2023 – PROCESSO N.º 269/2023**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário, em Veículos de no mínimo 28 (vinte e oito) e 15 (quinze) lugares**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 16/10/2023. Início da Sessão de Lances: 16/10/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE SETEMBRO DE 2023.

***MÁRCIO DE BRITO CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**2CBF126F

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023 – PROCESSO N.º 252/2023**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 119/2023 – Processo n.º 252/2023**, realizado em 28 de setembro de 2023, referente à **Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Equipamentos de Informática, Móveis para Escritório, Mesa para Refeitório Infantil, Cama Elástica e Tenda** para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, em favor das empresa: **47.563.357 Leonardo Batista**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, sendo o valor total contratado: R$ 3.678,00 (três mil, seiscentos e setenta reais), **ADS Transportes, Consultorias e Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 7.509,91 (sete mil, quinhentos e nove reais e noventa um centavos), **AEB Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.822.668/0001-40, sendo o valor total contratado: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), **Aiala Tendas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.766.320/0001-64, sendo o valor total contratado: R$12.000,00 (doze mil reais), **Elith Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.450.107/0001-07, sendo o valor total contratado: R$ 1.587,25 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), **Lucas Antônio Franklin Reis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.579.214/0001-46, sendo o valor total contratado: R$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).

Três Pontas, 29 desetembrode 2023–

***ERIKA MESQUITA –***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**87B9019D

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 252/2023 – PREGÃO E N.º 119/2023 - CONTRATO N.º 211/2023**

**Objeto:**Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Equipamentos de Informática, Móveis para Escritório, Mesa para Refeitório Infantil, Cama Elástica e Tenda.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:47.563.357 Leonardo Batista, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, sendo o valor total contratado: R$ 3.678,00 (três mil, seiscentos e setenta reais). **Vigência:**29/09/2023 a 29/09/2024 - **Data: 29/09/2023.**

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**51D6F709

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 252/2023 – PREGÃO E N.º 119/2023 - CONTRATO N.º 212/2023**

**Objeto:**Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Equipamentos de Informática, Móveis para Escritório, Mesa para Refeitório Infantil, Cama Elástica e Tenda.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:ADS Transportes, Consultorias e Informática Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 7.509,91 (sete mil, quinhentos e nove reais e noventa um centavos). **Vigência:**29/09/2023 a 29/09/2024 - **Data: 29/09/2023.**

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**B1E0EAC8

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 252/2023 – PREGÃO E N.º 119/2023 - CONTRATO N.º 213/2023**

**Objeto:**Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Equipamentos de Informática, Móveis para Escritório, Mesa para Refeitório Infantil, Cama Elástica e Tenda.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:AEB Comércio e Serviços Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 48.822.668/0001-40, sendo o valor total contratado: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). **Vigência:**29/09/2023 a 29/09/2024 - **Data: 29/09/2023.**

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**FA8FE70D

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 252/2023 – PREGÃO E N.º 119/2023 - CONTRATO N.º 214/2023**

**Objeto:**Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Equipamentos de Informática, Móveis para Escritório, Mesa para Refeitório Infantil, Cama Elástica e Tenda.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Aiala Tendas Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 20.766.320/0001-64, sendo o valor total contratado: R$12.000,00 (doze mil reais). **Vigência:**29/09/2023 a 29/09/2024 - **Data: 29/09/2023.**

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**B7600177

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 252/2023 – PREGÃO E N.º 119/2023 - CONTRATO N.º 215/2023**

**Objeto:**Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Equipamentos de Informática, Móveis para Escritório, Mesa para Refeitório Infantil, Cama Elástica e Tenda.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Elith Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.450.107/0001-07, sendo o valor total contratado: R$ 1.587,25 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:**29/09/2023 a 29/09/2024 - **Data: 29/09/2023.**

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**FF9EC45E

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 252/2023 – PREGÃO E N.º 119/2023 - CONTRATO N.º 216/2023**

**Objeto:**Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Equipamentos de Informática, Móveis para Escritório, Mesa para Refeitório Infantil, Cama Elástica e Tenda.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Lucas Antônio Franklin Reis Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.579.214/0001-46, sendo o

valor total contratado: R$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais). **Vigência:**29/09/2023 a 29/09/2024 - **Data: 29/09/2023.**

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**4FD0BAD8

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2022 – PROCESSO N.º 243/2022 – CONTRATO N.º 118/2022.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MGeServiço Autônomode Água eEsgoto, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46. **Objeto:**Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **24 de agosto de 2024**.

**Data:**24/08/2023.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**43EB6EA2

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 039/2022 - PREGÃO N.º 023/2022 – PROCESSO N.º 062/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Portal Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.989.244/0001-74. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 30de setembro de 2024. Fica reajustado o valor do item 2 - Locação de licença de uso, manutenção e suporte técnicopara R$ 2.757,51(dois mil setecentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e um centavos), mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. **Data:**29/09/2023.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**AADB506C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 002/2023**

DALMO SALVIANO SANTANA O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133 e suas alterações posteriores, a vista do resultado do julgamento efetivado pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme Termo de Referência – ANEXO I.
**ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS**:
**PROCESSO LICITATORIO:** 004/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONIO
**DATA DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** 28/09/2023
**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e Equipamento de Escritório.

**1 - Empresa: ATTIVA DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ: 45.691.332/0001-06**
**Valor: 4.570,00 (Quatro mil quinhentos e setenta reais)**

**2 - Empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA**
**CNPJ: 19.908.111/0001-29**
**Valor: 4.325,00 (Quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)**

**3 - Empresa: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
**CNPJ: 01.590.728/0008-50**
**Valor: 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**

**4 - Empresa: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS**
**CNPJ: 04.557.755/0001-42**
**Valor: 3.675,00 (Três mil seiscentos e setenta e cinco reais)**

**5 - Empresa: ROMEIRO E ROMEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 03.596.357/0001-72**
**Valor: 15.730,00 (Quinze mil setecentos e trinta reais)**

**6 -Empresa: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA**
**CNPJ: 30.725.507/0001-73**
**Valor: 6.646,79 (Seis mil seiscentos e quarenta e seis reais trezentos)**

**7 - Empresa: GISELI GUERREIRO GONCALES**
**CNPJ: 26.003.411/0001-24**
**Valor: 14.228,00 (Quatorze mil duzentos e vinte e oito reais)**

**8 - Empresa: WEB TECNOLOGIA LTDA**
**CNPJ: 47.400.801/0001-08**
**Valor: 1.620,00(Hum mil seiscentos e vinte reais)**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PUBLIQUE-SE

TUPACIGUARA, MG 29 DE SETEMBRO DE 2023

***DALMO SALVIANO SANTANA***
Presidente da Câmara
Gestão 2023

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**4025110B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2023**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inciso XIII do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Autorizo a contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 16.589.137/0001-63, pelo valor de R$ 43.280,00 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

Declaro ainda, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual de ação governamental e a lei de diretrizes orçamentárias, devendo proceder em conformidade com a legislação em vigor.

Tupaciguara /MG, 28 de Setembro de 2023.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**6940B193

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UBAÍ

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMETO 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Rescisão ao termo de credenciamento 015/2023 , Processo Licitatório nº 016/2023 , Inexigibilidade por credenciamento 001/2023 Objeto,:**"CREDENCIAMENTO DE BANDAS ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DURANTE O CALENDARIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE UBAÍ-MG ."**;Contratada; Thalisson Herberth Ribeiro da Costa-me Data da rescisão 31/08/2023 .

***FREDERICO FRERE LIMA***,
Presidente CPL

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**0DE475B8

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMETO 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Rescisão ao termo de credenciamento 013/2023 , Processo Licitatório nº 016/2023 , Inexigibilidade por credenciamento 001/2023 Objeto,:**"CREDENCIAMENTO DE BANDAS ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DURANTE O CALENDARIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE UBAÍ-MG ."**;Contratada; Zeluison Cardoso Sales, Data da rescisão 31/08/2023 .

***FREDERICO FRERE LIMA***,
Presidente CPL

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**2903F583

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMETO 018/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2023**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Rescisão ao termo de credenciamento 018/2023 , Processo Licitatório nº 041/2023 , Inexigibilidade por credenciamento 004/2023 Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSOM, TENDO COMO OBJETIVO A MELHORA NA QUALIDADE DA REABILITAÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÌ."**;Contratada; Daniel Fernandes Cruz Me, Data da rescisão 31/08/2023 .

***FREDERICO FRERE LIMA***,
Presidente CPL

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**3172C283

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO 081/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023, ADESÃO A ATA PRP 013/2023**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato contrato 081/2023 , Processo Licitatório nº 096/2023 , Adesão a ata PRP 013/2023 Objeto,:**" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, NOS SEGUINTES JORNAIS; DIARIO OFICIAL DE MINAS GERAIS, DIARIO DA UNIÃO OFICAL E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE EDITAL, Orgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Carvalhópis-MG ."**;Contratada; W&M Publicidade Ltda-Epp Valor Global;R$ 32.007,50 vigência 25/09/2023 a 25/09/2024.

***FREDERICO FRERE LIMA***,
Presidente CPL

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**446DDC64

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO 078/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023, ADESÃO A ATA PRP 011/2023**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato contrato 078/2023 , Processo Licitatório nº 094/2023 , Adesão a ata PRP 011/2023 Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE. ."**;Contratada; Strada Veiculos e Peças LTDA Valor Global;R$ 165.072,28 vigência 21/09/2023 a 21/09/2024.

***FREDERICO FRERE LIMA***,
Presidente CPL

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**06560092

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO 079/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023, ADESÃO A ATA PRP 012/2023**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato contrato 079/2023 , Processo Licitatório nº 095/2023 , Adesão a ata PRP 012/2023 Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEICULOS NOVOS ( PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESIDADES DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIAPL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. ."**;Contratada; Poligono Veiculos e Peças Ltda Valor Global;R$ 96.000,00 vigência 21/09/2023 a 21/09/2024.

***FREDERICO FRERE LIMA***,
Presidente CPL

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**39000079

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53-2023 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 53/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: MINI MERCADO FAVORITO -EIRELI, inscrita no CNPJ n°

08.319.764/0001-56. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE UBERABA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS-MG: 03/10/2024. UNIÃO DE MINAS, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA*** **-**
Pregoeira

**Publicado por:**
Dinovan Queiroz de Almeida
**Código Identificador:**42A9E5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**"REGULAMENTA AS LEIS COMPLEMENTARES 148 E 149/2022 E DEFINE OS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS".**

**DECRETO Nº 5513, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

"regulamenta as leis complementares 148 e 149/2022 e define os critérios do processo seletivo interno para escolha de diretor e viCe diretor no âmbito do município de união de minas".

Considerando que a Meta 19 do Plano Nacional de Educação é assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos II e III, e no art. 14, §1º, incisos I a V, ambos da Lei Federal n.º 14.113/2020, de 25 de Dezembro de 2.020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 212-A da Constituição Federal; Revoga Dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de Junho de 2007; e dá Outras Providências,";

Considerando o disposto no art. 64 e art. 65, ambos da Lei Federal n.º 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional." que estabelecem a formação necessária para o exercício das funções de administração no âmbito escolar e define a necessidade de experiência docente como pré-requisito para exercício da função;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução n.º 1, de 27 de Julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento Para a Educação Básica de Qualidade, que "Aprova as Metodologias de Aferição das Condicionalidades Previstas nos Incisos I, IV e V do § 1º do Artigo 14 da Lei n.º 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, Para Fins de Distribuição da Complementação do VAAR, às Redes Públicas de Ensino, Para Vigência no Exercício de 2023 e dá Outras Providências.";

Considerando o disposto na Recomendação Conjunta MPC-MG N.º 001/2022, de do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;

E considerando o que dispõe nas Leis Complementares nºs 148/2022 e 149/2022, que institui o processo democrático de escolha de Diretor e Vice-diretor das Escolas Municipais de União de Minas/MG, em atendimento a meta 17 do Plano Nacional de Educação e da meta 15 do Plano Municipal de Educação – Lei nº 792/2015 e suas alterações;

**GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para o exercício da atividade gestão escolar a partir do ano de 2023 e nos anos seguintes será necessário realização de processo seletivo que contará com a seguintes etapas e condições abaixo relacionadas:

**I –** Avaliação do mérito e desempenho do candidato no exercício da docência;
**II –** Avaliação de currículo com a observação da trajetória da formação continuada e experiência/docência;
**III –** Elaboração da lista tríplice, entre os três mais bem colocados nas etapas anteriores, e realização de entrevista, dentre os presentes na lista, por comissão devidamente nomeada para este fim.

**§1º.** Em caso de não preenchimento do número de vagas para a entrevista prevista no inciso III deste Decreto, a referida fase será realizada com o número de candidatos selecionados.

**§2º.** Em caso de não haver aprovados na etapa final do processo de escolha previsto no inciso III deste decreto, deverá ser realizado novo processo seletivo interno, com a reabertura das inscrições para novos interessados.

**§3º.** Será escolhido para exercer a função de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar, o candidato aprovado nas duas primeiras fases do processo de seleção interna, descritos nos incisos, I e II deste artigo e que seja melhor colocado, dentre os candidatos da lista tríplice, na entrevista realizada nos termos do inciso III deste artigo.

**Art. 2º.** As regras para concorrer ao cargo de gestor escolar estarão descritas no Edital de Processo Seletivo a ser publicado pela Municipalidade.

**Art. 3º.** Na avaliação do mérito e desempenho do candidato no exercício da docência serão adotados critérios objetivos e a avaliação será realizada por comissão que será formada por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeados por meio de Portaria.

**Art. 4º.** A avaliação de currículo com a observação da trajetória da formação continuada e experiência/docência será realizada com base no art. 64 e art. 65, ambos da Lei Federal n.º 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional." que estabelecem a formação necessária para o exercício das funções de administração no âmbito escolar e define a necessidade de experiência docente como pré-requisito para exercício da função, e também no Parecer CNE/CP n. 4/2021 do Ministério de Educação, pelos membros da Comissão de Processo Seletivo que serão nomeados através de Portaria.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de União de Minas/MG, 28 de setembro de 2023.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**E13CD15D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE**

**PORTARIA Nº 006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO,

SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS".

Considerando o disposto no art. 5º, incisos II e III, e no art. 14, §1º, incisos I a V, ambos da Lei Federal n.º 14.113/2020, de 25 de Dezembro de 2.020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 212-A da Constituição Federal; Revoga Dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de Junho de 2007 e dá Outras Providências";

Considerando que a Meta 19 do Plano Nacional de Educação é assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução n.º 1, de 28 de Julho de 2023, da Comissão Intergovernamental de Financiamento Para a Educação Básica de Qualidade, que "Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAR" ; e

Considerando a necessidade de se constituir Comissão Especial para realização, organização, planejamento, acompanhamento, e fiscalização de todas as fases do Processo Seletivo Interno para escolha dos diretores e vice-diretores das Escolas Municipais de União de Minas,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de União de Minas,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica constituída e nomeada aComissão Especial para realização, organização, planejamento, acompanhamento, supervisão e fiscalização de processo seletivo interno para escolha dos diretores e vice-diretores das Escolas Municipais de Ensino no âmbito do Município de União de Minas /MG, destinado à seleção e avaliação, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho de interessados para exercer o cargo de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Municipais de União de Minas /MG, ficando designados para sua composição os seguintes membros:
I – FÁBIA RIBEIRO MENEZES, brasileira, casada, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.154.236-92, residente e domiciliada na Fazenda Casinhas, Município de União de Minas/MG;

II – LAURIETE MIRIAN DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF/MF sob o nº 983.878.206-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. 03, nº 1054, Centro, União de Minas/MG;

III – MARTA DE BRITO FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada como Diretora do Departamento de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº 878.386.481-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. 07, nº 515 Centro, União de Minas/MG.

§ 1º A Comissão será presidida e coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. FÁBIA RIBEIRO MENEZES, devendo todas as deliberações e decisões serem registrada em ata;

§ 2º Os trabalhos da Comissão serão secretariados pela Sra. MARTA DE BRITO FERREIRA DE SOUZA;

§ 3º AComissãosomente poderá se reunir, deliberar e decidir sobre o Processo Seletivo Interno quando estiverem presentes no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 2º.** São competências e atribuições daComissão:

I – Elaborar o Cronograma para a realização do Processo Seletivo Interno;
II - Elaborar o Edital do certame;
III - Garantir a observância das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no que tange a realização de Processo Seletivo Interno;
IV – Realizar todas as fases do processo seletivo interno com imparcialidade, nos termos da legislação em regência.

**Art. 3º.** Fica aComissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do Processo Seletivo Interno, bem como, autorizada a publicar o edital e adotar todas as providências necessárias à realização do Certame.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Município de União de Minas/MG, 28 de setembro de 2023.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**266D89C9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P.L Nº 108/2023 – TP Nº 16/2023 - **OBJETO**: Serviços de manutenção e adequação do Polo da Academia de Saúde, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos e Plantas e Resoluções SES-MG 8373/2022 e 7924/2021- Vencedora: **LUCIMAR AMADOR DE CARVALHO-ME– CNPJ:** 26.980.112/0001-40– Valor: **R$ 64.985,30** - Valquíria Rodrigues Cardoso - Prefeita Municipal. Varzelândia/MG, 29 de setembro de 2023;

**Publicado por:**
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
**Código Identificador:**880DA247

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023

A pref. Torna público o extrato de Contrato nº 218/2023, ref. ao P.L Nº 106/2023 – TP Nº 14/2023 - **OBJETO**: Execução de calçamento em blocos sextavados nas Ruas Grão Mogol- Centro e Rua Bocaiúva- Bairro Bom Jesus no município de Varzelândia, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos e Plantas e Contrato de Financiamento FINISA Nº 0.620.683-90/2022- Vencedora: **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-EPP – CNPJ:** 30.553.096/0001-86 – Valor: **R$ 178.184,05**- Vigência: 04 meses -

***VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -***
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 25 de setembro de 2023;

**Publicado por:**
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
**Código Identificador:**AAB97194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 120/2023 - TP Nº 21/2023**

A Pref. torna público o P. L nº 120/2023 - TP nº 21/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico na Rua Montes Claros, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos, Plantas e **Convênio SEINFRA nº 1301001090/2023** - Cred: 19/10/2023 às 08h00min. Abert. da sessão 19/10/2023 às 08h20min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

**Publicado por:**
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
**Código Identificador:**B7DCD57B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 121/2023 - TP Nº 22/2023**

A Pref. torna público o P. L nº 121/2023 - TP nº 22/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico na Rua Augusto Abreu, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos, Plantas e Contrato de Financiamento FINISA Nº 0.620.683-90/2022- Cred: 19/10/2023 às 12h00min. Abert. da sessão 19/10/2023 às 12h20min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

**Publicado por:**
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
**Código Identificador:**DAC1824D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL Nº 186/2023 – PP RP Nº 023/2023. AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, MANGUEIRAS E FORNECIMENTO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE SEGURANÇA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER.** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **18/10/2023** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

***AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**ABF7B3B3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOLOGAÇÃO DO PL Nº 155/2023 – PP RP Nº 021/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO 25 MPA, UTILIZANDO BRITA 0/ BRIT 1, SLUMP 14 MAIS OU MENOS 3, POSTO NA OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, vencedora a empresa: CONCRELAGOS CONCRETO LTDA no valor unitário de R$ 484,00 e total de R$ 484.000,00, a ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

***AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**C24D708F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL 156/2023 - PE SRP 042/2023. AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Face a inexistência de manifestação de intenção de recurso, adjudico o objeto do certame à empresa DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA para o lote único, no valor de R$ 143.799,97.

***MARCO ALEXANDRE CRUZ –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**A369E52C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 172/2023 – ADESÃO 025/2023**

Homologo a Adesão á **ARP nº 029/2022** ao Processo Licitatório **nº 041/2022** – Pregão Presencial com Registro de Preço nº **008/2022**, realizado pelo **CIMVALP**I, firmado entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA,** visando a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no valor total de R$ 10.110.795,02.
***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**177EF24F

**PROCURADORIA**
**LEI Nº 2.868/2023**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA PAMPULHA, MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica denominada como "**RUA SANTA RODRIGUES COSTA**", a Rua 34, localizada na 3ª e 4ª Seção, no Bairro Nova Pampulha, Vespasiano/MG.

**Art. 2º -** A Prefeitura Municipal de Vespasiano será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviços o disposto no art. 1º, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sanção da presente Lei.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vespasiano, 05 de setembro de 2023.**

***ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Rodrigo do Carmo Faria
**Código Identificador:**65F5DF6F

**PROCURADORIA**
**LEI Nº 2.869/2023**

*"RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS, SUBSCRITA PELO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG."*

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica autorizado e ratificado em todos os seus termos as alterações do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, subscrito pelo Município de Vespasiano/MG, que foram deliberadas e aprovadas na 25ª Assembleia Geral do CIAS, em 14 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vespasiano/MG, 12 de setembro de 2023.**

***ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Rodrigo do Carmo Faria
**Código Identificador:**20B26695

**PROCURADORIA**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 9.931 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO EXECUTIVO Nº: 9.931**
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISCIPLINA A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO DIA DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR - PREVISTA PARA 01 DE OUTUBRO DE 2023.**

A Prefeita Municipal de Vespasiano no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, combinado com o art. 115, da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a prolação de decisão pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de medida cautelar no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n.º 1.013 MC/DF proposto pelo partido REDE SUSTENTABILIDADE, a qual autoriza o Poder Público a determinar que as concessionárias ou permissionárias de serviço público disponibilizem gratuitamente o transporte público urbano coletivo de passageiros nos dias de realização de eleições;

**CONSIDERANDO** que, conforme consta na decisão proferida no âmbito dos Embargos de Declaração da já citada ADPF n.º 1.013 MC-ED/DF, restou autorizado que os Municípios promovam política pública de transporte gratuito no dia das eleições, de forma geral e indiscriminada, com o objetivo de garantir condições materiais mínimas necessárias para o pleno exercício do sufrágio por parte dos cidadãos brasileiros, sem que isto caracterize ilícito administrativo, civil, penal ou eleitoral;

**CONSIDERANDO** que, conforme exposto na decisão cautelar proferida no âmbito da ADPF n.º 1.013 MC/DF a medida é uma *"...forma de garantir as condições materiais necessárias para o pleno exercício do sufrágio ativo por parte de todos os cidadãos..."* garantindo o exercício da cidadania insculpida no inciso II do art. 1º da CR/88 e a instrumentalização da soberania popular por meio do direito fundamental e obrigatório ao voto (inciso I do § 1º do art. 14 da CR/88) aos maiores de 18 anos e menores de 70 anos;

**CONSIDERANDO** que a empresa legalmente autorizada a realizar a exploração e operacionalização do sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Vespasiano tem o dever de atuar colaborativamente para garantir a efetividade da medida;

**CONSIDERANDO** que vários cidadãos brasileiros não realizam a transferência de seus títulos eleitorais para locais de votação próximo à residência, fomentando o seu não exercício do sufrágio:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica determinada a disponibilização gratuita do serviço municipal de transporte público de passageiros por ônibus coletivo no dia 01 de outubro de 2023, data do processo unificado de escolha de membros do conselho tutelar - eleição para conselheiro tutelar.
**Parágrafo único.** O funcionamento do serviço municipal de transporte público coletivo de passageiros deverá ser executado em níveis normais, na quantidade e frequência necessárias ao deslocamento dos eleitores até as seções eleitorais.

**Art. 2º.** Caberá ao DMTT - Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT/TRANSVESP determinar a rede de serviços e o quadro de horários para cumprimento do disposto neste decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Vespasiano, 28 de setembro de 2023.**

***ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Rodrigo do Carmo Faria
**Código Identificador:**31572708

**PROCURADORIA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº479/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº479/2023**

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Chefe do Poder Executivo Municipal
**DECRETA**:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, **ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO**, autorizada a ausentar-se do estado de Minas Gerais no período compreendido entre 02/10/2023 a 22/10/2023, no qual a mesma acompanhará as comemorações do centenário da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes em uma excursão de cunho religioso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 22 de setembro de 2023.

***LUIZ FILIPE PINTO CALDEIRA***
Presidente

***JOSUELE PEREIRA ARAGÃO***
Vice-presidente

***JULIANE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA***
Secretária

**Publicado por:**
Rodrigo do Carmo Faria
**Código Identificador:**613E17E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VIÇOSA**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL VIÇOSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 –** Aviso de Licitação – **Processo 1073/2023** PE 119/2023 SRP 91/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de

equipe de apoio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 17/10/2023 às 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 29 de setembro de 2023.

***RAIMUNDO NONATO CARDOSO-***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 –** Aviso de Licitação – **Processo 1096/2023** PE 120/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículo do tipo mini-van para atender as demandas da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD). A data de início e abertura será 19/10/2023 às 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 29 de setembro de 2023.

***RAIMUNDO NONATO CARDOSO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Isabella Liboreiro Brustolini
**Código Identificador:**6B67E665

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

### PREGÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 112/2023. Pregão Presencial nº 024/2023 pelo Sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas. Objeto**: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de produtos odontológicos, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelo Decreto Municipal nº 2265/2020, Decretos Federais nº 7.892/2013 e 9.488/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 18/10/2023, às 12h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na Cidade de Volta Grande, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 26/09/2023.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**B3354177

### PREGÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Processo Licitatório nº 108/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos CAMINHÃO MERCEDES BENZ MB 1113/BASCULANTE – PLACA GPT-1593, ANO 1979; CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO/BASCULANTE – PLACA HMG-6653 ANO 2006; CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 – PLACA PUI-0D81, ANO 2014; CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 1719 K – PLACA ORC-8B89, ANO 2013; CAMINHÃO IVECO BASCULANTE TECTOR 240E28 – PLACA RFG-3H09, ANO 2020; CAMINHÃO IVECO DAILLY 45-170CS – PLACA RMJ-0G87, ANO 2020; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E S.ORE - PLACA GMF-7173, ANO 2012; ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN NEOBUS 8-160 – PLACA QOT-6694, ANO 2018; ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS70C17HDE - PLACA QOQ-6403, ANO 2018; MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS PLACA OQM-8771 - ANO 2013; MICROÔNIBUS FIAT DUCATO UNITR ESCOLAR - PLACA QXH-5370, ANO 2019; MICROÔNIBUS RENAULT MASTER NIKS 16P – PLACA RUU-4J42, ANO 2022; MICROÔNIBUS RENAULT MATER FFORMA ES – PLACA RUU 4J43, ANO 2022; RENAUL MASTER LH32 NIKS 16P 2.3 DIESEL, ANO 2023; AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT ALT AMB – PLACA SIJ-6I13, ANO 2023; e, AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX MAIA AMB1 – PLACA SHH-5B80, ANO 2022. Processo homologado e adjudicado nesta data. CVC Veículos Sapucaia Ltda. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 72.030.828/0001-01 com o valor total estimado de R$ 577.500,00. Volta Grande - MG, 29 de setembro de 2023.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**2BCAF33A

### PREGÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Processo Licitatório nº 108/2023. Pregão Presencial nº 023/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 028/2023. Detentora do Registro de Preço: CVC Veículos Sapucaia Ltda. – EPP. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos CAMINHÃO MERCEDES BENZ MB 1113/BASCULANTE – PLACA GPT-1593, ANO 1979; CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO/BASCULANTE – PLACA HMG-6653 ANO 2006; CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 – PLACA PUI-0D81, ANO 2014; CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 1719 K – PLACA ORC-8B89, ANO 2013; CAMINHÃO IVECO BASCULANTE TECTOR 240E28 – PLACA RFG-3H09, ANO 2020; CAMINHÃO IVECO DAILLY 45-170CS – PLACA RMJ-0G87, ANO 2020; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E S.ORE - PLACA GMF-7173, ANO 2012; ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN NEOBUS 8-160 – PLACA QOT-6694, ANO 2018; ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS70C17HDE - PLACA QOQ-6403, ANO 2018; MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS PLACA OQM-8771 - ANO 2013; MICROÔNIBUS FIAT DUCATO UNITR ESCOLAR - PLACA QXH-5370, ANO 2019; MICROÔNIBUS RENAULT MASTER NIKS 16P – PLACA RUU-4J42, ANO 2022; MICROÔNIBUS RENAULT MATER FFORMA ES – PLACA RUU 4J43, ANO 2022; RENAUL MASTER LH32 NIKS 16P 2.3 DIESEL, ANO 2023; AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT ALT AMB – PLACA SIJ-6I13, ANO 2023; e, AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX MAIA AMB1 – PLACA SHH-5B80, ANO 2022. Valor Total Estimado: R$ 577.500,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 203.00.15.122.0004.2.0018 (1.500.000); 204.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000); 205.01.12.361.0010.2.0049 (1.553.000); e, 205.01.12.361.0010.2.0049 (1.500.000)...33.90.30 e 33.90.39. 29/09/2023. Rodrigo da Costa Bittencourt – Pregoeiro. Jorge Luiz Gomes da Costa – Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**8DA334ED

**PUBLICAÇÃO**
**LEI Nº 1.688/2023**

**LEI Nº 1.688/2023**

"Regulamenta a faixa de domínio e pistas das estradas municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Volta Grande aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São consideradas estradas municipais para os fins desta Lei os caminhos no território municipal, destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos, conservadas e administradas pela Prefeitura Municipal, construídas ou não pelo Poder Público, vicinais ou pavimentadas.

Art. 2º. O sistema viário Municipal é constituído pelas estradas já existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si, compondo-se referidas estradas no todo, pela pista de rolamento e as reservas marginais.

**Parágrafo Único**. Consideram-se estradas municipais as já existentes e as planejadas, bem como as que vierem a ser abertas, constituindo frente de glebas ou terrenos, devidamente aprovadas pela Prefeitura.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, as vias de circulação municipal, nas áreas rurais, obedecerão as seguintes designações:
- estradas principais;
- estradas secundárias.

**Parágrafo Único.** As designações estabelecidas no presente artigo têm por fim indicar a importância relativa das diversas vias de circulação municipais.

Art. 4º - A nomenclatura ou numeração das estradas principais e secundárias será atribuída por Decreto Municipal.

Art. 5º. As características técnicas das estradas principais e secundárias se distinguem conforme as designações das vias de circulação municipais e estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º. Os Projetos das estradas Municipais obedecerão, normalmente, às características técnicas que lhe são próprias, segundo as prescrições desta Lei.

Art. 7º. A largura das estradas, vicinais ou pavimentadas, incluindo a faixa de domínio será:

- no mínimo de 18 m (dezoito metros) para estrada principal;
- no mínimo de 15 m (quinze metros) para estrada secundária.

Art. 8º. No cruzamento ou entroncamento de uma com outra estrada municipal, e desta com estrada estadual ou federal, deverá ser prevista uma área cujas dimensões permitam a construção das obras necessárias à eliminação das interferências de tráfego e que proporcionem as distâncias de visibilidade de segurança da estrada preferencial.
**Parágrafo Único.** Nos entroncamentos deve ser previsto um redutor de velocidade ou sinalização na estrada de menor fluxo de tráfego, a fim de impor a redução da velocidade dos veículos ao ingressarem na estrada de maior tráfego ou de características técnicas superiores.

Art. 9º. As pistas de rolamento deverão obedecer às seguintes larguras:
I - estradas principais, 6 m (seis metros);
II - estradas secundárias, 5 m (cinco metros).

§ 1º. Nas estradas principais a faixa de domínio será acrescida de 6 m (seis metros) para cada lado, além da pista de rolamento, área denominada de reserva marginal, e que será destinada a futuros alargamentos, e/ou, utilização para redes de energia elétrica, de água, e captação e escoamento das águas pluviais;

§ 2º - Nas estradas secundárias a faixa de domínio será acrescida de 5 (cinco metros) para cada lado, além da pista de rolamento, área denominada de reserva marginal, e que será destinada a futuros alargamentos, e/ou, utilização para redes de energia elétrica, de água, e captação e escoamento das águas pluviais.

§ 3º. As reservas marginais de que trata o presente artigo, utilizadas ou não para os fins de que trata o parágrafo anterior devem ser preservadas na posse e propriedade dos proprietários de gleba ou terrenos marginais às estradas, que não poderão nelas edificar sem autorização do Município;
§ 4º. A estrada a que se refere o presente artigo, que não pertença ao Município, mas que tenha destinação pública, deverá ser gravada pelo proprietário como servidão pública, mediante documento público devidamente transcrito no Registro Imobiliário;
§ 5º. A servidão pública de que trata o parágrafo anterior só poderá ser extinta, cancelada ou alterada mediante expressa anuência do Município.
§ 6º. Todos os proprietários de terras que margeiem as estradas municipais ficam obrigados a cercarem toda extensão da propriedade, em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
§ 7º. O Poder Executivo se obriga a reproduzir e entregar, a presente Lei, a todos que possuírem terras limítrofes com as estradas públicas municipais, colhendo assinatura de ciência de todos.
Art. 10. Nas estradas e caminhos existentes até a promulgação desta Lei as medidas serão consideradas tomando-se por base o seu eixo.

Art. 11. Para abertura de estradas de uso público no território deste Município, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória prévia autorização do Município.

**Parágrafo Único.** Fica reservada à municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada projetada, aprovada e oficializada.

Art. 12. Salvo com autorização formal do Poder Público Municipal, é proibida a qualquer pessoa física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

- obstruir, modificar ou dificultar, de qualquer modo, o livre trânsito nas estradas;

- destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais;

- abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;

- impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das estradas para o interior das propriedades lindeiras;
- edificar dentro da faixa de domínio das estradas principais ou secundárias, e da reserva marginal de que trata os §§ 1° e 2º do art. 9" desta Lei.

Art. 13. Ficam resguardadas as edificações já consolidadas existentes na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público das estradas municipais antes da entrada em vigor da presente Lei.
Art. 14. A administração Municipal desenvolverá projetos de interesse social para melhoria da conservação e manutenção das estradas e caminhos públicos para adequação às exigências desta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 29 de setembro de 2023.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**EC0E7800

**PUBLICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 70/2023**

**Processo n° 114/2023**
**Dispensa n° 070/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e reforma de totens e placas do posto de saúde do bairro Bonsucesso (Joaquim Vieira de Meneses) a fim de melhorar a estética do local.**

**Ratificação**

O Secretario Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

**TORCATO LIMA DO VALLE - ME - CNPJ: 14.656.315/0001-04**
Valor Total de R$ 5.502,01 (cinco mil, quinhentos e dois reais e um centavo)

VOLTA GRANDE, 27 de Setembro de 2023.

***LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES***
Secret. Saúde/ Esporte e Lazer

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**C423889F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG**

Processo Licitatório 165/2023

Pregão 76/2023.

Objeto: SRP – AQUISIÇÃO DE TESTES DE GRAVIDEZ E TESTES DE COAGULAÇÃO SANGUINEA.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

A sessão será realizada no dia **18 de Outubro de 2023 às 08h00min**.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**66EBF117

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/23
HOMOLOGAÇÃO: 05/09/23
CONTRATADO: TACIANE DINIZ AVELAR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROCEDIMENTOS DE PRÁTICAS INTERATIVAS E COMPLEMENTARES - AULAS DE YOGA, DANÇA CIRCULAR, TAI CHI CHUAN, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.666,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.
DATA: 29/09/23 SIMONE APARECIDA NOGUEIRA - Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/23
HOMOLOGAÇÃO: 05/09/23
CONTRATADO: ELINES TOME VILELA TERZARIOL TERRIBILE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROCEDIMENTOS DE PRÁTICAS INTERATIVAS E COMPLEMENTARES - AULAS DE YOGA, DANÇA CIRCULAR, TAI CHI CHUAN, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.666,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.
DATA: 29/09/23 SIMONE APARECIDA NOGUEIRA - Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/23
HOMOLOGAÇÃO: 25/09/23
CONTRATADO: T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE BALLET, TAE KWON DO, CAPOEIRA E KARATÊ, DESENVOLVIDAS E MINISTRADAS NO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.220,00 (trinta e sete mil duzentos e vinte reais)
DATA: 29/09/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/23
HOMOLOGAÇÃO: 25/09/23
CONTRATADO: RICO ESPORTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE BALLET, TAE KWON DO, CAPOEIRA E KARATÊ, DESENVOLVIDAS E MINISTRADAS NO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.418,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dezoito reais)
DATA: 29/09/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/23
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/23
CONTRATADO: SERRA NEGRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 155.832,00 (cento e cinqüenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)
DATA: 29/09/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/23
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/23
CONTRATADO: INDUSTRIA ARTEFATOS F.H. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 490.335,00 (quatrocentos e noventa mil trezentos e trinta e cinco reais)
DATA: 29/09/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/23
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/23
CONTRATADO: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 276.156,90 (duzentos e setenta e seis mil cento e cinqüenta e seis reais e noventa centavos)
DATA: 29/09/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/23
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/23
CONTRATADO: PRÉ-MOLDADOS SERRA NEGRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 241.560,00 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais)
DATA: 29/09/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/23
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/23
CONTRATADO: HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 47.250,30 (quarenta e sete mil duzentos e cinqüenta reais e trinta centavos)
DATA: 29/09/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/23
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/23
CONTRATADO: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.090,00 (quinze mil noventa reais)
DATA: 29/09/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/23
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/23
CONTRATADO: GL COMERCIO EM GERAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.997,80 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

DATA: 29/09/23

***MARCELO NUNES DE SOUZA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Franciele Aparecida de Ávila
**Código Identificador:**BF4C1318

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATOS**

Contrato Nº..: 1702023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RICO ESPORTES LTDA
Valor.....: 28.418,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 25/09/2023 Término: 25/09/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2023
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE BALLET, TAE KWON DO, CAPOEIRA E KARATÊ, DESENVOLVIDAS E MINISTRADAS NO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Alterosa, 29 de Setembro de 2023

Contrato Nº..: 1712023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 37.220,00 (trinta e sete mil duzentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 25/09/2023 Término: 25/09/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2023
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE BALLET, TAE KWON DO, CAPOEIRA E KARATÊ, DESENVOLVIDAS E MINISTRADAS NO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Alterosa, 29 de Setembro de 2023

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 22/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
Valor.....: 2.370,53 (dois mil trezentos e setenta reais e cinqüenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 26/09/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2023
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (191)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 A 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, COM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO PARA ALUNOS E PROFESSORES.

Alterosa, 29 de Setembro de 2023

Contrato Nº..: 156/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada...: SANTA ELISA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: 27.317,40 (vinte e sete mil trezentos e dezessete reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 26/09/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 53/2022
Recursos.....: Dotação: 1.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (854)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S) PEDIATRA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NEUROPEDIATRICAS PARA TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO NEUROLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 29 de Setembro de 2023

**Publicado por:**
Franciele Aparecida de Ávila
**Código Identificador:**32849B23

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
### RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Adesão 001/2023 à Ata de Registro de Preços

Nos termos dos artigos 24, II, e 26, da Lei Federal 8.666/1993, e com âncora em parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2023, sob gerenciamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPABA, no procedimento licitatório 44/2023 – Pregão Registro de Preços 16/2023, para contratação do transporte de lixo, pela firma AM SOLUÇÕES URBANAS LTDA, CNPJ 22.448.118/0001-10, para a prestação dos serviços mediante locação de caminhão coletor e compactador do tipo 2, para coleta do lixo urbano na cidade de Alvarenga (MG), nos pontos de coleta do lixo urbano, e transporte do lixo urbano até o ponto ajustado para o seu depósito, e para a destinação final.

Fica informado que a dita Adesão à Ata de Registro de Preços, tem âncora no art. 15, II da Lei Federal 8.666/93, no art. 11 da Lei Federal 10.520/02 – pregão em registro de preços, e no art. 22 do Dec. Federal 7.892/2013 – regulamenta registro de preços, para proceder-se à contratação da empresa habilitada em registro de preços da Prefeitura Municipal de IPABA, AM SOLUÇÕES URBANAS LTDA, CNPJ 22.448.118/0001-10, para a prestação dos serviços mediante locação de caminhão coletor e compactador de lixo do tipo 2, para coleta do lixo urbano na cidade de Alvarenga (MG), nos pontos de coleta do lixo urbano, e transporte do lixo urbano até o ponto ajustado para o seu depósito, e para a destinação final.

JUSTIFICATIVA. Justifica-se a contratação por 3 razões: A uma, por se tratar de contrato com fundamente em permissivo legal e haver Ata de Registro de Preços disponível, havendo a autorização da Prefeitura Municipal de IPABA – gerenciadora da Ata de Registro de Preços, e também por haver o aceite da empresa habilitada na Ata de Registro de Preços para o serviço; A duas, por haver uma dificuldade intransponível de se licenciar e implantar na forma legal um Aterro Sanitário no território de Alvarenga, pela abundância de nascentes de água, não se achando faixa de terreno com o distanciamento exigido das nascentes, para receber um aterro; A três, porque considerando os custos atuais com a coleta local do lixo nas vias urbanas e os custos com a manutenção de aterros controlados provisórios, as despesas são mais em conta.

As despesas, com os serviços de coleta do lixo urbano nos pontos nos locais e vias públicas e seu transporte e depósito em Aterro Sanitário convencionado, para adequada destinação final, ficarão a preço mensal de R$17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), caminhão coletor compactador tipo 2, por um período inicial de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação do prazo vigência contratual e acréscimos quantitativos na forma legal, e também garantido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato na forma legal, a ocorrerem as despesas pelas seguintes dotações orçamentárias e financeiras do exercício financeiro de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA
FONTE
02.12.00.15.452.0042.2069.339039.00 587 1.500.000.0000
E por dotações equivalentes nos anos seguintes.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, 27 de Setembro de 2023.

***DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**74A468F6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O município de Alvarenga, inscrição no CNPJ 19.770.288/0001-01, torna público que foi ratificado o procedimento ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2023, sob gerenciamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPABA, no procedimento licitatório 44/2023 – Pregão Registro de Preços 16/2023, para contratação do transporte de lixo, pela firma AM SOLUÇÕES URBANAS LTDA, CNPJ 22.448.118/0001-10, para a prestação dos serviços mediante locação de caminhão coletor e compactador do tipo 2, para coleta do lixo urbano na cidade de Alvarenga (MG), nos pontos de coleta do lixo urbano, e transporte do lixo urbano até o ponto ajustado para o seu depósito, e para a destinação final

As despesas, com os serviços de coleta do lixo urbano nos pontos nos locais e vias públicas e seu transporte e depósito em Aterro Sanitário convencionado, para adequada destinação final, ficarão a preço mensal de R$17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), caminhão coletor compactador tipo 2, por um período inicial de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação do prazo vigência contratual e acréscimos quantitativos na forma legal, e também garantido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato na forma legal, a ocorrerem as despesas pelas seguintes dotações orçamentárias e financeiras do exercício financeiro de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA
FONTE
02.12.00.15.452.0042.2069.339039.00 587 1.500.000.0000
E por dotações equivalentes nos anos seguintes.

Data contrato: 28/09/2023.

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**C58CFE17

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
### ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO –** PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2023 – DISPENSA N.º 015/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCENTIVO AO ESPORTE, POR MEIO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, OBJETO DO PLANO DE TRABALHO 003134/2022 E CONVÊNIO Nº 1481003099/2022/SEDESE, QUANTITATIVOS DE ITENS NÃO ADQUIRIDOS NOS PREGÕES Nº 011/2023 E 032/2023, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA **47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA - 47.094.894/0001-90**; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

***CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**66423969

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2023**

**HOMOLOGO** OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2023 – DISPENSA N.º 015/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

***DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**8361F3E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2023 – DISPENSA N.º 015/2023.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCENTIVO AO ESPORTE, POR MEIO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, OBJETO DO PLANO DE TRABALHO 003134/2022 E CONVÊNIO Nº 1481003099/2022/SEDESE, QUANTITATIVOS DE ITENS NÃO ADQUIRIDOS NOS PREGÕES Nº 011/2023 E 032/2023, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG. CONTRATADO: 47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA - 47.094.894/0001-90. VIGÊNCIA: 28/09/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 402,00.

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**123E4E4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 06/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público as empresas licitantes: **CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 07.836.938/0001-95; FG CONSTRUTORA DE MURIAÉ LTDA., CNPJ nº 50.378.653/0001-87; MRB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 35.485.003/0001-47; PARTHENON ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 33.646.347/0001-12; QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 07.836.938/0001-95; R P GONÇALVES EIRELLI, CNPJ nº 40.558.184/0001-24; e XRB ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 49.348.061/0001-33,** que em razão da decisão quanto a fase de habilitação não ter sido protocolado nenhum recurso, mantendo-se a habilitação de todas as empresas, a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 06/10/2023, às 09 horas, a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços relativo Tomada de Preços em referência, objetivando a contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para obras de reforma da Rodoviária Municipal de Astolfo Dutra, MG. Ficam os interessados comunicados da realização da referida sessão. Astolfo Dutra, 25/09/2023. Publique-se.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**E091F951

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO Nº 44/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 26/2021. Torna público o segundo termo aditivo que tem como objeto a prorrogação do contrato administrativo n° 32/2021. Vigência: 24/09/2023 a 31/12/2023. Objeto: serviço de transporte para atendimento da comunidade escolar, objetivando as necessidades de locomoção dos alunos nas escolas municipais de ensino. Bela Vista de Minas, 29 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**328C2AB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**EXTRATO DE RECURSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 101/2023 - Concorrência Eletrônica nº 012/2023. A Agente de Contratação torna pública a interposição, no dia 28/09/2023, de recurso pela empresa BRETANHA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 19.241.869/0001-56, intimando ao outro licitante para os fins do disposto no inciso 1º do art. 165 da lei 14.133/21. Fica aberto o prazo para contrarrazões. Bela Vista de Minas, 29 de setembro de 2023 – Presidente.

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**05344A7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**AVISO DE RECURSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 101/2023 - Concorrência Eletrônica nº 012/2023. A Agente de Contratação torna pública a interposição, no dia 28/09/2023, de recurso pela empresa CONSTRUTORA ANDRADE TEIXEIRA LTDA – CNPJ 04.535.778/0001-56, intimando ao outro licitante para os fins do disposto no inciso 1º do art. 165 da lei 14.133/21. Fica aberto o prazo para contrarrazões. Bela Vista de Minas, 28 de setembro de 2023 – Presidente.

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**312C1D67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**AVISO DE RECURSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 104/2023 - Pregão Eletrônico nº 027/2023. A Pregoeira torna pública a interposição de recurso, no dia 28/09/2023, pelas empresas: CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA – CNPJ 10.848.811/0001-09, GMP CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 06.093.749/0001-07 e CONSTRUTORA ANDRADE TEIXEIRA LTDA – CNPJ 04.535.778/0001-56, intimando ao outro licitante para os fins do disposto no parágrafo 3º do art. 109 da lei 8.666/93. Fica aberto o prazo para contrarrazões. Bela Vista de Minas, 29 de setembro de 2023 –

Presidente.

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**6DE9F6BF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**
Informo que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionado para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos foi **DESERTA**.
Borda da Mata/MG, 29 de setembro de 2023.

***CAROLINA MENDES TROTTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**0775C31F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023**
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 16/10/2023 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 29 de setembro de 2023.
***CAROLINA MENDES TROTTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**D2D1EF92

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
### SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023 CONCORRENCIA Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – SUSPENSÃO DE EDITAL - O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pela portaria nº 051/2023, torna público que o Edital do Processo Licitatório referente a **CONCESSÃO REAL DE USO PELO PRAZO DE 30 ANOS DE PARTE DO TERRENO DO MORRO DO SANTO CRUZEIRO O QUAL FOI DESMEMBRADO E REGULARIZADO, VISANDO A FUTURA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DE FONTE LIMPA E RENOVÁVEL,** que estava agendado para o dia 06/10/2023 as 09:00hs, encontra-se **SUSPENSO,** para análise do Edital. Após a análise necessária o Edital será republicado. Mais Informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro pelo telefone (35) 984219093 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Brazópolis, 29 de setembro de 2023.

***JULIANA ALVES DE FREITAS –***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**323E3B15

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
### PRETENÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023 DISPENSA Nº049/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão de firmar contrato, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n° 14.133/2021, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE CHICOTES (CHASSI, PAINEL E POSITIVO), A SER UTILIZADO NO VEICULO PVS-4141 – ÔNIBUS – CHASSI 9532E8W0ER444536 ANO 2014, no valor estimado de R$17.797,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais). Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, na qual deverá ser encaminhada via e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2020.

Brazópolis 29 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**25147A62

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
### COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATOS 106/2023 A 112/2023 - PL 146/2023 PP 069/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG -Torna público o extrato dos contratos nº 106/23 a 112/23, referentes ao PL nº 146/23 – PP nº 69/23, aquisição de equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com base na resolução SES/MG nº 8.095/2022, conforme especificações do anexo II, termo de referência deste edital, firmados com o Município de Brazópolis/MG.Contrato 106/23:Air Liquide Brasil LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0030-53, no valor de R$8.268,00. Contrato 107/23:Biosanbrasil Equipamentos Laboratoriais, Médicos E Suprimentos Eireli, CNPJ nº 23.968.555/0001-27, no valor de R$3.220,00. Contrato 108/23:Casa Hospitalar Ibiporã Eireli ME, CNPJ nº 10.769.989/0001-56, no valor de R$34.800,00. Contrato 109/23:Equipar Produtos Médicos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 33.813.237/0001-40, no valor de R$106.121,00. Contrato 110/23:Florestamed Comércio De Materiais Médicos, Odontológicos e Hospitalares Eireli, CNPJ nº 30.921.204/0001-26, no valor de R$14.380,00. Contrato 111/23:Med Center Comercial LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor de R$2.840,00. Contrato 112/23:Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares LTDA EPP, CNPJ nº 09.012.033/0001-26, no valor de R$8.800,00. Vigência de 29/09/23 a 28/09/24.

Brazópolis, 29/09/23 -

***CARLOS ALBERTO MORAIS -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**AA856577

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2023 A 182/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 150/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 150/2023 - Pregão Presencial 072/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIAS**

**CONSTANTE NESSE EDITAL - Ata 174/2023**: AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.925.304/0001-89, pelo valor total de R$69.560,00 (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta Reais). **Ata 175/2023**: LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.377.090/0001-46, pelo valor total de R$88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais). **Ata 176/2023**: M.M COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.811.324/0001-59, pelo valor total de R$52.080,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitenta Reais). **Ata 177/2023**: NACIONAL COMERCIO DE PNEU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.879.590/0001-20, pelo valor total de R$ 41.732,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais). **Ata 178/2023**: PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.315.916/0001-42, pelo valor total de R$ 199.180,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Cento e Oitenta Reais). **Ata 179/2023**: REZENDE & TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.594.006/0001-58, pelo valor total de R$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais). **Ata 180/2023**: STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 38.340.318/0001-94, pelo valor total de R$ 28.600,00 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais). **Ata 181/2023**: TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.371.329/0001-00, pelo valor total de R$ 41.010,00 (Quarenta e Um Mil e Dez Reais). **Ata 182/2023**: UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.127.020/0001-23, pelo valor total de R$ 30.300,00 (Trinta Mil e Trezentos Reais). Vigência: 29/09/2023 a 28/09/2024. Assinada em 29/09/2023.
Brazópolis, 29/09/2023.
***CARLOS ALBERTO MORAIS*** **-**
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**7E09B2A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### RETIFICAÇÃO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

**RETIFICAÇÃO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0202/2023, Pregão Eletrônico nº 056/2023, ALTERANDO:

- Alterando:
A UN de referencia da tabela do Termo de referencia dos itens: 52,53,54 e 56;
Descritivo do item 134;
Retirando o tem 175;
Acrescentando o item 195 e 196, lote 8;
Acrescentando item 12.3 do Termo de Referência;
Data do certame para 17/10/2023, às 09h.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 29 de setembro de 2023.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**AA690791

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
### PORTARIA N.º 426/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias da *Tesoureira Municipal*, Srª. Rosiete Ramos da Silva;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Daís Marques da Rosa, Servidora Pública Municipal, para substituir a titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando esta a responder interinamente pela *Tesouraria Municipal*, a partir de 02 de Outubro de 2023.

Parágrafo Único - A Servidora fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**5CCE523B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
### PORTARIA N.º 427/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as férias da Encarregada do Setor de Compras, Srª. Liliane Ribeiro de Faria;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Marcos Yuji Motooka, Servidor Público Municipal, para substituir a titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando este a responder interinamente pelo Setor de Compras, a partir de 02 de Outubro de 2023.

Parágrafo Único - O Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**5926B7A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 428/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias do *Encarregado do Setor de Manutenção e Vigilância de P. Municipais*, Sr. José Cláudio da Silva;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Paulo Gonçalves de Souza, Servidor Público Municipal, para substituir o titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando este a responder interinamente pelo *Setor de Manutenção e Vigilância de P. Municipais*, a partir de 02 de Outubro de 2023.

Parágrafo Único – O Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**05C763AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 429/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as férias da Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Srª. Maria José Marques da Silva;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Fabiana de Paula Liz, Servidora Pública Municipal, para substituir a titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando esta a responder interinamente pelo Departamento de Recursos Humanos, a partir de 02 de Outubro de 2023.

Parágrafo Único – A Servidora fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Outubro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**646BAF89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 430/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as férias da Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Srª. Maria José Marques da Silva;

Considerando que a Encarregada do Setor de Pessoal, Fabiana de Paula Liz, está substituindo a Chefe do Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Sérgio Pereira de Medeiros, Servidor Público Municipal, para substituir a titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando este a responder interinamente pelo Setor de Pessoal, a partir de 02 de Outubro de 2023.

Parágrafo Único - O Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Outubro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**D227A6DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 431/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.10.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Eliana Machado da Silva Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**0E641EDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 432/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.10.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Aureliana Aline Lambert de Melo Supervisor Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**065E3CE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 433/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.10.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Armia Gonçalves Cerqueira Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**DA7FABBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**ORDEM DE SERVIÇO OU INÍCIO DE OBRA Nº 013/2023**

O Municipio de Cambuí, Estado de Minas Gerais, com sede à praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí, MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Tales Tadeu Tavares, pela presente ordem de serviço, autoriza a Empresa Gabiosan Serviços Ltda, - CNPJ/MF sob o nº 46.171.424/0001-10, sediada na Rua Padre Rolim,123 no bairro Santa Ifigênia , na Cidade de Belo Horizonte, CEP : 30.130-090, Estado de Minas Gerais , a iniciar a obra de construção de muro de contenção de gabião no rio das antas, trecho próximo a ponte da Rua Governador Valadares, no município de Cambuí, MG, em conformidade com processo licitatório nº 0720/2023 e Tomada de Preços: nº 0005/2023, Contrato nº 142/2023, através da execução indireta no regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada da licitante, inicio dos serviços em 10 dias a contar desta data.

Processo Licitatório : Nº. 0720/2023.
Contrato nº 142/2023.
Tomada de Preços:nº 0005/2023.
Objeto: Construção de muro de contenção de gabião no Rio das Antas, trecho próximo a ponte da Rua Governador Valadares, no município de Cambuí, MG,
Tipo Menor Preço Global.
Valor R$ 392.264,03 (Trezentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e três centavos ).
Cambuí, 29 de Setembro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal de Cambuí - MG

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**A2AFDFFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO**

PRC 836/2023 – DISPENSA Nº. 015/2023 HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2023. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do centro de convivência e cultura da secretaria municipal de saúde de Cambuí – MG. Contrato: 146/2023 Valor: R$ 30.000,00 Adjudicado: ADRIANO APARECIDO DE CARVALHO. Tales Tadeu Tavares – Prefeito Municipal.

PRC 778/2023 – PREGÃO Nº. 077/2023 HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2023. OBJETO: Aquisição de materiais para drenagem do trecho do Congonhal ao rio do peixe. Contrato: 141/2023 Valor: R$ 11.040,00 Adjudicado: ELETRO CAMBUÍ LTDA. Tales Tadeu Tavares – Prefeito Municipal.

PRC 720/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023 HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2023. OBJETO: Obra de muro de contenção de gabião no Rio das Antas, no bairro próximo a ponte da Rua Governador Valadares. Contrato: 142/2023 Valor: R$ 392.264,03 Adjudicado: GABIOSAN SERVIÇOS LTDA.

***TALES TADEU TAVARES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Antônio Carlos Barbosa
**Código Identificador:**D63CBA42

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PAL 300/2023 – Dispensa 157/2023** – Revisão dos veículos Volare V8L (placas RVV2I85, RVV2I81, RVV2I79), pertencente à Secretaria Municipal de Educação. Vencedor: Agra Motors Comércio Veículos Ltda. Valor: R$ 9.384,00.

***DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO***
Secretaria Municipal de Educação.

Cambuquira, 29/09/2023.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**1D1BF154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**RETIFICAÇÃO: PAL 299/2023 – Concorrência 001/2023 –** Concessão de uso, a título oneroso, das salas internas 1 e 2 do Parque das Águas de Cambuquira, ambas com uma área de 16m² cada, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento econômico local, incentivar o empreendedorismo e fortalecer a economia da região. Onde se lê: "Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 03/11/2023. Início da sessão: sob comando do presidente da Comissão Permanente de Licitação"; leia-se: "Data para recebimento e abertura dos envelopes: 06/11/2023 às 10h00min."

***PAULO SÉRGIO DE ASSIS –***
Presidente da CPL.

Cambuquira, 29/09/2023.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**4C6E40A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

**PAL 285/2023 – Pregão Eletrônico 086/2023** – Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico ao Setor Humanos nas prestações de contas, geração, conferência, ajuste e validação da folha de pagamento nos envios junto ao SICOM/MG, eSocial, EFDReinf e DCTFWeb, a fim de atender o departamento de Recursos Humanos. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 17/10/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

***ALANN SANTANA BATISTA –***
Pregoeiro.

Cambuquira, 29/09/2023.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**5A614158

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PAL 301/2023 – Dispensa 158/2023 –** Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos recreativos para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Cambuquira – MG, em comemoração à semana das crianças. Vencedor: Weber Leme da Silva. Valor: R$ 6.190,00.

***DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO –***
Secretaria Municipal de Educação. Cambuquira, 29/09/2023.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**34F87734

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

**PAL 302/2023 – Dispensa 159/2023 –** Instalação de outdoor 9m x 3m, impressão, colagem em papel 90g, com duração de 15 a 20 dias exposto, podendo ser estendido a 30 dias sem custos adicionais. Vencedor: Flávio Scotini Pereira. Valor: R$ 6.400,00.
***LUÍS SÉRGIO DE SOUZA REIS –***
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Cambuquira, 29/09/2023.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**B3166AA2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**
**EXTRATO ATA RP 070/2023**

Torna Público Extrato Da ATA RP. 070/2023, Proc. 75/2023 Pregão Presencial 021/2023, REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO AZUL/MG. cont MIRAMED LTDA. CNPJ: 39.617.665/0001-84 Vlr: R$; 158.827,20 Vig: 29/09/2023 a 28/09/2024,

***OSEAS ALMEIDA JÚNIOR:***
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

**Publicado por:**
Fagner Martins Jurgenfeld
**Código Identificador:**721A3264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**
**EXTRATO ATA RP 071/2023**

Torna Público Extrato Da ATA RP. 071/2023, Proc. 77/2023 Pregão Presencial 022/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEICULOS DA MARCA FIAT PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS. cont TH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 46.975.307/0001-09 Vlr: R$; 324.000,00 Vig: 29/09/2023 a 28/09/2024,

***OSEAS ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

**Publicado por:**
Fagner Martins Jurgenfeld
**Código Identificador:**ED5CBEC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Prefeitura De Campo Azul/MG. Torna Publico 1º aditivo ao Ata RP 039/2023, visa reequilíbrio dos itens 05,09,18,60 da ata de registro de preços 039/2023, o valor global corresponde ao acréscimo de R$: 8.021,23. Contratado: Supermercados Bias Fortes.

***OSEAS A. JUNIOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fagner Martins Jurgenfeld
**Código Identificador:**82CEBA03

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 84/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18 /2023- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO REIS E UNIDADES DE SAÚDE.. Contratados: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 37.778.759/0001-00, contrato nº247 / 2023: R$17.391,60. Data da assinatura: 09/08/2023. Vigência: 09/08/2024.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**ED94A177

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2023– PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 060/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação

de infraestruturas, equipamentos, decoração e ornamentação destinados a realização de eventos, incluindo fornecimento, mobilização, limpeza, manutenção, montagem, operacionalização, desmontagem e afins, dentro do Município de Carmo do Paranaíba e inclusive no Distrito de Quintinos.
. DATA DA SESSÃO: 23 de outubro de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 26 de setembro de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**29D6D73F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 049/2023 PRC 075/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG**
**PREGÃO Nº 049/2023 PRC 075/2023**
A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa (pessoa jurídica) ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar rural, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 13/10/2023 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 29 de setembro de 2023.

***PAULO LADISLAU BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**A5B789F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
### AVISO LICITAÇAO

Torna publica a PL nº. 081/2023 e PE 004/2023. Tipo Menor Preço Item, **CONT DE EMPRESA PARA AQ DE VEICULO ATENDENDO A SEC MUN DE SAUDE DESTE MUNICIPIO**;JULGAMENTO:18/10/2023,as08h45.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

***JAIR MONTAGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janice Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**17FFDB17

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2023 E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 120/2023 E 121/2023

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**REF:**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 134/2023**
**OBJETO: Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades da administração e da saúde.**

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 193/2023 e Pregão Presencial nº 134/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 20/09/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

**EMPRESAS:**

**SMART RENTAL CAR LTDA - CNPJ: 32.439.205/0001-64, valor total de R$ 251.640,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta reais);**

**TRANSMAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 03.537.886/0001-03, valor total de R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

**Coimbra/MG, 22 de setembro de 2023.**

***ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO***
Chefe De Gabinete

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório nº:193/2023**
**Forma de Contratação:Pregão Presencial nº 134/2023**
**Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17**

**Objeto:Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades da administração e da saúde.**

**Data de assinatura: 29/09/2023**
**Vigência: 12 meses após as assinaturas, não cabendo prorrogação.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023**

**Detentora:SMART RENTAL CAR LTDA - CNPJ: 32.439.205/0001-64, Valor Total de R$ 251.640,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).**
**Lotes Vencidos: 1 e 2.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023**

**Detentora:TRANSMAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 03.537.886/0001-03,Valor Total de 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).**
**Lote Vencido: 3**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

**Coimbra-MG, 29 de setembro de 2023.**

***ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO***
Chefe De Gabinete

**Publicado por:**
Tainara Aparecida Franco
**Código Identificador:**93FB6A15

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 E EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 141/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 078/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada para revitalização e reforma da Praça Juca Valadares, através da Emenda Parlamentar Federal nº 202139400006.

O Chefe de Obras, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 100/2023 e Pregão Eletrônico nº 078/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 14/09/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

**EMPRESA: Martins e Pereira Construções e Reformas LTDA - CNPJ: 24.059.597/0001-08, valor total de R$ 53.950,00 (cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).**

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

**Coimbra-MG, 19 de setembro de 2023.**

***JOSE ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe de Obras

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 141/2023**

**Processo Licitatório nº**:100/2023

**Forma de Contratação:Pregão Eletrônico nº 078/2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratada:** Martins e Pereira Construções e Reformas LTDA - CNPJ: 24.059.597/0001-08

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para revitalização e reforma da Praça Juca Valadares, através da Emenda Parlamentar Federal nº 202139400006.

**Valor: R$ 53.950,00 (cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).**

**Data de Assinatura:** 29/09/2023

**Vigência:** 29/09/2023 a 29/03/2024

**Dotações:**

Dotação: 4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0021-fonte: 2.706.000 - Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER;
Dotação: 4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0021 – fonte: 1.500.000 – Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER.

**Coimbra-MG, 29 de setembro de 2023.**

***JOSE ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe de Obras

**Publicado por:**
Tainara Aparecida Franco
**Código Identificador:**E17E9704

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**TERMO DE DESCRENCIAMENTO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

**TERMO DE DESCREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE COIMBRA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.132.464/0001-17, neste ato representado **pelo chefe de obras JOSE ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Antônio romão Chumbinho, Bairro: Jardim Bom Clima, em Coimbra/MG, CEP: 36.550.000, portador do CPF nº 806.952.136-87 e da Carteira de Identidade nº 24792824**, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a **empresa MARCIO JOSE CHAGAS DA SILVA 04862385630, inscrita no CNPJ sob o nº 42.022.697/0001-41, sediada na Rua Silvestre Alves Ladeira, nº 10, Bairro: Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, representada neste ato pelo SR. MÁRCIO JOSÉ CHAGAS DA SILVA, portador do CPF nº 048.623.856-30 e Carteira de Identidade nº MG-10.338.887, a seguir denominado de CREDENCIADO**, têm justO e firmado entre si o Termo de Rescisão de Credenciamento, resolvendo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços (Credenciamento) 024/2023, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Credenciamento de Prestação de Serviços **de Pedreiro, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, na continuidade do Programa "Meu Novo Lar"**, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2023, celebrado em 08/03/2023, ficando este, a partir desta data, **RESCINDIDO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Credenciamento de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Viçosa/MG para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

O termo foi assinado pelo chefe de obras o Sr. José Roberto dos Santos e pelo Marcio José Chagas da Silva, e encontra-se arquivado no Processo Licitatório.

**Coimbra/MG, 28 de setembro de 2023.**

**Publicado por:**
Tainara Aparecida Franco
**Código Identificador:**2355E45E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023**

CHAMA DA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
OBJETO; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG, torna público a ANULAÇÃO da Chamada Pública nº 007/2023 - Processo Licitatório nº 047/2023, baseada no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, uma vez que não houve a publicação da fase externa da referida Chamada Pública, conforme DESPACHO DECISÓRIO, publicado, na íntegra, sitio: www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes. Será publicado, em data oportuna, novo procedimento para a realização dos Credenciamentos. Coimbra, 29 de setembro de 2023 -

***ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO***
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**
Francisco José Silva Sant'anna
**Código Identificador:**366EC72C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 - FACRASSADO**

DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023**
**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023**
**OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO MARTINS DE ANDRADE, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – ORÇAMENTO BÁSICO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) E MEMORIAL DESCRITIVO; ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NOS AUTOS.**

**REQUERENTE:** CHEFE DE OBRAS

**José Roberto dos Santos Chefe Geral do Serviço Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 8.666/93, bem como:**

**Considerando**: A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos no teor do Art. 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002;

**Considerando:** os atos registrados na ata da sessão pública ocorrida em 31/08/2023 emitida pelo Pregoeiro o qual evidenciou a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas das licitantes primeiras colocadas, uma vez que a documentação encontrava-se incompleta;

**Considerando:** a existência de mais 03 (três) propostas, melhores classificadas, porém inabilitadas por falta de comprovação de habilitação, com valores inferioes ao da empresa habilitada, em proporções consideráveis, conforme quadro, a seguir:
1ª – MARTINS E PEREIRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – INABILITADA – R$ 65.000,00
2ª – RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA - INABILITADA – R$ 65.400,00
3ª - CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA - INABILITADA – R$ 71.900,00
**4ª – PREDIUM CONSTRUTORA LTDA - HABILITADA – R$ 79.589,00**

**Considerando:** *a diferença de R$ 14.589,00 (qatroze mil quinhentos e oitenta e nove reais), correspondentes à 22,4446%, entre a 4ª (quarta)colocada e a 1ª (primeira);*

**Considerando:** *a solicitação do Pregoeiro à empresa habilitada, para reduzir sua proposta de preços, conforme mensagem constante junto à Plataforma, datada de* ***01/09/2023 13:38:34 (SENHORES LICITANTES: Devido à possibilidade de redução, satisfatória, da proposta de preços, comprovado através das primeiras colocadas, solicito à empresa, única Habilitada, PREDIUM CONSTRUTORA LTDA, que ANEXE, no prazo de até 2 (duas) horas, nova proposta, sob pena de preclusão)****,* o que não foi atendido pele empresa habilitada, mantendo sua proposta com os mesmos valores apresentados em sua proposta original.
**DECIDE.**
**Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro FRACASSADO o certame licitatório, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 125/2023, nos termos da Lei que rege a espécie, e DETERMINO a abertura de novo procedimento licitatório.**

Publique-se.

**Coimbra, MG 27 de setembro de 2023.**

***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS***
Chefe Geral de Obras

**Publicado por:**
Francisco José Silva Sant'anna
**Código Identificador:**3501D22B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023**

Coimbra/MG, 29 de setembro de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 192/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023
INTERESSADO: **OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR-ME**
ASSUNTO: Decisão de Ordenador de Despesa.

**D E S P A C H O**

Versam os presentes autos de ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Segurança do Trabalho, para atender as necessidades da administração e a demanda do setor de Recursos Humanos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.***
Considerando o Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa **OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR-ME**, CNPJ nº 21.440.586/0001-85, julgamento da exequibilidade relativa à proposta apresentada no Pregão Presencial nº 133/2023 pela empresa **EDIMAR ASSESSORIAS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.701.959/0001-00.
Pautado pela recomendação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Coimbra, informo o conhecimento do referido recurso administrativo e, fundamentado no artigo 109, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e, no mérito **NEGANDO PROVIMENTO,** mantendo a empresa **EDIMAR ASSESSORIAS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.701.959/0001-00, sediada na Rua Padre Orozimbo Rodrigues Silva, nº 90-Loja 02, Bairro Maria Baga Lisboa em São Geraldo/MG, CEP: 36 530-000, como vencedora do Pregão em comento.

Publiquem-se a decisão, bem como procedam-se às demais formalidades determinadas em lei, não, tendo mais prazos para recursos ou contrarrazões, devendo o Pregão Presencial nº 133/2023, ser homologado à empresa **EDIMAR ASSESSORIAS E TREINAMENTOS LTDA LTDA,** CNPJ nº 27.701.959/0001-00.

Atenciosamente.
***ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Francisco José Silva Sant'anna
**Código Identificador:**1B7AD504

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 005/2020**

**Nº do Termo Aditivo:** 9º (nono)

**Tipo de Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo de Vigência

**Processo Licitatório nº:** 005/2020

**Forma de Contratação**: Dispensa nº 005/2020

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratado:** CONTEMPORANEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ: 22.838.567/0001-74

**Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços técnicos profissionais de locação, manutenção e atualização de Software de gestão pública para o gerenciamento eletrônico de processos para os Órgãos dos Setores da Administração, Saúde, Educação , compreendendo a instalação e implantação, treinamentos de Usuários, assistência técnica in loco e remota e conversão de dados existentes, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho das atividades.

**Data de Assinatura:** 29/09/2023

**Vigência do aditamento:** 01/10/2023 a 31/12/2023

***MAURÍLIO DIAS MASSENSINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana da Silva Freitas
**Código Identificador:**351912FB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e pelo Secretário Municipal de Cutura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida,
**FORNECEDOR:**39.152.156 ANNA LUIZA BICALHO SALES, CNPJ: 39.152.156/0001-23
**OBJETODA ATA RP: ''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (DOCES E GULOSEIMAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.''**
**VALOR TOTAL:** R$ 36.771,50 (trinta e seis mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos )
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será 12 meses a contar de sua assinatura.
**DATA DE ASSINATURA:**28/09/2023
**SIGNATÁRIOS:**
**PELO ÓRGÃO GESTOR:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e pelo Secretário Municipal de Cutura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida
**FORNECEDOR:** Anna Luiza Bicalho Sales **rg:**MG-16193857SSP/MGe **CPF**:701.514.426-30
**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 02/10/2023
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**381F9E30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e pelo Secretário Municipal de Cutura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida,
**FORNECEDOR:**CONFINSCOMERCIOVAREJISTA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, CNPJ: 08.380.095/0001-28
**OBJETODA ATA RP: ''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (DOCES E GULOSEIMAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.''**
**VALOR TOTAL:** R$ 84.609,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e nove reais )
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será 12 meses a contar de sua assinatura.
**DATA DE ASSINATURA:**28/09/2023
**SIGNATÁRIOS:**
**PELO ÓRGÃO GESTOR:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e pelo Secretário Municipal de Cutura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida
**FORNECEDOR:** José Teixeira da Costa Neto**rg:**8.651.363SSP/MGe **CPF**: 030.928.356-62, Lorena de Souza Ferreira **rg:** 10.705.746 SSP/MG e **CPF**:042.865.646-30 eDenilson Teixeira Salvino **rg:** mg-11.871.387SSP/MGe **CPF**:051.888.036-23
**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 02/10/2023.
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**E520C986

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e pelo Secretário Municipal de Cutura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida
**FORNECEDOR:**ALEX DIONISIO VIEIRA- ME, CNPJ: 26.500.445/0001-24
**OBJETODA ATA RP: ‘’REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (DOCES E GULOSEIMAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.’’**
**VALOR TOTAL:** R$ 52.214,70 (cinquenta e dois mil e duzentos e quartoze reais e setenta centavos )
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será 12 meses a contar de sua assinatura.
**DATA DE ASSINATURA:**28/09/2023
**SIGNATÁRIOS:**
**PELO ÓRGÃO GESTOR:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e pelo Secretário Municipal de Cutura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida
**FORNECEDOR:** Alex Dionísio Vieira **rg:**M- 8.630.528SSP/MGe **CPF**:925.354.456-20
**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 02/10/2023.
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**E8F1BA0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e pelo Secretário Municipal de Cutura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida
**FORNECEDOR:** TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.987.379/0001-03
**OBJETODA ATA RP: ‘’REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (DOCES E GULOSEIMAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.’’**
**VALOR TOTAL:** R$ 34.707,50 (trinta e quatro mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos )
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será 12 meses a contar de sua assinatura.
**DATA DE ASSINATURA:**28/09/2023
**SIGNATÁRIOS:**
**PELO ÓRGÃO GESTOR:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e pelo Secretário Municipal de Cutura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida
**FORNECEDOR:** Thais Cruz dos Santos**rg:**MG-18.228.164SSP/MGe **CPF**:703.603.686-97 e Luiz Henrique Martins Fernandes **rg:**MG- 17.948.905 e **CPF**:018.893.826-55
**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 02/10/2023.
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**E8362E31

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2023 – PROCESSO N° 106/2023 – DISPENSA N° 043/2023**

Extrato do Contrato n° 081/2023 – Processo n° 106/2023 – Dispensa n° 043/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **44.196.264 Duilio Viana da Silva CNPJ 44.196.234/0001-21**. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, organização e execução de atividades recreativas em comemoração ao dia da criança e outros eventos promovidos pela administração, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no valor de R$17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais) - Vigência 27/09/2024

**Publicado por:**
Marilda de Fátima Manso Mendes
**Código Identificador:**1F12F7A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2023 – PROCESSO N° 105/2023 – DISPENSA N° 042/2023**

Extrato do Contrato n° 080/2023 – Processo n° 105/2023 – Dispensa n° 042/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Aqua Nova Artigos Recreativos Ltda CNPJ 22.017.188/0001-13**. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material para tratamento, limpeza e manutenção da água da piscina pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no valor de R$13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais) - Vigência 19/09/2024.

**Publicado por:**
Marilda de Fátima Manso Mendes
**Código Identificador:**3B4C2151

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 259/2023 – Pregão Presencial nº 069/2023 – Registro de Preço. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos e de Comunicação Visual, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Entrega e abertura dos envelopes no dia 25/10/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail:

compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 29 de setembro de 2023 –

***REINALDO ALVES TANIKAVA –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lázaro Oliveira Simões
**Código Identificador:**78270502

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
### PAL Nº 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 124/2023 – Pregão Presencial nº 049/2023 - Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal N.º 018/2005, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a seleção de empresa para prestação de serviços de Organização e Realização de evento alusivo ao Dias das Crianças, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital. A licitação se dará no dia 11 de outubro de 2023, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Alves
**Código Identificador:**8053740E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
### LEI 811/2023

**LEI Nº 811, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2023, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º Fica o Porder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2023, destinado a cobrir despesas com ações emergencias direcionadas ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**
Órgão: 02.070 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Unidade: 073 - Departamento de Cultura, Lazer e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultura
Programa: 0025 - Promoção Democ. Esporte, Lazer e Cultura
Projeto/Atividade: 2.202 - Ações Emergenciais da Lei Complementar Federal 195/2022.
Elemento de Despesa:
3.1.90.11.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outros - R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Fonte de Recurso: 715 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Demais Setores da Cultura
Órgão: 02.070 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Unidade: 073 - Departamento de Cultura, Lazer e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultura
Programa: 0025 - Promoção Democ. Esporte, Lazer e Cultura
Projeto/Atividade: 2.202 - Ações Emergenciais da Lei Complementar Federal 195/2022.
Elemento de Despesa:
3.1.90.11.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outros - R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
Fonte de Recurso: 716 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Demais Setores da Cultura
**Parágrafo único. Para abertura do crédito especial autorizado no *caput*, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.**
**Art. 2º Na hipótese de insuficiência de saldo na dotação constante do crédito especial de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação, até o limite fixado no art. 4º da Lei nº 796, de 7 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Inimutaba para o exercício financeiro de 2023.**
**Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 775, de 25 de novembro de 2021, que institui o Plano Plurianual do Município de Inimutaba para o período de 2022 a 2025, e o anexo Prioridades e Metas da Lei nº 787, de 30 de junho de 2022, que estabelece diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município, para o exercício de 2023, para inclusão das ações, nos respectivos programas, conforme disposto nesta Lei.**
**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Inimutaba, 29 de setembro de 2023.**

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Marilene Mendes Dos Santos
**Código Identificador:**B7E79729

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
### LEI 812/2023

**LEI Nº 812, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta o pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O pagamento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, fica condicionado ao efetivo repasse da assistência financeira complementar da União, de que trata o art. 198, § 14, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O pagamento da assistência financeira complementar será devido a partir do dia 1º de maio de 2023 e suspenso em caso de ausência de repasse dos valores pela União.
Art. 2º O Município transferirá os valores a cada servidor, de acordo com o recebido pelo Ministério da Saúde, nos termos e limites informados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.
Art. 3º O valor da assistência financeira não se incorpora ao vencimento do servidor e não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.
Art. 4º Os valores da assistência financeira de que trata esta Lei serão identificados nos demonstrativos de pagamento dos servidores com rubrica específica.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 29 de setembro de 2023.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Marilene Mendes Dos Santos
**Código Identificador:**E7A7ED4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**DECRETO 250/2023**

**DECRETO Nº 250, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**Altera o Decreto nº 221, de 28 de dezembro de 2022, que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.**

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 2º, II, e art. 3º, I, § 1º, da Lei nº 547, de 26 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº 556, de 6 de março de 2012;
Considerando o Decreto nº 221, de 28 de dezembro de 2022, que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB; e
Considerando o pedido de desligamento da conselheira Marilene Pereira Ribeiro, representante dos professores da educação básica pública;
DECRETA:
Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 221, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º .....*
.....
*II - Os professores da educação básica pública serão representados por Jeanne Marcelino Sousa Danezzi, tendo como suplente Helen Cristiane Pereira de Souza;*
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 29 de setembro de 2023.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Marilene Mendes Dos Santos
**Código Identificador:**B3998264

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Itinga – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço nº 071/2023 resultante do Pregão Presencial nº068/2023 para Registro de Preços promovido pela Prefeitura Municipal de NOVO CRUZEIRO/MG, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LOGRAR A APROVAÇÃO E REGISTRO EM CARTÓRIO DE LOTES E PARCELAMENTOS IRREGULARES DE INTERESSE ESPECÍFICO E SOCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL 13465/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de NOVO CRUZEIRO/MG

DETENTORA: LISBOA & CARVALHO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

VALOR: R$900.000,00 (novecentos mil reais).

***ROBERTO BARBOSA AMORIM***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Roberto Barbosa Amorim
**Código Identificador:**BB94182B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023** - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura de Pregão eletrônico nº 072/2023, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos (novos) 0km, dia 16/10/2023 às 13:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

**Publicado por:**
Roberto Barbosa Amorim
**Código Identificador:**4F4F3E54

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**
**PROCESSO LICITATÓRIO 198/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 28/2023**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 198/2023 – PP Nº 28/2023, que acontecerá no dia **18/10/2023**. Objeto: contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para futuros e eventuais fornecimentos e recarga de cilindros de oxigênio e locações de Concentrador de Oxigênio Medicinal e BIPAP... Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282e/oupeloemail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**1EC4C53F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 136/2023 - DISPENSA 059/2023**

Nos termos do art. 26, da Lei 8666/93, ratifico o processo licitatório 136/2023, em referência destinado à dispensa de licitação 059/2023, artigo 24, I da Lei 8666/93, para a contratação de empresa especializada para a construção de platibanda no telhado da Escola Municipal "Francisco Diniz, conforme planilhas em anexo.

DISPENSA 026/2022 – EMPRESA: CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CNPJ/MF nº. 01.246.544/0001-09, estabelecida na Rua Custódio Felipe de Carvalho, nº.20, Vista Alegre, cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais.

Valor total: 17.797,20 (dezessete mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Data: 18 de setembro de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 18/09/2023

**Publicado por:**
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
**Código Identificador:**3037570B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 063/2023 - PROCESSO 136/2023 - DISPENSA 059/2023**

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 063/2023, referente ao processo licitatório 136/2023 – Dispensa 59/2023, destinado à dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a construção de platibanda no telhado da Escola Municipal "Francisco Diniz". CONTRATADA: CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CNPJ/MF nº. 01.246.544/0001-09, estabelecida na Rua Custódio Felipe de Carvalho, nº.20, Vista Alegre, cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais. Prazo de execução: 45 dias. Valor total da presente contratação é de R$ 17.797,20 (dezessete mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). - Vigência: 18/09/2023 a 17/11/2023 - Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 18/09/2023

**Publicado por:**
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
**Código Identificador:**06080358

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO**

**AVISO DE HOMOLGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO**

**CARTA CONVITE Nº 001/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023.**

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente nos termos da lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94. E Torna público o Extrato do Contrato nº 063/2023 OBJETO: Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor preço por Empreitada Global para Execução de Cobertura do Centro Festivo (Machacalis) e padrões estabelecidos no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo da obra, para a Empresa: : Clécio Ferreira Neres (Serralheria Ferreira), inscrita no CNPJ sob o Nº 12.162.222/0001-02 como o valor global de **R$ 62.503,24 (sessenta e dois mil quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos)**. Homologado em 28/09/2022. Vigência do Contato: 60 (sessenta) dias corridos a partir da Ordem de Serviços.

Machacalis 28 de setembro de 2023 –

***MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudeilson Teixeira Braga
**Código Identificador:**CFBB1D76

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL 025/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICIPIO DE MALACACHETA -MG, TORNA PUBLICO A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS NO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA OFICIAL OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS/VENCIMENTOS, ABRANGENDO OS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO, ESTAGIÁRIOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VIEREM A SER CONTRATADOS FUTURAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA – MG, E EFETUAR DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, CONFORME INSTRUÇÃO, PARA A CONTA INDICADA PARA CADA MEMBRO E SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO. A RETIFICAÇÃO DO REFERIDO EDITAL MODIFICANDO AS CLAUSULAS: 9.2.7 E 14.4 DO EDITAL**. PERMANECENDO A ABERTURA DO PROCESSO PARA O MESMO DIA E HORARIO**. O EDITAL RETIFICADO ESTA DISPONÍVEL NO SITE PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG.
MALACACHETA, 29/09/2023 –

***LUCAS DE AZEVEDO LOPES –***
Pregoeiro .

**Publicado por:**
Lucas de Azevedo Lopes
**Código Identificador:**3B40DAC1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **Contrato nº 101/2023** referente à Dispensa de Licitação nº 142/2023, oriundo do Processo nº 904/2023.

**Locatário:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Locador: HELDER PETRONIO APARECIDA RIBEIRO**, CPF nº 630.455.326-91.

**Objeto Contratual: É objeto deste contrato a locação de um imóvel medindo 300 m², tendo 234,03m² de área construída, situado à Rua Seis, nº 1103, Vivendas do Vale de Mateus Leme, destinado ao funcionamento da nova Unidade de Saúde – UBS JARDIM DE ALAH .**

**Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
**Vigência: O presente contrato de locação terá sua vigência iniciada em 01/10/2023 encerrando-se em 30/09/2024.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8666/93.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**9B0D499E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 11º termo aditivo do Contrato nº 41/2020, **Concorrência nº 002/2020**, oriunda do processo nº 35/2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado: GERMEC CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.198.603/0001-40.

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO

RESIDENCIAL SERRA VERDE - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, no município de Mateus Leme/MG.

**Objeto do termo aditivo**: Este aditivo tem por objeto o aditivo de valor contratual no valor de R**$ 10.103,88 (dez mil cento e três reais e oitenta e oito centavos)**, que se refere ao saldo entre o valor de acréscimos de serviço (R$ 227.687,98) e o de supressão de serviços (R$ 217.584,10) conforme planilha anexa ao ofício 38/2023. E de reequilíbrio de itens constantes no contrato inicial da obra, referente à diferença de valores existentes entre os itens contratados em 2019, estes itens referem-se a esquadrias de alumínio, vidro para esquadrias, fiação de cobre para instalações elétricas e pintura epóxi da quadra poliesportiva, dessa forma, o valor da solicitação de reequilíbrio é de R$ **59.413,46 (cinquenta e nove mil quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos). O valor total do termo aditivo é de R$ 69.517,34 (sessenta**

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, II, da Lei Federal 8.666/93.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**9C2BC936

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
### DECRETONº35/2023

*"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO 2023".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOEDA, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 95, I, "a" da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar 03/2022, que Institui o Código Tributário Municipal, e **Considerando** a obrigatoriedade de atualizar a base cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, de cada imóvel constante do Cadastro Imobiliário Municipal,

**Considerando** que, o índice oficial definido na Lei Complementar n. 03/2022 é o IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado e que o acumulado nos últimos 12 meses foi negativo, fica mantida a base de cálculo do exercício anterior,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Ficam definidos por este Decreto, os procedimentos para cobrança do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU do exercício 2023.

**Art. 2º.** As condições de pagamento do IPTU do exercício 2023 são:

I – Pagamento em cota única: vencimento em 31/10/2023
II – Pagamento Parcelado:
1ª. Parcela: vencimento em 31/10/2023
2ª. Parcela: vencimento em 30/11//2023
3ª. Parcela: vencimento em 30/12/2023

§1º Para o pagamento em cota única, haverá um desconto no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, não sendo aplicado o desconto às taxas cobradas em conjunto.

§2º A parcela mínima será de R$ 61,01 (sessenta e um reais e um centavo), conforme disposto no artigo 260 da Lei Complementar 03/2022.

**Art. 3º**. Compete ao contribuinte manter atualizado os seus dados no cadastro imobiliário municipal para emissão e envio do Documento de Arrecadação Municipal pela Secretaria de Fazenda.

**Art. 4º**. A contar do recebimento da Guia do IPTU 2023, até nas datas definidas no art. 2º., o contribuinte poderá impugnar o lançamento, sendo a guia válida para todos os efeitos legais, como notificação do lançamento.

**Art. 5º.** Este decreto entra me vigor na data de sua publicação.

Moeda/MG,Terça- Feira, 26 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Stephanie Pinheiro Araujo
**Código Identificador:**00C5D1FC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
### AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 060.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 060/2023 - Processo Licitatório Nº 095/2023 - tipo menor preço por item - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de baterias, pilhas, refil para bebedouro, lavadora de pressão, ventilador e bebedouros de pressão para atender demandas das secretarias e setores da prefeitura Municipal de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.** Sessão pública se realizará dia 16 de outubro de 2023 às 08hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Juliana Conceição Silva Borges
**Código Identificador:**34C4C8CC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### DECRETO MUNICIPAL N° 2499, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Regulamenta o procedimento de dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito da administração direta do Município de Oratórios e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, no exercício das atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 187 da Lei n° 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei n° 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta as contratações diretas por dispensa previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2° É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) e que tenham por objeto a contração de:
a) obras e serviços de engenharia;
b) serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) e que tenham por objeto serviços, compras e outras contratações não englobadas no inciso I do caput deste artigo.

Art. 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no art. 2° deste Decreto, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro no âmbito da administração direta do Município, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
Parágrafo único. Para fins do que dispõe os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s) será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites e hipóteses indicadas no art. 2° deste Decreto.
§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei n° 14.133/2021.

Art. 5º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 6° deste Decreto.

Art. 6º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.
§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.
§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.
§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.
§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.
§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:
I - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente nos municípios compreendidos nas áreas de planejamento "Central" e "Mata" definidas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.
§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores
agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.
§9° É facultado à Administração realizar a dispensa na forma eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP, observado o regulamento específico a ser expedido.
Art. 7º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observar-se-á o seguinte regramento:
§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SICRO, SEINFRA, DEOP, SUDECAP ou outra tabela oficial de composição de preços com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.
§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 8º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publiucação, revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 29 de setembro de 2023.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**4338833E

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 071/2023**

**Termo de Homologação -** O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 071/2023, Pregão Presencial nº 032/2023,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **MADECON LTDA - ME, CNPJ: nº 51.012.324/0001-80**, com endereço a Avenida jacob Lopes de Castro, Viçosa/MG, CEP: 36.574-192, com o valor global de **R$ 173.572,00** (cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais). **MARCOS ALEXANDRE BELO, CNPJ nº 30.291.717/0001-09**, com endereço a Rua Angelo Jacovine, 67, Centro, Araponga/MG, CEP: 36594-000, com o valor global de **R$ 170.490,00** (cento e setenta mil, quatrocentos e noventa reais). **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Data de homologação: 29 de setembro de 2023.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**C198BC97

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 071-2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023.** Processo Licitatório nº **071/2023**, Pregão Presencial nº **032/2023,** Registro de Preços nº **015/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Empresas registradas: **MADECON LTDA - ME, CNPJ: nº 51.012.324/0001-80**, com endereço a Avenida jacob Lopes de Castro, Viçosa/MG, CEP: 36.574-192, representada pelo Sr. Thiago Mussi Pires Leles, CPF: 125.041.506-36 – Sócio Administrador, com o valor global de **R$ 173.572,00** (cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais). **MARCOS ALEXANDRE BELO, CNPJ nº 30.291.717/0001-09**, com endereço a Rua Angelo Jacovine, 67, Centro, Araponga/MG, CEP: 36594-000, representada pelo Sr. Marcos Alexandre Belo, CPF 133.451.496-80 – Proprietário, com o valor global de **R$ 170.490,00** (cento e setenta mil, quatrocentos e noventa reais)**.**

Valor total da ata: **R$ 344.062,00(trezentos e quarenta e quatro mil e sessenta e dois reais).**

Data da Ata: 02/10/2023
Vigência: doze meses.
***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**2B830961

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 071/2023**

**Extrato de Contrato** - Processo Licitatório nº **071/2023**, Pregão Presencial nº **032/2023,**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Contrato Nº: **123/2023.** Empresa contratada: **MADECON LTDA - ME, CNPJ: nº 51.012.324/0001-80**, com endereço a Avenida jacob Lopes de Castro, Viçosa/MG, CEP: 36.574-192, representada pelo Sr. Thiago Mussi Pires Leles, CPF: 125.041.506-36 – Sócio Administrador, com o valor global de **R$ 173.572,00** (cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais).
Contrato Nº: **124/2023.** Empresa contratada: **MARCOS ALEXANDRE BELO, CNPJ nº 30.291.717/0001-09**, com endereço a Rua Angelo Jacovine, 67, Centro, Araponga/MG, CEP: 36594-000, representada pelo Sr. Marcos Alexandre Belo, CPF 133.451.496-80 – Proprietário, com o valor global de **R$ 170.490,00** (cento e setenta mil, quatrocentos e noventa reais)**.**

Data do Contrato: **02 de outubro de 2023.**
Vigência: **02 de outubro de 2024.**

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**6B2D18EA

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **SUPREMA TECNOLIA ANALITICA LTDA**., com sede na Av. Infante Dom Henrique, n° 494, na cidade de Araraquara – SP, inscrito no CNPJ sob o n° 04.233.577/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Sidinei Tacão, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 150.743.598-30, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 105/2022 – contrato n° 216/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**1.1 –** A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual, com término previsto para o dia 31 de março de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1 –** Não Houve alteração de valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**–** As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.0004.2.0041, de acordo com o orçamento de 2023.

**–** No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 –** As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 19 de setembro de 2023.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***SIDINEI TACÃO***
Suprema Tecnologia Analitica Ltda.

***TESTEMUNHAS:***

***CPF:***

***CPF:***

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**569C96A1

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**DECRETO N° 2501 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

"Instaura processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de

cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e demais disposições aplicáveis;

Considerando, que a Constituição da República de 1988, estabelece em seu artigo 212 A, inciso V, alínea "c", incluído pela Emenda Constitucional n.º 108/2020, que uma das complementações da União no âmbito do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será distribuída na proporção de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;

Considerando, a previsão contida no art. 5º, inciso III e art. 14, § 1º, inciso I da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 a qual regulamenta o FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial no que se refere ao cumprimento da condicionalidade referente ao provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

Considerando, que o Decreto n.º 10.656 de 22 de março de 2021, o qual regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o FUNDEB, estabelece em seu art. 43, inciso I, § 1º, que a condicionalidadereferente ao provimento do cargo ou da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar entre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho deve constar na legislação local;

Considerando, que o Lei n.º 625 de 08 de setembro de 2022, regulamenta, em âmbito municipal, a indicação qualificada aos cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, o qual é de recrutamento amplo e tem como requisito mínimo o curso superior completo na área de educação;

Considerando, que compete à Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade – CIF, aprovar as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, o que foi estabelecido nos termos da Resolução n.º 01 de 28 de julho de 2023;

Considerando, que a Resolução n.º 01 de 28 de julho de 2023, estabelece em seu art. 1º, parágrafo único, que serão consideradas habilitadas na condicionalidade prevista no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020 as redes que possuírem legislação local normatizando o provimento do cargo de gestor escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho **e que comprovarem ter, no mínimo, iniciado processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, por meio da publicação de edital ou documento equivalente, que configure processo seletivo, até a data limite estabelecida no art. 6º da referida Resolução, a saber, 30/09/2023;**

Considerando, que nos termos da Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, o montante de recursos referentes à complementação do FUNDEB VAAR *"é certamente significativo e não pode ser desprezado pelo Estado ou qualquer município de Minas Gerais, sobretudo quando ensino público ainda ostenta índices educacionais aquém do ideal e os entes se encontram em déficit com diversas metas impostas pelo Plano Nacional de Educação (PNE)"*;

Considerando, que nos termos da referida Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, *"a perda de receita pública destinada ao financiamento de serviço tão essencial como ensino básico em razão da inobservância de normas constitucionais e legais pelo gestor público, seja por sua desídia ou pela desorganização administrativa do ente, pode ensejar diversas sanções judiciais e/ou administrativas de natureza pessoal e institucional, com destaque para a rejeição das contas anuais de governo e o julgamento irregular das contas de gestão"*;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado, nos termos do Edital constante do anexo único do presente Decreto, o processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições previstas no Lei n.º 625 de 08 de setembro de 2022 referentes aos cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola.

Art. 2º O processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares deverá observar os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:
I – Formação em nível superior na área de educação;
II – Estar em dia com as obrigações eleitorais
III - Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
IV – Capacidade de liderança e gestão escolar;
V - Habilidade em trabalhar em equipe;
VI - Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
VII - Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 29 de setembro de 2023.

**Carlos José de Oliveira**
**Prefeito Municipal**

- Anexo Único -

**PROCESSO DE SELEÇÃO GESTORES ESCOLARES**

**EDITAL N° 01/2023**

**1 - OBJETIVOS**
1.1 – Processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições previstas na Lei n.º 625 de 08 de setembro de 2022 referentes aos cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola.
1.2 - Ocorrendo a vacância dos cargos em comissão de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, por ocasião de novos provimentos, o Executivo, em observância ao princípio da gestão democrática do ensino público, consagrado no inciso VI do art. 206 da Constituição da República de 1988 e no inciso VIII do art. 3 da Lei 9.394/96, observará a lista de candidatos credenciados por meio do presente Processo de Seleção.
1.3 - Poderão participar do Processo de Seleção aos cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, os profissionais docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico.

**2 – ATRIBUIÇÕES**
2.1 – O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas para o cargo conforme a respectiva Lei de criação.

**3 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

3.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes da Lei n.º 625 de 08 de setembro de 2022 referentes aos cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola e atender aos critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no presente edital.

3.2 – A comprovação de tempo de experiência na área educacional ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88 e, ainda, de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão de pessoal.

3.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

3.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

3.5 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da nomeação.

3.6 – Para fins de seleção e habilitação dos candidatos inscritos no presente Processo, serão verificados o atendimento aos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:

3.6.1 – Formação em nível superior na área de educação;

3.6.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.6.3 - Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

3.6.4 – Capacidade de liderança e gestão escolar;

3.6.5 - Habilidade em trabalhar em equipe;

3.6.6 - Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;

3.6.7 - Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

3.7 – Serão credenciados para compor lista de candidatos aos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, para fins de livre nomeação pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, todos os candidatos habilitados no presente processo de seleção.

**4 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES**

4.1 - Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na rua Antônio Candido da Silva, SN, Centro, em Oratórios – MG.

Período: **09/10/2023 a 09/11/2023.**

Horário: **08h às 12h e de 13h às 16h.**

4.2 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 3.1 e 3.2:

4.3 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

4.1.2 - Certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);

4.1.3 – Ficha de Antecedentes Criminais (FAC);

4.1.4 - Comprovante de escolaridade correspondente ao nível superior na área de educação;

4.1.5 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;

4.1.6 – Em observância aos princípios do julgamento objetivo, impessoalidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, os quesitos referentes à capacidade de liderança, habilidade em trabalhar em equipe, capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos e capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação em até 90 (noventa) dias da nomeação do candidato credenciado no presente processo.

4.1.7 – Para habilitação nos quesitos constantes do item 4.1.6 do presente Edital, o profissional deverá obter pontuação percentual maior ou igual a 70% (setenta por cento), apurado pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos quesitos avaliados, em avaliação realizada por comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

4.1.8 – O profissional que não for habilitado nos quesitos constantes do item 4.1.6 do presente Edital, poderá, a critério do Executivo, ser novamente avaliado em até 90 (noventa) dias da data do resultado da primeira apuração.

4.1.9 – Na hipótese de não habilitação do profissional após a realização da nova avaliação prevista no item 4.1.8, o Executivo poderá proceder à exoneração do Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola e nomeação de novo candidato constante da lista de credenciados ao exercício do respectivo cargo, em homenagem aos princípios da gestão democrática do ensino público e garantia de padrão de qualidade.

**5 - FORMA DE REMUNERAÇÃO**

5.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

**6 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1 - O profissional será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de nomeação, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público e em conformidade com o que estabelece os incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal

**7 – DURAÇÃO**

7.1 – Os cargos deDiretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, por possuir atribuições de direção, chefia e assessoramento, trata-se de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal.

7.2 – O presente Processo de Seleção terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**8 – RECURSOS:**

8.1 - Caberá recurso em todas as fases do Processo de Seleção.

8.2 - O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas Repartições Públicas Municipais, aplicáveis, no que couberem, as normas do Código de Processo Civil na contagem dos prazos.

8.3 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e seu respectivo número de inscrição.

8.4 - Os recursos serão protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

8.5 - Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 – A nomeação para exercer os cargos em comissão de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, será efetivada por ato do Prefeito Municipal.

9.2 - Será exonerado por ato do Prefeito Municipal o servidor ocupante dos cargos em comissão de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola que, no exercício do cargo, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados em processo administrativo, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.3 – Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Educação, Esporte, Lazer e Turismo.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**Edital 01/2023 – Cargo**

| Item | Denominação | Tipo |
|---|---|---|
| 01 | Diretor de Escola | Cargo de Provimento em Comissão |
| 02 | Vice-Diretor de Escola | Cargo de Provimento em Comissão |

**ANEXO II**

**Edital 01/2023 - Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos**

| Item | Denominação | Vencimento Mensal (R$) | Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho |
|---|---|---|---|
| 01 | Diretor de Escola | R$4.135,30 | Formação em nível superior na área de educação; estar em dia com as obrigações eleitorais; não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória; capacidade de liderança e gestão escolar; habilidade em trabalhar em equipe; capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros. |
| 02 | Vice-Diretor de Escola | R$3.181,00 | Formação em nível superior na área de educação; estar em dia com as obrigações eleitorais; não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória; capacidade de liderança e gestão escolar; habilidade em trabalhar em equipe; capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros. |

**ANEXO III**
**Edital 01/2023 - Calendário de Atividades**

| Descrição | Período |
|---|---|
| Publicação do edital | **Obs. Até 29/09/2023** |
| Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos | 09/10/2023 até 09/11/2023 |
| Verificação de documentos | 10/11/2023 até 16/11/2023 |
| Divulgação resultado preliminar – Lista de Credenciados | 20/11/2023 |
| Prazo para interposição de eventuais recursos | 21/11/2023 e 22/11/2023 |
| Divulgação julgamento recursos | 27/11/2023 |
| Divulgação resultado definitivo – Lista de Credenciados | 28/11/2023 |
| Homologação Designação | 30/11/2023 |

**Anexo IV**
**Edital 01/2023 - Ficha de Inscrição e Comprovante**

**INSCRIÇÃO N.º _____/2023**

**Cargo: _____**

**Nome: _____**

**RG: _____**

**CPF: _____**

**Endereço: _____**
**Telefones: _____**

**E-mail: _____**

**Cópias de Documentos Protocolizados Junto ao Formulário:**

**_____**

**Oratórios, _____ de _____ de 2023.**

**_____**
**Assinatura do Candidato**

**_____**
**Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º _____/2023**

**Processo de Seleção - Edital n.º 001/2023**

**Cargo: _____**

**Nome: _____**

**RG: _____**

**CPF: _____**

**_____**
**Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição**

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**A737F58E

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**PORTARIA Nº. 22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oratórios -MG, e nomeia membros da Equipe de Apoio*

O Prefeito Municipal de Oratórios -MG, no uso de suas competências, que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);
Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. Jabson Francisco Teixeira, servidor efetivo municipal.
Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:
I – Gleyson dos Reis Soares
II – Douglas Vinicios Apolinário
Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Oratórios, 29 de setembro de 2023.

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**3C10C040

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 070/2023**

**Termo de Homologação -** O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 070/2023, Pregão Presencial nº 031/2023,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas**: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ: Nº 47.351.983/0001-74**, com endereço a Vila Otaviano Teixeira, Ervilha, 51, Bairro Santa Bernadete, Ubá – MG, CEP: 36.502-162, com o valor global de R$ 29.139,00 (vinte e nove mil, centro e trinta e nove reais); **RADICAL CALÇADOS E ESPORTES LTDA, CNPJ: N° 28.220.800/0001-37**, com endereço a Rua Santana, 349, Centro, Senador Firmino/MG, CEP: 36.540-000, com o valor global de R$ 63.410,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais); **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS, CNPJ: N° 09.415.379/0001-75**, com endereço a Avenida Santa Cruz, 25, Bairro Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-031, com o valor global de R$ 62.415,00 ( sessenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais); **ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: N° 47.252.266/0001-95**, com endereço a Avenida Afonso Pena, 952, sala 317, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-906, com o valor global de R$ 52.974,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais, cinquenta centavos); **R & G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL LTDA ME, CPNJ:**

**N° 01.957.866/0001-58**, com endereço a rua Vereador Sérgio Barbosa, 93, Bairro Córrego da Ilha, Sabará/MG, CEP: 34.525-070, com o valor global de R$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais). **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Esportivo.**

Data de homologação: 29 de setembro de 2023.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**A8297ABA

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 070-2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023.** Processo Licitatório nº **070/2023**, Pregão Presencial nº **031/2023,** Registro de Preços nº **014/2023.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Esportivo.**
Empresas registradas: **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ: Nº 47.351.983/0001-74**, com endereço a Vila Otaviano Teixeira, Ervilha, 51, Bairro Santa Bernadete, Ubá – MG, CEP: 36.502-162, representada pela Sra. Tallyta Cristina Silva Santos, CPF: 070.306.256-50 – proprietária, com o valor global de R$ 29.139,00 (vinte e nove mil, centro e trinta e nove reais); **RADICAL CALÇADOS E ESPORTES LTDA, CNPJ: N° 28.220.800/0001-37**, com endereço a Rua Santana, 349, Centro, Senador Firmino/MG, CEP: 36.540-000, representada pelo Sr. Denis Senra Rocha, CPF: 092.832.956-92 - Empresário, com o valor global de R$ 63.410,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais); **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS, CNPJ: N° 09.415.379/0001-75**, com endereço a Avenida Santa Cruz, 25, Bairro Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-031, representada pelo Sr. Antônio Wellington Campos, CPF: 204.947.346-04 – Proprietário, com o valor global de R$ 62.415,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais); **ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: N° 47.252.266/0001-95**, com endereço a Avenida Afonso Pena, 952, sala 317, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-906, representada pela Sra. Luciana Silva Francisco Honorato, CPF: 078.887.916-06 – Empresária, com o valor global de R$ 52.974,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais, cinquenta centavos); **R & G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL LTDA ME, CPNJ: N° 01.957.866/0001-58**, com endereço a rua Vereador Sérgio Barbosa, 93, Bairro Córrego da Ilha, Sabará/MG, CEP: 34.525-070, representada pelo Sr. Roney Eduardo da Silva, CPF: 032.160.576-40 – Socio Administrador, com o valor global de R$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)**.**

Valor total da ata: **R$ 263.088,50 (duzentos e sessenta e três mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Data da Ata: 02/10/2023
Vigência: doze meses.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**25595FEE

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 070/2023**

**Extrato de Contrato** - Processo Licitatório nº **070/2023**, Pregão Presencial nº **031/2023,**
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Esportivo.**
Contrato Nº: **125/2023.** Empresa contratada: **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ: Nº 47.351.983/0001-74**, com endereço a Vila Otaviano Teixeira, Ervilha, 51, Bairro Santa Bernadete, Ubá – MG, CEP: 36.502-162, representada pela Sra. Tallyta Cristina Silva Santos, CPF: 070.306.256-50 – proprietária, com o valor global de R$ 29.139,00 (vinte e nove mil, centro e trinta e nove reais);
Contrato Nº: **126/2023.** Empresa contratada: **RADICAL CALÇADOS E ESPORTES LTDA, CNPJ: N° 28.220.800/0001-37**, com endereço a Rua Santana, 349, Centro, Senador Firmino/MG, CEP: 36.540-000, representada pelo Sr. Denis Senra Rocha, CPF: 092.832.956-92 - Empresário, com o valor global de R$ 63.410,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais);
Contrato Nº: **127/2023.** Empresa contratada: **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS, CNPJ: N° 09.415.379/0001-75**, com endereço a Avenida Santa Cruz, 25, Bairro Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-031, representada pelo Sr. Antônio Wellington Campos, CPF: 204.947.346-04 – Proprietário, com o valor global de R$ 62.415,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais);
Contrato Nº: **128/2023.** Empresa contratada: **ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: N° 47.252.266/0001-95**, com endereço a Avenida Afonso Pena, 952, sala 317, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-906, representada pela Sra. Luciana Silva Francisco Honorato, CPF: 078.887.916-06 – Empresária, com o valor global de R$ 52.974,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais, cinquenta centavos);
Contrato Nº: **129/2023.** Empresa contratada: **R & G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL LTDA ME, CPNJ: N° 01.957.866/0001-58**, com endereço a rua Vereador Sérgio Barbosa, 93, Bairro Córrego da Ilha, Sabará/MG, CEP: 34.525-070, representada pelo Sr. Roney Eduardo da Silva, CPF: 032.160.576-40 – Socio Administrador, com o valor global de R$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)**.**

Data do Contrato: **02 de outubro de 2023.**

Vigência: **02 de outubro de 2024.**

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**1DD7812D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 13.059/2023**

**PORTARIA Nº. 13.059/2023**

Declara nula, por determinação judicial, a Portaria nº. 10.963/2016 e dá outras providências.

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Declarar nula, por determinação judicial nos autos nº 5000337-20.2016.8.13.0481, a Portaria nº. 10.963/2016, que instaura Sindicância Administrativa para apuração de supostas infrações disciplinares cometidas por servidora pública municipal.
**Art. 2°.** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 28 de setembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**54899561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 247/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO - PERP 65 EDITAL Nº: 164/2023**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 247/2023**
**Modalidade: Pregão - PERP 65**
**Edital nº: 164/2023**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 17 de outubro de 2023 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 29 de setembro de 2023.

***CRISTIANE CASTRO ALVES***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**2D602F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 248/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO - PERP 66 EDITAL Nº: 165/2023**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 248/2023**
**Modalidade: Pregão - PERP 66**
**Edital nº: 165/2023**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 17 de outubro de 2023 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 29 de setembro de 2023.

***CRISTIANE CASTRO ALVES***
Pregoeira substituta

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**0E851DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 249/2023**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 46/2023**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 249/2023**
**Modalidade: Tomada de preços**
**Edital nº: 46/2023**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E TESTES DE BOMBEAMENTO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 19 de outubro de 2023 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no portal do município.

Patrocínio-MG, 29 de setembro de 2023.

***RINALDO SANTOS DE FREITAS***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**1D5A3605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL ENTRE LAÇO ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL**

**Patrocínio/MG, 29 de Setembro de 2023.**

**CONTRIBUINTE: ENTRE LAÇO ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA**
**CNPJ/CPF: 52.354/0001-43 SETOR:**
**ENDEREÇO: RUA MAJOR TOBIAS MACHADO, N.º 70 BAIRRO: CENTRO**
**CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-104**
**ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANLISE**
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
**Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
**Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Nome/Assinatura: _____**data____/____/_____

**CPF: _____Cargo:_____**
**Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.**

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**1098C595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL EZEQUIEL MATEUS MOREIRA DOS SANTOS**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL**

**Patrocínio/MG, 29 de Setembro de 2023.**

**CONTRIBUINTE: EZEQUIEL MATEUS MOREIRA DOS SANTOS**
**CNPJ/CPF: 33.834.922/0002-34 SETOR: 05-005-0191-000**
**ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º 3368 BAIRRO: SÃO CRISTOVAO**
**CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-224**
**ATIVIDADE: CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE**
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
**Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
**Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Nome/Assinatura:** _____data____/____/_____

**CPF:** _____**Cargo:**_____
**Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.**

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**C126B4CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL LISTTO FBM LTDA**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL**

**Patrocínio/MG, 29 de Setembro de 2023.**

**CONTRIBUINTE: LISTTO FBM LTDA**
**CNPJ/CPF: 52.350.750/0001-97 SETOR: 18-038-0117-000**
**ENDEREÇO: RUA OTAVIO DE BRITO, N.º 221 BAIRRO: SÃO LUCAS**
**CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-500**
**ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA**
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
**Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
**Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Nome/Assinatura:** _____data____/____/_____

**CPF:** _____**Cargo:**_____
**Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.**

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**DD58D846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL SERVE BEM BISTORIA LTDA**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL**

**Patrocínio/MG, 29 de Setembro de 2023.**

**CONTRIBUINTE: SERVE BEM BISTORIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 52.345.361/0001-73 SETOR: 06-017-0056-000**
**ENDEREÇO: RUA PEDRO BARBOSA VICTOR, N.º 745 BAIRRO: SÃO FRANCISCO**
**CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-026**
**ATIVIDADE: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
**Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
**Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Nome/Assinatura:**
_____data____/____/_____
__

**CPF:** _____**Cargo:**_____
**Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.**

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**CC6C2190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL TRANSPAIVA TRANSPORTE TERRESTRE LTDA**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL**

**Patrocínio/MG, 29 de Setembro de 2023.**

**CONTRIBUINTE: TRANSPAIVA TRANSPORTE TERRESTRE LTDA**
**CNPJ/CPF: 52.354.824/0001-63 SETOR: 26-015-0136-000**
**ENDEREÇO: RUA ELPIDIO RIBEIRO DA ROCHA, N.º 139 BAIRRO: MORADA DO SOL**
**CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-606**
**ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE TRATAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
**Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
**Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Nome/Assinatura: _____**data____/____/_____

**CPF:**
**_____Cargo:_____**
**Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.**

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**51E05A35

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.051/2023**

**Portaria Nº 13.051/2023**

EXONERA SUPERVISOR PEDAGÓGICO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MABEL MARQUES DE SOUZA ARAUJO**, do cargo em comissão de **Supervisor Pedagógico**, Nível IV, anexo II da LC. nº 230/2023, a partir de **25/09/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de setembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**25F469BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.052/2023**

**Portaria Nº 13.052/2023**

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 22.587/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GUSTAVO ANTONIO DIAS DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 01, a partir de 22/09/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de setembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**7F645757

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.053/2023**

**Portaria Nº 13.053/2023**

**ALTERA AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidor.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, a ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora através da Portaria nº 12.942/2023 e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna da Corregedoria e Ouvidoria Municipal nº: 224/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Alterar a ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada, no período de 14/09 a 22/12/2023:**

| RESP | NOME | CARGO | ALTERADA PARA: |
|---|---|---|---|
| 05571 | DANIELLE CRISTINA SILVA | Professor P1 | 100% da Jornada Normal |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de setembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**4714C807

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.054/2023**

**Portaria Nº 13.054/2023**

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto nos requerimentos protocolados sob os nºs: 21.769, 21.634, 21.594 e 21.595/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados:**

| RESP | NOME | CARGO | PERÍODO | AMPLIAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 05204 | EDSON JOSE DE SOUZA NETO | Engenheiro Civil | 13/09 a 31/10/2023 | 100% da Jornada Normal |
| 06554 | MARIA LUIZA E SILVA | Arquiteto | 12/09 a 31/10/2023 | 10 (dez) Horas Semanais |
| 06556 | MARINA FERNANDES A. OLIVEIRA | Engenheiro Civil | 12/09 a 31/10/2023 | 100% da Jornada Normal |
| 06566 | RAIANE ANICESIO SILVA | Engenheiro Civil | 12/09 a 31/10/2023 | 100% da Jornada Normal |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de setembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**502AD22D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.057/2023**

**Portaria Nº 13.057/2023**

**AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº: 21.491/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho do servidor abaixo relacionado:**

| RESP | NOME | CARGO | PERÍODO | AMPLIAÇÃO EM: |
|---|---|---|---|---|
| 06568 | RODRIGO GONCALVES DOS REIS | Geólogo | 11/09 a 31/12/2023 | 100% da Jornada Normal |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de setembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**95B591C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.058/2023**

**Portaria Nº 13.058/2023**

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 22.834/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MAIUDES SENA PEREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Professor P1**, Nível VIII, Padrão 01, a partir de 27/09/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de setembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**44559583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 471**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 471**

No dia 17/07/2023, constatei que **JOSÉ MOREIRA DA CUNHA** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº **191.897.886-72** residente/situada na rua/Avenida AL DAS SUCUPIRAS Nº: 3253, bairro MORADA NOVA, CEP 38748-570, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 13/06/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***GABRIEL NUNES DE PAULA, SN*** *sob o cadastro de setor* ***33*** *quadra* ***14*** *lote(s)* ***233*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 1241.***
***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

_____
Assinatura do Autuado

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2023.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**57A2A4B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 515**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 515**

No dia 04/08/2023, constatei que **JULIANO SIQUEIRA ROCHA** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº **091.297.566-00** residente/situada na rua/Avenida RUA JOAO DE CARVALHO Nº: 841, bairro SANTA TEREZINHA, CEP 38742-056, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 05/06/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***HELIO ALVES DE SOUZA - HELIO DO POLIDORO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***45*** *quadra* ***66*** *lote(s)* ***90*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 1192.***
***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

_____
Assinatura do Autuado

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2023.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**13927617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº469**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº469**

No dia 18/07/2023, constatei que **NEI DE OLIVEIRA RESENDE** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nº **151.979.211-53** residente/situada na rua/Avenida RUA MANOEL DAMAS Nº: 51, bairro SÃO JUDAS TADEU, CEP 38743-022, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***JORGE ELIAS ABRÃO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***17*** *quadra* ***51*** *lote(s)* ***58*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 1260****.***

***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

_____
Assinatura do Autuado

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2023.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**E5D7494A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº470**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº470**

No dia 17/07/2023, constatei que **JOSÉ MOREIRA DA CUNHA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nº **191.897.886-72** residente/situada na rua/Avenida AL DAS SUCUPIRAS Nº: 3253, bairro MORADA NOVA, CEP 38748-570, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***GABRIEL NUNES DE PAULA, SN*** *sob o cadastro de setor* ***33*** *quadra* ***14*** *lote(s)* ***233*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 1241****.***

***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

_____
Assinatura do Autuado

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2023.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**7630D38A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº514**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº514**

No dia 04/08/2023, constatei que **JULIANO SIQUEIRA ROCHA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nº **091.297.566-00** residente/situada na rua/Avenida RUA JOAO DE CARVALHO Nº: 841, bairro SANTA TEREZINHA, CEP 38742-056, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***HELIO ALVES DE SOUZA - HELIO DO POLIDORO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***45*** *quadra* ***66*** *lote(s)* ***90*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 1192****.***

***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

_____
Assinatura do Autuado

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2023.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**7BDF2D92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 517**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 517**

No dia 10/08/2023, constatei que **EURIPEDES LUIZ ANTONIO SANTOS** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº **066.825.611-72** residente/situada na rua/Avenida RUA NHONHO PAIVA Nº: 1293, bairro MARCIANO BRANDÃO, CEP 38740-452, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 23/06/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***ELIAS JOSE ABRAO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***25*** *quadra* ***28*** *lote(s)* ***204*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 1336.***
***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

_____
Assinatura do Autuado

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2023.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**862C00B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**LEI 4723DENOMINA DE "DR. AFRÂNIO FELÍCIO DA CUNHA" A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS DE PONTE NOVA (ASILO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI No 4.723/2023**
**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 15/2023**
Denomina de "Dr. Afrânio Felício da Cunha" a instituição de longa permanência de idosos de Ponte Nova (Asilo Municipal) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se "Dr. Afrânio Felício da Cunha" a instituição municipal de longa permanência para idosos, comumente designada "Asilo Municipal", identificada no CadSUAS pelo nº 3152103308566.
Art. 2º O Poder Executivo comunicará a denominação referida nesta Lei aos órgãos relacionados à política para idosos e às entidades prestadoras de serviços públicos, como Correios, DMAES e CEMIG.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 25 de setembro de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Governo

***JULIANA GOMES PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**F508FF73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO 054/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

Extrato de 1º Termo de Alteração de Contrato 054/2023. Processo Licitatório nº 040/2022 – Pregão Eletrônico Nº 027/2022. Objeto: realinhamento de preços do item01, com redução, no contrato nº 054/2023, para aquisição de combustiveis para atender a diversas Secretarias do Municipio, conforme requerido e comprovado pela empresa Nápoles Auto Posto Ltda. O presente termo altera o valor do item 01 (um) do contrato ora mencionado, OLEO DIESEL, com redução, passando a vigorar com o valor pleiteado de R$ 6,53. Contratada: Nápoles Auto Posto Ltda, CNPJ: 01.924.210/0001-39.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**57B7F7FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Aviso de Suspensão. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, decide suspender a sessão do pregão referente ao Processo nº 109/2023, Pregão eletrônico nº 066/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de Equipamentos de informática, que seria realizada no dia 03/10/2023 (três de outubro de dois mil e vinte e três) às 09:00hs. A suspensão se faz necessária para avaliação do pedido de impugnação e questionamentos. Portanto a sessão fica suspensa sine die. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Júlio Pires Monteiro (Pregoeiro).

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**7C5F7926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC 13193NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE.**

DECRETO No 13.193/ 2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Esporte.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7o da Lei Municipal no 3.298, de 10.6.2009, e 4.033, de 28.3.2016, e considerando a necessidade de atendimento de exigências da legislação estadual relacionada ao ICMS Esportivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Nomeia como membros titulares (T) e suplentes (S) do Conselho Municipal de Esporte os representantes dos segmentos abaixo relacionados, com mandato de setembro de 2023 a dezembro2024:

**I – Representantes do Poder Público Indicados pelo Prefeito Municipal:**
a) Marcos Dias do Rosário Domingues /T;
b) Cícero Augusto da Cruz Gomides /S;

c) Cleydson Leal Martins /T;
d) Angelita das Dores Martins /S;

e) Francisco de Assis Silveira Júnior /T;
f) Osmar Gomes /S;

g) Bernardo Freitas Ribeiro/T;
h) Carolina Ribeiro Dias /S;

**II - Representantes da Câmara Municipal de Ponte Nova:**
a) Wagner Luiz Tavares Gomides /T;
b)S;

**III – Representantes dos Professores de Educação Física em Atividade no Município, indicados por Organizações Sindicais de Trabalhadores da Educação com atuação em Ponte Nova:**

a) Guilherme Gomes /T;
b) Denyr Cleber Pereira /S;
c) José Eduardo Ferreira Filho/T;
d) Matheus Henrique Berto Pereira /S;

**IV – Representantes de Clubes, Associações Esportivas e /ou Academias de Ginástica legalmente organizados e em funcionamento:**

a) Estanislau de Souza Santos /T;
b) Alexandre das Graças Lucas /S;
c) Guilherme Caetano Salgado /T;
d) Júlio César Martins /S;

**V – Representantes do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência:**

a) Fabiano Bitarães de Carvalho/T;
b) Daniel Rodrigues Ferreira/S.

**Art. 2º** Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal No 12.026/2021 e 12.319/2022

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,26 de setembro de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**BA8BD203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC 13194 LICENÇA MATERNIDADE**

**DECRETO Nº 13.194/2023**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, a Servidora Poliana Domingues Sette Pacheco, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2023.
**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de setembro de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**E4B0EDDA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021**

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Dispensa de Licitação nº 014/2023. Torna público o Despacho do Prefeito Municipal, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica de motor, visando a prestação de serviços de retífica de motor com fornecimento de peças de reposição, destinados á recuperação do motor da retroescavadeira Caterpillar 416E, pelo tipo MONOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tudo conforme itens descritos e especificados no anexo I. Desta forma, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se em 03/10/2023, encerrando-se às 17h00min do dia 05/10/2023. A sessão pública para a abertura das propostas e realização da fase de lances fica desde já, designada para a data de 06/10/2023, às 09h00min. O inteiro teor do Despacho do Prefeito Municipal, poderá ser acessado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 29/09/2023.

***RENATO SANTANA SARAIVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Renato Santana Saraiva
**Código Identificador:**F33D6273

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 104/2023, Pregão Presencial nº 030/2023 para **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes com veículo tipo van para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos quais deverão estar inclusos a manutenção do veículo, o combustível e motorista, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia 19/10/2023, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Giordana do Nascimento Silva
**Código Identificador:**3169BC72

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**TOMADA DE PREÇO: 12/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 203/2023 Tomada de Preço: 12/2023**, torna público que adjudica, homologa e celebra contrato para **Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ em diversas ruas,** com a empresa, **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (**CNPJ: **20.168.935/0001-90**), no valor de **R$ 334.058,79 (trezentos e trinta e quatro mil, cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**486097EF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 29/09/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços n. 009/2023 – À M2 Asfaltos Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**
Ronivaldo Dos Reis Silveira
**Código Identificador:**1072D3D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 165/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a execução de obra de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ e sinalização horizontal e vertical em vias urbanas do município de Santa Juliana/MG, conforme projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro – Contratada: M2 Asfaltos Ltda – Valor: R$260.983,62– Vigência: 29/09/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Ronivaldo Dos Reis Silveira
**Código Identificador:**06C2EDB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 29/09/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços n. 010/2023 – À M2 Asfaltos Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**
Ronivaldo Dos Reis Silveira
**Código Identificador:**50EE80EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 166/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a execução de 3.409,42 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, construção de 976,38 m de sarjeta de concreto urbano (SCU), Tipo 1 (50 x 7) cm I=3% e sinalização horizontal e vertical, localizada nas ruas Elmar Goulart de Andrade e Orivaldo José Pires, no bairro Álvaro Garrucha, município de Santa Juliana, conforme convênio de saída n.º 1491000932/2023/Segov/Padem, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária de Estado de Governo e o Município de Santa Juliana, conforme projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro – Contratada: M2 Asfaltos Ltda – Valor: R$287.534,12 – Vigência: 29/09/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Ronivaldo Dos Reis Silveira
**Código Identificador:**3357A9BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

Licitação n° 183/2023 - PP n° 027/2023 - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 17 de outubro de 2023, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, TOTALIZANDO 535 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO) PONTOS, ENGLOBANDO PERÍMETRO URBANO E RURAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ABRANGENDO TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO. Tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

**Publicado por:**
Michelle Pedroso Páscoa
**Código Identificador:**7C7C5B43

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo licitatório nº 082/2023**
**Pregão presencial nº 029/2023**
**Registro de preço nº 030/2023**

**DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, com endereço na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 80, loja A, Centro, Santo Antônio do Grama, Mg, Cep. 35.388-000, representada pela Sta. Denise Silvestre de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01 e RG nº MG 19642175, residente e domiciliado na Rua Teófilo Sinfônico Couto, 65, casa G, Santo Antônio do Grama, Mg, cep. 35.388-000.
**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama e demais secretarias que compõem a esfera Municipal.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
**VALOR GLOBAL:** R$10.627,30(dez mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos)
**VIGENCIA:** 11/09/2023

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**

Santo Antônio do Grama, 11 de setembro de 2023.

***MARCO AURELIO RAMINHO***
Prefeio

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**47EBCD25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo licitatório nº 082/2023**
**Pregão presencial nº 029/2023**
**Registro de preço nº 030/2023**

**JOÃO BOSCO FRADE-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 21.538.699/0001-18, com sede na Rua da Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, centro, Santo Antônio do Grama/MG, cep 35.388-000, representado por seu proprietário João Bosco Frade, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 414.635.016-68, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio do Grama, MG.
**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama e demais secretarias que compõem a esfera Municipal.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
**VALOR GLOBAL:** 127.705,00 (cento vinte e sete mil, setecentos e cinco reais)
**VIGENCIA:** 11/09/2023

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**

Santo Antônio do Grama, 11 de setembro de 2023.

***MARCO AURELIO RAMINHO***
Prefeio

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**4390202A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo licitatório nº 082/2023**
**Pregão presencial nº 029/2023**
**Registro de preço nº 030/2023**

**TI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO – EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 21.479.910/0001-79, com sede na Praça Furriel Ângelo Vieira, 34, centro, Rio Casca- MG, 35370-000, neste ato representado por Elderaldo Pereira Monteiro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF sob o nº 027.816.376-96 e RG sob o nº MG M7241801 SSP/MG, residente na Rua Brasília, 80, centro, Rio Casca – MG cep 35370-000.
**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama e demais secretarias que compõem a esfera Municipal.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
**VALOR GLOBAL:** 48.804,35 (quarenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)
**VIGENCIA:** 11/09/2023

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**

Santo Antônio do Grama, 11 de setembro de 2023.

***MARCO AURELIO RAMINHO***
Prefeio

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**547AB586

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo licitatório nº 082/2023**
**Pregão presencial nº 029/2023**
**Registro de preço nº 030/2023**

**ECO PLAST COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 20.161.464/0001-97, com sede Estrada Jatobá, nº 95, loja 02, Bairro Diamante, Belo Horizonte, MG CEP.30644-200, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Pedrosa Marques Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF sob o nº 125.957.326-50 e RG sob o nº MG 15121762,residente e domiciliado na Rua Iapira, nº 41, Bairro Novo Eldorado, Contagem, CEP 32341-220.
**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama e demais secretarias que compõem a esfera Municipal.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
**VALOR GLOBAL:** R$126.193,30(cento vinte e seis mil, cento noventa e três reais e trinta centavos)
**VIGENCIA:** 11/09/2023

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**
Santo Antônio do Grama, 11 de setembro de 2023.

***MARCO AURELIO RAMINHO***
Prefeio

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**624F2DF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo licitatório nº 084/2023**
**Pregão presencial nº 031/2023**
**Registro de preço nº 032/2023**

**EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA DOIS IRMÃOS DP LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 38.595.922/0001-61, com sede na Rua São João, nº 50, centro Abre Campo/MG apresentado pelo Sr. João Dehon Fernandes, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF sob o nº 477.963.086-04 e RG sob o nº MG 2397533.
**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção e concreto usinado FCK 25 MPA, concreto bombeado, incluso régua e vibrador, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
**VALOR GLOBAL:** 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
**VIGENCIA:** 25/09/2023

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**

Santo Antônio do Grama, 25 de setembro de 2023.

***MARCO AURELIO RAMINHO***
Prefeio

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**BE4E730F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo licitatório nº 080/2023**
**Pregão Eletrônico nº 003/2023**
**Registro de preço nº 029/2023**

**ALFALAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Ramão nº1700, Bairro Distrito Industrial, Alfenas, MG, CEP. 37.135.516.
**OBJETO:** registro de preço para formalizar e viabilizar a aquisição de material médico-hospitalares, necessário para suprir as demandas da secretaria Municipal de Saúde junto as suas unidades.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

**VALOR GLOBAL:** 510,000(quinhentos e dez mil reais)
**VIGENCIA:** 18/09/2023

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**
Santo Antônio do Grama, 18 de setembro de 2023.

MARCO AURELIO RAMINHO
PREFEIO

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**F48631BE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo licitatório nº 080/2023**
**Pregão Eletrônico nº 003/2023**
**Registro de preço nº 029/2023**

**TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LRDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 25.296.849/0001-85, com sede na Rua Doutor Costa Reis, Bairro Ipiranga, Juiz de Fora-MG, CEP . 36.032-580.
**OBJETO:** registro de preço para formalizar e viabilizar a aquisição de material médico-hospitalares, necessário para suprir as demandas da secretaria Municipal de Saúde junto as suas unidades.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
**VALOR GLOBAL:** 14.675,00(quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
**VIGENCIA:** 19/09/2023

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**
Santo Antônio do Grama, 19 de setembro de 2023.

***MARCO AURELIO RAMINHO***
Prefeio

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**B0EEC124

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo licitatório nº 080/2023**
**Pregão Eletrônico nº 003/2023**
**Registro de preço nº 029/2023**

**DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 41.197.048/0001-44, com sede na Rua Teófilo Otoni nº 113, Bairro Floramar, Balo Horizonte – MG, cep 31.742.072**.**
**OBJETO:** registro de preço para formalizar e viabilizar a aquisição de material médico-hospitalares, necessário para suprir as demandas da secretaria Municipal de Saúde junto as suas unidades.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
**VALOR GLOBAL:** R$:1.920,000(um mil, novecentos e vinte reais)
**VIGENCIA:** 18/09/2023

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**
Santo Antônio do Grama, 18 de setembro de 2023.

***MARCO AURELIO RAMINHO***
Prefeio

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**DA31CA1D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo licitatório nº 080/2023**
**Pregão Eletrônico nº 003/2023**
**Registro de preço nº 029/2023**
**INFIMITE CONFECÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 23.829.339/0001-09, com sede na Rua Av. Genei Uehara nº 1263, Bairro Residencial Nova Itália, Cianorte-MG cep 87.203-196.
**OBJETO:** registro de preço para formalizar e viabilizar a aquisição de material médico-hospitalares, necessário para suprir as demandas da secretaria Municipal de Saúde junto as suas unidades.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
**VALOR GLOBAL:** R$:6.030.0000(seis mil e trinta reais )
**VIGENCIA:** 18/09/2023

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**
Santo Antônio do Grama, 18 de setembro de 2023.

***MARCO AURELIO RAMINHO***
Prefeio

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**FEDC80A8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo licitatório nº 080/2023**
**Pregão Eletrônico nº 003/2023**
**Registro de preço nº 029/2023**

**IBITIRUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 35.909.317/0001-20, com sede na Rua Israel Pinheiro nº 447, Bairro São Pedro, Governador Valadares – MG , cep.35.020-220.
**OBJETO:** registro de preço para formalizar e viabilizar a aquisição de material médico-hospitalares, necessário para suprir as demandas da secretaria Municipal de Saúde junto as suas unidades.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
**VALOR GLOBAL:(** R$:15.000,0000 quinze mil reais)
**VIGENCIA:** 18/09/2023

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**
Santo Antônio do Grama, 18 de setembro de 2023.

***MARCO AURELIO RAMINHO***
Prefeio

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**FE32FF4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo licitatório nº 085/2023**
**Pregão Eletrônico nº 032/2023**
**Registro de preço nº 033/2023**

**CONTRATADA:X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 28.937.7000/0001-26, com sede na Rua José Candido Mayrink, nº 126, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Casca, Minas Gerais.
**OBJETO:** aquisição de camisas personalizadas, manga curta, malha, 100% algodão, cor a definir, gola V, com impresso personalizados em serigrafia, modelo a ser definido de acordo com as campanhas e eventos a serem realizados pelas diversas secretarias do município estabelecidas neste edital e seus anexos.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
**VALOR GLOBAL:** R$:23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais)
**VIGENCIA:** 21/09/2023

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**
Santo Antônio do Grama, 21 de setembro de 2023.

***MARCO AURELIO RAMINHO***
Prefeio

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**6DAB75FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**PROCESSO N. º 84/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. º 12/2023**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x **COPY & LOC COPIADORA LTDA-ME.**

**OBJETO DO CONTRATO:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.***

**DATA DO CONTRATO:** 27/09/2023.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 26.634,00 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

***02.02.01.04.121.0014.2007- Manut. Das Ativ.da Secret. Adm. e Planejamento***
***33 90 39 00 - Outros serviços pessoa Jurídica -Ficha 64- Fonte 500***

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

*Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 28 de setembro de 2023.*

***JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Claudio Ferreira da Silva
**Código Identificador:**475C0C1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**

O Município de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 028/2023,** no **dia 16/10/2023, às 09h00min**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças Originais e/ou Genuínas Novas (mecânica, elétricas ou acessórias), de forma parcelada e sob demanda, com maior percentual de desconto dos preços da TABELA TRAZ VALOR, para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículosleves e pesados e máquinas pesadas, do Município de São José do Mantimento/MG. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e site oficial do município:https://www.pmsjmantimento.mg.gov.br/ Informações:e-mail: pmsjmlicitacao@gmail.com.

***LUCAS HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Walker Henrique Selos Gomes
**Código Identificador:**4948777E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 045/2023, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de dedetização para Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **IVAR PENHA DE ARAUJO – 567.409.306-78 – ME**, **CNPJ 03.898.581/0001-19,** pelo valor total de **R$ 6.250,00 (Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).**Em, 29 de setembro de 2023.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**B06EB991

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº. 254/2023. Dispensa nº 045/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de serviços de dedetização para Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **IVAR PENHA DE ARAUJO – 567.409.306-78 – ME**, **CNPJ 03.898.581/0001-19,** pelo valor total de **R$ 6.250,00 (Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).** Dotação: **020401 10 302 1004 2.083 339039.** Em 29/09/2023.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**7902B2AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**DECRETO Nº 3.275, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica nomeada **PIETRA CLAVER MENDES OLIVEIRA,** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA GUARDA MIRIM,** com lotação na Divisão de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** sigla **SEAS**, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de setembro de 2023.

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**Publicado por:**
Luciano Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**1712A0C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**LEI Nº 1.500, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI 1.193, DE 21/02/2013, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O TJMG.**

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da lei 1.193, de 21 de fevereiro de 2013, passa a viger com a redação seguinte:

***"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS objetivando estabelecer bases de cooperação no âmbito da Comarca de Taiobeiras, mediante a cessão de 04 (quatro) servidores do quadro da Prefeitura Municipal lotado em cargo de provimento efetivo."***

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contidas na lei 1.328, de 19 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 29 de setembro de 2023.

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**Publicado por:**
Luciano Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**EE5E2E9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**PORTARIA SEARH-139, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD PARA AVERIGUAÇÃO DE CONDUTA E DESEMPENHO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar – **PAD 319/2023** de 26/09/2023 para apuração acerca dos fatos noticiados através de Memorando 1.983/2023, encaminhado via 1Doc pela Secretaria de Saúde por determinação CEJUSC- Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, para apurar conduta da empregada pública **JAAZIEL MOREIRA SANTOS**, **CPF 103.795.206-56,** Regime Seletivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **matrícula 010929**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Atenção Primária, UAPS COMUNIDADES RURAIS.
**Art. 2º**. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante designada pela **Portaria GAB- 016/2023 de 08/03/2023**, conduzirá o PAD ora instaurado, cujo prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, observado o disposto no art. 168 da lei 719/93.
**Art. 3º.** O referido procedimento disciplinar correrá sob sigilo, sendo restrito o acesso à comissão designada e assegurado ao funcionário o direito de acompanhá-lo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, conforme estabelece o art. 172 da lei 719/93.
**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de setembro de 2023.

***JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração e Recursos humanos

*Republicado por erro material

**Publicado por:**
Gilbertt Felipe Braga Lima
**Código Identificador:**F8941A5E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**
**MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 – INEXIGILIDADE Nº 009/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.**

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 – INEXIGILIDADE Nº 009/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.** TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA DATA DO 2º (SEGUNDO) TErmo aditivo entre o MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG e a empresa

CONSULTÓRIO DE PSIQUIATRIA DR. RODRIGO DE OLIVEIRA LTDA. **FICA RETIFICADA A DATA NA PUBLICAÇÃO FEITA EM 29/09/2023 – Edição 3612.** *onde lê-se*: dia **05/09/2023**, *leia-se:* **20/09/2023**. Tombos, 29/09/2023 >

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO***
– Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Monteiro Cheregato
**Código Identificador:**5B2DE5E7

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e SAAE, acessível via WEB e com banco de dados hospedados em data center externo, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal n.º 10.540/2020.** Disputa: 18 de outubro de 2023 às 9h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595. Tombos, 29/09/2023 >

***SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ***
< Pregoeira

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**F9DE8FF3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0197/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023**

O Município de Turvolândia (Prefeitura), Estado de Minas Gerais, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação que estava prevista para o dia 02 de Outubro de 2023, às 14 horas, **para a readequação do objeto**, divulgada através do edital do**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023**, tendo por objeto a Aquisição de veículos zero KM para o Setor de Saúde do Município de Turvolândia/MG. Turvolândia-MG, 29 de Setembro de 2023.

***PAULA GERÔNIMA PEREIRA –***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Paula Gerônima Pereira
**Código Identificador:**2FED4C76

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL 001/2023**

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG – CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL 001/2023
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal e serão efetuadas exclusivamente via internet, através do site **www.jcmconcursos.com.br**, no período de **8h do dia 04 de dezembro de 2023 até às 22 horas do dia 03 de janeiro de 2024.** Empresa organizadora: JCM- Consultoria Municipal Ltda. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados nos sites **www.jcmconcursos.com.br** e **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**. Visconde do Rio Branco-MG, 02 de outubro de 2023 –

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**D78FD8C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**DEPTO COMPRAS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2023**

PREFEITURA DE DIOGO DE VASCONCELOS-MG.
PL nº 088/2023 – RP nº 022/2023 - PE nº 025/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E NOTEBOOK, PARA SUPRIR A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE DIOGO DE VASCONCELOS, COM ENTREGAS PARCELADAS. Empresa contratada: ELITH INFORMATICA LTDA – CNPJ: 44.450.107/0001-07. Fica aditado em 25% os quantitativos iniciais, no valor de R$ 2.357,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais), ao contrato nº 101/2023, relativo à aquisição de notebooks. Domingos Antunes de Freitas – Prefeito.

**Publicado por:**
Marco Antonio Teixeira da Silva
**Código Identificador:**9F7FB5C8

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 095/2023 Pregão Eletrônico nº 027/2023 Registro de Preços nº 025/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO. Data de Julgamento: 16/10/2023 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

***CÁSSIO SANTOS SILVA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**B3A5C047

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE DE ITAGUARA/MG**

**SAAE DE ITAGUARA/MG**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023**

Torna pública a Ata de Registro de Preços nº013/2023 do Processo 018/2023, Pregão Presencial n.º 018/2023 – Objeto: Futuras aquisições de material hidráulico. Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor da Ata: DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ 33.915.396/0001-56 Vigência: 12 meses, a partir de 29/09/2023. Valor: R$ 83.670,00.

***MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.***
Assistente Administrativo

**Publicado por:**
Cristiane Maria Das Dores Freitas
**Código Identificador:**35DA494F

**SAAE DE ITAGUARA/MG**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023**

Torna pública a Ata de Registro de Preços nº014/2023 do Processo 018/2023, Pregão Presencial n.º 018/2023 – Objeto: Futuras aquisições de material hidráulico. Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor da Ata: HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA, CNPJ 02.332.638/0001-55 Vigência: 12 meses, a partir de 29/09/2023. Valor: R$ 114.370,00.

***MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.***
Assistente Administrativo

**Publicado por:**
Cristiane Maria Das Dores Freitas
**Código Identificador:**FD7C827A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG**
**RETIFICAÇÃO I - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº113/2023**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 24/2023 – Processo Licitatório nº 113/2023 – Processo de Compra nº 11453/2023 – Critério de julgamento: menor preço por item – licitação mista com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023, Decretos Municipais nº35/2005, nº104/2020 de 10/02/2020 e nº 138/2021 de 24/11/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de painéis elétricos, conjuntos motobomba e bombas submersíveis para expansão dos sistemas de água e esgoto**. **Retificam-se as especificações dos materiais posicionados nos itens do nº01/02/03/04 e 05 da tabela do anexo I do edital.** Torna pública **nova data de abertura da sessão: 17/10/2023 às 08h30min**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 29 de setembro de 2023.

***WEDERSON PEIXOTO RAMOS***
Pregoeiro.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Cristiano Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**BA6AB482

**SAAE PIRAPORA-MG**
**EXTRATO - 5º ADITIVO AO CONTRATO 07/2023**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de 5º Termo Aditivo ao Contrato 07/2023. Contratado: **COMBUSTÍVEL FJT EIRELI EPP**, CNPJ nº 23.533.722/0001-07. Processo 255/2022. Pregão Presencial 49/2022. Subordinação Legal do Contrato: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: **Aquisição de combustível para a frota de veículos e equipamentos do SAAE Pirapora/MG para o exercício 2023**. Aumenta-se, em 10,79% o quantitativo objeto do contrato 7/2023 – nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93. Isso frente à real necessidade de continuidade da execução dos serviços para esta Autarquia. O presente acréscimo corresponde a 861,68 litros para o Sistema de Resíduos Sólidos; 1956,64 litros para o Sistema de Preservação Ambiental; e 422,14 litros para o sistema de Esgoto; ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta das dotações orçamentárias sob as rubricas para o exercício 2023:17.512.2013.2175.3.3.3.90.30-01-1501 – Operação e Manutenção do Sistema de Água; 17.512.2013.2176.3.3.3.90.30-01-1501 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto; 17.541.2004.2178.3.3.3.90.30-01-1501 – Preservação Ambiental. Data de assinatura do aditivo: 06/09/2023.

Pirapora/MG., 29 de setembro de 2023.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Cristiano Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**2D2997EE

**SAAE PIRAPORA-MG**
**EXTRATO - 10º ADITIVO AO CONTRATO 08/2023**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de 10º termo Aditivo ao Contrato 08/2023, originado do processo licitatório nº 255/2022, na modalidade de Pregão Presencial 49/2022 Subordinação Legal: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Contratado: DR PETRÓLEO COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 32.158.143/0001-12. Objeto: **Aquisição de combustível e agente redutor para frota de veículos e equipamentos do SAAE Pirapora/MG para exercício 2023**. Aumenta-se, em 5,75% o quantitativo objeto do contrato 8/2023 – nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93. Isso frente à real necessidade de continuidade da execução dos serviços para esta Autarquia. O presente acréscimo corresponde a 935 litros para o Sistema de água e 273 litros para o sistema de esgoto. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Processo Licitatório nº 255/2022, Pregão Presencial nº 49/202, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta das dotações orçamentárias sob as rubricas para o exercício 2023: 17.512.2013.2175.3.3.3.90.30-01-1501 – Operação e Manutenção do Sistema de Água; e 17.512.2013.2176.3.3.3.90.30-01-1501 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto., constante no Processo Licitatório nº 255/2022 – Pregão Presencial nº 49/2022. Data de assinatura do aditivo: 06/09/2023.

Pirapora/MG., 29 de setembro de 2023.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Cristiano Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**E5CCFC6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG**

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PL Nº 105/2023-SRP Nº035/2023.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PL Nº 105/2023-SRP Nº035/2023. Objeto** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de equipamentos integrantes do Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, incluindo substituição de peças, componentes e acessórios relacionados aos equipamentos instalados nas edificações da autarquia, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, conforme especificações contidas no anexo I do edital.. Tipo: Menor Preço Global. A Sessão Pública de Lances ocorrerá **no dia 19/10/2023 às 09h00min**, na sala de reuniões do SAAE, situado à Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro, em Itabirito-MG – CEP: 35.450-081 – site: www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes.

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**E91E8D2A

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA108/2021 – PP 042/2021 – PL 066/2021.**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA108/2021 – PP 042/2021 – PL 066/2021. Objeto:** Contratação de empresa especializada em estudos hídricos, hidráulicos e projetos executivos de captação de água bruta, ETA – Estação de Tratamento de Água, casa de química, reservação e adutoras para interligação ao sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Viavoz Eireli CNPJ:05.874.447/0001-03. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/108/2021 por mais 90 (noventa dias) corridos, compreendido no período de **29/09/2023 a 27/12/2023** nos termos do artigo Art. 57 §1º, II, da Lei 8666/93.

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**D2F6A8AA

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA057/2023 - DISPENSA 017/2023 – PL 069/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA057/2023 - DISPENSA 017/2023 – PL 069/2023. Objeto** Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para realização de processo seletivo simplificado, incluindo cadastro reserva para o Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento. **Contratada: INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IMAM** CNPJ: 25.567.835/0001-59 - O presente termo de aditamento tem seu valor total de R$2.425,001 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), para atender o quantitativo de 97 (noventa e sete) inscrições excedentes.

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**8463F92F

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 027/2023- PL 099/2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 027/2023- PL 099/2023 –**Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 26/09/2023,** o processo supra – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e atualização do site **www.saaeita.mg.gov.br**, incluindo a hospedagem do site em servidor, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG. C**ontratada: Informatiza Soluções Empresariais Ltda -ME-CNPJ:14.789.676/0001-10. Valor Total:R$1.800,00(um mil e oitocentos reais).**

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**3904E766

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 028/2023- PL 100/2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 028/2023- PL 100/2023 –**Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 27/09/2023,** o processo supra – Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar **1 (uma) PALESTRA MOTIVACIONAL**, na **SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (SIPAT**), que acontecerá nos dias 16 a 20 de outubro de 2023, com a participação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG. **Contratada: Motiveação Palestras e Palestrantes Ltda. CNPJ:24.951.515/0001-35. Valor Total:R$3.000,00(três mil reais).**

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**E587EF4D

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**RESULTADO/ATA – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – PL 064/2023-SRP 023/2023**

**RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – PL 064/2023-SRP 023/2023 – Vencedor: Betonita Concreto Usinado Ltda.** CNPJ:26.718.047/0003-40. Valor Total: R$80.125,00(oitenta mil, cento e vinte cinco reais).

**EXTRATO DA ATA Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – PL 064/2023-SRP 023/2023. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Concreto Usinado e prestação de serviços de locação de bomba estacionária acoplada à caminhão (auto bomba) para bombeamento de concreto, a fim de atender as demandas de manutenção do setor de drenagem do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. **Contratada: Betonita Concreto Usinado Ltda.**CNPJ:26.718.047/0003-40. Valor Total: R$80.125,00(oitenta mil, cento e vinte cinco reais).Vigência: 02/10/2024.

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**8C2C8A76

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**RESULTADO/CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 – PL 070/2023**

**RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 – PL 070/2023 – Vencedor:** Pres Brasil Vendas e Manutenção Ltda.CNPJ:17.818.302/0001-74. Valor Total: R$180.000,00(cento e oitenta mil reais).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 – PL 070/2023 . Objeto:** Aquisição de sistema de bombeamento compacto em container metálico (Booster Container) contendo internamente dois conjuntos motobombas, barrilete hidráulico, quadro de comando elétrico e sua colocação na base de concreto a ser construída pelo SAAE no endereço: Rua Carlos Cavalieri, nº 526 bairro Agostinho Rodrigues (Reservatório Bela Vista). O Booster Container atenderá ao sistema de abastecimento de água potável, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em atendimento as demandas do Serviço

Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG. **Contratada:** Pres Brasil Vendas e Manutenção Ltda.CNPJ:17.818.302/0001-74. Valor Total: R$180.000,00(cento e oitenta mil reais).Vigência: 31/12/2023.

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**1C6966DF

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**RESULTADO/CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS 006/2023 – PL 080/2023**

**RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS 006/2023 – PL 080/2023 – Vencedor:** Frantec Construções Ltda. CNPJ:41.847.575/0001-21. Valor Total: R$103.709,08(cento e três mil, setecentos e nove reais e oito centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 - TOMADA DE PREÇOS 006/2023 – PL 080/2023 . Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de base para Booster container e urbanização da área do reservatório Bela Vista e Reforma do Reservatório metálico do Sistema de Abastecimento de Água Bela Vista, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG.**Contratada:** Frantec Construções Ltda. CNPJ:41.847.575/0001-21. Valor Total: R$103.709,08(cento e três mil, setecentos e nove reais e oito centavos).Vigência: 25/04/2024.

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**D3E9465E

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PL Nº 107/2023**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PL Nº 107/2023-Objeto:** Aquisição de analisadores de linha para análise de cloro e flúor na água potável, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a serem utilizados na Estação de Tratamento de Água SEDE, pertencente ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **14:00 horas** do dia **16/10/2023**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**32BD4CC1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA**
**ATA ABERTURA ENVELOPE PROPOSTAS PREGAO 003/2023 (SUSPENSAO)**

**Ata de Abertura dos Invólucros de Propostas, Referentes ao prc nº 167/2023, pregão presencial srp 003/2023.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), localizado à Rua A, nº 10, Bairro São João, Moema-MG. Após o credenciamento dos licitantes reuniu-se o pregoeiro do SAAE de Moema-MG e equipe de apoio, para proceder à abertura dos envelopes de Propostas, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 003-2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** com vistas à **Registro de Preços, objetivando aquisições futuras e eventuais de combustíveis para os veículos e máquinas da frota do SAAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.** Declarada aberta a sessão, compareceram para o certame as empresas UILER PEDRA representada pelo Senhor Rogerio Lopes Pinheiro, G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA representada pelo senhor Erivaldo José da Silva e AUTO POSTO FERNANDES LTDA representada pelo senhor Rogerio Fernandes de Lima. Após o credenciamento das empresas deu-se início a abertura dos envelopes de propostas onde a empresa UILER PEDRA apresentou valor total de R$ 40.885,00 (quarenta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) a empresa G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA apresentou valor total de R$ 40.580,00 (quarenta mil e quinhentos e oitenta reais) e a empresa AUTO POSTO FERNANDES LTDA apresentou valor total de R$ 40.855,00 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). Dando seguimento foi aberto diligência para apuração das propostas e consulta ao setor jurídico sendo informado que retornaria as 15:00. As 15:00 todos retornaram e na ocasião o senhor Erivaldo José da Silva manifestou intenção de recurso visto que as empresas AUTO POSTO FERNANDES LTDA e UILER PEDRA não apresentaram as propostas em conformidade com edital (não especificaram a marca) a empresa UILER PEDRA não apresentou valor total da proposta e a empresa AUTO POSTO FERNANDES LTDA apresentou os itens 1 e 2 com quantitativos trocados. Eu Marcos Roberto da Silva; Pregoeiro redigi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

***MARCOS ROBERTO DA SILVA***
Pregoeiro

***LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA***
Diretor Executivo

***ROGERIO LOPES PINHEIRO***
Representante Legal
Uiler Pedra

***ROGERIO FERNANDES DE LIMA***
Representante Legal
Auto Posto Fernandes LTDA

***ERIVALDO JOSÉ DA SILVA***
Representante Legal
G3 Comercio de Derivados de Petroleo LTDA

**Publicado por:**
Marcos Roberto da Silva
**Código Identificador:**1C271DF6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA**
**ATA ABERTURA ENVELOPE PROPOSTAS PREGAO 002/2023 (SUSPENSAO)**

**Ata de Abertura dos Invólucros de Propostas, Referentes ao prc nº 157/2023, pregão presencial 002/2023.**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), localizado à Rua A, nº 10, Bairro São João, Moema-MG. Após o credenciamento dos licitantes reuniu-se o pregoeiro do SAAE de Moema-MG e equipe de apoio, para proceder à abertura dos envelopes de Propostas, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 002-2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** com vistas à **Aquisição de Tubos PVC Rígido "Ocre" JEI DN 100mm e 150mm, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I.** Declarada aberta a sessão, compareceram para o certame as empresas 47.828.809 GABRIEL WILIAN DE SOUZA representada pelo Senhor Gabriel Wilian de Souza, empresa LEAO SANEAMENTO BASICO E CONSTRUCAO LTDA representada pelo senhor Helbert Dias Torres e as empresas KEPKA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA-EPP e GOUVEIA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA que enviaram envelopes via correio. Foram credenciadas as empresas 47.828.809 GABRIEL WILIAN DE SOUZA, LEAO SANEAMENTO BASICO E CONSTRUCAO LTDA e GOUVEIA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, as empresas HIDROSANBH SOLUCOES

EM SANEAMENTO E MEDICAO DE ÁGUA LTDA-EPP e KEPKA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA após consulta ao setor jurídico do SAAE não foram credenciadas pois a assinatura do anexo IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS não estava com firma reconhecida. Dando seguimento deu-se início a abertura dos envelopes de propostas onde a empresa 47.828.809 GABRIEL WILIAN DE SOUZA apresentou valor total de R$ 11.254,80 (onze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) a empresa LEAO SANEAMENTO BASICO E CONSTRUCAO LTDA apresentou valor total de R$ 8.257,50 (oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e a empresa GOUVEIA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA apresentou valor total de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais). Na oportunidade nenhuma das empresas presentes manifestou interesse em dar lance alegando que o preço estava muito baixo. Dando seguimento foi aberto diligência para apuração da exequibilidade da proposta e consulta ao setor jurídico sendo informado que retornaria as 13:00 do dia 26/09/2023. Ressalto que os representantes Helbert Dias Torres e Gabriel Wilian de Souza foram embora antes de terminar a lavratura da presente ata. Eu Marcos Roberto da Silva; Pregoeiro redigi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

| | |
|---|---|
| ***MARCOS ROBERTO DA SILVA*** | ***HELBERT DIAS TORRES*** |
| Pregoeiro | Leao Saneamento Basico E Construcao LTDA |
| ***LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA*** | ***GABRIEL WILIAN DE SOUZA*** |
| Diretor Executivo | 47.828.809 Gabriel Wilian De Souza |
| ***GISELE APARECIDA GONTIJO*** | ***ALCIANA LÚCIA DA SILVA MADEIRA PROCÓPIO GONTIJO*** |
| Equipe de Apoio | Equipe de Apoio |
| ***GABRIEL PEREIRA MESQUITA*** | |
| Equipe de Apoio | |

**Publicado por:**
Marcos Roberto da Silva
**Código Identificador:**4AF4157D

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
## ATA DE JULGAMENTO PREGAO PRESENCIAL 002/2023

**Ata de julgamento e abertura dos Invólucros de habilitacao, Referentes ao prc nº 157/2023, pregão presencial 002/2023.**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), localizado à Rua A, nº 10, Bairro São João, Moema-MG. Após o credenciamento dos licitantes reuniu-se o pregoeiro do SAAE de Moema-MG e equipe de apoio, para dar seguimento ao julgamento do PREGÃO PRESENCIAL 002-2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** com vistas à **Aquisição de Tubos PVC Rígido "Ocre" JEI DN 100mm e 150mm, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I.** Declarada aberta a sessão e após a avaliação e aceitação da exequibilidade da proposta da empresa GOUVEIA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA procedeu-se com abertura do envelope de documentação da empresa vencedora estando a mesma APTA e declarada vencedora com valor global de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais). Dando seguimento foi adjudicado o objeto em favor da empresa GOUVEIA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e encaminhado para o Diretor Executivo do SAAE para proceder com homologação.. Eu Marcos Roberto da Silva; Pregoeiro redigi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

| | |
|---|---|
| ***MARCOS ROBERTO DA SILVA*** | ***ALCIANA LÚCIA DA SILVA MADEIRA PROCÓPIO GONTIJO*** |
| Pregoeiro | Equipe de Apoio |
| ***LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA*** | ***GABRIEL PEREIRA MESQUITA*** |
| Diretor Executivo | Equipe de Apoio |
| ***GISELE APARECIDA GONTIJO*** | |
| Equipe de Apoio | |

**Publicado por:**
Marcos Roberto da Silva
**Código Identificador:**0AC50E67

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 002/2022 E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 3.1.5 do Edital de Chamamento Público Processo Licitatório nº 162/2022 Credenciamento no. 002/2022 para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos conjuntos moto bombas, sistemas e equipamentos elétricos fica, por este Termo, prorrogado até a data de 06/09/2024.
As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao SAAE de Passos-MG dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Departamento de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos-MG), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022.
O edital completo original pode ser lido no link https://saaepassos.com.br

**RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

**Publicado por:**
Rosa Cornélia Machado Baldini
**Código Identificador:**150FE789

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA Nº 065, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO PERMANENTE DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO QUE NÃO ENVOLVAM BENS OU SERVIÇOS ESPECIAIS.

O Diretor do SAAE no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, as Leis 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.237/2023;
**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar a formação e responsabilidade dos Pregoeiros, no que tange a fase externa dos processos de licitação do SAAE;
**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar a formação e responsabilidade dos componentes da Equipe de Apoio à Licitação que auxiliará o Pregoeiro e Agente de Contratação, no que tange a fase externa dos processos de licitação do SAAE;
**CONSIDERANDO** que os Pregoeiros e Equipe de Apoio são designados entre um conjunto de agentes públicos indicados pelo Diretor Geral do SAAE, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, observados os requisitos do art. 9º da Lei 14.133/2021 e art. 8º do Decreto 1.237/2023;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na função de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, com as seguintes atribuições:
Membros:
1.**Rosa Cornélia Machado Baldini**, matrícula nº 159, inscrita no CPF sob o nº 363.834.816-49;
2. **Alessandro Marinho**, matrícula nº 1000, inscrito no CPF sob o nº 995.273.596-00;
3. Substituto: **João Vitor de Andrade Silveira**, matrícula nº 1390, inscrito no CPF sob o nº 101.665.476-62;

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio que atuará no estrito uso de suas atribuições legais para auxiliar o Pregoeiro e Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório:
Membros:
1.**João Vitor de Andrade Silveira**, matrícula nº 1390, inscrito no CPF sob o nº 101.665.476-62;
2. **João Vitor Alonso dos Santos**, matrícula nº 1388, inscrito no CPF sob o nº 127.441.726-00;
3. **Luciana Borges Cunha**, matrícula nº 1434, inscrita no CPF sob o nº 045.710.056-79;
4. Substituto: **Mariele Corrêa dos Reis Maia**, matrícula nº 1422, inscrita no CPF sob o nº 114.938.266-03;
5. Substituto: **Silzani Soares Lopes**, matrícula nº 1373, inscrita no CPF sob o nº 097.949.976-33;
6. Substituto: **Geraldo Fonseca**, matrícula nº 381, inscrito no CPF sob o nº 540.513.636-00;

**Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro:
Realizar o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, inclusive sob a forma de Registro de Preços, conforme Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes à matéria.
Realizar o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, inclusive sob a forma de Registro de Preços, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à matéria.
Atuar em todas as fases dos certames, presencial ou eletrônico, sendo na abertura das propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinicio dos certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames, recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades.
Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada.

**Art. 4º** Caberá à equipe de apoio:
Auxiliar o Pregoeiro e o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12 do Decreto Municipal nº 1.237/2023;
Auxiliar o Pregoeiro e o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na sessão pública da licitação;
Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada.
**Art. 5º** O Pregoeiro e Equipe de Apoio contará com o apoio da assessoria jurídica e do controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Portaria, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.237/2023
**Art. 6º** O Pregoeiro, Equipe de Apoio e os respectivos substitutos serão designados pelo Diretor Geral do SAAE, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 12 da Lei 14.133/2021.

**Art. 7º.** É vedado a todos os Pregoeiros e membros da equipe de apoio designados para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

**Art. 8º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do SAAE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, devendo o agente apresentar declaração de suspeito ou impedido ao Diretor Geral da autarquia que designará novo membro.
**Art. 9º** Os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio à Licitação subordinar-se-ão ao Diretor Geral nos moldes da Lei nº 3816 de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e administrativa do SAAE, e dá outras providências.
**Art. 10º** Esta Portaria revoga a Portaria nº 011/2023 SAAE/PAS e 023/2023 SAAE/PAS e entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2023.

Passos/MG, 29 de setembro de 2023.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor SAAE Passos/MG

**Publicado por:**
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
**Código Identificador:**F33D2A53

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA N° 067/2023-SAAE-PAS DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS – MG.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições,
Resolve:
**Art. 1º** Designar para movimentação das contas bancárias desta Autarquia, sempre em conjunto de dois, os servidores abaixo, com poderes de emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências para contas de mesma titularidade.
**1.** Esmeraldo Pereira Santos (Diretor) CPF 776.075.116-87
**2.** Antônio Sergio Fernandes Silva (Diretor Adjunto) CPF 599.327.246-53
**3**. Paulo César da Silveira (Chefe de Contabilidade) CPF 357.586.006-87

**4**. Danyla Pereira Ávila (Tesoureira Interina) CPF 114.309.506-50
**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 073/2022

Passos, 29 de setembro de 2023

Atenciosamente,

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor SAAE Passos/MG.

**Publicado por:**
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
**Código Identificador:**290B1BE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019**

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 011/2019, firmado em 23/10/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.766/2002 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: NET-DRP Serviços de Internet Ltda. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência. valor mensal: 129,80. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 - 3.3.90.40.00. vigência: de 23/10/2023 a 22/10/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 28/09/2023.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES.***
Diretor Geral SEMASA/CGA.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**902CFB71

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREHGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**
**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI

**2.023**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os Municípios que compõem a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itapecerica – AMVI, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral da Amvi, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções visando constituir consórcio público, com personalidade de direito público, sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei 11.107/2005 e legislação pertinente.

TÍTULO I
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**
**Capítulo I**
Do consorciamento

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Consideram-se subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI como consorciados os seguintes Municípios:
I – **MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.308.742/0001-44, com sede administrativa na praça Primeiro de junho, centro, Carmo de Cajuru, representado pelo Sr. **Edson de Souza Vilela**, prefeito, portador do RG nº 2691139 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 487.459.016-00, residente e domiciliado à rua Presidente Vargas – 201, centro – Carmo do Cajuru/MG.
II – **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.315.200/0001-07, com sede administrativa na praça Januário Valério, nº 208, centro, Conceição do Pará/MG, representado pelo Sr. **José Cassimiro Rodrigues**, prefeito, portador do RG nº MG 3.601.828 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 508.578.196-15, residente e domiciliado à rua Júlio Mitre, 65, centro, Conceição do Pará/MG;
III – **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001/64 com sede administrativa na rua Paraná, nº 2777, bairro Jardim Belvedere II, Divinópolis/MG, neste ato representado pelo Sr. **Gleidson Gontijo de Azevedo**, prefeito, portador do RG nº MG 10.842.580 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 015.302.986-28, residente e domiciliado à rua Alagoas, 591/202, centro, Divinópolis/MG;
IV – **MUNICÍPIO DE IGARATINGA,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na praça Manuel de Assis, nº 272, centro, Igaratinga/MG, representado pelo Sr. **Fábio Alves Costa Fonseca**, prefeito, portador do RG MG 11.325.803/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 045.570.456-26, residente e domiciliado à rua Bom Jesus, nº 160, bairro Bom Jesus, distrito de Antunes, Igaratinga/MG;
V – **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.308.742/0001-44, com sede administrativa à rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, Itapecerica/MG, representante pelo Sr. **Wirley Rodrigues Reis**, prefeito, portador do RG MG 12.169.778 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 060.308.606-31, residente e domiciliado à rua Herculano Belarmino Rio, nº 80, apto 201, Itapecerica/MG;
VI – **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.308.759/0001-00, com sede administrativa na praça Primeiro de Março, nº 891, centro, Pedra do Indaiá/MG, CEP 35.565-000, representado pelo Sr. **Mateus Marciano dos Santos**, prefeito, portador do RG: MG 15.714.290 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 087.921.536-40, residente e domiciliado à rua Minas Gerais, nº 494, Centro, Pedra do Indaiá/MG;
VII – **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.301.051/0001-19, com sede administrativa na Praça Santa Rita, nº 150, centro, Perdigão, representado pelo Sr. **Juliano Lacerda Lino,** prefeito, portador do RG MG 11.461352 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 034.582.766-02, residente e domiciliado na rua Teófilo da Costa Pinto, nº 229, Perdigão/MG;
VIII – **MUNICÍPIO DE PITANGUI,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.315.226/0001-47, com sede administrativa na praça João Maria Lacerda, nº 80, centro, representado pela Sra. **Maria Lúcia Cardoso**, prefeita, portadora do RG MG 2.275.318-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 245.380.356-53, residente e domiciliada à rua Padre Belchior, nº 51, centro, Pitangui/MG;
IX – **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.291.369/0001-66, com sede administrativa na avenida Tancredo Neves, 100, centro, São Gonçalo do Pará, representado pelo Sr. **Osvaldo de Souza Maia**, prefeito, portador do RG 468.734-3 SSPSP, inscrito no CPF sob o nº 609.043.996-72, residente e domiciliado à rua Antônio Domingo Maia, nº 345, apto. 401, centro, São Gonçalo do Pará/MG;
X – **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.308.734/0001-06, com sede administrativa na avenida Paulo VI, nº 609, centro, São Sebastião do Oeste, representado pelo Sr. **Belarmino Luciano Leite**, prefeito, portador do RG MG 12.001.313 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 040.065.528-40, residente e domiciliado à rua Frei Leopoldo, nº 504, bairro Belo Horizonte, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG.

§ 1º Poderão vir a participar do CIMMVI:
I – MUNICÍPIO DE ARCOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662000150, com sede administrativa à rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos/MG;
II – MUNICÍPIO DE ARAÚJOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede administrativa à avenida 1º de Janeiro, nº 1748, centro, Araújos/MG;
III – MUNICÍPIO DE BAMBUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.567/0001-93, com sede administrativa à rua Mozart Torres, nº 68, centro, Bambuí/MG;
IV – MUNICIPIO DE BOM DESPACHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede administrativa à avenida Maria da Conceição Del Duca, Dona Saçã, 150, Bairro Jaraguá, Bom Despacho/MG;
V – MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.312.967.0001-74, com sede administrativa à praça Presidente Vargas, nº 190, centro, Carmo da Mata/MG;
VI – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775.0001-94, com sede administrativa à avenida Tancredo Neves, nº 152, centro, Cláudio/MG;
VII – MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720.0001-48, com sede administrativa à rua Barão de Piumhi, nº 121, centro, Formiga/MG;
VIII – MUNICÍPIO DE IGUATAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.668/0001-06, com sede administrativa à rua Cinco, nº 857, bairro Pio XII, Iguatama/MG;
IX – MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.654.0001-03, com sede administrativa à rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, Japaraíba/MG;
X – MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede administrativa à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, Lagoa da Prata/MG;
XI – MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, com sede administrativa à praça Bom Despacho, nº 50, centro, Leandro Ferreira/MG;
XII – MUNICÍPIO DE MOEMA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com sede administrativa à rua Caetés, nº 444, centro, Moema/MG;
XIII – MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.385/0001-59, com sede administrativa a rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Parque Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG;
XIV – MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.854.531/0001-81, com sede administrativa à praça XV de Novembro, nº 127, centro, Oliveira/MG;
XV – MUNICÍPIO DE ONÇA DO PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, com sede administrativa à rua Gustavo Capanema, nº 101, centro, Onça de Pitangui/MG;
XVI – MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-48, com sede administrativa à Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas/MG;
XVII – MUNICÍPIO DE PIMENTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, com sede administrativa à avenida Juscelino Kubitscheck, nº 396, centro, Pimenta/MG;
XVIII – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.870.974/0001-66, com sede administrativa na praça Getúlio Vargas, nº 18, centro, em Santo Antônio do Monte/MG;
§ 2º Os municípios mencionados no § 1º serão convidados a se consorciar no CIMMVI após a sua constituição, ficando desde já autorizado o seu ingresso, mediante assinatura deste protocolo de intenções e ratificação por lei no prazo de 02 (dois) anos a contar do convite realizado pelo Presidente do CIMMVI por meio de ofício.
§ 3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos a contar do convite realizado pelo Presidente do CIMMVI dependerá de homologação da Assembleia Geral.

Capítulo II
Da ratificação

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIMMVI, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de, no mínimo, 5 (cinco) dos Municípios que o subscrevem.
§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
§ 2º O Município que integrar o CIMMVI providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.
§ 3º Será automaticamente admitido no CIMMVI o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.
§ 4º A ratificação realizada após 2 (dois) anos dependerá de homologação da Assembleia Geral.
§ 5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.
§ 6º O ente da Federação não designado na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções somente poderá integrar o CIMMVI mediante alteração do Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei, pelo ente ingressante e por todos os Municípios já consorciados.

TÍTULO II
**DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO**
**Capítulo I**
Da denominação, constituição e natureza jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O consórcio público denominar-se-á CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.
Parágrafo único. Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio adquire personalidade jurídica conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Capítulo II
**Da sede, duração e área de atuação**

**CLÁUSULA QUARTA –** O CIMMVI terá sede na Rua Irmã Marta Morato, nº 241, bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP 35500-140, edifício sede da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – AMVI, que poderá ser alterada por decisão devidamente fundamentada da Assembleia Geral.
§ 1º O CIMMVI vigorará por prazo indeterminado.
§ 2º A área de atuação do CIMMVI será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
§ 3º Além da sede administrativa, o **CIMMVI** poderá desenvolver suas atividades em escritórios, laboratórios ou quaisquer outros tipos de unidades localizadas em municípios diversos.

Capítulo III
Dos objetivos

**CLÁUSULA QUINTA –** São objetivos do CIMMVI:
**I – INSTITUCIONAL**
Representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;
Promover fóruns e seminários regionais e outros eventos técnicos e educativos a respeito de temas de interesse dos municípios;
Apoiar e fortalecer iniciativas e programas comunitários e sociais de caráter ambiental;
Realizar fóruns e seminários para o estabelecimento de políticas públicas para a educação na região;
Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de Plano de Desenvolvimento Regional e Plano Plurianual de Investimentos – PPA Regional;
Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;
Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;
Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;
Contratar estudos e realizar a implantação e gestão associada de defesa civil regional;
Contratar estudos e realizar a implantação e gestão associada de serviços de videomonitoramento remoto, com uso de tecnologia de ponta;
Elaborar programa de integração regional, visando o fortalecimento das atividades socioeconômicas da região e a melhora da qualidade de vida da população dos entes consorciados, com impacto positivo no índice de desenvolvimento humano;

**II – MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**
Planejar, implantar, contratar estudos técnicos, licitar, conceder e realizar demais atos pertinentes à coleta seletiva de lixo;
Elaborar, contratar pesquisa e implementar sistema de informações georreferenciadas nas áreas de meio ambiente e agropecuária regionais;
Criar Centros de Educação Ambiental Regional, inclusive em parceria com os órgãos referentes às das áreas de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Educação dos entes consorciados;
Planejar, contratar estudos técnicos e realizar demais atos para a criação e manutenção de viveiro de mudas e Horto Florestal Regional;
Planejar, implantar, acompanhar e fiscalizar medidas de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas;
Planejar, realizar pesquisas, contratar estudos técnicos e realizar atos necessários à recuperação de áreas de proteção ambiental e de preservação permanente;
Apoiar e instituir programas que visem o manejo e à revitalização das bacias e sub-bacias hidrográficas locais;
Planejar, implantar e gerenciar sistema regional de unidades de conservação;
Planejar e implantar sistema regional de fiscalização ambiental e de licenciamento ambiental;
Promover estudos destinados ao desenvolvimento e adoção de legislação ambiental e agrária comum aos municípios da região;
Promover estudos, programas e ações destinadas a proteção do meio ambiente, e a conservação dos recursos naturais da região;
Providenciar e estudos e projetos e promover ações voltadas para o saneamento ambiental;
Promover estudos, contratar ou elaborar e implantar projetos de urbanismo, paisagismo e harmonização ambiental na área dos municípios consorciados;
Promover medidas destinadas a Educação Ambiental formal e informal;
Promover estudos, licitar, contratar a elaboração de Plano Regional de Saneamento Básico.
Manejo ético populacional e bem-estar animal.
Educação humanitária.
Fiscalização ambiental, preventiva, ostensiva e atendimento às denúncias.

**III – OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;
Realizar cessão de máquinas e equipamentos, possibilitando o intercâmbio entre os Entes consorciados, com eficiência e agilidade;
Planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;
Planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;
Planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia de interesse dos entes consorciados;
Planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de municipalização do trânsito, com a instituição de JARI Regional.

**IV – EDUCAÇÃO**
Criar Escola de Governo Regional para capacitação de servidores e da sociedade civil em geral, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino para a implantação de cursos de graduação, especialização e aperfeiçoamento;
Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;
Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de financiamento, programas e projetos da área de Educação;
Buscar alternativas para o transporte intermunicipal de estudantes;
Criar centros de ensino técnico de nível médio e superior e apoiar os existentes;
Criar programas e projetos visando erradicar o analfabetismo na região;
Criar programas e projetos de inclusão digital.

**V – CULTURA**
Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;
Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;
Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;
Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;
Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;
Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;
Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados.
**VI – DESENVOLVIMENTO RURAL**
Planejar, realizar estudos, contratar diagnósticos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;
Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;
Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;
Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal,
Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

**VIII – DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;
Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;
Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;
Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;
Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional;
Elaboração de programas específicos para atendimento das necessidades da população em vulnerabilidade socioeconômica;
Implantação e gestão de casa de apoio à mulher vítima de violência doméstica;
Implantação de abrigo para menores em situação de vulnerabilidade.

**IX – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Instituir Fundo Regional de Desenvolvimento Econômico;
Instituir Conselho Regional de Desenvolvimento Econômico;
3. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;
4. Planejar, licitar e contratar mapeamento das áreas disponíveis e gerenciar a instalação de empresas e distritos industriais na região;
5. Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;
6. Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;
7. Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;
8. Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;
9. Realizar parceria com o SEBRAE para o desenvolvimento e fortalecimento das micro e pequenas empresas da região;
10. Planejar, criar, licitar, implantar serviços de internet de alta velocidade, gratuita, para acesso público, em toda a região, estruturando o Programa Região Digital;
11. Planejar, criar, licitar, implantar serviços de produção de energia alternativa, para suprir as necessidades dos órgãos públicos e comercialização do excedente;
12. Criação de serviço de inspeção higiênico sanitária industrial de produtos de origem animal e de produtos de origem vegetal, exercendo o poder de polícia administrativo, em todas as suas fases: implantação, consentimento, regulamentação e fiscalização;
13. Implementar os serviços de inspeção de produtos de origem animal de pequenos empreendedores e produtores incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem ao Programa;
14. Realizar parceria com o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária por meio de Termo de Cooperação, Convênio ou instrumento congênere;
15. Realizar parcerias com o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento bem como aderir ao sistema brasileiro de inspeção (e-SISBI), participar de programas do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

**X – JURÍDICO**
Implantar serviços correlatos à garantia dos direitos sociais individuais e coletivos, implantação, manutenção e gestão de unidades do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) para a fiscalização e garantia dos direitos individuais e coletivos nos termos da Lei nº 8.078/1990;
Propor ações civis públicas e ações coletivas para defesa de direitos difusos, direitos coletivos e/ou direitos individuais homogêneos e para defesa do patrimônio público, nos termos das Leis 7.347/85 e 8.078/90;
Realizar a coordenação entre as Procuradorias Municipais e destas com os órgãos de Advocacia Geral dos Estados e da União para atuação conjunta visando a defesa dos interesses dos municípios consorciados;
Criar Central de Mediação, Conciliação e Arbitragem de contratos públicos.

**XI – GESTÃO ADMINISTRATIVA**
Realizar licitações, visando à realização de compras coletivas e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;
Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.

**XII – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Desenvolver um sistema adequado e eficiente para atender as demandas dos municípios no que concerne a manutenção da iluminação pública;
Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização do parque luminotécnico dos entes consorciados;
Implantar sistema de *callcenter* para receber reclamações e informações dos munícipes.
Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de expansão da rede elétrica nos municípios consorciados.

**CLÁUSULA SEXTA –** Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIMMVI poderá valer-se dos seguintes instrumentos:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente Protocolo de Intenções;
II – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
IV – estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
V – contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.
VI - adquirir e administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;
VII - prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;
VIII - prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
IX - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo CIMMVI administrados;
X - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que devera atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;
XI - exercer o poder de polícia inerente aos serviços públicos executados pelo consórcio, em seus aspectos de normatização, consetimento,fiscalização e sanção.§ 1º O CIMMVI poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.
§ 2º O CIMMVI poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

Capítulo IV
**Dos direitos dos entes consorciados**

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Constituem direitos dos consorciados:
I – participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II – exigir dos demais consorciados e do próprio CIMMVI o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III – operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIMMVI, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;
IV – votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
V – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIMMVI.

Capítulo V
**Dos deveres dos entes consorciados**

**CLÁUSULA OITAVA –** Constituem deveres dos entes consorciados:
I – cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIMMVI, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIMMVI, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIMMVI, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
V – cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIMMVI, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;
VI – ceder, se necessário, servidores para o CIMMVI na forma do Contrato de Consórcio;
VII – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIMMVI, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;
VIII – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIMMVI - AMVI, nos termos de Contrato de Programa.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Capítulo I
Das disposições gerais

**CLÁUSULA NONA –** Para o cumprimento de seus objetivos, o CIMMVI contará com a seguinte estrutura organizacional:
I – Nível de Direção Superior:

a) Assembleia Geral;
b) Presidência;
c) Conselho de Administração;
d) Conselho Fiscal.
II – Nível de Gerência e Assessoramento:
a) Diretoria Executiva;
b) Câmaras Temáticas;
III – Nível de Execução Programática:
a) Departamentos Setoriais
Parágrafo único. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de intenções.

Capítulo II
Da Assembleia Geral

**CLÁUSULA DÉCIMA –** A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIMMVI, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.
§ 1º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.
§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.
§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:
I – o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;
II – o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.
§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano, cujas datas poderão ser definidas em calendário anual do Consórcio, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, quando convocada, sempre que possível coincidindo com as Assembleias da Associação dos Municípios do Vale do Itapecerica – AMVI, na forma deste instrumento e do Estatuto.
§ 5º A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida no Estatuto.
§ 6º Compete à Assembleia Geral:
I – eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II – aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;
III – deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;
IV – deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
V – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
VI – aprovar:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;
c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
d) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
e) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;
f) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
g) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;
h) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.
VII – deliberar sobre mudança de sede;
VIII – deliberar sobre a extinção do CIMMVI;
IX – deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;
X – deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;
XI – aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
XII – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XIII – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XIV – deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;
XV – deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.
§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIMMVI ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 04 (quatro) dias úteis entre a convocação e a data da reunião.
§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIMMVI ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.
§ 10 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIMMVI em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.
§ 11 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na última Assembleia ordinária do ano em curso, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:
I – o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de um ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

II – será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;
III – caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;
IV – não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.
§ 12 O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.
§ 13 Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:
I – apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;
II – a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.
III – será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;
IV – caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;
V – na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice- Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;
VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.
§ 14 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.
§ 15 Na última Assembleia Geral ordinária do ano em curso, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:
I – nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;
II – a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;
III – consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;
§ 16 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de um ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.
§ 17 Os membros dos Conselho de Administração e Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.
§ 18 A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.
§ 19 Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIMMVI, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.
§ 20 O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.
§ 21 A Assembleia Geral ordinária quadrimestral será presidida e convocada pelo Presidente do CIMMVI ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.
§ 22 O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.
§ 23 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;
II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
IV – no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 24 Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.
§ 25 A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.
§ 26 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.
§ 27 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.
§ 28 As Assembleias serão realizadas por meio de reunião presencial, reunião virtual com a utilização de plataforma de videoconferência online ou de forma híbrida, conforme convocação.

**Capítulo III**
**Do Presidente e do Vice-Presidente**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A Presidência do CIMMVI é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente, eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.
§ 1º Compete ao Presidente do CIMMVI, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:
I – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
III – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV – representar judicial e extrajudicialmente o CIMMVI, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;
V – nomear, dar posse e exonerar os membros da Diretoria Executiva;
VI – aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
VII – movimentar em conjunto com o Tesoureiro as contas bancárias e recursos do CIMMVI;
VIII – dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal;
IX - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
X – convocar reuniões com a Diretoria Executiva;
XI– homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio e firmar contratos administrativos;
XII – expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
XII – expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIMMVI;
XIII – delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;
XIV – julgar, em grau recursal, impugnações e recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
XV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.
§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.
§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, VI, VII, IX, , XI, XIV, alíneas “a” e “b”, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.
§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CIMMVI:
I – substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III – assumir interinamente a Presidência do CIMMVI, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;
IV – convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIMMVI, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.
§ 6º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente, a Assembleia Geral poderá autorizar qualquer membro do Conselho de Administração para assumir interinamente a Presidência do CIMMVI, até o retorno ao cargo de Presidente pelo Chefe do Poder Executivo, se este for possível, não represente mais violação a lei eleitoral.

Capítulo IV
Do Conselho de Administração

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIMMVI, e por outros três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.
§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.
§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.
§ 3º Compete ao Conselho de Administração:
I – aprovar, para posterior deliberação da Assembleia Geral:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;
c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
II – planejar todas as ações de natureza administrativa do CIMMVI, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;
III - contratar serviços de auditoria interna e externa;
IV – elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIMMVI;
V – aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;
VI – propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
VII – aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
VIII – elaborar o Estatuto do CIMMVI, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;
IX – requisitar a cessão de servidores dos entes consorciados;
X – propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;
XI – prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIMMVI venha a receber;
XII – definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIMMVI;
XIII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva;
XIV – autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;
XV – aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;
XVI – deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIMMVI não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo;

Capítulo V
Do Conselho Fiscal

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIMMVI, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.
§ 2º O previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.
§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.
§ 4º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
§ 5º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIMMVI;
II – acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
III – emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;
IV – eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;
§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
§ 7º Os pareceres do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

Capítulo VI
Da Diretoria Executiva

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIMMVI.
§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo e Assessoria Jurídica, empregos de confiança de livre nomeação e exoneração do Presidente do CIMMVI.
§ 2º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:
I – receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIMMVI, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
II – realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIMMVI;
III – executar a gestão administrativa e financeira do CIMMVI dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
IV – elaborar Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
V – elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIMMVI;
VI – elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;
VII – controlar o fluxo de caixa;
VIII – elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;
IX – acompanhar e avaliar projetos;
X – avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;
XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos e convênios para os órgãos superiores;
XII – movimentar, por delegação do Presidente, em conjunto com o Tesoureiro do CIMMVI ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
XIII – providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
XIV – realizar as atividades de relações públicas do CIMMVI, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
XV – contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;
XVI – contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
XVII – apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
XVIII – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
XIX – instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;
XX – constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;
XXI – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
XXII – participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;
XXIII – gerenciar os processos de contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
XXIV – propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
XXV – requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIMMVI;
XXVI – propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIMMVI.
XXV – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIMMVI;
XXVI – responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral
XXVII – autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
§ 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, com experiência na área de Administração Pública e/ou especialização na área.
§ 4º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete à Assessoria Jurídica:

I – exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e o contencioso do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, e inclusive perante Tribunal de Contas;
II – elaborar pareceres jurídicos em geral;
III – analisar e aprovar edital de licitação.
§ 5º À Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, aplicam-se as disposições da Lei Federal 8.906, de 04 de julho de 1994.
§ 6º Para cumprimento das atribuições de Assessor Jurídico será exigida formação profissional de nível superior com regular inscrição no órgão competente, experiência na área da Administração Pública ou especialização na mesma.
§ 7º Para o desempenho das atribuições da Diretoria Executiva fica a Assembleia Geral autorizada a prover os cargos do Diretor Executivo e de Assessor Jurídico, com vencimento previsto no Anexo I;
§ 8º Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

Capítulo VII
Das Câmaras Temáticas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Poderão ser instituídas Câmaras Temáticas para viabilizar a execução dos objetivos do CIMMVI, cujas composições, competências e funcionamento serão definidas no Estatuto do Consórcio.

Capítulo VIII
Dos Departamentos Setoriais

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –** Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIMMVI e consistem em:
I – Departamento de Contabilidade;
II – Departamento de Compras e Licitações;
III – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
IV – Departamento de Serviços de Informática;
V – Departamento de Recursos Humanos;
VI – Departamento de Engenharia;
§ 1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento de 1 (um) emprego de confiança para cada departamento, exigida formação de nível técnico compatível com a função, exceto para os departamentos de contabilidade e engenharia, para os quais será exigido nível superior com regular inscrição no órgão competente, todos com salário fixado no Anexo I.
§ 2º A descrição das atribuições dos Departamentos deverá constar do Estatuto do Consórcio.

Capítulo IX
Do regime jurídico funcional

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** O CIMMVI terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º Os empregos públicos do CIMMVI serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os empregos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.
§ 2º O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.
§ 3º Para o exercício das funções de competência da Diretoria Executiva serão providos empregos de confiança, e para o desempenho das funções das Câmaras Temáticas e dos Departamentos Setoriais empregos públicos.
§ 4º Aos empregados públicos e aos ocupantes de empregos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.
§ 5º Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.
§ 6º Os empregados públicos concursados se submterão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.
§ 7º Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o aumento ou redução de empregos públicos do Consórcio.
§ 8º A criação de novos empregos públicos depende da alteração deste Protocolo de Intenções por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio e ratificação das Câmaras Municipais.
§ 9º É vedada a realização de convenção coletiva e de acordos coletivos pelo CIMMVI.
§ 10 Os empregados públicos de confiança e os concursados do CIMMVI não fazem jus à equiparação salarial entre eles ou entre eles e os servidores cedidos.
§ 11 O CIMMVI não poderá descontar de seus empregados contribuição sindical, exceto com autorização prévia e expressa do empregado.
§ 12 A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.
§ 13 O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.
§ 14 A participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.
§ 15 Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei e com as disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.
§ 16 A execução das funções de competência dos Departamentos Setoriais instituídos neste instrumento, poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados.
§ 17 O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.
§ 18 O Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto.
§ 19 Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado:

I – os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;
II – o Conselho de Administração, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem, e gratificação para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;
III – o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;
IV – o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.
§ 20 Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
§ 21 Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:
I – preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;
II – assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situação declaradas emergenciais;
III – combate a surtos endêmicos;
IV – substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
V – para atender demandas de programas e convênios;
VI – realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
VII – contratação de profissionais para a coordenação e para a execução de Contrato de Programa específico, caso o consórcio não tenha previsão do emprego público correspondente no Anexo I, ou até que seja realizada o concurso público;
VIII – para substituição de emprego público nos casos de afastamento legal.
§ 22 As contratações temporárias terão prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de 2 (dois) anos.
§ 23 Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso persista a necessidade do exercício da função, o CIMMVI realizará novo processo seletivo.
§ 24 O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção das alíneas “b” e “c”, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.
§ 25 Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIMMVI.
§ 26 O Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.
§ 27 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
Capítulo I
Da execução das receitas e das despesas

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –** A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
§ 1º Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I – as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;
II – as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;
III – os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;
IV – os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;
V – a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;
VI – a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;
VII – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
VIII – os saldos do exercício;
IX – as doações e legados;
X – o produto de alienação de seus bens livres;
XI – o produto de operações de crédito;
XII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
XIII – os créditos e ações;
XIV – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;
XV – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
XVI – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.
XVII - recursos repassados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, por meio de convênios, termos de parceria, contratos, doação, legados ou instrumentos congêneres;
XVIII - recursos recebidas por multas aplicadas no exercício do poder de polícia, que lhe for delegado;
XIX - o Imposto de Renda Retido na Fonte de pagamentos realizados pelo consórcio;
XX - os rendimentos de aplicações de seus recursos financeiros.
§ 2º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;
II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Protocolo;
III – na forma do respectivo Contrato de Rateio e dos Contratos de Programas firmados.
§ 3º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:
§ 4º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 5º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
§ 6º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual.
§ 7º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.
§ 8º O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.
§ 9º As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.
§ 10 No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:
I – anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
§ 11 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
§ 12 Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet*.
§ 13 Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 14 A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Capítulo II
Das Licitações e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA –** Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação.
§ 1º Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Diretor Executivo e/ou do Presidente.
§ 2º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.
§ 3º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que o procedimento licitatório tenha o seu trâmite suspenso, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.
§ 4º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 5º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.
§ 6º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.
§ 7º O CIMMVI instituirá Central de Compras nos termos previstos no art. 181 da Lei 14.133/2021.

Capítulo III
Do patrimônio

**CLÁUSULA VIGÉSIMA –** Constituem patrimônio do CIMMVI:
I – os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II – os bens e direitos que lhe forem doados por entidades publicas, privadas e por particulares.
§ 1º A alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;
§ 2º A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO V
**DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –** Fica autorizada a gestão associada por meio do CIMMVI dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula Quinta deste ajuste.
§ 1º A gestão associada autorizada nesta cláusula refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em decisão da Assembleia Geral.
§ 2º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.
§ 3º Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada, cujos critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como o critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão serão aprovados pela Assembleia Geral.
§ 4º Autoriza-se ainda a transferência ao Consórcio do exercício de outras competências referentes ao planejamento, execução, regulação e fiscalização de serviços públicos objeto de gestão associada.

TÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA –** Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:
I – o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos;
II – o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados.
§ 1º São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV – o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
VI – possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
VII – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VIII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
IX – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
X – as penalidades e sua forma de aplicação;
XI – os casos de extinção;
XII – os bens reversíveis;
XIII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIV – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XV – a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§ 2º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§ 3º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.
§ 4º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 5º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 6º A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§ 7º O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
II – extinção do Consórcio.
§ 8º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.
§ 9º No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio, o planejamento, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

TÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA –** A alteração do presente Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados, nos termos do Art. 12-A da Lei 11.107/2005.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA –** A retirada do ente consorciado do CIMMVI dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:
I – a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;
II – os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA –** A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.
§ 1º São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;
II – a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio;
III – a negativa de assinatura do Contrato de Rateio anual, nos valores estipulados pela Assembleia Geral;
IV – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V – a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;
§ 2º O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.
§ 3º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:
I – a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;
II – nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;
III – da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 4º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.
§ 5º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.
§ 6º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral; II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA –** A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Em caso de extinção:
I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;
II – até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 3º O CIMMVI será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.
§ 4º No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CIMMVI reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

**TÍTULO VIII**
**DOS CONSELHOS E FUNDOS REGIONAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – A Assembleia Geral autorizará a criação de Conselhos Regionais, com caráter deliberativo, consultivo ou de assessoriamento técnico, paritários, compostos por representantes dos municípios e por representantes da sociedade civil organizada.
§ 1° A função de conselheiro é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
§ 2º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria dos seus membros, observado o quórum de maioria absoluta para a sua instalação, tendo o Presidente o voto de qualidade.
§ 3º Resolução da Assembleia Geral regulamentará a composição e a competência do Conselho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA -** A Assembleia Geral autorizará a criação de fundos, de natureza contábil, para o gerenciamento contábil e financeiro de verbas que tenham destinação específica.
§1º. A criação do fundo será aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples.
§2º. A regulamentação do Fundo será realizada por meio de Resolução.
§3º. Será nomeado Conselho Deliberativo, nos termos da Cláusula anterior, para apreciação de gastos com recursos do Fundo.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Capítulo I
Das disposições gerais

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA –** Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA –** Além do Consórcio, qualquer ente consorciado, quando adimplente com suas obrigações, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA –** O CIMMVI obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§ 1º O Protocolo de Intenções e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:
§2º A publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *Internet* – em que se poderá obter seu texto integral.
§ 3º O CIMMVI possuirá sítio na rede mundial de computadores – *Internet* – onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA –** O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições do seu Estatuto e do presente Protocolo de Intenções, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.
§ 1º A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:
I – respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V – eficiência**,** o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
VI – respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIMMVI sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.
§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.
Capítulo II
**Das disposições transitórias**
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA –** O CIMMVI utilizará, em regime de cooperação, mediante convênio sem ônus para o Consórcio, a estrutura administrativa da Associação dos Municípios do Vale do Itapecerica – AMVI e respectivo corpo técnico, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA –** A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo Presidente da AMVI, por designação *ad hoc* dos entes subscritores, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de sua constituição, na forma definida no presente instrumento.
§ 1º A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Prefeito Municipal mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo aprovado por aclamação.
§ 2º Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição do Presidente e Vice-Presidente e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, observadas as disposições do presente Protocolo de Intenções.
§ 3º O mandato dos eleitos na Assembleia de instalação vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA –** Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA –** Este Protocolo de Intenções será subscrito em uma única via pelos Prefeitos Municipais abaixo assinados, ficando aos cuidados da AMVI até a constituição do Consórcio.
Parágrafo único. Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

Divinópolis/MG, 14 de setembro de 2.023.

| | |
|---|---|
| Município De Carmo Do Cajuru | Município De Conceição Do Pará |
| ***EDSON DE SOUZA VILELA*** | ***JOSÉ CASSIMIRO RODRIGUES*** |
| Município De Divinópolis | Município De Igaratinga |
| ***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO*** | ***FÁBIO ALVES COSTA FONSECA*** |
| Município De Itapecerica | Município De Pedra Do Indaiá |
| ***WIRLEY RODRIGUES REIS*** | ***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS*** |
| Município De Perdigão | Município De Pitangui |
| ***JULIANO LACERDA LINO*** | ***MARIA LÚCIA CARDOSO*** |
| Município De São Gonçalo Do Pará | Município De São Sebastião Do Oeste |
| ***OSVALDO DE SOUZA MAIA*** | ***BELARMINO LUCIANO LEITE*** |

## ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

| **QUADRO DE EMPREGOS DE CONFIANÇA DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA** | **QUANT.** | **SALÁRIO MENSAL** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **PROVIMENTO** |
| ***1- GRUPO DE DIREÇÃO*** | | | | |
| DIRETOR EXECUTIVO | 01 | R$7.000,00 | 30 horas | Recrutamento Amplo |
| ***2 – GRUPO DE ASSESSORIA*** | | | | |
| ASSESSOR JURÍDICO | 01 | R$ 5.000,00 | 20 horas | Recrutamento Amplo |
| ***3- GRUPO DE CHEFIA*** | | | | |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO | 06 | R$ 5.000,00 | 40 horas | Recrutamento Amplo |
| CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS | 01 | R$2.500,00 | 20 horas | Recrutamento Amplo |
| TESOUREIRO | 01 | R$2.500,00 | 20 horas | Recrutamento Amplo |
| COORDENADOR DE PROGRAMA | 04 | R$ 3.500,00 | 30 horas | Recrutamento Amplo |

| **EMPREGOS PÚBLICOS – PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGO PÚBLICO** | **QUANT.** | **VALOR SALÁRIO** | **CARGA HORÁRIA** | **HABILITAÇÃO** |
| **CONTADOR** | 01 | 3.500,00 | 40 horas | Curso Superior de Ciências Contábeis, com registro no CRC |
| **ANALISTA** | 11 | 3.500,00 | 30 horas | Curso Superior, com registro no órgão competente |
| **ASSISTENTE TÉCNICO** | 05 | 2.500,00 | 40 horas | Curso Técnico de nível médio, com registro no órgão competente |
| **AGENTE ADMINISTRATIVO** | 02 | 1.800,00 | 40 horas | Nível Médio |
| **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** | 10 | 1.800,00 | 40 horas | Nível Médio |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | 01 | 1.500,00 | 40 horas | Nível Elementar |

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

**DIRETOR EXECUTIVO**
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
FORMAÇÃO MÍNIMA – Curso Superior
Conhecimentos de Informática
- Planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades do serviço do RIDES; - participar da definição política administrativa das ações do RIDES, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução;
- planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar o desempenho dos Departamentos; estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais;
- decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos por seus superiores;
- desempenhar as atribuições e exercer as competências previstas para a Secretaria Executiva.

**ASSESSOR JURÍDICO**
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
FORMAÇÃO MÍNIMA – Graduação em Direito
registro na Ordem dos Advogados do Brasil
Conhecimentos de Informática
- Representar o RIDES, judicial e extrajudicialmente, bem como em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor ou réu, assistente ou oponente;
- Planejar, coordenar e executar contratos e atos preparatórios, bem como ante-projeto de Instruções, Portarias, Decretos, e ou, reexaminar na fase de encaminhamento, quando solicitado;
- Processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações e promover a execução da dívida ativa de natureza tributária;
- Acompanhar projetos em tramitação de interesse do RIDES;
- Emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios, concessões, contratos e termos de parceria estabelecidos pelo RIDES com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público, quando solicitado;
- Executar as demais atividades inerentes à profissão de advogado, em defesa dos interesses do RIDES.

**CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS**
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
FORMAÇÃO MÍNIMA: Curso superior
Conhecimentos de Informática
- Supervisionar e executar as atividades da Central de Compras;
- participar da definição política administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução;
- organizar, coordenar e controlar o desempenho da sua unidade;
- estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais;
- decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos por seus superiores;
- planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de encarregado subordinado à sua chefia;
- reunir subordinados para transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência do Departamento;
- praticar atos relativos à administração de pessoal, material e orçamento;
- apresentar relatórios das atividades do Serviço;
- desempenhar as competências e exercer as atribuições previstas para o seu Departamento.

**TESOUREIRO**
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
FORMAÇÃO MÍNIMA: Curso superior
Conhecimentos de Informática
ATRIBUIÇÕES
coordenar, gerenciar, processar e registrar o recebimento dos recursos destinados ao Consórcio;
programar e efetuar o pagamento das obrigações contraídas pelo Consórcio, bem como efetuar os repasses oriundos de convênios, acordos e contratos;
receber e manter sob sua guarda, os depósitos, fianças, cauções e outros recolhimentos atribuídos ao Consórcio;
credenciar e orientar a rede bancária arrecadadora de tributos municipais;
gerenciar a movimentação dos recursos financeiros disponíveis pelo Tesouro em suas diversas contas bancárias, controlando os saldos e as aplicações financeiras e elaborando as conciliações bancárias mensais;
processar e manter sob controle a Dívida;
registrar e controlar a arrecadação da receita do Consórcio;
elaborar e controlar o fluxo de caixa;
preparar boletim diário de arrecadação;
promover a movimentação dos recursos financeiros em estabelecimento de crédito, confrontando os saldos registrados com os saldos reais;
supervisionar e executar as atividades de recebimento e de conferência da receita arrecadada;
providenciar as restituições de cauções ou fianças, após serem liberadas pelas autoridades competentes;
efetuar os pagamentos dos originários de consignação da folha de pagamento, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro;
exercer outras atividades correlatas.

**COORDENADOR DE PROGRAMA**
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
Escolaridade mínima: curso superior
Carteira Nacional de Habilitação
Conhecimentos de Informática
- Organizar, chefiar e executar programa(s) determinado(s);
- participar da definição política administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução;
- organizar, coordenar e controlar o cumprimento de metas do programa;
- estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais;
- decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos por seus superiores;
- planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de encarregado vinculados ao Programa;
- reunir subordinados para transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com o Programa;
- desempenhar as competências e exercer as atribuições previstas para o Coordenador no Programa;
- realizar a coordenação geral de Programa do Consórcio, conforme determinação do Secretário Executivo;
- prestar informações técnica ao Secretário Executivo, Assembleia Geral e Conselho Fiscal no que se refere à execução e controle orçamentário do Programa pelo qual é responsável;
- propor medidas efetivas de controle das ações do Consórcio na execução do Programa, voltadas aos princípios da eficiência, economicidade e transparência;
- auxiliar no controle geral da execução orçamentária do Programa, propondo suplementação e cancelamento de dotações, abertura de créditos especiais e demais atos administrativos necessários ao planejamento orçamentário para a completa execução do Programa;
- manter estreito relacionamento com a administração financeira, no que se reporta à catação, aplicação e prestação de contas de recursos relativos ao Contrato de Programa;

- elaborar os instrumentos de planejamento da execução do Programa, tais como Plano de ação integrado, instruções normativas e demais atos para a regulamentação das ações e o controle das contas públicas, a transparência e o alcance da eficiência na ação administrativa;
- controlar as despesas do Programa, em especial aquelas de caráter continuado, a assunção de obrigações e utilização de recursos de Fundo Regional;
- proceder o acompanhamento das metas físicas e financeiras assumidas quando do planejamento da ação administrativa e a avaliação da política pública, conforme previsto no Contrato de Programa;
- adoção das medidas corretivas necessárias pra direcionar a execução do Programa ao êxito e à eficiência;
- subsidiar e assistir ao Secretário Executivo em reuniões e audiências públicas referentes ao Programa que coordena;
- controlar a execução dos prazos de convênios de transferências voluntarias e outros instrumentos congêneres recebidos pelo consórcio, para a execução do Programa;
- envidar esforços para garantir o perfeito exercício do cumprimento das normas técnicas, com transparência e observância do controle social realizado por conselhos gestores de fundos regionais;
- exercer as atividades relativas à gestão do(s) Programa(s) sob sua responsabilidade.

**CONTADOR**
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO: Curso Superior em Ciências Contábeis
Registro no Conselho Regional de Ciências Contábeis – CRC
Conhecimentos de Informática
ATRIBUIÇÕES:
Contabilizar a receita arrecadada, gerando dados para preenchimento de guias, levantando informações para recuperação de receita;
registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade do RIDES, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas, gerando diário/razão;
controlar o ativo permanente, escriturando ficha na aquisição de ativo fixo, definindo a taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrando a movimentação dos ativos, realizando o controle físico com o contábil;
gerenciar custos, estruturando centros de custos, apurando os custos, e os confrontando com as informações contábeis;
analisar os custos apurados;
preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados;
elaborar demonstrações contábeis;
prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna;
atender solicitações de órgãos fiscalizadores;
realizar a prestação de contas e elaborar os balancetes;
alimentar a base de dados do SICOM e outros sistemas determinados por órgãos de fiscalização, em especial o Tribunal de Contas de Minas Gerais.
Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

**ANALISTA**
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO: Curso Superior, a ser indicado no edital de Concurso Público
Registro no Conselho Regional competente
Conhecimentos de Informática
Carteira de Habilitação
ATRIBUIÇÕES:
Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento dos trabalhos;
dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas;
elaborar os orçamentos referentes às obras e/ou serviços que serão executados, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados, a fim de orientar e esclarecer os operários e o pessoal no que se refere ao serviço técnico;
Exercer as atividades privativas inerentes à profissão, conforme regulamentado em lei e resoluções competentes.
Exercer o poder de polícia administrativa inerentes aos serviços públicos executados sob sua responsabilidade técnica;
Coordenar a equipe de trabalho;
Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

**ASSISTENTE TÉCNICO**
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO: Curso Superior
O edital de concurso público especificará a habilitação necessária, e o registro no conselho regional competente.
Conhecimentos de Informática
Carteira Nacional de Habilitação
ATRIBUIÇÕES:
Realizar as atividades inerentes à profissão, conforme regulamentação em lei ou do conselho federal competente, dentre elas:
a) pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral;
b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos no campo pertinente.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo
Conhecimento de Informática
ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar no planejamento dos trabalhos do órgão do RIDES em que estiver lotado, com competência e padrão de desempenho, observando os projetos e as atividades de seu setor de trabalho;
coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados, zelando pela sua fidedignidade;
realizar as atividades específicas de seu setor de acordo com as atribuições previstas em regulamento ou norma de procedimento.
redigir correspondência, ofícios e expedientes de rotina; examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias;
fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos;

escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos;
selecionar, classificar e arquivar documentos;
conferir serviços executados na unidade;
fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos;
participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade;
executar trabalhos de datilografia e digitação;
atender o público em geral;
marcar entrevistas, receber fornecedores e cidadãos e fornecer informações em repartições públicas e outros estabelecimentos;
combinar entrevistas, receber os visitantes ou cidadãos, averiguar suas necessidades e dirigi-los ao lugar ou à pessoa procurados;
reservar e indicar acomodações e efetuar tarefas comuns ao trabalho de recepção;
efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalho nos órgãos municipais;
auxiliar na execução de análises de trabalho;
executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;
acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições;
elaborar exposições de motivos, justificativas, informações, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;
colaborar no recrutamento e seleção de pessoal;
orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal;
fazer ou conferir cálculos complexos e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos referentes às atividades da unidade; participar de comissões;
realizar as atividades referentes, à compras, licitações, ao almoxarifado e ao patrimônio;
observar o manual de procedimentos do setor em que estiver lotado;
zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo
Conhecimento de Informática
Carteira Nacional de Habilitação
ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar equipes de trabalho de fiscalização, orientando-as sobre critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho;
executar as tarefas de fiscalização de acordo com os serviços a serem executados;
auxiliar, apoiar e colaborar com o setor de fiscalização dos entes consorciados;
Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender a sanidade dos alimentos, os interesses da Fazenda Pública e da economia popular;
fiscalizar mercadorias em trânsito, efetuando sindicâncias no comércio, feiras-livres, mercados e logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público e a saúde da população;
examinar a capacidade produtiva de unidades fabris, observando e analisando os processos de fabricação, a fim de colher dados para classificação tributária;
realizar busca de depósitos clandestinos e meios de transportes de mercadorias que apresentem indícios de irregularidades, efetuando as diligências indispensáveis, caso sejam constatadas fraudes;
efetuar o inventário de empresas cujos responsáveis tenham sido indicados em crimes de apropriação indébita, procedendo à identificação e qualificação dos mesmos, para lavrar os respectivos termos de responsabilidade;
fiscalizar e autuar responsáveis em infração, instaurando processo administrativo e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais;
manter-se informado a respeito da política de fiscalização, exercer suas atribuições, inclusive, de assessoramento;
zelar pelo cumprimento da legislação dos entes consorciados naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência às regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante a urbanismo;
orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental;
realizar a fiscalização das relações de consumo;
exercer o poder de polícia adminsitrativo inerente aos serviços públicos para os quais for designado;
auxiliar, apoiar e assessorar o setor de fiscalização dos entes consorciados, visando a efetividade da ação conjunta e coordenada dos entes consorciados.
zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES:
Realizar a limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios; executar atividades de apoio, transportar mobiliários e equipamentos, auxiliar no atendimento; entregar documentos, realizar atividades de portaria;
Zelar por seu material de trabalho, pelo patrimônio público e desempenhar atividades correlatas.

ANEXO III
DIÁRIAS DE VIAGEM

Art. 1º O Presidente, o Vice-Presidente e os empregados públicos e empregados de confiança do CIMMVI que se deslocarem do Município sede, ou município onde exerce suas atribuições, a serviço do CIMMVI ou em representação do CIMMVI, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diária de viagem, com o objetivo de indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º Observando-se o estrito interesse público, a diária poderá ser concedida ao agente que se deslocar temporariamente, no desempenho de suas atribuições, relacionados com o emprego ou função que exerce.
§ 2º É dever do Presidente, Vice-Presidente, empregados de confiança e dos empregados públicos observarem estritamente os princípios da economicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e essencialmente da motivação dos gastos, que não outra, senão o interesse público.
§ 3º As viagens realizadas por empregado público do CIMMVI, bem como por servidor público municipal cedido ao CIMMVI, deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, para que o empregado/servidor façam jus às diárias correspondentes.

Art. 2º Os valores da Diária de Viagem são os seguintes:
I – Presidente e Vice-Presidente – R$600,00/diária;
II – Diretor Executivo, Assessor Jurídico, empregado público do CIMMVI e servidor público municipal cedido – R$500,00/diária;
§ 1º As Diária poderão ser pagas de forma completa ou meia diária, considerando-se como:
I – Diária Completa: referente ao deslocamento que tenha pernoite ou quando o deslocamento for superior a 12 (doze) horas.
II – Meia Diária: deslocamento sem pernoite, mas com necessidade de, pelo menos, uma refeição.
§ 2º O cálculo da quantidade de diária será realizado considerando-se:
I – Viagem dentro do Estado – 01 diária por dia de afastamento
II – Viagem para fora do Estado – 01 diária, no valor correspondente a 150%, por dia de afastamento;
III – Viagem à Brasília/DF – 01 diária, no valor correspondente a 180%, por dia de afastamento;

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de deslocamento.

Art. 4º É competente para autorizar o pagamento de diárias e Indenização por despesa de Transporte o Presidente e o Diretor Executivo, mediante solicitação.

Art. 5º As diárias serão pagas antecipadamente, de acordo com a previsão de dias de deslocamento.

Art. 6º As despesas com transporte intermunicipal não estão abarcadas pelo valor das diárias e serão custeadas separadamente pela Administração, se o deslocamento não for realizado com veículo oficial do Órgão.

Art. 7º A indenização por despesas de transporte será concedida, quando o deslocamento dos agentes mencionados no Art. 1º, estritamente a serviço do CIMMVI, se realizar por meio de veículo particular para localidade diversa da sede onde exerça suas atribuições.

Art. 8º A indenização por despesas de transporte pela utilização do veículo particular será paga, simultaneamente, com a correspondente diária que lhe deu origem.
Parágrafo único. A indenização por despesas de transporte será devida única e exclusivamente para deslocamentos dentro do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º. O valor da indenização por despesas de Transporte será calculado com base na quilometragem da distância total percorrida multiplicada pelo fator indenizatório.
§ 1º O fator indenizatório será de R$0,90 (noventa centavos) por Km.
§ 2º O valor do fator indenizatório poderá ser revisto anualmente por Resolução da Assembleia Geral, aplicando-se índices oficiais de inflação.
§ 3º Para a apuração da distância percorrida serão considerados dados oficiais disponibilizados pela Administração Pública (tais como o Departamento Nacional de infraestrutura de Transportes – DNIT e o Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER.) ou por meio da utilização de aplicativo.

Art. 10. Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem ou Indenização por Despesa de Transporte é obrigatória a apresentação do relatório de prestação de contas circunstanciado, no prazo de até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, acompanhado de documento fidedigno comprobatório de data e destino (Certificado, Declaração, Nota Fiscal, outros)
Parágrafo único - No caso de participação em cursos ou seminários de capacitação deverá ser apresentado, junto com o relatório de viagem, cópia do certificado de participação ou declaração de frequência ao referido evento.

Art. 11. A não apresentação do relatório de Prestação de Contas no prazo sujeita o beneficiário ao desconto integral em folha dos valores da diária recebida, bem como o impedimento de recebimento de novo adiantamento de diária.

Art. 12. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o agente político, empregado público e/ou servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 13. As diárias recebidas e não utilizadas serão devolvidas pelo o agente político, empregado público e/ou servidor, em 5 (cinco) dias úteis, contados do seu retorno à sede do órgão.

Art. 14. Quando a viagem for cancelada ou ocorrer adiamento superior a 15 (quinze) dias, ou sem previsão de nova data, o o agente político, empregado público e/ou servidor devolverá as diárias em sua totalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data prevista para a viagem.

Art. 15. Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do Presidente ou do Diretor Executivo.

Art. 16. A eventual devolução de importância correspondente a diárias, e dentro do mesmo exercício financeiro, ocasionará, após o recolhimento à conta bancária de origem, a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Art. 17. Os formulários de solicitação de diária de viagem, de solicitação de indenização por despesas de transporte e relatório de prestação de contas serão baixados por Resolução da Presidência.

**Publicado por:**
Marco Aurélio da Silva Oliveira
**Código Identificador:**F71BD3C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº24/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 24/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 06 de 02/03/2023, **resolve:**
**Art.1º-** Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2022, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.
**Art.2º-** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$6.804.451,07** (Seis milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.
§1˚ Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2022. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.
**Art. 3º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$23.166,04** (Vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir.

**10 – AMVAP SAÚDE 20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE 4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS** 4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE 10.302.02.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 5.275,97 10.302.02.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.001,23 10.302.02.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.142,47 10.302.02.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.455,44 10.302.02.0500.0000.0018.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 5.457,90 10.302.02.0500.0000.0019.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.274,74 10.302.02.0500.0000.0021.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 191,97 10.302.02.0500.0000.0023.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 4.366,32
**Art. 4º** - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2022/2023, que ficará remanescente compreende o montante de **R$1.610.297,66** (Um milhão, seiscentos e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), com aplicação de R$1.608.151,91 (Um milhão, seiscentos e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) na Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) e aplicação de R$2.145,75 (Dois mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) na Fonte 600 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.
**Art. 5º-** Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 25 de Agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| ***RENATA CRISTINA SILVA BORGES*** | ***LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO*** |
| Presidente AMVAP SAÚDE | Contador/CRC MG-098579/O-8 |

| **ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022/2023** | | | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | | | |
| **FONTE** | **U. O** | **HISTÓRICO** | |
| **01.0500.0000.0000** | **SAÚDE** | **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES** | R$ 2.180.622,15 |
| **01.0600.0000.0000** | **SAÚDE** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES** | R$ 3.312,15 |
| **SUBTOTAL** | **SAÚDE** | - | **R$ 2.183.934,30** |
| **01.0500.0000.0000** | **TRANSPORTE SAÚDE** | **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES** | R$ 315.294,39 |
| **SUBTOTAL** | **TRANSPORTE SAÚDE** | - | **R$ 315.294,39** |
| **01.0632.0000.0000** | **CONVÊNIO ESTADO - FARMACIS** | **TRANFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES** | R$ 601.555,63 |
| **01.0632.0000.0000** | **CONVÊNIO ESTADO - TRANSPORTA SUS** | **TRANFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES** | R$ 4.246.670,00 |
| **SUBTOTAL** | **CONVÊNIOS ESTADOS** | - | **R$ 4.848.225,63** |
| **TOTAL DO ATIVO** | | | **R$ 7.347.454,32** |

| **PASSIVO** | | | |
|---|---|---|---|
| **FONTE** | **U. O** | **HISTÓRICO** | |
| **01.0500.0000.0000** | **SAÚDE** | **Inscrição de Restos processados** | R$ 347.855,69 |
| **02.0500.0000.0000** | **SAÚDE** | **Inscrição de Restos processados** | R$ 9.201,35 |
| **01.0500.0000.0000** | **SAÚDE** | **Inscrição de Restos não processados** | R$ 50.281,69 |
| **01.0600.0000.0000** | **SAÚDE** | **Inscrição de Restos não processados** | R$ 1.166,40 |
| **01.0500.0000.0000** | **SAÚDE** | **Demais Obrigações a Curto Prazo IRRF** | R$ 134.498,12 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | | | **R$ 543.003,25** |

| APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – DETALHAMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO GERAL POR FONTE | | | |
| FONTE | 01.0500.0000.0000 | R$ 1.954.079,69 | GERAL |
| FONTE | 01.0600.0000.0000 | R$ 2.145,75 | GERAL |
| FONTE | 01.0632.0000.0000 | R$ 4.848.225,63 | GERAL |
| TOTAL | | R$ 6.804.451,07 | TOTAL GERAL |

| APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| FONTE | 01.0500.0000.0000 | R$ 1.640.752,01 | SAÚDE |
| FONTE | 01.0600.0000.0000 | R$ 2.145,75 | SAÚDE |
| FONTE | 01.0632.0000.0000 | R$ 601.555,63 | CONVÊNIO FARMACIS |
| TOTAL | | R$ 2.244.453,39 | TOTAL SAÚDE |
| APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / TRANSPORTE SAÚDE | | | |
| FONTE | 01.0500.0000.0000 | R$ 313.327,68 | TRANSPORTE SAÚDE |
| FONTE | 01.0632.0000.0000 | R$ 4.246.670,00 | CONVÊNIO TRANSPORTA SUS |
| TOTAL | | R$ 4.559.997,68 | TOTAL TRANSPORTE SAÚDE |

| *RENATA CRISTINA SILVA BORGES* | *LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO* |
|---|---|
| Presidente AMVAP SAÚDE | Contador/CRC MG-098579/O-8 |

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**3D900B65

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº25/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br
**RESOLUÇÃO Nº 25/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 06 de 02/03/2023, **resolve:**
**Art.1º-** Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2022, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.
**Art.2º-** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$6.804.451,07** (Seis milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.
§1˚ Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2022. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.
**Art. 3º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$42.275,03** (Quarenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e três centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir.
**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 18.860,38
**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 7.951,65
10.302.02.0500.0000.0008.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.003,00
10.302.02.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.637,00
10.302.02.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 4.041,00
10.302.02.0500.0000.0012.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 663,00
10.302.02.0500.0000.0018.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.767,00
10.302.02.0500.0000.0019.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.352,00
**Art. 4º** - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2022/2023, que ficará remanescente compreende o montante de **R$1.568.022,63** (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), com aplicação de R$1.565.876,88 (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) na Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) e aplicação de R$2.145,75 (Dois mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) na Fonte 600 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.
**Art. 5º-** Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 29 de Agosto de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente AMVAP SAÚDE

***LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO***
Contador/CRC MG-098579/O-8

| ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022/2023 | | | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | | | |
| **FONTE** | **U. O** | **HISTÓRICO** | |
| **01.0500.0000.0000** | **SAÚDE** | **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES** | R$ 2.180.622,15 |
| **01.0600.0000.0000** | **SAÚDE** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES** | R$ 3.312,15 |
| **SUBTOTAL** | **SAÚDE** | **-** | **R$ 2.183.934,30** |
| **01.0500.0000.0000** | **TRANSPORTE SAÚDE** | **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES** | R$ 315.294,39 |
| **SUBTOTAL** | **TRANSPORTE SAÚDE** | **-** | **R$ 315.294,39** |
| **01.0632.0000.0000** | **CONVÊNIO ESTADO - FARMACIS** | **TRANFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES** | R$ 601.555,63 |
| **01.0632.0000.0000** | **CONVÊNIO ESTADO - TRANSPORTA SUS** | **TRANFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES** | R$ 4.246.670,00 |
| **SUBTOTAL** | **CONVÊNIOS ESTADOS** | **-** | **R$ 4.848.225,63** |
| **TOTAL DO ATIVO** | | | **R$ 7.347.454,32** |
| **PASSIVO** | | | |
| **FONTE** | **U. O** | **HISTÓRICO** | |
| **01.0500.0000.0000** | **SAÚDE** | **Inscrição de Restos processados** | R$ 347.855,69 |
| **02.0500.0000.0000** | **SAÚDE** | **Inscrição de Restos processados** | R$ 9.201,35 |
| **01.0500.0000.0000** | **SAÚDE** | **Inscrição de Restos não processados** | R$ 50.281,69 |
| **01.0600.0000.0000** | **SAÚDE** | **Inscrição de Restos não processados** | R$ 1.166,40 |
| **01.0500.0000.0000** | **SAÚDE** | **Demais Obrigações a Curto Prazo IRRF** | R$ 134.498,12 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | | | **R$ 543.003,25** |

| APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – DETALHAMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| **APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO GERAL POR FONTE** | | | |
| **FONTE** | **01.0500.0000.0000** | **R$ 1.954.079,69** | **GERAL** |
| **FONTE** | **01.0600.0000.0000** | **R$ 2.145,75** | **GERAL** |
| **FONTE** | **01.0632.0000.0000** | **R$ 4.848.225,63** | **GERAL** |
| **TOTAL** | | **R$ 6.804.451,07** | **TOTAL GERAL** |
| **APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / SAÚDE** | | | |
| **FONTE** | **01.0500.0000.0000** | **R$ 1.640.752,01** | **SAÚDE** |
| **FONTE** | **01.0600.0000.0000** | **R$ 2.145,75** | **SAÚDE** |
| **FONTE** | **01.0632.0000.0000** | **R$ 601.555,63** | **CONVÊNIO FARMACIS** |
| **TOTAL** | | **R$ 2.244.453,39** | **TOTAL SAÚDE** |
| **APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / TRANSPORTE SAÚDE** | | | |
| **FONTE** | **01.0500.0000.0000** | **R$ 313.327,68** | **TRANSPORTE SAÚDE** |
| **FONTE** | **01.0632.0000.0000** | **R$ 4.246.670,00** | **CONVÊNIO TRANSPORTA SUS** |
| **TOTAL** | | **R$ 4.559.997,68** | **TOTAL TRANSPORTE SAÚDE** |

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente AMVAP SAÚDE

***LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO***
Contador/CRC MG-098579/O-8

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**C1B780C0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA DE ARCOS - PL 368/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. | 41 | 41 | 1.560,00 |
| Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. | 53 | 53 | 1.356,00 |
| Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. | 68 | 68 | 4.500,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | 9 | 9 | 147,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | 10 | 10 | 245,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | 11 | 11 | 245,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DENTAL MARIA LTDA | 12 | 12 | 245,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | 13 | 13 | 245,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | 15 | 15 | 262,80 |
| DENTAL MARIA LTDA | 20 | 20 | 175,20 |
| DENTAL MARIA LTDA | 21 | 21 | 175,20 |
| DENTAL MARIA LTDA | 22 | 22 | 175,20 |
| DENTAL MARIA LTDA | 23 | 23 | 175,20 |
| DENTAL MARIA LTDA | 61 | 61 | 668,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | 85 | 85 | 169,05 |
| DENTAL MARIA LTDA | 101 | 101 | 5.309,00 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 38 | 38 | 430,00 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 54 | 54 | 425,00 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 62 | 62 | 624,50 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 63 | 63 | 624,50 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 64 | 64 | 624,50 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 67 | 67 | 260,00 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 77 | 77 | 240,00 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 152 | 152 | 3.600,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 46 | 46 | 672,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 47 | 47 | 672,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 78 | 78 | 1.050,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 79 | 79 | 2.100,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 80 | 80 | 1.050,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 81 | 81 | 1.050,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 82 | 82 | 525,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 83 | 83 | 525,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 90 | 90 | 1.800,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 95 | 95 | 105,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 96 | 96 | 244,80 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 140 | 140 | 22,00 |
| FVP COELHO | 5 | 5 | 600,00 |
| FVP COELHO | 43 | 43 | 200,70 |
| FVP COELHO | 58 | 58 | 175,50 |
| FVP COELHO | 74 | 74 | 721,20 |
| FVP COELHO | 75 | 75 | 65,70 |
| CIRURGICA UNIAO LTDA | 1 | 1 | 2.422,00 |
| CIRURGICA UNIAO LTDA | 97 | 97 | 1.440,00 |
| FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | 56 | 56 | 1.270,00 |
| Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar LTDA | 146 | 146 | 1.034,73 |
| Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar LTDA | 147 | 147 | 1.139,97 |
| Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar LTDA | 149 | 149 | 2.249,85 |
| Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar LTDA | 153 | 153 | 593,82 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 6 | 6 | 36,60 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 7 | 7 | 37,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 16 | 16 | 258,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 17 | 17 | 257,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 18 | 18 | 257,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 19 | 19 | 259,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 24 | 24 | 109,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 25 | 25 | 108,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 26 | 26 | 107,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 27 | 27 | 106,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 28 | 28 | 109,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 29 | 29 | 106,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 30 | 30 | 110,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 31 | 31 | 110,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 32 | 32 | 44,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 33 | 33 | 44,40 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 34 | 34 | 43,60 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 35 | 35 | 44,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 36 | 36 | 44,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 37 | 37 | 43,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 39 | 39 | 347,40 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 45 | 45 | 94,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 49 | 49 | 265,20 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 51 | 51 | 662,70 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 52 | 52 | 328,20 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 55 | 55 | 152,70 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 57 | 57 | 431,20 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 65 | 65 | 119,40 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 69 | 69 | 803,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 70 | 70 | 243,60 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 71 | 71 | 477,30 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 73 | 73 | 213,90 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 84 | 84 | 193,20 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 86 | 86 | 156,90 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 87 | 87 | 1.015,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 91 | 91 | 334,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 94 | 94 | 899,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 103 | 103 | 43,38 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 107 | 107 | 207,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 108 | 108 | 66,20 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 109 | 109 | 66,60 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 110 | 110 | 201,30 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 111 | 111 | 80,04 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 112 | 112 | 167,20 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 118 | 118 | 166,60 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 119 | 119 | 133,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 121 | 121 | 249,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 122 | 122 | 168,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 125 | 125 | 569,30 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 133 | 133 | 205,20 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 136 | 136 | 237,60 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 138 | 138 | 67,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 141 | 141 | 448,65 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 142 | 142 | 198,90 |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | 148 | 148 | 1.110,00 |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | 150 | 150 | 600,00 |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | 151 | 151 | 578,00 |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | 155 | 155 | 25.700,00 |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | 156 | 156 | 9.600,00 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 14 | 14 | 262,50 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 40 | 40 | 344,00 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 44 | 44 | 676,80 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 50 | 50 | 191,60 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 59 | 59 | 4.019,70 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 66 | 66 | 444,50 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 72 | 72 | 173,40 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 88 | 88 | 378,30 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 92 | 92 | 899,50 |
| DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 2 | 2 | 3.111,20 |
| DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 8 | 8 | 3.549,00 |
| DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 48 | 48 | 1.216,20 |
| DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 60 | 60 | 906,90 |
| DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 93 | 93 | 680,00 |
| DIABETICOS EIRELI EPP | 3 | 3 | 50.195,00 |
| DIABETICOS EIRELI EPP | 4 | 4 | 73.928,00 |
| DIABETICOS EIRELI EPP | 98 | 98 | 2.675,00 |
| DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA | 89 | 89 | 4.380,50 |
| ODONTOSUL LTDA | 42 | 42 | 132,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 76 | 76 | 775,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 100 | 100 | 3.498,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 102 | 102 | 1.350,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 104 | 104 | 270,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 106 | 106 | 195,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 113 | 113 | 168,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 114 | 114 | 168,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 115 | 115 | 168,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 116 | 116 | 168,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 117 | 117 | 170,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 123 | 123 | 132,50 |
| ODONTOSUL LTDA | 124 | 124 | 545,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 126 | 126 | 545,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 127 | 127 | 545,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 128 | 128 | 545,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 129 | 129 | 545,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 130 | 130 | 548,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 131 | 131 | 548,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 132 | 132 | 548,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 134 | 134 | 550,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 135 | 135 | 550,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 137 | 137 | 400,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 139 | 139 | 160,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 143 | 143 | 108,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 144 | 144 | 630,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 145 | 145 | 630,00 |
| RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 157 | 157 | 4.445,42 |

**Classificação Geral**

| **Fornecedor** | **Valor Total** |
|---|---|
| Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. | 7.416,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | 8.236,65 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 6.828,50 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 9.815,80 |
| FVP COELHO | 1.763,10 |
| CIRURGICA UNIAO LTDA | 3.862,00 |
| FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | 1.270,00 |
| Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar LTDA | 5.018,37 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 12.249,67 |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | 37.588,00 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 7.390,30 |
| DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 9.463,30 |
| DIABETICOS EIRELI EPP | 126.798,00 |
| DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA | 4.380,50 |
| ODONTOSUL LTDA | 14.591,50 |
| RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 4.445,42 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total Adjudicado** | **261.117,11** |

Arcos, 12 de setembro de 2023.

Viviane Cristina Guimarães Ramos
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**

Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 368/2023 Pregão nº 174/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. | 41 | 41 | 1,30 | 1.560,00 |
| Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. | 53 | 53 | 1,13 | 1.356,00 |
| Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. | 68 | 68 | 3,75 | 4.500,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | 9 | 9 | 4,90 | 147,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | 10 | 10 | 4,90 | 245,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | 11 | 11 | 4,90 | 245,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | 12 | 12 | 4,90 | 245,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | 13 | 13 | 4,90 | 245,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | 15 | 15 | 8,76 | 262,80 |
| DENTAL MARIA LTDA | 20 | 20 | 8,76 | 175,20 |
| DENTAL MARIA LTDA | 21 | 21 | 8,76 | 175,20 |
| DENTAL MARIA LTDA | 22 | 22 | 8,76 | 175,20 |
| DENTAL MARIA LTDA | 23 | 23 | 8,76 | 175,20 |
| DENTAL MARIA LTDA | 61 | 61 | 33,40 | 668,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | 85 | 85 | 11,27 | 169,05 |
| DENTAL MARIA LTDA | 101 | 101 | 106,18 | 5.309,00 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 38 | 38 | 8,60 | 430,00 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 54 | 54 | 4,25 | 425,00 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 62 | 62 | 12,49 | 624,50 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 63 | 63 | 12,49 | 624,50 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 64 | 64 | 12,49 | 624,50 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 67 | 67 | 6,50 | 260,00 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 77 | 77 | 4,00 | 240,00 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 152 | 152 | 300,00 | 3.600,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 46 | 46 | 0,56 | 672,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 47 | 47 | 0,56 | 672,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 78 | 78 | 35,00 | 1.050,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 79 | 79 | 35,00 | 2.100,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 80 | 80 | 35,00 | 1.050,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 81 | 81 | 35,00 | 1.050,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 82 | 82 | 35,00 | 525,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 83 | 83 | 35,00 | 525,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 90 | 90 | 18,00 | 1.800,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 95 | 95 | 1,05 | 105,00 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 96 | 96 | 4,08 | 244,80 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 140 | 140 | 2,20 | 22,00 |
| FVP COELHO | 5 | 5 | 12,00 | 600,00 |
| FVP COELHO | 43 | 43 | 6,69 | 200,70 |
| FVP COELHO | 58 | 58 | 5,85 | 175,50 |
| FVP COELHO | 74 | 74 | 24,04 | 721,20 |
| FVP COELHO | 75 | 75 | 4,38 | 65,700 |
| CIRURGICA UNIAO LTDA | 1 | 1 | 24,22 | 2.422,00 |
| CIRURGICA UNIAO LTDA | 97 | 97 | 14,40 | 1.440,00 |
| FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | 56 | 56 | 6,35 | 1.270,00 |
| Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar LTDA | 146 | 146 | 344,91 | 1.034,73 |
| Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar LTDA | 147 | 147 | 379,99 | 1.139,97 |
| Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar LTDA | 149 | 149 | 749,95 | 2.249,85 |
| Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar LTDA | 153 | 153 | 197,94 | 593,82 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 6 | 6 | 1,22 | 36,60 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 7 | 7 | 1,25 | 37,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 16 | 16 | 5,16 | 258,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 17 | 17 | 5,15 | 257,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 18 | 18 | 5,15 | 257,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 19 | 19 | 5,18 | 259,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 24 | 24 | 2,18 | 109,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 25 | 25 | 2,17 | 108,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 26 | 26 | 2,15 | 107,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 27 | 27 | 2,13 | 106,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 28 | 28 | 2,19 | 109,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 29 | 29 | 2,12 | 106,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 30 | 30 | 2,20 | 110,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 31 | 31 | 2,20 | 110,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 32 | 32 | 2,20 | 44,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 33 | 33 | 2,22 | 44,40 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 34 | 34 | 2,18 | 43,60 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 35 | 35 | 2,20 | 44,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 36 | 36 | 2,20 | 44,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 37 | 37 | 2,15 | 43,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 39 | 39 | 11,58 | 347,40 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 45 | 45 | 0,94 | 94,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 49 | 49 | 8,84 | 265,20 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 51 | 51 | 22,09 | 662,70 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 52 | 52 | 10,94 | 328,20 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 55 | 55 | 5,09 | 152,70 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 57 | 57 | 21,56 | 431,20 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 65 | 65 | 5,97 | 119,40 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 69 | 69 | 16,07 | 803,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 70 | 70 | 8,12 | 243,60 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 71 | 71 | 15,91 | 477,30 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 73 | 73 | 7,13 | 213,90 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 84 | 84 | 12,88 | 193,20 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 86 | 86 | 10,46 | 156,90 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 87 | 87 | 2,03 | 1.015,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 91 | 91 | 3,34 | 334,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 94 | 94 | 17,98 | 899,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 103 | 103 | 7,23 | 43,38 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 107 | 107 | 4,15 | 207,50 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 108 | 108 | 6,62 | 66,20 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 109 | 109 | 6,66 | 66,60 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 110 | 110 | 6,71 | 201,30 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 111 | 111 | 6,67 | 80,04 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 112 | 112 | 8,36 | 167,20 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 118 | 118 | 8,33 | 166,60 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 119 | 119 | 6,65 | 133,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 121 | 121 | 8,33 | 249,90 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 122 | 122 | 8,40 | 168,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 125 | 125 | 56,93 | 569,30 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 133 | 133 | 6,84 | 205,20 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 136 | 136 | 7,92 | 237,60 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 138 | 138 | 6,70 | 67,00 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 141 | 141 | 29,91 | 448,65 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 142 | 142 | 6,63 | 198,90 |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | 148 | 148 | 370,00 | 1.110,00 |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | 150 | 150 | 200,00 | 600,00 |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | 151 | 151 | 289,00 | 578,00 |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | 155 | 155 | 12.850,00 | 25.700,00 |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | 156 | 156 | 2.400,00 | 9.600,00 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 14 | 14 | 8,75 | 262,50 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 40 | 40 | 1,72 | 344,00 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 44 | 44 | 22,56 | 676,80 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 50 | 50 | 4,79 | 191,60 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 59 | 59 | 133,99 | 4.019,70 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 66 | 66 | 8,89 | 444,50 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 72 | 72 | 5,78 | 173,40 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 88 | 88 | 12,61 | 378,30 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 92 | 92 | 17,99 | 899,50 |
| DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 2 | 2 | 38,89 | 3.111,20 |
| DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 8 | 8 | 35,49 | 3.549,00 |
| DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 48 | 48 | 40,54 | 1.216,200 |
| DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 60 | 60 | 30,23 | 906,90 |
| DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 93 | 93 | 6,80 | 680,00 |
| DIABETICOS EIRELI EPP | 3 | 3 | 100,39 | 50.195,00 |
| DIABETICOS EIRELI EPP | 4 | 4 | 92,41 | 73.928,00 |
| DIABETICOS EIRELI EPP | 98 | 98 | 133,75 | 2.675,00 |
| DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA | 89 | 89 | 87,61 | 4.380,50 |
| ODONTOSUL LTDA | 42 | 42 | 6,60 | 132,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 76 | 76 | 15,50 | 775,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 100 | 100 | 116,60 | 3.498,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 102 | 102 | 45,00 | 1.350,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 104 | 104 | 27,00 | 270,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 106 | 106 | 6,50 | 195,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 113 | 113 | 8,40 | 168,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 114 | 114 | 8,40 | 168,000 |
| ODONTOSUL LTDA | 115 | 115 | 8,40 | 168,000 |
| ODONTOSUL LTDA | 116 | 116 | 8,40 | 168,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 117 | 117 | 8,50 | 170,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 123 | 123 | 2,65 | 132,50 |
| ODONTOSUL LTDA | 124 | 124 | 54,50 | 545,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 126 | 126 | 54,50 | 545,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 127 | 127 | 54,50 | 545,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 128 | 128 | 54,50 | 545,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 129 | 129 | 54,50 | 545,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 130 | 130 | 54,80 | 548,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 131 | 131 | 54,80 | 548,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 132 | 132 | 54,80 | 548,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 134 | 134 | 55,00 | 550,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 135 | 135 | 55,00 | 550,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 137 | 137 | 40,00 | 400,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 139 | 139 | 16,00 | 160,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 143 | 143 | 9,00 | 108,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 144 | 144 | 21,00 | 630,00 |
| ODONTOSUL LTDA | 145 | 145 | 21,00 | 630,00 |
| RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 157 | 157 | 2.222,71 | 4.445,42 |

**Classificação Geral**

| **Fornecedor** | **Valor Total** |
|---|---|
| Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. | 7.416,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | 8.236,65 |
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 6.828,50 |
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 9.815,80 |
| FVP COELHO | 1.763,10 |

| | |
|---|---|
| CIRURGICA UNIAO LTDA | 3.862,00 |
| FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | 1.270,00 |
| Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar LTDA | 5.018,37 |
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 12.249,67 |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | 37.588,00 |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 7.390,30 |
| DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 9.463,30 |
| DIABETICOS EIRELI EPP | 126.798,00 |
| DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA | 4.380,50 |
| ODONTOSUL LTDA | 14.591,50 |
| RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 4.445,42 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

Claudenir José de Melo
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA Nº408/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 9.463,30 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº409/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar LTDA | 5.018,37 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº410/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 12.249,67 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº411/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| DIABETICOS EIRELI EPP | 126.798,00 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº412/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 4.445,42 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº413/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI | 37.588,00 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº414/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA | 4.380,50 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº415/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli | 9.815,80 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº416/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| ODONTOSUL LTDA | 14.591,50 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº417/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. | 7.416,00 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº418/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| EDILSON APARECIDO DA SILVA | 6.828,50 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº419/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| DENTAL MARIA LTDA | 8.236,65 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº420/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| FVP COELHO | 1.763,10 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº421/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| CIRURGICA UNIAO LTDA | 3.862,00 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº422/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | 1.270,00 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº423/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI | 7.390,30 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 19 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**9F094E1D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 384/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Prestação de Serviço de Assessoria de Patrimônio Cultural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| RM CULTURAL LTDA | 1 | 1 | 54.000,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| RM CULTURAL LTDA | 54.000,00 |

| Valor Total Adjudicado | 54.000,00 |
|---|---|

Arcos, 26 de setembro de 2023.

***VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023**

Objeto: Prestação de Serviço de Assessoria de Patrimônio Cultural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 384/2023 Pregão nº 186/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| RM CULTURAL LTDA | 1 | 1 | 4.500,00 | 54.000,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| RM CULTURAL LTDA | 54.000,00 |

Arcos, 26 de setembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**3A2E4D8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 365/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de telas galvanizados., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 1 | 1 | 60.000,00 |
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 2 | 2 | 36.800,00 |
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 3 | 3 | 2.750,00 |
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 4 | 4 | 38.040,00 |
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 5 | 5 | 49.794,00 |
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 7 | 7 | 6.400,00 |
| Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA | 6 | 6 | 50.000,00 |
| Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA | 8 | 8 | 17.990,00 |

| Classificação Geral |
|---|

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 193.784,00 |
| Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA | 67.990,00 |

| Valor Total Adjudicado | 261.774,00 |
|---|---|

Arcos, 26 de setembro de 2023.

Aline Silva Campos
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023**

Objeto: Aquisição de telas galvanizados.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 365/2023 Pregão nº 172/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 1 | 1 | 750,00 | 60.000,00 |
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 2 | 2 | 460,00 | 36.800,00 |
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 3 | 3 | 275,00 | 2.750,00 |
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 4 | 4 | 634,00 | 38.040,00 |
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 5 | 5 | 829,90 | 49.794,00 |
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 7 | 7 | 320,00 | 6.400,00 |
| Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA | 6 | 6 | 25,00 | 50.000,00 |
| Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA | 8 | 8 | 17,99 | 17.990,00 |

| Classificação Geral |
|---|

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 193.784,00 |
| Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA | 67.990,00 |

Arcos, 26 de setembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA Nº424/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023**
Objeto: Aquisição de telas galvanizados.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| DIPAR FERRAGENS LTDA | 193.784,00 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 26 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA Nº425/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023**
Objeto: Aquisição de telas galvanizados.

| Fornecedor | Valor Total | | | |
|---|---|---|---|---|
| Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA | 67.990,00 | | 194,50 | 29.175,00 |

Arcos, 26 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**1AB065B8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ADJUDICAÇÃO PE 037/2023

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Registro de Preços Eletrônico - 37/2023 | | | | | |
| Resultado da Adjudicação | | | | | |
| Item: 0001 - BOLETIM DE CAMPO DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAa - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 250 | 625,00 |
| Item: 0002 - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAa - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 3.000 | 6.600,00 |
| Item: 0003 - CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (CD/E-SUS AB V.2.1) - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 0,29 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| R S COMUNICACAO VISUAL EIRELI (19.288.485/0001-99) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 3 | PROPRIA | 2.500 | 250,00 |
| Item: 0004 - CADASTRO INDIVIDUAL (CI/E-SUS AB V.2.1) - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 0,29 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| R S COMUNICACAO VISUAL EIRELI (19.288.485/0001-99) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 4 | PROPRIA | 4.000 | 400,00 |
| Item: 0005 - CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO ENFERMAGEM OU AUXILIAR DE SAÚDE – BLOCO C 100 FLS (F/V) - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| FABIANO COSTA AZEVEDO (29.551.995/0001-60) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | YPÊ | YPÊ | 40 | 212,00 |
| Item: 0006 - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO CEM PREFEITO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA TAMANHO 11,4CM X 22,9CM - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 0,82 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| FABIANO COSTA AZEVEDO (29.551.995/0001-60) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | YPÊ | YPÊ | 300 | 75,00 |
| Item: 0007 - ENVELOPE TIMBRADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, TAMANHO APROXIMADO 11,4CM X 22,9CM - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 0,82 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| FABIANO COSTA AZEVEDO (29.551.995/0001-60) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | YPÊ | YPÊ | 400 | 100,00 |
| Item: 0008 - EVOLUÇÃO (F/V) – BLOCO C/100FLS - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA (14.129.401/0001-50) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | prestação de serviços | prestação de serviços | 300 | 1.560,00 |
| Item: 0009 - FAIXA 3M X 70CM EM LONA DIGITAL, 4X0 - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 481,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA (14.129.401/0001-50) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | prestação de serviços | prestação de serviços | 400 | 21.560,00 |
| Item: 0010 - FAIXA 4M X 70CM EM LONA DIGITAL, 4X0 - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 604,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA (14.129.401/0001-50) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | prestação de serviços | prestação de serviços | 400 | 29.560,00 |
| Item: 0011 - FAIXA 4M X 80CM EM LONA DIGITAL, 4X0 - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 702,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA (14.129.401/0001-50) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | prestação de serviços | prestação de serviços | 400 | 30.760,00 |
| Item: 0012 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE GESTANTE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 500 | 50,00 |
| Item: 0013 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FAI/E-SUS AB V.2.1) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 1.000 | 100,00 |
| Item: 0014 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FAC/E-SUS AB V.3.0) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 1.000 | 100,00 |
| Item: 0015 - FICHA DE CONTROLE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 1.000 | 100,00 |
| Item: 0016 - FICHA DE PROCEDIMENTO (FP/E-SUS V.3.0) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 1.000 | 100,00 |
| Item: 0017 - FICHA DE PUERICULTURA – CONSULTA SUBSEQUENTE (F/V) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 22,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 1.000 | 100,00 |
| Item: 0018 - FICHA DE PUERICULTURA – PRIMEIRA CONSULTA (F/V) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 22,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 1.000 | 150,00 |
| Item: 0019 - FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 7.000 | 700,00 |
| Item: 0020 - FICHA DE VACINAÇÃO (FV/E-SUS AB V.3.0) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 500 | 50,00 |
| Item: 0021 - FICHA PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA – BLOCO C/ 100 FLS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA PRODATA LTDA (28.141.384/0001-81) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | CONFORME O EDITAL | PRODATA/PROPRIA | 50 | 300,00 |
| Item: 0022 - FICHA PARA CONTROLE DE CAIXA/BAR/FESTA DESCARTÁVEL - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,06 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 10.000 | 600,00 |
| Item: 0023 - FICHA ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO DO CONTROLE DE DENGUE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 1.000 | 100,00 |
| Item: 0024 - FOLDER 30 CM X 21 CM, 4X4, PAPEL COUCHE 115GR - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA PRODATA LTDA (28.141.384/0001-81) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | CONFORME O EDITAL | PRODATA/PROPRIA | 3.000 | 1.200,00 |
| Item: 0025 - PAPEL TIMBRADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA TAMANHO A4 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 5.000 | 500,00 |
| Item: 0026 - PASTA DE MATRÍCULA EM CARTOLINA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 2,50 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| FABIANO COSTA AZEVEDO (29.551.995/0001-60) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | YPÊ | YPÊ | 300 | 240,00 |
| Item: 0027 - PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 500 | 50,00 |
| Item: 0028 - PRA SAÚDE BUCAL 4 VIAS - BLOCO C/100 FLS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 46,17 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| FABIANO COSTA AZEVEDO (29.551.995/0001-60) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | YPÊ | YPÊ | 50 | 750,00 |
| Item: 0029 - RECEITUÁRIO AZUL NOTIFICAÇÃO B – BLOCO C/ 100FLS - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 14,17 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| FABIANO COSTA AZEVEDO (29.551.995/0001-60) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | YPÊ | YPÊ | 400 | 1.160,00 |
| Item: 0030 - RECEITUÁRIO BRANCO - BLOCO C/ 100 FLS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 14,17 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| FABIANO COSTA AZEVEDO (29.551.995/0001-60) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | YPÊ | YPÊ | 1.000 | 2.800,00 |
| Item: 0031 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARBONADAS BLOCO C/ 100 FLS - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 19,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| FABIANO COSTA AZEVEDO (29.551.995/0001-60) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | YPÊ | YPÊ | 400 | 2.280,00 |
| Item: 0032 - RECIBO DE PRÓTESE DENTÁRIA 2 VIAS CARBONADAS – BLOCO C/ 50 FLS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| FABIANO COSTA AZEVEDO (29.551.995/0001-60) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | YPÊ | YPÊ | 50 | 287,50 |
| Item: 0033 - REQUISIÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO (F/V) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA (14.129.401/0001-50) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | prestação de serviços | prestação de serviços | 1.000 | 150,00 |
| Item: 0034 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 28,67 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 1.000 | 100,00 |
| Item: 0035 - ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | PROPRIA | PROPRIA | 1.000 | 100,00 |
| Item: 0036 - SIA/SUS FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL – BLOCO C/ 100 FLS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 19,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| FABIANO COSTA AZEVEDO (29.551.995/0001-60) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | YPÊ | YPÊ | 200 | 1.100,00 |
| Item: 0037 - ADESIVO 0,22 X 0,8M POLICROMIA, 4X0 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,43 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA (14.129.401/0001-50) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | prestação de serviços | prestação de serviços | 100 | 180,00 |
| Item: 0038 - ADESIVO DE CARRO, ADESIVAÇÃO DE CARRO IMPRESSÃO DIGITAL, POLICROMIA 2X0,50 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 400,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA (14.129.401/0001-50) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | prestação de serviços | prestação de serviços | 150 | 5.775,00 |
| Item: 0039 - BANNER 1,00M X 70CM EM LONA DIGITAL, 4X0, COM ACABAMENTO EM TUBETES, PONTEIRA E CORDA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 160,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA (14.129.401/0001-50) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | prestação de serviços | prestação de serviços | 200 | 4.200,00 |
| Item: 0040 - BANNER 1,20M X 80CM EM LONA DIGITAL, 4X0, COM ACABAMENTO EM TUBETES, PONTEIRA E CORDA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 220,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA (14.129.401/0001-50) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | prestação de serviços | prestação de serviços | 200 | 4.600,00 |
| Item: 0041 - CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHÊ ATÉ 4 CORES - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| R S COMUNICACAO VISUAL EIRELI (19.288.485/0001-99) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | 41 | PROPRIA | 500 | 140,00 |
| Item: 0042 - CARTAZ 31CM X 44CM, 4X0 COUCHÊ3 115GR - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 3,26 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA PRODATA LTDA (28.141.384/0001-81) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | CONFORME O EDITAL | PRODATA/PROPRIA | 2.500 | 3.750,00 |
| Item: 0043 - PANFLETO A5, 4X0 COUCHÊ 115GR-15X21 - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 0,64 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA PRODATA LTDA (28.141.384/0001-81) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | CONFORME O EDITAL | PRODATA/PROPRIA | 15.000 | 1.950,00 |
| Item: 0044 - RÓTULO PARA TUBO DE LARVA 5CM X4,5CM - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,52 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARCELO SIMONI (04.664.811/0001- 48) | Adjudicado em: 29/09/2023 - 10:34:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier | propria | propria | 3.000 | 330,00 |
| ***BEATRIZ PEREIRA XAVIER*** | | | | | |
| Pregoeiro | | | | | |

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**4A7A8159

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO PE 037/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 37/2023
Resultado da Homologação

| 0001 - BOLETIM DE CAMPO DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAa - PROPRIA - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 250 Unidade | 2,50 | 625,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0002 - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAa - PROPRIA - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 3.000 Unidade | 2,20 | 6.600,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0003 - CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (CD/E-SUS AB V.2.1) - 3 - Valor Referência: 0,29 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| R S COMUNICACAO VISUAL EIRELI | 3 | 2.500 Unidade | 0,10 | 250,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0004 - CADASTRO INDIVIDUAL (CI/E-SUS AB V.2.1) - 4 - Valor Referência: 0,29 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| R S COMUNICACAO VISUAL EIRELI | 4 | 4.000 Unidade | 0,10 | 400,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0005 - CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO ENFERMAGEM OU AUXILIAR DE SAÚDE – BLOCO C 100 FLS (F/V) - YPÊ - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FABIANO COSTA AZEVEDO | YPÊ | 40 Unidade | 5,30 | 212,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0006 - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO CEM PREFEITO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA TAMANHO 11,4CM X 22,9CM - YPÊ - Valor Referência: 0,82 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FABIANO COSTA AZEVEDO | YPÊ | 300 Unidade | 0,25 | 75,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0007 - ENVELOPE TIMBRADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, TAMANHO APROXIMADO 11,4CM X 22,9CM - YPÊ - Valor Referência: 0,82 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FABIANO COSTA AZEVEDO | YPÊ | 400 Unidade | 0,25 | 100,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0008 - EVOLUÇÃO (F/V) – BLOCO C/100FLS - prestação de serviços - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA | prestação de serviços | 300 Unidade | 5,20 | 1.560,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0009 - FAIXA 3M X 70CM EM LONA DIGITAL, 4X0 - prestação de serviços - Valor Referência: 481,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA | prestação de serviços | 400 Unidade | 53,90 | 21.560,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0010 - FAIXA 4M X 70CM EM LONA DIGITAL, 4X0 - prestação de serviços - Valor Referência: 604,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA | prestação de serviços | 400 Unidade | 73,90 | 29.560,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0011 - FAIXA 4M X 80CM EM LONA DIGITAL, 4X0 - prestação de serviços - Valor Referência: 702,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA | prestação de serviços | 400 Unidade | 76,90 | 30.760,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0012 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE GESTANTE - PROPRIA - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 500 Unidade | 0,10 | 50,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0013 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FAI/E-SUS AB V.2.1) - PROPRIA - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 1.000 Unidade | 0,10 | 100,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0014 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FAC/E-SUS AB V.3.0) - PROPRIA - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 1.000 Unidade | 0,10 | 100,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0015 - FICHA DE CONTROLE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PROPRIA - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 1.000 Unidade | 0,10 | 100,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0016 - FICHA DE PROCEDIMENTO (FP/E-SUS V.3.0) - PROPRIA - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 1.000 Unidade | 0,10 | 100,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0017 - FICHA DE PUERICULTURA – CONSULTA SUBSEQUENTE (F/V) - PROPRIA - Valor Referência: 22,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 1.000 Unidade | 0,10 | 100,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0018 - FICHA DE PUERICULTURA – PRIMEIRA CONSULTA (F/V) - PROPRIA - Valor Referência: 22,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 1.000 Unidade | 0,15 | 150,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0019 - FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PROPRIA - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 7.000 Unidade | 0,10 | 700,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0020 - FICHA DE VACINAÇÃO (FV/E-SUS AB V.3.0) - PROPRIA - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 500 Unidade | 0,10 | 50,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0021 - FICHA PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA – BLOCO C/ 100 FLS - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GRAFICA PRODATA LTDA | CONFORME O EDITAL | 50 Unidade | 6,00 | 300,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0022 - FICHA PARA CONTROLE DE CAIXA/BAR/FESTA DESCARTÁVEL - PROPRIA - Valor Referência: 0,06 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 10.000 Unidade | 0,06 | 600,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ANZOLIN |
| 0023 - FICHA ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO DO CONTROLE DE DENGUE - PROPRIA - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 1.000 Unidade | 0,10 | 100,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0024 - FOLDER 30 CM X 21 CM, 4X4, PAPEL COUCHE 115GR - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 0,92 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GRAFICA PRODATA LTDA | CONFORME O EDITAL 3.000 Unidade | | 0,40 | 1.200,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0025 - PAPEL TIMBRADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA TAMANHO A4 - PROPRIA - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 5.000 Unidade | 0,10 | 500,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0026 - PASTA DE MATRÍCULA EM CARTOLINA - YPÊ - Valor Referência: 2,50 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FABIANO COSTA AZEVEDO | YPÊ | 300 Unidade | 0,80 | 240,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0027 - PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - PROPRIA - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 500 Unidade | 0,10 | 50,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0028 - PRA SAÚDE BUCAL 4 VIAS - BLOCO C/100 FLS - YPÊ - Valor Referência: 46,17 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FABIANO COSTA AZEVEDO | YPÊ | 50 Unidade | 15,00 | 750,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0029 - RECEITUÁRIO AZUL NOTIFICAÇÃO B – BLOCO C/ 100FLS - YPÊ - Valor Referência: 14,17 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FABIANO COSTA AZEVEDO | YPÊ | 400 Unidade | 2,90 | 1.160,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0030 - RECEITUÁRIO BRANCO - BLOCO C/ 100 FLS - YPÊ - Valor Referência: 14,17 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FABIANO COSTA AZEVEDO | YPÊ | 1.000 Unidade | 2,80 | 2.800,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0031 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARBONADAS BLOCO C/ 100 FLS - YPÊ - Valor Referência: 19,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FABIANO COSTA AZEVEDO | YPÊ | 400 Unidade | 5,70 | 2.280,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0032 - RECIBO DE PRÓTESE DENTÁRIA 2 VIAS CARBONADAS – BLOCO C/ 50 FLS - YPÊ - Valor Referência: 19,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FABIANO COSTA AZEVEDO | YPÊ | 50 Unidade | 5,75 | 287,50 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0033 - REQUISIÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO (F/V) - prestação de serviços - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA | prestação de serviços | 1.000 Unidade | 0,15 | 150,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0034 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - PROPRIA - Valor Referência: 28,67 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 1.000 Unidade | 0,10 | 100,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0035 - ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE - PROPRIA - Valor Referência: 29,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SEVEN COPY COMERCIAL LTDA | PROPRIA | 1.000 Unidade | 0,10 | 100,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0036 - SIA/SUS FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL – BLOCO C/ 100 FLS - YPÊ - Valor Referência: 19,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FABIANO COSTA AZEVEDO | YPÊ | 200 Unidade | 5,50 | 1.100,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0037 - ADESIVO 0,22 X 0,8M POLICROMIA, 4X0 - prestação de serviços - Valor Referência: 4,43 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA | prestação de serviços | 100 Unidade | 1,80 | 180,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0038 - ADESIVO DE CARRO, ADESIVAÇÃO DE CARRO IMPRESSÃO DIGITAL, POLICROMIA 2X0,50 - prestação de serviços - Valor Referência: 400,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA | prestação de serviços | 150 Unidade | 38,50 | 5.775,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0039 - BANNER 1,00M X 70CM EM LONA DIGITAL, 4X0, COM ACABAMENTO EM TUBETES, PONTEIRA E CORDA - prestação de serviços - Valor Referência: 160,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA | prestação de serviços | 200 Unidade | 21,00 | 4.200,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0040 - BANNER 1,20M X 80CM EM LONA DIGITAL, 4X0, COM ACABAMENTO EM TUBETES, PONTEIRA E CORDA - prestação de serviços - Valor Referência: 220,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| COMUNICACAO VISUAL IMPRESS LTDA | prestação de serviços | 200 Unidade | 23,00 | 4.600,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0041 - CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHÊ ATÉ 4 CORES - 41 - Valor Referência: 0,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| R S COMUNICACAO VISUAL EIRELI | 41 | 500 Unidade | 0,28 | 140,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0042 - CARTAZ 31CM X 44CM, 4X0 COUCHÊ3 115GR - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 3,26 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GRAFICA PRODATA LTDA | CONFORME O EDITAL | 2.500 Unidade | 1,50 | 3.750,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0043 - PANFLETO A5, 4X0 COUCHÊ 115GR-15X21 - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 0,64 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GRAFICA PRODATA LTDA | CONFORME O EDITAL | 15.000 Unidade | 0,13 | 1.950,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0044 - RÓTULO PARA TUBO DE LARVA 5CM X4,5CM - propria - Valor Referência: 2,52 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARCELO SIMONI | propria | 3.000 Unidade | 0,11 | 330,00 | Homologado em 29/09/2023 10:37:03 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**A6458372

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00075/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha
Registro de Preços Eletrônico - 75/2023
Resultado da Homologação

| 0001 - COLEÇÃO BPA - BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DE ATENÇÃO - Teste Psicológico - Valor Referência: 287,8450 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| APPLICAR SOLUCOES EM SAUDE EDUCACAO E PSICOLOGIA LTDA | Teste Psicológico | 1,0000 Unidade | 287,8400 | 287,8400 | Homologado em 28/09/2023 14:05:14 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0002 - CPM - RAVEN - MATRIZES PROGRESSIVAS COLORIDA DE RAVEN KIT COMPLETO - CPM RAVEN KIT COMPLETO - Valor Referência: 442,4240 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ARTESA EDITORA LTDA | CPM RAVEN KIT COMPLETO | 1,0000 Unidade | 440,0000 | 440,0000 | Homologado em 28/09/2023 14:05:14 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0003 - SON-R 6-40 TESTE NÃO-VERBAL DE INTELIGÊNCIA KIT - son-r 6-40 kit completo - Valor Referência: 3.931,2083 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ARTESA EDITORA LTDA | son-r 6-40 kit completo 1,0000 Unidade | | 3.860,1800 | 3.860,1800 | Homologado em 28/09/2023 14:05:14 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |

***LAZARO ROBERTO DA SILVA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**9186AB2D

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00076/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha
Registro de Preços Eletrônico - 76/2023
Resultado da Homologação

| 0001 - ADESIVO VINIL DE RECORTE - PLOTTER - RECORTE ELETRONICO - Valor Referência: 54,4750 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 51.187.213 GREGORY SALOME AYRUTH BACHA | RECORTE ELETRONICO | 500,0000 M2 | 39,0000 | 19.500,0000 | Homologado em 29/09/2023 15:02:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0002 - CORDÃO SUBLIMÁTICO PARA CRACHÁ 4X0 CORES - 20 MM, 85 CM - CORDÃO PERSONALIZADO P/ CRACHÁ - Valor Referência: 6,5200 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP | CORDÃO PERSONALIZADO P/ CRACHÁ | 1.000,0000 Unidade | 1,9000 | 1.900,0000 | Homologado em 29/09/2023 15:02:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0003 - FOLDER PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GR 4 X 4 - CORES - TAMANHO 21CM X 38CM, ACABAMENTO JÁ DOBRADO 3 DOBRAS - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 1,3450 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI | CONFORME O EDITAL | 50.000,0000 Unidade | 0,5000 | 25.000,0000 | Homologado em 29/09/2023 15:02:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0004 - FOLDER PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GR 4 X 4 - CORES - TAMANHO 40 X 20 CM, ACABAMENTO JÁ DOBRADO 2 DOBRAS - YPÊ - Valor Referência: 1,4625 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FABIANO COSTA AZEVEDO | YPÊ | 10.000,0000 Unidade | 0,2800 | 2.800,0000 | Homologado em 29/09/2023 15:02:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0005 - PELÍCULA COR FUMÊ SEMIREFLETIVA, POLIÉSTER, ALTA PERFORMANCE, ANTI RISCO, TIPO PROFISSIONAL - PELICULA FUME - Valor Referência: 53,6233 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 51.187.213 GREGORY SALOME AYRUTH BACHA | PELICULA FUME | 500,0000 Metro Quadrado | 52,0000 | 26.000,0000 | Homologado em 29/09/2023 15:02:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0006 - PELÍCULA ESPELHADA SEMIREFLETIVA, POLIÉSTER, ALTA PERFORMANCE, TIPO PROFISSIONAL - PELICULA ESPELHADA - Valor Referência: 48,3466 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 51.187.213 GREGORY SALOME AYRUTH BACHA | PELICULA ESPELHADA | 500,0000 Metro Quadrado | 48,0000 | 24.000,0000 | Homologado em 29/09/2023 15:02:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0007 - PLACA AÇO INOX GRAVADO 40X60 - Próprio - Valor Referência: 501,6325 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA | Próprio | 20,0000 Unidade | 499,0000 | 9.980,0000 | Homologado em 29/09/2023 15:02:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0008 - PLACA AÇO INOX GRAVADO 80X60 - Próprio - Valor Referência: 925,3333 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA | Próprio | 10,0000 Unidade | 919,0000 | 9.190,0000 | Homologado em 29/09/2023 15:02:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0009 - PLACA HOMENAGEM ESTOJO VELUDO AÇO INOX 15X20CM - Próprio - Valor Referência: 245,7625 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA | Próprio | 20,0000 Unidade | 245,0000 | 4.900,0000 | Homologado em 29/09/2023 15:02:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0010 - PORTA CRACHA PROTETOR PLASTICO POLIPROPILENO TRANSP OU CRISTAL RIGIDO E DURAVEL VERTICAL CORPO COM PERF PRENDEDOR METALICO OU ALÇA PLASTICA 8CM X 5 | | | | | |

| CM - PROTETOR P/ CRACHÁ - Valor Referência: 1,2666 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP | PROTETOR P/ CRACHÁ | 1.000,0000 UNID | 0,6000 | 600,0000 | Homologado em 29/09/2023 15:02:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |

***LAZARO ROBERTO DA SILVA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**B1B4EB28

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 296/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023**

**Edital n° 101/2023 - Processo: 00261/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00075/2023**

***Objeto:*** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE JOGOS E TESTES PSICOLÓGICOS PARA O NÚCLEO DE APOIO AO EDUCANDO E PROFISSIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAEPE).**

No dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00075/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Applicar Soluções em Saude Educação e Psicologia Ltda -** CNPJ n° 33.212.941/0001-48 - Avenida Afonso Pena, 952 Sala 422, Centro, Belo Horizonte - Centro - Belo Horizonte - MG - 30130-000 , neste ato representada por **Gustavo Henrique Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 087.416.716-78, conforme quadro a seguir:

| Item | Descrição | Quant | Unid | Marca | Unt | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Coleção BPA – Bateria Psicológica para Avaliação de Atenção**<br><br>**OBJETIVO:** A Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção (BPA) tem como objetivo realizar uma avaliação da capacidade geral de atenção, assim como uma avaliação individualizada de tipos de atenção específicos, quais sejam, Atenção Concentrada, Atenção Dividida e Atenção Alternada.<br>**PÚBLICO ALVO**: Pessoas com idades variando entre 6 e 82 anos, de ambos os sexos e com diferentes níveis de escolaridade.<br>**TIPOS DE ATENÇÃO ESPECÍFICOS**<br>Atenção Concentrada:Indica a capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos distratores em um tempo pré-determinado;<br>Atenção Dividida: Indica a capacidade de uma pessoa para procurar dois ou mais estímulos simultaneamente em um tempo pré-determinado, sendo que os mesmos estão distribuídos aleatoriamente entre vários distratores;<br>Atenção Alternada: Indica a capacidade de uma pessoa em focar sua atenção e selecionar ora em um estímulo, ora outro, diante de vários estímulos distratores por um determinado período de tempo.<br>**APLICAÇÃO:** Individual ou coletiva. Há um tempo específico para cada teste que compõe a BPA, mas no geral, o tempo total de aplicação da bateria não excede os 20 minutos, sendo 2 minutos para responder o teste de Atenção Concentrada, 4 minutos para o de Atenção Dividida e 2 minutos e 30 segundos para a Atenção Alternada.<br>A sequência de aplicação deve seguir a ordem utilizada para a construção da BPA, ou seja, primeiro deve ser aplicado o Atenção Concentrada, depois o Atenção Dividida e, por fim, o Atenção Alternada.<br><br>**Ficha Técnica**<br>Composição:<br>1 Livro de Instruções (manual)<br>1 Bloco com 25 Folhas - Livro de Interpretação<br>1 Bloco com 25 Folhas - Atenção Alternada<br>1 Bloco com 25 Folhas - Atenção Concentrada<br>1 Bloco com 25 Folhas - Atenção Dividida<br>1 Crivo de Correção - Atenção Alternada<br>1 Crivo de Correção - Atenção Concentrada<br>1 Crivo de Correção - Atenção Dividida<br>Categoria: Aptidões Específicas<br>Tamanho: 18,5x26 cm<br>Edição: 1ª Edição 2013<br>Ano de Publicação: 2013. | **01** | **UN** | **Pearson** | **287,84** | **287,84** |

**Valor Total da Ata R$ 287,84**
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00075/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
**Prefeito Municipal**

***GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA***
**Applicar Soluções em Saude Educação e Psicologia Ltda**

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**00795905

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 297/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023**

**Edital n° 101/2023 - Processo: 00261/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00075/2023**

***Objeto:*** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE JOGOS E TESTES PSICOLÓGICOS PARA O NÚCLEO DE APOIO AO EDUCANDO E PROFISSIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAEPE).**

No dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00075/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Artesa Editora Ltda** - CNPJ n° 03.813.768/0001-72 - Rua Rio Pomba - Carlos Prates - Belo Horizonte - MG - 30720-000 , neste ato representada por **Alcebino Santana de Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 384.648.706-63, conforme quadro a seguir:

| Item | Descrição | Quant | Unid | Marca | Unt | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **CPM – Raven - Matrizes Progressivas Colorida de Raven**<br>**( Kit Completo)**<br><br>**Detalhes**<br>O Matrizes Progressivas Coloridas de Raven (CPM) tem por objetivo mensurar a inteligência (Fator g), bem comofornecer informações sobre a habilidade dos indivíduos para gerar novos insights, ou seja, ir além da informaçãodada para perceber o que não é imediatamente óbvio (habilidade edutiva). O CPM é considerado padrão ouromundial para avaliação da inteligência.População alvo: crianças entre 5 a 11 anos de idade.<br>**Composição do Kit:**<br>1 Manual Técnico;<br>2 Cadernos de Aplicação;<br>2 Blocosde Folha de Respostas;<br>1 Crivo de Correção. | 01 | UN | EDITORA PEARSON | 440,00 | 440,00 |
| 3 | **SON-R 6-40 - Teste não-verbal de inteligência**<br><br>**Objetivo:** Avaliação geral do desenvolvimento e das habilidades cognitivas.O teste foi desenvolvido especialmente para reduzir a influência do fator verbal e da escolaridade na avaliação das habilidades cognitivas, desta forma, a sua aplicação é adequada para pessoas com dificuldade auditiva, problemas de linguagem, transtornos do desenvolvimento e imigrantes.Está contemplada a avaliação de tarefas relacionadas ao raciocínio abstrato e às habilidades espaciais; sem depender do uso da linguagem, o que o torna especialmente adequado para avaliar as seguintes questões:Dificuldades relacionadas à linguagem/ desenvolvimento da fala e surdez;Dificuldades de aprendizagem, dislexia ou discalculia;Suspeita ou diagnóstico de TEA (transtorno do espectro autista);Dificuldades na interação social;<br>Imigrantes sem conhecimento do idioma em questão;<br>Severos déficits cognitivos.<br>Está contemplada a avaliação de tarefas relacionadas ao raciocínio abstrato e às habilidades espaciais; sem depender do uso da linguagem, o que o torna especialmente adequado para avaliar as seguintes questões:<br>**Composição do Kit:**<br>• 1 Manual: dividido em 3 volumes: Instruções para a Administração, Relatório Científico e Tabelas de Normas<br>• Subteste Analogias: 1 caderno<br>• Subteste Mosaicos: 1 caderno e uma caixa contendo uma moldura e quadrados de acrílico<br>• Subteste Categorias: 1 caderno<br>• Subteste Padrões: caderno de teste (material de consumo), 1 crivo transparente para a apuração dos itens e 1 saquinho contendo dois lápis, apontador e borracha<br>• Formulário de Registro<br>• 1 Pen Drive: com software para obter os escores normatizados do SON-R 6-40<br>• Esteira de mesa. | 01 | UN | editora hogrefe | 3.860,18 | 3.860,18 |

**Valor Total da Ata R$ 4.300,18**

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00075/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ALCEBINO SANTANA DE SOUZA FILHO***
Artesa Editora Ltda

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**6A9F84C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DA CARTA CONTRATO Nº. 27/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023/ CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023. Extrato de Termo de Carta Contrato. Carta Contrato nº. 27/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o

nº. 26.042.515/0001-48, Contratada: **LABORATORIO BIOMEDICO DE PESQUISAS E ANALISES CLINICAS LTDA,** Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.970.184/0003-00, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAS, PARA AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES EM ATESTADOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS E MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SÁUDE OCUPACIONAL), CONFORME PORTARIA 3.214 DE 1978 - NR-07, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. Valor: Pelo objeto da carta-contrato, a Contratante pagará à Contratada por cada exame o valor unitário, conforme descrito na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VL/UNIT. |
|---|---|---|---|
| 1 | ÁCIDO METIL-HIPÚRICO | UN | R$ 39,00 |
| 2 | ÁCIDO TRANSMUCONICO | UN | R$ 87,00 |
| 3 | ACETILCOLINESTERASE PLASMÁTICA | UN | R$ 40,00 |
| 4 | COPROCULTURA | UN | R$ 67,00 |
| 5 | GLICEMIA | UN | R$ 20,00 |
| 6 | HEMOGRAMA COMPLETO C/ CONTAGEM DE PLAQUETAS | UN | R$ 39,00 |
| 7 | HEPATITE B ANTI-HBS | UN | R$ 35,00 |
| 8 | ORTO CRESOL | UN | R$ 30,00 |
| 9 | PARASITOLÓGICO DE FEZES | UN | R$ 20,00 |

Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste termo e a vigência do presente termo, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 28/09/2023. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**94CA8892

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023**

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023. Processo Licitatório nº 56/2023. Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 27/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedor: **ROSSINI & ROSSINI LTDA.**-CNPJ nº 19.063.858/0001-23 Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 27/2023, firmado entre as partes em 24/04/2023, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

| FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA. | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Item da ARP | Unid | Descrição | Valor anterior | Percentual de acréscimo | valor do acréscimo | Valor final reajustado |
| 1 | 2 | Lt. | OLEO DIESEL S 10 – SEDE | R$ 6,38 | 4,70 % | **R$ 0,83** | **R$ 6,68** |

Vigência: Este reajuste de preços, para o fornecimento do objeto, entrará em vigor a partir do dia 15 de setembro de 2023. Data de Assinatura: 14/09/2023. Carneirinho/MG.

***RICARDO CASARI LONGO.***
Secretário Municipal de Administração – Gestor de Registro de Preços.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**E03EE64D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023. Processo Licitatório nº 19/2023. Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedores: ROSSINI & ROSSINI LTDA-CNPJ n° 19.063.858/0001-23; AUTO POSTO MARTINES LTDA EPP-CNPJ n° 64.330.988/0001-30; e JOSE CARLOS MARTINES & CIA LTDA-CNPJ n° 02.587.908/0001-79; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, no sentido de decréscimo do combustível gasolina, diesel comum e diesel S10, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro necessário, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, firmado entre as partes em 02/03/2022, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

| FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Item da ARP | Unid. | Descrição | Valor anterior | Percentual de Decréscimo | valor do decréscimo | Valor final com o decréscimo |
| 1 | 2 | Lt. | OLEO DIESEL – SEDE | R$ 5,75 | 9,39 % | **R$ 0,54** | **R$ 6,29** |
| | | | | | | | |
| **FORNECEDOR: JOSE CARLOS MARTINES & CIA LTDA** | | | | | | | |
| Item | Item da ARP | Unid. | Descrição | Valor anterior | Percentual de Decréscimo | valor do decréscimo | Valor final com o decréscimo |
| 1 | 3 | Lt. | GASOLINA COMUM - (DISTRITO SÃO SEB. DO PONTAL). | R$ 5,46 | 5,86 % | **R$ 0,32** | **R$ 5,78** |
| 2 | 4 | Lt. | OLEO DIESEL – SEDE | R$ 5,75 | 9,39 % | **R$ 0,54** | **R$ 6,29** |
| | | | | | | | |
| **FORNECEDOR: AUTO POSTO MARTINES LTDA EPP** | | | | | | | |
| Item | Item da ARP | Unid. | Descrição | Valor anterior | Percentual de acréscimo | valor do acréscimo | Valor final com o acréscimo |
| 2 | 5 | Lt. | OLEO DIESEL S 10 - (DISTRITO SÃO SEB. DO PONTAL) | R$ 5,85 | 14,19 % | **R$ 0,83** | **R$ 6,68** |

Vigência: Este reajuste de preços, para o fornecimento do objeto, entrará em vigor a partir do dia 15 de setembro de 2023. Data de Assinatura: 14/09/2023. Carneirinho/MG.

***RICARDO CASARI LONGO.***
Secretário Municipal de Administração
Gestor de Registro de Preços.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**34437FA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**1ª ATA DE HABILITAÇÃO CC 005/2023**

No dia 29 de setembro de 2023, às 8h30min, na Casa do Professor de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 246/2023, publicada em 02 de junho de 2023, para julgamento da Concorrência nº 005/2023, processo autuado nº 176/2023, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de Infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem, rede de abastecimento e rede de esgoto) do loteamento das casas populares, Catas Altas-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício. O Extrato do Edital foi publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros e nos jornais "Minas Gerais" e "O Tempo", no dia 25 de agosto de 2023.
Protocolaram os envelopes as seguintes licitantes:

| Nº | RAZÃO SOCIAL | CNPJ |
|---|---|---|
| 1 | Amaral Serviços, Comércio e Transportes Ltda. | 47.621.749/0001-10 |
| 2 | Black Engenharia Ltda. | 40.669.672/0001-09 |
| 3 | Conceito Engenharia e Serviços Ltda. | 13.241.358/0001-58 |
| 4 | Diminas Construções Ltda. | 19.398.874/0001-77 |
| 5 | E.P.L. Construções Ltda. | 20.515.556/0001-28 |
| 6 | GML Engenharia Ltda. | 35.793.134/-0001-91 |
| 7 | Sales Construções e Empreendimentos Ltda. | 28.065.090/0002-07 |

Compareceram à sessão pública as licitantes a seguir com seus representantes:

| Nº | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | Representante Legal | CPF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ACF Engenharia e Construções Ltda. | 42.219.8185/0001-40 | Thiago Coelho de Souza Figueiredo | 036.786356-10 |
| 2 | Construtora Fortiori Ltda. | 30.575.672/0001-96 | Wellington Juarez da Silva | 035.120.056-83 |
| 3 | Quantum Engenharia e Consultoria Ltda. | 20.839.994/0001-41 | Jamerson Oliveira de Carvalho Silva | 058.770.456-01 |
| 4 | Terrasa Engenharia Ltda. | 11.553.360/0001-37 | Marcelo Silva de Carvalho | 977.193.075-34 |

Após serem vistados por todos, a CPL procedeu a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, realizada análise dos mesmos, decidiu por abrir prazo de 5 (cinco) dias para diligência, visando a conferência e emissão de relatórios.
O Sr. Marcelo Silva de Carvalho, acima qualificado, fez os seguintes apontamentos:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | MOTIVOS |
|---|---|---|
| Conceito Engenharia e Serviços Ltda. | 13.241.358/0001-58 | Não reconhece a assinatura digital em nome da empresa e não em nome da pessoa física.<br>Não reconhece os atestados apresentados como válidos. |
| Amaral Serviços, Comércio e Transportes Ltda. | 47.621.749/0001-10 | Consta como situação suspensa na certidão estadual |

A Comissão Permanente de licitações fez os seguintes apontamentos:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | MOTIVOS |
|---|---|---|
| E.P.L. Construções Ltda. | 20.515.556/0001-28 | Não apresentou atestado de execução de drenagem em tubo de concreto. |
| Amaral Serviços, Comércio e Transportes Ltda. | 47.621.749/0001-10 | Não apresentou atestado de execução de drenagem em tubo de concreto.<br>Atividade Econômica - objetivo social não condiz com objeto da licitação. |

O Sr. Jamerson Oliveira de Carvalho, acima qualificado, fez os seguintes apontamentos:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | MOTIVOS |
|---|---|---|
| Conceito Engenharia e Serviços Ltda. | 13.241.358/0001-58 | Não encontrou assinatura do representante legal no demonstrativo dos índices. |
| Amaral Serviços, Comércio e Transportes Ltda. | 47.621.749/0001-10 | Apresentou indices em desconforme com balanço apresentado.<br>Certidão de acervo técnica apresentado indica o engenheiro como CO-Responsável pela obra. |

O Sr. Thiago Coelho de Souza Figueiredo representante da ACF Engenharia e Construções Ltda., CNPJ nº 42.219.8185/0001-40, retirou-se da sessão as 9h20 min.
Os documentos serão enviados para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação e para o Departamento de Contabilidade, para conferência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993. Logo após será realizada uma nova ata com a decisão da CPL, quanto a habilitação dos proponentes.
Os envelopes contendo as propostas comerciais foram vistados pelos presentes e lacrados em envelope de segurança. Fica franqueada vista aos documentos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12h40min e lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.
Catas Altas/MG, 29 de setembro de 2023.

**Comissão Permanente de Licitação:**

Rodrigo Brenno de Oliveira Mabel Souza Costa de Almeida
Ceny Aparecida Rocha Rosilene Couto Bitencourt
**Licitantes:**
Wellington Juarez da Silva - Construtora Fortiori Ltda.

Jamerson Oliveira de Carvalho Silva - Quantum Engenharia e Consultoria Ltda.

Marcelo Silva de Carvalho - Terrasa Engenharia Ltda.

**Publicado por:**
Ceny Aparecida Rocha
**Código Identificador:**6561F90E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**

**PREÂMBULO**
Às 08:00 de sexta-feira, 29 de setembro de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

**CREDENCIAMENTO**
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento da interessada presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição da licitante. Apresentou a documentação e se credenciou tempestivamente a licitante.

| EMPRESA | CNPJ | REP. | CPF | ME/EPP |
|---|---|---|---|---|
| ALAN P. RIBEIRO AFONSO | 36.363.425/0001-02 | Alan Patrik Ribeiro Afonso | 016.438.526-63 | SIM |

**ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS**
No ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida a Pregoeira convidou a autora da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. O valor registrado na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio a Pregoeira.

**FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**
Após o registro da proposta, a pregoeira elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lance verbal, em seguida, a pregoeira convidou a licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto a licitante, a PREGOEIRA elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a empresa a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir

| EMPRESA | CNPJ | HABILITADA |
|---|---|---|
| ALAN P. RIBEIRO AFONSO | 36.363.425/0001-02 | HABILITADA/PARCIALMENTE |

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceita a proposta na quantidade e valor registrado e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estar o valor de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedora no presente certame a empresa:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR UNITARIO |
|---|---|---|
| ALAN P. RIBEIRO AFONSO | 36.363.425/0001-02 | R$ 565.500,000 |

ENCERRAMENTO
Consultado a licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, a mesma mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e se aprovada, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representante da empresas licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**ASSINAM: REPRESENTANTE DA EMPRESA E MEMBROS DA COMISSÃO**

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
ALAN P. RIBEIRO AFONSO
REP. Alan Patrik Ribeiro Afonso
CPF: 016.438.526-63

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**7C9440ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 295.861.522,82 | 297.911.364,62 | 52.780.917,83 | 17,72 | 222.392.277,42 | 74,65 | 75.519.087,20 |
| RECEITAS CORRENTES | 291.497.481,82 | 293.547.323,62 | 52.430.647,73 | 17,86 | 219.897.386,65 | 74,91 | 73.649.936,97 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 54.405.373,78 | 54.405.373,78 | 10.181.209,13 | 18,71 | 43.180.092,21 | 79,37 | 11.225.281,57 |
| Impostos | 47.695.816,50 | 47.695.816,50 | 9.407.431,74 | 19,72 | 38.710.162,18 | 81,16 | 8.985.654,32 |
| Taxas | 6.709.557,28 | 6.709.557,28 | 773.777,39 | 11,53 | 4.469.930,03 | 66,62 | 2.239.627,25 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.502.184,38 | 8.502.184,38 | 1.475.023,27 | 17,35 | 6.265.691,02 | 73,70 | 2.236.493,36 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | | | | | | | |
| Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 8.502.184,38 | 8.502.184,38 | 1.475.023,27 | 17,35 | 6.265.691,02 | 73,70 | 2.236.493,36 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 10.847.100,00 | 10.847.100,00 | 3.222.054,38 | 29,70 | 11.765.617,91 | 108,47 | -918.517,91 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 50.000,00 | 50.000,00 | 17.454,50 | 34,91 | 58.746,04 | 117,49 | -8.746,04 |
| Valores Mobiliários | 10.797.100,00 | 10.797.100,00 | 3.204.599,88 | 29,68 | 11.706.871,87 | 108,43 | -909.771,87 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização | | | | | | | |
| ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 350.000,00 | 350.000,00 | 249.731,76 | 71,35 | 416.931,46 | 119,12 | -66.931,46 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 350.000,00 | 350.000,00 | 249.731,76 | 71,35 | 416.931,46 | 119,12 | -66.931,46 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 216.320.048,36 | 218.369.890,16 | 36.552.180,90 | 16,74 | 155.898.267,31 | 71,39 | 62.471.622,85 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 117.304.077,82 | 117.304.077,82 | 21.372.181,84 | 18,22 | 78.677.136,12 | 67,07 | 38.626.941,70 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 55.833.870,54 | 55.833.870,54 | 8.356.766,91 | 14,97 | 44.811.345,11 | 80,26 | 11.022.525,43 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | 2.049.841,80 | 172.775,00 | 8,43 | 3.141.058,80 | 153,23 | -1.091.217,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 43.170.100,00 | 43.170.100,00 | 6.550.983,64 | 15,17 | 29.169.253,77 | 67,57 | 14.000.846,23 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | 12.000,00 | 12.000,00 | 99.473,51 | 828,95 | 99.473,51 | 828,95 | -87.473,51 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.072.775,30 | 1.072.775,30 | 750.448,29 | 69,95 | 2.370.786,74 | 221,00 | -1.298.011,44 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 8.723,00 | 8.723,00 | 269,68 | 3,09 | 6.940,51 | 79,57 | 1.782,49 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.064.052,30 | 1.064.052,30 | 740.009,57 | 69,55 | 2.342.816,95 | 220,18 | -1.278.764,65 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | 10.169,04 | 0,00 | 21.029,28 | | -21.029,28 |

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.364.041,00 | 4.364.041,00 | 350.270,10 | 8,03 | 2.494.890,77 | 57,17 | 1.869.150,23 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.364.041,00 | 4.364.041,00 | 350.270,10 | 8,03 | 2.494.890,77 | 57,17 | 1.869.150,23 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.364.041,00 | 4.364.041,00 | 100.000,00 | 2,29 | 940.461,50 | 21,55 | 3.423.579,50 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | 102.230,05 | | -102.230,05 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | 250.270,10 | | 1.452.199,22 | | -1.452.199,22 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 295.861.522,82 | 297.911.364,62 | 52.780.917,83 | 17,72 | 222.392.277,42 | 74,65 | 75.519.087,20 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 295.861.522,82 | 297.911.364,62 | 52.780.917,83 | 17,72 | 222.392.277,42 | 74,65 | 75.519.087,20 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 295.861.522,82 | 297.911.364,62 | 52.780.917,83 | 17,72 | 222.392.277,42 | 74,65 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 85.705.536,91 | | | 85.705.536,91 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 85.705.536,91 | | | 85.705.536,91 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 295.861.522,82 | 384.124.507,53 | 38.232.906,27 | 256.759.533,50 | 127.364.974,03 | 52.154.849,47 | 189.564.607,81 | 194.559.899,72 | 174.786.533,35 | 0,00 |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 267.215.749,49 | 302.379.675,91 | 30.293.767,47 | 219.403.003,21 | 82.976.672,70 | 45.139.022,19 | 169.069.091,77 | 133.310.584,14 | 155.511.516,15 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 122.740.421,18 | 139.534.699,03 | 18.877.842,64 | 96.122.982,25 | 43.411.716,78 | 22.431.492,22 | 90.254.910,13 | 49.279.788,90 | 79.190.363,55 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.400,00 | 1.479.652,54 | 520.347,46 | 277.582,31 | 1.133.628,41 | 866.371,59 | 1.133.628,41 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 142.475.328,31 | 160.844.976,88 | 11.414.524,83 | 121.800.368,42 | 39.044.608,46 | 22.429.947,66 | 77.680.553,23 | 83.164.423,65 | 75.187.524,19 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 28.145.773,33 | 81.244.831,62 | 7.939.138,80 | 37.356.530,29 | 43.888.301,33 | 7.015.827,28 | 20.495.516,04 | 60.749.315,58 | 19.275.017,20 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 25.845.773,33 | 78.944.831,62 | 7.939.138,80 | 35.854.698,71 | 43.090.132,91 | 6.723.290,74 | 19.325.369,88 | 59.619.461,74 | 18.104.871,04 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | | 1.501.831,58 | 798.168,42 | 292.536,54 | 1.170.146,16 | 1.129.853,84 | 1.170.146,16 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | | | 500.000,00 | | | 500.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 295.861.522,82 | 384.124.507,53 | 38.232.906,27 | 256.759.533,50 | 127.364.974,03 | 52.154.849,47 | 189.564.607,81 | 194.559.899,72 | 174.786.533,35 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 295.861.522,82 | 384.124.507,53 | 38.232.906,27 | 256.759.533,50 | 127.364.974,03 | 52.154.849,47 | 189.564.607,81 | 194.559.899,72 | 174.786.533,35 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 32.827.669,61 | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 295.861.522,82 | 384.124.507,53 | 38.232.906,27 | 256.759.533,50 | | 52.154.849,47 | 222.392.277,42 | | 174.786.533,35 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | | | | | | | |
| Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização | | | | | | | |
| ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

| **Receitas Intra-Orçamentárias** | **Estágios da Receita Intra-Orçamentária** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

| **Receitas Intra-Orçamentárias** | **Estágios da Receita Intra-Orçamentária** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **Estágios da Despesa Intra-Orçamentária** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)** | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/08/2023** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 295.861.522,82 | 384.124.507,53 | 38.232.906,27 | 256.759.533,50 | 100,00 | 127.364.974,03 | 52.154.849,47 | 189.564.607,81 | 100,00 | 194.559.899,72 | 0,00 |
| Legislativa | 11.500.000,00 | 11.500.000,00 | 983.331,75 | 4.330.466,26 | 1,69 | 7.169.533,74 | 1.003.733,74 | 4.170.882,10 | 2,20 | 7.329.117,90 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 5.790.000,00 | 5.790.000,00 | 382.796,94 | 1.557.942,54 | 0,61 | 4.232.057,46 | 381.348,94 | 1.546.987,54 | 0,82 | 4.243.012,46 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 5.710.000,00 | 5.710.000,00 | 600.534,81 | 2.772.523,72 | 1,08 | 2.937.476,28 | 622.384,80 | 2.623.894,56 | 1,38 | 3.086.105,44 | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 52.198.994,04 | 68.295.299,50 | 8.577.328,57 | 49.890.505,21 | 19,43 | 18.404.794,29 | 10.561.956,75 | 34.545.683,54 | 18,22 | 33.749.615,96 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 574.200,00 | 798.200,00 | 82.142,80 | 370.539,83 | 0,14 | 427.660,17 | 96.645,45 | 263.430,01 | 0,14 | 534.769,99 | |
| FU04 - Administração Geral | 29.285.517,52 | 32.925.728,58 | 4.492.262,16 | 23.199.428,74 | 9,04 | 9.726.299,84 | 4.584.525,98 | 19.537.312,78 | 10,31 | 13.388.415,80 | |
| Administração Financeira | 5.277.800,00 | 5.243.200,00 | 629.296,84 | 3.916.774,36 | 1,53 | 1.326.425,64 | 821.828,57 | 3.548.521,38 | 1,87 | 1.694.678,62 | |
| Controle Interno | 960.319,86 | 945.319,86 | 77.216,95 | 421.185,12 | 0,16 | 524.134,74 | 89.563,97 | 332.958,49 | 0,18 | 612.361,37 | |
| Normatização e Fiscalização | 550.000,00 | 656.750,00 | 32.928,55 | 349.784,86 | 0,14 | 306.965,14 | 45.021,66 | 212.533,10 | 0,11 | 444.216,90 | |
| Tecnologia da Informação | 805.000,00 | 805.000,00 | 29.817,40 | 192.245,39 | 0,07 | 612.754,61 | 87.044,58 | 150.633,43 | 0,08 | 654.366,57 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 546.000,00 | 546.000,00 | | 35.271,06 | 0,01 | 510.728,94 | 5.491,71 | 18.949,23 | 0,01 | 527.050,77 | |
| Administração de Receitas | 331.500,00 | 356.933,67 | 5.827,32 | 204.032,76 | 0,08 | 152.900,91 | 28.311,78 | 121.026,85 | 0,06 | 235.906,82 | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 678.113,00 | 687.913,00 | 52.051,53 | 373.948,99 | 0,15 | 313.964,01 | 81.287,49 | 223.420,65 | 0,12 | 464.492,35 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 13.190.543,66 | 25.330.254,39 | 3.175.785,02 | 20.827.294,10 | 8,11 | 4.502.960,29 | 4.722.235,56 | 10.136.897,62 | 5,35 | 15.193.356,77 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 352.000,00 | 352.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352.000,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 352.000,00 | 352.000,00 | | | 0,00 | 352.000,00 | | | 0,00 | 352.000,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 8.214.400,04 | 9.256.093,64 | 1.191.186,53 | 6.517.643,66 | 2,54 | 2.738.449,98 | 1.262.836,03 | 5.141.891,77 | 2,71 | 4.114.201,87 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 397.000,00 | 622.000,00 | | 450.000,00 | 0,18 | 172.000,00 | 100.000,00 | 250.000,00 | 0,13 | 372.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 380.000,00 | 570.000,00 | 176.600,00 | 506.600,00 | 0,20 | 63.400,00 | 55.000,00 | 275.000,00 | 0,15 | 295.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.389.500,00 | 1.142.208,16 | 146.728,69 | 693.482,91 | 0,27 | 448.725,25 | 101.383,69 | 488.083,29 | 0,26 | 654.124,87 | |
| Assistência Comunitária | 3.516.500,04 | 4.312.799,68 | 490.951,20 | 2.695.229,91 | 1,05 | 1.617.569,77 | 544.216,92 | 2.105.452,76 | 1,11 | 2.207.346,92 | |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 2.174.200,00 | 2.151.885,80 | 361.037,10 | 1.802.545,29 | 0,70 | 349.340,51 | 447.794,24 | 1.682.642,87 | 0,89 | 469.242,93 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 357.200,00 | 457.200,00 | 15.869,54 | 369.785,55 | 0,14 | 87.414,45 | 14.441,18 | 340.712,85 | 0,18 | 116.487,15 | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 115.760.281,00 | 147.691.823,08 | 9.154.225,41 | 99.694.284,33 | 38,83 | 47.997.538,75 | 17.482.826,08 | 66.774.530,41 | 35,23 | 80.917.292,67 | 0,00 |
| Atenção Básica | 23.384.891,00 | 36.174.098,73 | 4.464.570,24 | 20.729.390,81 | 8,07 | 15.444.707,92 | 4.090.317,05 | 16.171.923,13 | 8,53 | 20.002.175,60 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 77.389.150,00 | 93.841.607,89 | 2.536.772,48 | 69.663.741,93 | 27,13 | 24.177.865,96 | 11.219.395,92 | 42.814.133,87 | 22,59 | 51.027.474,02 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 3.495.000,00 | 3.695.508,03 | 297.714,68 | 1.333.908,56 | 0,52 | 2.361.599,47 | 402.796,25 | 1.137.704,86 | 0,60 | 2.557.803,17 | |
| Vigilância Sanitária | 702.000,00 | 973.980,00 | 66.927,44 | 376.326,97 | 0,15 | 597.653,03 | 84.634,14 | 297.666,32 | 0,16 | 676.313,68 | |
| Vigilância Epidemiológica | 6.159.840,00 | 7.475.538,36 | 941.178,09 | 3.825.582,49 | 1,49 | 3.649.955,87 | 803.977,37 | 2.882.245,10 | 1,52 | 4.593.293,26 | |
| Alimentação e Nutrição | 158.500,00 | 169.390,07 | 10.847,58 | 98.319,84 | 0,04 | 71.070,23 | 11.684,84 | 86.960,30 | 0,05 | 82.429,77 | |
| FU10 - Administração Geral | 4.470.900,00 | 5.361.700,00 | 836.214,90 | 3.667.013,73 | 1,43 | 1.694.686,27 | 870.020,51 | 3.383.896,83 | 1,79 | 1.977.803,17 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 70.399.900,00 | 93.093.614,87 | 11.740.440,69 | 56.540.647,76 | 22,02 | 36.552.967,11 | 12.387.698,16 | 50.925.155,66 | 26,86 | 42.168.459,21 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 44.306.500,00 | 54.849.950,05 | 6.830.726,04 | 35.122.338,19 | 13,68 | 19.727.611,86 | 7.753.351,71 | 32.507.377,75 | 17,15 | 22.342.572,30 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Infantil | 15.332.800,00 | 25.063.302,00 | 2.273.976,19 | 11.386.325,68 | 4,43 | 13.676.976,32 | 2.427.540,89 | 10.547.432,80 | 5,56 | 14.515.869,20 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 347.900,00 | 375.878,27 | 52.945,52 | 293.162,37 | 0,11 | 82.715,90 | 64.526,04 | 269.672,62 | 0,14 | 106.205,65 | |
| Educação Especial | 1.636.000,00 | 1.675.057,99 | 192.771,90 | 1.015.865,54 | 0,40 | 659.192,45 | 233.813,03 | 945.413,29 | 0,50 | 729.644,70 | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 5.997.700,00 | 7.896.383,96 | 780.827,11 | 5.496.591,51 | 2,14 | 2.399.792,45 | 1.236.379,48 | 4.594.395,14 | 2,42 | 3.301.988,82 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 2.779.000,00 | 3.233.042,60 | 1.609.193,93 | 3.226.364,47 | 1,26 | 6.678,13 | 672.087,01 | 2.060.864,06 | 1,09 | 1.172.178,54 | |
| Cultura | 1.813.600,00 | 2.085.813,51 | 166.908,72 | 1.008.819,32 | 0,39 | 1.076.994,19 | 153.536,13 | 793.999,09 | 0,42 | 1.291.814,42 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 626.500,00 | 867.313,21 | 50.228,68 | 182.665,22 | 0,07 | 684.647,99 | 12.829,99 | 56.976,83 | 0,03 | 810.336,38 | |
| Difusão Cultural | 1.187.100,00 | 1.218.500,30 | 116.680,04 | 826.154,10 | 0,32 | 392.346,20 | 140.706,14 | 737.022,26 | 0,39 | 481.478,04 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 335.200,00 | 335.200,00 | 35.382,14 | 210.597,40 | 0,08 | 124.602,60 | 45.129,21 | 169.424,53 | 0,09 | 165.775,47 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 335.200,00 | 335.200,00 | 35.382,14 | 210.597,40 | 0,08 | 124.602,60 | 45.129,21 | 169.424,53 | 0,09 | 165.775,47 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 8.460.380,00 | 15.591.399,99 | 2.571.796,58 | 12.936.683,36 | 5,04 | 2.654.716,63 | 2.073.283,47 | 10.798.725,46 | 5,70 | 4.792.674,53 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.730.260,75 | 12.157.259,28 | 1.424.302,17 | 10.470.382,32 | 4,08 | 1.686.876,96 | 1.611.508,49 | 9.533.663,56 | 5,03 | 2.623.595,72 | |
| Serviços Urbanos | 2.730.119,25 | 3.434.140,71 | 1.147.494,41 | 2.466.301,04 | 0,96 | 967.839,67 | 461.774,98 | 1.265.061,90 | 0,67 | 2.169.078,81 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 1.072.744,72 | 1.377.744,72 | 70.599,24 | 1.041.077,32 | 0,41 | 336.667,40 | 175.142,52 | 765.896,92 | 0,40 | 611.847,80 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.072.744,72 | 1.377.744,72 | 70.599,24 | 1.041.077,32 | 0,41 | 336.667,40 | 175.142,52 | 765.896,92 | 0,40 | 611.847,80 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 904.900,00 | 3.237.620,00 | 962.621,78 | 1.149.838,96 | 0,45 | 2.087.781,04 | 10.705,58 | 174.121,18 | 0,09 | 3.063.498,82 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 904.900,00 | 3.237.620,00 | 962.621,78 | 1.149.838,96 | 0,45 | 2.087.781,04 | 10.705,58 | 174.121,18 | 0,09 | 3.063.498,82 | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 516.260,00 | 507.405,60 | 125,00 | 316.970,60 | 0,12 | 190.435,00 | 44.289,41 | 154.795,06 | 0,08 | 352.610,54 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 7.260,00 | 7.260,00 | | | 0,00 | 7.260,00 | | | 0,00 | 7.260,00 | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 509.000,00 | 500.145,60 | 125,00 | 316.970,60 | 0,12 | 183.175,00 | 44.289,41 | 154.795,06 | 0,08 | 345.350,54 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 6.298.809,35 | 6.057.724,31 | 817.996,17 | 5.113.313,82 | 1,99 | 944.410,49 | 3.488.748,95 | 4.460.127,81 | 2,35 | 1.597.596,50 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 6.153.809,35 | 6.006.680,26 | 818.476,76 | 5.099.053,31 | 1,99 | 907.626,95 | 3.485.936,88 | 4.450.029,05 | 2,35 | 1.556.651,21 | |
| FU23 - Administração Geral | 134.000,00 | 40.044,05 | -480,59 | 14.260,51 | 0,01 | 25.783,54 | 2.812,07 | 10.098,76 | 0,01 | 29.945,29 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 11.000,00 | 11.000,00 | | | 0,00 | 11.000,00 | | | 0,00 | 11.000,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 7.828.953,67 | 11.528.310,02 | 1.414.493,47 | 8.447.804,71 | 3,29 | 3.080.505,31 | 1.542.418,28 | 4.876.777,44 | 2,57 | 6.651.532,58 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 2.993.253,67 | 3.087.013,82 | 812.632,94 | 2.388.356,75 | 0,93 | 698.657,07 | 406.740,38 | 1.389.516,66 | 0,73 | 1.697.497,16 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 4.835.700,00 | 8.441.296,20 | 601.860,53 | 6.059.447,96 | 2,36 | 2.381.848,24 | 1.135.677,90 | 3.487.260,78 | 1,84 | 4.954.035,42 | |
| Desporto e Lazer | 1.905.100,00 | 4.894.458,29 | 545.070,22 | 3.556.896,67 | 1,39 | 1.337.561,62 | 812.094,73 | 1.466.713,45 | 0,77 | 3.427.744,84 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 1.905.100,00 | 4.894.458,29 | 545.070,22 | 3.556.896,67 | 1,39 | 1.337.561,62 | 812.094,73 | 1.466.713,45 | 0,77 | 3.427.744,84 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 7.800.000,00 | 7.820.000,00 | 1.400,00 | 6.003.984,12 | 2,34 | 1.816.015,88 | 1.110.450,43 | 4.345.883,39 | 2,29 | 3.474.116,61 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 4.300.000,00 | 4.300.000,00 | 1.400,00 | 2.981.484,12 | 1,16 | 1.318.515,88 | 570.118,85 | 2.303.774,57 | 1,22 | 1.996.225,43 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 3.500.000,00 | 3.520.000,00 | 0,00 | 3.022.500,00 | 1,18 | 497.500,00 | 540.331,58 | 2.042.108,82 | 1,08 | 1.477.891,18 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 500.000,00 | 500.000,00 | | | 0,00 | 500.000,00 | | | 0,00 | 500.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 295.861.522,82 | 384.124.507,53 | 38.232.906,27 | 256.759.533,50 | 100,00 | 127.364.974,03 | 52.154.849,47 | 189.564.607,81 | 100,00 | 194.559.899,72 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção - Intra** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

| | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção - Intra** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| **Função/Subfunção - Intra** | **Execução da Despesa - Intra** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| **Função/Subfunção - Intra** | **Execução da Despesa - Intra** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | **%** | **SALDO** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | **%** | **SALDO** | **INSCRITAS EM** |

| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | EMPENHADAS NO BIMESTRE | EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | (b/III b) | (c) = (a-b) | LIQUIDADAS NO BIMESTRE | LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | (d/III d) | (e) = (a-d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| Especificação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 24.738.966,85 | 24.108.850,00 | 25.100.587,05 | 37.416.028,60 | 25.982.660,35 | 26.127.201,19 | 33.820.798,78 | 33.787.889,26 | 35.496.532,93 | 26.088.366,40 | 28.209.707,08 | 27.538.499,37 | 348.416.087,86 | 321.872.054,87 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.826.756,70 | 3.889.362,61 | 4.267.100,91 | 5.056.409,49 | 3.224.413,67 | 3.315.011,50 | 4.939.252,22 | 11.837.949,42 | 5.142.650,37 | 4.539.605,90 | 5.493.962,94 | 4.687.246,19 | 61.219.721,92 | 54.405.373,78 |
| IPTU | 1.066.060,30 | 906.882,88 | 860.108,20 | 861.052,09 | 432.020,53 | 427.150,80 | 1.842.413,87 | 7.294.538,62 | 1.439.450,86 | 1.050.401,11 | 1.027.744,47 | 1.049.270,21 | 18.257.093,94 | 16.281.545,67 |
| ISS | 2.162.726,60 | 1.904.295,39 | 2.091.594,83 | 2.123.354,79 | 2.119.654,30 | 1.801.945,15 | 1.744.035,96 | 2.006.938,70 | 2.045.272,02 | 2.155.202,39 | 2.734.133,50 | 2.259.858,79 | 25.149.012,42 | 21.247.648,81 |
| ITBI | 578.003,82 | 293.411,46 | 439.086,95 | 295.312,83 | 223.750,94 | 175.350,15 | 246.194,56 | 251.113,27 | 324.627,36 | 227.193,87 | 506.494,95 | 275.887,21 | 3.836.427,37 | 4.198.727,22 |
| IRRF | 712.086,61 | 491.999,21 | 598.001,76 | 1.526.419,88 | 169.730,12 | 624.464,92 | 612.298,44 | 765.964,10 | 669.410,31 | 653.608,09 | 801.781,90 | 752.260,71 | 8.378.026,05 | 5.967.894,80 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 307.879,37 | 292.773,67 | 278.309,17 | 250.269,90 | 279.257,78 | 286.100,48 | 494.309,39 | 1.519.394,73 | 663.889,82 | 453.200,44 | 423.808,12 | 349.969,27 | 5.599.162,14 | 6.709.557,28 |
| Contribuições | 654.873,46 | 632.684,71 | 646.012,63 | 743.863,82 | 704.338,67 | 722.563,52 | 708.402,01 | 1.092.455,52 | 748.360,61 | 814.547,42 | 721.399,50 | 753.623,77 | 8.943.125,64 | 8.502.184,38 |
| Receita Patrimonial | 1.417.090,67 | 1.355.230,18 | 1.356.663,17 | 1.642.218,74 | 1.551.959,11 | 1.378.763,97 | 1.723.112,80 | 1.377.753,81 | 1.724.695,95 | 787.277,89 | 1.578.865,01 | 1.643.189,37 | 17.536.820,67 | 10.847.100,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.414.413,98 | 1.349.068,15 | 1.350.082,47 | 1.637.617,78 | 1.541.742,14 | 1.375.106,17 | 1.713.460,78 | 1.370.195,37 | 1.721.624,23 | 779.105,57 | 1.572.675,24 | 1.631.682,28 | 17.456.774,16 | 10.792.100,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.676,69 | 6.162,03 | 6.580,70 | 4.600,96 | 10.216,97 | 3.657,80 | 9.652,02 | 7.558,44 | 3.071,72 | 8.172,32 | 6.189,77 | 11.507,09 | 80.046,51 | 55.000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 119.847,24 | 12.378,09 | 10.868,56 | 20.062,16 | 17.685,41 | 21.478,07 | 20.193,84 | 13.243,68 | 31.912,66 | 62.686,04 | 30.653,25 | 219.078,51 | 580.087,51 | 350.000,00 |
| Transferências Correntes | 17.619.797,74 | 17.732.994,37 | 18.710.428,52 | 29.801.525,17 | 19.910.316,43 | 20.602.708,76 | 26.096.572,33 | 19.097.942,05 | 27.595.667,77 | 19.879.589,06 | 19.760.597,01 | 20.109.142,61 | 256.917.281,82 | 246.694.621,41 |
| Cota-Parte do FPM | 4.644.327,09 | 4.418.920,15 | 5.553.778,22 | 8.629.457,72 | 5.864.393,70 | 7.465.068,91 | 4.566.725,11 | 5.221.191,93 | 5.804.193,07 | 5.421.072,81 | 6.479.920,31 | 4.618.920,56 | 68.687.969,58 | 76.052.001,87 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.666.246,72 | 2.926.827,62 | 3.020.631,55 | 2.964.136,04 | 3.344.852,06 | 2.295.883,19 | 2.682.270,86 | 3.091.813,37 | 3.381.998,18 | 2.838.644,22 | 2.866.218,87 | 3.688.854,44 | 35.768.377,12 | 36.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 418.281,50 | 383.140,84 | 760.473,39 | 543.462,87 | 1.500.585,90 | 1.090.045,39 | 7.309.223,96 | 2.777.195,74 | 3.341.567,78 | 987.281,87 | 815.063,94 | 856.043,60 | 20.782.366,78 | 14.249.340,00 |
| Cota-Parte do ITR | 35.985,57 | 266.054,56 | 14.753,65 | 9.888,27 | 8.314,50 | 3.334,25 | 1.670,64 | 11.064,41 | 3.460,71 | 9.898,33 | 3.244,81 | 1.316,41 | 368.986,11 | 100.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 35.723,69 | 36.661,47 | 26.657,32 | 37.873,91 | 31.278,97 | 22.122,21 | 27.410,57 | 29.373,53 | 26.280,85 | 32.598,43 | 26.838,48 | 7.282,82 | 340.102,25 | 562.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 2.746.471,73 | 3.066.128,00 | 3.279.646,91 | 3.313.654,78 | 4.344.184,72 | 3.147.258,01 | 3.944.247,69 | 3.502.559,97 | 3.835.109,20 | 3.122.229,17 | 2.831.530,18 | 3.472.434,74 | 40.605.455,10 | 43.170.100,00 |
| Outras Transferências Correntes | 7.072.761,44 | 6.635.261,73 | 6.054.487,48 | 14.303.051,58 | 4.816.706,58 | 6.578.996,80 | 7.565.023,50 | 4.464.743,10 | 11.203.057,98 | 7.467.864,23 | 6.737.780,42 | 7.464.290,04 | 90.364.024,88 | 76.561.179,54 |
| Outras Receitas Correntes | 100.601,04 | 486.200,04 | 109.513,26 | 151.949,22 | 573.947,06 | 86.675,37 | 333.265,58 | 368.544,78 | 253.245,57 | 4.660,09 | 624.229,37 | 126.218,92 | 3.219.050,30 | 1.072.775,30 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.539.028,97 | 1.698.074,08 | 1.969.607,13 | 2.005.592,86 | 2.149.884,85 | 2.175.290,60 | 2.917.460,08 | 2.224.675,52 | 2.511.499,96 | 1.857.898,98 | 1.483.075,32 | 1.834.483,40 | 24.366.571,75 | 28.324.731,25 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.539.028,97 | 1.698.074,08 | 1.969.607,13 | 2.005.592,86 | 2.149.884,85 | 2.175.290,60 | 2.917.460,08 | 2.224.675,52 | 2.511.499,96 | 1.857.898,98 | 1.483.075,32 | 1.834.483,40 | 24.366.571,75 | 28.324.731,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 23.199.937,88 | 22.410.775,92 | 23.130.979,92 | 35.410.435,74 | 23.832.775,50 | 23.951.910,59 | 30.903.338,70 | 31.563.213,74 | 32.985.032,97 | 24.230.467,42 | 26.726.631,76 | 25.704.015,97 | 324.049.516,11 | 293.547.323,62 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | 50.000,00 | | | 100.000,00 | 100.000,00 | | 250.000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 23.199.937,88 | 22.410.775,92 | 23.130.979,92 | 35.410.435,74 | 23.832.775,50 | 23.951.910,59 | 30.853.338,70 | 31.563.213,74 | 32.985.032,97 | 24.130.467,42 | 26.626.631,76 | 25.704.015,97 | 323.799.516,11 | 293.547.323,62 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes | | | | | 395.808,00 | 278.628,00 | 507.129,00 | 395.808,00 | 401.280,00 | 425.040,00 | 422.400,00 | 417.120,00 | 3.243.213,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 23.199.937,88 | 22.410.775,92 | 23.130.979,92 | 35.410.435,74 | 23.436.967,50 | 23.673.282,59 | 30.346.209,70 | 31.167.405,74 | 32.583.752,97 | 23.705.427,42 | 26.204.231,76 | 25.286.895,97 | 320.556.303,11 | 293.547.323,62 |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/08/2023** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **Execução da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | | | | | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | **Previsão Orçamentária** |
|---|---|
| | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Reserva Orçamentária do RPPS** | **Previsão Orçamentária** |
|---|---|
| | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | **Aportes de Recursos** |
|---|---|
| | **APORTES REALIZADOS** |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |

| | |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | **Execução da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | **Aportes de Recursos** |
|---|---|
| | **APORTES REALIZADOS** |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas da Administração - RPPS** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 293.547.323,62 | 219.897.386,65 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 54.405.373,78 | 43.180.092,21 |
| IPTU | 16.281.545,67 | 14.562.990,47 |
| ISS | 21.247.648,81 | 16.867.040,81 |
| ITBI | 4.198.727,22 | 2.230.612,31 |
| IRRF | 5.967.894,80 | 5.049.518,59 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.709.557,28 | 4.469.930,03 |
| Contribuições | 8.502.184,38 | 6.265.691,02 |
| Receita Patrimonial | 10.847.100,00 | 11.765.617,91 |
| Aplicações Financeiras (II) | 10.792.100,00 | 11.705.591,78 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 55.000,00 | 60.026,13 |
| Transferências Correntes | 218.369.890,16 | 155.898.267,31 |
| Cota-Parte do FPM | 58.737.631,21 | 36.908.371,11 |
| Cota-Parte do ICMS | 28.073.487,98 | 19.356.822,71 |
| Cota-Parte do IPVA | 11.399.472,00 | 14.941.607,34 |
| Cota-Parte do ITR | 18.608,87 | 35.295,50 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 409.410,56 | 158.154,32 |
| Transferências do FUNDEB | 43.170.100,00 | 28.199.553,68 |
| Outras Transferências Correntes | 76.561.179,54 | 56.298.462,65 |
| Demais Receitas Correntes | 1.422.775,30 | 2.787.718,20 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 1.422.775,30 | 2.787.718,20 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 282.755.223,62 | 208.191.794,87 |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 4.364.041,00 | 2.494.890,77 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 4.364.041,00 | 2.494.890,77 |
| Convênios | 17.050,00 | |
| Outras Transferências de Capital | 4.346.991,00 | 2.494.890,77 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 4.364.041,00 | 2.494.890,77 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 287.119.264,62 | 210.686.685,64 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 287.119.264,62 | 210.686.685,64 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 302.379.675,91 | 219.403.003,21 | 169.069.091,77 | 155.511.516,15 | 3.228.961,15 | 8.579.003,52 | 8.576.747,94 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 139.534.699,03 | 96.122.982,25 | 90.254.910,13 | 79.190.363,55 | 1.655.276,74 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 2.000.000,00 | 1.479.652,54 | 1.133.628,41 | 1.133.628,41 | 1.692,60 | | |
| Outras Despesas Correntes | 160.844.976,88 | 121.800.368,42 | 77.680.553,23 | 75.187.524,19 | 1.571.991,81 | 8.579.003,52 | 8.576.747,94 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 300.379.675,91 | 217.923.350,67 | 167.935.463,36 | 154.377.887,74 | 3.227.268,55 | 8.579.003,52 | 8.576.747,94 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 81.244.831,62 | 37.356.530,29 | 20.495.516,04 | 19.275.017,20 | 1.130.362,28 | 11.410.407,01 | 11.390.200,93 |
| Investimentos | 78.944.831,62 | 35.854.698,71 | 19.325.369,88 | 18.104.871,04 | 1.129.371,78 | 11.410.407,01 | 11.390.200,93 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.300.000,00 | 1.501.831,58 | 1.170.146,16 | 1.170.146,16 | 990,50 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 78.944.831,62 | 35.854.698,71 | 19.325.369,88 | 18.104.871,04 | 1.129.371,78 | 11.410.407,01 | 11.390.200,93 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 500.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 379.824.507,53 | 253.778.049,38 | 187.260.833,24 | 172.482.758,78 | 4.356.640,33 | 19.989.410,53 | 19.966.948,87 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 379.824.507,53 | 253.778.049,38 | 187.260.833,24 | 172.482.758,78 | 4.356.640,33 | 19.989.410,53 | 19.966.948,87 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 13.880.337,66 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 13.880.337,66 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |

| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 94.892.676,10 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Juros Nominais** | **Até o Bimestre / 2023** |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 12.631.542,93 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | **Até o Bimestre / 2023** |
|---|---|
| | **VALOR** |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 26.511.880,59 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | **Saldo** | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2022 (a)** | **Até o Bimestre 2023 (b)** |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 10.608.850,71 | 7.784.455,63 |
| DEDUÇÕES (XL) | 137.544.204,51 | 160.469.283,14 |
| Disponibilidade de Caixa | 137.544.204,51 | 160.469.283,14 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 165.360.122,61 | 187.317.566,65 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 26.705.178,86 | 26.802.933,15 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.110.739,24 | 45.350,36 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -126.935.353,80 | -152.684.827,51 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | **Até o Bimestre / 2023** |
|---|---|
| | **VALOR** |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 25.749.473,71 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | **Meta Fixada na LDO** |
|---|---|
| | **VALOR CORRENTE** |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 93.450.280,76 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Ajuste Metodológico** | **Até o Bimestre / 2023** |
|---|---|
| | **VALOR** |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 97.754,29 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 25.847.228,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | **Até o Bimestre / 2023** |
|---|---|
| | **VALOR** |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 13.215.685,07 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Informações Adicionais** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/08/2023** |
| **Notas Explicativas** | - |

| Notas Explicativas | |
|---|---|

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 183.633,52 | 4.434.616,06 | 4.359.323,43 | 0,00 | 258.926,15 | 2.224.372,09 | 22.938.078,52 | 19.989.410,53 | 19.966.948,87 | 0,00 | 5.195.501,74 | 5.454.427,89 |
| PODER EXECUTIVO | 183.633,52 | 4.339.210,56 | 4.263.917,93 | | 258.926,15 | 2.197.772,11 | 22.808.832,80 | 19.939.697,67 | 19.917.236,01 | | 5.089.368,90 | 5.348.295,05 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 95.405,50 | 95.405,50 | 0,00 | 0,00 | 26.599,98 | 129.245,72 | 49.712,86 | 49.712,86 | 0,00 | 106.132,84 | 106.132,84 |
| Câmara Municipal | | 95.405,50 | 95.405,50 | | 0,00 | 26.599,98 | 129.245,72 | 49.712,86 | 49.712,86 | | 106.132,84 | 106.132,84 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 183.633,52 | 4.434.616,06 | 4.359.323,43 | 0,00 | 258.926,15 | 2.224.372,09 | 22.938.078,52 | 19.989.410,53 | 19.966.948,87 | 0,00 | 5.195.501,74 | 5.454.427,89 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 295.861.522,82 |
| Previsão Atualizada | 297.911.364,62 |
| Receitas Realizadas | 222.392.277,42 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 295.861.522,82 |
| Dotação Atualizada | 384.124.507,53 |
| Despesas Empenhadas | 256.759.533,50 |
| Despesas Liquidadas | 189.564.607,81 |
| Despesas Pagas | 174.786.533,35 |
| Superávit Orçamentário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 256.759.533,50 |
| Despesas Liquidadas | 189.564.607,81 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 324.049.516,11 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 323.799.516,11 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 320.556.303,11 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |

| | |
|---|---|
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 94.892.676,10 | 13.880.337,66 | 14,63 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 93.450.280,76 | 25.749.473,71 | 27,55 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 4.618.249,58 | 0,00 | 4.359.323,43 | 258.926,15 |
| Poder Executivo | 4.522.844,08 | | 4.263.917,93 | 258.926,15 |
| Poder Legislativo | 95.405,50 | | 95.405,50 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 25.162.450,61 | 0,00 | 19.966.948,87 | 5.195.501,74 |
| Poder Executivo | 25.006.604,91 | | 19.917.236,01 | 5.089.368,90 |
| Poder Legislativo | 155.845,70 | | 49.712,86 | 106.132,84 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 29.780.700,19 | 0,00 | 24.326.272,30 | 5.454.427,89 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício % | | Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 33.591.279,49 | 25,00 | | 26,39 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 25.387.677,55 | 70,00 | | 88,57 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 86,22 | 1.319,89 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | %Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 24.387.327,40 | 15,00 | 19,59 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | **Valor Realizado no Período** |
|---|---|
| | **Valor Apurado no Exercício Corrente** |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | **Valor Realizado no Período** |
|---|---|
| | **Valor Apurado no Exercício Corrente** |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/08/2023** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2023.09.29 09:22:23 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO HENRIQUE BIANCHI:38822019830
Date: 2023.09.29 09:29:10 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3
Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694
Date: 2023.09.29 09:35:27 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**7B113221

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 619/2023 – PL 124/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023.

Empresa: Vulpix Empreendimentos Ltda, CNPJ 29.774.797/0001-66. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de reservatórios de água e materiais para manutenção e reparos nos abastecimentos de águas potável para consumo próprio das comunidades rurais do município de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 27/09/2023. Expectativa de Fornecimento:

| Item | Descrição | Un | Quant | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CLORO PASTILHA (200 GRS) TABLETE DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, PRODUTO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, TABLETE DE 200 GRAMASCOMAPROXIDAMENTE60MM DE DIÂMETRO E 40MM DE LARGURA COMFORMULAÇÃO EXCLUSIVA Á BASE DE HIPOCLORITO DE FORMULAÇÃO EXCLUSIVA Á BASE DE HIPOCLORITO DECÁLCIO CONTNDO MÍNIMO DE 65% DE CLORODISPONÍVEL, NÃO CONTENDO SODA CÁUSTICA. ACONDICIONADOS EM BALDE DE 14 LITROS. | Balde 14 kg | 50 | R$ 840,00 | R$ 42.000,00 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AA2C3F18

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 620/2023 – PL 124/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023.

Empresa: Rednov Ferramentas Ltda, CNPJ 45.769.285/0001-68. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de reservatórios de água e materiais para manutenção e reparos nos abastecimentos de águas potável para consumo próprio das comunidades rurais do município de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 27/09/2023. Expectativa de Fornecimento:

| Item | Descrição | Un | Quant | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ENERGÉTICOS E ELÉTRICOS HIDRÔMETRO TAQUIMÉTRICO UNIJATO PARA ÁGUA LIMPA E FRIA, IGUAL OU SIMILAR AO MODELO S120 (DN20), CLASSE METROLÓGICA:B- NA POSIÇO HORIZONTAL, DIÂMETRO:ROSCA BSP - DN3/4"(20MM), QMAX.(VAZÃO MÍNIMA): 3M 3/HORAS, QN.(VAZO NOMINAL):1,5 M3/H, QT-(VAZÃO DE TRANSIÇÃO):0,12 M3/HORAS, Q MIM>(VAZÃO MÍNIMA):0,033/HORAS,TEMPERATURA OPERACIONALMÁXIMA:40°c, PRESSÃO OPERACIONAL MÀXIMA: 10 KGF/CM 2, RELOJOARIA PLANA EXTRA SECA IP 68 COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA EM POLICARBONO CRISTAL CICLOMÉTRICO C/7 DÍGITOS AO INFINITO-COMPRIMENTO 115 MM, MODELO HOMOLOGADO E APROVADOCOM VERIFICAÇÃP INICIAL PELO INMETRO - PORTARIA 246/2000.NCM:9028:2010-5.000 - KIT NSTALÇÃO/CONEXÕES METÁLICAS:02ORCAS +02 TUBETES CURTOS +02 ARRUELAS DE VEDAÇÕES. | un | 402 | R$ 189,90 | R$ 76.339,80 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**23D9ADC1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 621/2023 – PL 124/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023.

Empresa: Renova Medição Ltda, CNPJ 28.470.827/0001-88. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de reservatórios de água e materiais para manutenção e reparos nos abastecimentos de águas potável para consumo próprio das comunidades rurais do município de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 27/09/2023. Expectativa de Fornecimento:

| Item | Descrição | Un | Quant | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ENERGÉTICOS E ELÉTRICOS HIDRÔMETRO TAQUIMÉTRICO UNIJATO PARA ÁGUA LIMPA E FRIA, IGUAL OU SIMILAR AO MODELO S120 (DN20), CLASSE METROLÓGICA:B- NA POSIÇO HORIZONTAL, DIÂMETRO:ROSCA BSP - DN3/4"(20MM), QMAX.(VAZÃO MÍNIMA): 3M 3/HORAS, QN.(VAZO NOMINAL):1,5 M3/H, QT-(VAZÃO DE TRANSIÇÃO):0,12 M3/HORAS, Q MIM>(VAZÃO MÍNIMA):0,033/HORAS,TEMPERATURA OPERACIONALMÁXIMA:40°c, PRESSÃO OPERACIONAL MÀXIMA: 10 KGF/CM 2, RELOJOARIA PLANA EXTRA SECA IP 68 COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA EM POLICARBONO CRISTAL CICLOMÉTRICO C/7 DÍGITOS AO INFINITO-COMPRIMENTO 115 MM, MODELO HOMOLOGADO E APROVADOCOM VERIFICAÇÃP INICIAL PELO INMETRO - PORTARIA 246/2000.NCM:9028:2010-5.000 - KIT NSTALÇÃO/CONEXÕES METÁLICAS:02ORCAS +02 TUBETES CURTOS +02 ARRUELAS DE VEDAÇÕES. | un | 2.098 | R$ 77,00 | R$ 161.546,00 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**471C94FE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 623/2023 – PL 124/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023.

Empresa: A B Cavalcanti Reservatórios Ltda, CNPJ 29.694.872/0001-89. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de reservatórios de água e materiais para manutenção e reparos nos abastecimentos de águas potável para consumo próprio das comunidades rurais do município de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 27/09/2023. Expectativa de Fornecimento:

| Item | Descrição | Un | Quant | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - CAIXA Reservatório Metálico de 50.000 litros, coluna cheia, Material confeccionados em chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e alta qualidade estrutural. As espessuras das chapas usadas garantem a integridade estrutural do reservatório. Soldas: interna e externa processo semi - automático Mig-09 arames sólidos cobread as normas AWS-5.18 Preparação de superfície: internamente e externamente com desengraxaste ligado, Pintura interna: aplicação de fundo epóxi e acabamento em epóxi poliamida(atóxico) conforme laudo emitido pelo instituto Adolfo Luiz, Pintura externa: fundo primer e acabamento com tinta ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA. OU A DEFINIR. Garantia de no mínimo de 02 anos contra revestimento e 05 anos contra defeitos estruturais. Acessórios que fazem parte do reservatório. Conexões de entrada e saída conforme solicitação do cliente. Suporte de fixação da tubulação, suporte de fixação de para Raios, Suporte interno de boia: Chumbadores para ancoragem(fixação). Escada externa fixa: com guarda corpo, escada interna fixa: Bagageiro de teto. Boca de inspeção no teto. Dreno de Limpeza, Extravaso.Com todas as normas ABNT NBR vigentes. | un | 01 | R$ 56.000,00 | R$ 56.000,00 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**050A5CDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 622/2023 – PL 124/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023.

Empresa: A.A. Verona & Cia Ltda, CNPJ 07.077.077/0001-09. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de reservatórios de água e materiais para manutenção e reparos nos abastecimentos de águas potável para consumo próprio das comunidades rurais do município de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 27/09/2023. Expectativa de Fornecimento:

| Item | Descrição | Un | Quant | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | -OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - CAIXA Reservatório Metálico de 50.000 litros, coluna cheia, Material confeccionados em chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e alta qualidade estrutural. As espessuras das chapas usadas garantem a integridade estrutural do reservatório. Soldas: interna e externa processo semi - automático Mig-09 arames sólidos cobread as normas AWS-5.18 Preparação de superfície: internamente e externamente com desengraxaste ligado, Pintura interna: aplicação de fundo epóxi e acabamento em epóxi poliamida(atóxico) conforme laudo emitido pelo instituto Adolfo Luiz, Pintura externa: fundo primer e acabamento com tinta ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA. OU A | un | 09 | R$ 57.000,00 | R$ 513.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DEFINIR. Garantia de no mínimo de 02 anos contra revestimento e 05 anos contra defeitos estruturais. Acessórios que fazem parte do reservatório. Conexões de entrada e saída conforme solicitação do cliente. Suporte de fixação da tubulação, suporte de fixação de para Raios, Suporte interno de boia: Chumbadores para ancoragem(fixação). Escada externa fixa: com guarda corpo, escada interna fixa: Bagageiro de teto. Boca de inspeção no teto. Dreno de Limpeza, Extravaso.Com todas as normas ABNT NBR vigentes. | | | | |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**99FFD312

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

| DATA | NOME | AGÊNCIA | CONTA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 18/09/2023 | Fundeb | 0372-7 | 125121-X | R$ 5.120,96 |
| 18/09/2023 | Ipva | 0372-7 | 115348-X | R$ 86.869,32 |
| 18/09/2023 | Quese | 0372-7 | 128507-6 | R$ 442.791,46 |
| 19/09/2023 | Fundeb | 0372-7 | 125121-X | R$ 1.175.190,93 |
| 19/09/2023 | Ipva | 0372-7 | 115348-X | R$ 118.375,49 |
| 19/09/2023 | Icms Estadual | 0372-7 | 115344-7 | R$ 2.448.893,48 |
| 20/09/2023 | Fundeb | 0372-7 | 125121-x | R$ 167.090,70 |
| 20/09/2023 | Ipva | 0372-7 | 115348-X | R$ 105.306,64 |
| 20/09/2023 | Fundo De Participação dos Municipios | 0372-7 | 173090-8 | R$ 917.432,48 |
| 20/09/2023 | Imposto Territorial Rural | 0372-7 | 205978-9 | R$ 1.296,84 |
| 20/09/2023 | Ipi Exportação - Cota Municipio | 0372-7 | 115318-8 | R$ 8.844,69 |
| 20/09/2023 | Fundo Mun. De Saneamento Básico | 0372-7 | 126841-4 | R$ 486.304,31 |
| 21/09/2023 | Fundeb | 0372-7 | 125121-X | R$ 5.488,70 |
| 21/09/2023 | Ipva | 0372-7 | 115348-X | R$ 83.802,43 |
| 21/09/2023 | PAC - PPI Favelas | 113 | 647019-3 | R$ 190.695,64 |
| 22/09/2023 | Fundeb | 0372-7 | 125121-x | R$ 5.256,98 |
| 22/09/2023 | Ipva | 0372-7 | 115348-x | R$ 83.970,35 |
| 25/09/2023 | Fundeb | 0372-7 | 125121-X | R$ 4.972,68 |
| 25/09/2023 | Ipva | 0372-7 | 115348-X | R$ 93.957,72 |
| 25/09/2023 | Fundo Especial do Petroleo | 0372-7 | 124910-x | R$ 154.025,71 |
| 25/09/2023 | Pnate | 0372-7 | 129437-7 | R$ 22.890,94 |
| 26/09/2023 | Fundo Especial do Petroleo | 0372-7 | 124910-x | R$ 79.323,93 |
| 26/09/2023 | Icms Estadual | 0372-7 | 115344-7 | R$ 1.449.671,60 |
| 26/09/2023 | Fundeb | 0372-7 | 125121-x | R$ 718.369,89 |
| 26/09/2023 | Ipva | 0372-7 | 115348-x | R$ 123.266,01 |
| 27/09/2023 | Fundeb | 0372-7 | 125121-X | R$ 5.290,24 |
| 27/09/2023 | Ipva | 0372-7 | 115348-X | R$ 110.408,35 |
| 28/09/2023 | Fundeb | 0372-7 | 125121-x | R$ 5.211,74 |
| 28/09/2023 | Ipva | 0372-7 | 115348-x | R$ 86.814,11 |
| 28/09/2023 | Recursos Hidricos | 0372-7 | 150270-0 | R$ 4.626,11 |
| 28/09/2023 | Pnate | 0372-7 | 129437-7 | R$ 8.312,28 |
| 29/09/2023 | Proteção Social Básica | 0372-7 | 123118-9 | R$ 44.672,20 |
| 29/09/2023 | Ipi Exportação - Cota Municipio | 0372-7 | 115318-8 | R$ 21.935,11 |
| 29/09/2023 | Proteção Média Complexidade | 0372-7 | 124768-9 | R$ 64.310,71 |
| 29/09/2023 | Icms Desoneração - LC 176/2020 | 0372-7 | 183141-0 | R$ 81.001,91 |
| 29/09/2023 | Fundo De Participação dos Municipios | 0372-7 | 173090-8 | R$ 3.971.261,38 |
| 29/09/2023 | Imposto Territorial Rural | 0372-7 | 205978-9 | R$ 10.327,06 |

Divinópolis, 29 de Setembro de 2023

***DÊIVITE ALVES***
Contador

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FA01864F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 12/2023 - SEMUSA:

| MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM | Nome | Data de Nascimento | Pontuação Doutorado | Pontuação Mestrado | Pontuação Pós-Graduação | Pontuação Exp. Profissional | Pontuação Total |
| 1 | DEBORA CHAVES MORAES RIBEIRO | 09/12/1984 | 25 | 0 | 10 | 15 | 50 |
| 2 | FABRICIO MARRA GONTIJO AGUIAR | 24/06/1981 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 3 | LÍVIA MARIA DE OLIVEIRA GOMES | 22/05/1989 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 4 | DIOCELIA FORTUNATO GOMES | 11/06/1966 | 0 | 0 | 5 | 25 | 30 |
| 5 | RAFAEL DA SILVA PEREIRA | 29/12/1982 | 0 | 0 | 5 | 25 | 30 |
| 6 | ANDREZA LIBÉRIA OLIVEIRA DINIZ | 09/03/1984 | 0 | 0 | 10 | 20 | 30 |
| 7 | YAINERY CASTRO ALMEIDA | 07/10/1988 | 0 | 0 | 5 | 25 | 30 |
| 8 | ARIANE VIEIRA MARCAL | 27/02/1991 | 0 | 0 | 10 | 20 | 30 |
| 9 | MARIANE DE LIMA RODRIGUES | 28/02/1994 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 10 | THAÍS REZENDE MIRANDA | 19/12/1976 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 11 | SÉRGIO MARTINS PINTO FILHO | 03/07/1982 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 12 | DÉLZIA COSTA MAGALHÃES | 02/10/1985 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 13 | KÁRYTTA DA SILVA RAMOS | 22/02/1992 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | LUIZ FLÁVIO FERREIRA FILHO | 04/04/1994 | 0 | 0 | 5 | 20 | 25 |
| 15 | RENATA GERALDA MENDONÇA | 29/01/1993 | 0 | 0 | 0 | 20 | 20 |
| 16 | VINICIUS RIBEIRO DUARTE | 17/04/1996 | 0 | 0 | 0 | 20 | 20 |
| 17 | CARINA RABELO DIAS | 15/02/1984 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |
| 18 | TAYNARA MARQUES MACHADO | 22/04/1992 | 0 | 0 | 5 | 10 | 15 |
| 19 | MEIRIANY AMARAL RIBEIRO | 20/11/1984 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 20 | MARIANA SOUZA LIMA GARIGLIO | 29/01/1987 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 21 | JHONY E GONCALVES | 24/10/1988 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 22 | PAULA CAROLINA SILVA E LIMA | 07/04/1993 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 23 | ÉRICA MODENA DE SOUZA | 12/07/1993 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 24 | YASMIM GERVINA SOUZA MOREIRA | 13/09/1994 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 25 | MARIA LAURA SOUZA DOMINGUES | 02/03/1997 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 26 | FLÁVIA ALVES DOS SANTOS | 04/03/1983 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 27 | JULIANA BEATRIZ TEIXEIRA SANTOS | 06/06/1988 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 28 | WILLIAM ALVES BUENO | 13/05/1989 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 29 | THÁSSIA DE SOUSA BARRETO | 23/05/1989 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 30 | LEONARDO ASSIS DE CASTRO | 27/12/1989 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 31 | SAMUEL PENCHEL ALVARENGA TEIXEIRA | 16/02/1991 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 32 | THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS | 29/06/1992 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 33 | SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO | 31/07/1992 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 34 | BRENNER DE OLIVEIRA ESTEVES | 06/09/1993 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 35 | SAMUEL AZEVEDO ARAÚJO PEDROSA | 24/03/1994 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 36 | RICARDO MURILO TOTARO LOPES | 18/07/1994 | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 37 | FERNANDA RODRIGUES MARTINS | 25/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 38 | LOUISE OLIVEIRA PEREIRA | 22/02/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 39 | ANA FLAVIA DA SILVA | 23/04/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 40 | BÁRBARA FERNANDES RODRIGUES | 24/06/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 41 | RAFAELA FERNANDES LOURENÇO | 19/09/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 42 | BÁRBARA SALLES SANTOS | 01/10/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 43 | MATEUS BOAVENTURA SIQUEIRA | 18/06/1997 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 44 | GUSTAVO COSTA FERREIRA | 20/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 45 | VITOR COSTA FERREIRA | 20/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 46 | PABLO MERCURY CARVALHO LEAL | 28/01/1998 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 47 | SARA BARBOSA RODRIGUES | 01/06/1196 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 48 | SHISA MARIS MARTINS PEREIRA | 25/12/1983 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 49 | CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES | 29/02/1984 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 50 | PAULINE PEREIRA DE OLIVEIRA | 05/07/1984 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 51 | ADAM NASCIMENTO SILVA | 01/12/1984 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 52 | MOISÉS FIÚSA MENEZES | 02/02/1986 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 53 | REGIS MICHEL RIBEIRO MARTINS | 14/07/1989 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 54 | LETÍCIA DE CASTRO MEIRA VAZ | 09/08/1991 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 55 | RHODOLFO CAMPOS SIQUEIRA DINIZ | 14/05/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 56 | JOÃO VITOR DE PAULA LOURENÇO | 15/05/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 57 | PEDRO HENRIQUE SULZ MARX | 21/10/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 58 | CARINA OLIVEIRA DE CARVALHO | 20/11/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 59 | IAGO FERREIRA PINTO ALMEIDA | 23/02/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 60 | MARIA ALICE ROCHA LOPES | 14/05/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 61 | GEOVANI DA SILVA BHERING | 21/07/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 62 | BARBARA FERREIRA COSTA | 22/07/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 63 | ISABELLA DE ABREU FREITAS | 13/10/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 64 | LARISSA SILVA BRAGA | 20/10/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 65 | ANA LUISA GOMES MOURA | 21/03/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 66 | ANA CLARA DE ALMEIDA FREIRE | 06/07/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 67 | LETÍCIA OLIVEIRA SANTOS | 10/07/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 68 | MARIA CELINA MOURA | 23/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 69 | LUCAS AMARAL CUNHA | 23/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 70 | THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO | 29/11/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 71 | ISAIAS JONATHA MELO DE ANDRADE | 11/12/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 72 | RENATO MARTINS ANTUNES | 04/03/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 73 | RAFAELLA RANGEL BARBOSA | 11/03/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 74 | VINICIUS MOURA FERREIRA | 13/03/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 75 | ANA GABRIELLA MEDEIROS | 19/04/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 76 | PEDRO HENRIQUE TEODORO FERREIRA | 22/04/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 77 | RAYSSA PRADO RODRIGUES | 10/06/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 78 | VIRGÍLIO BARROSO DE AGUIAR | 13/06/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 79 | ISABELA LUANA REIS NUNES | 18/07/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 80 | KAROLINE OTTOLINE MARINS | 03/09/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 81 | JONAS CAMPOS CRUZ | 11/09/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 82 | ODILON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR | 02/10/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 83 | WELSHER BRAGA RIBEIRO CHAVES | 15/11/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 84 | PATRÍCIA SOARES MESQUITA | 12/01/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 85 | FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA | 24/06/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 86 | MARIA ALICE GUADALUPE | 26/07/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 87 | JULIA MAIA SEIXAS | 02/09/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 88 | OTÁVIO HENRIQUE FERREIRA FARIA | 15/10/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 89 | ARTHUR JACQUES DE ASSIS | 31/10/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 90 | BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS | 02/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 91 | ANA BEATRIZ LEAO DA ROCHA ARAUJO | 06/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 92 | BRUNO FILIPE LEITE DE OLIVEIRA | 18/12/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 93 | GABRIEL BUFFON CUPERTINO | 28/12/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 94 | VINÍCIUS LEITE MELO | 13/03/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 95 | ESTEVAN RODRIGUES SANTOS | 13/03/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 96 | RAPHAEL ALVES ROCHA | 23/04/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 97 | FERNANDA FERREIRA TEIXEIRA NASSER DIAS | 05/05/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 98 | LEONARDO CAMARGOS SALIBA | 07/05/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 99 | CAIO GROETAERS STOHLER | 03/09/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 100 | BRUNA RAFAELLA SANTOS TORRES | 16/11/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 101 | BEATRIZ SPINELLI SANTOS PEREIRA | 04/12/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 102 | PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR | 22/12/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 103 | MARIANA ARANTES E SILVA | 19/02/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 104 | LISANDRA ALVES TEIXEIRA | 08/03/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 105 | ANA LUIZA ALVES | 17/04/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 106 | IURY GUALBERTO FERNANDES | 20/07/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 107 | ARTHUR HANDERSON GOMES SILVA | 25/10/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 108 | CAROLINA ALVES MELO | 21/11/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 109 | BRUNO MAIA SEIXAS | 14/02/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 110 | ANA PAULA LOPES | 04/03/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 111 | PEDRO NILO VILAÇA E SILVA | 29/03/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 112 | LUCAS GONTIJO OLIVEIRA | 07/04/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| **MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS - PCD** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **Nome** | **Data de Nascimento** | **Pontuação Doutorado** | **Pontuação Mestrado** | **Pontuação Pós-Graduação** | **Pontuação Ex. Profissional** | **Pontuação Total** |
| 1 | OTÁVIO HENRIQUE FERREIRA FARIA | 15/10/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

## MÉDICO PROCTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
**Não houve candidatos inscritos**

## MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
**Não houve candidatos inscritos**

## MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
**Não houve candidatos inscritos**

## MÉDICO NEUROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
**Não houve candidatos inscritos**

| **DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **Nome** | **Data de Nascimento** | **Pontuação Doutorado** | **Pontuação Mestrado** | **Pontuação Pós-Graduação** | **Pontuação Exp. Profissional** | **Pontuação Total** |
| 1 | TIMILLY MAYRA MARTINS DA CRUZ | 13/09/1987 | 25 | 15 | 10 | 25 | 75 |
| 2 | CHRISTIANE FÁTIMA OLIVEIRA | 14/09/1983 | 0 | 15 | 10 | 25 | 50 |
| 3 | JÚLIA COUTO MAMEDE | 18/12/1995 | 0 | 15 | 10 | 20 | 45 |
| 4 | ROSANA FILGUEIRAS TAVARES DÂMASO | 04/12/1958 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 5 | SIMONE MATUCK PIRES DE OLIVEIRA | 11/02/1967 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 6 | RENATA NOGUEIRA COUTINHO | 15/09/1969 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 7 | ELKE MEIRELES NONATO DA SILVA GASS | 01/11/1975 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 8 | VAYLTON DA SILVA SANTOS RIBEIRO CAROBA | 09/06/1980 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 9 | MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE | 28/08/1981 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 10 | DAYANE PAULINA DE OLIVEIRA AFONSO | 04/01/1983 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 11 | BRUNA NUNES PEREIRA | 26/01/1983 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 12 | MARIA ELISA RESENDE TOLEDO | 13/05/1983 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 13 | ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA | 10/05/1987 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 14 | PATRÍCIA ALESSANDRA LAMOUNIER | 05/06/1987 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 15 | RAPHAELA VALERIO LOPES | 09/12/1989 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 16 | RAQUEL CAVALLINI SILVA | 29/09/1990 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 17 | NAYARA HELOIZA MEDEIROS | 24/09/1992 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 18 | MARIA LAURA GONTIJO SOUSA | 26/12/1994 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 19 | DIRLENE MONTEIRO SAPPER | 17/05/1969 | 0 | 0 | 5 | 25 | 30 |
| 20 | UBIRAJARA VIANA COSTA | 13/09/1978 | 0 | 0 | 5 | 25 | 30 |
| 21 | LEYSE EVORA MORAIS DE CASTRO | 22/06/1979 | 0 | 0 | 5 | 25 | 30 |
| 22 | GENI FERNANDA CARREGAL | 06/09/1979 | 0 | 0 | 5 | 25 | 30 |
| 23 | ANA PAULA CHRISTINA GONÇALVES AMARANTE | 22/01/1980 | 0 | 0 | 5 | 25 | 30 |
| 24 | BRUNO TETSUO FERREIRA MIKAMI | 10/12/1983 | 0 | 0 | 5 | 25 | 30 |
| 25 | KAROLYNA CAETANO VILELA BESSAS | 29/03/1990 | 0 | 0 | 5 | 25 | 30 |
| 26 | CAMILA MARQUES KOBATA | 14/09/1991 | 0 | 0 | 5 | 25 | 30 |
| 27 | MARA ALVES DE OLIVEIRA | 18/02/1992 | 0 | 0 | 5 | 25 | 30 |
| 28 | ADRIANO CÉSAR MORAIS | 07/07/1967 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 29 | ROBSON FERNANDES DE SOUZA | 26/04/1968 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 30 | MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS | 29/06/1978 | 0 | 0 | 10 | 15 | 25 |
| 31 | EDUARDO VITOR DE CARVALHO | 16/01/1980 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 32 | STANLEI ALVES VASCONCELOS | 06/08/1980 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 33 | FERNANDA CRISTINA DRUMOND | 09/12/1980 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 34 | FERNANDA ALBERTINI RODRIGUES MARQUES | 13/03/1982 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 35 | LETICIA SILVA FREITAS | 12/01/1983 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 36 | OSVALDO HENRIQUES GUIMARÃES JUNIOR | 09/07/1983 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 37 | CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA | 26/05/1984 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 38 | GISELE MARIA DUARTE OLIVEIRA | 11/07/1986 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 39 | KÉTILA PEDROSA OLIVEIRA | 22/01/1988 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 40 | LETICIA FORNERO ESPINDOLA | 21/12/1988 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 41 | SABRINA DANIELE DE OLIVEIRA LOPES | 23/02/1989 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 42 | LETÍCIA TELES RESENDE PERES | 04/08/1990 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 43 | JESSICA POLIANA COSTA | 11/09/1990 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 44 | AILA NONATO VILLAFRANCA | 25/02/1991 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 45 | PATRÍCIA ARAÚJO DA SILVA | 10/04/1991 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 46 | LORENA AMÉLIA DE SOUSA | 02/09/1991 | 0 | 0 | 5 | 20 | 25 |
| 47 | KARINE VALESKA MELO | 02/12/1991 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 48 | CAROLINE DE OLIVEIRA NOMELINI | 06/03/1992 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 49 | PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA | 09/03/1992 | 0 | 0 | 5 | 20 | 25 |
| 50 | THAIANE DALDEGAN SARSUR | 30/05/1994 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 51 | BRUNA LORENA SILVA SANTOS | 28/08/1994 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 52 | LETÍCIA SOARES SANTOS | 06/02/1995 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 53 | BIANCA LARA TAVARES RESENDE | 12/04/1995 | 0 | 0 | 5 | 20 | 25 |
| 54 | GABRIEL COUTO ASSUNÇÃO | 22/05/1995 | 0 | 0 | 5 | 20 | 25 |
| 55 | ISABELLA SEQUEIRA ROSSI DE SÁ | 07/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 56 | LARISSA EUGÊNIA FERNANDES PINTO | 21/05/1996 | 0 | 0 | 5 | 20 | 25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | MARIA CLARA MOURA | 29/03/1998 | 0 | 0 | 10 | 15 | 25 |
| 58 | MARCELA CAETANO MEDEIROS | 01/10/1996 | 0 | 0 | 10 | 15 | 25 |
| 59 | ANDERSON DE FREITAS MOURÃO COTA | 09/05/1989 | 0 | 0 | 0 | 20 | 20 |
| 60 | FABÍOLA HELENA DA SILVA | 05/01/1990 | 0 | 0 | 0 | 20 | 20 |
| 61 | MARIANA SILVA GUIMARÃES DE MENEZES | 20/03/1992 | 0 | 0 | 0 | 20 | 20 |
| 62 | MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS | 02/06/1993 | 0 | 0 | 5 | 15 | 20 |
| 63 | DOMINIQUE FERREIRA COIMBRA PEREIRA | 26/01/1996 | 0 | 0 | 0 | 20 | 20 |
| 64 | PALOMA MONIQUE SOUZA NUNES | 10/01/1997 | 0 | 0 | 0 | 20 | 20 |
| 65 | LUZIA PARUSSOLO MAROSO | 08/05/1997 | 0 | 0 | 5 | 15 | 20 |
| 66 | RENAN ALEJANDRO ALVES DE URQUIDI | 19/09/1997 | 0 | 0 | 0 | 20 | 20 |
| 67 | GELIZA ESPINDOLA RODRIGUES SANTIAGO | 23/01/1982 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |
| 68 | CAROLINA CARVALHO GUIMARÃES SILVA | 28/02/1985 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |
| 69 | RAFAEL HENRIQUE SANTIAGO DE SOUZA | 21/02/1992 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |
| 70 | LAISSA SILVA SANTOS | 27/10/1992 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |
| 71 | BRENDA BONAPARTE E GOMES | 02/09/1994 | 0 | 0 | 5 | 10 | 15 |
| 72 | BRUNO HENRIQUE REIS BARROS | 09/05/1995 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |
| 73 | TAMIRES FABRINI DUARTE | 25/08/1995 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |
| 74 | JOYCE FONSECA ROCHA | 05/07/1996 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |
| 75 | NÚBIA CAMILA DE GOIS | 01/09/1997 | 0 | 0 | 5 | 10 | 15 |
| 76 | MATHEUS FELIPE DE SOUZA SILVA | 01/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |
| 77 | MILENA SOARES DE BRITO | 22/01/1998 | 0 | 0 | 5 | 10 | 15 |
| 78 | ISABELA SILVA COSTA | 10/11/1998 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |
| 79 | ANA LÍVIA GOMES | 03/03/1999 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |
| 80 | RUTH APARECIDA DE ASSIS | 08/03/1963 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 81 | JOAO PAULO DE OLIVEIRA | 25/06/1989 | 0 | 0 | 5 | 5 | 10 |
| 82 | JÉSSICA VELOSO MENDES | 22/11/1991 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 83 | FERNANDA MOURA | 30/11/1992 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 84 | MILER LUCAS SANTOS DA TRINDADE | 05/12/1992 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 85 | LEONARDO CASTRO VALADÃO | 31/07/1994 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 86 | RAISA VIRGINIA DA SILVA | 11/08/1994 | 0 | 0 | 5 | 5 | 10 |
| 87 | NATALIA SANTOS | 05/10/1994 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 88 | FRANCIELE MORAIS XAVIER | 27/12/1995 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 89 | THIAGO MASCARENHAS COSTA | 09/02/1997 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 90 | LEONARDO LOPES DE VASCONCELOS | 20/02/1997 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 91 | TULIO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES | 13/04/1997 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 92 | PEDRO FÁVERO PEREIRA | 02/05/1997 | 0 | 0 | 5 | 5 | 10 |
| 93 | CLARA MESQUITA LARA GONTIJO | 26/05/1997 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 94 | THAMYRIS PEREIRA DUARTE | 13/07/1997 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 95 | LAURA AMORIM DE OLIVEIRA | 29/12/1997 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 96 | CAMILA MENDONÇA VELOSO | 16/03/1998 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 97 | JHENNIFER RENATA SOUZA RODRIGUES | 07/07/1998 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 98 | DAYANE ALINE DOS SANTOS | 02/09/1998 | 0 | 0 | 5 | 5 | 10 |
| 99 | BRENDA MAGDA COUTO | 07/01/1999 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 100 | CAROLINE DOS SANTOS NAZARÉ SILVA | 23/01/1999 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 101 | MARIA EDUARDA MURILO DOS SANTOS | 15/04/1999 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 102 | BRUNO FERREIRA DIMAS LEMOS | 05/11/1999 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 103 | MÁRCIA NORMANDIA CASTRO | 08/06/1978 | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 104 | LORENA DE LOURDES OLIVEIRA VIDAL | 10/10/1988 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 105 | EVA SANTIAGO BARBOSA | 15/12/1988 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 106 | MARCOS ANTÔNIO CORRÊA JÚNIOR | 21/05/1991 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 107 | KAROLINA REYSILA SILVEIRA GONTIJO | 20/04/1994 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 108 | JAQUELINE ELIAS RODRIGUES | 06/07/1995 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 109 | PATRICIA VITOR DE MENDONCA | 06/03/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 110 | ANA LAURA DUARTE OLIVEIRA | 27/04/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 111 | DANIELA MARTINS LEITE | 07/06/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 112 | LETÍCIA GONTIJO DE SOUSA | 30/06/1996 | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 113 | MARIA LAURA ANDRADE NUNES | 03/12/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 114 | EVA PATRICIA RODRIGUES MARTINS | 14/12/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 115 | ANA CLAUDIA MARCOS TORRES DOS SANTOS | 20/12/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 116 | SABRINA GOMES INÁCIO | 09/06/1997 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 117 | DANIELE TAVARES DA SILVA | 13/06/1997 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 118 | BRUNA RABELO COUTO | 10/07/1997 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 119 | MARCOS VITOR PEREIRA QUADROS | 28/07/1997 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 120 | FERNANDA HONORATO FERREIRA | 26/08/1997 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 121 | ISABELLA CAROLINE LIMA XAVIER | 28/10/1997 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 122 | MATHEUS RACHID DE FARIA SILVA | 04/04/1998 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 123 | TALLITA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 27/04/1998 | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 124 | AMANDA BERNARDES ALVES | 02/05/1998 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 125 | MARIA EDUARDA GONTIJO DALDEGAN | 17/07/1998 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 126 | LAÍS MARINHO LARES | 10/09/1998 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 127 | MATEUS MARTINS DE CASTRO | 06/10/1998 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 128 | LETICIA CHIARA BARRETO SILVA | 02/11/1998 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 129 | LETÍCIA CRISTINE DA SILVA | 23/04/1999 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 130 | TAYNÁ DOS SANTOS REIS | 02/09/1999 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 131 | THIFANY MARTINS RODRIGUES | 28/09/1999 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 132 | NATHÁLIA HONÓRIA PEREIRA | 23/11/1999 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 133 | ISABELY CRISTINA COSTA FREITAS | 07/02/2000 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 134 | BRUNA GABRYELLA DA SILVA MOURA | 09/03/2000 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 135 | MARIANA APARECIDA SILVA GABRIEL | 25/04/2000 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 136 | AMANDA GONÇALVES FRANCO | 22/05/2000 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 137 | YASMIN CHRISTINA ROCHA E SILVA | 03/07/2000 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 138 | LESLIE GABRIELLE COSTA SILVA | 19/02/2001 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 139 | ISABELA CAMARGO DUARTE | 22/03/2002 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 140 | ROGÉRIO BERNARDES | 18/09/1974 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 141 | RAQUEL MARTA DOS REIS | 29/02/1976 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 142 | FABIANO SANTOS SILVA | 03/12/1985 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 143 | SAMIRA THAMARA GRAYCY KELLE DOS SANTOS | 22/02/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 144 | CAROLINE DE OLIVEIRA CORDEIRO | 23/02/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 145 | THAMIRES LARA LOPES | 05/07/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 146 | ANGÉLICA MENDONÇA GONÇALVES | 27/07/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 147 | ANDRESSA MARIA NASCIMENTO NUNES | 25/06/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 148 | JACKSON DA SILVA MEDEIROS | 01/07/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 149 | BREITNER DAMASCENO MOTA | 22/07/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 150 | JÚLIA ESTEVES DE ASSUNÇÃO | 09/09/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 151 | JÚLIA TORRES DE SOUSA | 26/09/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 152 | TAISE GOMES BRANQUINHO | 27/12/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 153 | MARIA GABRIELA ALBINO | 27/03/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 154 | GABRIELA SILVEIRA CAMARGOS | 28/06/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 155 | RONÉLIA APARECIDA DA PAZ | 06/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 156 | LAÍS MENEZES DE OLIVEIRA | 26/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 157 | GABRIELA LANDA SIQUEIRA ROCHA | 07/03/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 158 | ARIANE GABRIELE DE CARVALHO | 01/04/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 159 | ANDRESSA NUNES OLIVEIRA | 17/04/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 160 | MARIANA MORAIS ALVES | 12/05/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 161 | LUCAS ANSELMO LIMA SILVA | 21/05/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 162 | ANA FLÁVIA DE CASTRO FIGUEIREDO | 11/06/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 163 | MATHEUS AGUIAR SILVA | 15/08/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 164 | BRUNA CRISTINA DA SILVA LAGARES | 25/10/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 165 | LUCAS ARAÚJO DE SOUSA | 16/05/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 166 | GABRIELA GOMES E SILVA | 31/05/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 167 | BIANCA MARTINS BRAGA | 19/06/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 168 | KARINA PAULA DOS SANTOS | 05/08/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 169 | MAIARA ALVES MACIEL ROCHA | 03/09/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 170 | AMANDA SANTOS SILVA | 14/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 171 | THAÍS NAIARA ANDRADE SILVA | 02/12/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 172 | DOUGLAS ALEXSANDER SILVA MARCOLINO | 14/01/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 173 | JÉSSICA DE FÁTIMA FONSECA VITOR | 06/02/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 174 | ANDREY SIMÕES AMARAL | 19/04/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 175 | DAYANE DE SOUZA NOGUEIRA | 27/05/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 176 | ANA LAURA SILVA PINTO | 06/10/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 177 | JHULIE KELLE DUARTE CARVALHO | 21/12/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 178 | LUCAS SILVA FONSECA | 28/01/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 179 | MARIA EDUARDA BARBOSA | 30/01/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 180 | JULIA PENHA FERREIRA | 17/02/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 181 | LUCAS REZENDE DE ANDRADE | 08/05/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 182 | RAFAELA DE FÁTIMA GOMES RODRIGUES | 24/05/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 183 | BRENDA BARBOSA QUADROS | 08/09/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 184 | JULIA REISLE RIBEIRO | 01/11/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 185 | SANDY MIZIARA MENDONÇA | 23/11/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 186 | KENIA COSTA DE OLIVEIRA | 07/01/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 187 | JEISEBEL IASMIM GABRIELE DE FARIA | 31/01/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 188 | PEDRO VICTOR MARTINS SANTOS | 02/04/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 189 | ISABELA CRITINA SILVA DE TOLEDO | 17/04/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 190 | LUCAS COUTINHO FERREIRA | 20/04/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 191 | MATHEUS COUTINHO FERREIRA | 20/04/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 192 | VITORIA LUCIA GONCALVES DE ARAUJO | 06/05/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 193 | RAFAELLA CASTILHA JACOB | 15/06/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 194 | ANNA JÚLIA GONÇALVES | 23/06/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 195 | MARIAH DE OLIVEIRA LIMA PENAFORTE | 21/10/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 196 | LARA KETLYN SANTOS RODRIGUES | 27/10/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 197 | FRANCINE MARIA CAMPOS SOARES | 10/12/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 198 | RAPHAELA SACRAMENTO SOUSA ALVES | 06/01/2001 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 199 | LARYSSA BATISTA RIBEIRO SANTIAHO | 23/02/2001 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 200 | THAUANY OLIVEIRA DA SILVA | 13/01/2002 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 201 | ISABELA CEOLIN MARÇAL | 16/01/2002 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 202 | VINÍCIUS ISRAEL PIO | 16/01/2002 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 203 | MARIELLA CUNHA CAMPOS | 18/09/2002 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

**DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS - PCD**

| ORDEM | Nome | Data de Nascimento | Pontuação Doutorado | Pontuação Mestrado | Pontuação Pós-Graduação | Pontuação Ex. Profissional | Pontuação Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GELIZA ESPINDOLA RODRIGUES SANTIAGO | 23/01/1982 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |

**MÉDICO GENERALISTA – 12HS/SEMANAIS**

| ORDEM | Nome | Data de Nascimento | Pontuação Doutorado | Pontuação Mestrado | Pontuação Pós-Graduação | Pontuação Exp. Profissional | Pontuação Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FABRICIO MARRA GONTIJO AGUIAR | 24/06/1981 | 0 | 0 | 10 | 25 | 35 |
| 2 | ANDREZA LIBÉRIA OLIVEIRA DINIZ | 09/03/1984 | 0 | 0 | 10 | 20 | 30 |
| 3 | YAINERY CASTRO ALMEIDA | 07/10/1988 | 0 | 0 | 5 | 25 | 30 |
| 4 | MARIA CLARA MENDES MOREIRA | 16/05/1991 | 0 | 0 | 5 | 25 | 30 |
| 5 | HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA | 20/09/1971 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 6 | MOISÉS DE ALMEIDA PAIM | 30/01/1986 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 7 | WAGNER TAVARES GONÇALVES | 22/02/1994 | 0 | 0 | 0 | 20 | 20 |
| 8 | LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO | 19/04/1991 | 0 | 0 | 5 | 10 | 15 |
| 9 | TAYNARA MARQUES MACHADO | 22/04/1992 | 0 | 0 | 5 | 10 | 15 |
| 10 | JOÃO PAULO QUIRINO LOPES | 25/06/1992 | 0 | 0 | 10 | 5 | 15 |
| 11 | TULIO HENRIQUE DA CRUZ | 10/05/1995 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |
| 12 | MARCUS VINICIUS DE SOUZA | 08/08/1977 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 13 | MEIRIANY AMARAL RIBEIRO | 20/11/1984 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 14 | MARIANA SOUZA LIMA GARIGLIO | 29/01/1987 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 15 | JHONY E GONCALVES | 24/10/1988 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 16 | PAULA CAROLINA SILVA E LIMA | 07/04/1993 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 17 | FLÁVIA ALVES DOS SANTOS | 04/03/1983 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 18 | WILLIAM ALVES BUENO | 13/05/1989 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 19 | THASSIA DE SOUSA BARRETO | 23/05/1989 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 20 | RICARDO MURILO TOTARO LOPES | 18/07/1994 | 0 | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 21 | FLÁVIA FERREIRA CASSIANO | 23/03/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | BÁRBARA FERNANDES RODRIGUES | 24/06/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 23 | CRISTIANE REIS DOS SANTOS | 11/09/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 24 | BÁRBARA SALLES SANTOS | 01/10/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 25 | CRISTINA APARECIDA ROGÉRIO MORAIS | 19/03/1979 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 26 | WANDER DE FREITAS FONSECA | 28/05/1979 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27 | CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES | 29/02/1984 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 28 | MOISÉS FIÚSA MENEZES | 02/02/1986 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 29 | REGIS MICHEL RIBEIRO MARTINS | 14/07/1989 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 30 | GEOVANI DA SILVA BHERING | 21/07/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 31 | ISABELLA DE ABREU FREITAS | 13/10/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 32 | GABRIELA ARAÚJO BRUZZI DE SOUZA LIMA | 09/08/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 33 | MA | 23/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 34 | SARA BARBOSA RODRIGUES | 01/06/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 35 | ISABELLA MARIA DA SILVA | 18/06/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 36 | PATRÍCIA SOARES MESQUITA | 12/01/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 37 | MARIA ALICE GUADALUPE | 26/07/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 38 | JULIA MAIA SEIXAS | 02/09/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 39 | BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS | 02/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 40 | VINICIUS LEITE MELO | 13/03/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 41 | LAURA COUTINHO GONÇALVES | 11/08/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 42 | PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR | 22/12/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 43 | MARIANA ARANTES E SILVA | 19/02/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 44 | ANA LUIZA ALVES | 17/04/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 45 | IURY GUALBERTO FERNANDES | 20/07/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 46 | CAROLINA ALVES MELO | 21/11/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 47 | BRUNO MAIA SEIXAS | 14/02/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| **MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS - PCD** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **Nome** | **Data de Nascimento** | **Pontuação Doutorado** | **Pontuação Mestrado** | **Pontuação Pós-Graduação** | **Pontuação Ex. Profissional** | **Pontuação Total** |
| 1 | ISABELLA MARIA DA SILVA | 18/06/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12HS/SEMANAIS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **Nome** | **Data de Nascimento** | **Pontuação Doutorado** | **Pontuação Mestrado** | **Pontuação Pós-Graduação** | **Pontuação Exp. Profissional** | **Pontuação Total** |
| 1 | RAFAIA BAUER BRINATI DUARTE | 10/09/1981 | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 2 | ARIEL DA SILVA LESSA | 17/07/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F5F9ADF1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 094/2023

**PORTARIA Nº 094, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,
**Considerando** que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
**Art. 1º -** Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | Mat. | Cargo/Função | Período aquisitivo | Período de gozo de férias |
|---|---|---|---|---|
| Jandira Martins Tavares | 851-0 | Conselheira Tutelar | 27/09/2022 a 26/09/2023 | 02/10/2023 a 31/10/2023 |
| Maria Zulmira Tavares dos Santos | 126-0 | Auxiliar de Serv. Gerais | 01/07/2022 a 30/06/2023 | 02/10/2023 a 31/10/2022 |
| Edmar Liboreiro da Silva | 112-0 | Aux. Serviços Gerais | 01/07/2021 a 30/06/2022 | 02/10/2023 a 31/10/2023 |
| Claudinéia Aparecida Ferreira | 425-6 | Ag, Comunitário de Saúde | 07/03/2022 a 06/03/2023 | 02/10/2023 a 31/10/2023 |
| Pedro Lopes da Silva | 643-1 | Motorista I | 24/05/2022 a 23/05/2023 | 01/10/2023 a 30/10/2023 |
| Leiliane Afonso de Almeida | 188-2 | Aux. De Serv. Gerais | 01/09/2021 a 31/08/2022 | 02/10/2023 a 31/10/2023 |
| Isabella Campos Pereira | 699-8 | Cirurgiã Dentista | 08/10/2022 a 07/10/2023 | 02/10/2023 a 31/10/2023 |
| Elaine Falcão Pinhto | 1147-7 | Diretor de Depto. Saúde | 01/07/2022 a 30/06/2023 | 02/10/2023 a 31/10/2023 |
| Cleudoaldo José Pereira | 228-3 | Supervisor de Rec. Humanos | 02/03/2021 a 01/03/2022 | 12/10/2023 a 31/10/2023 |

**Art. 2º -** EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação
Dom Bosco-MG, 29 de setembro de 2023**.**

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**F64DEB6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.393, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Torna Público e Aprova o Plano Estratégico de Turismo e o Plano de Marketing de Indianópolis – MG – 2023/2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis-MG, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pela Lei Orgânica desta municipalidade, e;

Considerando as legislações vigentes do turismo sobre a Lei Municipal n.º 2.164, de 14 de fevereiro de 2023;

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que aprovou o Plano Estratégico de Turismo de Indianópolis-MG – 2023/2027;

DECRETA:

Art. 1º Fica publicado e aprovado o Plano Estratégico de Turismo e o Plano de Marketing de Indianópolis-MG – 2023/2027, Anexos I e II parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de setembro de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

Sumário
1. Introdução 4
2. Procedimentos Metodológicos 4
3. Matriz FOFA 5
4. Diagnóstico do Município 6
4.1 Informações dobre o Município 6
4.2 Localização Geográfica 6
4.3 História 7
4.4 Cultura 7
4.5 Turismo 8
4.6 Atrativos Turísticos 8
4.6.1 Naturais.....8
4.6.2 Culturais.....9
4.7 Educação 10
4.8 Esportes 11
4.9 Economia 12
4.10 Saúde 13
4.11 Aspectos Físicos 14
4.11.1 Temperatura.....14
4.11.2 Clima.....14
4.11.3 Relevo.....14
5. Planejamento Estratégico Local 15
5.1 Missão 15
5.2 Visão 15
5.3 Princípios Norteadores 15
5.4 Principais Atribuições 15
6. Levantamentos de Dados 16
6.1 Fluxos turísticos atuais para a economia do turismo no município 16
6.2 Principais problemas do turismo local e regional 16
7. Direcionamento Estratégico 17
7.1 Objetivo Geral 17
7.2 Objetivos Específicos 17
8. Programas Estratégicos 17
8.1 Capacitação Turística 18
8.2 Educação Turística 18
8.3 Eventos Turísticos 18
8.4 Eventos local e regional 18
8.5 Participação de eventos regional e nacional 19
8.6 Infraestrutura Turística 19
8.7 Fortalecimento e Programação do Turismo 19
9. Cronograma de Ações 2023 - 2027 20
9.1 Cronograma de Ação 2023 20
9.2 Cronograma de Ação 2024 23
9.3 Cronograma de Ação 2025 26

9.4 Cronograma de Ação 2026 e 2027 28
10. Indicador de Impactos 31
11. Plano de Marketing 31
12. Estimativa Orçamentária 31
13. Considerações Finais 32
14. Ficha Técnica 33
15. Referência Bibliográfica 34

**1.Introdução**

O município de Indianópolis tendo como foco o desenvolvimento de ações com viés turístico, o Plano Estratégico busca promover a inclusão social, a valorização das propostas e iniciativas visando o desenvolvimento profissional das pessoas envolvidas nas atividades turísticas, a promoção do turismo local e regional, consolidando os produtos turísticos. Neste plano apresenta dados históricos, geográficos, diagnóstico municipal do turismo e ações que serão executadas ao longo dos próximos quatros anos. **Indianópolis**é ummunicípio brasileirodoestadodeMinas Gerais,Região Sudestedo país. Localiza-se a umalatitude19º02'19" sul e a umalongitude47º55'01" oeste, estando a uma altitude de 849 metros. Pertence a Instância de Governança Regional Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo desde 2022, integrando juntamente com ouros municípios associados, com o objetivo de trabalhar de forma regionalizada na politica de Regionalização instituída pelo Governo Federal por meio do Ministério do Turismo, e, Pelo Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria do Estado de Cultura e Turismo.

O envolvimento do poder público, da iniciativa privada e da comunidade é fundamental para que Indianópolis possa desenvolver o turismo, pois são eles os principais atores do desenvolvimento turístico local.

É possível perceber muitos avanços no município de Indianópolis desde 2017, como praças revitalizadas, o paisagismo de avenidas, ruas foram pavimentadas, estradas do município foram cuidadas e prédios públicos foram reformados e ampliados.

**2. Procedimentos Metodológicos**

A Construção do Plano Estratégico do Município de Indianópolis foi, um curso de capacitação administrada pela IGR Rota do Triângulo com o objetivo de nivelar o conhecimento para todos os gestores municipais, com uma metodologia de organização participativa, estratégias e ações comuns para os associados e outras áreas específicas para cada município de acordo com sua identidade turística.

No segundo momento, as diretrizes do Plano discutidas no curso de capacitação foram levadas para a reunião do Conselho de Turismo- COMTUR para construção e formatação.

**3.Matriz FOFA**

| **Análise Interna** | |
|---|---|
| **Forças** | **Fraquezas** |
| Forte Religiosidade<br>Eventos culturais<br>Investimento em infraestrutura turística, com revitalização da praça.<br>Localização Geográfica<br>Belezas Naturais<br>Cidade Histórica<br>Bons sinais de várias operadoras de telefonia móvel.<br>Fazer parte de um circuito turístico<br>Coleta seletiva<br>Alta renda per capta da população<br>Culinária tradicional<br>Hotelaria<br>Pesque pague<br>Doces artesanais<br>Eventos Turísticos: Carnaval, Festa de Santa Rita, Festa Junina, Festa de Santana, Festa do Peão, Aniversário da cidade e Reveillon<br>Grupos de pedal<br>Encontro de Folia de Reis | Investimento ainda insuficiente em infraestrutura turística<br>Inexistência do COMTUR<br>Ausência de Banco 24 horas<br>Sinalização turística insuficiente<br>Ausência de pesquisa turística para avaliar a demanda<br>Deficiência na rede Hoteleira<br>Carência de uma marca profissional<br>Investimento em Marketing insuficiente<br>Ausência de turismo receptivo<br>Falta de conscientização dos cidadãos quanto a limpeza pública<br>Falta endereço dos comércios nas plataformas digitais<br>Animais soltos e abandonados<br>Falta conscientização da população quanto ao patrimônio público<br>Ausência de portais nas entradas da cidade |

| **Análise Externa** | |
|---|---|
| **Oportunidades** | **Ameaças** |
| Instalação de faculdade<br>Captação de recursos do Governo Federal e Estadual<br>Parceria do SESI, SENAR, PRONATEC e comunidade local<br>Chance de investimento no turismo rural<br>Tendência para o turismo gastronômico<br>Criação da Vila da Criança<br>Recursos do ICMS<br>Agência de Turismo<br>Fortalecer ações localizadas<br>Investidores para a cidade | Cidades do entorno mais desenvolvidas<br>Insegurança<br>Falta de água (COPASA)<br>Quedas de energia (CEMIG) |

**4.Diagnóstico do Município**

**4.1 Informações sobre o município**

População total: Estimada em 2015 era 6693 habitantes

Área total do município (Km²): 830,03 km²

Municípios Limítrofes: Araguari, Estrela do Sul, Nova Ponte, Uberaba e Uberlândia.

**4.2 Localização Geográfica**

Latitude: 19°04’24” Sul

Longitude: 47°55’1” Oeste

O município de Indianópolis está situado no Sudeste Mineiro.

Altitude mínima: 616 metros

Altitude máxima: 1029

**4.3 História**

Indianópolis é um município do estado de Minas Gerais, região Sudeste do país, fundada 17 de dezembro de 1938.

A atual cidade teve origem na primitiva Aldeia de Santana do Rio das Velhas, fundada por volta de 1750 pelo Coronel Antônio Pires de Campos, após expulsar da região os índios Caiapós.

**4.4 Cultura**

A presença de Igrejas Católicas teve bastante influência na formação cultural religiosa do estado de Minas Gerais. Na cidade de Indianópolis não foi diferente com a construção da Igreja de Sant’Ana.

A Igreja de Sant'Ana foi tombada em 1985, e restaurada em 1997, em um convênio firmado pela Cemig com o município como medida compensatória pela construção da Usina de Miranda.
Nos dias de hoje, entre 18 e 26 de julho, é feita a novena em louvor a Sant'Ana e ao Divino Espirito Santo, em que há leilões com prendas levadas pelos fiéis, barraquinhas com comida e música ao vivo. Em 1960 a casa já possuía energia elétrica fornecida pela Usina de Mandaguari, construída em 1947 e inaugurada em 1950, pelo Prefeito Senhor Antenor Rangel.

**4.5 Turismo**
Indianópolis é reconhecido pela beleza cênica de várias cachoeiras com grande potencial turístico. Essas quedas d'água possuem facilidade de acesso e estão bem preservadas e tem sido bastante visitada nas últimas décadas, assim como o Lago de Miranda.
A maioria das cachoeiras estão localizadas em áreas preservadas, contudo, faz-se necessário um planejamento e monitoramento de visitas, pois, algumas já apresentam sinais de desmatamento da mata ciliar, e presença de resíduos sólidos nas trilhas ecológicas. A partir destas investigações nota-se que a atividade Geo. turística elaborada com um programa sustentável pode se tornar importante instrumento capaz de promover grande fonte de renda para o crescimento econômico no município.
**4.6 Atrativos turísticos**

**4.6.1 Naturais**
Represa de Miranda
Cachoeira Mandaguari
Cachoeira Furnas
Cachoeira Bela Taanda
Cacheira do Britador

**4.6.2 Culturais**
Produção de rapadura
O queijo artesanal
Quitandas tradicionais
Cavalgadas
Produção de café
Carnaval
Festa do peão
Aniversário da cidade
Festa de Santa Rita
Festa de Santana

**4.7 Educação**
Atualmente, o município de Indianópolis conta com 06 (seis) instituições sendo 01 (uma) da rede estadual contemplando todo o Ensino Médio e 05 (cinco) da rede municipal contemplando Ensino Infantil até Ensino Fundamental. Para melhor entendimento deve-se considerar ensino infantil: 0 a 5 anos, ensino fundamental 1: 1º ao 5º ano, ensino fundamental 2: 6º ao 9º ano, ensino médio: 1º, 2º e 3º ano do colegial e Educação de Jovens e Adultos (EJA): Educação de jovens e adultos.

**4.8 Esporte**
Para a comemoração do Dia da Independência em Indianópolis houve a realização dos Jogos da Pátria, promovidos pela Prefeitura Municipal, por meio da parceria entre as Secretarias de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte Turismo e Lazer, e Secretaria de Trânsito e Transporte. O evento foi realizado nos dias 7 e 8 com a participação de todas as escolas do município, cuja programação contou com diversas atividades de gincana, atletismo, ciclismo e atividades esportivas como o futsal e o vôlei. A abertura das festividades em comemoração à semana da Pátria aconteceu no dia 7 com ato cívico na Praça Urias da Silva, que contou com o hasteamento das bandeiras, além das apresentações da Fanfarra das Escolas Municipais. O encerramento aconteceu no dia 8 com entrega de medalhas para os atletas em 1º e 2º lugares, bem como de premiação para equipe vencedora. Foi entregue a população 23/07/2018, o Ginásio de Múltiplo Uso, na Rua Joaquim Oliveira Carvalho, para a prática de esportes coletivos como o futsal, handebol e voleibol. Também foram feitas melhorias na Quadra da Comunidade do Angico, (Zona Rural) bem como no Ginásio Poliesportivo Jorge Rafael. Fechado há mais de cinco (5) anos, o Ginásio Poliesportivo Jorge Rafael, (Figura 30), está passando por uma ampla reforma, que garantirá a boa prática esportiva, com segurança. Segundo o secretário de Esportes, Fernando Pereira, na sexta-feira (12/10/2018), em comemoração ao Dia da Criança, duas categorias foram até o Clube Caça e Pesca, Sub 13 e Sub 16, onde após as partidas amistosas, as equipes tiveram um dia de recreação. Dezenas de crianças e adolescentes estão participando ativamente da Escolinha de Futebol, mantida pela Prefeitura Municipal, num projeto da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer. As atividades começaram em fevereiro no Estádio Sérgio Pacheco, movimentando garotos de todas as idades, especialmente na iniciação esportiva, ou seja, a base de tudo para o futuro futebolístico de alguns. Depois de investir na criação da Escolinha de Futebol em Indianópolis, a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer deu início na última semana às atividades da Escolinha de Futebol na Comunidade de Campo Alegre.
Segundo o secretário de Esportes, Fernando Pereira, o início das atividades da Escolinha Municipal de Futebol na Comunidade de Campo Alegre foi muito comemorada pelos moradores, especialmente pelos atletas, onde a escolinha atende a meninos e meninas com idade entre 5 e 15 anos.

**4.9 Economia**

O Triângulo, com apenas 35 municípios, teve cinco entre os maiores da primeira faixa. Araporã, e Indianópolis tem hidrelétricas e tiveram a geração de energia elétrica como principal atividade econômica.
O "Lago de Miranda", passou a atrair turistas por sua beleza cênica. Borges, (2006), coletou dados sobre os 850 quilômetros no entorno do lago no município. No trabalho da autora foram demarcadas as áreas de chácaras com a seguinte divisão: A1 Condomínio Recanto Verde, A2 Chácaras Paraiso, A3 Chácaras Beira Lago, A4 Chácaras da Ilha e A5 Chácaras Zona Rural.
Grande é a mudança que ocorreu na área estudada, após a construção da Usina Hidrelétrica de Miranda, tanto em termos ambientais como no que se refere aos aspectos sociais. Surgiram novas paisagens, novos modos de utilização da área, o que influenciou, de maneira determinante, a vida das pessoas, relativamente ao uso da água, do espaço para lazer e turismo. (BORGES, 2006, p. 66). A relação com os turistas nos finais de semana, feriado e férias é cordial e amistosa, pois o entorno do lago fica bem próximo à cidade e as compras desses turistas são feitas no comércio local. No entorno do lago de Miranda a atividade turística está em expansão, com muitos ranchos sendo construídos, assim houve aumento no consumo do comércio local em vários setores, aumentando a renda e número de pessoas empregadas, contribuindo para o aumento do Produto Interno Bruto local. O PIB per capita de Minas Gerais foi de R$ 24.885 em 2015. Entre os 853 municípios mineiros, apenas 108 superaram esse valor. O valor do

PIB per capita de Belo Horizonte (R$ 34.910) ultrapassou a média estadual em 40,3%. O município de maior PIB per capita do estado em 2015 foi Araporã (R$ 200.226). O valor foi oito vezes maior do que agregado estadual (R$ 24.885). A presença da usina Hidrelétrica Itumbiara justifica o alto montante. No cenário nacional a cidade ocupa a 10ª colocação. Entre os 10 maiores PIB's per capita de Minas Gerais em 2015, quatro tinham como principal atividade a indústria extrativa mineral - São Gonçalo do Rio Abaixo, Nova Lima, Itatiaiuçu, e Tapira – os três primeiros do Território Metropolitano e o último do Triângulo Sul. Eles ocuparam, respectivamente, a segunda, nona, décima e sétima posições no ranking do estado. Indianópolis no Triângulo Norte, ocupa a 39ª posição. No ranking nacional, São Gonçalo do Rio Abaixo ficou na 15ª posição, Itatiaiuçu, na 105ª, Nova Lima, na 75ª e Tapira, na 51ª (Tabela 02). O minério de ferro foi a principal substância de extração nesses municípios, exceto para Tapira, em que a exploração se concentrou em minerais para fabricação e adubos e fertilizantes.

**4.10 Saúde**

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, Indianópolis participa do Sistema Único de Saúde – SUS e possui um total de 7 estabelecimentos de saúde em funcionamento sendo todos eles públicos, contando com Unidade Básica de Saúde (3), Posto de Saúde (1), Unidade de Pronto Atendimento (1), Núcleo Ampliado de Saúde da Família (1) e Unidade de Vigilância em Saúde Sanitária (1).

**4.11 Aspectos Físicos**

**4.11.1 Temperatura**
A temperatura média na época do inverno atinge cerca de 18° C e no verão a média é 24°C, sendo a média anual de 22° C

**4.11.2 Clima**
De acordo com a classificação climática de Koppen, o município de Indianópolis está inserido no clima do tipo Aw (clima tropical chuvoso), sendo afetado por massas de ar Equatorial Continental, Tropical Atlântica e Polar Atlântica, que proporcionam alternâncias das estações secas e úmidas.

**4.11.3 Relevo**
Indianópolis está localizado no conjunto de relevo do oeste mineiro, onde se inserem as chapadas, sendo que o "o quadro paisagístico das chapadas é definido pela presença de relevo suave ondulado com topos planos, com vertentes longas.

**5. Planejamento Estratégico Local**

**5.1 Missão**
Organizar as ações turísticas e criar estratégias para ampliação da oferta e sua diversificação, de forma regionalizada e sustentável.

**5.2 Visão**
Ser Referência regional em turismo de lazer e eventos culturais, tradicionais, gastronomia mineira e artesanato, de forma sustentável e regionalizada

**5.3 Princípios Norteadores**
* Gestão integrada
* Fortalecimento da Regionalização
* Sustentabilidade meio ambiente e turismo
* Ética na relação público privado
* Parcerias institucionais e privadas
* Geração de emprego e renda

**5.4 Principais Atribuições**
I. Oferecer serviços de capacitação e treinamento para o trade turístico local;
II. Promover a identidade turística do município
III. Fomentar a atividade turística no município, através das propostas inovadoras e a busca de recursos para implementação das mesmas;
IV. Propiciar recursos humanos e financeiros para cumprimento das metas;
V. Estimular a iniciativa privada
VI. Articular com outros gestores propostas conjuntas de oferta turística
VII. Incentivar o trade turístico a se capacitar e ampliar sua oferta

**6. Levantamento de dados**
O levantamento de dados do turismo local se faz pelo Inventário turístico e fontes secundárias, como o IBGE e parceria com outras Secretarias, possibilitando assim informações para a construção do plano.

**6.1 Fluxos turísticos atuais para a economia do turismo do município**

| Qual a origem dos turistas? | Qual o perfil deles? | O que fizeram na região? |
|---|---|---|
| Regional | Crianças, jovens, adultos, idosos | Buscam por assistência médica: Consultas, exames, tratamento de saúde |
| Regional | Jovens, adultos... | Em busca de diversão<br>(eventos e festas tradicionais) |
| Grandes Centros Urbanos | Adultos | Representantes de venda, representantes de empresas instaladas no município...<br>(turismo de negócio) |

Crianças, jovens, adultos e idosos buscam diversão em eventos como, festas tradicionais, campeonatos de voleibol e futebol, lazer nas chácaras situadas na represa de Miranda e também tem bastante fluxo de turistas nas belas cachoeiras do município.

**6.2 Principais problemas do turismo local e regional**

| Problemas enfrentados pelo turista | Problemas enfrentados pelos prestadores de serviço turísticos | Problemas enfrentados pela gestão pública municipal |
|---|---|---|
| Falta de opção para entretenimento | Infraestrutura básica ineficiente | Os prestadores de serviço acham desnecessário se capacitarem |
| Sinalização turística insuficiente | Conhecimento insuficiente | Os prestadores de serviço acham desnecessário se capacitarem |
| Trade Turístico insuficiente e desintegrado | Falta de integração do setor e despreparo para acompanhar a demanda | Falta de recursos |
| Falta de acessibilidade nos atrativos turísticos | Impotência diante do problema | Falta de sintonia entre os setores municipais para adequação dos atrativos |

| | | |
|---|---|---|
| | | e vias |
| Crise Hídrica | Impotência diante do problema | Falta de entendimento da população em geral, no uso consciente da água |
| Carência de material gráfico | Ausência de material de apoio para melhor atender aos turistas | Recursos insuficientes para atender todas as demandas |

**7.Direcionamento Estratégico**

**7.1 Objetivo geral**
Desenvolver o turismo em parceria com a Cultura e o Meio Ambiente e trazer para o município serviço de qualidade, buscando sempre inovação e melhoria para o município.

**7.2 Objetivos específicos**
- Melhorar a infraestrutura turística;
- Comunicar o potencial turístico do município de forma mais ampla e adequada;
- Valorizar a cultura local;
- Fortalecer os atrativos e os serviços turísticos;
- Sensibilizar a comunidade para melhor explorar o potencial local;
- Ampliar a oferta;

**8. Programas Estratégicos**

**8.1 Capacitação Turísticas**
***** Capacitação do Gestor Municipal na Política de Regionalização do Turismo
* Qualificação Profissional
* Capacitação trade turístico em atendimento aos turistas, eventos e outros afins

**8.2 Educação Turística**
***** Projeto de educação turística, patrimonial e ambiental com alunos e professores das escolas municipais.

**8.3 Eventos turísticos local e regional**
* Encontro Folia de Santos Reis: janeiro
* carnaval: fevereiro
* Festa de Santa Rita: maio
* Festa junina: junho
* Festa de Santana: julho
* Festa do Peão: setembro
* aniversario de Indianópolis: dezembro
* Ano Novo: 31 dezembro
* Pedal
* Festival Gastronomia
* Encontro de Motociclistas
* Campeonato de Motocross

**8.4 Participação de eventos regional e nacional**
* cavalgadas
* Eventos esportivos
* Treinamento e capacitação
* Feiras Artesanal e Cultural
* Pedal
* Expo Minas
* Encontro de Motociclistas
* Campeonato de Motocross

**8.5 Infraestrutura turística**
* Implantação de sinalização turística interpretativa e indicativa nos principais pontos turísticos;
* Manutenção do Centro de atendimento ao turista;
*Manutenção do paisagismo de ruas, praças e principais acessos de interesse turístico, com recuperação de vias públicas, principalmente as de interesse turístico;
* Criação de novos produtos como: Turismo de Natureza e de Aventura

**Fortalecimento e Promoção do Turismo**
Para consecução do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico, como objetivo de incentivar e fomentar o turismo no município de Indianópolis, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e ações:
- Estabelecer convênios e parcerias com instituições de ensino superior da região e grandes empreendimentos, para a elaboração e execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
– Promover eventos de interesse cultural, tais como festas populares, festas tradicionais urbanas e rurais, eventos relacionados à produção local, eventos da iniciativa privada, dentre outros;
– Promover e divulgar os eventos, produtos típicos locais, patrimônio natural e oportunidades de negócios que motivem a visitação de turistas e suscitem a economia interna;
– Gerar emprego e renda no setor turístico, bem como capacitar a mão-de-obra;
Proteger o meio ambiente, a biodiversidade e o patrimônio cultural de interesse turístico;
– Criar meios que possibilitem a constante informação da sociedade sobre a importância econômica e social do turismo;
– Fomentar e divulgar o turismo através da aplicação do fluxo turístico, promovendo a permanência e o gasto médio dos turistas no município;
– Afirmar o turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável e conservação do patrimônio natural, artístico e cultural;

– Implementar a produção de dados estatísticos e informações relativas às atividades turísticas, na busca por melhorias da qualidade e credibilidade de relatórios estatísticos, através de questionários de demanda turística.
– Propiciar a prática do turismo sustentável nas áreas naturais, incentivando a adoção de rotas temáticas, condutas e práticas de mínimo impacto ambiental;
– Implementar o inventário de patrimônio turístico municipal;
– Proporcionar o fortalecimento turístico do município através de associação com outros municípios, formando, assim, circuitos turísticos;
– Implementar projetos de infraestrutura turística, como a sinalização turística e adoção de rotas, proporcionando o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo

## 9.Cronogramas de Ações 2023 – 2027

### 9.1 Cronograma de ação 2023

| Ação | Responsável | Como será feita | Metas | Prazo | Custo | parceiro | Resultado esperado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Capacitação de Gestores | Setor de Turismo | Participação em cursos, oficinas e reuniões com o TRD e a SECULT | Participar 100% do que for oferecido | Fevereiro a dezembro | 100,00 | TRD<br>SECULT | A realização de um trabalho de qualidade;<br>O atendimento adequado as propostas |
| Capacitação de trade turístico | Setor de Turismo | Confecção e distribuição de apostilas | Atingir 50% do trade até o final do ano de 2023 | Junho a setembro | 50,00 | COMTUR | Melhorar o atendimento aos turistas; Dar mais segurança ao setor de turismo; |
| Educação Turística | Setor de Turismo | Realizar palestras e oficinas | Atingir 20% do público | Maio a outubro | 100,00 | Professores e diretores | Informar, divulgar e conscientizar |
| Sinalização turística | Setor de turismo | Levantamento dos locais de instalação e elaboração do projeto conceitual | Concluir 100% da proposta até dezembro | Junho a agosto | 500,00 | COMTUR | Promover o acesso ao destino escolhido |
| Roteiros Turísticos | Setor de Turismo | Apresentação da proposta aos parceiros. Levantamento dos roteiros trekking e ciclismo | Concluir660% da proposta até dez | Abril a dez | 2.000 | COMTUR<br>TRD<br>Setor de esportes<br>Grupo de expedições<br>Escolas e comunidades rurais | Diversificar a oferta turística |
| Festival Gastronômico, música e Cultura | Setor de Turismo | Elaboração do projeto<br>Elaborar individualmente cada proposta e firmar parcerias | 100% | Mar a nov | 1,00 | TRD<br>COMTUR | Fortalecer o turismo<br>Criar alternativas de renda<br>Promover o município na região e no estado |
| Feirinha de Artesanato | Setor de Turismo | Reunir com os parceiros e elaborar a proposta | Concluir 100% do planejamento até o final de 2023 | Mar a nov | 1,00 | COMTUR Ass. Dos Artesãos<br>Ass. Comunitárias<br>Músicos apoiados pelo município | Fortalecer o turismo<br>Criar alternativas de renda<br>Promover o município na região e no estado |
| Apoiar iniciativas:<br>Pedal<br>Cavalgadas | Setor de Turismo | Acolher as propostas<br>Participar da execução<br>Conceder apoio financeiro e de logística | Executar 100% da proposta até dez de 2023 | Fev a dez | 3,000 | TRD<br>Grupos organizados da comunidade | Apoiar as iniciativas da população<br>Promover o turismo regionalizado |
| Elaborar o plano de Marketing para os quatro Anos | Setor municipal de Turismo | Fazer a análise da situação atual;<br>Planejar estratégias e ações para efetivar as propostas; criar um cronograma de divulgação dos atrativos;<br>capacitar a equipe do setor de Turismo | Executar 100% da proposta até dez de 2023 | Maio a julho | 50,00 | TRD | Organizar o trabalho do setor, dar suporte para as propostas dos quatro anos |
| Promoção turística | Setor de Turismo | Divulgar através do Instagram e Facebook | Executar 100% da proposta até dez 2023 | Fev a dez | 1,00 | Setor de comunicação e COMTUR | Fortalecer o turismo<br>Promover o município na região e no estado |
| Manter atualizado o INVITUR e calendário de eventos | Setor Municipal de Turismo | Atualizar dados sobre os atrativos e trade local e informar no portal da SECULT | Manter 100% atualizadas as informações | Mar a dez | 100,00 | A comunidade | Oferecer informações corretas e atualizadas |
| Criação de slogan e logomarca | Setor de turismo | Promover concurso, com premiação, para criação de slogan e logomarca que indique Indianópolis como Turística, através das redes sociais. | Concluir 100% até dez | Julho a setembro | 2,000 | Setor de comunicação e escolas | Fortalecer o turismo<br>Promover o município na região e no estado |
| Construir a identidade visual do município | Setor municipal de turismo | Confecção de material gráfico; mapa dos atrativos.<br>Atualizar o banco de Fotografias | Executar 100% da proposta até dez 2023 | Ago a dez | 500,00 | Setor Municipal de comunicação e TRD | Tornar Indianópolis mais conhecida; conquistar turistas; valorizar o potencial do município |
| Promoção turística | Setor de Turismo | Divulgar através do Instagram e Facebook | Executar 100% da proposta até dez 2023 | Fev a dez | 1,00 | Setor de comunicação e COMTUR | Fortalecer o turismo<br>Promover o município na região e no estado |

### 9.2 Cronograma de ação 2024

| Ação | Responsável | Como será feita | Metas | Prazo | Custo | Parceiro | Resultado esperado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Capacitação do trade turístico | Setor de turismo | Confecção e distribuição de apostilas | Atingir 50% do trade até o final 2024 | Jun a set | 50,00 | COMTUR | Melhorar o atendimento aos turistas; Dar mais segurança ao setor de turismo |
| Sinalização turística | Setor de turismo | Execução com a instalação das placas | 100% | Jun a Agos | 2.000 | Setor de obras<br>COMTUR | Promover o acesso ao destino escolhido |
| Realizar Festivais gastronômicos | Setor de Turismo | Implementar as propostas | Executar o projeto após a pandemia | Mar a Nov | 2.000 | COMTUR<br>Ass. Dos artesãos<br>Ass. Comunitárias<br>Músicos apoiados pelo município | Fortalecer o turismo; criar alternativas de renda.<br>Promover o município na região e no estado |
| Feirinha mensal de artesanato | Setor de turismo | Reunir com os parceiros<br>Divulgar<br>realizar | Concluir 100% da proposta até o final do ano | Março a nov | 1,000 | COMTUR<br>Ass. Dos artesãos<br>Ass. Comunitárias<br>Músicos apoiados pelo município | Fortalecer o turismo<br>Criar<br>alternativas de renda<br>promover o município na região e no estado |
| Feirinha mensal de artesanato | Setor de turismo | Reunir com os parceiros<br>Divulgar<br>realizar | Concluir 100% da proposta até 2024 | Mar a Nov | 1.000 | COMTUR<br>Ass. Dos artesãos<br>Ass. Comunitárias<br>Músicos apoiados pelo | Fortalecer o turismo; criar alternativas de renda.<br>Promover o município na região e no estado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | município | |
| Apoiar iniciativas: Pedal<br>Trilhas<br>Motocross<br>Cavalgadas | Setor de cultura | Acolher as propostas; participar da execução; conceder apoio financeiro e de logística | Executar 100% da proposta até final do ano | Fev a dez | 3.000 | TRD<br>Grupos organizados da comunidade<br>Setor de esporte | Apoiar as iniciativas da população; promover o turismo regionalizado |
| Apoiar a participação de grupos em eventos regionais | Setor de turismo | Conceder apoio financeiro e de logística | Executar 100% da proposta até o final do ano | Jan a dez | 7.000 | TRD<br>Grupos organizados da comunidade<br>Secretaria de administração | Fortalecer o turismo local<br>Promover o turismo regionalizado. |
| Apoiar iniciativas:<br>Pedal<br>Encontro com motociclistas<br>Cavalgadas | Setor de turismo | Acolher as propostas; participar da execução; conceder apoio financeiro de logística | Executar 100% da proposta até o final do ano | Jane a dez | 3.000 | TRD<br>Grupos organizados de comunidade<br>Setor de esportes | Apoiar iniciativas da população<br>Promover o turismo regionalizado |
| Apoiar a participação de grupos em Eventos regionais | Setor de turismo | Conceder apoio financeiro de logística | Executar 100% da proposta até o final do ano | Jan a dez | 7.000 | TRD<br>Grupos organizados da comunidade<br>Secretaria de administração | Apoiar as iniciativas da população; fortalecer o turismo regionalizado |
| Realizar e/ou apoiar eventos turísticos | Setor de turismo | Planejar<br>Apoiar<br>executar | Executar 100% da proposta até o final do ano | Jan e dez | 15.000 | Secretaria de administração<br>Secretaria de Agricultura | Fortalecer o turismo local |
| Qualificar atrativos | Setor de turismo | Mantendo os acessos, o paisagismo e a limpeza | Executar 100% da proposta ao longo do ano | Jan a dez | 1.000 | Setor de obras | A satisfação turística |
| Promoção turística | Setor de turismo | Divulgar através do Instagram e Facebook;<br>Filmagem aérea do município e filmagem dos atrativos com o slogan | Executar 100% da proposta até final do ano | Fev a dez | 1.00 | Setor de comunicação<br>COMTUR | Fortalecer o turismo<br>Promover o município na região e no estado |
| Manter atualizado o INVITUR e calendário de eventos | Setor de turismo | Atualizar dados sobre os atrativos e trade local e informar no portal da SECULT | Manter 100% atualizadas as informações | Març a dez | 100,00 | A comunidade | Oferecer informações corretas e atualizadas |

## Cronograma de ação 2025

| Ação | Responsável | Como será feita | Metas | Prazo | Custo | Parceiro | Resultado esperado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Capacitação de gestores | Setor de turismo | Participação em cursos, oficinas e reuniões com TRD e a SECULT | Participar 100 do que for oferecido | Fev a dez | 300,00 | TRD<br>SECULT | A realização de um trabalho de qualidade; o atendimento adequado as propostas |
| Capacitação de trade turístico | Setor de turismo | Confecção e distribuição de apostilas | Atingir 50% do trade até o final do ano | Jun a set | 100 | COMTUR | COMTUR<br>Melhorar o atendimento aos turistas, dar mais segurança ao setor de turismo |
| Educação turística, patrimonial e ambiental | Setor de turismo | Realizar palestras, oficinas e material de apoio para os alunos e professores | Atingir 20% do público alvo, a cada ano | Maio a out | 200 | Professores e diretores das escolas públicas | Informar<br>Divulgar<br>Conscientizar<br>Conquistar parceiros |
| Qualificar atrativos | Setor de turismo | Mantendo os acessos, o paisagismo e a limpeza | Executar 100% da proposta ao longo do ano | Jan a fev | 1,000 | Setor de obras | A satisfação do turista |
| Festivais | Setor de turismo | Planejar os eventos<br>Firmar parcerias<br>Divulgar<br>executar | Executar o projeto 100% da proposta até o final do ano | Mar a nov | 15,000 | TRD<br>COMTUR<br>ACIAP | Fortalecer o turismo;<br>Criar alternativas de renda; promover o município na região e no estado |
| Realizar mensalmente as feirinhas de artesanato e gastronomia | Setor de turismo | Reunir com os parceiros;<br>Planejar a proposta<br>Divulgar<br>Executar | Executar projeto em 100% | Mar a nov | 5,000 | COMTUR<br>Ass. Comunitárias<br>Ass. Dos Artesãos<br>Músicos do município | Fortalecer o turismo<br>Criar alternativas de renda<br>Promover o turismo regionalizado |
| Apoiar iniciativas:<br>Pedal<br>Encontro de motociclistas<br>Motocross<br>Cavalgadas | Setor de turismo | Acolher as propostas<br>Participar da execução<br>Conceder apoio financeiro e de logística | Executar 100% da proposta até o final do ano | Fe a dez | 7.000 | TRD<br>Grupos organizados da comunidade setor de esportes | Apoiar as iniciativas da população<br>Promover o turismo regionalizado |
| Apoiar a participação de grupos em eventos regionais | Setor de turismo | Conceder apoio financeiro de logística | Executar 100% da proposta até o final do ano | Jan a dez | 7.000 | TRD<br>Grupos organizados da comunidade<br>Secretaria de Administração | Apoiar iniciativas da população<br>Promover o turismo regionalizado |
| Realizar e/ou apoiar eventos turísticos | Setor de turismo | Planejar<br>Apoiar<br>Executar | Executar 100% da proposta até o final do ano | Jan a dez | 15.000 | Secretaria de Administração<br>Secretaria de Agricultura | Fortalecer o turismo;<br>Promover o turismo regionalizado |
| Criação de novos produtos | Setor de turismo | Incentivar a população rural a ofertar seus produtos aos turistas | Executar 70% da proposta até o final do ano | Jan a dez | 300 | TRD<br>COMTUR<br>Ass. Comunitárias e agricultura familiar<br>Proprietários rurais | Fortalecer o turismo; criar alternativas de renda; promover o turismo regionalizado |
| Promoção turística | Setor de turismo | Divulgar através do Instagram e Facebook | Executar 100% da proposta até o final do ano | Fe a dez | 500 | Setor de Comunicação<br>COMTUR | Fortalecer o turismo<br>Promover o município na região e no estado |
| Manter atualizado o INVITUR e calendário de eventos | Setor de turismo | Atualizar dados sobre os atrativos e trade local e informar no portal da SECULT | Manter 100% atualizadas as informações | Mar a de | 100 | A comunidade | Oferecer informações corretas e atualizadas |

## 9.4 Cronograma de ação 2026 e 2027

| Ação | Responsável | Quando será feita | Metas | Prazo | Custo | Parceiro | Resultado esperado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Capacitação dos gestores | Setor de turismo | Participação em cursos, oficinas e reuniões com o TRD e a SECULT | Participar de 100% do que for oferecido | Fev a dez | 500 | TRD<br>SECULT | A realização de um trabalho de qualidade; o atendimento adequado às propostas |
| Capacitação do trade turístico | Setor de turismo | Confecção e distribuição de apostilas | Atingir 50% do trade até o final do ano | Jun a set | 100 | COMTUR | Melhorar o atendimento aos turistas; Dar mais segurança ao setor de turismo |
| Educação turística, patrimonial e ambiental | Setor de turismo | Realizar palestras, oficinas e material de apoio para alunos e professores | Atingir 20% do público alvo, a cada ano | Maio a out | 200 | Professores e diretores das escolas públicas | Informar<br>Divulgar<br>Conscientizar conquistar |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | parceiros |
| Festivais | Setor de turismo | Elaboração do projeto<br>Elaborar individualmente cada proposta<br>Firmar parcerias | Executar o projeto 100% da proposta até o final do ano | Mar a novembro | 20.000 | TRD<br>COMTUR<br>ACIAPE | Fortalecer o turismo; criar alternativas de renda;<br>Promover o município na região e no estado |
| Realizar mensalmente a feirinha de artesanato e gastronomia | Setor de turismo | Reunir com os parceiros<br>Planejar proposta | Executar projeto em 100% | Mar a nov | 5.000 | COMTUR<br>Ass. Dos artesãos<br>Ass. comunitárias | Fortalecer o turismo;<br>Criar alternativas de renda;<br>Promover o turismo regionalizado |
| Apoiar iniciativas:<br>Pedal<br>Encontro de motociclistas<br>Motocross<br>Cavalgadas | Setor de turismo | Acolher as propostas;<br>Participar da execução;<br>Conceder apoio financeiro e de logística | Executar 100% da proposta até o final do ano | Fev a dez | 3000 | TRD<br>Grupos organizados de comunidade<br>Setor de esportes | Apoiar as comunidades rurais<br>Fortalecer o turismo<br>Criar alternativas de renda<br>Promover o turismo regionalizado |
| Apoiar a participação de grupos em eventos regionais | Setor de turismo | Conceder apoio financeiro e de logística | Executar 100% da proposta até o final do ano | Jan a dez | 15000 | Secretaria de Administração<br>Secretaria de Cultura | Fortalecer o turismo; promover o turismo regionalizado |
| Realizar e/ou apoiar eventos turísticos | Setor de turismo | Planejar<br>Apoiar/ executar | Executar 100% da proposta até o final do ano | Jan a dez | 15.000 | Secretaria de Administração<br>Secretaria de Agricultura | Fortalecer o turismo; promover o turismo regionalizado |
| Criação de novos produtos turísticos | Setor de cultura e turismo | Incentivar a população rural a ofertar seus produtos aos turistas | Executar 70% da proposta até o final do ano | Jan a dez | 300 | TRD<br>COMTUR<br>Ass. Comunitárias e agricultura familiar fazendeiros | Fortalecer o turismo<br>Criar alternativas de renda<br>Promover turismo regionalizado |
| Manter atualizado o INVITUR e o calendário de eventos | Setor municipal de turismo | Atualizar dados sobre os atrativos e trade local e informar no portal da SECULT | Manter 100% atualizadas as informações | Mar a dez | 100 | A comunidade | Oferecer informações corretas e atualizadas |
| Promoção turística | Setor de turismo | Divulgar através do Instagram e Facebook<br>Alimentar o banco de fotografias | Executar 100% da proposta até o final do ano | Fev a dez | 1.00 | Setor de comunicação<br>COMTUR | Fortalecer o turismo<br>Promover o município na região e no estado |

**10. Indicadores de Impactos**

A atividade turística traz impactos positivos e negativos. Como positivo gera trabalho e renda e melhoria de infraestrutura turística. Como impacto negativo pode ampliar a degradação ambiental, ocorrer aumento de prostituição e drogas e ocasionar mudanças de costumes da população.

**11. Plano de Marketing**

O plano de marketing é uma ferramenta estratégica que tem como objetivo definir as ações de comunicação e marketing que deverão ser realizadas para promover uma marca, produto ou serviço, e que deve ser alinhado com o plano estratégico de turismo.
O Plano de Marketing está relacionado no anexo I deste Plano Estratégico do Município de Indianópolis.

**12. Estimativa orçamentária**

| Tipo de despesa | Elemento de despesa | Estimativa$ |
|---|---|---|
| **Despesas de custeio** | Equipe, operacional, transporte, hospedagem, alimentação de viagem<br>Material de consumo<br>Outros serviços de terceiros | (2023 a 2027)<br>R$ 50.000,00 |
| **Despesas de capital** | Instalações<br>Equipamentos e material permanente | R$50.000,00 |

**13. Considerações finais**

O Plano estratégico de Turismo foi construído de forma colaborativa, capitaneado pela Secretaria Municipal de Indianópolis com a participação dos representantes das Secretarias do Poder Executivo e do COMTUR- Conselho Municipal de Turismo, do circuito turístico Rota do Triângulo, que através de olhares diferentes , contribuiu de forma positiva e ampla, norteando a elaboração do trabalho, constituindo-se em um importante instrumento para o fomento e o desenvolvimento do Turismo de Indianópolis.
Os pontos turísticos tornam-se motivo de orgulho para seus habitantes que aproveitam as oportunidades de descanso, lazer e opções de trabalho mais perto de suas casas. Todas as atividades turísticas são importantes para o desenvolvimento social e econômico das cidades e da população.

**14. Ficha técnica**

Responsáveis pela elaboração do plano:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR
IGR Rota do Triângulo

**15. Referência Bibliográfica**

**ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO ROTA DO TRIÂNGULO.** Plano Estratégico de Turismo. 2023 – 2027
**BRASIL. MINISTÉRIO DO TURISMO**. Plano estratégico de desenvolvimento do Turismo Regional 2008.

**BRASIL. MINISTÉRIO DO TURISMO**. Plano Estratégico de Marketing Turístico do Brasil. Experiências do Brasil. 2014.

**PLANO DE MARKETING**

Documento elaborado a partir da oficina de Marketing oferecida pela IGR Rota do Triangulo a fim de nortear as ações de promoção da Secretaria ao qual o turismo está inserido, para obtenção de resultados assertivos no desenvolvimento do turismo local e regional.

A oficina ofertada para os gestores municipais foi baseada no plano estratégico, inventário turístico, no diagnóstico das potencialidades, análise swot do município de Indianóp no fortalecimento da atividade turística com a construção participativa dos associados.

No primeiro momento, foi oferecida uma oficina com o tema “A transformação digital no turismo e os desafios de criar conteúdo de qualidade” com a equipe técnica da IGR Rota do Triângulo e os gestores municipais. Em um segundo momento, ministrada uma consultoria colaborativa de marketing digital a fim de auxiliar os municípios associados a utilizarem as ferramentas sociais na promoção dos atrativos turísticos da região para

que os mesmos se adaptem ao novo comportamento do consumidor, que utiliza a internet como instrumento de informação e tomada de decisões na hora de aquisição do produto ou serviço.

**As etapas de trabalho foram divididas:**

**Etapa 01 | Diagnóstico e levantamento de dados**
**Formato**: Reunião individual de 1 hora com gestor + Reunião coletiva para esclarecimento das dúvidas
**Duração**: 01 mês (30 dias) - Atendimento diário, de segunda a sexta-feira.
**Atuação**:
Análise da situação atual do município
Avaliação das forças e fraquezas internas e externas - Análise SWOT
Diagnóstico dos principais problemas do município
Levantamento de todos os atrativos do município de Indianópolis- *Igrejas, patrimónios, bens naturais, eventos, estabelecimentos, cachoeiras, pesque e pague, chácaras de Lazer etc.*
Levantamento das principais oportunidades de melhoria dos canais sociais para cada etapa melhorar a imagem turística do município
Criação dos canais oficiais do município
Construção da identidade visual do município (branding)
Definição dos canais, metas e estratégias a serem aplicadas
Suporte 24h a dúvidas pelo whatsapp

**Entregas***:*
Relatório e diagnóstico inicial para start do projeto
Análise SWOT
Passo a passo para criação das redes sociais dos municípios

**Etapa 02 | Planejamento e elaboração do Calendário Editorial**
**Formato**: Reunião individual de 1 hora com gestor
**Duração**: 01 mês (30 dias) - Atendimento de municípios por dia, de segunda a sexta-feira.
**Atuação:**
Elaboração colaborativa de um calendário editorial de conteúdo para cada município com base nos levantamentos realizados anteriormente
Realizar um planejamento alinhado com os objetivos do município, entendendo a realidade dele e propondo ações e conteúdo que aproveitarão os diferentes formatos disponíveis nos canais a serem utilizados, exemplos: Feed, Stories, Reels, etc dando visibilidade
Plano de ação para execução do calendário editorial planejado
Definição das ações para atração de visitantes, aumento no número de seguidores, engajamento nas redes sociais e promoção orgânica e/ou paga do município.

**Entregas**:
Calendário editorial de 2023
Plano de ação personalizado

**Etapa 03 | Acompanhamento de resultados e adequações**
**Formato**: Reunião individual de 1 hora com cada gestor
**Duração**: 01 mês (30 dias) - Atendimento de municípios por dia, de segunda a sexta-feira.
**Atuação**:
Analisar o desempenho das campanhas propostas
Medir e documentar os resultados de seus esforços em marketing digital
Avaliar qual estratégia trouxe melhores resultados e adaptar o calendário editorial com base nesta análise
Criar relatório de marketing digital que destaque as principais estratégias e sucessos
Suporte 24h a dúvidas pelo whatsapp
Escopo do relatório
Resumo dos objetivos
Público alvo
Principais canais de marketing
Métricas em geral (nº de seguidores, nº de publicações e formatos, frequência, melhores conteúdos, nº de acessos, nº de pessoas interessadas, etc)
Orçamentos e futuros investimentos

**Entregas**:
Relatório completo dos 03 meses de trabalho
Lista de sugestões e ideias de conteúdos e ações personalizadas
Cronogramas de ações por 03 meses/2023:
Reunião individual com o gestor para levantamento de dados (1 hora)
Relatório e diagnóstico inicial para start do projeto + Análise SWOT
Passo a passo para criação das suas redes sociais
Reunião coletiva por território para esclarecimento das dúvidas (1 hora)
Reunião individual com o gestor para criação do calendário de conteúdo (1 hora)
Calendário editorial de 2023
Plano de ação personalizado
Reunião coletiva por território para esclarecimento das dúvidas (1 hora)
Reunião individual com o gestor para análise dos resultados e possíveis melhorias (1 hora)
Relatório completo dos 3 meses de trabalho
Lista de sugestões e ideias de conteúdos e ações personalizadas
Reunião coletiva por território para apresentação das ideias e percepções sobre a consultoria (1 hora)

Ações de Marketing a serem trabalhadas durante os anos de 2023 a 2026:

Criar, aprimorar e expandir as mídias sociais;
Inserir uma aba de turismo no site da Prefeitura com informações turísticas;
Criar materiais gráficos impressos e virtuais voltados para a promoção do destino;
Criar uma marca turística;
Realizar o concurso As Maravilhas de Indianópolis MG, onde a população vai escolher os sete pontos mais significantes do município. E partir daí poderá se desmembrar em outras ações: sinalização, roteiros, souvenir e etc;
Ampliar o banco de fotografias para divulgação;
Produzir vídeos curtos voltados para o turismo para divulgação e promoção;
Participar de eventos turísticos para promoção do seu destino;
Planejar e executar ações de promoção cooperada com outros municípios da IGR ROTA DO TRIANGULO

O Plano de Marketing foi desenvolvido para harmonizar com os Programas propostos no Plano Estratégico; simples e objetivo, pautado em duas finalidades centrais e urgentes – impulsionar a visitação e aumentar a visibilidade do município.
No âmbito deste Plano a estratégia comunicar, interagir e inspirar por meio do marketing integrado é o elemento norteador na operacionalização e implantação das ações.

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**3A094B9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO. 01/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**, através da Comissão de Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 032/2023, no uso de suas atribuições legais e a "**ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA**", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital: RETIFICAÇÃO Nº 01

**Onde se lê.**
5.3.8. Os casos de suspensão ou cancelamento do concurso público, assim como na hipótese de alteração da data da prova ou de exclusão de cargos/funções oferecidos, será facultado ao candidato solicitar a devolução do valor da inscrição, devendo, para tanto, seguir as instruções que serão publicadas oportunamente no endereço eletrônica da Ásectta www.asectta.com.br, com os procedimentos e os prazos para fazê-lo.

**Leia – se.**
5.3.8. Os casos de suspensão ou cancelamento do concurso público, assim como na hipótese de alteração da data da prova ou de exclusão de cargos/funções oferecidos ou **outras situações inesperadas**, **como a mudança de local de provas**, será facultado ao candidato solicitar a devolução do valor da inscrição, devendo, para tanto, seguir as instruções que serão publicadas oportunamente no endereço eletrônica da Ásectta www.asectta.com.br, com os procedimentos e os prazos para fazê-lo.

**Onde se lê.**
**6 ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

6.1. Terá direito à isenção do valor da inscrição o candidato que observar as formalidades, condições e requisitos previstos no item 6 deste Edital e se enquadrar em uma das seguintes hipóteses: ser hipossuficiente; e/ou estar, na data da inscrição, desempregado.

§ . Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018 e da Lei Estadual nº 13.392/1999, especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição:
§. I. As pessoas desempregadas ou com limitação de ordem financeira e os doadores de medula óssea, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital para a obtenção do benefício pretendido.
§1º A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição de, no mínimo, duas (2) vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de publicação do edital do concurso público ou processo seletivo.
§ 2º A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexada ao requerimento de isenção, informando o número de doações e data.
§ 3º Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

6.1.2. Somente poderá ser realizada, uma solicitação de pedido de isenção para um cargo.

6.2 A hipossuficiência do candidato será caracterizada pelas seguintes situações:

a) inscrição pessoal no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
b) em razão de limitação de ordem financeira, impossibilidade de arcar com o pagamento do valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e o de sua família.

6.2.1 Para comprovar a situação de hipossuficiência, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, no caso da alínea "a" do item 6.2, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e o nome completo da mãe.

6.2.1.1. Os dados pessoais do candidato devem estar em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 60 (sessenta) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

6.2.1.2. Após o resultado da solicitação de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a Ásectta conforme previsto no item 5.2.13 deste Edital.

6.3 O desemprego do candidato será caracterizado pelas seguintes situações:

a) não possuir, há, pelo menos, um ano, vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e arcar com o pagamento do valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e o de sua família.
b) não possuir, há, pelo menos, um ano, vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
c) não possuir, há, pelo menos, um ano, contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
d) não exercer, há, pelo menos, um ano, atividade legalmente reconhecida como autônoma;
e) não receber nenhum auxílio governamental durante o período de inscrição, e
e) não ter em seu nome o CNPJ de MEI.

**Leia – se.**
**6 ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

6.1. Terá direito à isenção do valor da inscrição o candidato que observar as formalidades, condições e requisitos previstos no item 6 deste Edital e se enquadrar em uma das seguintes hipóteses: ser hipossuficiente; e/ou estar, na data da inscrição, desempregado.

§ . Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018 e da Lei Estadual nº 13.392/1999, especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição:
§. I. As pessoas desempregadas ou com limitação de ordem financeira e os doadores de medula óssea, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital para a obtenção do benefício pretendido.
§1º A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição de, no mínimo, duas (2) vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de publicação do edital do concurso público ou processo seletivo.
§ 2º A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexada ao requerimento de isenção, informando o número de doações e data.
§ 3º Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

6.1.2. Somente poderá ser realizada, uma solicitação de pedido de isenção para um cargo.

6.2 A hipossuficiência do candidato será caracterizada pelas seguintes situações:

a) inscrição pessoal no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
b) em razão de limitação de ordem financeira, impossibilidade de arcar com o pagamento do valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e o de sua família.

6.2.1 Para comprovar a situação de hipossuficiência, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, no caso da alínea “a” do item 6.2, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e o nome completo da mãe.

6.2.1.1. Os dados pessoais do candidato devem estar em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 60 (sessenta) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

6.2.1.2. Após o resultado da solicitação de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a Ásectta conforme previsto no item 5.2.13 deste Edital.

6.3 O desemprego do candidato será caracterizado pelas seguintes situações:

não possuir, há, pelo menos, um ano, vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e arcar com o pagamento do valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e o de sua família.
não possuir, há, pelo menos, um ano, vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
não possuir, há, pelo menos, um ano, contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
não exercer, há, pelo menos, um ano, atividade legalmente reconhecida como autônoma;
não receber nenhum auxílio governamental durante o período de inscrição, e
não ter em seu nome o CNPJ de MEI.
os candidatos que, por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido.

**Onde se lê.**
**7 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCDs**

7.1 O presente Edital disponibiliza vaga direta para PCDs, em alguns cargos/funções, conforme subitem 4.1 deste Edital, entretanto os candidatos que se inscreverem nessa condição, para cargos/funções sem previ- são de reserva explicita no subitem 4.1, poderão ser convocados para as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) serão providas em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.º 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações, caso der o número fracionado será arredondado para o número inteiro.

**Leia – se.**
**7 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCDs**

7.1 O presente Edital disponibiliza vaga direta para PCDs, em alguns cargos/funções, conforme subitem 4.1 deste Edital, entretanto os candidatos que se inscreverem nessa condição, para cargos/funções sem previ- são de reserva explicita no subitem 4.1, poderão ser convocados para as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) serão providas em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.º 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações.

**Onde se lê.**
11.6. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes documentações.

a) 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;
b) Cédula de Identidade (RG);
c) Comprovante de votação na última eleição;
d) Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;
e) CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;
f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1996;
h) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
i) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia ou telefone);
j) Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação específica do cargo para o qual se inscreveu, quando exigível;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m) Declaração de que não acumula cargos/funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que os cargos/funções são acumuláveis e têm horários compatíveis. Na declaração o candidato fará constar, ainda, que reconhece que a administração pública municipal não fará concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;
n) Declaração de que conhece o Código de Ética da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO, o Estatuto do Servidor e a Lei que rege a previdência do servidor municipal;
o) Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei Orgânica;
p) Certidões negativas criminais das justiças estadual, federal e militar;
q) Em caso de já ter sido servidor público em função temporária e/ou efetiva, deverá apresentar declaração emitida pela instituição pública que tenha sido vinculado, declarando que inexiste processo administrativo disciplinar, com decisão final determinado a aplicação da sanção de Demissão/Exoneração do cargo público (a).

q.1) A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, promoverá diligências para apurar a veracidade da declaração apresentada, bem como verificar se os candidatos convocados, já tiveram vínculo com outros órgãos públicos.

**Leia – se.**
11.6. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes documentações.

a) 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;
b) Cédula de Identidade (RG);
c) Comprovante de votação na última eleição;
d) Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;
e) CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;
f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1996;
h) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
i) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia ou telefone);
j) Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação específica do cargo para o qual se inscreveu, quando exigível;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m) Declaração de que não acumula cargos/funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que os cargos/funções são acumuláveis e têm horários compatíveis. Na declaração o candidato fará constar, ainda, que reconhece que a administração pública municipal não fará concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;
n) Declaração de que conhece o Código de Ética da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO, o Estatuto do Servidor e a Lei que rege a previdência do servidor municipal;
o) Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei Orgânica;

**Onde se lê.**

**15 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

15.1 O resultado final deste concurso público será publicado no endereço eletrônico da Ásectta, no qual constará as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

15.2 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado no endereço eletrônico da Ásectta,

15.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

15.4. Após a homologação do concurso público, todas as etapas e informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

**Leia – se.**

**15 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

15.1 O resultado final deste concurso público será publicado no endereço eletrônico da Ásectta, no qual constará as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

15.2 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, mediante publicação na afixação nos quadros de aviso da Prefeitura, disponibilização na internet e publicação em diário oficial, em mídias digitais da prefeitura e divulgado no endereço eletrônico da Ásectta,

15.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

15.4. Após a homologação do concurso público, todas as etapas e informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

**Onde Se Lê.**
ANEXO I - A
QUADRO DE VAGAS; VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

| **CARGOS** | **Vagas** | | | **Carga Horária Semanal** | **Vencimentos R$** | **Taxa de Inscrição** | **Nível de Escolaridade e Requisitos** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Total** | **AC** | **PcD** | | | | |
| Bioquímico | 1 | - | - | 30h | **3.827,62** | R$ 120,00 | Ensino superior completo em Bioquímica, Biomedicina ou Farmácia e registro no conselho de classe. |
| Farmacêutico | 1 | - | - | 40h | **3.827,62** | R$ 120,00 | Ensino superior completo em Farmácia e registro no de classe. |
| Médico | 1 | - | - | 40h | **7.488,83** | R$ 250,00 | Ensino superior completo em Medicina e registro no conselho de classe. |
| Nutricionista | 1 | - | - | 30h | **2.995,53** | R$ 120,00 | Ensino superior completo em Nutrição e registro no conselho de classe. |
| Professor PEB 1 | 6 | - | 1 | 30h | 2.103,90 | R$ 120,00 | Ensino médio completo na modalidade magistério com habilitação na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental (art. 62 da LDB) ou ensino superior completo com licenciatura plena em Normal Superior ou ensino superior completo com licenciatura plena em Pedagogia. |
| Professor PEB 2 | 3 | - | - | 30h | 2.103,90 | R$ 120,00 | Ensino médio completo na modalidade magistério com habilitação na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental (art. 62 da LDB) ou ensino superior completo com licenciatura plena em Normal Superior ou ensino superior completo com licenciatura plena em Pedagogia. |
| Psicólogo | 1 | - | - | 30h | **1.997,02** | R$ 120,00 | Ensino superior completo em Psicologia e registro no conselho de classe. |
| Técnico em Enfermagem | 5 | - | 1 | 12x36 | **1.414,56** | R$ 75,00 | Ensino médio completo, curso de Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe. |
| Técnico em Saúde Bucal | 1 | - | - | 40h | **1.414,56** | R$ 75,00 | Ensino médio completo, curso de Técnico em Saúde Bucal e registro no conselho de classe. |
| Terapeuta Ocupacional | 1 | - | - | 30h | **1.997,02** | R$ 120,00 | Ensino superior completo em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe. |

**Leia – Se.**
ANEXO I - A
QUADRO DE VAGAS; VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

| **CARGOS** | **Vagas** | | | **Carga Horária Semanal** | **Vencimentos R$** | **Taxa de Inscrição** | **Nível de Escolaridade e Requisitos** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Total** | **AC** | **PcD** | | | | |
| Bioquímico | 1 | - | - | 30h | **3.827,62** | R$ 120,00 | Ensino superior completo em Bioquímica, Biomedicina ou Farmácia e registro no conselho de classe. |
| Farmacêutico | 1 | - | - | 40h | **3.827,62** | R$ 120,00 | Ensino superior completo em Farmácia e registro no de classe. |
| Médico | 1 | - | - | 40h | **14.952,20** | R$ 250,00 | Ensino superior completo em Medicina e registro no conselho de classe. |
| Nutricionista | 1 | - | - | 30h | **2.995,53** | R$ 120,00 | Ensino superior completo em Nutrição e registro no conselho de classe. |
| Professor PEB 1 | 6 | - | 1 | 25h | 2.103,90 | R$ 120,00 | Ensino médio completo na modalidade magistério com habilitação na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental (art. 62 da LDB) ou ensino superior completo com licenciatura plena em Normal Superior ou ensino superior completo com licenciatura plena em Pedagogia. |
| Professor PEB 2 | 7 | - | 1 | 25h | 2.103,90 | R$ 120,00 | Ensino médio completo na modalidade magistério com habilitação na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental (art. 62 da LDB) ou ensino superior completo com licenciatura plena em Normal Superior ou ensino superior completo com licenciatura plena em Pedagogia. |
| Psicólogo | 1 | - | - | 20h | **1.997,02** | R$ 120,00 | Ensino superior completo em Psicologia e registro no conselho de classe. |
| Técnico em Enfermagem | 5 | - | 1 | 12x36 | **1.414,56** | R$ 75,00 | Ensino médio completo, curso de Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe. |
| Técnico em Saúde Bucal | 1 | - | - | 40h | **1.414,56** | R$ 75,00 | Ensino médio completo, curso de Técnico em Saúde Bucal e registro no conselho de classe. |
| Terapeuta Ocupacional | 1 | - | - | 20h | **1.997,02** | R$ 120,00 | Ensino superior completo em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe. |

**Publicado por:**
Luana Elizabeth Souza Pena
**Código Identificador:**0B26923A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ERRATA Nº 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 444/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.**

**ERRATA Nº 01 -** Processo administrativo nº 444/2023 – processo licitatório nº 444/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 348/2023 para registro de preços.

**Onde se lê:**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002). |
|---|---|---|---|
| **01** | 40 | Latas | Fórmula pediátrica para situações metabólicas especiais para nutrição enteral / oral, a base de aminoácidos livres, formulado para portadores de alergia a proteína do leite de vaca (APLV). Sabor: baunilha. Isenta de glúten. Diluição instantânea. O único produto que o paciente se adaptou foi NEOFORTE (DANONE). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400 gramas. Quantidade: 50 latas de 400 g cada. |

**Leia-se**:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002). |
|---|---|---|---|
| **01** | 40 | Latas | Fórmula pediátrica para situações metabólicas especiais para nutrição enteral / oral, a base de aminoácidos livres, formulado para portadores de alergia a proteína do leite de vaca (APLV). Sabor: baunilha. Isenta de glúten. Diluição instantânea. O único produto que o paciente se adaptou foi NEOFORTE (DANONE). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação: lata de 400 gramas. |

Fica reagendada a data da sessão pública para o dia 16/10/2023 ás 08h30min. Edital retificado disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**C8998956

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CIRURGIÃO DENTISTA ESF**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDADO | DATA DE NASCIMENTO | IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1º | MARIA TEREZA CALIJORNE SOARES DIAS ALVES | 26/01/1977 | 8.141.455 | 66,5 |
| 2º | PAULO FERNANDO FIGUEIRA FILHO | 15/10/1964 | 3.049.650 | 65 |
| 3º | SHEILA REGINA PIO DA SILVA | 09/10/1973 | 7.166.675 | 58,5 |
| 4º | BRUNO DE CASTRO QUEIROZ NAZARENO | 08/11/1982 | 11.304.921 | 58 |
| 5º | RAISSA BRAGA BRANDAO ALVARENGA COTTA | 26/05/1988 | 14.390.894 | 58 |
| 6º | CAMILA PEREIRA SANTOS | 21/02/1989 | 15.157.507 | 57 |
| 7º | UBIRAJARA VIANA COSTA | 13/09/1978 | 8.813.792 | 51 |
| 8º | GUILHERME GUIMARAES GUZZO NOVAIS | 23/09/1994 | 18.289.630 | 49,5 |
| 9º | GILMARA COSTA TORRES | 20/01/1994 | 17.854.279 | 40 |
| 10º | JADEIR ELIAS DOS SANTOS | 14/12/1993 | 13.165.450 | 26,5 |
| 11º | CAMILA MARINHO NASCIMENTO | 13/02/1997 | 19.960.776 | 25,5 |
| 12º | JUSSARA MACHADO ALMEIDA | 30/09/1982 | 13.202.902 | 25 |
| 13º | TEREZINHA JEANE PEREIRA | 02/09/1985 | 15.268.408 | 24,5 |
| 14º | MAYARA MOREIRA DA CRUZ | 26/08/1989 | 24.790.141 | 23 |
| 15º | MARIANA HERONVILLE PIRES SILVA | 05/04/1990 | 20.431.301 | 23 |
| 16º | ANA CLAUDIA SOUZA SODRE | 28/02/1998 | 16.098.657 | 17,5 |
| 17º | MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS | 29/06/1978 | 116280546 | 13 |
| 18º | NADIA LINS NORBERTO SILVA | 18/10/1996 | 19.177.928 | 10,5 |
| 19º | LARA LIMA ARAUJO | 29/11/1996 | 17.720.140 | 10,5 |
| 20º | MARCELO GUIMARAES TORRES | 02/05/1961 | 1.331.362 | 10 |
| 21º | IBSION MANOEL ROGERIO MENDES | 04/08/1991 | 14.101.249 | 10 |
| 22º | SAMIA THAIANE ROCHA VIDIGAL | 11/03/1992 | 16.600.998 | 10 |
| 23º | MARIA SIBELE CHAMONE FARAGO | 14/04/1997 | 4.729.695 | 10 |
| 24º | ISABELLA BASILIO SANTOS | 28/06/1998 | 20.318.526 | 9,5 |
| 25º | TAYNA DELFIM RODRIGUES | 12/12/1998 | 21.335.950 | 9 |
| 26º | MAIRI DE CASSIA PEREIRA DA SILVA | 25/03/1999 | 20.457.315 | 8,5 |
| 27º | WENDEL SOARES VIEIRA | 14/11/1994 | 11.266.516 | 8 |
| 28º | LUIZA MOREIRA BERSAN | 16/12/1995 | 16.935.096 | 8 |
| 29º | KELLEN MARA PERDIGÃO | 29/12/1992 | 18.901.520 | 7 |
| 30º | MARCELE MIRLANA DE SOUZA DIAS | 02/06/1993 | 6.738.288 | 6 |
| 31º | JEANE APARECIDA DA SILVA | 05/03/1986 | 14.781.192 | 5,5 |
| 32º | GABRIELA FERREIRA QUINTAO | 01/12/1989 | 12.774.568 | 5 |
| 33º | ANA FLAVIA GARCIA | 18/06/1991 | 17.048.621 | 5 |
| 34º | THAINARA ISADORA DE ANDRADE LINHARES | 10/03/1996 | 18.112.453 | 5 |
| 35º | LORENA GONCALVES SILVA | 27/12/1996 | 64.809.919.2 | 5 |
| 36º | CASSIO DOS SANTOS DE ANDRADE | 13/02/1999 | 14.968.504.16 | 3,5 |
| 37º | BEATRIZ FERNANDES MIRANDA | 01/08/1997 | 19.275.096 | 2,5 |
| 38º | NANCY CASSIA DE OLIVEIRA | 16/02/1966 | 3.503.205 | 0 |
| 39º | ZOZIMAR DRUMOND DE MELO | 25/06/1977 | 210.268 | 0 |
| 40º | KETHYN CRISTINA DOS REIS | 29/12/1987 | 10.871.688 | 0 |
| 41º | MARIANA NAYARA NUNES SILVA | 31/10/1989 | 18.060.319 | 0 |
| 42º | RAFAELA JABOR DO NASCIMENTO ROSA | 19/10/1990 | 23996626-0 | 0 |
| 43º | ALEXANDRE MELO DE ALBUQUERQUE MENDES | 26/06/1991 | 14.960.789 | 0 |
| 44º | JESSICA VELOSO MENDES | 22/11/1991 | 14.811.225 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 45º | SILAS PATRICIO DE OLIVEIRA | 03/10/1992 | 16.473.910 | 0 |
| 46º | ALINE CRISTINA SOARES CARNEIRO | 28/05/1993 | 18.192.905 | 0 |
| 47º | LUCAS SARMENTO DE ABREU | 15/10/1994 | 14.674.750 | 0 |
| 48º | BRENDA FERNADES BARBOSA | 06/01/1995 | 17.877.395 | 0 |
| 49º | DANILO CAMPOS DE SOUZA | 11/03/1995 | 16.095.301 | 0 |
| 50º | CAROLINE DA PENHA SILVEIRA | 29/06/1995 | 18.028.135 | 0 |
| 51º | DARAH CRISTINA DE SOUZA MORAIS | 22/05/1996 | 19.304.792 | 0 |
| 52º | ADAILTON JOSE MARTINS DA COSTA | 29/08/1996 | 14.809.684 | 0 |
| 53º | BRUNA CRISTINA DA SILVA LAGARES | 25/10/1996 | 3.577.320 | 0 |
| 54º | ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 20/01/1997 | 20.063.665 | 0 |
| 55º | PIETRA DE CASTRO ALEIXO | 23/01/1997 | 17.659.464 | 0 |
| 56º | DANIELE CRISTINE DE OLIVEIRA GUIMARAES | 30/01/1997 | 20.308.584 | 0 |
| 57º | THAIS MIRANDA MAIA | 16/12/1997 | 19.589.936 | 0 |
| 58º | BARBARA SILVA FERNANDES | 08/03/1998 | 18.604.353 | 0 |
| 59º | ENZO DE SOUZA PEREIRA | 29/07/1998 | 1.605.175 | 0 |
| 60º | THALYTA OLIVEIRA LIMA | 17/09/1998 | 19.513.190 | 0 |
| 61º | HENRIQUE KELES DOS SANTOS | 19/09/1998 | 19.003.015 | 0 |
| 62º | LORENA STEFANE SOUZA NEVES | 28/09/1998 | 18.399.631 | 0 |
| 63º | DANIELE FERNANDA SOARES CARNEIRO | 13/10/1998 | 20.765.710 | 0 |
| 64º | LUISA LIMA TORQUATO | 26/11/1998 | 15.931.409 | 0 |
| 65º | JULIA FARIA BASTOS | 18/05/1999 | 19.962.892 | 0 |
| 66º | MARINA FERNANDES DO CARMO | 23/05/1999 | 20.836.601 | 0 |
| 67º | GABRIELE CAROLINE SILVA QUARESMA | 12/06/1999 | 15.969.962 | 0 |
| 68º | ASAF GOMIDES DE GODOY | 01/05/2000 | 19.910.942 | 0 |
| 69º | ANA CLARA GONZAGA DA COSTA | 20/08/2000 | 19.942.279 | 0 |
| 70º | NICOLE POMAROLLI ARAUJO | 22/08/2000 | 20.442.654 | 0 |
| 71º | FRANCINE MARIA CAMPOS SOARES | 10/12/2000 | 21.780.601 | 0 |

JOÃO MONLEVADE, 29 DE SETEMBRO DE 2023

***RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND***
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**42507837

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDADO | DATA DE NASCIMENTO | IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1º | MELISA RODRIGUES MIRANDA | 01/04/1980 | 10.965.511 | 31 |
| 2º | CRUSELINA APARECIDA LEITE | 01/10/1967 | 5.181.504 | 12 |
| 3º | TAINARA LOLITA GODIN | 20/09/1989 | 15.611.811 | 9 |
| 4º | LAYDE SOUZA MOURA | 19/12/1975 | 10.119.159 | 6 |
| 5º | MONICA APARECIDA MOURA SOARES | 07/05/1983 | 10.590.120 | 2 |
| 6º | MARCIA CLEMENTE TEIXEIRA | 17/05/1976 | 8.846.890 | 0 |
| 7º | GISÉLIA SEBASTIANA DE SOUZA | 10/07/1983 | 13.544.059 | 0 |
| 8º | REGIANE DUARTE FERREIRA | 12/12/1987 | 14.970.584 | 0 |
| 9º | DAYANE CRISTINA SILVA RIBIRO | 11/04/1989 | 16.546.786 | 0 |
| 10º | ALESSANDRA MOREIRA TRINDADE | 22/04/1993 | 19.244.503 | 0 |
| 11º | LOHANY ALVES RIBEIRO | 28/05/1996 | 19.427.836 | 0 |
| 12º | LUIZ MIGUEL VIEGAS DO PORTO | 18/08/2000 | 21.032.563 | 0 |

JOÃO MONLEVADE, 29 DE SETEMBRO DE 2023

***RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND***
Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**8BFA569B

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TÉCNICO DE RADIOLOGIA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDADO | DATA DE NASCIMENTO | IDENTIDADE | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1º | JAINE MARA GOMES SILVERIO | 06/03/1967 | 4.619.428 | 60 |
| 2º | MARIA DAS DORES SILVA PALMEIRA | 04/10/1967 | 376.191 | 60 |
| 3º | GELIX CASSIMIIRO DA SILVA | 11/03/1981 | 11.712.890 | 59 |
| 4º | LUCIENE GABRIELA DO CARMO SOARES | 26/01/1982 | 10.853.562 | 55,5 |
| 5º | ANTONIO CARLOS FERREIRA | 29/04/1971 | 24.809.358-7 | 52,5 |
| 6º | JOSE CARLOS VIEIRA JUNIOR | 26/06/1979 | 10.788.259 | 49 |
| 7º | MARK CLAYSON SALUSTIANO BRITO | 27/04/1983 | 23.773.729 | 43 |
| 8º | WALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS | 07/08/1984 | 14.175.745 | 27 |
| 9º | LENON DULCO MARQUES | 07/11/1981 | 12.841.750 | 24 |
| 10º | JOSEANE DE SOUZA CRUZ | 21/10/1984 | 13.330.330 | 21 |
| 11º | MARCOS ALEXANDRINO DE FIGUEIREDO | 22/03/1977 | 7.693.759 | 16,5 |
| 12º | ALINE BERALDO | 20/07/1995 | 41.406.868-3 | 1,5 |
| 13º | JAINE MARA GOMES | 06/03/1967 | 4.619.428 | 0 |
| 14º | SHEILA ELAINE DOS SANTOS | 25/02/1977 | 7.359.687 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15º | JACQUELINE JARDIM FERREIRA | 21/04/1978 | 11.259.562 | 0 |
| 16º | JULIANA ROSA DOS SANTOS | 26/12/1978 | 11.371.443 | 0 |
| 17º | LEONARDO LUIZ ARAUJO ANDRADE | 29/01/1979 | 8.819.924 | 0 |
| 18º | ADRIANA FERNANDES DA SILVA | 06/03/1984 | 7.544.739 | 0 |
| 19º | FERNANDA CAROLINA DOS ANJOS LINHARES | 12/03/1984 | 10.346.880 | 0 |
| 20º | JADSON LINS NERI | 14/06/1984 | 10.427.497 | 0 |
| 21º | ROBSON MARTINS INEZ | 01/09/1985 | 13.649.323 | 0 |
| 22º | BRUNO SOUZA GOMES | 03/10/1985 | 20.519.131-5 | 0 |
| 23º | JOSIANE DA SILVA FERREIRA | 19/05/1987 | 15.462.654 | 0 |
| 24º | DANIEL OLIVEIRA MAIA | 17/04/1988 | 10.534.866 | 0 |
| 25º | DOUGLAS LOURENÇO LAGE | 24/07/1991 | 18.192.659 | 0 |
| 26º | TIAGO MENEZES DE OLIVEIRA | 20/10/1991 | 16.125.944 | 0 |
| 27º | JOÃO CARLOS DE LIMA DOS REIS | 30/04/1993 | 16.290.036 | 0 |
| 28º | LORENA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS | 17/06/1997 | 20.467.698 | 0 |
| 29º | ALEXIA SIMONE FERNANDES | 20/02/1998 | 20.953.143 | 0 |

JOÃO MONLEVADE, 29 DE SETEMBRO DE 2023

***RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND***
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**760EFDDB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
### 12ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 002/2022

**FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5. DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.**
**Data de comparecimento:** 03/10/2023
**Horário:** 14h às 15h
**Local:** Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em https://bityli.com/CARzp);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não tê apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria , caso seja aposentado.

| CLASS | NOME | FUNÇÃO | DATA DE CONVOCAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 12º | ALINE SOARES MARTINS | ASSISTENTE SOCIAL | 29/09/2023 | |
| 15º | VALÉRIA MEDEIROS CLAUDINO | CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE | 29/09/2023 | |
| 16º | JANE EVANGELISTA CORDEIRO | CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE | 29/09/2023 | |
| 17º | VITOR SCOPARO MURATORI RAMOS | CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE | 29/09/2023 | |
| 10º | ROSEMERE SOUZA JACINTO | ENFERMEIRO - 40 HORAS | 29/09/2023 | |
| 2º | DEBORA GUIMARAES DA SILVA CARUSO CARDOSO | FISIOTERAPEUTA | 29/09/2023 | |
| 2º | CARLOS JOSÉ ELIAS DE SÁ | MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PEDIATRA | 29/09/2023 | |

**Coordenação de Recursos Humanos**
**Secretaria Municipal de Gestão**

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**C46B9419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EDITAL 001/2023 – 24ª CONVOCAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **29/09/2023**.
O comparecimento deverá ser no dia **02/10/2023** no horário definido na tabela abaixo, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

| CLASS. | NOME | FUNÇÃO | DATA E HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| 10 | SÉRGIO ALVES RODRIGUES | Professor B - Ensino Religioso | 02/10/2023 - Comparecimento às 13:15 |
| 29 | FABIANE CARLA SOARES | Pedagogo | 02/10/2023 - Comparecimento às 13:15 |
| 345 | ELAINE 1 DE OLIVEIRA | Agente de Serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 13:15 |
| 346 | CRISTINA GOMES SIMÕES | Agente de Serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 13:15 |
| 347 | GLICIA ALVES DE ABREU | Agente de Serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 13:15 |
| 348 | DEBORA CRISTINA MIRANDA BERTHAULT | Agente de Serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 13:35 |
| 349 | VERONICA GUIMARAES DE JESUS | Agente de Serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 13:35 |
| 350 | POLLYANA BAUER DE LIMA | Agente de Serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 13:35 |
| 351 | MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA | Agente de Serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 13:35 |
| 352 | ANDREIA DE FREITAS RESENDE | Agente de Serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 14:00 |
| 353 | SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA | Agente de Serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 14:00 |
| 354 | CLEIDE PEREIRA FILHO DE OLIVEIRA | Agente de Serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 14:00 |
| 355 | JAQUELINE COELHO DOS SANTOS PEREIRA | Agente de Serviços Escolares | 02/10/2023 - Comparecimento às 14:00 |

**Publicado por:**
Ana Luiza de Almeida e Silva
**Código Identificador:**B021A9F6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EDITAL 002/2023 – 16ª COVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **29/09/2023**.
O comparecimento deverá ser no dia **02/10/2023**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

| CLASS. | NOME | FUNÇÃO | DATA E HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| 53 | ISLEIDE BORGES DE MELO | Servente Escolar | 02/10/2023 – Comparecimento às 14:30 |
| 54 | ANA PAULA RODRIGUES MARQUES | Servente Escolar | 02/10/2023 – Comparecimento às 14:30 |
| 55 | CRISTIANE ROSA DAS MERCEZ | Servente Escolar | 02/10/2023 – Comparecimento às 14:30 |
| 56 | PATRICIA DE FREITAS | Servente Escolar | 02/10/2023 – Comparecimento às 14:30 |
| 57 | MARIA GENY DE QUEIROZ ROCHA FERREIRA | Servente Escolar | 02/10/2023 – Comparecimento às 15:00 |
| 58 | ANISIO MARIA DA SILVA | Servente Escolar | 02/10/2023 – Comparecimento às 15:00 |
| 59 | ADRIANA APARECIDA DE LIMA | Servente Escolar | 02/10/2023 – Comparecimento às 15:00 |
| 60 | NIUDES BATISTA ALVES | Servente Escolar | 02/10/2023 – Comparecimento às 15:30 |
| 61 | FLAVIA ELIANA RIBEIRO | Servente Escolar | 02/10/2023 – Comparecimento às 15:30 |
| 62 | TEREZA FRANCISCA DOS SANTOS | Servente Escolar | 02/10/2023 – Comparecimento às 15:30 |

**Publicado por:**
Ana Luiza de Almeida e Silva
**Código Identificador:**489C6870

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LARANJAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DECRETO DE Nº593/2023

Decreto N° 593 - de 21 de Setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.807,41 as dotações do Município de Laranjal

O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.807,41 ( trinta mil, oitocentos e sete reais e quarenta e um centavos ) as seguintes dotações do
Municipio de Laranjal.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL<br>Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Administração | |
| 2.01.00.04.122.0023.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO---------- R$ | 264,74 |
| 2.01.00.04.122.0023.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO---------- R$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00---------- R$ | 30.264,74 |
| Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito | |
| 2.01.01.04.122.0023.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO---------- R$ | 542,67 |
| Total da Sub-Unidade 01---------- R$ | 542,67 |
| Total da Unidade 01---------- R$ | 30.807,41 |
| Total da Instituição 02---------- R$ | 30.807,41 |
| **Total Geral Acrescido---------- R$** | **30.807,41** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL<br>Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Administração | |
| 2.01.00.04.122.0023.2.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO---------- R$ | 1.033,50 |
| 2.01.00.06.452.0005.1.0091-1.500.000 - 4.4.90.52.00 INSTALAÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO---------- R$ | 11,93 |
| Total da Sub-Unidade 00---------- R$ | 1.045,43 |
| Total da Unidade 01---------- R$ | 1.045,43 |
| Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 2.05.00.04.122.0023.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS---------- R$ | 29.287,17 |
| 2.05.00.04.122.0023.1.0006-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO /RESTAURAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS---------- R$ | 474,81 |
| Total da Sub-Unidade 00---------- R$ | 29.761,98 |
| Total da Unidade 05---------- R$ | 29.761,98 |
| Total da Instituição 02---------- R$ | 30.807,41 |
| **Total Geral Anulado---------- R$** | **30.807,41** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 21 de Setembro de 2023

***FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal CPF: 568.776.337-68

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**53BE505B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - EDITAL Nº 01/2023**

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**
**EDITAL Nº 01/2023**
***CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - EDITAL Nº 01/2023***

O **Município de Luz/MG** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Púbico destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções públicas efetivas do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Luz/MG, observados os termos da **Constituição da República Federativa do Brasil**; da **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que "*Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências*."; da **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, que "*Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*"*;* da **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que "*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias*."; da **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que "*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.*"; da **Lei Orgânica do Município de Luz/MG**, de 31 de dezembro de 2002; da **Lei Municipal nº 1.634**, de 26 de março de 2008, "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município*."; da **Lei Municipal n° 013**, de 22 de novembro de 2010, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz – MG e dá outras providências*."; da **Lei Municipal nº 030**, de 12 de junho de 2013, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG e dá outras providências*."; da **Lei Municipal nº 034**, de 31 de julho de 2013, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz-MG e dá outras providências.*"; da **Lei Municipal n° 040**, de 6 de junho de 2014, que "*Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de médico da ESF, enfermeiro da ESF, cirurgião dentista da ESF, técnico de enfermagem da ESF e agente comunitário da ESF e dá outras providências.*"; da **Lei Municipal nº 044**, de 10 de setembro de 2014, que "*Dispõe sobre a criação da procuradoria jurídica do município de Luz e da outras providencias*."; da **Lei Municipal nº 73**, de 13 de julho de 2016, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz-MG, e dá outras providências.*"; da **Lei Municipal nº 169**, de 27 de abril de 2023, que "*Altera as Leis Complementares nº 13/2010, 40/2014, 30/2013, a Lei nº 1.634/2008 e dá outras providências*."; e da **Lei Municipal nº 174**, de 03 de agosto de 2023, que "*Cria o cargo de engenheiro ambiental, altera a Lei Complementar nº 30/2013, e dá outras providências*."; e demais alterações, legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa** (**IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Luz/MG**.

**1.3.** A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Decreto nº 3.360/2022**, de 21 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no endereço eletrônico: **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/**, que acompanhará toda a execução do certame.

**1.4.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

| ETAPAS | DESCRIÇÃO | CARGOS/FUNÇÕES | CRITÉRIOS |
|---|---|---|---|
| 1ª | **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** | Todos os cargos/funções públicas. | Eliminatória e Classificatória |
| 2ª | **Prova Discursiva** | Somente para o cargo/função: **502 - Procurador**. | Eliminatória e Classificatória |
| | **Prova de Títulos** | Todos os cargos/funções de **Nível Superior** | Classificatória |
| | **Prova Prática** | Somente para os cargos/funções:<br>**• 101 - Assistente de Serviços Urbanos I - Coveiro**<br>**• 102/103 - Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista**<br>**• 104/105 - Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro**<br>**• 106 - Assistente de Serviços Urbanos II - Operador de Máquina Pesada**<br>**• 109 - Auxiliar de Serviços Urbanos I - Jardineiro**<br>**• 304 - Facilitador de Oficinas**<br>**• 305 - Instrutor Cultural – Instrutor de Música** | Eliminatória |
| | **Teste de Aptidão Física** | **• 107 - Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira**<br>**• 108 - Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari**<br>**• 110 - Auxiliar de Serviços Urbanos I - Servente de Pedreiro**<br>**• 201 - Agente de Saúde 2 - Faxineira**<br>**• 301 - Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ESF 1**<br>**302- Agente de Saúde 3 - Agente de Combate as Endemias** | Eliminatória |

**1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**1.6.** Este Concurso Público terá validade de **02**(**dois**) **anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**1.7.** Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
**Anexo I –** Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);
**Anexo II –** Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;

**Anexo III –** Quadro de Provas;
**Anexo IV –** Conteúdos Programáticos;
**Anexo V –** Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
**Anexo VI –** Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
**Anexo VII –** Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);
**Anexo VIII –** Critérios para Avaliação da Prova de Títulos;
**Anexo IX –** Definição das Áreas Geográficas – Somente para Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família;
**Anexo X –** Declaração de Residência para – Somente para Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família;
**Anexo XI –** Declaração de Residência em Nome de Terceiro – Somente para Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família;
**Anexo XII –** Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova Prática;
**Anexo XIII –** Critérios para Correção da Prova Discursiva;
**Anexo XIV –** Regulamento e Critérios de Avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF);
**Anexo XV –** Modelo de Atestado Médico para Teste de Aptidão Física (TAF);
**Anexo XVI -** Modelo de Atestado Médico para Candidata Gestante ou em Período Pós-parto – Solicitação de Remarcação do Teste de Aptidão Física (TAF).

**1.8.** A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.9.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.luz.mg.gov.br**.

**1.10.** Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, situada à Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz/MG, no horário das 13:00 às 17:00 (dias úteis).

**1.11.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** Este concurso oferta um total de **74(setenta e quatro) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

**2.2.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

**2.2.1.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.1.1. deste Edital, assegurando **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.

**2.2.1.1.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e do art. 14 da Lei Municipal nº 034/2013; observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo: **02(duas) vagas**.

**2.2.1.2.** O percentual de **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o subitem 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

**2.2.1.3.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Luz/MG**.

**2.2.1.4.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **10% (dez por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.

**2.2.1.5.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

**2.2.1.6.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2.1. deste Edital.

**2.2.1.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

**2.2.1.8.** O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

**2.2.1.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

**2.2.1.10.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 10(dez) vagas e observada a ordem de classificação.

**2.2.1.11.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

**2.2.1.12.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

**3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO**

**3.1.** A escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.

**3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação **(**CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

**3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.5.

**3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

**3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Luz/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

**3.3.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Luz/MG**.

**3.4.** O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

**3.5.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao **Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Luz/MG**, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.

**3.6.** As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.

**3.7.** O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Luz/MG**.

**3.8.** O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ESF 1** aprovado no Concurso Público, deverá comprovar, no momento da publicação do Edital e da admissão, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data equivalente a data de publicação do edital, podendo-se ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

**3.8.1. O comprovante de endereço deverá ser enviado durante o período de inscrição, por *upload*, pelo endereço eletrônico do IBGP novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

**4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

**4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) no Concurso Público;
b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;

c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do Município de Luz/MG e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade; e
d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.

**4.1.6.1.**A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

**4.1.6.2.**Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

**4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré- requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

**4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Luz/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

**4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

**4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

**4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

**4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em datas e horários distintos, respeitado o turno das aplicações.

**4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**4.1.13.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**4.1.14.** É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Concurso Público.

**4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

**4.1.16.**A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

**4.2. <u>DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO</u>**

**4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **<u>novo.ibgpconcursos.com.br</u>**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 04/12/2023 às 15h59 do dia 04/01/2024**, de acordo com este Edital.

**4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".

**4.2.2.** Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:
a) Ler atentamente o Edital e anexos;
b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

**4.2.3.** O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

| **Nível de Escolaridade** | **Valor da Inscrição** |
|---|---|
| Fundamental | **R$ 50,00** |
| Médio/Técnico | **R$ 65,00** |
| Superior | **R$ 80,00** |

**4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **05/01/2024**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

**4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

**4.2.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

**4.2.5.1.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

**4.2.6.** Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar**, **no mínimo**, **02**(**duas**) **horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

**4.2.6.1.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá- los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

**4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Luz/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

**4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 05/01/2024**.

**4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.

**4.2.10.**O **Município de Luz/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

**4.2.11.**A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico
**novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **12/01/2024**.
**4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

**4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
**4.3.1.** Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
a) Cancelamento ou suspensão do certame;
b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
c) Alteração de datas de provas;
d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

**4.3.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, nos prazos estabelecidos para cada situação, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

**4.3.3.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

**4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

**4.3.4.** No caso de **cancelamento do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30**(**trinta**) **dias** após a data de publicação do ato.

**4.3.5.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade com este Edital**, previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de 10(dez) dias úteis após a data de publicação do ato.

**4.3.6.** Nos casos previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, com exceção das alíneas "a" e "b", o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05**(**cinco**) **dias úteis** após a data de publicação do ato.

**4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
**a)** *E-mail:* **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Luz/MG – Edital nº 01/2023 – Nome do Candidato – Cargo/Função –**
**Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

**4.3.7.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

**RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2023**
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

**4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

**4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

**4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

**4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

**4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

**4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1** O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
**4.4.3.** As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

**4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**

**4.4.5.** O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

**5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações; e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999; ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

**5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

**5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

**5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
**a)** Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
**b)** Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

**5.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

**5.3.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
**b)** Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

**5.3.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

**5.4.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre às **09h do dia 04/12/2023 até às 15h59 do dia 06/12/2023**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**.

**5.6.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.7.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
g) Em desconformidade com este Edital.

**5.7.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

**5.8.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

**5.8.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.9.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **15/12/2023**.

**5.10.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**5.11.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

**5.12.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

**5.12.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **05/01/2024**.

**5.13.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

**5.14.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

**5.14.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato", sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

**5.15.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

**6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

**6.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, assim definidas:
a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
b) **Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
c) **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

**6.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**6.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

**6.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

**6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

**6.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

**6.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**6.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
b) Selecionar o tipo de deficiência;
c) Especificar a deficiência;
d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

**6.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

**6.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando- se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1**., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

**6.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.

**6.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

**6.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

**6.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.

**6.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
a) Não enviar o Laudo Médico;
b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

**6.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**6.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

**6.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

**6.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** no dia **12/01/2024**.

**6.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

**7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

**7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando- a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

**7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

**7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

**7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

**7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.

**7.9.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

**7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

**7.10.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.

**7.10.1.**Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

**7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

**7.11.** O **Município de Luz/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

**7.12.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**.

**7.13.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

**7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.

**7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

**7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

**7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

**7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS**

**7.18.1.** Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**.

**7.18.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:
a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

**7.18.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

**7.18.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

**7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES**

**7.19.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**7.19.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**7.19.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

**7.19.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

**7.19.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

**7.19.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

**7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

**7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

**7.19.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

**7.19.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

**7.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**8.1.1.** Para visualizar o CDI, contendo-se todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** –
"Área do Candidato" **–** "CDI", utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1.

**8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

**8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

**8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, consequentemente, na **eliminação** do candidato.

**8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

**8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.6.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.

**8.7.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico
**novo.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato";
c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384 ou à **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, endereçado à Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz/MG – CEP 35595-000. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

**ERRO NOS DADOS PESSOAIS**
**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2023**
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

**d)** Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Prefeitura**
**Municipal de Luz/MG**, endereçado à Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz/MG – CEP 35595-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

**8.7.1.** A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

**8.7.2.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

**8.7.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**8.8.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

**9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**9.1. DO LOCAL DAS PROVAS**

**9.1.1.** O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.

**9.1.2.** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Luz.

**9.1.3.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Luz/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.1.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Luz/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

**9.1.5.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no Quadro de Avisos da Prefeitura de Luz e endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.luz.mg.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.

**9.1.6.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

**9.1.7.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

**9.1.8.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

**9.1.9.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

**9.1.9.1.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

**9.1.10.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

**9.1.11.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

**9.1.12.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br.**

**9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**9.2.1.** A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **04/02/2024** (**domingo**), em **dois turnos**, divididos por cargo/função, conforme os quadros a seguir:

| DATA DA PROVA | TURNO/ HORÁRIO | CÓD | CARGO | HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO |
|---|---|---|---|---|
| 04/02/2024 (domingo) Manhã | Das 09h15 às 11h45 | 101 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO | Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg |
| | | 103 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA - (DISTRITO DE ESTEIOS) | |
| | | 105 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO - DISTRITO DE ESTEIOS | |
| | | 106 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA | |
| | | 107 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA | |
| | | 109 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO | |
| | | 110 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO - DISTRITO DE ESTEIOS | |
| | | 301 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ACESF – ESF 1 | |
| | | 305 | FACILITADOR DE OFICINAS | |
| | | 306 | INSTRUTOR CULTURAL – PROFESSOR DE MÚSICA | |
| | | 307 | ORIENTADOR SOCIAL | |
| | | 309 | TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | |
| | | 401 | TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM | |
| | | 402 | TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | |
| | | 501 | MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| | | 507 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE SOCIAL | |
| | | 508 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FONOAUDIÓLOGO | |
| | | 514 | TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO | |
| | | 601 | ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO | |

| DATA DA PROVA | TURNO/ HORÁRIO | CÓD | CARGO | HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO |
|---|---|---|---|---|
| 04/02/2024 (domingo) Tarde | Das 14h15 às 16h45 | 102 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA | Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg |
| | | 104 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO | |
| | | 108 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI | |
| | | 201 | AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA | |
| | | 302 | AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | |
| | | 303 | AGENTE FISCAL | |
| | | 304 | CUIDADOR SOCIAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 308 | TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL |
| | | 310 | TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO |
| | | 503 | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 - ARTE |
| | | 504 | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 - CIÊNCIAS |
| | | 505 | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA |
| | | 506 | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – HISTÓRIA |
| | | 509 | TÉCNICO SUPERIOR I – ASSISTENTE SOCIAL |
| | | 510 | TÉCNICO SUPERIOR I - ENGENHEIRO AMBIENTAL |
| | | 511 | TÉCNICO SUPERIOR I - PSICÓLOGO |
| | | 512 | TÉCNICO SUPERIOR I - TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUPERIOR (ADMINISTRAÇÃO) |
| | | 513 | TÉCNICO SUPERIOR I - TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUPERIOR (CONTABILIDADE) |
| | Das 14h15 às 17h45 | 502 | PROCURADOR |

**9.2.1.1.** Os portões serão abertos em até **01**(**uma**) **hora** antes do início das provas e **fechados**, **impreterivelmente, às 09h00min00seg** no turno da manhã e às **14h00min00seg** no turno da tarde, horário oficial de Brasília/DF.

**9.2.2.**A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções, exceto o(a) cargo/função de Procurador, será de **02h30** (**duas horas e trinta minutos**), incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova; e de **03h30 (três horas e trinta minutos)** para o(a) cargo/função de **Procurador**, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da Prova Discursiva, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

**9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**9.2.4. Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

**9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**9.2.5.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e- Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato" – "Dados Cadastrais" **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

**9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

**9.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

**9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

**9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

**9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

**9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

**9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação**, **não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

**9.2.10.1.**É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

**9.2.10.2.**Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.

**9.2.10.3.**Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

**9.2.11.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

**9.2.11.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

**9.2.11.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.

**9.2.12.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no subitem 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.10.

**9.2.12.1.**Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

**9.2.13.** O **Município de Luz/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

**9.2.14.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

**9.2.15.** O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.

**9.2.16.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

**9.2.17.** O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição no certame.

**9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

**9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas de resposta, sendo uma só a correta.

**9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático definido no **Anexo IV** deste Edital.

**9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

**9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

**9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.

**9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

**9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.

**9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

**9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

**9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

**9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15**(**quinze**) **minutos** antes do término.

**9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

**9.3.12.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

**9.3.13.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

**9.4. DA PROVA DISCURSIVA**

**9.4.1.** A Segunda Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, que será aplicada somente para o(a) cargo/função de **Procurador**.

**9.4.2.** A Prova Discursiva para o(a) cargo/função de Procurador será aplicada conjuntamente com a Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**9.4.3.** A Prova Discursiva para o(a) cargo/função de Procurador será composta pela confecção de uma **Peça Jurídica que valerá 40,0 (quarenta) pontos**, sendo **eliminados** os candidatos que tiverem atribuída nota zero, de acordo com os Critérios para Correção da Prova Discursiva (**Anexo XIII**) ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Questões.

**9.4.3.1.** Para o(a) cargo/função de Procurador, será atribuída a seguinte pontuação para a correção da Prova Discursiva:
a) Dimensão conceitual: 30,0(trinta) pontos;
b) Dimensão formal: 10,0(dez) pontos.

**9.4.3.2.** Para o(a) cargo/função de Procurador, será avaliado o conhecimento em relação a expressão, nas dimensões conceitual e formal e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com os critérios para correção da Prova Discursiva contidos no **Anexo XIII** deste Edital.

**9.4.3.3.** Não será permitido o uso de material de consulta durante a realização da Prova Discursiva, sendo que a prova versará sobre os itens estabelecidos no conteúdo programático disposto no **Anexo IV** deste Edital.

**9.4.4.** Para o(a) cargo/função de Procurador, a Prova Discursiva será composta da elaboração de uma peça prático-profissional privativa do Profissional Advogado (petição ou parecer), acerca de tema das áreas jurídicas do Direito Público que deverá ser redigida em, no mínimo, 90(noventa) linhas e, no máximo, 130(cento e trinta) linhas.

**9.4.4.1.** Não será considerado o que for escrito além do espaço destinado ao candidato, sendo o mesmo penalizado pelos problemas de compreensão da resposta.

**9.4.4.2.** Será atribuída nota zero ao candidato que não atingir o número mínimo de 90(noventa) linhas.

**9.4.5.** Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** ou mais do total de pontos atribuídos à prova.

**9.4.5.1.** Serão corrigidas as Prova Discursiva dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados a **05(cinco) vezes o número total de vagas** em disputa para o cargo, conforme **Anexo I** deste Edital, sendo somado a esse número os candidatos empatados.

**9.4.6.** Será atribuída nota 0(zero) à Prova Discursiva:
a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
c) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
d) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
e) Que for redigida fora do espaço definido;
f) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

g) Que tiver uso de corretivos;
h) Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações da Folha de Redação.

**9.4.7.** Para a correção da Prova Discursiva, será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

**9.4.8.** O campo para registro da Prova Discursiva será o verso da Folha de Respostas da Prova Objetiva.

**9.4.9.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

**9.4.10.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a Folha de Respostas recebida.

**9.5. DA PROVA DE TÍTULOS**

**9.5.1.** A Terceira Etapa para o(a) cargo/função de **Procurador** e a Segunda Etapa para os(as) demais cargos/funções de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

**9.5.2.** Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

**9.5.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII.**

**9.5.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos ao(a) cargo/função de Procurador aprovados na Prova Discursiva, conforme subitem 9.4.5. e para os demais cargos/funções de nível superior aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VIII**.

**9.5.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do "Formulário de Avaliação de Títulos", preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem enviados.

**9.5.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o "Formulário de Avaliação de Títulos" preenchido, sendo este considerado a primeira página.

**9.5.6.1.** O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.5.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número da inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.

**9.5.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 9.5.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato", em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato**.

**9.5.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.

**9.5.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "Agrupar PDF".

**9.5.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

**9.5.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.5.5. e 9.5.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.

**9.5.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

**9.5.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

**9.5.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.

**9.5.12.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos/funções não convocados para apresentação dos títulos, mas que tenham atingido o percentual mínimo de aprovação na Prova Objetiva e na Prova Dicursiva (quando houver), figurarão em lista de espera específica, podendo ser chamados, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Luz/MG**, em caso de restar alguma vaga não preenchida pelos candidatos aprovados e convocados até a presente etapa. Não serão computados pontos de Prova de Títulos para esses candidatos, a classificação se dará pela pontuação obtida na etapa da Prova Objetiva e na Prova Dicursiva (se houver) e critérios de desempate, conforme estabelecido neste Edital.

**9.5.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP.**

**9.5.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o(a) cargo/função que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.

**9.5.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.5.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao(a) cargo/função que concorre, nos termos deste Edital;

b) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;

c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;

d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
g) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
j) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.
k) O candidato que concorra aos(as) cargos/funções que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós- graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o(a) cargo/função pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
m) Os Certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no
**Anexo VIII**, não serão pontuados;
n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao(a) cargo/função (diploma de graduação/tecnólogo – frente e verso).

**9.5.16.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**9.5.17.** Para todos os(as) cargos/funções de nível superior, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:
a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos **<u>três</u>** documentos a seguir:
**1** – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **<u>e</u>**
**2** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **<u>e</u>**
**3** – Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função que concorre.
b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos
**<u>dois</u>** documentos a seguir:
**1** – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **<u>e</u>**
**2** – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função que concorre.
c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física)**: será necessário o envio dos **<u>quatro</u>** documentos a seguir:
**1** – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **<u>e</u>**
**2** – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **<u>e</u>**
**3** – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função que concorre; **<u>e</u>**

**4** – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) <u>para prestação de serviços</u> <u>específicos ao(a) cargo/função que concorre</u>:** será necessário o envio dos **<u>três</u>** documentos a seguir:
**1** – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **<u>e</u>**
**2** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o(a) cargo/função que concorre; **<u>e</u>**
**3** – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

e) **Quando no exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas (somente para o(a) cargo/função de Procurador):** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
**1** – Diploma de graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
**2** – Certidões de atuação de serviços advocatícios ou atividades jurídicas em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação, sendo a atuação comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada. Serão pontuados os processos dos últimos 03(três) anos *Ex tunc* a data de entrega dos documentos comprobatórios; **e**
**3** – Documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.

**9.5.17.1.**A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.5.17. e conforme **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao(a) cargo/função (diploma de graduação - frente e verso).

**9.5.17.2.**Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

**9.5.17.3.**A declaração/certidão mencionada na alínea "b" do subitem 9.5.17. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

**9.5.17.4.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir p documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

**9.5.17.5.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.5.17. deste Edital.

**9.5.18.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses consecutivos e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.

**9.5.18.1.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

**9.5.19.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como requisito ao(a) cargo/função pretendido(a).

**9.5.20.** Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

**9.5.21.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

**9.5.22.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.

**9.5.23.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

**9.5.24.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.

**9.5.25.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**9.5.26.** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.

**9.5.27.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou o **Município de Luz/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

**9.5.28.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

**9.5.29.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

**9.5.30.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**9.6. DA PROVA PRÁTICA**

**9.6.1.** A 2ª Etapa deste Concurso Público para os(as) cargos/funções relacionados na tabela a seguir consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.

| Cód. | Cargo/Função |
|---|---|
| 101 | Assistente de Serviços Urbanos I - Coveiro |
| 102/103 | Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista |
| 104/105 | Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro |
| 106 | Assistente de Serviços Urbanos II - Operador de Máquina Pesada |

| | |
|---|---|
| **109** | **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro** |
| **304** | **Facilitador de Oficinas** |
| **305** | **Instrutor Cultural – Instrutor de Música** |

**9.6.2.** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Luz/MG.

**9.6.3.** A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**9.6.4.** O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de **05(cinco) dias** da data de realização, no Painel de Publicações da Prefeitura e será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**9.6.5.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.

**9.6.6.** Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento impresso, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**.

**9.6.7.** Os candidatos ao cargo/função **106 - Assistente de Serviços Urbanos II - Operador de Máquina Pesada** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "C"**; e os candidatos aos cargos/funções **102/103 - Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D"**; caso não apresentem serão impedidos de realizar a prova e, consequentemente, **eliminados**.

**9.6.8. A não apresentação dos documentos referidos nos subitens 9.6.6. e 9.6.7. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.**

**9.6.9.** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.

**9.6.10.** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo XII**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**9.6.11.** A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**.

**9.6.12.** As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados **aptos** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

**9.6.13.** Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **aptos.**

**9.6.14.** O candidato que for considerado **inapto** será **eliminado** do Concurso Público.

**9.6.15.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada.

**9.6.16.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.

**9.6.17.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

**9.6.18.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
b) Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

**9.6.19.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**9.6.20.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**9.6.21.** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.

**9.6.22.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que

impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**9.6.23.** O resultado da Prova Prática, para os aprovados nesta fase, será divulgado em **até 07(sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

**9.7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

**9.7.1.** A Segunda Etapa deste Concurso Público para os(as) cargos/funções relacionados na tabela a seguir será realizada conforme previsto na Lei Municipal nº 169/2023, e consiste no Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, que tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica do candidato para desempenhar as atividades típicas do(a) cargo/função que ocupará, assim como medir as limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do(a) cargo/função e das atividades descritas no **Anexo II** do Edital nº 01/2023:

| Cód. | Cargo/Função |
|---|---|
| 107 | Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira |
| 108 | Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari |
| 110 | Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro |
| 201 | Agente de Saúde 2 - Faxineira |
| 301 | Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ESF 1 |
| 302 | Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias |

**9.7.2.** Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar a aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o(a) cargo/função a que concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver na rotina de trabalho.

**9.7.3.** A avaliação definida para a etapa do Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá em testes físicos, conforme descrito no **Anexo XIV** deste Edital, para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD, todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **apto** aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido no **Anexo XIV** deste Edital, para cada um dos exercícios determinados.

**9.7.4.** A aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) ocorrerá no Município de Luz/MG.

**9.7.5.** O Teste de Aptidão Física (TAF) está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**9.7.6.** Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.

**9.7.7.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** para verificar o local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

**9.7.8.** O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

**9.7.9.** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

**9.7.10.** A ordem de convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) respeitará a ordem alfabética por cargo/função, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera da vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

**9.7.11.** O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF) serão indicados no **Anexo XIV** deste Edital.

**9.7.12.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física (TAF) serão fornecidos pela Coordenação do Concurso Público, exceto itens de consumo como água e alimentos.

**9.7.13.** Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá:
a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
b) Usar traje adequado à prática esportiva, como: tênis, short ou bermuda e camiseta;
c) Portar documento oficial de identificação, original, conforme subitem 9.2.3. deste Edital;
d) Apresentar atestado médico, conforme modelo previsto no **Anexo XV**.

**9.7.14.** Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Documento Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer um desses documentos de identificação **não dará direito** ao candidato de realizar a prova e, consequentemente, será **eliminado** do Concurso Público.

**9.7.15.** Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **Anexo XV**, constando plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

**9.7.15.1.** O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, **30(trinta) dias** antes da data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

**9.7.15.2.** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo XV**, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público.

**9.7.16.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação.

**9.7.16.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF), assim como o comparecimento no horário determinado.

**9.7.16.2.** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.

**9.7.16.3.** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**9.7.16.4.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

**9.7.17.** Após a identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

**9.7.18.** Após a conclusão da prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos.

**9.7.19.** O Teste de Aptidão Física (TAF) para candidatos de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD), consistirá em 03(três) testes físicos, todos de caráter eliminatório, sendo considerado **apto** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme Regulamento Específico (**Anexo XIV**).

**9.7.19.1.** Para os candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos no Regulamento Específico (**Anexo XIV)**, deverá ser atestado e apresentado no dia da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

**9.7.20.** É assegurado à candidata gestante ou em período de pós-parto o direito de realizar, sob a própria responsabilidade, o Teste de Aptidão Física no(s) local(is) e data(s) fixados no Edital do Concurso Público. No entanto, caso a candidata grávida ou em período de puerpério (até o 45º dia pós-parto) queira a remarcação do Teste de Aptidão Física, deverá comprovar documentalmente por atestado médico a necessidade.

**9.7.20.1.** Será concedida a remarcação do TAF independentemente da data de início da gravidez, das condições física e clínica da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto nesse Edital.

**9.7.20.2.**A candidata deverá encaminhar ao **IBGP**, para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, registrando no campo assunto: **Concurso Público do Município de Luz/MG – Edital nº 01/2023 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Remarcação do TAF**, o atestado médico, conforme modelo **Anexo XVI**, **até o dia de realização da Prova Objetiva**.

**9.7.20.3.**O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo 15(quinze) dias da data prevista de início da entrega.

**9.7.20.4.**A candidata que não se manifestar no período determinado perde o direito de solicitar remarcação e será convocada para a realização do TAF juntamente com os demais candidatos.

**9.7.20.5.** Será publicado, no Ato de Convocação do TAF, o parecer da Comissão do Concurso Público referente à remarcação do TAF para as candidatas que assim o requereram.

**9.7.20.6.** Deferido o requerimento da remarcação do TAF, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pelo **IBGP**, em prazo não inferior a 45(quarenta e cinco) dias da data do término da gravidez.

**9.7.20.7.** É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao **IBGP** o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45(quarenta e cinco) dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão desse Concurso Público.

**9.7.20.8.**A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.

**9.7.20.9.**A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no emprego ou emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.

**9.7.20.10.** O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.

**9.7.21.** Todos os testes serão realizados em uma única tentativa.

**9.7.22.** Será obedecido intervalo de 05(cinco) minutos entre cada uma das provas.

**9.7.23.** Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.

**9.7.24.** Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados **eliminados** do Concurso Público aqueles que o fizerem.

**9.7.25.** O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF), e não tiver condição de continuar as atividades estará automaticamente **eliminado** no Concurso Público.

**9.7.26.** A avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF) dar-se-á por meio dos conceitos **apto** ou **inapto.**

**9.7.27.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada, membros da Banca Examinadora, devidamente qualificados e que atuam como avaliadores físicos.

**9.7.27.1.** O Teste de Aptidão Física (TAF) do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD) consistirá em exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.

**9.7.28.** Considerando-se que o Teste de Aptidão Física (TAF) se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém-operado ou que, por qualquer motivo, não apresente plenas condições físicas para a realização das provas.

**9.7.29.** Os testes previstos para esta etapa do Concurso Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela Comissão Examinadora.

**9.7.30.** O candidato que, por qualquer motivo, não concluir os exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF) estará **eliminado** do Concurso Público.

**9.7.31.** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista no Regulamento Específico (**Anexo XIV**), será considerado **inapto** e, em última instância, após período recursal, será **eliminado** do Concurso Público.

**9.7.32.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização da mesma sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
b) Não apresentar a documentação exigida;
c) Não obtiver a pontuação estipulada no Regulamento Específico (**Anexo XIV**);
d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular,
*notebook, palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital;
j) Não obedecer às orientações estabelecidas nos subitens 9.7.14. e 9.7.15. e subitens.

**9.7.33.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**9.7.34.** Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, o Teste de Aptidão Física (TAF) poderá ser cancelado ou interrompido.

**9.7.35.** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**9.7.36.** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

**9.7.37.** O candidato deverá zelar pelos pertences particulares, pois o **Município de Luz/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

**9.7.38.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**9.7.39.** O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF), para os aprovados nesta fase, serão divulgados em até 07(sete) dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

**9.7.40.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**9.7.41.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. deste Edital.

**9.7.42.** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

**9.7.43.** As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público do **Município de Luz/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

**10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**10.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova**.

**10.1.1.**O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

**10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

**10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova Discursiva (quando houver) e na Prova de Títulos (quando houver).

**10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);
c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (quando houver);
e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (quando houver);
f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (quando houver); e
h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**, até o último dia de inscrição; e
i) Idade maior.

**10.4.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

**10.5.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**10.6.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.luz.mg.gov.br**, em 02(duas) listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
a) A primeira lista contendo a classificação geral por Cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
b) A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por Cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

**10.6.1.**Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br.**

**10.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br.**

**10.8.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

**10.8.1.**O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
b) Indeferimento da inscrição;
c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
f) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
g) Resultado da Prova Discursiva;
h) Resultado da Prova de Títulos;
i) Resultado da Prova Prática;
j) Resultado do Teste de Aptidão Física (TAF);
k) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
l) Outras situações dispostas em lei.

**11.1.1.** Para a alínea "b" do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

**11.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**11.2.** Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:
a) *Internet*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato" – "Recursos", disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;

b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda- feira a sexta-feira (dias úteis).

**11.2.1.** O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

**11.2.1.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**
**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2023**
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

**11.2.2.** A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.
**11.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

**11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

**11.5.** Para as alíneas "e" e "f" do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
**11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
f) Ter no máximo **3.000(três mil)** caracteres e sem imagem.

**11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

**11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**11.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva e/ou da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática e/ou do Teste de Aptidão Física (TAF) após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

**11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

**11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
e) Encaminhados de forma coletiva;

f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

**11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

**11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato" – "Recursos", até o encerramento deste certame.

**11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

**11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

**12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Luz.

**12.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e nos endereços eletrônicos **www.luz.mg.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br**, não se admitindo recurso desse resultado.

**12.3.** Caberá ao **Município de Luz/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.

**12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

**13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO**

**13.1.** A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.

**13.2.** A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

**13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

**13.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

**13.5.** No caso de desistência formal da nomeação ou o não comparecimento do candidato no prazo previsto no ato de convocação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

**13.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
**h)** Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I**
deste Edital;
i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
l) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Luz/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;
m) Para os cargos de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ESF 1 e Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias, o candidato deverá ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o(a) cargo/função no(a) qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde em: ACS
<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28> ou ACE
<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>.

**13.7.** As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

**13.8.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item
13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

**13.9.** O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Luz/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

**14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Luz/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**14.1.2.** Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;
b) Documento de identificação oficial com foto; e
c) CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.

**14.1.3.** O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames à suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
g) Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está apto(a), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público ao qual concorre.

**14.1.3.1.** Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

**14.1.3.2.**O material de exame de urina de que trata a alínea "e" item 14.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

**14.1.4.** Serão ainda exigidos exames complementares específicos, realizados às expensas do candidato, para os cargos/funções públicas descritos no quadro a seguir:

| CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA | EXAMES COMPLEMENTARES |
|---|---|
| 101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO | Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)<br>Parasitológico de fezes<br>Prova de função pulmonar completa (Espirometria)<br>Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT ( o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado. |
| 102/103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA | Audiometria tonal ocupacional Glicemia<br>Parasitológico de fezes |
| 104/105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO | Prova de função pulmonar completa (Espirometria)<br>Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT ( o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado |
| 106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA | Audiometria tonal ocupacional Glicemia |
| 107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA | Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)<br>Parasitológico de fezes |
| 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO | Audiometria tonal ocupacional |
| 110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO | Prova de função pulmonar completa (Espirometria)<br>Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT ( o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado |
| 201 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA | Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)<br>Parasitológico de fezes |
| 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 1 | Hepatite B – HbsAG<br>Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)<br>Hepatite B – HBCAC – IgM<br>Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs) |
| 302 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | Acetilcolinesterase plásmática Parasitológico de fezes |
| 401 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Hepatite B – HbsAG<br>Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)<br>Hepatite B – HBCAC – IgM<br>Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs) |
| 402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | Hepatite B – HbsAG<br>Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)<br>Hepatite B – HBCAC – IgM<br>Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs) |
| 501 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | Hepatite B – HbsAG<br>Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)<br>Hepatite B – HBCAC – IgM<br>Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs) |
| 508 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FONOAUDIOLÓGO | Hepatite B – HbsAG<br>Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)<br>Hepatite B – HBCAC – IgM<br>Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs) |

**14.1.4.1.**O **Município de Luz/MG** realizará exames complementares de acordo com cada cargo/função, em conformidade com o PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional). Os exames serão solicitados na convocação dos candidatos aprovados.

**14.1.5.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Luz/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

**14.1.6.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

**14.1.7.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

**14.1.8.** No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

**14.1.9.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do **Município de Luz/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

**14.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Luz/MG** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

**14.1.11.** O recurso referido nos subitens 14.1.9. e 14.1.10. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

**14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Luz/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

**14.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

**14.2.3.** Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital.

**14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Luz/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

**14.2.5.** A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**14.2.6.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a) As informações prestadas pelo candidato;
b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**14.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.

**14.2.8.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

**14.2.9.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

**14.2.10.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**14.2.11.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

**14.2.12.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**15. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**15.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**15.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

**15.3.** O candidato nomeado e considerado apto no exame médico pré admissional, será convocado para tomar posse, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias consecutivos**, contados da publicação do ato de nomeação do cargo/função, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme art. 15 §3º da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.

**15.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.

**15.5.** Quando convocado o candidato deverá apresentar, dentro do prazo previsto no ato de convocação, **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Luz/MG**:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
f) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
g) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
k) Ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo **Municipio de Luz/MG**;
l) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
m) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
o) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
p) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;

q) Declaração de dependentes para fins previdenciários;
r) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado na alínea "m" do item 13.6.;
s) O candidato aprovado para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo X** ou **Anexo XI**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

**15.6.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.

**15.7.** O candidato aprovado terá o prazo de **03(três) dias** para entrar em exercício do(a) cargo/função, contados da data da posse ou do ato que lhe determinar o aproveitamento, conforme estabelecido no art. 37, inciso II, da Lei Municipal nº 034/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG e outras legislações correspondentes.

**15.8.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.8.1.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

**16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**16.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:
a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
h) Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando-se Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação tácita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e nos endereços eletrônicos **www.luz.mg.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.luz.mg.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br** não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

**17.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br e www.luz.mg.gov.br; e**
b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e no endereço eletrônico **www.luz.mg.gov.br**.

**17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**17.7.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.

**17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.

**17.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

**17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.

**17.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.

**17.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.luz.mg.gov.br**, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e em jornal de grande circulação do Município.

**17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
**17.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Luz/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
**17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.

**17.16.** O **Município de Luz/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
b) Endereço de correspondência não atualizado;
c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
e) Correspondência recebida por terceiros.

**17.17.** O **Município de Luz/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

**17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Luz/MG** e do **IBGP**.

**17.19.** O **Município de Luz/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

**17.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando- se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

**17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**17.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público do Município de Luz/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

**17.25.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
**17.26.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
**17.27.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
a) Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
c) Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.
**17.28.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Luz/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º**(**décimo**) **dia** corrido à data de publicação do Edital

**17.28.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte - MG no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.28. deste Edital.

**17.29.** O **IBGP** e o **Município de Luz/MG** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

**17.30.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**17.31.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para arquivamento.

**17.32.** O **Município de Luz/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Luz, 02 de outubro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal De Luz

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**383182B6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 01/2023 - ANEXO I**

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**
**EDITAL Nº 01/2023**

**ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL**

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

| CÓD. | CARGO/FUNÇÃO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | AMPLA CONCOR. | PcD(**) | TOTAL VAGAS | |
| **101** | **ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO** | Ensino Fundamental Incompleto. Disponibilidade para serviço em horários especiais. | 40 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 1.953,00 |
| **102** | **ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA** | Ensino Fundamental Incompleto. Carteira Nacional de Habitação profissional nas categorias D ou superior. Cursos específicos/profissionais: Transporte de passageiros; Condutor coletivo de passageiros; Condutor de ambulância e Transporte Escolar. | 40 horas semanais | 08 | 01 | **09** | R$ 1.953,00 |
| | | Ensino Fundamental Incompleto. Carteira Nacional de | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **103** | **ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (DISTRITO DE ESTEIOS)** | Habitação profissional nas categorias D ou superior. Cursos específicos/profissionais: Transporte de passageiros; Condutor coletivo de passageiros; Condutor de ambulância e Transporte Escolar. | 40 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 1.953,00 |
| **104** | **ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO** | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas semanais | 02 | 00 | **02** | R$ 1.953,00 |
| **105** | **ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO (DISTRITO DE ESTEIOS)** | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 1.953,00 |
| **106** | **ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** | Ensino Fundamental Incompleto. Carteira Nacional de Habilitação categoria C ou superior. | 40 horas semanais | 03 | 00 | **03** | R$ 2.158,84 |
| **107** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA** | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas semanais | 04 | 00 | **04** | R$ 1.336,50 |
| **108** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI** | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas semanais | 04 | 00 | **04** | R$ 1.336,50 |
| **109** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO** | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas semanais | 02 | 00 | **02** | R$ 1.336,50 |
| **110** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - SERVENTE DE PEDREIRO - DISTRITO DE ESTEIOS** | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 1.336,50 |

## ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

| CÓD. | CARGO/FUNÇÃO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | AMPLA CONCOR. | PcD(**) | TOTAL VAGAS | |
| **201** | **AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA** | Ensino Fundamental Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 1.336,50 |

## ENSINO MÉDIO COMPLETO

| CÓD. | CARGO/FUNÇÃO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | AMPLA CONCOR. | PcD(**) | TOTAL VAGAS | |
| **301** | **AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 1** | Ensino Médio Completo. Residir na área adstrita da Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF). Domínio em Informática. Certificado de conclusão, com aproveitamento, de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (40 Horas) **(*)**. | 40 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 2.640,00 |
| **302** | **AGENTE DE SAÚDE 3 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** | Ensino Médio Completo. Domínio em Informática. Certificado de conclusão, com aproveitamento, de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (40 Horas) **(*)**. | 40 horas semanais | 03 | 00 | **03** | R$ 2.640,00 |
| **303** | **AGENTE FISCAL** | Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B. | 40 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 2.542,59 |
| **304** | **CUIDADOR SOCIAL** | Ensino Médio Completo. Conhecimentos de Informática. Disponibilidade para trabalhar diurno e noturno e em escala de revezamento. | 40 horas semanais | 04 | 00 | **04** | R$ 1.820,28 |
| **305** | **FACILITADOR DE OFICINAS** | Ensino Médio Completo. Conhecimentos em Informática. | 40 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 1.461,23 |
| **306** | **INSTRUTOR CULTURAL - PROFESSOR DE MÚSICA** | Ensino Médio Completo. Certificado de conclusão de curso em área específica. Instrumentos: Teclado e cordas friccionadas (violino, violoncelo, viola clássica e contrabaixo). | 40 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 1.636,20 |
| **307** | **ORIENTADOR SOCIAL** | Ensino Médio Completo. Conhecimentos de Informática. Disponibilidade para trabalhar diurno e noturno (jornada 12x36 horas). | 40 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 1.461,23 |
| **308** | **TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL** | Ensino Médio Completo. Conhecimentos de Informática. | 40 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 1.461,23 |
| **309** | **TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BASICA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** | Ensino Médio Completo. Conhecimentos de Informática. | 30 horas semanais | 02 | 00 | **02** | R$ 1.594,44 |
| **310** | **TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO** | Ensino Médio Completo. Conhecimentos de Informática. | 40 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 2.535,48 |

## ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

| CÓD. | CARGO/FUNÇÃO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | AMPLA CONCOR. | PcD(**) | TOTAL VAGAS | |
| **401** | **TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Domínio de informática. | 40 horas semanais | 03 | 00 | **03** | R$ 1.953,00 |
| **402** | **TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** | Ensino Médio Completo. Curso de capacitação de Técnico em Saúde Bucal. Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO). Domínio de informática. | 40 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 1.953,00 |

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

| CÓD. | CARGO/FUNÇÃO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | AMPLA CONCOR. | PcD(**) | TOTAL VAGAS | |
| **501** | **MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** | Ensino Superior Completo em Medicina Registro no CRM. Domínio de informática. | 30 horas semanais | 04 | 01 | **05** | R$ 15.230,68 |
| **502** | **PROCURADOR** | Ensino Superior Completo em Direito e registro na OAB. | 40 horas semanais | 02 | 00 | **02** | R$ 5.208,00 |
| **503** | **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB 2 - ARTE** | Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte no ensino fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada. | 24 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 2.731,92 |
| **504** | **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA - PEB 2 - CIÊNCIAS** | Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena, com formação específica na disciplina (Ciências biológicas). | 24 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 2.731,92 |
| **505** | **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA - PEB 2 - EDUCAÇÃO FISICA** | Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena, com formação específica na disciplina (Educação Física). | 24 horas semanais | 02 | 00 | **02** | R$ 2.731,92 |
| **506** | **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA - PEB 2 -** | Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena, com | 24 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 2.731,92 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **HISTÓRIA** | formação específica na disciplina (História). | | | | | |
| **507** | **TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ASSISTENTE SOCIAL** | Ensino Superior Completo em Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Domínio de informática. | 30 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 3.658,39 |
| **508** | **TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FONOAUDIÓLOGO** | Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia; Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa). Domínio em informática. | 30 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 3.658,39 |
| **509** | **TÉCNICO SUPERIOR I - ASSISTENTE SOCIAL** | Ensino Superior Completo em Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Conhecimentos em Informática. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B. | 30 horas semanais | 03 | 00 | **03** | R$ 3.658,39 |
| **510** | **TÉCNICO SUPERIOR I - ENGENHEIRO AMBIENTAL** | Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental. Registro no CREA. Conhecimentos de Informática. Disponibilidade para figurar como responsável técnico por unidades do Município. | 30 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 3.658,39 |

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

| **CÓD.** | **CARGO/FUNÇÃO** | **REQUISITO** | **JORNADA DE TRABALHO** | **VAGAS** | | | **VENCIMENTO MENSAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **AMPLA CONCOR.** | **PcD(**)** | **TOTAL VAGAS** | |
| **511** | **TÉCNICO SUPERIOR I - PSICÓLOGO** | Ensino Superior Completo em Psicologia; Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP). Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B. Conhecimentos em Informática. | 30 horas semanais | 03 | 00 | **03** | R$ 3.658,39 |
| **512** | **TÉCNICO SUPERIOR I - TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUPERIOR (ADMINISTRAÇÃO)** | Ensino Superior Completo em Administração. Registro no respectivo Conselho Regional. Conhecimentos em Informática. | 30 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 3.658,39 |
| **513** | **TÉCNICO SUPERIOR I - TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUPERIOR (CONTABILIDADE)** | Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis. Registro no respectivo Conselho Regional. Conhecimentos em Informática. | 30 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 3.658,39 |
| **514** | **TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO** | Ensino Superior Completo em Administração de Empresas, Economia, Direito ou Ciências Contábeis. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe. Conhecimentos em Informática. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B. | 40 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 4.604,16 |

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

| **CÓD.** | **CARGO/FUNÇÃO** | **REQUISITO** | **JORNADA DE TRABALHO** | **VAGAS** | | | **VENCIMENTO MENSAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **AMPLA CONCOR.** | **PcD(**)** | **TOTAL VAGAS** | |
| **601** | **ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO** | Ensino Superior Completo em Psicologia, Pedagogia, Fonoaudiologia ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização em nível de Pós-graduação *lato sensu* em Psicopedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). | 24 horas semanais | 01 | 00 | **01** | R$ 4.089,38 |

(*) O curso previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, será ministrado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal aos candidatos aprovados em conformidade com o número de vagas disponibilizadas, sendo necessário para posse no cargo a apresentação do certificado de conclusão e aproveitamento do curso introdutório na forma prevista neste edital e na Lei Federal nº 11.350/2006. A cada nova vaga, eventualmente aberta, será ministrado o curso aos aprovados na ordem sequencial de aprovação.
(**) PcD = Pessoa com Deficiência.

| **VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 72** | **VAGAS PcD: 02** | **TOTAL VAGAS: 74** |
|---|---|---|

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**820E633D

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 01/2023 - ANEXO VIII

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
EDITAL Nº 01/2023

ANEXO VIII - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E COM ESPECIALIZAÇÃO (EXCETO PARA O CARGO DE PROCURADOR)

| **TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA (EXCETO PARA PROCURADOR)** | | | |
|---|---|---|---|
| **Títulos Avaliados** | **Comprovação** | **Valor Unitário** | **Total de Pontos** |
| Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre | Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso). | 2,0 (dois) pontos | **2,0 (dois) pontos** |
| Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre | | 1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos | **1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos** |
| Especialização *Lato Sensu* com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. **(*)** | Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso). | 0,75 (setenta e cinco décimos) ponto | **0,75 (setenta e cinco décimos) ponto** |
| **TOTAL** | | | **4,0 pontos** |

**NOTAS:**
**(*) Para o cargo que exige Especialização (Código 601), os títulos para Especialização *Lato Sensu*, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.**
**1)** O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
**2)** O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
**3)** Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
**4)** O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
**5)** Para os cargos com atuação no segmento de saúde e da educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*;
**6)** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

| **TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EXCETO PARA PROCURADOR)** | | | |
|---|---|---|---|
| **Experiências Avaliadas** | **Comprovação** | **Valor Unitário** | **Total de Pontos** |
| Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre. | Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.5.17. do Edital. | 0,5 (meio) ponto para cada 06 meses | **6,0 (seis) pontos** |
| **TOTAL** | | | **6,0 pontos** |
| **NOTAS:**<br>**1)** Atuações em estágios, docência (exceto para os cargos de Professor), monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;<br>**2)** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo. | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | **10,0 PONTOS** |

SOMENTE PARA O CARGO DE PROCURADOR

| **TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA (SOMENTE PARA PROCURADOR)** | | | |
|---|---|---|---|
| **Títulos Avaliados** | **Comprovação** | **Valor Unitário** | **Total de Pontos** |
| Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre | Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso). | 2,0 (dois) pontos | **2,0 (dois) pontos** |
| Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre | | 1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos | **1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos** |
| Especialização *Lato Sensu* com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. | Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso). | 0,75 (setenta e cinco décimos) ponto | **0,75 (setenta e cinco décimos) ponto** |
| **TOTAL** | | | **4,0 pontos** |
| **NOTAS:**<br>**1)** O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;<br>**2)** O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;<br>**3)** Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;<br>**4)** O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;<br>**5)** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica. | | | |
| **TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (SOMENTE PARA PROCURADOR)** | | | |
| **Experiências Avaliadas** | **Comprovação** | **Valor Unitário** | **Total de Pontos** |
| Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre. | Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.5.17 do Edital. | 0,5 (meio) ponto para cada 06 meses | **2,0 (dois) pontos** |
| Exercício em serviços advocatícios ou atividades jurídicas. | Certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação e documento oficial da OAB que ateste a data de inscrição na OAB, conforme estabelece o subitem 9.5.17 do Edital. **(*)** | 2,0 (dois) pontos para cada cinco processos judiciais diferentes por ano | **4,0 (quatro) pontos** |
| **TOTAL** | | | **6,0 pontos** |
| **NOTAS:**<br>**1)** Não serão pontuadas as experiências em estágio, trabalhos voluntários, docência, bolsas ou serviços autônomos de qualquer natureza;<br>**2)** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.<br>**3)** Para o cargo de Procurador, o exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas a atuação deverá ser comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada.<br>**(*) Serão pontuados os processos dos últimos 3(três) anos *Ex tunc* a data de entrega dos documentos comprobatórios.** | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | **10,0 PONTOS** |

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**50B0D8E8

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 01/2023 - ANEXO IX

## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
## EDITAL Nº 01/2023
## ANEXO IX - DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS
## (SOMENTE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

| **PSF 1** | |
|---|---|
| **MICROÁREA** | **ABRANGÊNCIA** |
| **MICROÁREA 1** | RUA SANTA CATARINA |
| | RUA COCAIS |
| | RUA PARANÁ |
| | RUA HEITOR TAVARES |
| | RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE |
| | RUA SETE DE SETEMBRO |
| **MICROÁREA 2** | RUA VEREADOR DJALMA LUIZ DA SILVA |
| | RUA VEREADOR JOSÉ COUTO FILHO |
| | RUA TREZE DE MAIO |
| | RUA DONA GERMANA DUARTE |
| | RUA PREFEITO JOSÉ BARBOSA LEÃO |
| | RUA SÃO PAULO |
| | RUA JOSÉ TOSTA DE CARVALHO |
| **MICROÁREA 3** | RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS |
| | RUA SÃO PAULO |
| | RUA BELO HORIZONTE |
| | RUA VIGÁRIO PARREIRAS |
| | RUA TREZE DE MAIO |
| **MICROÁREA 4** | RUA GUARIM DA SILVA DUARTE |
| | RUA BERNARDINO BERNARDES |
| | RUA VEREADOR WILSON GONTIJO DE CARVALHO |
| | RUA PREFEITO JOSÉ BARBOSA LEÃO |
| | RUA PARANÁ |
| | RUA SÃO PAULO |
| | AVENIDA LAERTON PAULINELLI |
| **MICROÁREA 5** | RUA SETE DE SETEMBRO |
| | RUA OLHOS D' ÁGUA |

| | |
|---|---|
| | RUA COQUEIROS |
| **MICROÁREA 6** | RUA OFICIAL FRANCISCO DORJÓ |
| | RUA JOSEFINO FIRMINO |
| | RUA NILTON DE ALMEIDA |
| | RUA RIO GRANDE DO SUL |
| | RUA PROFESSORA LEILA MARIA OLIVEIRA |
| | RUA PREFEITO JOSÉ BARBOSA LEÃO |
| **MICROÁREA 7** | RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS |
| | RUA LÁZARO OLIVEIRA DUARTE |
| | RUA OLHOS D' ÁGUA |
| | RUA MANGUEIRAS |
| | RUA PEROBA ROSA |
| | RUA SIBIPIRUNAS |
| | RUA JACARANDÁ |
| | RUA CEDRO |
| | RUA SUCUPIRA |
| | RUA HORTÊNCIAS |
| | RUA CONGADEIRO VILMAR MORAIS |
| | RUA PROFESSORA AMÉLIA VASCONCELOS DE MACEDO |
| | RUA LOURIVAL FIRMINO |
| | RUA VIGÁRIO PARREIRAS |
| **MICROÁREA 8** | RUA AROEIRAS |
| | RUA MAGNÓLIAS |
| | RUA ACÁCIAS |
| | RUA IPÊ AMARELO |
| | RUA PALMEIRAS |
| | RUA ROSEIRAL |
| | RUA ORQUÍDEAS |

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**C95CDA8A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 01/2023 - ANEXO XII**

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**
**EDITAL Nº 01/2023**

**ANEXO XII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Luz**, que será constituída da **Prova Prática,** de caráter eliminatório, para os cargos/funções: **101 - Assistente de Serviços Urbanos I – Coveiro, 102/103 - Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista, 104/105 - Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro, 106 - Assistente de Serviços Urbanos II - Operador de Máquina Pesada, 109 - Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro, 305 - Facilitador de Oficinas e 306 - Instrutor Cultural – Instrutor de Música**.

**2. DA PROVA PRÁTICA**
**2.1** A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos aos cargos/funções descritos no item 1., com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo/função e das atividades descritas no **Anexo II** do Edital nº **01/2023**.
**2.1.1** Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.
**2.1.2** A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0 (dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **apto** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
**2.1.2.1** A pontuação atribuída existe para que a Banca Examinadora tenha parâmetros da condição de **apto** e
**inapto** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.
**2.1.2.2** Será divulgada a condição de **apto** e de **inapto** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **inaptos** a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.
**2.2** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

| **CARGOS/FUNÇÕES** | **QUANTIDADE** |
|---|---|
| 101 - Assistente de Serviços Urbanos I – Coveiro (Ampla concorrência) | **05** |
| 102 - Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (Ampla concorrência) | **40** |
| 102 - Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (PcD) | **05** |
| 103 - Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (Distrito de Esteios) (Ampla concorrência) | **05** |
| 104 - Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro (Ampla concorrência) | **10** |
| 105 - Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro (Distrito de Esteios) (Ampla concorrência) | **05** |
| 106 - Assistente de Serviços Urbanos II - Operador de Máquina Pesada (Ampla concorrência) | **15** |
| 109 - Auxiliar de Serviços Urbanos I - Jardineiro (Ampla concorrência) | **10** |
| 305 - Facilitador de Oficinas (Ampla concorrência) | **05** |
| 306 - Instrutor Cultural – Instrutor de Música (Ampla concorrência) | **05** |
| **TOTAL** | **105** |

**2.2.1** Em caso de haver candidato com deficiência (PcD) para os cargos/funções descritos no quadro do item 2.2, a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas de PcD, porém o veículo utilizado para a realização da prova poderá ser adaptado e, para tanto, o candidato deverá encaminhar solicitação em até 07(sete) dias úteis antes da prova para o *e-mail:* **contato@ibgp.org.br**.
**2.3** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação.

**3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**
**3.1** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos/funções e das áreas de conhecimento laboral.
**3.1.1** Para os candidatos ao cargo/função de **Assistente de Serviços Urbanos I – Coveiro** a Prova Prática terá a duração de até **30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: cavar covas e "levantar" carreiras de tijolos em dimensões a serem informadas pelo examinador no ato da prova e carregar em carriola materiais e lajes de cerca de 40kg, dentre outras tarefas correlatas ao cargo/função.
**3.1.2** Para os candidatos ao cargo/função de **Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista** a Prova Prática terá a duração de até **10(dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.
**3.1.3** Para os candidatos ao cargo/função de **Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro** a Prova Prática terá a duração de até **40(quarenta) minutos** e constará da execução de tarefas como: construção de parede, definindo a medida do esquadro, utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada, bem como o levantamento da diferença de nível entre dois pontos à determinado local proposto, com a utilização de nível de mangueira, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.
**3.1.4** Para os candidatos ao cargo/função de **Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada** terá a duração de até **15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.
**3.1.5** Para os candidatos ao cargo/função de **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro** a Prova Prática terá a duração de até **30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: conhecimentos técnicos de jardinagem em plantio, adubação e poda; conhecimentos de técnicas de manejo em áreas verdes e uso de ferramentas para jardinagem, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.
**3.1.6** Para os candidatos ao cargo/função de **Facilitador de Oficinas** a Prova Prática terá a duração de **até 20(vinte) minutos** e consistirá em uma aula/oficina coordenada pelo candidato, a Banca Examinadora. Será publicado juntamente com o ato da convocação dos candidatos 03(três) *kits* de materiais que serão disponibilizados no dia da prova e poderão ser utilizados pelo candidato para realização da prova prática com temática de sua escolha, mediante sorteio. Para tanto, o candidato deverá ter preparado as temáticas das aulas/oficinas para os 03(três) *kits* de materiais fornecidos, uma vez que terá a informação do sorteio somente no dia da realização de sua prova. Caso seja necessário para realização das aulas/oficinas de indivíduos para participação, o número de participantes e idade será também divulgado juntamente com a convocação.
**3.1.6.1** A preparação das aulas/oficinas deve ser feita por meio da confecção de um plano de aula para cada grupo de *kits* de material acompanhado da temática escolhida pelo candidato, sendo necessário que antes do início da avaliação no dia da prova o candidato entregue os 3(três) planos de aula a Banca Examinadora. O **Plano de Aula deverá contemplar**: identificação do tema, os requisitos, público- alvo, objetivos, desenvolvimento da temática escolhida, material didático: *kit* de material a ser utilizado, modo de avaliação, lista de exercícios (se necessário), roteiro de prática (se necessário) e referências bibliográficas (caso tenha utilizado).
**3.1.6.1.1** Caso o candidato não entregue o Plano de Aula estabelecido nesse regulamento antes da realização de sua avaliação, esse não será avaliado no quesito preparação da oficina.
**3.1.6.1.2** Ao final da avaliação, caso a Banca Examinadora tenha alguma dúvida a respeito da abordagem e a oficina realizada está terá até 10(dez) minutos para arguir o candidato.
**3.1.6.1.3** A Banca Examinadora para essa avaliação será composta por 03(três) profissionais, sendo 01(um) coordenador e os demais assistentes, cuja formação dos integrantes deverá ser na área de educação e/ou docência.
**3.1.7** Para os candidatos ao cargo/função de **Instrutor Cultural – Instrutor de Música** a Prova Prática terá a duração de **até 20(vinte) minutos** e consistirá na exposição didática para a Banca Avaliadora, com base no plano de aula e no instrumento musical escolhido no certame. É esperado do candidato que demonstre conhecimento específico da área, capacidade de adequação da linguagem e proposta ao público indicado, clareza na definição da abordagem utilizada, assim como boa utilização de recursos didáticos.
**3.1.7.1** A preparação da aula deve ser feita por meio da confecção de um plano de aula, sendo necessário que antes do início da avaliação, no dia da prova, o candidato entregue o plano de aula para cada membro da Banca Examinadora. O candidato deverá levar 03(três) cópias impressas e assinadas do Plano de Aula no dia da prova. O Plano de Aula deverá contemplar: identificação do tema da aula, os pré- requisitos, público-alvo, objetivos, desenvolvimento da peça musical, material didático: instrumento a ser utilizado, modo de avaliação, lista de exercícios (se necessário), roteiro de prática (se necessário) e referências bibliográficas (caso tenha utilizado).
**3.1.7.1.1** Caso o candidato não entregue o Plano de Aula estabelecido nesse regulamento antes da realização
de sua avaliação, esse não será avaliado no quesito preparação da aula.
**3.1.7.1.2** Ao final da avaliação, caso a Banca Examinadora tenha alguma dúvida a respeito da abordagem e a aula realizada esta terá até 10(dez) minutos para arguir o candidato.
**3.1.7.1.3** A Banca Examinadora será composta de 03(três) avaliadores com formação pedagógica específica, acompanhado pela coordenação do Concurso Público.
**3.2** A Prova Prática será valorada da seguinte forma:
**3.2.1** Para os cargos/funções de **Assistente de Serviços Urbanos I – Coveiro, Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro e Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um **total de 10,0 (dez) pontos**, cujas Provas Práticas consistirão nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, seguirá os seguintes critérios:

| **HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS** | | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|---|
| 1 | Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento. | **0,4** |
| 2 | Iniciativa, interesse, criatividade e proatividade. | **0,4** |
| 3 | Hábitos de Segurança do Trabalho (utilização de equipamentos de EPI e EPC). | **0,4** |
| 4 | Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos. | **0,4** |
| 5 | Organização e limpeza do local de trabalho. | **0,4** |
| **SUBTOTAL** | | **2,0 PONTOS** |
| **HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS** | | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | Conhecimento dos processos de trabalho – Organização e Planejamento. | **2,0** |
| 2 | Qualidade das atividades desempenhadas. | **3,0** |

| | | |
|---|---|---|
| 3 | Resultado final das atividades desempenhadas dentro do tempo determinado para execução da tarefa. | **3,0** |
| **SUBTOTAL** | | **8,0 PONTOS** |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | **10,0 PONTOS** |

**3.2.2** Para o cargo/função de **Facilitador de Oficinas** serão estabelecidos critérios a serem observados e avaliados quanto ao cumprimento do quesito pelo candidato, sendo este pontuado até um **total de 10,0 (dez) pontos**, cuja Prova Prática consistirá em atividade que possam ser avaliadas as habilidades do candidato em desempenhar atividades ligadas as atribuições do cargo/função, a partir dos seguintes critérios:

| **PREPARAÇÃO DA OFICINA** | | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|---|
| 1 | Clareza dos objetivos. | **0,5** |
| 2 | Adequação dos objetivos ao conteúdo. | **0,5** |
| 3 | Adequação do conteúdo ao tempo disponível. | **0,5** |
| 4 | Utilização apropriada do material didático sorteado. | **0,5** |
| **SUBTOTAL** | | **2,0 PONTOS** |
| **DESENVOLVIMENTO DA OFICINA** | | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | Apresentação do facilitador da oficina, dicção/fluência e motivação. | **1,0** |
| 2 | Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo. | **1,5** |
| 3 | Sequência pedagógica do ensino do conteúdo. | **1,5** |
| 4 | Capacidade didática do facilitador da oficina. | **2,0** |
| 5 | Capacidade organizacional do facilitador da oficina (Espaço, tempo e material - criatividade). | **2,0** |
| **SUBTOTAL** | | **8,0 PONTOS** |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | **10,0 PONTOS** |

**3.2.3.** Para os(as) cargos/funções de **Instrutor Cultural – Instrutor de Música** serão estabelecidos critérios a serem observados e avaliados quanto ao cumprimento do quesito pelo candidato, sendo este pontuado **até um total de 10,0 (dez) pontos**, cuja Prova Prática consistirá em atividade que possam ser avaliadas as habilidades do candidato em desempenhar atividades ligadas as atribuições do cargo/função, a partir dos seguintes critérios:

| **PREPARAÇÃO DO PLANO DE AULA** | | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|---|
| 1 | Clareza e adequação dos objetivos ao conteúdo. | **0,5** |
| 2 | Adequação do conteúdo ao tempo disponível. | **0,5** |
| 3 | Estrutura do plano de aula. | **0,5** |
| 4 | Demonstração/utilização apropriada do instrumento. | **0,5** |
| **SUBTOTAL** | | **2,0 PONTOS** |
| **DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO E DIDÁTICA** | | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | Apresentação pessoal, dicção/fluência, motivação, linguagem clara, correta e adequada. | **1,0** |
| 2 | Sequência pedagógica do ensino do conteúdo. | **2,0** |
| 3 | Clareza na exposição; capacidade didática/pedagógica. | **2,0** |
| 4 | Conhecimento e habilidade na execução da atividade proposta; clareza na execução, elaboração e administração do tempo da atividade proposta. | **3,0** |
| **SUBTOTAL** | | **8,0 PONTOS** |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | **10,0 PONTOS** |

**3.2.4.** Para os(as) cargos/funções de **Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista e Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada** o candidato iniciará a prova com 10,0 (dez) pontos, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

**3.2.4.1.** Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
**3.2.4.2.** Os critérios a serem considerados para avaliação dos cargos/funções estarão assim dispostos:
**3.2.4.2.1.** Para cargo/função de **Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista** cuja Prova Prática consistirá em exame de direção de um veículo compatível com a CNH exigida, a gravidade das faltas será assim valorada:

| **I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:** | **III – FALTA MÉDIA – MENOS 1 PONTOS POR FALTA:** |
|---|---|
| ü Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido. | ü Uso de marcha desapropriada para a velocidade. |
| ü Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso. | ü Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento. |
| ü Subir com o veículo no meio fio. | ü Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão. |
| ü Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Transeuntes | ü Controle incorreto de embreagem. |
| **II – FALTA GRAVE – MENOS 2 PONTOS POR FALTA:** | **IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTOS POR FALTA:** |
| ü Não respeitar as placas de sinalização. | ü Regulagem incorreta dos retrovisores. |
| ü Não respeitar os limites de velocidade. | ü Uso incorreto da seta. |
| ü Uso incorreto do cinto de segurança. | ü Mudança incorreta de marchas. |
| ü Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste. | ü Manobra incorreta de baliza (uma tentativa). |

**3.2.4.2.1.1.** Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova, conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.
**3.2.4.2.2.** Para os cargos/funções de **Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada**, cujas Provas Práticas consistirão na execução de manobra com equipamentos de acordo com as categorias do cargo/função e a serem definidos no ato da prova, disponibilizados em possível canteiro de obras ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

| **I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:** | **III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:** | **V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:** |
|---|---|---|
| ü Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante. | ü Indicador da Temperatura da Água do Motor. | ü Transmissão em Neutro. |
| ü Vazamentos. | ü Indicador da Pressão do Óleo do Motor. | ü Freio de Estacionamento Aplicado. |
| ü Peças. | ü Indicador da Temperatura da Transmissão. | ü Concha Baixa no Solo. |
| ü Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores. | ü Indicador de Pressão da Transmissão. | ü Acionamento da Chave de Partida. |
| ü Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores. | ü Indicador da Carga da Bateria. | ü Aquecimento do Motor. |
| | ü Indicador do Nível de Combustível. | ü Checagem do Painel. |
| | ü Indicador da Pressão do Freio. | |
| | ü Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico. | |
| | | **VI – TESTE DE OPERAÇÃO:** |

| | | |
|---|---|---|
| **II –CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:** | **IV – CHECAGEM DE COMANDOS:** | |
| ü Nível do Óleo do Motor. | ü Alavancas do Freio de Estacionamento. | ü Escavação. |
| ü Nível do Óleo da Transmissão. | ü Alavancas do Comando Hidráulico da Concha. | ü Carga. |
| ü Nível do Óleo do Hidráulico. | ü Alavanca do Comando de Reversão. | ü Transporte. |
| ü Nível do Óleo de Freio. | ü Alavanca do Comando da Transmissão. | ü Descarga. |
| ü Nível da Água - Sistema de Arrefecimento. | ü Pedais de Freio / Neutralizador. | ü Retorno. |
| | ü Botão de Buzina. | ü Estacionamento. |
| **VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:** | | |
| ü Transmissão em Neutro. | | |
| ü Freio de Estacionamento Aplicado | | |
| ü Concha no Solo. | | |
| ü Arrefecimento do Motor. | | |

**3.2.4.2.2.1.** Cada critério não atendido na avaliação para os cargos/funções de **Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada** acarretará ao candidato a perda de 0,5 (meio) ponto.
**3.3.** Para todos os cargos/funções, serão aprovados e considerados **aptos**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**, ou seja, **5,0 (cinco) pontos**.
**3.4.** O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito
**INAPTO** e será **eliminado** do Concurso Público.
**3.5.** Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de Luz** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.
**3.6.** As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.
**3.7.** A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

**4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS**
**4.2.** A Prova Prática será aplicada na cidade de Luz/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** em até 05(cinco) dias úteis antes da prova.
**4.2.3.** A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
**4.3.** Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Luz/MG, eximindo-se o **Município de Luz** e o **IBGP** desta responsabilidade.

**4.4.** Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** documento físico, **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte** válido.
**4.5.** Para a realização da Prova Prática, candidatos ao cargo/função de **Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista** deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria "D" ou superior** e os candidatos ao cargo/função de **Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada** deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria "C" ou superior**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2023.
**4.5.3. A não apresentação dos documentos referidos nos itens 4.4. e 4.5. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.**
**4.6.** Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova,
considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.
**4.6.3.** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
**4.6.3.1.** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
**4.6.4.** Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
**4.6.5.** Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
**4.6.6.** Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem
comunicar-se com os demais candidatos.
**4.6.6.1.** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
**4.7.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.
**4.8.** Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.
**4.8.3.** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico
**novo.ibgpconcursos.com.br**.
**4.9.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.
**4.10.** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
**4.11.** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de Luz** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.
**4.12.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico
**novo.ibgpconcursos.com.br** para verificar o seu dia, local e horário de prova.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**5.2.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não assinar a lista de presença;
c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;

d) Apresentar-se sem documento de identificação ou sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades
presentes e/ou candidatos;
g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
**5.3.** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.
**5.4.** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Luz** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
**5.5.** O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, **em até** 0**7(sete) dias** após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou *e-mail*.
**5.6.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
**5.7.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato
**inapto**, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 01/2023.
**5.8.** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da Banca Examinadora, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
**5.9.** As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público do Município de Luz** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**3E24189C

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ Nº 001/2023.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Luz MG

Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para contratos eventuais e temporários com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Luz Nº 001/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva de múltipla escolha, prova escrita e Provas Práticas para seleção de pessoal para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA e para fins de criação de cadastro de reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG e pelo site www.saae.luz.mg.gov.br,
1.2. Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, mural de avisos da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG e do site www.saae.luz.mg.gov.br, Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz- SAAE Luz, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Portaria nº 10/2021, bem como pela Assessoria Jurídica do Município.
2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO
2.1 – Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 2000/12, de 5 de abril de 2012 e suas alterações, Lei 2715/2021 e pela Lei Complementar nº 92/2017, estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
2.2 - Local de Trabalho: Unidades e Subunidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG
3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.
3.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o Emprego e atender o determinado nos itens 4 e 10 deste Edital.
4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
4.4. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito).
4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.
4.6. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.
4.7. Não registrar antecedentes criminais.
4.8. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
4.9. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.
4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas.

4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois)anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES
5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
5.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas, presencialmente, no Serviço de Administração de Recursos Humanos, na sede Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, situado à Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz /MG.
**a)** Período: 02 a 11 de outubro de 2023.
**b)** Horário: 13 às 16 horas.
5.3. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros através de procuração, registrada em cartório para este fim.
5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
5.5. O candidato pode inscrever-se em apenas uma função.
5.6. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.
5.7. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.
6 – DAS PROVAS
6.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha com interpretação de texto (contendo quarenta questões) para as funções que exijam como escolaridade mínima Ensino Fundamental e (contendo quarenta questões) para escolaridade mínima Ensino Médio, valendo 100 (cem) pontos, sendo necessário, no mínimo, 50% dos pontos para classificação.
7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS **2**
7.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia 22 de outubro de 2023, na Escola Municipal "Dom Manoel Nunes Coelho", situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307, no Município de Luz/MG, às 9 horas.
7.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
7.3. O ingresso do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
7.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
7.6. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
7.7. Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG. 7.8. A divulgação do gabarito será no primeiro dia útil subseqüente à realização das provas, após as 13h, no Quadro de Avisos Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.
8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
8.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de encerramento das inscrições, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior pontuação no conteúdo de Conhecimentos Específicos;
c) Maior pontuação no conteúdo de Língua Portuguesa;
d) Maior pontuação no conteúdo de Matemática;
e) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.
10.1. 8.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no hall de entrada do Serviço de Administração de Recursos Humanos - SARH no edifício-sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e do site www.saae.luz.mg.gov.br.
9– DOS RECURSOS
9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.
9.2. Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados pelos candidatos no Serviço de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, à Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/ MG, no horário de 13 às 16 horas.
9.3. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LUZ/MG até a data de homologação.
9.4. Durante o prazo para interposição do recurso será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz.
10– DA CONTRATAÇÃO
10.2. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de provas, presentes, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado no hall de entrada do Serviço de Administração de Recursos Humanos - SARH no edifício-sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e do site www.saae.luz.mg.gov.br;
10.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para a respectiva função.
10.3. Para formalização do Contrato o contratado deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:
I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for ocaso;

II - documento de identidade;
III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas –CPF;
VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional
VIII – comprovante de endereço;
IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII – comprovante de número de conta bancária e agência;
XIII – carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;
XIV – Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar para o cargo de motorista
10.3.1. O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 10.3 pessoalmente, poderá entregar os mesmos através de procurador, devidamente registrado em cartório, discriminando no instrumento procuratório os poderes específicos outorgados.
10.4. Constitui impedimento para a contratação a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.
10.5. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores do SAAE Luz, em que for lotado; declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.12 deste edital.
10.6. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames para verificação de sua indicação ou não para a função.
10.7. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.
10.8. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano. 10.9. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.
10.10. Compete ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
10.11. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
10.12. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos deverá ser formalizado processo administrativo devidamente instruído para os fins legais.
10.13. O candidato a contrato que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 10.3 deste edital; que tiver o contrato rescindido antes do prazo por não atender as regras contidas na legislação municipal bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 11.1 deste edital, perderá o direito à nova convocação no presente processo seletivo.
10.14. Dentro do ano civil, o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido contratados ou desistido da contratação.
10.15. As contratações, no início de cada ano civil, obedecerão a ordem inicial de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, excetuando da classificação aqueles candidatos incorrerem nas hipóteses do item 10.13 deste edital.
10.16. O candidato aprovado neste processo seletivo que já possuir um contrato administrativo em qualquer função em razão de aprovação em outro processo seletivo que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 10.3 deste edital perderá o direito à nova convocação no presente processo seletivo.
10.17. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pelo SAAE Luz e, supletivamente, pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.
11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á à Legislação Municipal pertinente, em especial os Capítulos XIII e XIV do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz - Lei Municipal nº 034/2013, de 31/7/2013; à lei Complementar nº 014/2010, de 26/11/2010 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal Nº 2000/2012, de 5/4/2012 e suas alterações posteriores, e a Lei Municipal N.º 2715/2021 e suas alterações posteriores.
11.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.
11.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final.
11.4. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.
11.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá ao disposto no item 10 deste edital.
11.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
11.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.
11.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.
11.9. Caberá ao Diretor Presidente a homologação do resultado final.
11.10. Fazem parte deste edital os anexos I (Cronograma), II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), III (Conteúdo das Provas), IV (Tipos de provas e quantidade de questões e peso), V (Atribuições dos Cargos/funções), VI (Formulário para Recurso) e VII (Modelo de Procuração).

Luz/MG, 29 de setembro de 2023.

***SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA***
Diretor Presidente

| AMEXO I | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO I | | | |
| CRONOGRAMA | | | |
| 3 DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
| 29 de setembro de 2023 | 15 horas | Publicação na íntegra do Edital | Quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.saae.luz.mg.gov.br |
| 02 a 11 de outubro de 2023 | 13 às 16 horas | Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo | Serviço de Administração de Recursos Humanos, sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE– Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG |
| 22 de outubro de 2023 25 de outubro de 2023 | 9 horas 16 horas | Realização da Prova objetiva/escrita Divulgação do Resultado Geral | Local: Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho – Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 - Luz/MG Quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.saae.luz.mg.gov.br |
| 26 e 27 de outubro de 2023 | 13 às 16 horas | Interposição de Recursos | HumSaenrovsiç,oseddeeAddomSineirsvtirçaoçãAoutdôenoRmecourdseosÁgua**6** e Esgoto – SAAE – Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG |
| 30 de outubro de 2023 | 9 às 13 horas | Análise dos recursos pela Comissão | - |
| 30 de outubro de 2023 | 16 horas | Divulgação do Resultado Final | Quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.saae.luz.mg.gov.br |
| 31 de outubro de 2023 | 8 horas | Homologação do Resultado Final | www.diariomunicipal.com.br/amm-mg |

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, Luz/MG, 29 de setembro de 2023.

***SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA***
Diretor Presidente

| ANEXO II | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE | | | | | |
| Item | Função | Vencimento | Número de vagas | Carga Horária Semanal | Requisitos Mínimos |
| 01 | Auxiliar de Encanador | R$ 1.770,05 | 01+ CR | 40 horas | Possuir: ensino fundamental incompleto e CNH, categoria B. |
| 02 | Auxiliar de Operador de ETE/ETA | R$ 1.770,05 | 01 + CR | 40 horas | Possuir: ensino fundamental incompleto e CNH, categoria B. |
| 03 | Auxiliar Administrativo | R$ 1.770,05 | 01 | 40 horas | Possuir: ensino médio completo; noções de informática; CNH, categoria B. |

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, Luz/MG, 29 de setembro de 2023.

***SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA***
Diretor Presidente

ANEXO III
CONTEÚDO DAS PROVAS
1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º ano)
a. Português: Leitura e interpretação de pequenos textos para identificação de informações.
b. Matemática: Quatro operações fundamentais e resolução de pequenos problemas.
2. NÍVEL MÉDIO
a. Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada.
b. Matemática: Equações do primeiro grau; resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
c. Conhecimentos Específicos: LEGISLAÇÃO: Normas, Resoluções Normativas, Regimento Interno e Regulamentos da Autarquia. Resolução Normativa 002/2011 - COMUSB.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, Luz/MG, 29 de setembro de 2023.

***SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA***
Diretor Presidente

| ANEXO IV | | | |
|---|---|---|---|
| TIPOS DE PROVAS E QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO | | | |
| Função | Tipos de Provas | Nº questões | Peso |
| AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I – AUXILIAR DE ENCANADOR AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I – AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE/ETA<br>Ensino Fundamental Incompleto | Língua Portuguesa<br>Matemática | 20<br>20 | 03<br>02 |
| TÉCNICO MÉDIO III - AJUDANTE ADMINISTRATIVO<br>Ensino Médio | Língua Portuguesa<br>Matemática<br>C. Específicos | 10<br>10<br>20 | 02<br>02 03 |

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, Luz/MG, 29 de setembro de 2023.
SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES CARGOS/FUNÇÕES
Auxiliar de Encanador
ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar na execução de construção de redes coletoras de esgoto; rede adutora de água e rede de distribuição de água, manilhas, peças e conexões;
Auxiliar na execução e no reparo de ramais domiciliares de água e esgoto;
Auxiliar na correção de vazamentos em redes de água e na desobstrução das redes de esgoto.
Auxiliar nas ligações de água e esgoto;
Auxiliar na instalação, reparação e substituição de hidrômetros e padrões de medição;
Abrir e recompor valetas.
Executar o corte e a religação de água.
Proceder a testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares e em redes;

Conduzir veículos leves;
Exercer outras atividades correlatas.
Auxiliar de Operador de ETE/ETA
ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar na execução de serviços relacionados à Estação de Tratamento de Esgoto;
Retirada de lodo e sobrenadantes nas lagoas facultativas;
Limpeza das Estações Elevatórias do sistema da ETE;
Limpeza de tratamento preliminar;
Auxiliar na realização de análises físico-químicas e biológicas de controle operacional e de qualidade da água;
Auxiliar na preparação de soluções de produtos químicos para tratamento de água e no controle das dosagens dos mesmos;
Auxiliar no preenchimento dos relatórios diários de operação da ETA/ETE;
Observar e atender as legislações pertinentes;
Conduzir veículos leves;
Exercer outras atividades correlatas.
Auxiliar Administrativo
ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar na coordenação, supervisão e execução dos trabalhos ligados às atividades técnicas e administrativas;
Auxiliar no desenvolvimento de estudos para racionalização e otimização dos serviços;
Auxiliar na elaboração de planejamento administrativo e financeiro e na programação de trabalho;
Preparar e postar correspondências;
Executar atividades externas em outros órgãos e entidades públicas e privadas a serviço do SAAE;
Separar e organizar contas de água e de esgoto;
Ler e registrar os consumos de água e esgoto efetuar a distribuição de contas;
Conduzir veículos leves;
Exercer outras atividades correlatas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, Luz/MG, 29 de setembro de 2023.

***SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA***
Diretor Presidente

ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (UM RECURSO POR FOLHA)
(Digitar, datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso de forma objetiva.)
, _ de _ _ de_____ À
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-SAAE LUZ
Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Edital nº01/2021.
( ) Edital
( ) Inscrições.
( ) Gabarito Oficial – Revisão de Questões da Prova.
( ) Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
( ) Resultado Geral –Classificação
( ) Outras Fases do Concurso
*Preencher no caso de recurso sobre questões da prova
CARGO: _ _ PROVA:_ _
QUESTÃO: _
RESPOSTAGABARITO: _RESPOSTACANDIDATO: _ _
Eu, _ _ _ , candidato (a) ao cargo de _ _,CI nº , inscrito sob o nº _, no Processo Seletivo acima mencionado, venho através deste, solicitar**:**

Atenciosamente,
_ _
(assinatura candidato)
*A ser preenchido pela COMISSÃO.

Protocolo

| | | | |
|---|---|---|---|
| *RESPOSTABANCAEXAMINADORA:_ | | | |
| ( )DEFERIDO | ( )INDEFERIDO | | |
| OBSERVAÇÃO: | _ | _ | _ |

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCURAÇÃO
Por este instrumento particular, eu _____, inscrito no CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição na função pública de _____ do Processo Seletivo Público do SAAE LUZ, regido pelo Edital nº 01/2021, o Sr(a)._____ _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.
Local e data: _____, _____/_____/_____.
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**B2EEBAEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.197, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público- Edital n° 001/2023**

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 01/2023 do Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital e Decreto nº 1.195/2023:

I – Nível Superior de Ensino

| CARGO | CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS |
|---|---|
| Assistente Social | Do 1º ao 2º lugar |
| Educador Físico | 1º lugar |
| Enfermeiro | 1º lugar |
| Enfermeiro PSF | 1º ao 4º lugar |
| Farmacêutico | 1º lugar |
| Fisioterapeuta | Do 1º ao 2º lugar |
| Fonoaudiólogo | 1º lugar |
| Médico PSF | Do 1º ao 2º lugar |
| Médico Veterinário | 1º lugar |
| Nutricionista | 1º lugar |
| Odontólogo | 1º lugar |
| Odontologo PSF | Do 1º ao 3º lugar |
| Psicólogo | 1º lugar |
| Psicologo II | 1º lugar |
| Psicologo CRAS | 1º lugar |
| Supervisor Escolar | 1º lugar |

II – Cargos de Nível Médio de Escolaridade

| NOME DO CARGO | CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS |
|---|---|
| Agente Administrativo | Do 1º ao 2º lugar |
| Auxiliar de Odontologia | 1º lugar |
| Auxiliar de Biblioteca | 1º lugar |
| Auxiliar de Saúde | Do 1º ao 9º lugar |
| Auxiliar de Secretaria | 1º lugar |
| Auxiliar de Serviço Público | Do 1º ao 10º lugar |
| Fiscal de Posturas | 1º lugar |
| Mestre de Obras | 1º lugar |
| Secretario Escolar | 1º lugar |
| Técnico de Enfermagem | Do 1º ao 6º lugar |

III - Cargos de Nível Fundamental Incompleto de Escolaridade

| NOME DO CARGO | CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS |
|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Do 1º ao 5º lugar |
| Motorista | Do 1º ao 5º lugar |
| Operador de Máquina | 1º lugar |
| Operário | Do 1º ao 4º lugar |
| Pedreiro | 1º lugar |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 16 de outubro próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Os candidatos deverão se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.1, devendo apresentar os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, com exceção dos exames denominados raio-X de tórax padrão OIT, audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-X de tórax.

§ 2º - Os candidatos convocados que possuírem vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até o dia 30 de setembro de 2023, e que não tenham, nos últimos 90 (noventa) dias, sofrido afastamento do trabalho por motivo de saúde por prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou

10 (dez) dias alternados, ficam dispensados de se submeterem a avaliação médica prevista no item 12.1 do Edital, e por consequência, de apresentarem os exames médicos previstos.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 22 de setembro de 2023

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Agostini Fraga Rocha
**Código Identificador:**1D3CE3D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.199, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital n° 001/2023, e no Processo Seletivo Público Convocado pelo Edital nº 002/2023, para Contratação Temporária**

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade temporária do Município

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados para contratação temporária os candidatos aprovados no Concurso Público e no Processo Seletivo Público, cujas provas foram realizadas em 21 e 28 de maio de 2023, respectivamente, e que tiveram seus resultados homologados conforme Decretos nº 1.193/2023 e 1.194/2023, ambos de 22 de setembro de 2023, publicados no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Decreto nº 1.196/2023:

I – Nível Superior de Ensino

| CARGO | CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS |
|---|---|
| Assistente Social | Do 3º ao 4º lugar |
| Enfermeiro | 2º ao 4º lugar |
| Fisioterapeuta | 4º lugar |
| Nutricionista | 2º lugar |
| Odontólogo | 2º lugar |
| Psicólogo | Do 2º ao 3º lugar |

II – Cargos de Nível Médio de Escolaridade

| NOME DO CARGO | CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS |
|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Rural I | 6º lugar |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Rural I | 6º lugar |
| Auxiliar de Odontologia | 2º ao 3º lugar |
| Auxiliar de Saúde | Do 10º ao 13º lugar |
| Técnico de Enfermagem | Do 7ºao 14º |

III - Cargos de Nível Fundamental Incompleto de Escolaridade

| NOME DO CARGO | CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS |
|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Do 6º ao 23º lugar |
| Motorista | Do 6º ao 17º lugar |
| Operador de Máquina | 2º lugar |
| Operário | Do 5º ao 15º lugar |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 06 de outubro próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023 e no Edital do Processo Seletivo Público nº 002/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Ficam os candidatos dispensados de apresentarem os exames médicos constantes do item 12.6 dos Editais citados no caput deste artigo, os quais serão substituídos por exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro.

§ 2º - Ficam os candidatos dispensados de apresentarem os documentos de tratam o item 13.6, alíneas “n”, “o”, “p” e “q” dos Editais citados no caput deste artigo.

§ 3º - Os candidatos convocados que possuírem vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até o dia 30 de setembro de 2023, ficam dispensados de apresentarem os documentos referidos no subitem 13.6 dos Editais citados no caput deste artigo, bem como o exame admissional de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º - Os candidatos convocados que possuírem vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até o dia 30 de setembro de 2023, ficam dispensados de se submeterem a avaliação médica prevista art. 1º deste artigo.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para assinar o contrato temporário de trabalho ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Os contratos temporários terão duração até o dia 31 de dezembro de 2023, ou até o retorno do servidor a quem o contratado irá substituir ao cargo ocupado, podendo ser rescindido antecipadamente à critério da administração pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 22 de setembro de 2023

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Agostini Fraga Rocha
**Código Identificador:**C2C70F1D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### PORTARIA SMA N.º 197, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

*"Altera a lotação de servidoras públicas municipais."*

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

***CONSIDERANDO***o disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

***CONSIDERANDO***a solicitação de alteração de lotação das servidoras públicas, ROSANE SILVA, MASP 571-002 e FLÁVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, MASP 5.790-003, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE**

**Art. 1º**Fica alterada a lotação dos servidores públicos municipais, conforme a seguir:

| NOME | MASP | CARGO | LOTAÇÃO ANTERIOR | LOTAÇÃO ATUAL | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| ROSANE SILVA | 571-002 | PROFESSOR I (ESPECIALISTA) | SME | GABINETE | 22/09/2023 |
| FLÁVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA | 5.790-003 | AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR | SME | GABINETE | 22/09/2023 |

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2023.

Muriaé, 28 de Setembro de 2023.

***LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**D79D0641

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### EDITAL Nº 02, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional – CTP Muriaé.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, e no Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, no uso das suas atribuições, resolve:
– Abrir Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiário de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional – CTP Muriaé.
– Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições, elaborações e correção de provas, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.
As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

| FUNÇÃO | REQUISTOS ESESSÊNCIAIS | NÚMERO DE VAGAS | BOLSA DE ESTÁGIO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|---|
| Estagiário de Graduação na área de Informática e Tecnologia | Comprovante de matrícula partir do 3º período em Curso Superior na área de Informática e Tecnologia. | 1 + CR* | R$ 782,50 | 25 horas semanais |

*Cadastro de Reserva

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital celebrarão Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficando cada um dos subscritores com uma via do documento.

**DA INSCRIÇÃO:**

O período de inscrições se dará do **dia 02 a 06 de Outubro de 2023** e deverá ser realizada através do endereço eletrônico: https://linktr.ee/ctpmuriae .

O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devidamente justificado.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

Só será permitida a inscrição de candidato que esteja devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior devidamente registrada, reconhecida pelo MEC, conveniada com o Município de Muriaé e cursando **a partir do 3º período/semestre** de curso de Graduação em áreas correlatas a Informática e Tecnologia.

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico https://linktr.ee/ctpmuriae.

O Município de Muriaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Após o recebimento da sua inscrição, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico enviará ao candidato um aviso de recebimento.

**DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.

O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição**, declarar sua condição, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

O laudo médico a que se refere o item 1.2 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser apresentado no momento da inscrição e após na versão original. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado em tal condição será eliminado do certame.

A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os candidatos.

**DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:**

O processo seletivo será composto de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório,

Etapa I: prova objetiva

Etapa II: apresentação Pitch

A primeira etapa será realizada no período total de 2 horas e obedecerá ao programa constante no anexo deste Edital. A segunda etapa será realizada no período total de 30 minutos e o candidato deverá apresentar uma apresentação oral obedecendo ao anexo deste edital.

A prova objetiva será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 02 (dois) pontos cada, respeitando o programa constante do Anexo deste Edital.

Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 20 (vinte) pontos.

A prova objetiva será realizada na data provável de 17 de outubro de 2023, terça-feira, com início às 08 horas e término às 10 horas, no Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra, na cidade de Muriaé/MG.

O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original e com foto, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início da avaliação.

Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.

O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio uma folha de rascunho para anotação do gabarito.

O gabarito preliminar com as respostas da prova objetiva será afixado, em até 72 (setenta e duas) horas após o término da avaliação, no mural do Centro de Treinamento Profissional, local onde o candidato pode obter todas as informações relativas ao processo seletivo, assim como no site da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta de assinatura.

Não será admitida a entrada no recinto da prova do candidato que:

Não estiver munido do original documento de identificação usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou

Que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

Será excluído do exame o candidato que:

se negar a ser identificado;

se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta;

estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou código.

A segunda etapa será uma Apresentação Pitch, realizada na data provável de 25 de maio de 2023, conforme horário agendado na convocação.
A apresentação Pitch será avaliada a partir dos requisitos: I – Inovação | II – Clareza na Apresentação | III – Conhecimento na área | IV – Comunicação e Criatividade, valendo 10 (dez) pontos cada, total de 40 (vinte) pontos, respeitando o programa constante no anexo deste Edital.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate:
a maior idade;
o maior período que se encontra na faculdade; e
prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO RECURSAL:**

A publicação do resultado final será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato o

acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados de cada fase, a ser manifestado através de formulário próprio (Anexo III) e enviado por email: estagio.smde@gmail.com.

**DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação do estudante aprovado por meio deste edital obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação divulgada no ato de homologação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando da convocação:
Declaração escolar contendo período letivo e curso (original);
Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino (original);
Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Original e cópia do CPF e da Identidade;
Cópia do comprovante de residência atual (últimos 60 dias)
Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo II);
Laudo Médico, caso fizer a opção por participar do Processo Seletivo na condição de candidato com deficiência.

6.2 No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.
O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo

estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que for surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitada a ordem de classificação e observadas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.
7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no presente Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação entregue ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

**DA COMISSÃO DE ESTÁGIO:**

Caberá à Comissão de Estágio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a prática de todos os atos relacionados ao processo seletivoaté a publicação do resultado final.
A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros: I – Leandro Latini Veiga (Presidente da Comissão);
– Camilla de Resende Campos (Membro da Comissão);
– Samuel Henrique Rodrigues Gurgel Gomes (Membro da Comissão) IV – Vanda Helena de Mattos (Membro da Comissão);

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A jornada de estágio será de 25 (vinte cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, com controle de frequência, em turno único (matutino, vespertino e noturno), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio.

A escolha de turno se dará seguindo a ordem de classificação do estagiário, sendo autorizada, quando da convocação e a qualquer momento durante a realização do estágio, a alteração do mesmo conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desde que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.
A jornada de atividades poderá ter a duração estendida até o limite de 06 (seis) horas diárias, havendo interesse das partes envolvidas, desde que elevado o valor correspondente na bolsa estágio e que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.
Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial da Prefeitura da Prefeitura de Muriaé no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **em até 03 (três) dias úteis**, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar o estágio ou, ainda, se opuser ao turno e horário a ele designado.
O candidato convocado fará jus à bolsa estágio, seguro de vida e acidentes pessoais (mediante Apólice Coletiva de Seguros) e vale transporte.
A bolsa estágio de graduação corresponde ao valor de R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com o Decreto n.º 10.908 de 20 de janeiro de 2022, e suas alterações.
O candidato convocado terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias acadêmicas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano.
Competirá à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.
Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir os termos aqui estabelecidos, bem como o disposto nas normativas vigentes, em eventual assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo regido por este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato,

não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax,telegrama, telefone, postal, etc.).
Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
A Comissão de Estágio, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Estágio, com anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
As informações sobre o processo seletivo regido por este Edital poderão ser obtidas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé: https://muriae.mg.gov.br/edital.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Muriaé, 29 de setembro de 2023

**CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| DATAS | ATIVIDADES | LOCAL |
|---|---|---|
| **02/10/2023 a 06/10/2023** | Período de Inscrição | https://linktr.ee/ctpmuriae |
| **09/10/2023** | Divulgação da Habilitação | https://muriae.mg.gov.br/edital ou https://linktr.ee/ctpmuriae |
| **10/10/2023 A 13/10/2023** | Prazo para Interposição de Recurso Fase de Habilitação | estagio.smde@gmail.com |
| **16/10/2023** | Resposta dos Recursos - Fase de Habilitação e divulgação da próxima etapa | https://muriae.mg.gov.br/edital |
| **17/10/2023** | Realização Etapa I: Prova Objetiva | Centro de Treinamento Profissional Rua Itagiba de Oliveira, 410 Barra - Muriaé -MG. |
| **17/10/2023** | Divulgação do Gabarito | https://muriae.mg.gov.br/edital |
| **18/10/2023 A 20/10/2023** | Prazo para Interposição de Recurso Fase da Prova | estagio.smde@gmail.com |
| **23/10/2023** | Resposta dos Recursos - Prazo para Interposição de Recurso Fase da Prova, Habilitação dos candidatos e convocação para próxima etapa. | https://muriae.mg.gov.br/edital |
| **24/10/2023** | Realização Etapa II: Apresentação Pitch | Centro de Treinamento Profissional Rua Itagiba de Oliveira, 410 Barra - Muriaé -MG. |
| **30/10/2023** | Divulgação do Resultado Final e Convocação | https://muriae.mg.gov.br/edital |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Eu,_, brasileiro, residente e domiciliado no município de_, estado de_, portador do CPF_e cédula de identidade_, declaro, para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé,_de_de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de revisão dos resultados do certame.*

NOME COMPLETO:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE DE CONTATO:

**Justificativa** (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, de de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV – ETAPA I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – AVALIAÇÃO OBJETIVA:**

Língua Portuguesa (Leitura e Interpretação de Texto), Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo. Microsoft Excell a partir da versão 2008;
Microsoft Word a partir da versão 2008; Microsoft Power Point a partir da versão 2008; Hardwares e Periféricos de Entrada e Saída;
Componentes de Computadores, Notebooks e Periféricos; Instalação e Gerenciamento de Softwares;
Equipamentos de Redes; Internet e Conexões; Redes de Computadores;
Montagem e Manutenção de Computadores; Gerenciamento de Aplicativos;
Configuração e Gerenciamento de Impressoras;
Sistema Operacional Windows a partir da versão Windows 7; Sistema Operacional Linux.

**ETAPA II: TEMA PARA APRESENTAÇÃO PITCH**

Nesta etapa você deverá realizar uma apresentação do Pitch conforme as orientações abaixo:
Apresentação pessoal: nome, formação, composição familiar, hobbies, características que considera marcante em sua personalidade e de forma resumida sua experiência educacional e profissional;
Cite qual a sua proposta de valor para o Centro de Treinamento Profissional atuando como Estagiário. A proposta de valor seriam os motivos que fazem você querer realizar o estágio no Centro de Treinamento Profissional;
Apresente uma proposta inovadora na área de Tecnologia e Informática, que poderia ser aplicado no Centro de Treinamento Profissional para o público em situação de vulnerabilidade da cidade de Muriaé/MG. Pense quais sucessos você gostaria de obter com a aplicação da sua proposta e quais os resultados e impactos essa proposta pode ter na vida das pessoas envolvas.
Apresente o seu diferencial para a realização do estágio conosco.

A apresentação deverá conter no máximo 07 slides e você deverá apresentar em 15 minutos.

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**B201F579

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### ERRATA

**ERRATA**
REPUBLICAÇÃO DE LEI POR ERRO MATERIAL
O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições legais, informa que a presente serve para retificar o texto do Anexo I da Lei n°2.030/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 29 de setembro de 2023, tendo em vista que foi publicado um texto divergente.
Ante o exposto, com a presente retificação, o Anexo I passa a vigorar com a redação descrita abaixo.

**ANEXO I**

1 - Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS 2 - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 9.001 - RECOLHIMENTO DO PASEP | 770.000,00 |
| Finalidade: RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM À LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICADA À MATÉRIA. | |
| 9.004 - AMORTIZAÇÃO OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG | 674.787,28 |
| Finalidade: AMORTIZAÇÕES DE OPERAÇÕES DE CREDITOS JUNTO AO BDMG, EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS. | |
| 9.006 - AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI | 648.671,72 |
| Finalidade: CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PACTUADAS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA- IPREMPI | |
| 9.140 - ENCARGOS FINACEIROS DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI | 488.000,00 |
| Finalidade: CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AOS ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVO A DIVIDA CONTRATUAL DE PARCELAMENTOS DE DIVIDAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DOS TERMOS DE ACORDOS CADPREV. | |
| 9.141 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS | 351.216,00 |
| Finalidade: ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL , DESTA FORMA, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SERÁ | |

| | |
|---|---|
| GARANTIDO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS AO QUAL O MUNICÍPIO FOI CONDENADO. | |
| 9.181 - ENCARGOS OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG | 400.389,00 |
| Finalidade: PAGAMENTO DE ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVO AS OPERAÇÕES DE CREDITOS DO PROGRAMA BDMG , EM CONFORMIDADE COM CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS . | |

- Programa: 001 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E TRANSPARENTE UM NOVO TEMPO
- Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 470.885,00 |
| Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO; PROMOVER AÇÕES CENTRAIS DE ADMNISTRAÇÃO. | |
| 2.007 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | 170.476,00 |
| Finalidade: DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO. SEJA TRIBUTÁRIA, COMO TAMBÉM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS LEIS POR PARTE DO PREFEITO OU DOS SERVIDORES. | |
| 2.008 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS | 40.160,00 |
| Finalidade: CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO LEGAL NO CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO. | |
| 2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 1.372.686,00 |
| Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO. | |
| 2.010 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA CIVIL | 126.581,05 |
| Finalidade: O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS CONVENENTES, VISANDO APERFEIÇOAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA QUE CULMINARÁ NA MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG. | |
| 2.011 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA MILITAR | 74.000,00 |
| Finalidade: ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A POLÍCIA MILITAR COM A FINALIDADE DE MELHORAR O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, FAZER O POLICIAMENTO (PATRULHAMENTO) OSTENSIVO COM VISTAS A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE E PRESERVAR A ORDEM PÚBLICA, EM SEUS ASPECTOS, SEGURANÇA PÚBLICA, TRANQUILIDADE, E SALUBRIDADE PÚBLICA. | |
| 2.013 - CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOC. MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM | 15.744,00 |
| Finalidade: CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA PARA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. | |
| 2.015 - PAGAMENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS | 568.350,00 |
| Finalidade: PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO MUNICIPAL | |
| 2.117 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1.102.764,00 |
| Finalidade: APORTE ATUARIAL PARA SUPRIR DEFICIT ATUARIAL A FAVOR DO IPREMPI. | |
| 2.132 - CONTRATO DE RATEIO- CIMVALPI ADMINISTRAÇÃO | 30.957,00 |
| Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO COM MAIOR EFETIVIDADE E MENOR CUSTO | |
| 2.137 - RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 761.465,00 |
| Finalidade: RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. | |
| 1.143 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE | 5.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O GABINETE DO PREFEITO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO. | |
| 2.185 - ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL | 85.662,00 |
| Finalidade: GERENCIAMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POSSIBILITANDO O CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS MECÂNICOS, REVISÕES, ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PNEUS, CONTROLE DE HODÔMETRO, DENTRE OUTROS. | |
| 2.186 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRSIO CIMVALPI | 100,00 |
| Finalidade: REALIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRSIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA- CIMVALPI. | |
| 2.199 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CODAP | 32.924,00 |
| Finalidade: RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CODAP PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME CONTRATO E DE ACORDO COM ORDENAÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO. | |
| 2.205 - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PIRANGA- CONSEP | 500,00 |
| Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PIRANGA- CONSEP | |
| 2.222 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | 87.097,60 |
| Finalidade: GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO;<br>VISTORIAR EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO E PROMOVER, QUANDO FOR O CASO, A INTERVENÇÃO PREVENTIVA E A EVACUAÇÃO DA POPULAÇÃO DAS ÁREAS DE ALTO RISCO OU DAS EDIFICAÇÕES VULNERÁVEIS; ORGANIZAR E ADMINISTRAR ABRIGOS PROVISÓRIOS PARA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E SEGURANÇA;<br>MANTER A POPULAÇÃO INFORMADA SOBRE ÁREAS DE RISCO E OCORRÊNCIA DE EVENTOS EXTREMOS, BEM COMO SOBRE PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO E ALERTA E SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS EM CIRCUNSTÂNCIAS DE DESASTRES; | |
| 1.228 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO | 9.899,14 |
| Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS. | |
| 2.229 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 893.641,00 |
| Finalidade: GERENCIAR O CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINALISTICAS. | |
| 1.230 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE FAZENDA | 12.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA DEPARTAMENTO DE FAZENDA, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINALISTICAS. | |

- Programa: 002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
- Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 1.003 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS | 100.000,00 |
| Finalidade: AMPLIAR E REFORMAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AOS OBJETIVOS PROPOSTOS PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, DE FORMA A ATENDER A 25% DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. AMPLIAR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA PARA OFERTAR ATIVIDADES FÍSICAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. | |
| 1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | 1.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR TRANSPORTE DE QUALIDADE AOS ALUNOS. | |
| 1.005 - CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE PROINFÂNCIA | 106.000,00 |
| Finalidade: ESTRUTURAR E EQUIPAR CRECHE MUNICIPAL PARA AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE MODO A ATENDER, ATÉ 2024, 50% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS | |
| 2.018 - PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO | 570.000,00 |
| Finalidade: PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO MUNICIPAL | |
| 2.019 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL | 200.500,00 |
| Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA. | |
| 2.020 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL | 400.500,00 |
| Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE | |

| | |
|---|---|
| ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, | |

| | |
|---|---|
| URBANA E PERIURBANA. | |
| 2.021 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO | 42.904,00 |
| Finalidade: OFERTAR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL | |
| 2.022 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) | 9.634,00 |
| Finalidade: O PLANO DE AÇÕES FINANCIÁVEIS TEM POR OBJETIVO AUXILIAR A ESCOLA NA MELHORIA DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E, POR CONSEGUINTE, O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB DA ESCOLA. É O CONJUNTO DE METAS E AÇÕES SELECIONADAS PELA ESCOLA, A PARTIR DE SEU PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PDE, APRESENTADO EM FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E QUE SUBSIDIARÁ A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO PDE-ESCOLA. | |
| 2.023 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 5.009.202,00 |
| Finalidade: MANTER E QUALIFICAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 2.024 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 6.700.542,63 |
| Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES QUE GARANTA A ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS EM IDADE CERTA (AO FINA DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) | |
| 2.025 - ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR | 139.797,00 |
| Finalidade: APOIAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR | |
| 2.026 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | 2.194.662,45 |
| Finalidade: GARANTIR VAGAS NO ENSINO INFANTIL PARA 100% DAS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO. | |
| 2.027 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM APAE | 440.000,00 |
| Finalidade: CONCEDER MEDIANTE CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO MROSC SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE CESSÃO DE PROFESSORES | |
| 2.149 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL | 1.853.000,00 |
| Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE DE MODO AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, OBJETIVANDO ATENDER, ATÉ 2024, 50% DA POPULAÇÃO E 0 A 3 ANOS. | |
| 2.150 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL | 200.500,00 |
| Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, | |
| URBANA E PERIURBANA. | |
| 1.151 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL | 176.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E APARELHOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL. | |
| 1.152 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL | 103.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E APARELHOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 2.213 - CONTRIBUIÇÃO A UNDIME/MG | 1.600,00 |
| Finalidade: O PRESENTE TERMO DE FILIAÇÃO ESTABELECE PARCERIA ENTRE AS PARTES, COM FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA EDUCAÇÃO BASICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM ESPECIAL OFERECENDO SUPORTE TECNICO-PEDAGOGICO NA GESTAO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO. | |
| 2.225 - GESTAO ADMNISTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 494.442,00 |
| Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AUMENTAR A OFERTA DE VAGAS, QUALIFICAR A APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E MELHORAR A QUALIDADE DA APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL. | |
| 1.226 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 15.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO. | |

1 - Programa: 003 - GESTÃO DO SUS 2 - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 2.044 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | 754.950,00 |
| Finalidade: PROMOVER UM ATENDIMENTO EFICAZ E DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO | |
| 1.180 - AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ADM. SAÚDE | 10.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ADMNISTRTIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | |

- Programa: 004 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR–SEM DEMORA
- Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 2.034 - CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO CISAP-VP | 48.198,43 |
| Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP . | |
| 2.035 - SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO | 200.000,00 |
| Finalidade: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO PARA SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES | |
| 2.036 - CONTRATO DE RATEIO- CONSÓRCIO CISRU | 148.014,48 |
| Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL-CISRU, PARA GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MICRORREGIÃO CENTRO SUL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE RATEIO . | |
| 2.037 - REPASSE HSVP REDE HOSPITALAR URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS | 482.000,00 |
| Finalidade: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO TEM POR OBJETO A ADESÃO DO MUNICÍPIO/SMS AO PROGRAMA REDE DE RESPOSTA HOSPITALAR ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DESSAS ATIVIDADES E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, VISANDO O CUSTEIO DESSAS ATIVIDADES, POR INTERMÉDIO DA PACTUAÇÃO E METAS DE DESEMPENHO. | |
| 2.038 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS | 895.649,00 |
| Finalidade: CONSOLIDAR UM MODELO ASSISTENCIAL EM SAÚDE MENTAL ABERTO E DE BASE COMUNITÁRIA. CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS QUE DEVEM FUNCIONAR DE FORMA ARTICULADA, A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS). | |
| 2.039 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC | 5.238.269,76 |
| Finalidade: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA BUSCA DA EQÜIDADE E DA HUMANIZAÇÃO DE SUA PRESTAÇÃO. | |
| 1.159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MAC | 105.000,00 |
| Finalidade: GARANTIA DE DISPONIBILIDADE SUFICIENTE DE VÉICULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SEGUNDO OS PARÂMETROS DE QUALIDADE VIGENTES. | |
| 2.188 - SERV. ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO CISAP-VP | 422.422,57 |
| Finalidade: RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS, EXAMES E PEQUENAS CIRURGIAS, COM FINALIDADE DE COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIDADE MÓVEL DE UTI, UTI ADULTO E UTI INFANTIL/NEONATAL, SENDO QUE O SERVIÇO/AMBULÂNCIAS OBEDECERÃO Á CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE AMBULÂNCIAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MEDICAMENTOS ,CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2048, DE 5 NOVEMBRO DE 2002. | |
| 2.196 - CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO | 23.472,12 |
| Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO | |
| 1.203 - REFORMA AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS | 1.000,00 |
| Finalidade: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA REFORMA DA SEDE DO CAPS E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DO CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS | |
| 1.239 - CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA | 100.000,00 |

| | |
|---|---|
| Finalidade: CONSTRUÇÃO DE AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES. | |

1 - Programa: 005 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2 - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 2.042 - SENTENÇAS JUDICIAIS MEDICAMENTOS, SERV E INS SAÚDE | 500.000,00 |
| Finalidade: ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS DE SAÚDE. | |
| 2.043 - DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 919.131,96 |
| Finalidade: PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DO PACIENTE ATRAVÉS DO ACESSO FACILITADO ÀS TERAPIAS MEDICAMENTOSAS E INSUMOS. | |
| 1.238 - ESTRUTURAÇÃO PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 140.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL | |

1 - Programa: 006 - VIGILÂNCIA EM SAUDE EM AÇÃO VIGIA/VISA PIRANGA 2 - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 2.040 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA | 347.392,96 |
| Finalidade: PROMOVER E PROTEGER A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS DE COORDENAÇÃO, NORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO, APOIO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | |
| 2.041 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS | 528.067,00 |
| Finalidade: ORGANIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS. | |
| 2.131 - SERV. ESPEC. CIMVALPI - RESIDUOS SOLIDOS SAUDE | 30.000,00 |
| Finalidade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RESIDUAL DA SAÚDE. | |
| 1.212 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO VIGILANCIA EM SAUDE | 200.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE NO MUNICIPIO. | |

- Programa: 008 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 2.028 - APOIO SOCIAL AOS USUÁRIOS DO SUS | 92.232,00 |
| Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, OXIGÊNIO, FORMULA NUTRICIONAL, ETC, AOS USUÁRIOS DO SUS COM COMPROVADA CARÊNCIA FINANCEIRA ATRAVÉS DE RELATÓRIO SOCIAL. | |
| 2.031 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA | 9.290.627,04 |
| Finalidade: CONSOLIDAR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COMO PORTA DE ENTRADA E O CENTRO ARTICULADOR DO ACESSO DOS USUÁRIOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E ÀS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, ORIENTADA PELOS PRINCÍPIOS DA ACESSIBILIDADE, COORDENAÇÃO DO CUIDADO, VÍNCULO, CONTINUIDADE E INTEGRALIDADE. | |
| 2.033 - SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO | 1.446.042,24 |
| Finalidade: REORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA E A QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERECIDOS, REUNINDO UMA SÉRIE DE AÇÕES EM SAÚDE BUCAL VOLTADA PARA OS CIDADÃOS DE TODAS AS IDADES, COM AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO | |

- Programa: 010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA
- Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 2.085 - APOIO AO PRODUTOR RURAL | 452.500,00 |
| Finalidade: PROPORCIONAR ATIVIDADES DE INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS DIMINUIR CUSTO PARA O PRODUTOR E AUMENTAR SUA RENDA MELHORAR QUALIDADE DO SOLO PARA PRODUÇÃO | |
| 2.086 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM A EMATER | 213.000,00 |
| Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS(EMATER) EM CONFORMIDADE COM TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO. | |
| 2.172 - APOIO AS FEIRAS E ASSOCIAÇÕES RURAIS | 20.000,00 |
| Finalidade: MELHORAR ECONOMICAMENTE A SITUAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS APOIAR FEIRA DOS PRODUTORES E AMPLIAR MERCADORIAS VENDIDAS | |
| 2.176 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA | 208.344,00 |
| Finalidade: REALIZAÇÃO EVENTOS, FESTAS, DIA DE CAMPO, PALESTRAS, CURSO PARA LEVAR CONHECIMENTO A POPULAÇÃO PIRANGUENSE. | |
| 1.231 - EQUIP SECR. AGROP., MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO | 7.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSARIOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO | |
| 2.232 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABAST. | 185.055,00 |
| Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO. | |
| 2.235 - CONTRATO DE PROGRAMA- SIM CODAP | 20.000,00 |
| Finalidade: SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PROPORCIONAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | |
| 1.237 - PAVIMENTAÇÃO RURAL | 100,00 |
| Finalidade: OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL | |

1 - Programa: 011 - GESTÃO LEGISLATIVA 2 - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 1.001 - AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA JURÍDICA/CONTÁBIL | 20.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA JURÍDICA/CONTÁBIL | |
| 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.583.280,00 |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | |
| 1.002 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA | 422.000,00 |
| Finalidade: MANTER SEMPRE O BOM ESTADO DO PRÉDIO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES | |
| 2.002 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO | 940.000,00 |
| Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGENS. | |

- Programa: 012 - PIRANGA UM NOVO TEMPO - OBRAS
- Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 1.015 - ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS | 200.000,00 |
| Finalidade: ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS | |
| 1.016 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 100,00 |
| Finalidade: CONTRUIR / AMPLIAR/ REFORMAR PARA MANTER EM BOM ESTADO OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ATENDIMENTO SATISFATÓRIO À POPULAÇÃO EM GERAL. | |
| 1.020 - MELHORIAS DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA | 1.020.000,00 |

| | |
|---|---|
| Finalidade: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINACEIROS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E/OU OBRA DE MELHORIAS DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS | |

| | |
|---|---|
| 1.024 - MELHORAMENTO/EXTENSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 200.000,00 |
| Finalidade: INVESTIMENTO NO MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA . | |
| 1.026 - OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS | 960.000,00 |
| Finalidade: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA, QUALIFICANDO O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO. | |
| 2.046 - MAN. E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESP. PUBLICOS | 500.100,00 |
| Finalidade: PROVER DE BOA QUALIDADE A SITUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PUBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, AÁREA DE EVENTOS, ETC.) DO MUNICÍPIO | |
| 2.048 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 290.000,00 |
| Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA DISTRIBUIDORA PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. | |
| 2.049 - MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL | 204.016,00 |
| Finalidade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE PIRANGA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL. | |
| 2.052 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO | 699.985,00 |
| Finalidade: PROPORCIONAR CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE HIGIENE E LIMPEZA ADEQUADAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMESTICO, GALHOS E ENTULHOS COLETADOS NOS NÚCLEOS RURAIS DO MUNICÍPIO | |
| 2.053 - CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS | 2.301.880,00 |
| Finalidade: APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SEVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E DO ACESSO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS E ALUNOS | |
| 2.063 - MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE SINAIS | 90.000,00 |
| Finalidade: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, NOTADAMENTE NO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA REDUÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES LEVANTADAS DOS SISTEMAS DE TELEFONIA MÓVEL, FIXA E INTERNET, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AMPLIFICADOR DE SINAL DE CELULAR GSM 850MHZ 3G, NAS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO DOS QUILOMBOLAS E CÓRREGO DO PEIXE. | |
| 2.126 - MANUT. DAS ATIV. DE PAV. ASFALTICA- CIMVALPI | 100,00 |

| | |
|---|---|
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAMPA BURACO EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO | |
| 2.187 - MANUT. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIMVALPI | 72.000,00 |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DE IP CALCULADO PELA SOMA DO CUSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; CUSTO DE ATENDIMENTO 24 HORAS E CUSTOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA- RT DE FISCALIZAÇÃO. | |
| 1.191 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS | 100,00 |
| Finalidade: ADQUIRI MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 1.192 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 100,00 |
| Finalidade: INVESTIMENTO EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL. | |
| 1.193 - CONSTRUÇÃO GALERIAS REDES PLUVIAIS DRAG. DRENAGEM | 300.000,00 |
| Finalidade: OBJETIVA CAPTAR, TRANSPORTAR E DRENAR A ÁGUA DA CHUVA DAS ÁREAS URBANAS ATÉ RIOS, CÓRREGOS OU CANAIS. | |
| 2.194 - MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO PLUVIAL | 40.000,00 |
| Finalidade: MANTER AS REDES PLUVIAIS DESASSOREADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DANDO ESCOAMENTO ÀS ÁGUAS PLUVIAIS, EVITANDO SITUAÇÕES DE ALAGAMENTOS NA CIDADE, BEM COMO AS DECORRÊNCIAS À SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 2.195 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | 16.336,00 |
| Finalidade: MANUTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PIRANGA. | |
| 2.201 - PROMOÇÃO DE ATERROS, DESATERROS E OUTRAS INTERV. | 80.000,00 |
| Finalidade: O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER , ATRAVES DE CONCESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE BEM PUBLICO, MAQUINARIO E OUTROS MECANISMOS ESTRUTURAIS, PROMOVENDO ATERROS, DESATERROS OU OUTRAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS. | |
| 1.214 - CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS | 100,00 |
| Finalidade: REALIZAÇÃO DE OBRAS CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS DO MUNICÍPIO. | |
| 2.216 - ATIVIDADES CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS | 10.100,00 |
| Finalidade: REALIZAÇÃO DE AÇÕES/ATIVIDADES PARA CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA. | |
| 1.220 - REFORMA AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO DE PONTES | 500.000,00 |
| Finalidade: REFORMA AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO DE PONTES | |
| 2.233 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO | 2.716.549,00 |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA URBANA E O AMBIENTE DE FORMA SUSTENTÁVEL | |
| 2.234 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 2.000,00 |
| Finalidade: MELHORAR OS ESPAÇOS FÍSICOS, QUALIFICANDO OS PRÉDIOS PÚBLICOS | |

- Programa: 013 - INCENTIVANDO E VALORIZANDO O TURISMO E CULTURA LOCAL
- Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 1.029 - REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS | 500.000,00 |
| Finalidade: REFORMAR E REVITALIZAR PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS . | |
| 2.055 - APOIAR ENCONTROS DE CORPORAÇÕES MUSICAIS | 34.000,00 |
| Finalidade: APOIAR ENCONTROS ENTRE BANDAS LOCAIS E DE CIDADES VIZINHAS. | |
| 2.056 - INCENTIVO A CULTURA LOCAL | 122.000,00 |
| Finalidade: INCENTIVAR A CULTURA ATRAVÉS DE AULAS DE TEATRO PARA A POPULAÇÃO PIRANGUENSE INCENTIVAR A CULTURA MUSICAL, UNIFORMIZANDO OS ALUNOS DAS CORPORAÇÕES MUSICAIS INCENTIVAR OS ALUNOS A PARTICIPAREM DAS CORPORAÇÕES MUSICAIS | |
| 2.059 - SUBVENÇÕES A CORPORAÇÕES MUSICAIS | 105.000,00 |
| Finalidade: SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS | |
| 2.064 - CONT. ASSOC. MUNIC. CIRC.TURISMO VILAS /FAZENDAS | 18.000,00 |
| Finalidade: APOIAR ENTIDADES ESTABELECIDAS COM OBJETIVO DE ESTRUTURAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL E POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ICMS TURÍSTICOS. | |
| 2.068 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES | 1.105.000,00 |

| | |
|---|---|
| Finalidade: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES IMPULSIONANDO COMERCIO E A CULTURA , BEM COMO ATIVIDADES DE LAZER PARA O MUNICÍPIO. | |
| 2.069 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL | 171.000,00 |
| Finalidade: PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SUAS REFERÊNCIAS CULTURAIS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELEVANTES AUMENTAR PERCENTUAL DE PONTUAÇÃO DO ICMS CULTURAL | |
| 2.104 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POP. COMUN. RURAIS | 80.000,00 |
| Finalidade: PROMOVER NA ZONA RURAL EVENTOS DE LAZER PARA OS MORADORES . | |
| 2.147 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR | 50.000,00 |
| Finalidade: APLICAÇÃO DO REPASSE DE ICMS TURÍSTICO E RECURSO PRÓPRIO EM AÇÕES LIGADAS AO TURISMO LOCAL. | |
| 1.148 - INVESTIMENTO PARA INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR | 500,00 |
| Finalidade: INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO | |

| | |
|---|---|
| 2.183 - SUBV. ESC. SAMBA ACADEM UNIDOS DE PIRANGA | 30.000,00 |
| Finalidade: SUBVENÇÃO A ESCOLA DE SAMBA | |
| 1.224 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ SECRET CULTURA/TURISMO | 13.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS. | |
| 2.227 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | 146.144,00 |
| Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INERENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. | |
| 2.236 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PRAÇAS/ESPAÇOS PUBL. | 40.000,00 |
| Finalidade: AMPLIAR AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL PROPORCIONAR LAZER E CULTURA PARA A POPULAÇÃO | |
| 2.242 - SUBVENÇÃO DESFILES CARNAVALESCO | 30.000,00 |
| Finalidade: SUBVENÇÃO DESFILES CARNAVALESCO | |
| 2.243 - SUBVENÇÃO JUBILEU DO BOM JESUS DO BACALHAU | 30.000,00 |
| Finalidade: SUBVENÇÃO JUBILEU DO BOM JESUS DO BACALHAU | |

1 - Programa: 014 - CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS 2 - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 2.217 - CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS | 36.600,00 |
| Finalidade: PROMOVER O CONTROLE POPULACIONAL E O BEM-ESTAR DE CÃES E GATOS NA CIDADE ATRAVÉS DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS COM OS TUTORES DE ANIMAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABORDANDO O TEMA BEM-ESTAR E ZOONOSES. | |

- Programa: 017 - ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO EM AÇÃO
- Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 2.066 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL | 533.311,56 |
| Finalidade: ORGANIZAR E PLANEJAR EVENTOS DE LAZER E RECREAÇÃO NO MUNICIPIO DE PIRANGA. ORGANIZAR E PLANEJAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO OFERECER OFICINAS E AULAS DE ESPORTE EM VARIAS MODALIDADES PARA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIRANGA DE PIRANGA. GAROTO PRATA DA CASA; APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL. | |
| 2.067 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS | 5.000,00 |
| Finalidade: FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA. | |
| 1.178 - CONST., AMPL., REFORMA INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS | 305.000,00 |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ACADEMIAS AO AR LIVRE, ESPAÇO DE RECREAÇÃO E LAZER. AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS | |
| 2.221 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 125.043,00 |
| Finalidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE EVENTOS, COMPETIÇÕES E INCENTIVOS ESPORTIVOS | |
| 1.223 - AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS SECRET. DE ESPORTE E LAZER | 2.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS , QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. | |

1 - Programa: 018 - PIRANGA UM NOVO TEMPO HABITACIONAL 2 - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 2.156 - PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA RURAL | 187.000,00 |
| Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N° 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018. | |
| 1.182 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE HABITAÇÕES POPULARES | 100,00 |
| Finalidade: FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N° 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018. | |
| 2.190 - PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA URBANA | 99.000,00 |
| Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N° 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018. | |

- Programa: 019 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 1.030 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA SEDE DO CRAS | 100,00 |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA GARANTIA DE MAIOR ATENDIMENTO NO ESPAÇO FÍSICO DO CRAS. | |
| 2.071 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR | 142.240,00 |
| Finalidade: ATENDIMENTO ÁS CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, COM | |
| VÍNCULOS ROMPIDOS E NECESSITANDO DE APOIO. | |
| 2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV | 381.909,00 |
| Finalidade: O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) É UM CONJUNTO DE SERVIÇOS REALIZADOS EM GRUPOS, DE ACORDO COM O SEU CICLO DE VIDA, E QUE BUSCA COMPLEMENTAR O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS E PREVENIR A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL. PROMOVER INCLUSÃO DOS USUÁRIOS ATRAVÉS DE GRUPOS SOCIOEDUCATIVOS | |
| 2.078 - SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS | 5.000,00 |
| Finalidade: SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS | |
| 2.080 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF | 981.910,00 |
| Finalidade: FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COMO ESPAÇO DE PROTEÇÃO EFETIVA E PREVENÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES SOCIAIS CRIAR MAIORES OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA, MELHORANDO A COBERTURA EFICÁCIA SOCIAL PARA TODOS SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS | |
| 2.136 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 156.032,00 |
| Finalidade: PROMOVER O DSENVOLVIMENTO HUMANO A PARTIR DO APOIO E DO ACOMPANHAMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA FORTALECER E ACOMPANHAR CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA E SUAS FAMÍLIAS. | |
| 1.162 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF | 35.000,00 |
| Finalidade: INVESTIMENTO EM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF | |
| 1.184 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 28.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. | |
| 1.208 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSELHO TUTELAR | 8.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. | |

- Programa: 020 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA
- Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 2.074 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO CASA LAR | 306.946,00 |
| Finalidade: APOIO E ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, TEMPORÁRIA. | |
| 2.133 - SUBVENÇÃO AO LAR SÃO JOSÉ | 110.000,00 |
| Finalidade: REPASSE DE RECURSOS PARA O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, DE MODO A COBRIR DESPESAS DO LAR SAO JOSE, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO. | |
| 1.207 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTITUIÇÃO CASA LAR | 10.000,00 |
| Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CASA LAR. | |

- Programa: 021 - PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 2.070 - ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 642.000,00 |
| Finalidade: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS | |
| 2.073 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | 400,00 |
| Finalidade: EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS | |
| 2.075 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 218.000,00 |
| Finalidade: PERMITIR ACESSO DA POPULAÇÃO AOS PROGRAMAS DA REDE DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS POR MEIO DE CADASTRAMENTO SOCIAL PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETA , DIRECIONADA ÁS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E DE EXTREMA POBREZA, DE MODO QUE CONSIGAM SUPERAR AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES | |
| 2.077 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS | 230.256,00 |
| Finalidade: O BENEFÍCIO EVENTUAL É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRA AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, RESPALDADO PELOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E NOS DIREITOS | |
| SOCIAIS E HUMANOS. O BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINA-SE AOS CIDADÃOS E ÁS FAMÍLIAS COM IMPOSSIBILIDADE DE ARCAREM POR CONTA PRÓPRIA COM ENFRENTAMENTO DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E CIRCUNSTANCIAIS, E QUE SE ENCONTREM DENTRO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM LEI, CUJA OCORRÊNCIA PROVOQUE RISCOS E /OU VULNERABILIDADE QUE FRAGILIZE A MANUTENÇÃO DO INDIVÍDUO, A UNIDADE DA FAMÍLIA E A SOBREVIVÊNCIA DE SEUS MEMBROS | |
| 1.163 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES ASSIST. SOCIAL | 13.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA GARANTIA AOS SERVIÇOS PROPOSTO AOS USUÁRIOS | |
| 2.164 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA/ADOLES | 91.000,00 |
| Finalidade: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PROPÕE, DELIBERA E CONTROLA AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VOLTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | |
| 1.166 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA/SUAS | 13.000,00 |
| Finalidade: ESTRUTURAÇÃO ADEQUADA PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- PBF/SUAS | |
| 2.167 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | 1.000,00 |
| Finalidade: ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DOS IDOSOS | |
| 1.209 - EQUIPAMENTO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA/ADOLES | 40.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES REFERENTE AS DEMANDAS DO PUBLICO ALVO DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE. | |
| 1.241 - CONSTRUIR, REFORMA E AMPLIAR SEC ASSIST SOCIAL | 10.000,00 |
| Finalidade: REFORMA E AMPLIAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

- Programa: 022 - ÁGUA PARA TODOS
- Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 1.022 - CAPTAÇÃO. ADUÇÃO RESERVAÇÃO TRAT. DIST. DE ÁGUA | 20.000,00 |
| Finalidade: ATENDIMENTO À REGIÕES DO MUNICÍPIO SEM SERVIÇOS DA COPASA | |
| 2.051 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DIST. ÁGUA COMUN. RURAIS | 120.000,00 |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA | |

1 - Programa: 023 - PIRANGA MAIS LIMPA 2 - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 1.031 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 23.000,00 |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO EM COMUNIDADES RURAIS MELHORAR QUALIDADE DE VIDA E PREVENIR DOENÇAS HÍDRICAS | |
| 1.032 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 23.000,00 |
| Finalidade: MELHORAR O ESGOTAMENTO SANITÁRIO INVESTIMENTO EM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO URBANO | |
| 2.112 - MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS | 44.336,00 |
| Finalidade: DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANTER AS CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS | |
| 2.130 - SERV. ESPECIALIZADOS - CIMVALPI RESIDUOS SOLIDOS | 430.000,00 |
| Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS-RSU. | |
| 2.175 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL | 150.000,00 |
| Finalidade: ASSEGURAR A AMPLIAÇÃO DO ACESSO, A QUALIDADE E A SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO. | |
| 1.244 - EQUIPAR AREA DE TRANSBORDO RESIDUOS | 5.000,00 |
| Finalidade: COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA AREA DE TRANSBORDO DE RESIDUOS | |

1 - Programa: 024 - PRESERVAR E DESENVOLVER 2 - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 2.083 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES APA PIRANGA | 83.240,00 |
| Finalidade: MANTER E MELHORAR O INDICADOR DE QUALIDADE DA APA, BUSCANDO UMA MELHOR PONTUAÇÃO PARA ELEVAR O RECEBIMENTO VALOR MONETÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO. DIMINUIR PERDA DE VITALIDADE DE NASCENTES E VIGOROSIDADE DOS CURSOS DE AGUA DO MUNICÍPIO MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DEVIDO À FALTA DE INFORMAÇÃO. | |
| 2.218 - CONTROLE AMBIENTAL | 100,00 |
| Finalidade: REMOVER RESÍDUOS E SEDIMENTOS ACUMULADOS NO FUNDO DOS RIOS PARA MELHORIA DE SEU ESCOAMENTO, COM O INTUITO DE MINIMIZAR AS INUNDAÇÕES DECORRENTES DO TRANSBORDAMENTO. INTERVENÇÃO EM TODOS OS CORPOS HÍDRICOS. | |

1 - Programa: 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPREMPI 2 - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 2.091 - MANUTENÇÃO DO IPREMPI | 518.000,00 |
| Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREMPI | |

1 - Programa: 210 - PROJETO DE VIDA 2 - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 1.009 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE | 101.113,01 |
| Finalidade: MELHORAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. | |
| 1.158 - ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE | 155.000,00 |
| Finalidade: GARANTIR INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE, DOTANDO-OS DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS SUFICIENTES PARA O CONJUNTO DE AÇÕES PROPOSTAS PARA ESSES SERVIÇOS. | |

1 - Programa: 220 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA 2 - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 2.003 - HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES | 92.000,00 |
| Finalidade: TORNAR PUBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AS PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE | |
| 2.004 - CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC | 120.000,00 |
| Finalidade: PROMOÇÃO E O INCENTIVO DA CIDADANIA NAS SUAS MAIS DIVERSAS FORMAS, ALÉM DE OFERTA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS A ELA ATINENTES PARA A CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE PIRANGA. | |
| 2.005 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE | 92.000,00 |
| Finalidade: DIVULGAÇÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE | |

1 - Programa: 902 - MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS 2 - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 2.093 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO | 4.735.075,00 |
| Finalidade: REMUNERAR OS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO IPREMPI DE ACORDO COM A LEGALIDADE APROVADA NOS PROCESSOS DA AQUISIÇÃO DE DIREITO. | |

1 - Programa: 998 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS 2 - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 9.005 - RESERVA RPPS | 221.925,00 |
| Finalidade: CONTINGENCIAR SALDOS ORÇAMENTÁRIOS DE AÇÕES QUE NÃO SUPORTEM CONCLUIR A DEMANDA A QUE FOI DESTINADA. | |

1 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA 2 - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 9.003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 753.951,00 |
| Finalidade: COBRIR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS EM CONFORMIDADE COM ART. 91 DO DECRETO-LEI Nº 200, DE 1967. ATENDIMENTO DE RISCOS FISCAIS ANTES QUANTIFICADOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 4º, § 3º C.C. ART. 5º, III, AMBOS DA LRF). | |

- Programa: 2001 - PROGRAMA INCREMENTO DA QUALIDADE GENÉTICA DA PECUÁRIA DE CARNE E LEITE-BALDE CHEIO - Ações:

| Título da Ação | Metas |
|---|---|
| 1.170 - AQUISIÇÕES P/ APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL | 2.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DA EQUIPE E EQUIPAMENTOS ESTRUTURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA | |
| 2.171 - APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL | 155.000,00 |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINARIO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL. | |

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**DDD5604E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
### EDITAL 87 JARI

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte** | | | | | |
| **EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 68/2023** | | | | | |
| **RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI** | | | | | |
| A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI. | | | | | |
| **PLACA** | **DATA DECISÃO** | **DATA INFRAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **AUTO DE INFRAÇÃO** | **RESULTADO** |
| PZG9206 | 21/09/2023 | 30/08/2022 | RJ-251/2023 | L002894976 | INDEFERIDO |
| ERL9421 | 21/09/2023 | 08/09/2022 | RJ-252/2023 | L002897568 | INDEFERIDO |
| EGU7313 | 21/09/2023 | 13/11/2020 | RJ-253/2023 | L002836672 | INDEFERIDO |
| OQL9910 | 21/09/2023 | 10/02/2023 | RJ-256/2023 | L002914954 | INDEFERIDO |

POUSO ALEGRE, 21 de setembro de 2023

***CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA***
Presidente Jari

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**C2EE9D81

### SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
### EDITAL 89 JARI

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 70/2023**

**RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI**
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| EKL8C31 | 26/09/2023 | 27/03/2023 | RJ-254/2023 | L002919318 | INDEFERIDO |
| EKL8C31 | 26/09/2023 | 28/03/2023 | RJ-255/2023 | L002920190 | INDEFERIDO |
| QPD1519 | 26/09/2023 | 19/11/2020 | RJ-259/2023 | L002832927 | INDEFERIDO |
| HKV6095 | 26/09/2023 | 19/08/2022 | RJ-261/2023 | L002894368 | DEFERIDO |

POUSO ALEGRE, 26 de setembro de 2023

***CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA***
Presidente JARI

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**866006AB

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EDITAL 91 JARI**

| Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 72/2023** | | | | | |
| **RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI** | | | | | |
| A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI. | | | | | |
| **PLACA** | **DATA DECISÃO** | **DATA INFRAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **AUTO DE INFRAÇÃO** | **RESULTADO** |
| PVD6875 | 27/09/2023 | 13/05/2023 | RJ-257/2023 | L002923487 | INDEFERIDO |
| OQJ3H36 | 27/09/2023 | 03/04/2023 | RJ-263/2023 | L002920588 | INDEFERIDO |
| HGM4222 | 27/09/2023 | 18/09/2022 | RJ-279/2023 | B100830503 | INDEFERIDO |
| OLZ8267 | 27/09/2023 | 04/11/2020 | RJ-280/2023 | L002834535 | INDEFERIDO |

POUSO ALEGRE, 27 de setembro de 2023

***CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA***
Presidente Jari

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**97587855

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EDITAL 93 JARI**

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 74/2023**
**RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI**
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| HDL7531 | 28/09/2023 | 06/05/2023 | RJ-265/2023 | L002923954 | INDEFERIDO |
| HDL7531 | 28/09/2023 | 06/05/2023 | RJ-266/2023 | L002923845 | DEFERIDO |
| QQJ8963 | 28/09/2023 | 28/03/2023 | RJ-270/2023 | L002919761 | DEFERIDO |
| EVK3805 | 28/09/2023 | 11/03/2019 | RJ-274/2023 | L002793328 | DEFERIDO |

POUSO ALEGRE, 28 de setembro de 2023

***CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA***
Presidente JARI

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**61D8BBA3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA**
**CMAS /DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS NOVOS MODELOS DO PLANO DE AÇÃO E RELATÓRIO DE ATIVIDADES (DOCUMENTOS ANUAIS)À SEREM APRESENTADOS PELAS ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PRATA-MG**

***RESOLUÇÃO CMAS Nº. 35 DE 15 DE JUNHO DE 2023***

*Dispõe sobre aprovação dos novos modelos do Plano de ação e Relatório de atividades (documentos anuais)à serem apresentados pelas Entidades e/ou organizações de assistência social ao conselho municipal de Assistência Social do Prata-MG e dá outras providências;*

*O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe confere na Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à política municipal de assistência social e,*

***CONSIDERANDO** a Resolução n° 15/2009 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que estabelece critérios para inscrição, renovação de cadastro e concessão de registro de entidades e/ou organização de assistência social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;*

***CONSIDERANDO** a Resolução Nº 06 de 21 de junho de 2017 do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que cria documento esclarecedor (ofício) para a Entidade que por ventura tiver sua inscrição indeferida no Conselho Municipal de Assistência Social ;*

***CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;*

***CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e suas alterações;*

***CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 191, de 10 de novembro de 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei nº 8.742/93, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;*

***CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;*

***CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei n. 8.742/93 ;*

***CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;*

***CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;*

***CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social;*

***CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;*
***CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;*

***CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas –Trabalho;*

***CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;*

***CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 06, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;*

***CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 04, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do Suas – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do Suas;*

***CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;*

***RESOLVE:***

***Art. 1º** – Aprovar os novos modelos de Plano de Ação e Relatório de Atividades a serem apresentados anualmente e/ou no momento da solicitação para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Prata-MG.*

***Parágrafo Único:** Os novos modelos de Relatórios de Atividades e Plano de Ação correspondente aos anexos I e II desta Resolução, são documentos autoexplicativos de fácil entendimento ao ser preenchidos pelos dirigentes das organizações da sociedade civil e facilitará também, os acessos dos técnicos da gestão e secretaria-executiva no momento de análise. Principalmente, facilitará os momentos de deliberações por parte da plenária do CMAS.*

***I** – Esses estarão disponíveis na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social. As entidades poderão também solicitá-los via e-mail: cmasprata_mg@yahoo.com.br.*

***Art.2º** –Aprovar a ATA da 225ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social*
*Prata-MG,15 de junho de 2023.*

***KARINE MELLO MINUCCI***
Presidente
Gestão 2023/2025

***ANEXO I***

***Inserir logo da entidade (caso tenha)***

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANO: _____**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO (De acordo com o CNPJ)**

| | |
|---|---|
| Nº Inscrição no CMAS/Prata-MG: | Data de inscrição no CMAS/Prata-MG: |
| Razão Social da entidade/organização de Assistência Social: | |
| Número de inscrição CNPJ da matriz: | |
| Título do estabelecimento (Nome de Fantasia): | |
| Endereço completo da matriz: | |
| Telefones: | |
| E-mail: | |
| Nome da filial: | |
| Endereço completo da filial/local da oferta: | |
| Número de inscrição CNPJ da filial | |
| Nome do Representante legal pela entidade: | |
| Documento de identificação: | |
| Nome do técnico responsável pela elaboração do documento: | |
| Nº do registro do técnico responsável (conselhos/órgão representativo de classe) : | |

**2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS** (Copiar as finalidades estatutárias da Entidade, conforme previsão do Estatuto Social.)

**3. OBJETIVOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO** (A entidade deverá descrever seus objetivos institucionais **e não** os objetivos dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados, pois estes deverão ser detalhados em outro item na sequência do Plano de Ação.)

**4. CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO/OFERTA SOCIOASSISTENCIAL** (Os itens listados abaixo deverão ser apresentados para cada uma das ofertas inscritas, ou que se pretende inscrever no CMAS-Prata/MG. Portanto, é necessário que cada oferta tenha seu Relatório de Atividades)

**I. SERVIÇOS**

**Serviço de Proteção Social Básica**

1. ( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
( ) Crianças até 6 anos
( ) Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
( ) Adolescentes de 15 a 17 anos
( ) Jovens de 18 a 29 anos
( ) Adultos de 30 a 59 anos
( ) Pessoas idosas
2. ( ) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
3. ( ) Outro serviço de PSB (regulamentado no Município):

**Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade**

4. ( ) Serviço Especializado em Abordagem Social;
5. ( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
6. ( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
7. ( ) Serviço de Atenção Especializada a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; (regulamentado pelo Município)
8. ( ) Outro serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (regulamentado pelo Município):

**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

Serviço de Acolhimento Institucional

9. ( ) Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescente na modalidade residencial; *Casa-Lar*
10. ( ) Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescente na modalidade institucional; *Abrigo Institucional*
11. ( ) Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade institucional; *Abrigo Institucional*
12. ( ) Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade institucional de passagem; *Casa de Passagem*
13. ( ) Serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência; *Abrigo Institucional*
14. ( ) Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência; *Residência inclusiva*
15. ( ) Serviço de acolhimento institucional para idosos; *Casa-Lar*
16. ( ) Serviço de acolhimento institucional para idosos; *Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)*
17. ( ) Outros (regulamentado pelo Município):

Serviço de Acolhimento em República

18. ( ) Serviço de acolhimento em República para Jovens
19. ( ) Serviço de Acolhimento em República para adultos em processo de saída das ruas
20. ( ) Serviço de Acolhimento em República para idosos

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Descrição

21. ( ) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Serviço de Acolhimento em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

22. ( ) Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergência

**II. PROGRAMAS** (caso sejam Ações de Assessoramento, defesa e garantia de direitos, citar nos itens VI e, ou VII)

Programa de Habilitação e Reabilitação Social

23. ( ) Programa de habilitação e reabilitação social

Programa de Inclusão Produtiva

24. ( ) Programa de Inclusão Produtiva - curso de formação profissional na modalidade inicial
25. ( ) Programa de Inclusão Produtiva - curso de formação profissional na modalidade continuada

26. ( ) Programa de Inclusão Produtiva - promoção do trabalho protegido na modalidade adolescente/jovem trabalhador
27. ( ) Programa de Inclusão Produtiva - promoção do trabalho protegido na modalidade adolescente/jovem aprendiz
28. ( ) Programa de Inclusão Produtiva - Encaminhamento para o trabalho
29. ( ) Programa de Inclusão Produtiva - Ações formativas de apoio para o acesso ao mundo do trabalho
30. ( ) Outro programa (regulamentado no Município)

**III. PROJETO** (caso sejam Ações de Assessoramento, defesa e garantia de direitos, citar nos itens VI ou VII)1:
31. ( ) Projeto socioassistencial.
Nome do projeto:

**IV. BENEFÍCIOS:**
32. ( ) Benefício socioassistencial
Tipo de previsão de benefício:
( ) Nascimento
( ) Morte
( ) Vulnerabilidade temporária
( ) Emergência e calamidade

**VI. ENTIDADE DE ASSESSORAMENTO**
33. ( ) Ações de Assessoramento Político, técnico, administrativo e financeiro
Tipo de oferta: ( ) PROGRAMA ( ) PROJETO

**VII. ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS** (selecione qual matriz de defesa e garantia de direitos)
34. ( ) Ações de Defesa e Garantia de Direitos
Tipo de oferta: ( ) PROGRAMA ( ) PROJETO
Matrizes de defesa e garantia de direitos:
( ) Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
( ) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
( ) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
( ) Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
( ) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
( ) Formação político-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.
( ) Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social.

**5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL** [Informar a abrangência territorial da oferta socioassistencial: Local (bairros, vilas, comunidades); Regional (uma ou mais regionais); Município].

**5.1. Articulação com a Rede Socioassistencial** (Descrever as ações e estratégias que foram desenvolvidas para integração e articulação da oferta com a rede socioassistencial do território de abrangência e a frequência destas)

**5.2 Articulação com a Rede Intersetorial** (Descrever as ações e estratégias que foram desenvolvidas para integração da oferta com a rede intersetorial do território de abrangência e a frequência destas)

**6. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OFERECIDO** (Citar o objetivo geral do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, destacando os resultados alcançados com a oferta apresentada e articulados aos objetivos previstos nas normativas que regulamentam o SUAS no município e nacionalmente.)

| OBJETIVO GERAL | FORAM ALCANÇADOS? | CASO O OBJETIVO NÃO TENHA SIDO ALCANÇADO TOTALMENTE, JUSTIFIQUE |
|---|---|---|
| | ( ) totalmente<br>( ) parcialmente<br>( ) não foi alcançado | |

**6.1- Objetivos específicos do Serviço, Projeto, Programa, Benefício Socioassistencial, Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos oferecido** (Analisar e descrever se os objetivos específicos foram alcançados totalmente, parcialmente ou não foi alcançado.)

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | FORAM ALCANÇADOS? | CASO PARCIALMENTE OU NÃO TENHA SIDO ALCANÇADO, JUSTIFIQUE |
|---|---|---|
| 1. | ( ) totalmente<br>( ) parcialmente<br>( ) não foi alcançado | |
| 2. | ( ) totalmente<br>( ) parcialmente<br>( ) não foi alcançado | |
| 3. | ( ) totalmente<br>( ) parcialmente<br>( ) não foi alcançado | |
| 4. | ( ) totalmente<br>( ) parcialmente<br>( ) não foi alcançado | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**7. PÚBLICO ALVO** [Descrever o público-alvo, considerando ciclo de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos), gênero, escolaridade, raça/etnia e, fundamentalmente, descrever as situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e demais legislações municipais da área de Assistência Social].

**8- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO** (Apresentar o resultado referente às metas de atendimento, tendo em vista o que foi estabelecido no Plano de Ação. Descrever o quantitativo de usuários, grupos, organização de usuários, movimentos sociais e/ou entidades que foram atendidos por mês ou ano)

**9. FORMAS DE ACESSO** (Descrever as formas de acesso: demanda espontânea, encaminhamento de serviços socioassistenciais, por meio da Central de vagas/regulação do SUAS, de outras políticas públicas, do Sistema de Justiça e outros. Caso haja critérios de priorização ou alguma forma de seleção, especificá-los).

**9.1** Informar a quantidade de acessos de acordo com a classificação existente ou inserir outras

| FORMAS DE ACESSO | QUANTIDADE |
|---|---|
| DEMANDA ESPONTÂNEA | |
| SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | |
| OUTROS? | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**10. METODOLOGIA** (Descrever detalhadamente como a oferta foi realizada)

**10.1** Descrever como as atividades foram realizadas

| Atividades | Quantidade executada | Frequência (diária, semanal, quinzenal, mensal) | Análise da execução |
|---|---|---|---|
| 1- | | | |
| 2- | | | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**11. PLANEJAMENTO/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL**

| Etapas do trabalho | Atividades | Descreva detalhadamente como aconteceu as atividades |
|---|---|---|
| | 1. | |
| | 2. | |
| | (...) | |
| | 1. | |
| | 2. | |
| | (...) | |
| | 1. | |
| | 2. | |
| | (...) | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**11.1. Grade De Atividades** (Trata-se do detalhamento das atividades planejadas devendo constar: os responsáveis pelo desenvolvimento; a frequência em dias da semana, carga horária e forma de participação da família e da comunidade nas atividades)

| Grade de atividades/ Cronograma | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividades | Responsável | Dias da semana | | | | | | | Meses de execução das atividades | | | | | | | | | | | | | | |
| | | S | T | Q | Q | S | S | D | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D | | | |
| 1. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**12. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS EM ATIVIDADES** (Descrever como as atividades de participação dos usuários aconteceram).

| Atividades | Especifique objetivo da atividade e qual a forma de participação dos usuários | Instrumentais a serem utilizados na atividade (formulários de presença, avaliação, etc) |
|---|---|---|
| 1. | | |
| 2. | | |
| 3. | | |
| 4. | | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**13. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS ETAPAS DO PLANO** (Descrever como os usuários foram incluídos no processo de elaboração de todas as etapas do Plano de Ação).

| Etapas do Plano | Forma de participação dos usuários na etapa (atividades e estratégias) |
|---|---|
| Elaboração | |
| Planejamento | |
| Execução | |
| Monitoramento | |
| Avaliação | |

**14. MONITORAMENTO** (Descrever como a entidade realizou o monitoramento das ações e atividades propostas no Plano de Ação. Deve-se descrever os instrumentais utilizados para o monitoramento da oferta socioassistencial)

**15. AVALIAÇÃO** (Descrever como a entidade avaliou as ações e atividades propostas no Plano de Ação.)

**16. CENSO SUAS** (informar se respondeu ao Censo SUAS, caso tenha executado SERVIÇO, de acordo com a exigência de preenchimento do Censo Suas)

**16.1** Preencheu o Censo SUAS?
sim ( )
não ( )

Por que não foi preenchido?

**16.2** Data da finalização do Censo - SUAS: / /

**17. ORIGEM DOS RECURSOS** (Deverá ser descrito as origens, tais como: doação, prestação de serviços, convênios, parcerias com empresas privadas, parcerias públicas, eventos, entre outros.)

| Origem do Recurso | | Valor(R$) |
|---|---|---|
| Público | | |
| Privado | Pessoa Jurídica | |
| | Pessoa física | |
| Próprios | | |

**17.1 DETALHAMENTO DA ORIGEM DE RECURSOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO:** Somente para Entidade ou Organização preponderante na área de assistência social. A verificação da preponderância é realizada por meio da análise do Relatório de Atividades, do Plano de Ação e dos subsídios levantados na visita realizada à entidade. A avaliação da maior área de atuação da entidade (preponderância) deve levar em conta aspectos como: quais as ofertas prestadas no âmbito da política de assistência social; qual a quantidade de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados em relação aos demais serviços prestados pela entidade; quem são os usuários das ofertas socioassistenciais; qual a capacidade de atendimento correspondente às ofertas socioassistenciais prestadas pela entidade; qual o montante de recursos financeiros empreendidos e a quantidade de recursos humanos alocados nas respectivas prestações socioassistenciais:

| Áreas de atuação | Valor(R$) |
|---|---|
| Assistência Social | R$ |
| | % destinado do total: |
| Saúde | R$ |
| | % destinado do total: |
| Educação | R$ |
| | % destinado do total: |
| Habitação | R$ |
| | % destinado do total: |
| Outras/Especifique: | R$ |
| | % destinado do total: |

**18. RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS/DESPESAS** (Específicas para a oferta do serviço, programa, projeto ou benefício) *Informar os recursos financeiros que foram utilizados para a execução do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial.*

| Tipo de despesa | Valor(R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| **TOTAL:** | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**19. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

(Descrever qual será os recursos humanos envolvidos na execução do serviço, projeto, programa, benefícios socioassistenciais.
Exemplo:
**Cargo/Função:** Coordenador, (a); Educador(a) Social: Apoio administrativo; Estagiário (a); Serviços Gerais: Técnico (a) de Nível Superior; outro(a).
**Formação:** São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social; Psicólogo, Advogado; Administrador; Antropólogo; Contador; Economista; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; e Musicoterapeuta. Compõem obrigatoriamente as equipes de referência: I – Proteção Social Básica: Assistente Social; Psicólogo. II – Proteção Social Especial de Média Complexidade: Assistente Social; Psicólogo; Advogado. III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Assistente Social; Psicólogo. Profissionais que complementam o quadro de recursos humanos: Outras formações de nível superior; Profissional de nível médio; Sem formação profissional; outra.
**Vínculo:** Estagiário, Aprendiz, Voluntário, Regime CLT, Autônomo, Profissional liberal, MEI
**Carga Horária (semanal):** 20h; 30h; 40h; 44h)

| Quantidade | Cargo/Função | Formação/escolaridade | Vínculo | Carga Horária (semanal) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**20. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS** (forma de como a entidade organizou e mobilizou a participação das trabalhadoras e trabalhadores – de ensino fundamental, médio e superior, assim como das gestoras e gestores – nas capacitações definidas pelo Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS-SASTPH/Prata-MG)

| Cargo | Escolaridade | Capacitação - PMEP | Carga Horária - total |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**21. INFRAESTRUTURA** (Aqui deverá ser descrita informações sobre a infraestrutura utilizada para a execução das ofertas socioassistenciais, conforme as normativas e necessidade da oferta. Exemplo: almoxarifado, banheiro, biblioteca, brinquedoteca, copa/cozinha, espaço para animais de estimação, espaço para guarda de pertences, jardim/parque, lavanderia, quadra esportiva, quartos coletivos, quartos individuais, recepção, refeitório, sala de atendimento, sala de estar. A infraestrutura do local da oferta deve atender às especificidades do público atendido, conforme legislação pertinente).

| Ítem | Características (informações específicas como modelo e tamanho) | Quantidade |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**21.1 Material permanente** (Aqui deverá ser informado quais ítens a entidade possui como material permanente. Exemplo: acervo bibliográfico, armários individualizados, brinquedos, materiais pedagógicos, computadores, data show, equipamento de som, fogão, geladeira/freezer, impressora, materiais esportivos, móveis, máquina de lavar, telefone, televisão, veículos)

| Ítem | Características (informações específicas como modelo e tamanho) | Quantidade |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**21.2 Acessibilidade** (Para pessoas com deficiência e, ou com mobilidade reduzida.)

**a)** Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior do local da oferta:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui
Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

**b)** Rota acessível aos dormitórios e espaços de uso coletivo:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui
Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

**c)** Banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui
Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

**d)** Rota acessível ao banheiro adaptado:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui
Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

**e)** Portas ou outros dispositivos de controle de acesso:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui
Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

**21.3. Outras ações que foram realizadas para acessibilidade:**

**21.4. Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros; Alvará de Autorização Sanitária; Alvará de Localização e Funcionamento:**

| Documentos | Se não possui, descreva as ações planejadas para obtê-los. | Data prevista para emissão do documento |
|---|---|---|
| Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros ou sua dispensa<br>( ) sim ( ) dispensa ( ) não | | |
| Alvará de Autorização Sanitária ou sua dispensa<br>( ) sim ( ) dispensa ( ) não | | |
| Alvará de Localização e Funcionamento ou sua dispensa<br>( ) sim ( ) dispensa ( ) não | | |

**D E C L A R A Ç Ã O**

| Na qualidade de representante legal da instituição, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade. | |
|---|---|
| Prata-MG, / / | _____<br>Nome do Representante Legal ou Procurador<br>Nome da Entidade<br><br>_____<br>Nome do Responsável Técnico<br>**Nº de registro Profissional**<br><br>*** em caso de profissão regulamentada informar o número do registro do profissional em conselhos/órgão representativo de classe**<br><br>Nome da Entidade |

***Inserir logo da entidade (caso tenha)***

**ANEXO II**

**PLANO DE AÇÃO – ANO: _____**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO (De acordo com o CNPJ)**

| | |
|---|---|
| Nº Inscrição no CMAS/Prata: | Data de inscrição no CMAS/Prata: |
| Razão Social da entidade/organização de Assistência Social: | |
| Número de inscrição CNPJ da matriz: | |
| Título do estabelecimento (Nome de Fantasia): | |
| Endereço completo da matriz: | |
| Telefones: | |
| E-mail: | |
| Nome da filial: | |
| Endereço completo da filial/local da oferta: | |
| Número de inscrição CNPJ da filial | |
| Nome do Representante legal pela entidade: | |
| Documento de identificação: | |

| |
|---|
| Nome do técnico responsável pela elaboração do documento: |
| Nº do registro do técnico responsável (conselhos/órgão representativo de classe) : |

**2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS** (Copiar as finalidades estatutárias da Entidade, conforme previsão do Estatuto Social.)

**3. OBJETIVOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO** (A entidade deverá descrever seus objetivos institucionais e não os objetivos dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados, pois estes deverão ser detalhados em outro item na sequência do Plano de Ação.)

**4. CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO/OFERTA SOCIOASSISTENCIAL** (Os itens listados abaixo deverão ser apresentados para cada uma das ofertas inscritas, ou que se pretende inscrever no CMAS-Prata. Portanto, é necessário que cada oferta tenha seu Plano de Ação. Assinale somente uma ação socioassistencial)

**I. SERVIÇOS**
**Serviço de Proteção Social Básica**
1. ( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
( ) Crianças até 6 anos
( ) Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
( ) Adolescentes de 15 a 17 anos
( ) Jovens de 18 a 29 anos
( ) Adultos de 30 a 59 anos
( ) Pessoas idosas
2. ( ) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
( ) Outro serviço de Proteção Social Básica (regulamentado no Município):

**Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade**
3. ( ) Serviço Especializado em Abordagem Social;
4. ( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
5. ( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
6. ( ) Serviço de Atenção Especializada a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; (regulamentado pelo Município)
( ) Outro serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (regulamentado pelo Município):

**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**
Serviço de Acolhimento Institucional
7. ( ) Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescente na modalidade residencial; *Casa-Lar*
8. ( ) Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescente na modalidade institucional; *Abrigo Institucional*
9. ( ) Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade institucional; *Abrigo Institucional*
10. ( ) Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade institucional de passagem; *Casa de Passagem*
11. ( ) Serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência; *Abrigo Institucional*
12. ( ) Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência; *Residência inclusiva*
13. ( ) Serviço de acolhimento institucional para idosos; *Casa-Lar*
14. ( ) Serviço de acolhimento institucional para idosos; *Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)*
( ) Outro serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (regulamentado pelo Município):

Serviço de Acolhimento em República
15. ( ) Serviço de acolhimento em República para Jovens
16. ( ) Serviço de Acolhimento em República para adultos em processo de saída das ruas
17. ( ) Serviço de Acolhimento em República para idosos
( ) Outro serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (regulamentado pelo Município):

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
18. ( ) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
( ) Outro serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (regulamentado pelo Município):

Serviço de Acolhimento em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
19. ( ) Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergência
( ) Outro serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (regulamentado pelo Município):

**II. PROGRAMAS** (caso sejam Ações de Assessoramento, defesa e garantia de direitos, citar nos itens VI ou VII)

Programa de Habilitação e Reabilitação Social
20. ( ) Programa de habilitação e reabilitação social
( ) Outro programa (regulamentado pelo Município):

Programa de Inclusão Produtiva
21. ( ) Programa de Inclusão Produtiva - curso de formação profissional na modalidade inicial
22. ( ) Programa de Inclusão Produtiva - curso de formação profissional na modalidade continuada
23. ( ) Programa de Inclusão Produtiva - promoção do trabalho protegido na modalidade adolescente/jovem trabalhador
24. ( ) Programa de Inclusão Produtiva - promoção do trabalho protegido na modalidade adolescente/jovem aprendiz
25. ( ) Programa de Inclusão Produtiva - Encaminhamento para o trabalho
26. ( ) Programa de Inclusão Produtiva - Ações formativas de apoio para o acesso ao mundo do trabalho
( ) Outro programa (regulamentado pelo Município)

**III. PROJETO** (caso sejam Ações de Assessoramento, defesa e garantia de direitos, citar nos itens VI ou VII)2:
24. ( ) Projeto socioassistencial.

Nome do projeto:

**IV. BENEFÍCIOS:**

25. ( ) Benefício socioassistencial
Tipo de previsão do benefício:
( ) Nascimento
( ) Morte
( ) Vulnerabilidade temporária
( ) Emergência e calamidade
( ) Outro benefício (regulamentado pelo Município)

**VI. ENTIDADE DE ASSESSORAMENTO**
26. ( ) Ações de Assessoramento Político, Técnico, Administrativo e Financeiro
Tipo de oferta: ( ) PROGRAMA ( ) PROJETO

**VII. ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS** (selecione qual matriz de defesa e garantia de direitos)
27. ( ) Ações de Defesa e Garantia de Direitos
Tipo de oferta: ( ) PROGRAMA ( ) PROJETO
Matrizes de defesa e garantia de direitos:
( ) Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
( ) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
( ) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores de entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
( ) Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
( ) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

**5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL** [Informar a abrangência territorial da oferta socioassistencial: Local (bairros, vilas, comunidades); Regional (uma ou mais regionais); Município].

**5.1. Articulação com a Rede Socioassistencial3** (Descrever as ações e estratégias que serão desenvolvidas para integração e articulação da oferta com a rede socioassistencial do território de abrangência e a frequência destas)

**5.2. Articulação com a Rede Intersetorial4** (Descrever as ações e estratégias que serão desenvolvidas para integração da oferta com a rede intersetorial do território de abrangência e a frequência destas)

**6. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL, AÇÕES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS OFERECIDO** (Descrever o objetivo geral do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, destacando os resultados esperados com a oferta apresentada e articulados aos objetivos previstos nas normativas que regulamentam o SUAS no município e nacionalmente.)

**6.1. Objetivos específicos do Serviço, Projeto, Programa, Benefício Socioassistencial, Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos oferecido.** (Descrever os objetivos específicos).

| |
|---|
| 1. |
| 2. |
| 3. |
| 4. |
| 5. |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.
**7. PÚBLICO ALVO** [Descrever o público-alvo, considerando ciclo de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos), gênero, escolaridade, raça/etnia e, fundamentalmente, descrever as situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e demais legislações municipais da área de Assistência Social].

**8. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO E AÇÕES DE ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS** (Descrever o quantitativo de usuários, grupos, organização de usuários, movimentos sociais e/ou entidades que se pretende alcançar por mês ou ano).

**9. FORMAS DE ACESSO** (Descrever as formas de acesso: demanda espontânea, encaminhamento de serviços socioassistenciais, por meio da Central de vagas/regulação do SUAS, de outras políticas públicas, do Sistema de Justiça e outros. Caso haja critérios de priorização ou alguma forma de seleção, especificá-los).

**10. METODOLOGIA** (Descrever detalhadamente como a oferta será realizada)

**11. PLANEJAMENTO/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL**

| Etapas do trabalho | Atividades | Descreva detalhadamente a atividade |
|---|---|---|
| | 1. | |
| | 2. | |
| | (...) | |
| | 1. | |
| | 2. | |
| | (...) | |

| | | |
|---|---|---|
| | **1.** | |
| | **2.** | |
| | **(...)** | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**11.1. Grade De Atividades** (Trata-se do detalhamento das atividades planejadas devendo constar: os responsáveis pelo desenvolvimento; a frequência em dias da semana, carga horária e forma de participação da família e da comunidade nas atividades)

| **Grade de atividades/ Cronograma** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Atividades** | **Responsável** | **Dias da semana** | | | | | | | **Meses de execução das atividades** | | | | | | | | | | | |
| | | **S** | **T** | **Q** | **Q** | **S** | **S** | **D** | **J** | **F** | **M** | **A** | **M** | **J** | **J** | **A** | **S** | **O** | **N** | **D** |
| **1.** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **2.** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **3.** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **4.** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **5.** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**12. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS EM ATIVIDADES** (Descrever as atividades planejadas para o fomento à participação cidadã, em espaços, tais como: reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG, reuniões dos demais conselhos - CMDCA, CMI, CMPcD, etc, Fóruns de Usuários, Grupos de discussão temáticos, Associações de bairro, e demais formas de organização de acordo com o perfil e as necessidades socioassistenciais dos usuários).

| **Atividades** | **Especifique objetivo da atividade e qual a forma de participação dos usuários** | **Instrumentais a serem utilizados na atividade (formulários de presença, avaliação, etc)** |
|---|---|---|
| **1.** | | |
| **2.** | | |
| **3.** | | |
| **4.** | | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**13. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO** (Descrever como os usuários serão incluídos no processo de elaboração de todas as etapas do Plano de Ação).

| **Etapas do Plano** | **Forma de participação dos usuários na etapa (atividades e estratégias)** |
|---|---|
| Elaboração | |
| Execução | |
| Monitoramento | |
| Avaliação | |

**14. MONITORAMENTO** (Descrever como a entidade fará o monitoramento das ações e atividades propostas neste Plano de Ação. Deve-se descrever os recursos utilizados para o monitoramento, tais como: banco de dados, lista de presença, ficha de cadastro, relatórios, termo de assessoramento, pesquisas, estudos de caso, plano de acompanhamento individual e/ou familiar e sua periodicidade )

**15. AVALIAÇÃO** (Descrever como a entidade fará a avaliação das ações e atividades propostas neste Plano de Ação. A avaliação pode ser desenvolvida pela equipe da própria entidade.)

| **Indicadores** | **Periodicidade de avaliação** | **Instrumentais** |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**16. ORIGEM DOS RECURSOS:** (Deverá ser descrito as origens, tais como: doação, prestação de serviços, convênios, parcerias com empresas privadas, parcerias públicas, eventos, entre outros.)

| Origem do Recurso - descrever | | Valor(R$) |
|---|---|---|
| Público: | | |
| Privado | Pessoa Jurídica: | |
| | Pessoa física: | |
| Próprios: | | |
| **TOTAL:** | | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias. Observando um quadro para especificação de cada originário

**16.1. DETALHAMENTO DA ORIGEM DE RECURSOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO:** (Somente para Entidade ou Organização preponderante na área de Assistência Social. A verificação da preponderância é realizada por meio da análise do Relatório de Atividades, do Plano de Ação e dos subsídios levantados na visita realizada à entidade. A avaliação da maior área de atuação da entidade (preponderância) leva em consideração aspectos como: quais as ofertas prestadas no âmbito da política de assistência social; qual a quantidade de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados em relação aos demais serviços ofertados; quem são os usuários das ofertas socioassistenciais; qual a capacidade de atendimento correspondente às ofertas socioassistenciais prestadas pela entidade; qual o montante de recursos financeiros empreendido e a quantidade de recursos humanos alocados nas respectivas ações socioassistenciais)

| Áreas de atuação | Valor(R$) |
|---|---|
| Assistência Social | R$ |
| | % destinado do total: |
| Saúde | R$ |
| | % destinado do total: |
| Educação | R$ |
| | % destinado do total: |
| Habitação | R$ |
| | % destinado do total: |
| Outras/Especifique: | R$ |
| | % destinado do total: |
| **TOTAL:** | |

**17. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS/DESPESAS** (Específicas para a oferta do serviço, programa, projeto ou benefício. Exemplos de despesas: aluguel, folha de pagamento, tarifas públicas permanentes - agua, luz, IPTU, impostos, insumos, prestadores de serviços, entre outros)

| Tipo de despesa (descrever) | Valor(R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

| | |
|---|---|
| **TOTAL:** | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**18. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS** (Descrever qual será os recursos humanos envolvidos na execução do serviço, projeto, programa, benefícios socioassistenciais. **Exemplo:**

**Cargo/Função:** Coordenador, (a); Educador(a) Social: Apoio administrativo; Estagiário (a); Serviços Gerais: Técnico (a) de Nível Superior; outro(a).

**Formação:** São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social; Psicólogo, Advogado; Administrador; Antropólogo; Contador; Economista; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; e Musicoterapeuta. Compõem obrigatoriamente as equipes de referência: I - Proteção Social Básica: Assistente Social; Psicólogo. II - Proteção Social Especial de Média Complexidade: Assistente Social; Psicólogo; Advogado. III - Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Assistente Social; Psicólogo. Profissionais que complementam o quadro de recursos humanos: Outras formações de nível superior; Profissional de nível médio; Sem formação profissional; outra.

**Vínculo:** Estagiário, Aprendiz, Voluntário, Regime CLT, Autônomo, Profissional liberal, MEI

**Nível de escolaridade:** Iletrado, Não Alfabetizado, Alfabetizado, Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Incompleto, Ensino Médio Completo, Superior Incompleto, Superior Completo, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado

**Carga Horária (semanal):** 20h; 30h; 40h; 44h

| Quantida-de | Cargo/Função | Formação | Vínculo | Nível de escolaridade | Carga Horária - semanal |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**19. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS** (forma de como a entidade organizará e mobilizará a participação das trabalhadoras e trabalhadores – de ensino fundamental, médio e superior, assim como das gestoras e gestores – nas capacitações planejadas pelo Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS-Prata – PMEP - Plano Municipal de Educação Permanente da Assistência Social )

| Cargo | Escolaridade | Capacitação - PMEP | Carga Horária - total |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**20. INFRAESTRUTURA** (Aqui deverá ser descrita informações sobre a infraestrutura a ser utilizada para a execução das ofertas socioassistenciais, conforme as normativas e necessidade da oferta. Exemplo: almoxarifado, banheiro, biblioteca, brinquedoteca, copa/cozinha, espaço para animais de estimação, espaço para guarda de pertences, jardim/parque, lavanderia, quadra esportiva, quartos coletivos, quartos individuais, recepção, refeitório, sala de atendimento, sala de estar. A infraestrutura do local da oferta deve atender às especificidades do público atendido, conforme legislação pertinente).

| Ítem | Características (informações específicas como modelo e tamanho) | Quantidade |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**20.1 Material permanente** (Aqui deverá ser informado quais ítens a entidade possui como material permanente. Exemplo: acervo bibliográfico, armários individualizados, brinquedos, materiais pedagógicos, computadores, data show, equipamento de som, fogão, geladeira/freezer, impressora, materiais esportivos, móveis, máquina de lavar, telefone, televisão, veículos)

| Ítem | Características (informações específicas como modelo e tamanho) | Quantidade |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**20.2 Acessibilidade** (Planejamento de ações de garantia de acessibilidade para Pessoas com Deficiência e, ou com mobilidade reduzida.)

a) Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da Unidade:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui
Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

b) Rota acessível aos dormitórios e espaços de uso coletivo:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui
Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

c) Banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui
Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

d) Rota acessível ao banheiro adaptado:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

e) Portas ou outros dispositivos de controle de acesso, pelo menos um deles acessível:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui
Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

f) Outras ações de adaptação planejadas para garantia de acessibilidade:

**20.4. Outras formas de acessibilidade:** (Descrever se há outros recursos para a acessibilidade. Admite a marcação de mais de uma opção)
( ) Profissional com conhecimento em LIBRAS
( ) Material em braile
( ) Leitores de telas de computador para pessoas com deficiência visual
( ) Pisos especiais com relevos para sinalização voltados pessoa com deficiência visual
( ) Adaptações ou estratégias para assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva/surdas e pessoas com deficiência visual nesta unidade. Qual?
( ) Adaptações e tecnologias assistivas para deficiência física. Qual?
( ) Adaptações e tecnologias assistivas para deficiência intelectual e autismo. Qual?
( ) Não há outras adaptações

**20.5. Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros; Alvará de Autorização Sanitária; Alvará de Localização e Funcionamento:**

| Documentos | Se não possui, descreva as ações planejadas para obtê-los. | Prazo previsto para obtenção |
|---|---|---|
| Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros<br>( ) sim ( ) dispensa ( ) não | | |
| Alvará de Autorização Sanitária<br>( ) sim ( ) dispensa ( ) não | | |
| Alvará de Localização e Funcionamento<br>( ) sim ( ) dispensa ( ) não | | |

**D E C L A R A Ç Ã O**

| Na qualidade de representante legal da instituição, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade. | |
|---|---|
| Prata-MG, / / | _____<br>Nome do Representante Legal ou Procurador<br>Nome da Entidade<br>_____<br>Nome do Responsável Técnico<br>**Nº de registro Profissional**<br>*** em caso de profissão regulamentada informar o número do registro do profissional em conselhos/órgão representativo de classe**<br>Nome da Entidade |

1

2

3 Rede socioassistencial: ofertas da Política de Assistência Social existentes no território

4 Rede Intersetorial: outras Políticas Públicas como saúde, educação, habitação, esporte, cultura, entre outras.

**Publicado por:**
Erika Luiza Ferreira Rocha
**Código Identificador:**E6A298E0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
### RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME

**REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – 2023/2025**

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) é um documento de referência nacional, norteador da Política Nacional de Medicamentos, da Política de Assistência Farmacêutica e da produção do mercado farmacêutico. Serve para orientar e subsidiar os estados e municípios, na elaboração das suas relações de medicamentos, respectivamente Reme e Remune.
A seleção tem o objetivo de proporcionar ganhos terapêuticos e econômicos. Deve definir, estabelecer e consensuar uma relação de medicamentos essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da população local (enfermidades prevalentes), para atender às reais necessidades da população.
Devem constar todos os medicamentos que serão usados nos serviços de saúde, inclusive os medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.
(Ministério da Saúde/2016 - "Aquisição de Medicamentos para a Assitência Farmacêutica no SUS")

**MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CESAF)**

Os medicamentos têm sua aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são repassados para os Estados. As secretarias estaduais têm a responsabilidade de fazer o armazenamento e distribuição aos municípios. Os municípios são responsáveis apenas pela dispensação. O financiamento desse componente é destinado à aquisição de medicamentos e insumos relacionados em programas estratégicos de saúde do SUS, para o atendimento de pessoas acometidas por tuberculose, hanseníase, malária, leishmanioses, doença de Chagas, cólera, esquistossomose, filariose, meningite, tracoma, micoses sistêmicas, bem como outras doenças decorrentes e perpetuadoras da pobreza. Também são garantidos antivirais para o combate à influenza, antirretrovirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/aids, além de medicamentos e insumos destinados ao combate do tabagismo.

| MEDICAMENTO | Apresentação | Dose | Pontos de dispensação | Financiamento da Aquisição | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| **Abacavir** | comprimido | 300 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Abacavir** | solução oral | 20mg/ml | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Anfotericina B lipossomal** | injetável | 50 mg | HSJT | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Antimoniato de Meglumina** | injetável | 300mg/mL | HSJT | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Atazanavir** | cápsula | 200 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Atazanavir** | cápsula | 300 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Blister Multibacilar Adulto** | comprimido | N/A | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Blister Multibacilar Infantil** | comprimido | N/A | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Blister Paucibacilar Adulto** | comprimido | N/A | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Blister Paucibacilar Infantil** | comprimido | N/A | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Bupropiona** | comprimido | 150 mg | UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Clofazimina** | comprimido | 50mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Clofazimina** | comprimido | 100mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Dapsona** | comprimido | 100mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Darunavir** | comprimido | 150 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Darunavir** | comprimido | 600 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Darunavir** | comprimido | 75 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Didanosina** | pó para solução | 4 g | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Dolutegravir** | comprimido | 50 mg | ARDIP/HSJT/ UPA | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Doxiciclina** | comprimido | 100 mg | ARDIP/UBR/ HSJT/UPA | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Efavirenz** | comprimido | 600 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Efavirenz** | comprimido | 200 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Efavirenz** | injetável | 50 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Enfuvirtida** | pó (frasco ampola) | 90 mg/mL | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Espiramicina** | comprimido | 500 mg | UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Estavudina** | pó para solução | 1mg/ml | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Estreptomicina** | injetável | 1g | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Etambutol** | comprimido | 400 mg | ARDIP/UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Etionamida** | comprimido | 250 mg | ARDIP/UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Etravirina** | comprimido | 100 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Etravirina** | comprimido | 200 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Fosamprenavir** | suspensão | 50 mg/ml | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Isoniazida** | comprimido | 100 mg | ARDIP/UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Lamivudina** | comprimido | 150 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Lamivudina** | solução oral | 10 mg/ml | ARDIP/HSJT | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Lopinavir + Ritonavir** | Comprimido | 100 mg+25mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Lopinavir + Ritonavir** | Comprimido | 200mg+50mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Lopinavir + Ritonavir** | solução oral | 80mg+20mg/ml | ARDIP/HSJT | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Maraviroque** | comprimido | 150 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Minociclina** | comprimido | 100 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Nelfinavir** | comprimido | 250 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Nevirapina** | comprimido | 200 mg | ARDIP/HSJT | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Nevirapina** | solução | 10mg/ml | ARDIP/HSJT | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Nicotina** | adesivo | 7 mg | UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Nicotina** | adesivo | 14 mg | UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Nicotina** | adesivo | 21 mg | UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Nicotina** | goma de mascar | 2 mg | UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Ofloxacino** | comprimido | 400 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Pentoxifilina** | comprimido | 400 mg | ARDIP/UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Pirazinamida** | comprimido | 500 mg | ARDIP/UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Pirazinamida** | Xarope | 30 mg/mL | ARDIP/UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Pirimetamina** | comprimido | 25 mg | ARDIP/UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Praziquantel** | comprimido | 600 mg | UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Raltegravir** | comprimido | 100mg | ARDIP/HSJT | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Raltegravir** | comprimido | 400mg | ARDIP/HSJT | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Rifampicina** | solução oral | 20mg/mL | ARDIP/UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Rifampicina** | comprimido | 300 mg | ARDIP/UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Rifampicina+Isoniazida+ Pirazinamida+Etambutol** | cápsula | 150+75+ 400+275mg | ARDIP/HSJT/ UBR/UPA | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Rifampicina+Isoniazida** | cápsula | 150+75 mg | ARDIP/HSJT/ UBR/UPA | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Ritonavir** | cápsula | 100 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Ritonavir** | solução oral | 80 mg/ml | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Sulfadiazina** | comprimido | 500 mg | ARDIP/UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Talidomida** | comprimido | 100mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Tenofovir** | comprimido | 300 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Tenofovir + Lamivudina** | comprimido | 300 + 300 mg | ARDIP/HSJT/ UPA | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Tenofovir + Lamivudina+Efavirens** | comprimido | 300 + 300 + 600 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Tipranavir** | cápsula | 250 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Zidovudina** | injetável | 10 mg/mL | ARDIP/HSJT | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Zidovudina** | cápsula | 100 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Zidovudina** | xarope | 10 mg/mL | ARDIP/HSJT | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Zidovudina + Lamivudina** | comprimido | 300+150 mg | ARDIP | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROGRAMA ESPECÍFICO |

**MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF) - O acesso aos medicamentos ocorre de acordo com critérios definidos em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDTs) publicados pelo Ministério da Saúde. Os PCDTs definem as linhas de cuidado para cada condição clínica, indicando a melhor abordagem terapêutica em cada situação, com base nas melhores evidências disponíveis.**

**Para saber quais os medicamentos distribuidos pela Secretaria Estadual de Saúde consulte: www.saude.mg.gov.br ou solicite informações para um dos farmacêuticos do município ou ligue para a farmácia central do município (3627-3861). Ou baixe o app minas "MG App cidadão" na lojinha do seu celular.**

**MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) - Esse componente é constituído por uma relação de medicamentos pertencentes á RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) voltados aos principais problemas de saúde e programas da Atenção Primária. O financiamento desse componente é responsabilidade dos três entes federados (TRIPARTITE).**

| MEDICAMENTO | Apresentação | Dose | Pontos de dispensação | Financiamento da Aquisição | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| **Aciclovir** | comprimido | 200 mg | ARDIP/HSJT/ UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Aciclovir** | pó (frasco ampola) | 250 mg | ARDIP/HSJT/ UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Ácido Acetilsalicílico** | comprimido | 100 mg | HSJT/PSF/UBR/ UPA | TRIPARTITE | |
| **Ácido Fólico** | comprimido | 5 mg | ARDIP/HSJT/PSF/ UBR | TRIPARTITE | |
| **Ácido Fólico** | gotas | 0,2mg/ml | ARDIP/HSJT/PSF/ UBR | TRIPARTITE | |
| **Ácido Valpróico** | cápsula | 250 mg | Saúde Mental/UBR/UPA/HSJT | TRIPARTITE | |
| **Ácido Valpróico** | comprimido | 500 mg | Saúde Mental/UBR/HSJT | TRIPARTITE | |
| **Ácido Valpróico** | xarope | 50 mg/mL | Saúde Mental/UBR/UPA/HSJT | TRIPARTITE | |
| **Água bidestilada para injeção** | injetável | 10 mL | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Água bidestilada para injeção** | injetável | 500 ml | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Albendazol** | comprimido | 400 mg | PSF/UBR | TRIPARTITE | |
| **Alendronato de sódio** | comprimido | 70 mg | UBR | TRIPARTITE | |
| **Alopurinol** | comprimido | 100 mg | PSF/UBR | TRIPARTITE | |
| **Alopurinol** | comprimido | 300mg | PSF/UBR | TRIPARTITE | |
| **Amiodarona** | comprimido | 200 mg | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Amiodarona** | injetável | 50mg/mL | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | DE SAÚDE |
| **Amitriptilina** | comprimido | 25 mg | HSJT/UPA/Saúde Mental/UBR | TRIPARTITE | |
| **Amoxicilina** | cápsula | 500mg | PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Amoxicilina** | suspensão | 50mg/mL | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Amoxicilina + Clavulanato** | comprimido | 500mg + 125mg | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Amoxicilina + Clavulanato** | suspensão | 50+12,5mg/mL | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Anlodipino** | comprimido | 5 mg | HSJT/PSF/UBR/UPA/NAPS/CAPS AD | TRIPARTITE | |
| **Atenolol** | comprimido | 50 mg | CAPS AD/ NAPS /HSJT/PSF/UBR/ UPA | TRIPARTITE | |
| **Atropina** | injetável | 0,25mg/mL | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Azitromicina** | comprimido | 500 mg | ARDIP/HSJT/ UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Azitromicina** | suspensão | 600mg | HSJT/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Beclometasona** | aerossol (fr-spray) | 250mcg/dose | UBR/UPA/ HSTJ/ | TRIPARTITE | |
| **Benzilpenicilia potássica** | injetável | 5.000.000 UI | HSJT/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Benzilpenicilina Benzatina** | injetável | 600.000 UI | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Benzilpenicilina Benzatina** | injetável | 1.200.000 UI | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Benzilpenicilina Procaína + Potássica** | injetável | 300.000 UI + 100.000 UI | HSJT/UBR | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Bicarbonato de sódio** | injetável | 8,4% (10 mL) | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Bicarbonato de sódio** | injetável | 8,4% (250 mL) | HSJT/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Biperideno** | comprimido | 2 mg | HSJT/Saúde Mental/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Biperideno (lactato)** | injetável | 5 mg/mL | HSJT/Saúde Mental/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Budesonida** | aerossol (fr-spray) | 50mcg/dose | UBR | TRIPARTITE | |
| **Cálcio (carbonato)** | comprimido | 500 mg | UBR | TRIPARTITE | |
| **Cálcio(carbonato)+ colecalciferol** | comprimido | 600mg/400UI | UBR | TRIPARTITE | |
| **Captopril** | comprimido | 25 mg | HSJT/UPA/PSF/UBR/Saúde Mental (carrinho de emergência) | TRIPARTITE | |
| **Carbamazepina** | comprimido | 200 mg | HSJT/Saúde Mental/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Carbamazepina** | suspensão | 20mg/ mL | HSJT/Saúde Mental/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Carbonato de Litio** | comprimido | 300 mg | Saúde Mental/UBR | TRIPARTITE | |
| **Carvedilol** | comprimido | 3,125 mg | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Carvedilol** | comprimido | 12,5 mg | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Cefalexina** | comprimido | 500 mg | ARDIP/HSJT/PSF/ UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Cefalexina** | suspensão | 50mg/ml | ARDIP/HSJT/PSF/ UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Ceftriaxona sódica** | injetável intramuscular e endovenosa | 1 g | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Cetoconazol** | shampoo | 20mg/mL | ARDIP | TRIPARTITE | |
| **Ciprofloxacino** | comprimido | 500mg | ARDIP/HSJT/ UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Claritromicina** | comprimido | 500mg | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Clindamicina (Cloridrato)** | cápsula | 300 mg | ARDIP/HSJT/ UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Clomipramina** | comprimido | 25 mg | Saúde Mental/UBR | TRIPARTITE | |
| **Clonazepam** | gotas | 2,5mg/ mL | ARDIP/Saúde Mental/UBR/UPA/HSJT | TRIPARTITE | |
| **Cloreto de sódio** | injetável | 0,9% (500 mL) | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Cloreto de sódio** | injetável | 0,9% (100 mL) | HSJT/PSF/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Cloreto de sódio** | injetável | 0,9% (10 mL) | HSJT/UPA/UBR/PSF | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Clorpromazina** | comprimido | 25 mg | Saúde Mental/HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Clorpromazina** | comprimido | 100 mg | Saúde Mental/UBR | TRIPARTITE | |
| **Clorpromazina** | gotas | 40mg/mL | Saúde Mental/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Clorpromazina** | injetável | 5mg / mL | HSJT/Saúde Mental/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Dexametasona** | creme | 1mg/g | HSJT/PSF/ Saúde Mental/ UBR | TRIPARTITE | |
| **Dexametasona (fosfato dissódico)** | injetável | 4mg/mL | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Dexclorfeniramina** | xarope | 2mg/ 5mL | HSJT/PSF/ Saúde Mental/ UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Diazepam** | comprimido | 10 mg | HSJT/Saúde Mental/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Diazepam** | injetável | 5mg/mL (2mL) | HSJT/Saúde Mental/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Digoxina** | comprimido | 0,25mg | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Dipirona** | gotas | 500 mg/mL | HSJT/PSF/ Saúde Mental/ UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Dipirona** | injetável | 500mg/ mL | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Dobutamina** | injetável | 12,5mg/mL | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Dopamina** | injetável | 5mg/mL | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Doxazosina** | comprimido | 4mg | UBR | TRIPARTITE | UBR: SOB REGULAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO |
| **Enalapril** | comprimido | 10 mg | PSF/UBR/UPA/HSJT | TRIPARTITE | |
| **Epinefrina (cloridrato ou hemitartarato)** | injetável | 1mg/mL | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Espironolactona** | comprimido | 25 mg | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Etinilestradiol + Levonogestrel** | comprimido | 0,03+0,15mg | PSF/UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | |
| **Fenitoína** | comprimido | 100 mg | HSJT/Saúde Mental/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Fenitoína** | injetável | 50m/mL | HSJT/Saúde Mental/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Fenobarbital** | comprimido | 100 mg | HSJT/Saúde Mental/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Fenobarbital** | gotas | 40mg/mL | HSJT/CAPS I/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Fenobarbital** | injetável | 100mg/mL | HSJT/Saúde Mental/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Fluconazol** | comprimido | 150mg | ARDIP/HSJT/PSF/ UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Flumazenil** | injetável | 0,1 mg/mL | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | DE SAÚDE |
| **Fluoxetina** | cápsula | 20 mg | Saúde Mental/UBR | TRIPARTITE | |
| **Folinato de Cálcio** | comprimido | 15 mg | ARDIP/UBR | ESTRATÉGICO | PROGRAMA ESPECÍFICO |
| **Furosemida** | comprimido | 40 mg | CAPS AD /HSJT/PSF/UBR/ UPA | TRIPARTITE | |
| **Furosemida** | injetável | 10mg/mL | HSJT/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Glibenclamida** | comprimido | 5 mg | HSJT/PSF/UBR/ UPA | TRIPARTITE | |
| **Glicerina** | solução | 12% (500 mL) | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Gliclazida** | comprimido de ação prolongada | 30 mg | UBR | TRIPARTITE | |
| **Glicose** | injetável | 5% (500 mL) | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Glicose** | injetável | 50% (10 mL) | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Haloperidol** | comprimido | 5 mg | HSJT/Saúde Mental/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Haloperidol** | gotas | 2mg/mL | Saúde Mental/UBR/UPA/HSJT | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Haloperidol** | injetável | 5mg/mL | HSJT/Saúde Mental/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Haloperidol (decanoato)** | injetável | 50 mg/mL | PSF/Saúde Mental/UBR | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Heparina subcutânea** | injetável | 5.000 UI/0,25ml | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Hidralazina** | comprimido | 25 mg | PSF/UBR | TRIPARTITE | |
| **Hidroclorotiazida** | comprimido | 25 mg | CAPS AD /HSJT/PSF/UBR/ UPA | TRIPARTITE | |
| **Hidrocortisona** | injetável | 100mg | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Ibuprofeno** | comprimido | 600 mg | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Ibuprofeno** | gotas | 50mg/mL | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Insulina Humana NPH** | Frasco/caneta | 100 UI | HSJT/PSF/UBR/UPA | MINISTÉRIO DA SAÚDE | |
| **Insulina Humana Regular** | Frasco/caneta | 100 UI | HSJT/PSF/UBR/UPA | MINISTÉRIO DA SAÚDE | |
| **Ipratrópio** | aerossol (fr-spray) | 20 mcg | HSJT/PSF/ Saúde Mental/ UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Isossorbida dinitrato** | comprimido sublingual | 5 mg | HSJT/PSF/UBR/UPA/Saúde Mental | TRIPARTITE | |
| **Isossorbida mononitrato** | comprimido | 20 mg | PSF/UBR/UPA/HSJT | TRIPARTITE | |
| **Itraconazol** | comprimido | 100mg | ARDIP/UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | |
| **Ivermectina** | comprimido | 6 mg | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Lactulose** | xarope | 667mg/ml | HSJT/UPA | TRIPARTITE | |
| **Levodopa+benzerazida** | comprimido | 200+50 mg | UBR | TRIPARTITE | |
| **Levodopa+benzerazida BD** | comprimido | 100+25 mg | UBR | TRIPARTITE | |
| **Levodopa+Carbidopa** | comprimido | 250mg + 25mg | UBR | TRIPARTITE | |
| **Levonorgestrel** | comprimido | 0,75mg | HSJT/UPA/UBR/PSF | MINISTÉRIO DA SAÚDE | |
| **Levotiroxina** | comprimido | 25 mcg | PSF/UBR | TRIPARTITE | |
| **Levotiroxina** | comprimido | 50 mcg | PSF/UBR | TRIPARTITE | |
| **Levotiroxina** | comprimido | 100 mcg | PSF/UBR | TRIPARTITE | |
| **Lidocaína** | gel | 2% | CEAE/CEMO/CEO/ HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Lidocaína com vasoconstritor** | injetável | 2% | CEMO/HSJT/ UBR/ UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Lidocaína sem vasoconstritor** | injetável | 2% | CEAE/CEMO/ CEO/HSJT/ UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Loratadina** | comprimido | 10 mg | PSF/UBR/UPA/HSJT | TRIPARTITE | |
| **Losartana** | comprimido | 50 mg | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Medroxiprogesterona** | injetável | 150 mg/ mL | PSF/UBR/CAPS AD/NAPS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | |
| **Metformina** | comprimido | 850 mg | CAPS AD /HSJT/PSF/UBR/ UPA | TRIPARTITE | |
| **Metildopa** | comprimido | 250 mg | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Metoclopramida** | injetável | 5 mg/ mL | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Metoclopramida (cloridrato)** | comprimido | 10 mg | PSF/UBR/UPA/HSJT | TRIPARTITE | |
| **Metronidazol** | comprimido | 250 mg | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Metronidazol** | creme vaginal | 100mg/g | PSF/UBR | TRIPARTITE | |
| **Miconazol** | creme vaginal | 20mg/g | HSJT/PSF/UBR | TRIPARTITE | |
| **Misoprostol** | comprimido | 25 mcg | HSJT | MINISTÉRIO DA SAÚDE | |
| **Misoprostol** | comprimido | 200 mcg | HSJT | MINISTÉRIO DA SAÚDE | |
| **Naloxona** | injetável | 0,4 mg/mL | HSJT/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Nifedipina** | comprimido | 10mg | HSJT | TRIPARTITE | SOMENTE PARA GESTANTES |
| **Nistatina** | suspensão | 100.000 UI/mL | ARDIP/HSJT/PSF/ UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Nitrofurantoína (sódica)** | cápsula | 100 mg | UBR | TRIPARTITE | |
| **Norepinefrina (hemitartarato)** | injetável | 2 mg/ml | HSJT/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Noretisterona** | comprimido | 0,35 mg | PSF/UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | |
| **Noretisterona (enant.)+Estradiol(val.)** | injetável | 50mg+5mg/mL | PSF/UBR | MINISTÉRIO DA SAÚDE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Nortriptilina** | comprimido | 25 mg | Saúde Mental/UBR | TRIPARTITE | |
| **Nortriptilina** | comprimido | 50 mg | Saúde Mental/UBR | TRIPARTITE | |
| **Óleo Mineral** | líquido | 100% | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Omeprazol** | cápsula | 20 mg | ARDIP/HSJT/PSF/ Saúde Mental/ UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Paracetamol** | comprimido | 500 mg | HSJT/PSF/ Saúde Mental/ UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Paracetamol** | gotas | 200 mg/mL | CAPSi/HSJT/ PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Permetrina** | loção | 5% (50mg/g) | PSF/UBR | TRIPARTITE | |
| **Pilocarpina (cloridrato)** | solução oftálmica - colírio | 2% (5 mL) | Centro Oftalmológico | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Piridoxina ( Vit. B 6 )** | comprimido | 40 mg | UBR | TRIPARTITE | |
| **Prednisolona** | suspensão | 3 mg / mL | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Prednisona** | comprimido | 5 mg | ARDIP/HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Prednisona** | comprimido | 20 mg | ARDIP/HSJT/ PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Prometazina** | comprimido | 25 mg | PSF/Saúde Mental/UBR/UPA/HSJT | TRIPARTITE | |
| **Prometazina** | injetável | 25mg /mL | HSJT/Saúde Mental/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Propafenona** | comprimido | 300mg | UBR | TRIPARTITE | UBR: SOB REGULAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Propiltiouracila** | comprimido | 100 mg | UBR | TRIPARTITE | |
| **Propranolol** | comprimido | 40 mg | CAPS AD /HSJT/PSF/UBR/UPA/NAPS | TRIPARTITE | |
| **Protamina** | injetável | 10 mg/mL | HSJT/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Ringer com lactato** | injetável | 500mL | HSJT/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Sais para Reidratação** | Envelope | 27,9 g/ Env. | HSJT/PSF/ Saúde Mental/ UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Salbutamol** | aerossol (fr-spray) | 100 mcg/dose | HSJT/PSF (carrinho de emergência)/UBR/UPA/Saúde Mental | TRIPARTITE | |
| **Sinvastatina** | comprimido | 20 mg | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Sulfadiazina de prata** | creme | 1% | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Sulfametoxazol + Trimetoprima** | comprimido | 400 mg + 80mg | ARDIP/HSJT/PSF/ UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Sulfametoxazol + Trimetoprima** | suspensão | 40mg+8mg/mL | ARDIP/HSJT/PSF/ UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Sulfato de Magnésio** | injetável | 50% | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Sulfato ferroso** | gotas | 25mg/mL | PSF/UBR | TRIPARTITE | |
| **Sulfato ferroso** | Comprimido | 40mg de Fe | HSJT/PSF/ Saúde Mental/ UBR | TRIPARTITE | |
| **Tiamina (Vit. B1)** | comprimido | 300 mg | Saúde Mental/UBR | TRIPARTITE | |
| **Timolol** | solução oftálmica - colírio | 0,5% | Centro Oftalmológico/UBR | TRIPARTITE | |
| **Varfarina** | comprimido | 5 mg | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |
| **Verapamil** | comprimido | 80 mg | HSJT/PSF/UBR/UPA | TRIPARTITE | |

**MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) - ADQUIRIDOS E DISPENSADOS PELO MUNICÍPIO. (O financiamento é exclusivamente do município)**

| MEDICAMENTO | Apresentação | Dose | Pontos de dispensação | Financiamento da Aquisição | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| **Azatioprina** | comprimido | 50 mg | UBR | MUNICÍPIO | |
| **Baclofeno** | comprimido | 10mg | UBR | MUNICÍPIO | |
| **Brimonidina** | solução oftálmica - colírio | 2 mg/mL | UBR | MUNICÍPIO | UBR: SOB REGULAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO |
| **Brinzolamida** | solução oftálmica - colírio | 10 mg/mL | UBR | MUNICÍPIO | UBR: SOB REGULAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO |
| **Bromoprida** | gotas | 4mg/ml | HSJT/UBR/UPA | MUNICÍPIO | **utilização de 0 até 18 anos de idade** |
| **Bromoprida** | injetável | 5mg/ml | HSJT/UPA/PSF(carrinho) | MUNICÍPIO | **utilização de 0 até 18 anos de idade** |
| **Cetoprofeno** | injetável intramuscular | 50mg/mL | HSJT/PSF/UBR/UPA | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Ciclopentolato (cloridrato)** | solução oftálmica - colírio | 1% | Centro Oftalmológico | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Clonazepam** | comprimido | 2 mg | Saúde Mental/UBR | MUNICÍPIO | |
| **Cloreto de potássio** | injetável | 10% | HSJT/UBR/UPA | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Cloreto de sódio** | injetável | 10% (10 mL) | HSJT/UBR/UPA | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Colagenase sem cloranfenicol** | creme | 0,6UI A 1,2UI/g | HSJT/PSF/UBR/UPA | MUNICÍPIO | |
| **Complexo B** | drágeas | N/A | HSJT/PSF/ Saúde Mental/ UBR | MUNICÍPIO | |
| **Complexo B** | injetável | N/A | HSJT/Saúde Mental/UBR/UPA | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Deslanósido** | injetável | 0,2mg/mL | HSJT/UBR/UPA | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Diclofenaco de Sódio** | comprimido | 50 mg | HSJT/PSF/UBR/UPA | MUNICÍPIO | |
| **Diosmina/Hesperidina** | comprimido | 450mg+50mg | UBR | MUNICÍPIO | |
| **Dorzolamida** | solução oftálmica - colírio | 20 mg/mL | UBR | MUNICÍPIO | UBR: SOB REGULAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO |
| **Doxiciclina** | comprimido | 100 mg | ARDIP/UBR/ HOSP/UPA | MUNICÍPIO | |
| **Escopolamina** | comprimido | 10 mg | HSJT/PSF/UBR/ Saúde mental/ UPA | MUNICÍPIO | |
| **Escopolamina** | injetável | 20mg/mL | HSJT/UBR/UPA | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Fenilefrina** | solução oftálmica - colírio | 10% | Centro Oftalmológico | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Fentanila** | injetável ampola de 10ml | 50 mcg | HSJT/UBR/UPA | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Fitomenadiona (Vitamina K)** | injetável | 10mg/mL | HSJT/UBR/UPA | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Fluoresceina sódica** | solução oftálmica - colírio | 1% | Centro Oftalmológico | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Gentamicina** | injetável | 80mg/mL | HSJT/UBR/UPA | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Gluconato de Cálcio** | injetável | 10% | HSJT/UBR/UPA | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Heparina** | injetável | 5.000 UI/ml | HSJT/UBR/UPA | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Imipramina** | comprimido | 25 mg | Saúde Mental/UBR | MUNICÍPIO | |
| **Levofloxacino** | comprimido | 500mg | HSJT/UBR | MUNICÍPIO | |
| **Levomepromazina** | comprimido | 25 mg | Saúde Mental/UBR | MUNICÍPIO | |
| **Levomepromazina** | comprimido | 100 mg | Saúde Mental/UBR | MUNICÍPIO | |
| **Levomepromazina** | gotas | 40mg/mL | Saúde Mental/UBR | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Loperamida** | comprimido | 2 mg | ARDIP/HSJT | MUNICÍPIO | |
| **Lorazepam** | comprimido | 2mg | Saúde Mental/UBR | MUNICÍPIO | |
| **Manitol** | injetável | 20% (250 mL) | HSJT/PSF/UBR/UPA | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Mebendazol** | suspensão | 20 mg / mL | PSF/UBR | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Metilcelulose** | solução oftálmica - colírio | 2% | Centro Oftalmológico | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Metilfenidato** | comprimido | 10mg | UBR | MUNICÍPIO | UBR: SOB REGULAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO |
| **Midazolan** | injetável ampola 3ml | 5 mg / mL | HSJT/UBR | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | DE SAÚDE |
| **Midazolan** | injetável ampola 10ml | 5 mg / mL | HSJT/UBR/UPA | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Naltrexona** | comprimido | 50mg | CAPS AD | MUNICÍPIO | |
| **Nifedipina** | comprimido de ação prolongada | 20 mg | CAPS AD /HSJT/PSF/UBR/ UPA | MUNICÍPIO | |
| **Nistatina** | creme | 25.000 UI/g | HSJT/PSF/UBR/UPA | MUNICÍPIO | |
| **Oxcarbazepina** | suspensão | 60mg/mL | UBR | MUNICÍPIO | UBR: SOB REGULAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO |
| **Oxcarbazepina** | comprimido | 300 mg | UBR | MUNICÍPIO | UBR: SOB REGULAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO |
| **Paracetamol + Codeína** | comprimido | 500mg+30mg | HSJT/UBR/UPA/CAPS AD | MUNICÍPIO | |
| **Periciazina** | líquido | 4% | CAPS I/UBR | MUNICÍPIO | |
| **Polivitamínico infantil** | gotas | N/A | PSF/UBR | MUNICÍPIO | |
| **Proximetacaína** | solução oftálmica - colírio | 0,5% | Centro Oftalmológico | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Risperidona** | solução oral | 1mg/ml | UBR/CAPS I/UPA/HSJT | MUNICÍPIO | UBR: SOB REGULAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO |
| **Risperidona** | comprimido | 2mg | Saúde Mental/UBR | MUNICÍPIO | UBR: SOB REGULAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO |
| **Secnidazol** | comprimido | 1g | ARDIP/PSF/UBR | MUNICÍPIO | |
| **Sertralina** | comprimido | 50 mg | NAPS/UBR | MUNICÍPIO | |
| **Sulfassalazina** | comprimido | 500mg | UBR | MUNICÍPIO | |
| **Tiamina (Vit. B1)** | injetável | 100 mg/mL | HSJT/Saúde Mental/UPA | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Tiamina, Piridoxina, Cianocobalamina** | injetável | 100mg+100mg+5 mg | HSJT/Saúde Mental/UPA | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Tobrmicina** | solução oftálmica - colírio | 3% | UBR/ UPA/ HSJT | MUNICÍPIO | |
| **Travoprosta** | solução oftálmica - colírio | 0,04mg/mL | UBR | MUNICÍPIO | UBR: SOB REGULAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO |
| **Tropicamida** | solução oftálmica - colírio | 1% | Centro Oftalmológico | MUNICÍPIO | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |

**<u>MEDICAMENTOS DO COMPONENTE HOSPITALAR E UPAS</u>- Financiados pelo bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC). A lista dos medicamentos padronizados é definida bianualmente entre o hospital, as UPAS e a CFT (Comissão de Farmácia e Terapêutica) e a utilização dos mesmos é somente interna.**

| MEDICAMENTO | Apresentação | Dose | Pontos de dispensação | Financiamento da Aquisição | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| **Acetilcisteína** | injetável | 100mg/ml | HSJT/UPA | MAC | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Adenosina** | injetável | 3mg/ml | HSJT/UPA | MAC | |
| **Anfotericina B desoxicolato** | pó (frasco ampola) | 50mg | HSJT | MAC | |
| **Amicacina** | injetável | 250mg/mL | HSJT | MAC | |
| **Amoxicilina + Clavulanato** | injetável | 1g+0,2g | HSJT/UPA | MAC | |
| **Ampicilina** | injetável | 1g | HSJT/UPA | MAC | |
| **Ampicilina + Sulbactam** | injetável | 1000 mg + 500mg | HSJT | MAC | |
| **Beclometasona** | aerossol (fr-spray) | 50mcg/dose | HSJT | MAC | |
| **Besilato de Cisatracúrio** | injetável | 2mg/ml | HSJT/UPA | MAC | |
| **Bromoprida** | injetável | 5mg/ml | HSJT/UPA | MAC | **utilização de 0 até 18 anos de idade** |
| **Bupivacaína + epinefrina** | injetável | 5mg/mL + 0,0091mg/ml | HSJT | MAC | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Bupivacaína hiperbárica + glicose** | injetável | 250mg/mL | HSJT | MAC | |
| **Cefazolina** | injetável | 1 g | HSJT | MAC | |
| **Cefepime** | injetável | 1 g | HSJT/UPA | MAC | |
| **Cetoprofeno** | injetável endovenoso | 50mg/mL | HSJT/UPA | MAC | |
| **Ciprofloxacino** | injetável | 2 mg/ml | HSJT/UPA | MAC | |
| **Clindamicina (Fosfato)** | injetável | 150mg/ml | HSJT/UPA | MAC | |
| **Codeína** | comprimido | 30 mg | HSJT/UPA | MAC | |
| **Dantroleno sódico** | injetável | 20mg | HSJT/UPA | MAC | |
| **Dextrocetamina (Escetamina)** | injetável | 50mg/mL | HSJT/UPA | MAC | |
| **Efedrina** | injetável | 50mg | HSJT | MAC | |
| **Enoxaparina** | seringa injetável | 40mg | HSJT | MAC | |
| **Enoxaparina** | seringa injetável | 60mg | HSJT | MAC | |
| **Etilefrina** | injetável | 10mg/mL | HSJT | MAC | |
| **Fentanila** | injetável | 50 mcg 2ml | HSJT/UPA | MAC | |
| **Heparina** | injetável ampola 5ml | 5000UI | HSJT/UPA | MAC | |
| **Meropenem** | injetável | 500mg | HSJT | MAC | |
| **Metilergometrina** | injetável | 0,2mg/mL | HSJT | MAC | |
| **Metoprolol** | injetável | 1 mg/mL | HSJT/UPA | MAC | USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE |
| **Metronidazol** | injetável | 5mg/ml | HSJT/UPA | MAC | |
| **Midazolan** | injetável | 1 mg/mL | HSJT/UPA | MAC | |
| **Morfina** | injetável | 1mg/ mL | HSJT | MAC | |
| **Morfina** | injetável | 0,2mg/ mL | HSJT | MAC | |
| **Morfina** | injetável | 10mg/mL | HSJT/UPA | MAC | |
| **Neostigmina** | injetável | 0,5mg/mL | HSJT | MAC | |
| **Nitroglicerina** | injetável | 5mg/ml | HSJT/UPA | MAC | |
| **Nitroprussiato** | injetável | 25 mg/ml | HSJT/UPA | MAC | |
| **Ocitocina** | injetável | 5UI/mL | HSJT | MAC | |
| **Omeprazol** | injetável | 40 mg | HSJT/UPA | MAC | |
| **Oxacilina (sódica)** | injetável | 500 mg | HSJT/UPA | MAC | |
| **Pancurônio** | injetável | 2 mg/mL | HSJT | MAC | |
| **Piperacilina + Tazobactam** | injetável | 4mg+0,5mg | HSJT | MAC | |
| **Poliestirenossulfonato de Cálcio** | Envelope | 900mg/g | HSJT/UPA | MAC | |
| **Propofol** | emulsão (ampola 20mL) | 10mg/mL | HSJT | MAC | |
| **Sevoflurano** | injetável | 1mg/mL 100% | HSJT | MAC | |
| **Simeticona** | emulsão (frasco gotas) | 75mg/mL | HSJT/UPA | MAC | |
| **Suxametônio** | injetável | 100 mg | HSJT/UPA | MAC | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Tramadol** | injetável | 50mg/mL | HSJT/UPA | MAC | |
| **Vancomicina** | injetável | 500mg | HSJT | MAC | |

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**830B6E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**2ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023 – SMDSC - DESCLASSIFICADOS**

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME | DATA DA CONVOCAÇÃO | HORÁRIO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 6º | ENTREVISTADOR SOCIAL | alexandra faria amancio silva | 28/09/2023 | 13:30 | Não compareceu à convocação. |
| 7º | | Marilete dos Santos Abreu Bispo | | | Item 8.5 do Edital PSS 002/2023. |
| 8º | | Rosimeire Cabral da Silva Dias | | | Item 8.5 do Edital PSS 002/2023. |
| 9º | | Marlúcia Souza de Oliveira | | 14:30 | Não compareceu à convocação. |
| 10º | | Michelle Adriane Soares Prates | | | Não compareceu à convocação. |
| 11º | | Valéria Fátima de melo | | | Item 8.5 do Edital PSS 002/2023. |

**DESCLASSIFICADOS 2ª Convocação PSS 02/2023 – SMDSC – Página 01 de 01**

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**5DBE60D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**

**RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2023**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, Registro de Preços nº 057/2023, Edital de Licitação nº 081/2023, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição estimada de larvicida e inseticida, para controle larvas de mosquitos. Para uso do setor de Epidemiologia, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI CNPJ/CPF:21.578.205/0001-29 | | | | TOTAL | 113.370,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 1 | 404586 | INSETICIDA PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO: IMIDACLOPRIDO(34 G/KG; 3% P/P) E PRALETRINA (8,5 G/KG; 0,75 P/P) COM ODOR DE MENTA, PARA CONTROLE DE MOSQUITOS ADULTOS AEDES AEGYPTI, PARA APLICAÇÃO ESPACIAL ULV EM EQUIPAMENTOS COM O FUNCIONAMENTO A FRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 LITROS E RESISTENTE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. | 15,00 | GL | VECTOBAC WG - SUMITOMO | 7.558,0000 | 113.370,00 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA. CNPJ/CPF: 06.983.188/0001-11 | | | | TOTAL | 265.335,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 2 | 404859 | LARVICIDA BIOLÓGICO SECO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE CRISTAISPROTÉICOS E ESPOROS DA BACTÉRIA BACILLUS TURINGIENSIS SOROTIPO SRAELENSIS LINHAGEM AM65-52 FORMULADO EM GRÂNULOS DISPERSÍVEIS PARA APLICAÇÃO FOCAL (APLICAÇÃO DIRETA NA ÁGUA DOS FOCOS DE DÍPTEROS VETORES DE ARBOVIROSES), COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 3000 BTITU/MG, INDICAÇÃO DE RÓTULO PARA CONTROLE DE CULEX QUINQUEFASCIATUS E AEDES AEGYPTI, INDICAÇÃO PARA USO EM FOCOS PRESENTES EM ÁGUA POTÁVEL NO CONTEXTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONTROLE VETORIAL PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INDICAÇÃO COMO LARVICIDA NA LISTA DE PRODUTOS PRÉ QUALIFICADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (WHO LIST OF VCPS). EMBALADO EM POTES COM 0,5 KG CONTENDO COLHER DOSADORA. | 500,00 | UNID. | CIELO ULV - CLARKE | 530,6700 | 265.335,00 |

Rodeiro, 29 de Setembro de 2023.

***AMANDA COSTA CRUZ***
Pregoeira

***LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA***
Membro da Comissão

***ISABELLA NOGUEIRA GOMES***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**AD1EED39

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE**
**DECRETO Nº: 048 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº: 048 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

"*Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA – MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO* o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual, pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
*CONSIDERANDO* a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº.: 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;
*CONSIDERANDO* o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº.: 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos da administração pública direta municipal, bem como, suas autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento a pessoas físicas ou jurídicas, referente a qualquer fornecimento de bens, mercadorias ou prestação de serviços, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A partir de 01 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens

mercadorias, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº.: 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias;
III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens, mercadorias ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo IIi da Instrução Normativa RFB nº.: 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 4º Os valores retidos pelo poder legislativo municipal e administração indireta municipal, deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o 3º (terceiro) dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado aos fornecedores pelo provimento de bens ou serviços.

§ 5º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº.: 1234, de 11 de janeiro de 2012

§ 6º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 01 de outubro de 2023 e ainda pendentes de pagamento, terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 7º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 01 de outubro de 2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

§ 8º Não se aplica a retenção do imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, o que inclui os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa n º 765 da Receita Federal do Brasil.

**Art. 3º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens e mercadorias deverão, a partir de 01 de outubro de 2023, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº.: 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

**Art. 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RUBELITA – MG, 27 de Setembro de 2023.

***JOSE TRINDADE FERREIRA***
Prefeito de Rubelita

| **IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.234/2012<br>TABELA DE RETENÇÃO ANEXO I** | |
|---|---|
| **Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado** | **Alíquota IRRF** |
| Alimentação | 1,2 |
| Energia elétrica | 1,2 |
| Serviços prestados com emprego de materiais. | 1,2 |
| Construção Civil por empreitada com emprego de materiais. | 1,2 |
| Serviços hospitalares. | 1,2 |
| Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica,<br>imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas | 1,2 |
| Transporte de cargas nacionais | 1,2 |
| Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador. | 1,2 |
| Mercadorias e bens em geral. | 1,2 |
| Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de<br>distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública. | 0,24 |
| Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor. | 0,24 |
| Biodiesel adquirido de produtor ou importado. | 0,24 |
| Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de<br>aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; | 0,24 |
| Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; | 0,24 |
| Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; | 0,24 |
| Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). | 0,24 |
| | |
| Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; | 1,2 |
| Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou<br>registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; | 1,2 |
| Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; | 1,2 |
| Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. | 2,4 |
| Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. | 2,4 |

| | |
|---|---|
| Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas<br>de previdência complementar; | 2,4 |
| Seguro saúde. | 2,4 |
| Serviços de abastecimento de água; | 4,8 |
| Telefone; | 4,8 |
| Correio e telégrafos; | 4,8 |
| Vigilância; | 4,8 |
| Limpeza; | 4,8 |
| Locação de mão de obra; | 4,8 |
| Intermediação de negócios; | 4,8 |
| Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; | 4,8 |
| Factoring; | 4,8 |
| Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; | 4,8 |
| Demais serviços. | 4,8 |

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**AD387DE2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### CONTABILIDADE
### DECRETO N° 005670/2023

**MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DECRETO Nº 005670, de 29/09/2023**
**DECRETO Nº 005670/2023**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

**O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022. D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais )**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | R$ 1,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | NR | DR | VALOR SUPL |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.01 | GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| 04.0122.0015.2.038.000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| | Indenizações e Restituições | 3.3.90.93.00 | 329 | 1500 | 12.000,00 |
| Total Órgão PODER EXECUTIVO | | | | | 12.000,00 |
| Total do Crédito..... | | | | | 12.000,00 |

**Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | R$ 1,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | NR | DR | VALOR RED |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.14 | 2 | | | | |
| 04.0121.0078.2.305.000 | GESTAO DA PRESTAÇAO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E POLITICAS PUBLICAS | | | | |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 8235 | 1500 | 12.000,00 |
| Total PODER EXECUTIVO | | | | | 12.000,00 |
| Total da (s) Redução (ões)..... | | | | | 12.000,00 |

**art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.**

**Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.**

**Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Santa Barbara, 29/09/2023.**

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as anulações parciais, visam atender os seguintes objetivos:
Gabinete do Prefeito
A suplementação visa o reembolso de servidores.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR | |
|---|---|
| ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023 | |
| Limite total anual autorizado (12%) | R$ 23.786.158,08 |
| Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente | R$ 7.416.754,69 |
| Valor do Decreto publicado nesta data | R$ 12.000,00 |
| Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício | R$ 7.428.754,69 |
| Saldo de créditos suplementares | R$ 16.357.403,39 |
| Percentual utilizado | 3,75% |
| Atualizado em 29/09/2023 | |

**Publicado por:**
Erica Pereira de Moura
**Código Identificador:**13EEAB08

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em aparelho laboratorial, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA<br>Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | | | | | | |
| 0001 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | 4 | Serv. | 3.338,00 | 13.352,00 |
| 0002 | MANUTENÇÃO CORRETIVA | | 100 | Horas | 350,00 | 35.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003 | PEÇAS DIVERSAS | | 1 | UN | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total do Lote: 53.352,00 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: 53.352,00 | | | | | | |
| Total Geral: 53.352,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 02 de junho de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**EF05CBB2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

### PUBLICAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA N° 70/2023

**EXTRATO DE DISPENSA**
**Processo n° 114/2023**
**Modalidade de Dispensa n° 70/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e reforma de totens e placas do posto de saúde do bairro Bonsucesso (Joaquim Vieira de Meneses) a fim de melhorar a estética do local.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e TORCATO LIMA DO VALLE - ME (14656315000104)

| N° Serv | Descrição | UND | Quantidade | Valor | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Prestação de serviço - Reforma de Placas 100 x 100 cm para as UBSs Licínio Oliveiora Sertã e Joaquim Vieira de Meneses. | UNID | 2,00 | 480,00 | 960,00 |
| 002 | Prestação de serviço - Reforma de Totens 100 x 100 cm das Unidades Para as Unidades de Saúde da Família 01, 02 e 03. | UNID | 3,00 | 830,67 | 2.492,01 |

| N° Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Toten 100 x 100 cm para a Unidade Básica Joaquim Vieira de Meneses. | UNID | 1,00 | 2.050,0000 | 2.050,00 |

Valor Total: R$ 5.502,01
Data da Assinatura: 27/09/2023

_____
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**72C67A00

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### DECRETO MUNICIPAL N° 2500 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Oratórios e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG**, no exercício das atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, e

***DECRETA***:

**Capítulo I Disposições Gerais**
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

**Capítulo II**
**Dos Instrumentos Jurídicos e Estruturas de Execução da Lei n° 14.133/2021**

**Seção I**
**Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação**

Art. 4º Ao Agente de Contratação incumbe à condução da licitação, competindo a tomada de decisões, o acompanhamento da tramitação da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório elencadas nos incisos II a VI do *caput* do art. 17 da Lei n° 14.133/2021, e a execução de outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, notadamente:
- conduzir a sessão pública;

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos
- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
– exercer outras atribuições previstas na legislação municipal e na Lei n° 14.133/2021.
§ 1º A Comissão de Contratação substituirá o Agente de Contratação no exercício das atribuições listadas no *caput* nas hipóteses de licitações que envolvam bens ou serviços especiais na forma disposta em regulamento a ser expedido.
§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 e dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, ambos da Lei n° 14.133/2021.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados dentre servidores do Município.
§5° Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Agente Contratação:**

Figura criada para as contratações, seja por licitação, ou por contratações diretas, substituindo a figura da CPL e, de certa forma, a do Pregoeiro, conforme explicaremos adiante;
É o responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e dar impulso ao processo licitatório. Assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, conforme art. 8º da lei 14.133/2021;
Pregão: o Agente de Contratação será responsável pela condução dos pregões, sendo assim designado.

**Comissão de Contratação:**

1. Substituirá o Agente de Contratação nas hipóteses de licitações que envolvam **bens ou serviços especiais**, na forma disposta em regulamento a ser expedido.

**Seção II**
**Da Fiscalização e Gestão de Contrato**

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal e/ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º O Fiscal e/ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir- se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal e/ou Gestor de contratos.
§ 3º O Fiscal e/ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que entender necessário e a solicitação estar devidamentefundamentada.

**Seção III**
**Do Plano de Contratações**

Art. 6º É facultado ao Município elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§1° Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro a média de compras e serviços contratados no último triênio.
§2° A média poderá ser considerada em valor superior desde que previamente justificada a finalidade e a metodologia de utilizada no cálculo/apuração.

**Seção IV**
**Estudo Técnico Preliminar**

Art. 7º O estudo técnico preliminar deverá ser realizado em licitações que tenham por finalidade a contratação para fornecimento de bens, serviços e obras, e será composto de:
- Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público;
- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual na hipótese de que tenha sido elaborado;
- Requisitos da contratação;
- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala;
- Levantamento de mercado mediante análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1° Os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII são obrigatórios e os demais incisos poderão ser dispensados desde que justificada a sua não elaboração.

§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§3° E facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:

– Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021;

– Contratação direta por inexigibilidade de licitação e demais hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos III a XVI do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

§4° A autoridade responsável pela solicitação das contratações diretas indicadas no inciso II do §3° deste artigo poderá decidir, de forma motivada e mediante formalização nos autos do processo administrativo, sobre a dispensa da formalização do estudo técnico preliminar e da análise de riscos.

**Seção V**
**Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras**

Art. 8° O Município deverá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento a ser expedido.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, é facultada a adoção, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, dos catálogos "CATMAT" e "CATSER", do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

§ 2º As disposições do presente artigo não se aplicam às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual constantes do inciso XVIII do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

**Seção VI**
**Do Enquadramento de Produtos Comuns e de Luxo**

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de produtos de luxo.

§1° Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;

§2° Deverá ser expedido regulamento dispondo sobre os critérios e parâmetros de enquadramento de produtos de luxo que deverá considerar no mínimo os seguintes aspectos:

relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§3º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

**Seção VII**
**Da Pesquisa de Preços, Elaboração de Orçamento Estimativo para Compras e/ou Serviços**

Art. 10 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 11 No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, que poderão ser adotados de forma combinada ou isolada:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços **ou** no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal.

Parágrafo único A adoção isolada do critério do inciso IV do *caput* deste artigo deverá ser prévia e formalmente justificada no processo.

Art. 12. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras – "SICRO", para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – "SINAPI", para as demais obras e serviços de engenharia;
- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 13. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 11 e 12, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 14. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 15. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 12, V, a solicitação efetuada pela administração pública, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 16. Caberá a autoridade requisitante bem como seu respectivo setor, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo órgão de compras ou órgão executor.
Art. 17. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

**Seção VIII**
**Das Políticas Públicas de Fomento Econômico e Inclusão Social Aplicadas ao Processo de Contratação**

Art. 19 Nos editais e processos de contratação é facultado, a critério da Administração, a adoção dos seguintes instrumentos de incentivos de políticas públicas de fomento econômico e inclusão social:
- Nos termos nos §§2° e 9° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021, a inclusão dos seguintes percentuais mínimos:
Utilização de até 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto no edital referente à mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no Município de Oratórios relativo à execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra desde que demonstrado em estudo técnico preliminar de que não haverá prejuízo à competitividade do processo licitatório;
Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra a exigência de que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
– Concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 mediante adoção das seguintes medidas:

realização de licitação destinada exclusiva nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
exigir dos licitantes, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o percentual máximo de subcontratação de 25%;
estabelecimento, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1° Na aplicação do disposto neste artigo será aplicada a legislação e regulamentos expedidos pela União até que seja expedido regulamento específico por ato próprio do Município de Oratórios.
§2° Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

**Seção IX**
**Das Modalidades de Licitação e Procedimentos Auxiliares**

Art. 21 Nos termos do art. 28 da Lei n° 14.133/2021 são modalidades de licitação: I - Pregão;
II - Concorrência;
I II - Concurso;
IV - Leilão;
V - Diálogo competitivo.

Parágrafo único. Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 a seguir indicados:
- Credenciamento;
- Pré-qualificação;
- Procedimento de manifestação de interesse;
- Sistema de registro de preços;
V - Registro cadastral.

Art. 22. As modalidades de pregão e concorrência observarão o rito de procedimento indicado no art. 17 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo regulamento a ser expedido pelo Município.
Parágrafo único. As demais modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares deverão ser regulamentados no âmbito do Município de Oratórios através de Decreto, observadas as disposições aplicáveis que estejam previstas na Lei n° 14.133/2021.

**Seção X**
**Do Julgamento das Propostas**

Art. 23 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- Menor preço;
- Maior desconto;
- Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- Técnica e preço;
V - Maior lance, no caso de leilão;
VI - Maior retorno econômico.
§1°O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.
§2° O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.
§3º O critério de maior desconto, indiretamente equivale, ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.
§4º Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.
§5º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§6º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de 70% do valor de referência.
§7º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de 75% inferior ao valor orçado pela Administração, sendo que no intervalor entre 75% e 85%, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 24 O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
§1.º A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico- operacional.
§2.º Uma vez sendo expedida a ficha cadastral na Prefeitura Municipal de Oratórios, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.
§3.º Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

**Seção XI**
**Dos Critérios de Desempate**

Art. 26. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será efetivada na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas.
§1° Poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.
§2° Quando o empate se der com base no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior, observado o disposto no art. 45 da referida Lei Complementar.

**Seção XII**
**Da Negociação de Preços**

Art. 27. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

**Seção XIII Da Habilitação**

Art. 28 A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios atenderá o disposto no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as seguintes modalidades:
I – Jurídica;
II – Técnica;
III – Fiscal, social e trabalhista;
IV – Econômico-financeira.

Art. 29 A habilitação jurídica, destinada a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, será efetivada mediante comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo constar do edital a seguinte comprovação:
- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Art. 30 Na comprovação de qualificação técnica será autoaplicável o *caput*, incisos I, II, III, IV, V e VI; §§ 1.º ao 9.º; §10, incisos I e II, §§11 e 12 todos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.
Parágrafo único. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
Art. 31 A habilitação fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Art. 32 A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 33 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§1° Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
§2° A documentação referida no art. 28 poderá ser:
- Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.
Art. 34 Nos termos do art. 70, *caput*, inciso III da Lei n° 14.133/2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação de habilitação prevista no art. 28 nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 324.122,46 (trezentos e vinte quatro mil, cento e vinte dois reais e quarenta seis centavos).
Art. 35 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pela União.

**Seção XIV**
**Do Registro Cadastral**

Art. 36. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la, disponível em https://www.gov.br/compras/pt- br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de- 26-de-abril-de-2018.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**Seção XV**
**Das Contratações e Subcontratações**

Art. 37. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 38 Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 39 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico- operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
Art. 40 O objeto do contrato será recebido:
- em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Seção XVI**

**Das Sanções**

Art. 42 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Administração OU Gestor do contrato.

**Seção XVII**

**Do Controle das Contratações**

Art. 43 A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Seção XVIII**

**Do Processo de Compra Direta**

Art. 44 Nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/2021, ficam dispensados de formalização de contrato, mediante substituição por nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviços que se enquadrem:
– Dispensa de licitação em razão de valor;
– Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
Parágrafo único. O contrato verbal firmado com a Administração é nulo e de nenhum efeito, salvo se decorrer de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.804,08 (dez mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos).

**Seção XIX**

**Do Parecer do Órgão Jurídico e do Controle Interno**

Art. 45 Nos termos do art. 53, §5° da Lei n° 14.133/2021, ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno nas hipóteses em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas hipóteses onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

**CAPÍTULO III**

**DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**

Art. 46 A lei n° 14.133/2021 será implementada no âmbito da Administração Pública de Oratórios, observadas as seguintes premissas:
– Adoção gradual da novel lei nos processos de licitações e de contratos da Administração Pública Municipal conforme expressamente autorizado pelo art. 191 da lei n° 14.133/2021, observadas as seguintes medidas:
Criação de estruturas e designação de servidores necessários à execução da lei n° 14.133/2021;
Estabelecimento de um cronograma físico de implantação, conforme Anexo Único deste Decreto.
Adequação da estrutura física e de sistemas computacionais de informática e de transparência;
– Expedição de regulamentos previstos na lei n° 14.133/2021, especialmente em relação a:
art. 8 § 3º (regras de atuação do agente de contratação e equipe de apoio);
art. 12, VII (plano anual de contratações);
art. 19, § 1º (catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras);
art. 20, § 1º (enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e luxo);
art. 23, §§ 1º e 2º (preços de bancos de dados públicos e base nacional de notas fiscais eletrônicas);
art. 25 §9º (percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos/egressos do sistema prisional);
art. 26, II (margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis);
art. 31 (procedimentos operacionais do leilão);
art. 34, § 1º (custos indiretos vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado e a definição do menor dispêndio);
art. 36, § 3º (desempenho pretérito na execução de contratos para fins de pontuação técnica);
art. 43, § 2º (processo de gestão estratégica na contratação de software de uso disseminado);
art. 60, III (condições de equidade entre homens e mulheres no critério de desempate);
art. 61, §2° (condições de negociação após resultado do julgamento);
art. 65 § 2º (processo eletrônico de comunicação à distância)
art. 67, § 3º (provas alternativas de conhecimento técnico e experiência do profissional ou da empresa na execução de serviços);
art. 67, §12 (inadmissibilidade de atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa a aplicação de sanções);

art. 78, § 1º (procedimento especial de dispensa para aquisição de produtos para pesquisa e desenvolvimento de obras e serviços de engenharia);
art. 76, §3°, inciso II (concessão de título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel destinado a pessoa natural que exerça ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural)
art. 79, parágrafo único (procedimento auxiliar de credenciamento);
art. 81, caput (procedimento auxiliar de manifestação de interesse);
art. 82, § 5º, II e § 6º e art. 86 (procedimento auxiliar de sistema de registro de preços);
art. 87, caput e §3º e art. 88 §5º (procedimento auxiliar de registro cadastral);
art. 91, § 3º (formalização eletrônica de contratos);
art. 92, XVIII (gestão de contrato);
art. 122, § 2º (procedimento de subcontratação);

art. 137, §1° (procedimentos e critérios para verificação de motivação para extinção de contrato);
aa) art. 140, §3° (recebimento provisório e definitivo de obra); bb) art. 161, parágrafo único (sanções);
cc) art. 169, caput e § 1º (gestão de riscos e de controle preventivo);
– Treinamento e capacitação dos agentes públicos municipais envolvidos de forma direta e indireta nos processos de licitação e compras da Prefeitura Municipal;
– Atendimento:
aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;
as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 47 Nos termos do art. 176 da Lei n° 14.133/2021, será observado o prazo de 06 (seis) anos, contados da 1° de abril de 2021, para atendimento:

- Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei n° 14.133/2021;
- Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da lei n° 14.133/2021;
- Das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial contidas no art. 6°, inciso LII; art. 54, *caput* e §3°; art. 94; art. 174, *caput* e incisos I e II, todos da Lei n° 14.833/2021;

Art. 48 Enquanto não a divulgação em sítio eletrônico oficial denominado "Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP", deverá ser observada a publicação do disposto no inciso III do art. 47 deste Decreto:
– Em diário oficial eletrônico do Município, admitida a publicação de extrato;
– Disponibilização de versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 49 Nos termos do art. 176, *caput*, inciso III, ambos da Lei n° 14.133/2021, observado o disposto no art. 48 deste Decreto, deverão ser observadas as seguintes normas de publicação:
- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, em jornal de circulação local e no site do Município;
- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município.

Art. 49 Até o decurso de prazo de trata o inciso II do *caput* do art. 193 da Lei n° 14.133/2021 fica mantida a realização de processos de licitação e/ou contratação na forma disposto na Lei n° 14.133/2021 ou na Lei n° 8.666/1993 c/c a Lei n° 10.520/2002, devendo fazer constar do respectivo processo a respectiva lei que regula o procedimento administrativo, sendo vedada a aplicação combinada da Lei n° 14.133/2021 com as citadas leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 50 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 29 de setembro de 2023.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Cronograma de Implantação da Lei n° 14.133/2021

| **Descrição fase/etapa/meta** | **Data** |
|---|---|
| Implantação estruturas de efetivação contratação | Setembro/2023 |
| Contratação direta por dispensa – incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 | A partir de 26/09/2023 |
| | |
| Execução de procedimentos na modalidade Pregão – Lei 14.133/2021 | A partir de 30/12/2023 |
| Pregão – Lei 14.133/2021 | A partir de 30/12/2023 |
| Sistema de Registro de Preços | A partir de 30/12/2023 |
| Leilão | A partir de 30/12/2023 |
| Inexigibilidade | A partir de 26/09/2023 |
| Contratação direta por dispensa – demais incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021 | A partir de 26/09/2023 |
| Credenciamento | A partir de 26/09/2023 |
| Pré-Qualificação | A partir de 30/12/2023 |
| Procedimento de Manifestação de Interesse | A partir de 30/12/2023 |
| Registro Cadastral | A partir de 30/12/2023 |
| Concurso | A partir de 30/12/2023 |
| Diálogo Competitivo | A partir de 30/12/2023 |

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**9D051684

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 218/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 120 EDITAL Nº: 144/2023**

**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 218/2023**
**Modalidade: Pregão - RP 120**
**Edital nº: 144/2023**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG.

| EMPRESA - ITA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 2 | CONJUNTO CALCA E BLUSA MODELO PIJAMA COR CINZA | UN | PROPRIA | 180 | 97,8200 | 17.607,60 |
| Valor dos itens R$ 17.607,60 | | | | | | |

| EMPRESA - NNL ACESSORIOS DE LODA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | CONJUNTO CALCA E BLUSA MODELO PIJAMA | UN | LUKEY | 600 | 97,8200 | 58.692,00 |
| Valor dos itens R$ 58.692,00 | | | | | | |

Patrocínio-MG, 29 de setembro de 2023.

***CRISTIANE CASTRO ALVES* –**
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**A06443FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 228/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 127 EDITAL Nº: 152/2023**

**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 228/2023**
**Modalidade: Pregão - RP 127**
**Edital nº: 152/2023**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

| EMPRESA - GONCALVES E TEIXEIRA LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | PAPEL A4 1 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA COPIMAX REPORT E CHAMEX. | PC | MAGNUM | 16875 | 28,9900 | 489.206,25 |
| 2 | PAPEL A4 1 QUALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA COPIMAX REPORT E CHAMEX. | PC | MAGNUM | 5625 | 28,9900 | 163.068,75 |
| Valor dos itens R$ 652.275,00 | | | | | | |

Patrocínio-MG, 29 de setembro de 2023.

***CRISTIANE CASTRO ALVES***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**405C2454

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**LEI 4724 FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI No 4.724/2023**
**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 16/2023**
Fixa os subsídios dos agentes políticos municipais do Poder Executivo para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de 2025 a 2028, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Orgânica, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, ficam fixados em:
I – Prefeito Municipal, no valor mensal de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
II – Vice-Prefeito, no valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
III – Secretário Municipal, Assessor Jurídico II e agentes públicos equiparados a Secretário, no valor mensal de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Parágrafo único. O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre o subsídio fixado no inciso II do *caput* deste artigo e o subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação.

Art. 2º É devido ao Prefeito, Vice-Prefeito, ao Assessor Jurídico II e aos Secretários Municipais ou equiparados o pagamento da gratificação natalina, na forma estabelecida na Constituição da República e no artigo 47, § 1º da Lei Orgânica.
Art. 3º A cada período de 12 (doze) meses, é assegurado aos agentes políticos municipais descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do direito ao recebimento base no valor do subsídio mensal, acrescido de 1/3 (um terço) do valor, consoante o disposto no art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 47, § 1º, da Lei Orgânica.
§ 1º Os períodos de descanso anual deverão ser escalonados em cada exercício, a partir do transcurso do período aquisitivo, cabendo à Secretaria de Recursos Humanos proceder os registros e controles de cada período de fruição do direito.
§ 2º É vedada a conversão de parcela de qualquer período de descanso em abono ou indenização, salvo:
I - do correspondente ao período de 10 (dez) dias mais um terço, proporcional ao último quadrimestre do último ano de mandato;
II – no caso de morte, exoneração ou outra forma de extinção definitiva do vínculo com a administração.
Art. 4º Para efeito da garantia assegurada no artigo 37, X, combinado com o artigo 39, § 4º, ambos da Constituição da República, os valores dos subsídios de que trata esta Lei poderão ter revisão anual para recomposição de perdas inflacionárias, a partir do exercício de 2026, com data base em janeiro, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).
Art. 5º Os recursos necessários para fazer face às despesas desta Lei serão previstos nas leis orçamentárias anuais.
Parágrafo único. Integra a presente Lei o demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova,25 de setembro de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Governo

**LEI Nº 4.724/2023**
**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 16/2023**
Fixa os subsídios dos agentes políticos municipais do Poder Executivo para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.
**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**
Tendo em vista os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 16/2023, que fixa os subsídios dos agentes políticos municipais do Poder Executivo para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências, o montante das despesas de pessoal e de folha de pagamento continuarão atendendo aos limites constitucionais e legais e não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro.
Conforme Anexo 01 extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI) do Tesouro Nacional, relativo ao 1º quadrimestre de 2023, que contém o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, a Prefeitura de Ponte Nova utilizou o percentual de 40,39 % de gastos total de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida, portanto, inferior ao limite de 54,00% previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF). De acordo com a tabela abaixo, o impacto do aumento no orçamento do ano 2025 seria de 0,039% em relação a RCL ajustada (R$ 288.902.318,26).

| | **Prefeito** | **Vice-Prefeito** | **Secretário Municipal, Assessor Jurídico II e agentes públicos equiparados** | **Impacto no Orçamento do ano 2025** | **Impacto no orçamento do ano 2026 Previsão Inflação 3,5%** | **Impacto no orçamento do Ano 2027 Previsão Inflação 3,5%** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1) Projeção anual de aumento. | **R$ 280.000,00** | **R$ 113.333,33** | **R$ 149.333,33** | | | |
| 2) Impacto Anual (Dif. entre valor pago atualmente e o novo subsídio. | **R$ 21.990,13** | **R$ 36.886,00** | **R$ 34.662,53** | **R$93.538,67** | **R$ 96.812,52** | **R$ 100.200,96** |
| 3) Projeção de aumento das Obrigações Patronais | **R$ 58.800,00** | **R$ 23.800,00** | **R$ 31.360,00** | | | |
| 4) Impacto Anual (Dif. entre obrigações patronais pagas atualmente e o novo subsídio) | **R$ 4.617,93** | **R$ 7.746,06** | **R$ 7.279,13** | **R$ 19.643,12** | **R$ 20.330,63** | **R$ 21.042,20** |
| **IMPACTO TOTAL = 2 + 4** | **R$ 26.608,06** | **R$ 44.632,06** | **R$ 41.941,67** | **R$ 113.181,79** | **R$ 117.143,15** | **R$ 121.243,16** |

Obs.: Secretário Municipal, Assessor Jurídico II e agentes públicos equiparados, totalizando treze pessoas.
Nos cálculos foram considerados:
I – O Valor anual foi projetado pela multiplicação do valor mensal por 13 (treze), levando-se em consideração o 13º salário. Também está incluído neste impacto o adicional previsto no art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 47, § 1º da Lei Orgânica.
II – Quanto ao valor dos Encargos Patronais, o valor correspondente a 21,0%, parte patronal do INSS.
III – A estimativa do Boletim Focus, divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC) projeta para 2024, uma inflação de 3,86%. Para 2025 e 2026, a previsão é de3,5% para os dois anos.
Pela análise dos dados, o valor proposto atende aos limites e todas as exigências legais para fixação dos subsídios.

***DR. WELLERSON MAYRINK DE PAULA***
Presidente

***CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES***
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**EFAA5300

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira, Sr. Jose Claudio Ferreira da Silva torna público na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023, Processo nº 29/2023, onde deliberou vencedoras as empresas, conforme abaixo relacionadas.

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E LABORATORIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.***

| PROPONENTE | VALOR ESTIMADO R$ |
|---|---|
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP | R$ 3.880,00 |
| CIRURGICA NORTE BRASIL | R$ 3.167,60 |
| DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E - | R$ 12.949,00 |
| DENTAL MARIA LTDA | R$ 18.689,66 |
| DENTALORTHOGOMES LTDA | R$ 9.774,00 |
| DIMALAB ELETRONICS DOD BRASIL EIRELI EPP | R$ 213.630,00 |
| DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS L - | R$ 88.396,00 |
| DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA | R$ 63.131,80 |
| DUARTE DENTAL EIRELI | R$ 117.819,95 |
| JN DIAGNOSTICA LTDA | R$ 22.207,30 |
| LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - FILIAL | R$ 177.000,00 |
| PERFIL HOSPITALAR LTDA | R$ 17.786,10 |
| SHL SAUDE HOSPITALAR LABORATORIAL LTDA | R$ 1.029.301,98 |
| SK LAB DIAGNOSTICOS - | R$ 17.241,50 |
| USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI | R$ 85.00,00 |

Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de setembro de 2023.

***JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Claudio Ferreira da Silva
**Código Identificador:**12AEEBF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL103/2023**

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0068/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

| Homologação | | |
|---|---|---|
| **Processo** | **Autoridade** | **Data homologação** |
| 00682023 | NILZIO BARBOSA | 22/09/2023 |

| Item | Produto | Fornecedor | Marca | Último Lance | Data adjudicação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Item -ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Herck | 57,9500 | 22/09/2023 |
| 2 | Item -BACIA SANITARIA COR BRANCA | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | SANTA CLARA | 210,0000 | 22/09/2023 |
| 3 | Item -BANCADA PARA PIA DE COZINHA - EM AÇO INOX | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | FABRINOX | 333,1700 | 22/09/2023 |
| 4 | Item -CONJUTO SANITARIO ACOPLADO | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | SANTA CLARA | 395,0000 | 22/09/2023 |
| 5 | Item -CUBA DE LAVATORIO DE EMBUTIR | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | ICASA | 108,0000 | 22/09/2023 |
| 6 | Item -DUCHA HIGIENICA METAL ½ | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | ONEEL | 78,7300 | 22/09/2023 |
| 7 | Item -KIT DESCARGA P/ CX ACOPL. C/ ACION.EM CIMA | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | VALEPLAST | 87,0000 | 22/09/2023 |
| 8 | Item -KIT DESCARGA P/ CX ACOPLADA C/ ACION. LATERAL | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | VALEPLAST | 114,0000 | 22/09/2023 |
| 9 | Item -TORNEIRA JARDIM ½', EM METAL | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | HIDROMETAIS | 27,6900 | 22/09/2023 |
| 10 | Item -TORNEIRA JARDIM ¾' , EM METAL. | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | HIDROMETAIS | 30,7700 | 22/09/2023 |
| 11 | Item -TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ¾' METAL. | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | HIDROMETAIS | 54,0000 | 22/09/2023 |
| 12 | Item -TORNEIRA PARA LAVATORIO EM BRONZE CROMADO | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | HIDROMETAIS | 68,0000 | 22/09/2023 |
| 13 | Item -TORNEIRA PARA COZINHA | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | DOAN | 35,0000 | 22/09/2023 |
| 14 | Item -ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO C/ GUIA | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | THOMP | 5,5000 | 22/09/2023 |
| 15 | Item -REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA REF. 25/11 | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | REPACAR | 59,0000 | 22/09/2023 |
| 16 | Item -REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | BLUKIT | 59,0000 | 22/09/2023 |
| 17 | Item -REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 ½", | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | BLUKIT | 59,0000 | 22/09/2023 |
| 18 | Item -REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1/4 | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | BLUKIT | 54,0000 | 22/09/2023 |
| 19 | Item -REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 11/4 | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | BLUKIT | 54,0000 | 22/09/2023 |
| 20 | Item -REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA REF. 25/50 | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | BLUKIT | 79,0000 | 22/09/2023 |
| 21 | Item -REPARO DE VALVULA | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | REPAR | 40,0000 | 22/09/2023 |
| 22 | Item -ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 0,5000 | 22/09/2023 |
| 23 | Item -ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25MM | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 0,7000 | 22/09/2023 |
| 24 | Item -ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 32MM | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 1,8000 | 22/09/2023 |
| 25 | Item -ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40MM | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 3,8800 | 22/09/2023 |
| 26 | Item -ADAPTADOR PVC SOLDADÁVEL 50MM 1.1/2 | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 4,0000 | 22/09/2023 |
| 27 | Item -ADAPTADOR PVC SOLDADÁVEL 60MM 2 | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | KRONA | 10,0000 | 22/09/2023 |
| 28 | Item -ADAPTADOR FLANGE 25MM | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | SOCEL | 6,7000 | 22/09/2023 |
| 29 | Item -ADAPTADOR FLANGE 32MM | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | SOCEL | 10,0000 | 22/09/2023 |
| 30 | Item -ADAPTADOR FLANGE 40MM | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | PLASTILIT | 18,5000 | 22/09/2023 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Item -ADAPTADOR FLANGE 50MM | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | SOCEL | 14,9000 | 22/09/2023 |
| 32 | Item -BOIA PARA CAIXA D AGUA BITOLA DE ½. | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | CIPLA | 6,5000 | 22/09/2023 |
| 33 | Item -BOIA PARA CAIXA D AGUA BITOLA DE ¾. | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | ALUMASA | 6,9000 | 22/09/2023 |
| 34 | Item -BOMBA SAPO - POTÊNCIA: 300 WATTS | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | SAPECA | 379,0000 | 22/09/2023 |
| 35 | Item -BUJÃO PVC ½ | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 0,5000 | 22/09/2023 |
| 36 | Item -BUJÃO PVC 3/4 | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 0,7000 | 22/09/2023 |
| 37 | Item -CAIXA DAGUA DE 1.000 LITROS. | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | FIBROMAR | 407,0000 | 22/09/2023 |
| 38 | Item -CAIXA DAGUA DE 250 LITROS | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | FIBROMAR | 222,0000 | 22/09/2023 |
| 39 | Item -CAIXA DAGUA DE 500 LITROS | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Fortlev | 249,0000 | 22/09/2023 |
| 40 | Item -CANO 50 P/AGUA | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | PLASTILIT | 58,0000 | 22/09/2023 |
| 41 | Item -CANO DE ½ P/ÁGUA | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | PLASTILIT | 10,8200 | 22/09/2023 |
| 42 | Item -CANO DE 200 P/ESGOTO | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | KRONA | 290,0000 | 22/09/2023 |
| 43 | Item -CAP PVC SOLDÁVEL 25MM | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 1,0000 | 22/09/2023 |
| 44 | Item -COLA DUREPOX | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | POLYFORT | 8,0000 | 22/09/2023 |
| 45 | Item -COLA PARA PVC 850G | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | KRONA | 21,3000 | 22/09/2023 |
| 46 | Item -SILICONE 50 GRAMAS ALTA TEMPERATURA | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | KRONA | 9,9800 | 22/09/2023 |
| 47 | Item -MASSA PLASTICA 400 GRAMAS | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | MASSAFIX | 12,5000 | 22/09/2023 |
| 48 | Item -COLA PARA PVC BISNAGA DE 75GR. | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 6,8000 | 22/09/2023 |
| 49 | Item -CURVA LONGA 90º PVC SOLDAVEL 32MM | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 5,8000 | 22/09/2023 |
| 50 | Item -CURVA DE 25MM SOLDAVEL | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 2,9000 | 22/09/2023 |
| 51 | Item -CURVA DE 40MM P/ ESGOTO | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 3,5500 | 22/09/2023 |
| 52 | Item -CURVA DE 50MM P/ ESGOTO | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | PLASTILIT | 7,0000 | 22/09/2023 |
| 53 | Item -CURVA DE 75MM P/ ESGOTO | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | PLASTILIT | 10,0000 | 22/09/2023 |
| 54 | Item -CURVA DE 75MM P/ ESGOTO LONGA | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | PLASTILIT | 27,9900 | 22/09/2023 |
| 55 | Item -CURVA DE 90X40MM SOLDAVEL P/ ESGOTO | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 3,5500 | 22/09/2023 |
| 56 | Item -CURVA DE 100MM P/ ESGOTO | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | KRONA | 12,3000 | 22/09/2023 |
| 57 | Item -CURVA DE 150MM P/ ESGOTO LONGA | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | PLASTILIT | 105,0000 | 22/09/2023 |
| 58 | Item -ENGATE 40MM PVC. | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 4,2000 | 22/09/2023 |
| 59 | Item -FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | GOOL | 5,0000 | 22/09/2023 |
| 60 | Item -JOELHO 90º DE ½ P/AGUA | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 0,4000 | 22/09/2023 |
| 61 | Item -JOELHO 100 P/ESGOTO. | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 4,8000 | 22/09/2023 |
| 62 | Item -JOELHO 200 P/ESGOTO. | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | KRONA | 79,0000 | 22/09/2023 |
| 63 | Item -JOELHO 90º DE ¾ P/AGUA. | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 1,7000 | 22/09/2023 |
| 64 | Item -JOELHO PVC 90º 50MM | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 2,0000 | 22/09/2023 |
| 65 | Item -JOELHO PVC ½ | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | KRONA | 0,8800 | 22/09/2023 |
| 66 | Item -JOELHO PVC 3/4. | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | KRONA | 0,8800 | 22/09/2023 |
| 67 | Item -JOELHO PVC SOLDA-ROSCA 25MM X1/2"REFOR,S/AZUL | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 3,7500 | 22/09/2023 |
| 68 | Item -JOELHO SOLDAVEL 20MM 45° | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 1,1000 | 22/09/2023 |
| 69 | Item -JOELHO SOLDÁVEL 20MM 90° | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 0,4000 | 22/09/2023 |
| 70 | Item -JOELHO SOLDÁVEL 25MM 45° | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 1,9000 | 22/09/2023 |
| 71 | Item -JOELHO SOLDÁVEL 22MM 45° | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 3,9500 | 22/09/2023 |
| 72 | Item -JOELHO SOLDÁVEL 22MM 90° | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 3,1000 | 22/09/2023 |
| 73 | Item -JOELHO SOLDAVEL 32MM 45° | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 4,5000 | 22/09/2023 |
| 74 | Item -JOELHO SOLDAVEL 32MM 90° | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | KRONA | 2,4700 | 22/09/2023 |
| 75 | Item -JOELHO SOLDAVEL 40MM 45° ESGOTO | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 7,2500 | 22/09/2023 |
| 76 | Item -JOELHO SOLDAVEL 40MM 90° | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 6,1000 | 22/09/2023 |
| 77 | Item -JOELHO SOLDAVEL 50MM 45° ESGOTO | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 2,8000 | 22/09/2023 |
| 78 | Item -JOELHO SOLDAVEL 75MM 45° ESGOTO | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | PLASITLIT | 5,5000 | 22/09/2023 |
| 79 | Item -JOELHO SOLDAVEL 75MM 90° ESGOTO | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 4,1000 | 22/09/2023 |
| 80 | Item -JOELHO SOLDAVEL 100MM 45° ESGOTO | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 6,6500 | 22/09/2023 |
| 81 | Item -JUNÇÃO PVC 100 X 50MM ESGOTO | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 15,4900 | 22/09/2023 |
| 82 | Item -LUVA PVC ½ | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 0,4500 | 22/09/2023 |
| 83 | Item -LUVA PVC SOLDAVEL 25MM | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 0,6500 | 22/09/2023 |
| 84 | Item -LUVA PVC 50MM ESGOTO. | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 2,6500 | 22/09/2023 |
| 85 | Item -LUVA PVC 100MM ESGOTO | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 3,9000 | 22/09/2023 |
| 86 | Item -PLUG PVC ROSCAVEL 3/4. | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 0,7000 | 22/09/2023 |
| 87 | Item -REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 32MM | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 10,3000 | 22/09/2023 |
| 88 | Item -REGISTRO DE GAVETA ½ METAL | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | PLASTILIT | 27,6100 | 22/09/2023 |
| 89 | Item -REGISTRO DE GAVETA ¾' METAL | D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA | PLASTILIT | 30,2100 | 22/09/2023 |
| 90 | Item -SIFÃO PVC COPO | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 21,0000 | 22/09/2023 |
| 91 | Item -SIFÃO SANFONADO | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 5,0000 | 22/09/2023 |
| 92 | Item -TE 3/4 P/AGUA | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 0,8500 | 22/09/2023 |
| 93 | Item -TE PVC ½ | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 0,8000 | 22/09/2023 |
| 94 | Item -TE PVC 3/4. | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 0,8500 | 22/09/2023 |
| 95 | Item -TUBO PVC 100MM X6M | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | PLASTILIT | 64,0000 | 22/09/2023 |
| 96 | Item -TUBO PVC 40MM X 6M ESGOTO | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Tubozan | 50,7000 | 22/09/2023 |
| 97 | Item -TUBO PVC SOLDAVEL 25MM (VARA C/6M) | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Tubozan | 14,4300 | 22/09/2023 |
| 98 | Item -TUBO PVC SOLDAVEL 32MM (VARA C/6M) | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Tubozan | 33,3300 | 22/09/2023 |
| 99 | Item -UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 12,4200 | 22/09/2023 |
| 100 | Item -VALVULA DE RETENCAO 50MM | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | ESTRELA | 50,0000 | 22/09/2023 |
| 101 | Item -UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 7,0000 | 22/09/2023 |
| 102 | Item -UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM | Lucianne Cristinne de Oliveira e Silva | Krona | 6,7000 | 22/09/2023 |
| 103 | Item -UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40MM | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | PLASTILIT | 20,2300 | 22/09/2023 |
| 104 | Item -UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | PLASTILIT | 20,2000 | 22/09/2023 |
| 105 | Item -VALVULA PIA AMERICANA UNIVERSAL | CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | PLASTILIT | 9,5000 | 22/09/2023 |

22 de setembro de 2023

***NILZIO BARBOSA***
Autoridade competente

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**F9831C19

## LICITAÇÃO TIRADENTES
## RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 103/2023

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 103/2023**
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023.**
**PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 068/2023.**
**Objeto:** Futura e eventual aquisição de materiais para rede hidráulico, na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços)
**Ata de Registro de Preços (ARP) Nº** 142/2023
**Valor:** R$ 70.878,00 (setenta mil oitocentos e setenta e oito reais
**Vigência:** De 27/09/2023 a 27/09/2024.
**Detentora:** CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
**CNPJ:** 86.573.904/0001-21
**Endereço:** Rua Novo Horizonte, 500, Bairro: Esplanada, na Cidade de Arcos/MG, CEP: 35.588-000
**Contatos:** (37) 9 9833-0258 esteioarcos@yahoo.com**.br**
**ITENS ADJUDICADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Proposta unitária (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BACIA SANITARIA COR BRANCA | SANTA CLARA | 20 | 210,0000 | 4.200,0000 |
| 14 | ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO C/ GUIA | THOMP | 60 | 5,5000 | 330,0000 |
| 18 | REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1/4 | BLUKIT | 100 | 54,0000 | 5.400,0000 |
| 19 | REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 11/4 | BLUKIT | 100 | 54,0000 | 5.400,0000 |
| 21 | REPARO DE VALVULA | REPAR | 100 | 40,0000 | 4.000,0000 |
| 28 | ADAPTADOR FLANGE 25MM | SOCEL | 100 | 6,7000 | 670,0000 |
| 29 | ADAPTADOR FLANGE 32MM | SOCEL | 100 | 10,0000 | 1.000,0000 |
| 30 | ADAPTADOR FLANGE 40MM | PLASTILIT | 100 | 18,5000 | 1.850,0000 |
| 31 | ADAPTADOR FLANGE 50MM | SOCEL | 100 | 14,9900 | 1.490,0000 |
| 32 | BOIA PARA CAIXA D AGUA BITOLA DE ½. | CIPLA | 25 | 6,5000 | 162,5000 |
| 33 | BOIA PARA CAIXA D AGUA BITOLA DE ¾. | ALUMASA | 25 | 6,9000 | 172,5000 |
| 37 | CAIXA DAGUA DE 1.000 LITROS. | FIBROMAR | 40 | 407,0000 | 16.280,0000 |
| 38 | CAIXA DAGUA DE 250 LITROS | FIBROMAR | 20 | 222,0000 | 4.440,0000 |
| 44 | COLA DUREPOX | POLYFORT | 100 | 8,0000 | 800,0000 |
| 47 | MASSA PLASTICA 400 GRAMAS | MASSAFIX | 55 | 12,5000 | 687,5000 |
| 52 | CURVA DE 50MM P/ ESGOTO | PLASTILIT | 100 | 7,0000 | 700,0000 |
| 53 | CURVA DE 75MM P/ ESGOTO | PLASTILIT | 100 | 10,0000 | 1.000,0000 |
| 54 | CURVA DE 75MM P/ ESGOTO LONGA | PLASTILIT | 100 | 27,9900 | 2.799,0000 |
| 57 | CURVA DE 150MM P/ ESGOTO LONGA | PLASTILIT | 100 | 105,0000 | 10.500,0000 |
| 59 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M | GOOL | 50 | 5,0000 | 250,0000 |
| 78 | JOELHO SOLDAVEL 75MM 45° ESGOTO | PLASITLIT | 100 | 5,5000 | 550,0000 |
| 95 | TUBO PVC 100MM X6M | PLASTILIT | 50 | 64,0000 | 3.200,0000 |
| 100 | VALVULA DE RETENCAO 50MM | ESTRELA | 50 | 50,0000 | 2.500,0000 |
| 103 | UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40MM | PLASTILIT | 50 | 20,2300 | 1.011,5000 |
| 104 | UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM | PLASTILIT | 50 | 20,2000 | 1.010,0000 |
| 105 | VALVULA PIA AMERICANA UNIVERSAL | PLASTILIT | 50 | 9,5000 | 475,0000 |
| **Total Fornecedor (R$):** | | | | | 70.878,0000 |

**Ata de Registro de Preços (ARP) Nº** 143/2023
**Valor:** R$ 116.517,70 (cento e dezesseis mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos).
**Vigência:** De 27/09/2023 a 27/09/2024.

**Detentora:** D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA

**CNPJ:** 10.285.562/0001-82

**Endereço:** Rua: Coronel Artur Napoleão, 70 Loja, Bairro: Centro, na Cidade de Barroso/MG, CEP: 36.320-000
**Contatos:** (32) 9 9195-7797 / 9 9881-4346 **dluxbarroso@hotmail.com**

**ITENS ADJUDICADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Proposta unitária (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | BANCADA PARA PIA DE COZINHA - EM AÇO INOX | FABRINOX | 20 | 333,1700 | 6.663,4000 |
| 4 | CONJUTO SANITARIO ACOPLADO | SANTA CLARA | 20 | 395,0000 | 7.900,0000 |
| 5 | CUBA DE LAVATORIO DE EMBUTIR | ICASA | 20 | 108,0000 | 2.160,0000 |
| 6 | DUCHA HIGIENICA METAL ½ | ONEEL | 20 | 78,7300 | 1.574,6000 |
| 7 | KIT DESCARGA P/ CX ACOPL. C/ ACION.EM CIMA | VALEPLAST | 20 | 87,0000 | 1.740,0000 |
| 8 | KIT DESCARGA P/ CX ACOPLADA C/ ACION. LATERAL | VALEPLAST | 20 | 114,0000 | 2.280,0000 |
| 9 | TORNEIRA JARDIM ½', EM METAL | HIDROMETAIS | 20 | 27,6900 | 553,8000 |
| 10 | TORNEIRA JARDIM ¾' , EM METAL. | HIDROMETAIS | 20 | 30,7700 | 615,4000 |
| 11 | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ¾' METAL. | HIDROMETAIS | 20 | 54,0000 | 1.080,0000 |
| 12 | TORNEIRA PARA LAVATORIO EM BRONZE CROMADO | HIDROMETAIS | 20 | 68,0000 | 1.360,0000 |
| 13 | TORNEIRA PARA COZINHA | DOAN | 20 | 35,0000 | 700,0000 |
| 15 | REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA REF. 25/11 | REPACAR | 100 | 59,0000 | 5.900,0000 |
| 16 | REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 | BLUKIT | 100 | 59,0000 | 5.900,0000 |
| 17 | REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 ½", | BLUKIT | 100 | 59,0000 | 5.900,0000 |
| 20 | REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA REF. 25/50 | BLUKIT | 100 | 79,0000 | 7.900,0000 |
| 27 | ADAPTADOR PVC SOLDADÁVEL 60MM 2 | KRONA | 100 | 10,0000 | 1.000,0000 |
| 34 | BOMBA SAPO - POTÊNCIA: 300 WATTS | SAPECA | 50 | 379,0000 | 18.950,0000 |
| 40 | CANO 50 P/AGUA | PLASTILIT | 30 | 58,0000 | 1.740,0000 |
| 41 | CANO DE ½ P/ÁGUA | PLASTILIT | 30 | 10,8200 | 324,6000 |
| 42 | CANO DE 200 P/ESGOTO | KRONA | 100 | 290,0000 | 29.000,0000 |
| 45 | COLA PARA PVC 850G | KRONA | 25 | 21,3000 | 532,5000 |
| 46 | SILICONE 50 GRAMAS ALTA TEMPERATURA | KRONA | 30 | 9,9800 | 299,4000 |
| 56 | CURVA DE 100MM P/ ESGOTO | KRONA | 100 | 12,3000 | 1.230,0000 |
| 62 | JOELHO 200 P/ESGOTO. | KRONA | 100 | 79,0000 | 7.900,0000 |
| 65 | JOELHO PVC ½ | KRONA | 100 | 0,8800 | 88,0000 |
| 66 | JOELHO PVC 3/4. | KRONA | 100 | 0,8800 | 88,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 74 | JOELHO SOLDAVEL 32MM 90° | KRONA | 100 | 2,4700 | 247,0000 |
| 88 | REGISTRO DE GAVETA ½ METAL | PLASTILIT | 50 | 27,6100 | 1.380,5000 |
| 89 | REGISTRO DE GAVETA ¾' METAL | PLASTILIT | 50 | 30,2100 | 1.510,5000 |
| **Total Fornecedor (R$):** | | | | | 116.517,7000 |

**Ata de Registro de Preços (ARP) Nº** 144/2023

**Valor:** R$ 25.575,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais).

**Vigência:** De 27/09/2023 a 27/09/2024.

**Detentora:** LUCIANNE CRISTINNE DE OLIVEIRA E SILVA

**CNPJ**: 07.091.786/0001-49

**Endereço:** Rua Avenida Josué de Queiroz, 2.185, Bairro: Matozinhos, na Cidade de São João Del Rei /MG, CEP: 36.305-144
**Contatos:** (032) 3372-7387 / (032) 98887-1602 contabil-ferbom@hotmail.com
rogeriaarantes@yahoo.com.br

**ITENS ADJUDICADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Proposta unitária (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO | Herck | 20 | 57,9500 | 1.159,0000 |
| 22 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM | Krona | 100 | 0,5000 | 50,0000 |
| 23 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25MM | Krona | 100 | 0,7000 | 70,0000 |
| 24 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 32MM | Krona | 100 | 1,8000 | 180,0000 |
| 25 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40MM | Krona | 100 | 3,8800 | 388,0000 |
| 26 | ADAPTADOR PVC SOLDADÁVEL 50MM 1.1/2 | Krona | 100 | 4,0000 | 400,0000 |
| 35 | BUJÃO PVC ½ | Krona | 100 | 0,5000 | 50,0000 |
| 36 | BUJÃO PVC 3/4 | Krona | 100 | 0,7000 | 70,0000 |
| 39 | CAIXA DAGUA DE 500 LITROS | Fortlev | 20 | 249,0000 | 4.980,0000 |
| 43 | CAP PVC SOLDÁVEL 25MM | Krona | 100 | 1,0000 | 100,0000 |
| 48 | COLA PARA PVC BISNAGA DE 75GR. | Krona | 60 | 6,8000 | 408,0000 |
| 49 | CURVA LONGA 90º PVC SOLDAVEL 32MM | Krona | 60 | 5,8000 | 348,0000 |
| 50 | CURVA DE 25MM SOLDAVEL | Krona | 60 | 2,9000 | 174,0000 |
| 51 | CURVA DE 40MM P/ ESGOTO | Krona | 100 | 3,5500 | 355,0000 |
| 55 | CURVA DE 90X40MM SOLDAVEL P/ ESGOTO | Krona | 100 | 3,5500 | 355,0000 |
| 58 | ENGATE 40MM PVC. | Krona | 100 | 4,2000 | 420,0000 |
| 60 | JOELHO 90º DE ½ P/AGUA | Krona | 100 | 0,4000 | 40,0000 |
| 61 | JOELHO 100 P/ESGOTO. | Krona | 100 | 4,8000 | 480,0000 |
| 63 | JOELHO 90º DE ¾ P/AGUA. | Krona | 100 | 1,7000 | 170,0000 |
| 64 | JOELHO PVC 90º 50MM | Krona | 100 | 2,0000 | 200,0000 |
| 67 | JOELHO PVC SOLDA-ROSCA 25MM X1/2"REFOR,S/AZUL | Krona | 100 | 3,7500 | 375,0000 |
| 68 | JOELHO SOLDAVEL 20MM 45° | Krona | 100 | 1,1000 | 110,0000 |
| 69 | JOELHO SOLDÁVEL 20MM 90° | Krona | 100 | 0,4000 | 40,0000 |
| 70 | JOELHO SOLDÁVEL 25MM 45° | Krona | 100 | 1,9000 | 190,0000 |
| 71 | JOELHO SOLDÁVEL 22MM 45° | Krona | 100 | 3,9500 | 395,0000 |
| 72 | JOELHO SOLDÁVEL 22MM 90° | Krona | 100 | 3,1000 | 310,0000 |
| 73 | JOELHO SOLDAVEL 32MM 45° | Krona | 100 | 4,5000 | 450,0000 |
| 75 | JOELHO SOLDAVEL 40MM 45° ESGOTO | Krona | 100 | 7,2500 | 725,0000 |
| 76 | JOELHO SOLDAVEL 40MM 90° | Krona | 100 | 6,1000 | 610,0000 |
| 77 | JOELHO SOLDAVEL 50MM 45° ESGOTO | Krona | 100 | 2,8000 | 280,0000 |
| 79 | JOELHO SOLDAVEL 75MM 90° ESGOTO | Krona | 100 | 4,1000 | 410,0000 |
| 80 | JOELHO SOLDAVEL 100MM 45° ESGOTO | Krona | 100 | 6,6500 | 665,0000 |
| 81 | JUNÇÃO PVC 100 X 50MM ESGOTO | Krona | 100 | 15,4900 | 1.549,0000 |
| 82 | LUVA PVC ½ | Krona | 100 | 0,4500 | 45,0000 |
| 83 | LUVA PVC SOLDAVEL 25MM | Krona | 200 | 0,6500 | 130,0000 |
| 84 | LUVA PVC 50MM ESGOTO. | Krona | 100 | 2,6500 | 265,0000 |
| 85 | LUVA PVC 100MM ESGOTO | Krona | 100 | 3,9000 | 390,0000 |
| 86 | PLUG PVC ROSCAVEL 3/4. | Krona | 100 | 0,7000 | 70,0000 |
| 87 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 32MM | Krona | 50 | 10,3000 | 515,0000 |
| 90 | SIFÃO PVC COPO | Krona | 50 | 21,0000 | 1.050,0000 |
| 91 | SIFÃO SANFONADO | Krona | 50 | 5,0000 | 250,0000 |
| 92 | TE 3/4 P/AGUA | Krona | 50 | 0,8500 | 42,5000 |
| 93 | TE PVC ½ | Krona | 50 | 0,8000 | 40,0000 |
| 94 | TE PVC 3/4. | Krona | 50 | 0,8500 | 42,5000 |
| 96 | TUBO PVC 40MM X 6M ESGOTO | Tubozan | 50 | 50,7000 | 2.535,0000 |
| 97 | TUBO PVC SOLDAVEL 25MM (VARA C/6M) | Tubozan | 50 | 14,4300 | 721,5000 |
| 98 | TUBO PVC SOLDAVEL 32MM (VARA C/6M) | Tubozan | 50 | 33,3300 | 1.666,5000 |
| 99 | UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM | Krona | 50 | 12,4200 | 621,0000 |
| 101 | UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM | Krona | 50 | 7,0000 | 350,0000 |
| 102 | UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM | Krona | 50 | 6,7000 | 335,0000 |
| **Total Fornecedor (R$):** | | | | | 25.575,0000 |

Dou fé, Tiradentes, 27 de setembro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
***MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**D4BFDF2A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 2º quadrimestre**
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 9.184.985,08 | 9.218.363,77 | 9.271.950,65 | 15.136.925,43 | 9.827.216,91 | 9.598.390,39 | 10.539.673,07 | 10.033.294,04 | 10.483.590,13 | 14.490.903,26 | 10.889.900,67 | 10.656.730,44 | 129.331.923,84 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 8.979.457,08 | 9.012.835,77 | 9.066.422,65 | 14.830.143,92 | 9.608.685,39 | 9.381.208,79 | 10.322.491,47 | 9.816.112,44 | 10.262.723,39 | 14.163.395,65 | 10.670.677,75 | 10.437.507,52 | 126.551.661,82 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 7.435.430,75 | 7.463.958,45 | 7.522.704,34 | 11.833.648,75 | 7.979.915,44 | 7.784.467,19 | 8.576.254,59 | 8.147.193,99 | 8.525.917,89 | 12.315.750,27 | 8.852.558,49 | 8.667.005,35 | 105.104.805,50 | |
| Obrigações Patronais | 1.544.026,33 | 1.548.877,32 | 1.543.718,31 | 2.996.495,17 | 1.628.769,95 | 1.596.741,60 | 1.746.236,88 | 1.668.918,45 | 1.736.805,50 | 1.847.645,38 | 1.818.119,26 | 1.770.502,17 | 21.446.856,32 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 205.528,00 | 205.528,00 | 205.528,00 | 306.781,51 | 218.531,52 | 217.181,60 | 217.181,60 | 217.181,60 | 220.866,74 | 327.507,61 | 219.222,92 | 219.222,92 | 2.780.262,02 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 158.128,76 | 158.128,76 | 158.128,76 | 235.066,59 | 168.048,87 | 160.893,33 | 160.893,33 | 160.893,33 | 171.464,01 | 253.403,48 | 169.820,19 | 169.820,19 | 2.124.689,60 | |
| Pensões | 47.399,24 | 47.399,24 | 47.399,24 | 71.714,92 | 50.482,65 | 56.288,27 | 56.288,27 | 56.288,27 | 49.402,73 | 74.104,13 | 49.402,73 | 49.402,73 | 655.572,42 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 164.584,33 | 166.744,07 | 252.006,66 | 205.985,64 | 359.057,11 | 193.568,62 | 281.171,83 | 214.768,80 | 311.359,11 | 337.082,33 | 221.956,02 | 253.198,16 | 2.961.482,68 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 164.584,33 | 166.744,07 | 252.006,66 | 205.985,64 | 359.057,11 | 193.568,62 | 281.171,83 | 214.768,80 | 311.359,11 | 337.082,33 | 221.956,02 | 253.198,16 | 2.961.482,68 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 9.020.400,75 | 9.051.619,70 | 9.019.943,99 | 14.930.939,79 | 9.468.159,80 | 9.404.821,77 | 10.258.501,24 | 9.818.525,24 | 10.172.231,02 | 14.153.820,93 | 10.667.944,65 | 10.403.532,28 | 126.370.441,16 | 0,00 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 324.049.516,11 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 250.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 3.243.213,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 320.556.303,11 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 126.370.441,16 | 39,42 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 173.100.403,68 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 164.445.383,50 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 155.790.363,31 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2023 |

| Notas Explicativas | |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (XII) (%) | |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII / VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

| Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos | Despesa Executada com Pessoal | | | |
|---|---|---|---|---|
| | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | |
| | | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
| **Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos** | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | | | | |
| Pessoal Ativo | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF) | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II) | | | | |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 10.608.850,71 | 8.902.139,91 | 7.784.455,63 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 10.608.850,71 | 8.902.139,91 | 7.784.455,63 | 0,00 |
| Empréstimos | 243.696,09 | 8.755.247,30 | 7.648.626,50 | 0,00 |
| Internos | 243.696,09 | 8.755.247,30 | 7.648.626,50 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | | | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 10.217.584,12 | 146.892,61 | 135.829,13 | 0,00 |
| Internos | 10.217.584,12 | 146.892,61 | 135.829,13 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | | | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | | | | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | | |
| Do FGTS | | | | |
| Com Instituição Não Financeira | | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 147.570,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 137.793.259,77 | 162.620.236,62 | 160.762.901,06 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 137.793.259,77 | 162.620.236,62 | 160.762.901,06 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 165.360.122,61 | 189.469.262,46 | 187.316.778,95 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 26.456.123,60 | 26.849.025,84 | 26.553.877,89 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.110.739,24 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -127.184.409,06 | -153.718.096,71 | -152.978.445,43 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 312.669.260,98 | 322.121.332,08 | 324.049.516,11 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 312.669.260,98 | 322.121.332,08 | 323.799.516,11 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 3,39 | 2,76 | 2,40 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -40,68 | -47,72 | -47,24 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 375.203.113,18 | 386.545.598,50 | 388.859.419,33 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 337.682.801,86 | 347.891.038,65 | 349.703.477,40 | 0,00 |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | | | | 0,00 |
| RP Não-Processados | 24.942.888,55 | 8.764.075,79 | 5.066.907,24 | 0,00 |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | | | | 0,00 |

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | | | | 0,00 |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 312.669.260,98 | 322.121.332,08 | 324.049.516,11 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | | 50.000,00 | 200.000,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 312.669.260,98 | 322.071.332,08 | 323.849.516,11 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|

| | 31/08/2023 |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 324.049.516,11 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 250.000,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 323.799.516,11 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 51.807.922,58 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 46.627.130,32 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 22.665.966,13 | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|

| | 31/08/2023 |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 324.049.516,11 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 323.799.516,11 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 320.556.303,11 |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 126.370.441,16 | 39,42 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 173.100.403,68 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 164.445.383,50 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 155.790.363,31 | 48,60 |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -152.978.445,43 | -47,24 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 388.859.419,33 | 120,00 |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 51.807.922,58 | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 22.665.966,13 | |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2023 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2023.09.29 09:24:29 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO HENRIQUE BIANCHI:38822019830
Date: 2023.09.29 09:30:29 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3
Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694
Date: 2023.09.29 09:38:18 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**8445B85E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

### DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
### RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE 2023

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO** | | | | | | | |
| **VERSÃO: v11** | | | | | | | |
| **VIGÊNCIA: 05/01/2022** | | | | | | | |
| **Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG** | | | | | | | |
| **Poder: E – Executivo** | | | | | | | |
| **Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG** | | | | | | | |
| **Exercício: 2023** | | | | | | | |
| **Periodicidade: BIMESTRAL** | | | | | | | |
| **Período: 4º bimestre** | | | | | | | |
| **Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário** | | | | | | | |
| **Quadro: Receitas Orçamentárias** | | | | | | | |
| **Rótulo: Padrão** | | | | | | | |
| **Receitas Orçamentárias** | **Estágios da Receita Orçamentária** | | | | | | |
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| Receitas Orçamentárias | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 228.093.400,00 | 228.093.400,00 | 33.893.551,50 | 14,86 | 128.867.487,74 | 56,50 | 99.225.912,26 |
| RECEITAS CORRENTES | 216.453.031,00 | 216.453.031,00 | 31.777.364,93 | 14,68 | 122.822.457,24 | 56,74 | 93.630.573,76 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 37.273.961,10 | 37.273.961,10 | 3.247.943,13 | 8,71 | 13.861.299,50 | 37,19 | 23.412.661,60 |
| Impostos | 35.164.961,10 | 35.164.961,10 | 3.079.799,60 | 8,76 | 13.052.335,90 | 37,12 | 22.112.625,20 |
| Taxas | 2.109.000,00 | 2.109.000,00 | 168.143,53 | 7,97 | 808.963,60 | 38,36 | 1.300.036,40 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.022.700,00 | 8.022.700,00 | 1.306.806,36 | 16,29 | 5.122.245,28 | 63,85 | 2.900.454,72 |
| Contribuições Sociais | 4.787.700,00 | 4.787.700,00 | 918.934,82 | 19,19 | 3.582.069,61 | 74,82 | 1.205.630,39 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.235.000,00 | 3.235.000,00 | 387.871,54 | 11,99 | 1.540.175,67 | 47,61 | 1.694.824,33 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.833.300,00 | 3.833.300,00 | 2.274.735,78 | 59,34 | 10.361.602,22 | 270,31 | -6.528.302,22 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 35.000,00 | 35.000,00 | 7.384,22 | 21,10 | 35.430,84 | 101,23 | -430,84 |
| Valores Mobiliários | 3.798.300,00 | 3.798.300,00 | 2.267.351,56 | 59,69 | 10.326.171,38 | 271,86 | -6.527.871,38 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 426.000,00 | 426.000,00 | 62.267,77 | 14,62 | 153.246,02 | 35,97 | 272.753,98 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 280.000,00 | 280.000,00 | 23.527,00 | 8,40 | 23.527,00 | 8,40 | 256.473,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 15.000,00 | 15.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 15.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 130.000,00 | 130.000,00 | 38.740,77 | 29,80 | 129.719,02 | 99,78 | 280,98 |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 155.536.469,90 | 155.536.469,90 | 22.982.100,25 | 14,78 | 86.569.764,78 | 55,66 | 68.966.705,12 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 46.638.769,90 | 46.638.769,90 | 8.202.377,62 | 17,59 | 28.321.466,75 | 60,73 | 18.317.303,15 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 94.319.100,00 | 94.319.100,00 | 12.805.088,06 | 13,58 | 49.411.250,14 | 52,39 | 44.907.849,86 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 14.578.600,00 | 14.578.600,00 | 1.974.634,57 | 13,54 | 8.837.047,89 | 60,62 | 5.741.552,11 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 11.360.600,00 | 11.360.600,00 | 1.903.511,64 | 16,76 | 6.754.299,44 | 59,45 | 4.606.300,56 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 30.000,00 | 30.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 30.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 221.600,00 | 221.600,00 | 47.916,71 | 21,62 | 206.989,17 | 93,41 | 14.610,83 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 11.109.000,00 | 11.109.000,00 | 1.855.594,93 | 16,70 | 6.547.310,27 | 58,94 | 4.561.689,73 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 11.640.369,00 | 11.640.369,00 | 2.116.186,57 | 18,18 | 6.045.030,50 | 51,93 | 5.595.338,50 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 8.490.000,00 | 8.490.000,00 | 1.586.701,91 | 18,69 | 3.358.307,70 | 39,56 | 5.131.692,30 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 8.490.000,00 | 8.490.000,00 | 1.586.701,91 | 18,69 | 3.358.307,70 | 39,56 | 5.131.692,30 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 300.000,00 | 300.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 300.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 300.000,00 | 300.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 300.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.850.369,00 | 2.850.369,00 | 529.484,66 | 18,58 | 2.686.722,80 | 94,26 | 163.646,20 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 228.000,00 | 228.000,00 | 84.899,50 | 37,24 | 434.899,50 | 190,75 | -206.899,50 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.622.369,00 | 2.622.369,00 | 444.585,16 | 16,95 | 2.251.823,30 | 85,87 | 370.545,70 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.096.000,00 | 8.096.000,00 | 1.279.673,58 | 15,81 | 6.016.117,70 | 74,31 | 2.079.882,30 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 236.189.400,00 | 236.189.400,00 | 35.173.225,08 | 14,89 | 134.883.605,44 | 57,11 | 101.305.794,56 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 236.189.400,00 | 236.189.400,00 | 35.173.225,08 | 14,89 | 134.883.605,44 | 57,11 | 101.305.794,56 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 6.060.301,55 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 236.189.400,00 | 236.189.400,00 | 35.173.225,08 | 14,89 | 140.943.906,99 | 59,67 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.539.016,24 | | | 30.539.016,24 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 30.539.016,24 | | | 30.539.016,24 | | |

**Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

**Quadro: Despesas Orçamentárias**

**Rótulo: Padrão**

| **Despesas Orçamentárias** | **Estágios da Despesa Orçamentária** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)** | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
| Despesas Orçamentárias | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 218.463.622,00 | 248.581.860,91 | 37.849.390,73 | 165.569.037,26 | 83.012.823,65 | 35.667.629,13 | 127.919.460,00 | 120.662.400,91 | 123.732.353,69 | |
| DESPESAS CORRENTES | 176.615.275,57 | 183.046.544,10 | 26.133.456,86 | 124.806.257,04 | 58.240.287,06 | 29.930.484,64 | 111.315.466,36 | 71.731.077,74 | 107.532.484,91 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 90.551.187,57 | 94.171.893,57 | 16.049.716,27 | 62.449.191,13 | 31.722.702,44 | 16.140.306,72 | 62.179.740,94 | 31.992.152,63 | 61.670.609,01 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 451.000,00 | 451.000,00 | 110.625,16 | 425.331,91 | 25.668,09 | 110.625,16 | 425.331,91 | 25.668,09 | 425.331,91 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 85.613.088,00 | 88.423.650,53 | 9.973.115,43 | 61.931.734,00 | 26.491.916,53 | 13.679.552,76 | 48.710.393,51 | 39.713.257,02 | 45.436.543,99 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 41.748.346,43 | 65.435.316,81 | 11.715.933,87 | 40.762.780,22 | 24.672.536,59 | 5.737.144,49 | 16.603.993,64 | 48.831.323,17 | 16.199.868,78 | |
| INVESTIMENTOS | 39.469.846,43 | 63.156.816,81 | 11.284.837,56 | 39.125.212,10 | 24.031.604,71 | 5.306.048,18 | 14.966.425,52 | 48.190.391,29 | 14.562.300,66 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 478.000,00 | 478.000,00 | | | 478.000,00 | | | 478.000,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.800.500,00 | 1.800.500,00 | 431.096,31 | 1.637.568,12 | 162.931,88 | 431.096,31 | 1.637.568,12 | 162.931,88 | 1.637.568,12 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 17.114.778,00 | 18.539.481,31 | 1.275.011,27 | 15.096.852,88 | 3.442.628,43 | 3.022.689,47 | 13.024.446,99 | 5.515.034,32 | 11.676.780,21 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 235.578.400,00 | 267.121.342,22 | 39.124.402,00 | 180.665.890,14 | 86.455.452,08 | 38.690.318,60 | 140.943.906,99 | 126.177.435,23 | 135.409.133,90 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 235.578.400,00 | 267.121.342,22 | 39.124.402,00 | 180.665.890,14 | 86.455.452,08 | 38.690.318,60 | 140.943.906,99 | 126.177.435,23 | 135.409.133,90 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 235.578.400,00 | 267.121.342,22 | 39.124.402,00 | 180.665.890,14 | | 38.690.318,60 | 140.943.906,99 | | 135.409.133,90 | |
| RESERVA DO RPPS | 611.000,00 | 611.000,00 | | | 611.000,00 | | | 611.000,00 | | |

**Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

**Quadro: Receitas Intra Orçamentárias**

**Rótulo: Padrão**

| **Receitas Intra Orçamentárias** | **Estágios da Receita Intra-Orçamentária** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | **SALDO (a-c)** |

| | | (a) | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Intra-Orçamentárias | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.096.000,00 | 8.096.000,00 | 1.279.673,58 | 15,81 | 6.016.117,70 | 74,31 | 2.079.882,30 |
| RECEITAS CORRENTES | 8.096.000,00 | 8.096.000,00 | 1.279.673,58 | 15,81 | 6.016.117,70 | 74,31 | 2.079.882,30 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.096.000,00 | 8.096.000,00 | 1.279.673,58 | 15,81 | 6.016.117,70 | 74,31 | 2.079.882,30 |
| Contribuições Sociais | 8.096.000,00 | 8.096.000,00 | 1.279.673,58 | 15,81 | 6.016.117,70 | 74,31 | 2.079.882,30 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

| **Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Quadro: Despesas Intra Orçamentárias** | | | | | | | | | | |
| **Rótulo: Padrão** | | | | | | | | | | |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | **Estágios da Despesa Intra-Orçamentária** | | | | | | | | | |
| | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)** | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
| Despesas Intra-Orçamentárias | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 17.114.778,00 | 18.539.481,31 | 1.275.011,27 | 15.096.852,88 | 3.442.628,43 | 3.022.689,47 | 13.024.446,99 | 5.515.034,32 | 11.676.780,21 | |
| DESPESAS CORRENTES | 16.214.778,00 | 17.639.481,31 | 1.192.513,24 | 14.277.953,56 | 3.361.527,75 | 2.940.191,44 | 12.205.547,67 | 5.433.933,64 | 10.857.880,89 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.161.778,00 | 6.436.481,31 | 952.195,19 | 3.845.263,44 | 2.591.217,87 | 952.195,19 | 3.845.263,44 | 2.591.217,87 | 3.371.435,76 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 1.150.000,00 | 240.318,05 | 432.218,25 | 717.781,75 | 240.318,05 | 432.218,25 | 717.781,75 | 432.218,25 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.053.000,00 | 10.053.000,00 | 0,00 | 10.000.471,87 | 52.528,13 | 1.747.678,20 | 7.928.065,98 | 2.124.934,02 | 7.054.226,88 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 900.000,00 | 900.000,00 | 82.498,03 | 818.899,32 | 81.100,68 | 82.498,03 | 818.899,32 | 81.100,68 | 818.899,32 | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 900.000,00 | 900.000,00 | 82.498,03 | 818.899,32 | 81.100,68 | 82.498,03 | 818.899,32 | 81.100,68 | 818.899,32 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| **Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário** | |
|---|---|
| **Quadro: Notas Explicativas** | |
| **Rótulo: Padrão** | |
| **Notas Explicativas** | **Valores** |
| | **31/08/2023** |
| Notas Explicativas | |

**Publicado por:**
Kely Cordeiro de Souto
**Código Identificador:**518DE186

## DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
## RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE

| **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **VERSÃO: v11** | | | | | | | | | | | |
| **VIGÊNCIA: 04/01/2023** | | | | | | | | | | | |
| **Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG** | | | | | | | | | | | |
| **Poder: E – Executivo** | | | | | | | | | | | |
| **Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG** | | | | | | | | | | | |
| **Exercício: 2023** | | | | | | | | | | | |
| **Periodicidade: BIMESTRAL** | | | | | | | | | | | |
| **Período: 4º Bimestre** | | | | | | | | | | | |
| **Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção** | | | | | | | | | | | |
| **Quadro: Função/Subfunção** | | | | | | | | | | | |
| **Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias** | | | | | | | | | | | |
| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 218.463.622,00 | 248.581.860,91 | 37.849.390,73 | 165.569.037,26 | 91,64 | 83.012.823,65 | 35.667.629,13 | 127.919.460,00 | 90,76 | 120.662.400,91 | |
| Legislativa | 16.220.022,00 | 16.302.230,70 | 1.735.739,74 | 7.203.980,65 | 3,99 | 9.098.250,05 | 1.787.506,75 | 6.810.286,39 | 4,83 | 9.491.944,31 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ação Legislativa | 14.726.922,00 | 14.726.922,00 | 1.419.836,44 | 6.046.494,40 | 3,35 | 8.680.427,60 | 1.470.467,26 | 5.655.644,14 | 4,01 | 9.071.277,86 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | 1.493.100,00 | 1.575.308,70 | 315.903,30 | 1.157.486,25 | 0,64 | 417.822,45 | 317.039,49 | 1.154.642,25 | 0,82 | 420.666,45 | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 43.856.404,64 | 41.208.995,54 | 4.593.232,01 | 27.648.162,67 | 15,30 | 13.560.832,87 | 6.096.043,50 | 23.037.565,65 | 16,35 | 18.171.429,89 | |
| Planejamento e Orçamento | 9.013.799,97 | 9.062.146,13 | 1.092.068,28 | 6.523.808,34 | 3,61 | 2.538.337,79 | 1.450.823,88 | 5.868.896,14 | 4,16 | 3.193.249,99 | |
| FU04 - Administração Geral | 13.817.169,60 | 11.745.667,64 | 1.718.012,07 | 8.107.145,83 | 4,49 | 3.638.521,81 | 1.952.862,70 | 7.237.995,22 | 5,14 | 4.507.672,42 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | 314.700,00 | 304.700,00 | 48.772,40 | 190.828,20 | 0,11 | 113.871,80 | 48.772,40 | 190.828,20 | 0,14 | 113.871,80 | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 20.710.735,07 | 20.096.481,77 | 1.734.379,26 | 12.826.380,30 | 7,10 | 7.270.101,47 | 2.643.584,52 | 9.739.846,09 | 6,91 | 10.356.635,68 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 2.137.000,00 | 2.057.110,76 | 99.261,93 | 1.411.444,68 | 0,78 | 645.666,08 | 245.229,52 | 979.172,09 | 0,69 | 1.077.938,67 | |
| Policiamento | 2.087.000,00 | 2.007.110,76 | 99.261,93 | 1.371.444,68 | 0,76 | 635.666,08 | 245.229,52 | 939.172,09 | 0,67 | 1.067.938,67 | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,02 | 10.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,03 | 10.000,00 | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 7.351.070,00 | 7.449.310,97 | 836.120,41 | 4.164.247,91 | 2,30 | 3.285.063,06 | 911.575,63 | 3.589.673,86 | 2,55 | 3.859.637,11 | |
| Assistência ao Idoso | 547.200,00 | 568.588,66 | 9.723,42 | 429.702,84 | 0,24 | 138.885,82 | 69.718,92 | 259.707,16 | 0,18 | 308.881,50 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 855.700,00 | 558.594,54 | 51.860,43 | 85.008,99 | 0,05 | 473.585,55 | 45.760,43 | 76.508,99 | 0,05 | 482.085,55 | |
| Assistência Comunitária | 2.798.170,00 | 3.194.312,65 | 327.336,86 | 1.299.615,17 | 0,72 | 1.894.697,48 | 281.882,40 | 1.106.604,00 | 0,79 | 2.087.708,65 | |
| FU08 - Administração Geral | 3.140.000,00 | 3.117.815,12 | 447.199,70 | 2.349.920,91 | 1,30 | 767.894,21 | 514.213,88 | 2.146.853,71 | 1,52 | 970.961,41 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Previdência Social | 25.394.300,00 | 25.394.300,00 | 4.098.994,93 | 16.168.735,15 | 8,95 | 9.225.564,85 | 4.106.415,85 | 16.131.306,23 | 11,45 | 9.262.993,77 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 24.526.560,00 | 24.526.560,00 | 4.010.098,55 | 15.720.674,52 | 8,70 | 8.805.885,48 | 4.010.098,55 | 15.720.674,52 | 11,15 | 8.805.885,48 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | 867.740,00 | 867.740,00 | 88.896,38 | 448.060,63 | 0,25 | 419.679,37 | 96.317,30 | 410.631,71 | 0,29 | 457.108,29 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saúde | 45.675.304,43 | 49.811.365,24 | 5.842.702,90 | 33.906.047,25 | 18,77 | 15.905.317,99 | 7.643.821,64 | 28.265.452,80 | 20,05 | 21.545.912,44 | |
| Atenção Básica | 13.291.126,10 | 15.366.161,51 | 1.766.889,27 | 9.146.941,93 | 5,06 | 6.219.219,58 | 2.010.800,62 | 7.431.288,65 | 5,27 | 7.934.872,86 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 21.702.905,43 | 23.704.346,40 | 2.636.847,30 | 18.113.269,60 | 10,03 | 5.591.076,80 | 3.938.381,18 | 14.903.781,00 | 10,57 | 8.800.565,40 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 2.640.600,00 | 2.211.259,43 | 183.111,77 | 840.841,84 | 0,47 | 1.370.417,59 | 295.584,54 | 679.023,24 | 0,48 | 1.532.236,19 | |
| Vigilância Sanitária | 2.228.700,00 | 2.408.116,00 | 372.233,39 | 1.750.127,15 | 0,97 | 657.988,85 | 385.896,79 | 1.671.858,30 | 1,19 | 736.257,70 | |
| Vigilância Epidemiológica | 139.000,00 | 139.000,00 | 0,00 | 138.999,70 | 0,08 | 0,30 | 27.799,94 | 83.399,82 | 0,06 | 55.600,18 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 5.672.972,90 | 5.982.481,90 | 883.621,17 | 3.915.867,03 | 2,17 | 2.066.614,87 | 985.358,57 | 3.496.101,79 | 2,48 | 2.486.380,11 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 210.000,00 | 210.000,00 | 19.880,00 | 19.880,00 | 0,01 | 190.120,00 | 19.880,00 | 19.880,00 | 0,01 | 190.120,00 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | 40.000,00 | 40.000,00 | 19.880,00 | 19.880,00 | 0,01 | 20.120,00 | 19.880,00 | 19.880,00 | 0,01 | 20.120,00 | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | 170.000,00 | 170.000,00 | | | | 170.000,00 | | | | 170.000,00 | |
| Educação | 38.750.303,90 | 45.187.758,47 | 6.689.199,04 | 30.323.866,27 | 16,78 | 14.863.892,20 | 6.477.933,04 | 22.721.698,63 | 16,12 | 22.466.059,84 | |
| Ensino Fundamental | 21.435.000,00 | 25.757.434,89 | 2.928.717,56 | 16.670.631,52 | 9,23 | 9.086.803,37 | 3.501.348,58 | 11.825.757,85 | 8,39 | 13.931.677,04 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | 272.700,00 | 476.660,14 | 87.200,67 | 321.663,03 | 0,18 | 154.997,11 | 87.200,67 | 321.663,03 | 0,23 | 154.997,11 | |
| Ensino Superior | 3.352.000,00 | 3.149.600,00 | 612.667,08 | 1.922.666,19 | 1,06 | 1.226.933,81 | 234.973,45 | 918.181,21 | 0,65 | 2.231.418,79 | |
| Educação Infantil | 9.282.030,97 | 11.156.111,37 | 2.294.529,81 | 8.576.123,06 | 4,75 | 2.579.988,31 | 1.791.102,49 | 6.860.751,87 | 4,87 | 4.295.359,50 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 677.300,00 | 558.477,00 | 49.064,04 | 159.804,15 | 0,09 | 398.672,85 | 55.662,92 | 156.928,32 | 0,11 | 401.548,68 | |
| Educação Especial | 674.600,00 | 1.158.123,14 | 232.950,45 | 739.606,11 | 0,41 | 418.517,03 | 232.825,01 | 738.794,53 | 0,52 | 419.328,61 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 3.056.672,93 | 2.931.351,93 | 484.069,43 | 1.933.372,21 | 1,07 | 997.979,72 | 574.819,92 | 1.899.621,82 | 1,35 | 1.031.730,11 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 4.216.000,00 | 5.263.529,19 | 830.513,55 | 3.972.474,48 | 2,20 | 1.291.054,71 | 657.483,77 | 3.378.007,16 | 2,40 | 1.885.522,03 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 85.000,00 | 107.500,00 | 50.466,86 | 90.269,16 | 0,05 | 17.230,84 | 49.005,86 | 87.463,16 | 0,06 | 20.036,84 | |
| Difusão Cultural | 3.672.000,00 | 4.505.491,32 | 701.784,72 | 3.425.764,73 | 1,90 | 1.079.726,59 | 496.585,25 | 2.928.934,23 | 2,08 | 1.576.557,09 | |
| FU13 - Administração Geral | 424.000,00 | 615.537,87 | 78.261,97 | 456.440,59 | 0,25 | 159.097,28 | 111.892,66 | 361.609,77 | 0,26 | 253.928,10 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 35.000,00 | 35.000,00 | | | | 35.000,00 | | | | 35.000,00 | |
| Direitos da Cidadania | 569.000,00 | 629.170,88 | 344.399,98 | 593.578,76 | 0,33 | 35.592,12 | 108.943,68 | 358.122,46 | 0,25 | 271.048,42 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | 569.000,00 | 629.170,88 | 344.399,98 | 593.578,76 | 0,33 | 35.592,12 | 108.943,68 | 358.122,46 | 0,25 | 271.048,42 | |
| Urbanismo | 13.616.469,03 | 33.249.795,67 | 9.495.000,00 | 26.824.488,10 | 14,85 | 6.425.307,57 | 4.532.860,94 | 11.289.835,69 | 8,01 | 21.959.959,98 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 13.609.552,71 | 33.242.879,35 | 9.495.000,00 | 26.817.571,78 | 14,84 | 6.425.307,57 | 4.531.754,32 | 11.284.579,27 | 8,01 | 21.958.300,08 | |
| Serviços Urbanos | 6.916,32 | 6.916,32 | 0,00 | 6.916,32 | 0,00 | 0,00 | 1.106,62 | 5.256,42 | 0,00 | 1.659,90 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 170.000,00 | 170.000,00 | 21.206,05 | 92.072,43 | 0,05 | 77.927,57 | 55.795,00 | 87.371,21 | 0,06 | 82.628,79 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 170.000,00 | 170.000,00 | 21.206,05 | 92.072,43 | 0,05 | 77.927,57 | 55.795,00 | 87.371,21 | 0,06 | 82.628,79 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 104.000,00 | 104.000,00 | 0,00 | 53.607,00 | 0,03 | 50.393,00 | 0,00 | 53.607,00 | 0,04 | 50.393,00 | |
| Saneamento Básico Rural | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 54.000,00 | 54.000,00 | 0,00 | 53.607,00 | 0,03 | 393,00 | 0,00 | 53.607,00 | 0,04 | 393,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 2.056.300,00 | 2.525.094,00 | 779.793,85 | 1.195.025,94 | 0,66 | 1.330.068,06 | 258.741,67 | 596.682,43 | 0,42 | 1.928.411,57 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 806.000,00 | 958.450,00 | 252.506,68 | 336.506,68 | 0,19 | 621.943,32 | 52.342,65 | 136.342,65 | 0,10 | 822.107,35 | |
| Controle Ambiental | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | 150.000,00 | 150.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,07 | 30.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,09 | 30.000,00 | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 900.300,00 | 1.219.094,00 | 407.287,17 | 738.519,26 | 0,41 | 480.574,74 | 86.399,02 | 340.339,78 | 0,24 | 878.754,22 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 150.000,00 | 147.550,00 | | | | 147.550,00 | | | | 147.550,00 | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 4.069.748,00 | 4.386.873,23 | 505.101,44 | 3.008.243,16 | 1,67 | 1.378.630,07 | 773.109,57 | 2.548.110,64 | 1,81 | 1.838.762,59 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 2.022.000,00 | 2.321.578,99 | 179.385,96 | 1.854.705,51 | 1,03 | 466.873,48 | 381.756,92 | 1.472.078,79 | 1,04 | 849.500,20 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.587.348,00 | 1.529.894,24 | 250.715,67 | 1.038.537,84 | 0,57 | 491.356,40 | 376.352,65 | 1.021.031,85 | 0,72 | 508.862,39 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 460.400,00 | 535.400,00 | 74.999,81 | 114.999,81 | 0,06 | 420.400,19 | 15.000,00 | 55.000,00 | 0,04 | 480.400,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 756.000,00 | 822.327,28 | 77.697,90 | 444.444,50 | 0,25 | 377.882,78 | 99.753,75 | 402.417,50 | 0,29 | 419.909,78 | |
| Promoção Comercial | 491.000,00 | 545.155,80 | 61.209,93 | 283.647,63 | 0,16 | 261.508,17 | 63.713,73 | 268.287,92 | 0,19 | 276.867,88 | |
| Comercialização | 265.000,00 | 277.171,48 | 16.487,97 | 160.796,87 | 0,09 | 116.374,61 | 36.040,02 | 134.129,58 | 0,10 | 143.041,90 | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 8.411.200,00 | 8.706.168,42 | 1.031.244,98 | 4.824.865,29 | 2,67 | 3.881.303,13 | 984.339,30 | 4.022.627,24 | 2,85 | 4.683.541,18 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | 3.300.000,00 | 3.322.300,00 | 0,00 | 412.231,20 | 0,23 | 2.910.068,80 | 0,00 | 188.888,70 | 0,13 | 3.133.411,30 | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU26 - Demais Subfunções | 5.111.200,00 | 5.383.868,42 | 1.031.244,98 | 4.412.634,09 | 2,44 | 971.234,33 | 984.339,30 | 3.833.738,54 | 2,72 | 1.550.129,88 | |
| Desporto e Lazer | 2.549.000,00 | 2.752.330,56 | 307.580,55 | 1.650.972,99 | 0,91 | 1.101.357,57 | 366.474,05 | 1.564.742,99 | 1,11 | 1.187.587,57 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.241.000,00 | 1.400.820,00 | 177.849,28 | 722.124,63 | 0,40 | 678.695,37 | 182.916,82 | 705.321,10 | 0,50 | 695.498,90 | |
| Lazer | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 1.288.000,00 | 1.331.510,56 | 129.731,27 | 928.848,36 | 0,51 | 402.662,20 | 183.557,23 | 859.421,89 | 0,61 | 472.088,67 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 2.251.500,00 | 2.251.500,00 | 541.721,47 | 2.062.900,03 | 1,14 | 188.599,97 | 541.721,47 | 2.062.900,03 | 1,46 | 188.599,97 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 2.251.500,00 | 2.251.500,00 | 541.721,47 | 2.062.900,03 | 1,14 | 188.599,97 | 541.721,47 | 2.062.900,03 | 1,46 | 188.599,97 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 17.114.778,00 | 18.539.481,31 | 1.275.011,27 | 15.096.852,88 | 8,36 | 3.442.628,43 | 3.022.689,47 | 13.024.446,99 | 9,24 | 5.515.034,32 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 235.578.400,00 | 267.121.342,22 | 39.124.402,00 | 180.665.890,14 | 100,00 | 86.455.452,08 | 38.690.318,60 | 140.943.906,99 | 100,00 | 126.177.435,23 | |

**Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

**Quadro: Função/Subfunção - Intra**

**Rótulo: Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 17.114.778,00 | 18.539.481,31 | 1.275.011,27 | 15.096.852,88 | 8,36 | 3.442.628,43 | 3.022.689,47 | 13.024.446,99 | 9,24 | 5.515.034,32 | |
| Legislativa | 423.078,00 | 430.006,00 | 24.194,94 | 88.402,86 | 0,05 | 341.603,14 | 24.194,94 | 88.402,86 | 0,06 | 341.603,14 | |
| Ação Legislativa | 373.078,00 | 373.078,00 | 10.918,52 | 38.113,62 | 0,02 | 334.964,38 | 10.918,52 | 38.113,62 | 0,03 | 334.964,38 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | 50.000,00 | 56.928,00 | 13.276,42 | 50.289,24 | 0,03 | 6.638,76 | 13.276,42 | 50.289,24 | 0,04 | 6.638,76 | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 5.885.000,00 | 5.845.000,00 | 194.251,99 | 5.290.443,35 | 2,93 | 554.556,65 | 944.251,99 | 4.727.324,58 | 3,35 | 1.117.675,42 | |
| Planejamento e Orçamento | 210.000,00 | 210.000,00 | 36.741,43 | 150.784,21 | 0,08 | 59.215,79 | 36.741,43 | 150.784,21 | 0,11 | 59.215,79 | |
| FU04 - Administração Geral | 5.035.000,00 | 5.035.000,00 | 98.199,46 | 4.896.100,37 | 2,71 | 138.899,63 | 848.199,46 | 4.332.981,60 | 3,07 | 702.018,40 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | 10.000,00 | 20.000,00 | 3.130,58 | 11.696,09 | 0,01 | 8.303,91 | 3.130,58 | 11.696,09 | 0,01 | 8.303,91 | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 630.000,00 | 580.000,00 | 56.180,52 | 231.862,68 | 0,13 | 348.137,32 | 56.180,52 | 231.862,68 | 0,16 | 348.137,32 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 75.000,00 | 84.934,98 | 19.568,34 | 73.017,14 | 0,04 | 11.917,84 | 19.568,34 | 73.017,14 | 0,05 | 11.917,84 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 70.000,00 | 79.934,98 | 19.568,34 | 73.017,14 | 0,04 | 6.917,84 | 19.568,34 | 73.017,14 | 0,05 | 6.917,84 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 3.452.000,00 | 3.492.351,00 | 229.483,77 | 2.941.777,79 | 1,63 | 550.573,21 | 562.817,09 | 2.275.111,15 | 1,61 | 1.217.239,85 | |
| Atenção Básica | 421.000,00 | 461.351,00 | 94.471,77 | 398.852,49 | 0,22 | 62.498,51 | 94.471,77 | 398.852,49 | 0,28 | 62.498,51 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 770.000,00 | 770.000,00 | 93.074,03 | 376.452,53 | 0,21 | 393.547,47 | 93.074,03 | 376.452,53 | 0,27 | 393.547,47 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 80.000,00 | 80.000,00 | 16.987,41 | 69.515,22 | 0,04 | 10.484,78 | 16.987,41 | 69.515,22 | 0,05 | 10.484,78 | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.181.000,00 | 2.181.000,00 | 24.950,56 | 2.096.957,55 | 1,16 | 84.042,45 | 358.283,88 | 1.430.290,91 | 1,01 | 750.709,09 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 5.963.700,00 | 6.216.492,40 | 436.892,28 | 5.226.675,99 | 2,89 | 989.816,41 | 1.101.237,16 | 4.384.055,51 | 3,11 | 1.832.436,89 | |
| Ensino Fundamental | 3.335.000,00 | 3.416.642,75 | 203.063,31 | 2.799.278,31 | 1,55 | 617.364,44 | 617.408,19 | 2.456.657,83 | 1,74 | 959.984,92 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | 30.000,00 | 34.510,00 | 7.751,91 | 30.624,80 | 0,02 | 3.885,20 | 7.751,91 | 30.624,80 | 0,02 | 3.885,20 | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 2.235.000,00 | 2.401.639,65 | 184.654,10 | 2.235.249,81 | 1,24 | 166.389,84 | 434.654,10 | 1.735.249,81 | 1,23 | 666.389,84 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 70.500,00 | 70.500,00 | 592,66 | 6.028,06 | 0,00 | 64.471,94 | 592,66 | 6.028,06 | 0,00 | 64.471,94 | |
| Educação Especial | 62.200,00 | 62.200,00 | 2.577,64 | 11.184,78 | 0,01 | 51.015,22 | 2.577,64 | 11.184,78 | 0,01 | 51.015,22 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 231.000,00 | 231.000,00 | 38.252,66 | 144.310,23 | 0,08 | 86.689,77 | 38.252,66 | 144.310,23 | 0,10 | 86.689,77 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 40.000,00 | 40.000,00 | 592,66 | 2.297,23 | 0,00 | 37.702,77 | 592,66 | 2.297,23 | 0,00 | 37.702,77 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | 40.000,00 | 40.000,00 | 592,66 | 2.297,23 | 0,00 | 37.702,77 | 592,66 | 2.297,23 | 0,00 | 37.702,77 | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 1.000,00 | 8.696,93 | 1.875,34 | 7.758,60 | 0,00 | 938,33 | 1.875,34 | 7.758,60 | 0,01 | 938,33 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 1.000,00 | 8.696,93 | 1.875,34 | 7.758,60 | 0,00 | 938,33 | 1.875,34 | 7.758,60 | 0,01 | 938,33 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 100.000,00 | 100.000,00 | 6.618,38 | 43.195,61 | 0,02 | 56.804,39 | 6.618,38 | 43.195,61 | 0,03 | 56.804,39 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 100.000,00 | 100.000,00 | 6.618,38 | 43.195,61 | 0,02 | 56.804,39 | 6.618,38 | 43.195,61 | 0,03 | 56.804,39 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 30.000,00 | 27.000,00 | 947,32 | 3.935,95 | 0,00 | 23.064,05 | 947,32 | 3.935,95 | 0,00 | 23.064,05 | |
| Promoção Comercial | 30.000,00 | 27.000,00 | 947,32 | 3.935,95 | 0,00 | 23.064,05 | 947,32 | 3.935,95 | 0,00 | 23.064,05 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 200.000,00 | 200.000,00 | 27.867,73 | 127.482,01 | 0,07 | 72.517,99 | 27.867,73 | 127.482,01 | 0,09 | 72.517,99 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 200.000,00 | 200.000,00 | 27.867,73 | 127.482,01 | 0,07 | 72.517,99 | 27.867,73 | 127.482,01 | 0,09 | 72.517,99 | |
| Desporto e Lazer | 45.000,00 | 45.000,00 | 9.902,44 | 40.748,78 | 0,02 | 4.251,22 | 9.902,44 | 40.748,78 | 0,03 | 4.251,22 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 45.000,00 | 45.000,00 | 9.902,44 | 40.748,78 | 0,02 | 4.251,22 | 9.902,44 | 40.748,78 | 0,03 | 4.251,22 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 900.000,00 | 2.050.000,00 | 322.816,08 | 1.251.117,57 | 0,69 | 798.882,43 | 322.816,08 | 1.251.117,57 | 0,89 | 798.882,43 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 900.000,00 | 2.050.000,00 | 322.816,08 | 1.251.117,57 | 0,69 | 798.882,43 | 322.816,08 | 1.251.117,57 | 0,89 | 798.882,43 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

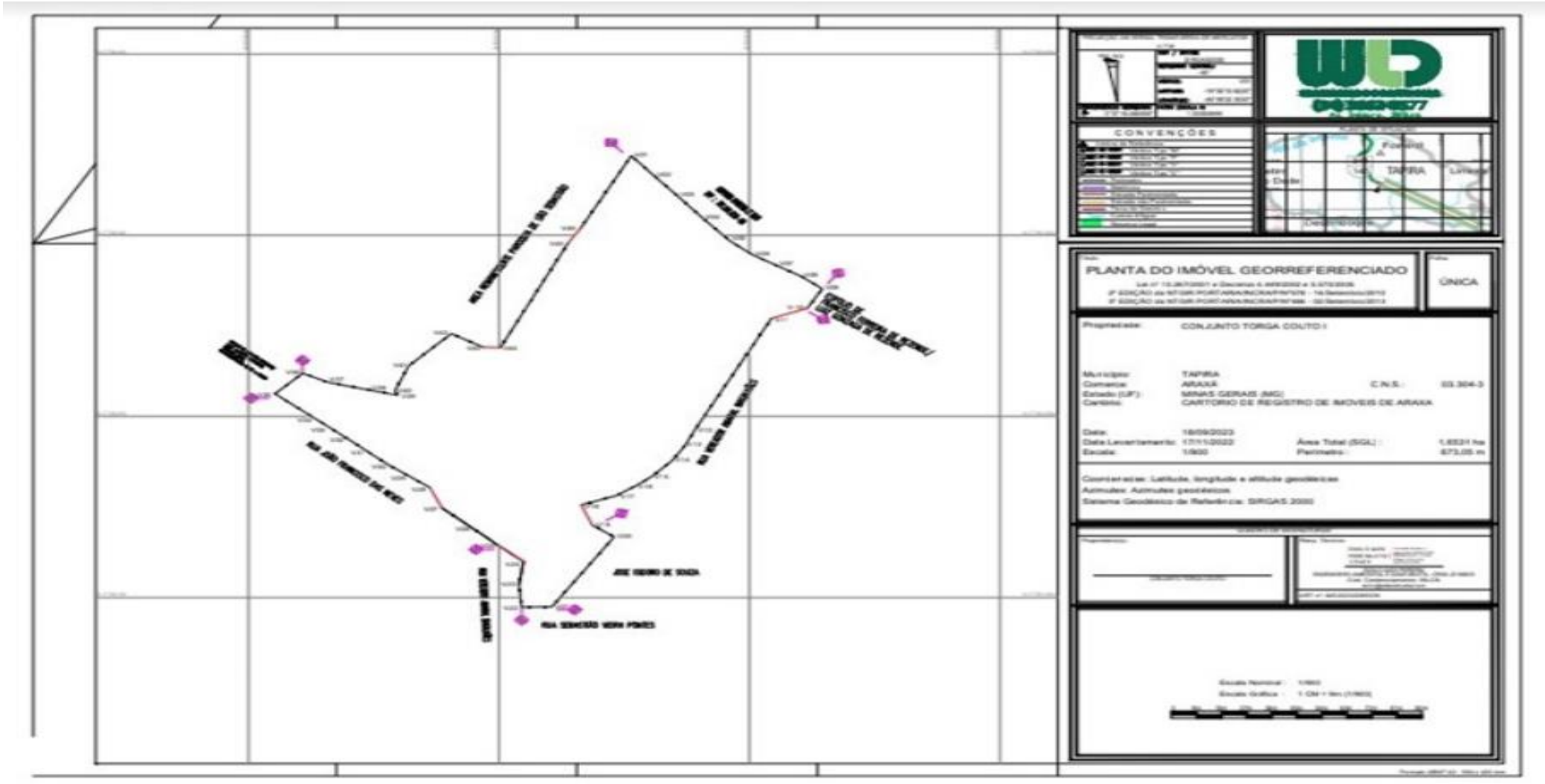
| **Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção** | |
|---|---|
| **Quadro: Notas Explicativas** | |
| **Rótulo: Padrão** | |
| **Notas Explicativas** | **Valores** |
| | **31/08/2023** |
| Notas Explicativas | |
| Notas Explicativas | |

**Publicado por:**
Kely Cordeiro de Souto
**Código Identificador:**AC9EF37D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EDITAL**

EDITAL
Olavo de Carvalho Junior, Oficial do Registro de Imóveis, desta comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, na forma de Lei, etc...
FAZ saber, a todos quanto este virem ou interessar possa que, por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público, representada pela COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, situada na cidade de Tapira-MG, nos termos do Artigo 18 da Lei 6.766/79, e do Decreto Municipal 128 de 01 de setembro de 2020 e Lei de REURB para exame dos interessados, os documentos e demais papéis necessários ao PARCELAMENTO de uma área urbana, situada no município de Tapira, denominado “Torga Couto I”.



A área total de 20.081 m², sendo 66 lotes em 9 quadras. As impugnações de todos aqueles que se sentirem prejudicados, deverão ser apresentadas nesta Serventia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a última publicação deste Edital, no órgão de divulgação competente daquela cidade. - Findo o prazo, não havendo impugnações, será o loteamento registrado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Araxá, aos 27 de Setembro de 2023. Eu, Olavo de Carvalho Junior, Oficial do Registro de Imóveis, o escrevi e assino.

Oficial do Registro de Imóveis Araxá-MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**C7C1C34D

